SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2548

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E PISO TETO PERTENCENTES A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. **CONTRATADAS:** TATIANE SILVA DOS SANTOS 10724881913 (39.378.356/0001-07).

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), para a execução do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2022, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 010/2022, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 8 de abril de 2022.
.

CLEBER FONTANA
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Luciano Dorochowicz
Código Identificador:D684C667

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
60- CONTRATO DE RATEIO - INÁCIO MARTINS

Contrato de Rateio nº 060/2022 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.178.029/0001-20, com sede à Rua Sete de Setembro nº 332, Centro, Inácio Martins, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR,** brasileiro, casado, RG nº 4.299.310-7 SESP-PR, CPF 667.186.009-20, residente à Rua Itapará, 100 – Centro – Inácio Martins, autorizado pela Lei Municipal nº 1023/2022 de 03 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação da entrada do município, na 11ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 17 de maio de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2022, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 17.527,93 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), divididos em 7 (sete) parcelas de R$ 2.503,99 (dois mil e quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2022.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2022, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	17.527,93	
TOTAL	17.527,93	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 23 de maio de 2022 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal de Inácio Martins

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: GILNELSON J G OLIVEIRA
RG: 4.318.992 PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D84CD9DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 029/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 029/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: IVALCIR DREVES & CIA LTDA-ME
CNPJ: 17.389.593/0001-22
Endereço do Contratado: Rua das Caliandras, Nº 350, Complemento Quadra 03 Lote 08 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Quantidade: Aumento de 8,0 (oito vírgula zero) km no roteiro diário para os próximos 110 (cento e dez) dias letivos.
Valor Total: R$ 5.931,20 (cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022**.**
Data da Assinatura: 24/06/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:24D8DC29

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Pregão Eletrônico Nº 061/2022
Processo N° 084/2022
Objeto: Aquisição de Medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimentos do Posto de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 08/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/07/2022, 08h31min. até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/07/2022, com início às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 061/2022.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de junho de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:50EBBF3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ANULAÇÃO

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº **047/2022**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº **034/2022**
Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo utilitário Pick Up, zero km, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório, afim de atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, do Município de Enéas Marques.**

O Prefeito do Município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 047/2022, modalidade Pregão Eletrônico N° 034/2022, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, a **anulação** do referido processo, devido ser recusado na avaliação do Paraná Cidade, justificando que as características técnicas não atendem ao solicitado em edital, tendo como orientação do próprio órgão anulação deste processo e abertura de novo processo licitatório

Enéas Marques, 23 de Junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BC540BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
2	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 20 de junho de 2022.

Presidente da comissão : _____
Membros da comissão : _____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:46BDA990

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1.205.355,16
2º	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.269.792,73

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 23 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:88025F4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2022.

Aos 20 dias do mês de junho do ano 2022, às 08:15 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Joelmir Carlos Martins e membros as Senhoras Jussara Renosto e Gabriela da Silva Neves reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3563/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº02/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP e F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA representada, respectivamente, pela senhora Clair Bernardetti Tesser (PAVIMAR) a outra proponente não teve representante presente. A senhora representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pela representante da proponente presente que o assim desejou. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como uma das proponentes não estava presente, o Senhor presidente abriu prazo recursal para as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pela representante presente, e que serão comunicados os interessados, será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada

participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriela da Silva Neves secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Enéas Marques, 20 de junho de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3AF8AFFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

OBJETO: Contratação para pavimentação asfáltica no acesso a Comunidade da Linha Mata Fome, partindo da Avenida Joaquim Bonetti até a encruzilhada da empresa Sanimax (antiga Folem), com extensão de 640,00 metros, com largura de 9,00 metros, totalizando 5.760,00 metros quadrados, conforme condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos, para o Município de Enéas Marques-PR.

01. ABERTURA: 20/06/2022, às 08:15 e Sala de Licitações do Município de Enéas Marques.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

– Diário Oficial (**Municipal**) Diário Oficial do Município do Paraná (AMP) no dia 20 de maio de 2022;
– Diário Oficial (**Estadual**) Diário Oficial do Paraná no dia 20 de maio de 2022;
– Jornal (**de circulação regional**) Editora Jornal de Beltrão no dia 20 de maio de 2022.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 20 de maio de 2022.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20 de junho de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

N	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
OU
Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	Clair Bernardetti Tesser
2	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

N	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
2	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Proponentes inabilitados:

N	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município e comunicada em 20 de junho de 2022 às empresas através da própria ata e via e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior**).

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	
2	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	

Os preços propostos foram:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1.205.355,16
2	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	1.269.792,73

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.270.881,95, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	1.205.355,16	1.205.355,16

A decisão foi publicada no (jornal e data) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, fax, email, etc)

12. RECURSOS

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

OU

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 02/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE/SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Proponente : F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
valor global : R$1.205.355,16 (um milhão duzentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais com dezesseis centavos)
prazo de execução : 180 dias

Enéas Marques, 24 de junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:17009AF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 02/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Enéas Marques, 24 de Junho de 2022.

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:997BEFB1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3656

PORTARIA N° 3656/2022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Especial de Credenciamento de leiloeiro de prestadores de serviços de leiloeiro e, na forma que especifica.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Leiloeiros, que será composta por 05 (cinco) membros, a saber:

FUNÇÃO	NOME	CPF	RG
Presidente	ALAIR CAMERA	628.310.709-53	4.525.612-0
Secretário	ALAERCIO DALBELO	034.312.029-18	6.984.884-2
Membro	ALESSANDRO SALVALAGIO	035.842.949-83	2/R.3.138.777
Membro	LUIZ CARLOS MORCELLI	029.664.089-10	6.916.626-1
Membro	DOMINGOS STOLFFO	580.863.239-00	4.099.982-5

Art. 2°. Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3°. Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 1° deste Ato:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
II – receber e analisar as propostas;
III – emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
IV – decidir sobre os recursos interpostos.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 4°. Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão de Licitação e Pregoeiro.

Art. 5°. O(s) Edital(is) de Credenciamento Público, após publicado(s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 6°. Os membros desta Comissão executarão suas funções em caráter gratuito, ou seja, sem ônus para o município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22 DE JUNHO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:8EB835DB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1642

DECRETO N°1642/2022

SÚMULA: Credencia servidor para atuar na área de Vigilância em Saúde no Município de Enéas Marques.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 Inciso I letras "a, f, g"" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n. º 302/2003 de 20/06/2003 e seus anexos,
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada como Autoridade Sanitária, como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde, especificamente na área de Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuações de infrações cometidas contra a legislação, a servidora relacionada abaixo:

Servidor	RG	Atuação
Stephany Bonin Godinho dos Santos	10.189.865-2	VISA Vigilância Ambiental

Art. 2° A servidora a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, deve agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
Art. 3° Em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.
Art. 4° Quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades, a autoridade sanitária deve atender o estabelecimento em programas e/ou procedimentos específicos.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário. O presente entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR, Em 24 de junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7C8C4B17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O **Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, prefeito, portador do CPF nº 047.599.679-82 e do RG nº 8.401.507-5/SSP.PR.**,** residente e domiciliado em Nossa Senhora das Graças- Pr., e o **Fundo de Previdência Social de Nossa Senhora das Graças - FPS -**, situado na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, bairro Centro, CEP 86.680-000, neste município, neste ato representado pelo Sr. **ADEVANIR ZANELA**, Presidente, portador do CPF nº 529.534.599-87 e do RG nº 8.328.502-7/SSP.PR, órgão, doravante denominado **CREDOR.** com fundamento na Lei municipal nº 952/2022, de 22/06/2022, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O **Fundo de Previdência Social de Nossa Senhora das Graças – FPS**, é **CREDOR**, junto ao município de **Nossa Senhora das Graças – PR**., das quantias de:

TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00001/2022 – PARTE PATRONAL – NO VALOR DE R$ 4.622.248,09, (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – FPS., no que diz a respeito à parte patronal, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C, da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no Art. 115 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Emenda Constitucional nº 113/2021 prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 952/2022, de 22/06/2022, a importância acima declarada, descriminada na planilha em anexo que deste instrumento faz parte integrante (Anexo I).

TERMO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO Nº 00002/2022 – PARTE DOS SERVIDORES – NO VALOR DE R$ 3.142.310,05, (três milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e cinco centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – FPS., no que diz a respeito à parte dos servidores, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C, da Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no Art. 115 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Emenda Constitucional nº 113/2021 prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 952/2022, de 22/06/2022, a importância acima declarada, descriminada na planilha em anexo que deste instrumento faz parte integrante (Anexo II).

Pelo presente instrumento o município de **Nossa Senhora das Graças – PR**., confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte patronal e servidores, do período de Janeiro de 1.998 até Novembro de 2.005, inclusive o 13º salário, estão discriminados conforme planilha abaixo sendo parcelados e não pagos totalmente:

TERMO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO Nº 00001/2022 - VALOR DE R$ 4.622.248,09, (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta), parcelas mensais e sucessivas, de R$ 19.259,37, (dezenove mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme determina a Lei nº 952/2022 de 22/06/2022, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos no Art. 3º da referida Lei.

A primeira parcela, no valor de **R$ 19.259,37, (dezenove mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, vencerá em 30/06/2022, e as demais parcelas, terão seus vencimentos sempre no último dia útil de cada mês, comprometendo-se o **DEVEDOR** a

pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos no Art. 3º da referida Lei.

TERMO DE PARCELAMENTO Nº 00002/2022 - VALOR DE R$ 3.142.310,05, (três milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e conco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta), parcelas mensais e sucessivas, de R$ 13.092,96, (treze mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos), conforme determina a Lei nº 952/2022 de 22/06/2022, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos no Art. 3º da referida Lei.

A primeira parcela, no valor de **R$ 13.092,96, (treze mil, noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, vencerá em 30/06/2022, e as demais parcelas, terão seus vencimentos sempre no último dia útil de cada mês, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos no Art. 3º da referida Lei.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e correção pelo índice INPC/IBGE, e multa de 1,00% (um por cento), ao mês desde a data do vencimento até a data do pagamento, conforme Art.4º da Lei 952/2022.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e dos acréscimos que houverem durante todos os anos.

A dívida, objeto do reparcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento/reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção

Os valores devidos foram atualizados pelo índice INPC/IBGE acrescido de uma taxa de juros simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, Juros de Mora de 1,00% (um por cento) ao mês, atualizados até 30/06/2022, e as parcelas vincendas determinadas no Art. 3º serão atualizadas pelo índice do INPC/IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vinculação do FPM.

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores;
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento/reparcelamento com os valores corrigidos pelo INPC/IBGE e juros simples de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao mês conforme Art. 3º da Lei 952/2022 de 22/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas estando pagas todas as demais.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: Da Definitividade

A assinatura do presente termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: **Da Publicidade**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por em jornal ou fixação em mural.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Santa Fé, estado do Paraná.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora das Graças, em 23 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

ADEVANIR ZANELA.
Presidente.

Testemunhas:

A NTONIO DA REISSUREIÇÃO NETTO
CPF: 239.840.669-53

EVANDRO CARLOS PORTO
CPF: 019.382.279-21

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BEEFB09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2022

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauricio da Silva - Matrícula 1101 para exercer a função de fiscal do contrato n° 87/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 29/2022.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, Mauro Vialle - Matrícula 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 87/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 29/2022

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:05D49CF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

Ref: Dispensa de Licitação 29/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FERREIRA & SOUZA ARTS METALURGICA LTDA
CNPJ nº: 14.218.294/0001-37

OBJETO: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para execução de manutenção estrutural de pontos críticos do prédio da rodoviária de Nossa Senhora das Graças – PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E72C7FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS -PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **inabilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI, CNPJ N° 29.365.398/0001-41
02	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-83

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Para mais informações, acessar o portal da transparência do Município de Nossa senhora das Graças –PR, disponível em: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de junho de 2022.

MARCOS TEIXEIRA COSTA
Presidente

EDSON REAMI HENRIQUE
Membro

LUCIANO APARECIDO MARQUETTI
Membro

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AD3E8BFF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 372/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Adriana Alves dos Santos** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Vigilante, considerando que foi realizado todos os procedimentos legais para informar a mesma de tal convocação.
Conforme regras no edital 12/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 14/06/2022, Edição 2539, Pagina 17, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Vigilante, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 24 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7FFABF3C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 373/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata, **Julia Soares Rodrigues** Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Fonoaudiólogo, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que a mesma se encontrava ciente de tal convocação.

Conforme regras no edital 03/2022 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 31/05/2022, Edição 2529, Pagina 04, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo de Fonoaudiólogo, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 24 de Junho de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:58771CB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **27 de Junho até o dia 01 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Junho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Henrique Cardoso Grudin	01°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:40C84536

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **27 de Junho até o dia 01 de Julho de 2022**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 24 de Junho de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – TRATORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cleber Ferreira de Menezes	03°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6387B795

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 365/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias restantes da portaria nº 596/2021, às funcionárias:

ELOÍSA BRUNHEIRA DA SILVA, matrícula nº 874 – Referente ao exercício: 2020/2021.
NELCI DA SILVA, matrícula nº 163 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 11/07/2022 à 15/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:39DB6410

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 366/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) dias de férias à funcionária:

KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA, matrícula nº 980 – Referente ao exercício: 06/02/2021 à 05/02/2022.
Ficando 25 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias, de: 11/07/2022 à 15/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:08975936

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 367/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias restantes da portaria nº 597/2021, à funcionária:

TATIANE MARCHIORETO PINTO, matrícula nº 733 – Referente ao exercício: 2019/2020.

Período de férias: 11/07/2022 à 20/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:852D5A85

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º014/2022/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA BRAZ LTDA**
CNPJ	80.905.813/0001-60
VALOR CONTRATO:	R$ 390.000,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA**
VIGÊNCIA	De 22/06/2022 a 22/06/2023
ASSINATURA	22 de Junho de 2022

Sarandi/PR, 24 de Junho de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:41014B9F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.
Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 21 de Junho de 2022.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

MARCIO CESAS FALASCHI
Assistente Administrativo

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F5BDD8FF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **SUL AMERICA GESTORA DE RECURSOS S/A**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 21 de Junho de 2022.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

MARCIO CESAS FALASCHI
Assistente Administrativo

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:F2829784

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.
Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 21 de Junho de 2022.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

MARCIO CESAS FALASCHI
Assistente Administrativo

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:5388E074

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que **SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 21 de Junho de 2022.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

MARCIO CESAS FALASCHI
Assistente Administrativo

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Assistente Administrativo

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:13DE1173

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1345/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ***GETULIO ANGELO GUIMARÃES,*** *portador da CI/RG de n° 3.655.253-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 493.515.169-20* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Lavador e Lubrificador, sob a matrícula n° 880 **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §1°, III "a" da CF/88, a partir de 10/09/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:92239AC1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Quarta do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de julho de 2023 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal, mediante aplicação do índice oficial INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 12,47%, perfazendo o valor total de **R$147.841,08 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos**), que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE/SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, BACKUP DIÁRIO EM NUVEM E HORAS TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS MODULOS CONTRATADOS, INCLUSIVE PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O TCE/PR.**
VIGÊNCIA:	De 02/07/2022 a 01/07/2023
ASSINATURA:	24 de junho de 2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:CAD6C6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1353/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para Flavio Inácio de Souza, CPF: 027.573.449-86, que exerce o cargo/função de Assessor de Assuntos Comunitários, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias, e a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Dois Vizinhos/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento para a cobertura de Fotos e Assessoria de imprensa no Torneio de Handebol Feminino Adulto no Campeonato Paranaense Livre/Chave Ouro 2022, que o Município de Sarandi- PR irá participar.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 01/07/2022, às 22:00 horas e o retorno previsto será no dia 03/07/2022 às 22:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 440,0 Km.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:1C264DD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 547/2021

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 039/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Termo de Colaboração que tem por objeto atuar nas diversas frentes de uma área dinâmica e em constante transformação, a ideia possibilita uma visão ampla do papel da comunicação em um mundo altamente conectado, permitindo aos participantes uma atuação de convergência dos meios de comunicação através do curso com o Tema "Sala tecnológica" para adolescentes através entre 15 e 17 anos com recurso do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente CDECA através da Deliberação nº 081/2016**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 471/2022, bem como autorização da autoridade competente, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para o Servidor BRASILIO TAKESHI MITSUDA, devidamente inscrito no CPF/MF 458.036.849-53, nomeado pela Portaria nº 1147/2022, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XIV (Décima Quarta) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**21 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DC5272EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2021 ID: 8102

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de impressora multifuncional colorida laser em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e ao Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi - Estado do Paraná.

ORIGEM:	**Pregão n° 033/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.619.837/0001-59**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir a Ata de Registro de Preços nº. 221/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 033/2021, conforme Ofício 1156/2022 do Gabinete do Prefeito e do Decreto Municipal 1.012/2007 autoriza o cancelamento do registro de preços pela administração em determinadas hipóteses em alíneas do artigo 11, inciso I, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o não cumprimento das exigências do instrumento convocatório, de acordo com item 6.1, do anexo I do referido edital.**
ASSINATURA	**23 de junho de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:6E4919E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022-PMS – **Contratação de empresa especializada para a execução de reforma da sede do Corpo de Bombeiros, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.**
Comunicamos aos interessados em participar do Processo Licitatório supracitado, que fica suspensa a abertura antes marcada para ocorrer na data de 30 de junho de 2022, às 14h, para alterações na pasta técnica, conforme solicitação do 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi. Informamos que, após a alteração, será publicado novo comunicado redesignando a data de abertura.

Sarandi, 24 de junho de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 798/2022

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6FCE7DCE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 – PMS
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atendimento à demanda das Secretarias Municipais, do Gabinete do Prefeito e do 5º Grupamento de Bombeiros do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 11 de julho de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de junho de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:282CD0FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PMS – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Licença para Software Adobe Creative Cloud, visando atender à solicitação da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, por DIVERGÊNCIA NA DATA DE ABERTURA.

Sarandi, 24 de junho de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:4D654198

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 924/2022

SÚMULA:Nomeia EURIANE MARQUES HENRIQUE CALIARI,para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e nº 368/2019

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **EURIANE MARQUES HENRIQUE CALIARI**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º8.916.198-3e inscritano C.P.F. n.º 053.142.389-18, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C26B3B09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 193/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:
O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
6005	162	ALINE CRUZ CHAMPAM	65

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4976	193	JOCIELE DE MORAIS LIMA WARKEN	71
5479	194	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	71
7727	195	DENISE GARCIA	71

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BD3DEF16

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1348/2022

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 273/2021, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 273/2021, de 01de maiode 2021, que designavaservidora**FABIANA CRISTINA DA SILVA,** matrícula**6226**, CPF 057.008.709-08, para além das atribuições de seu cargo, como Diretora Escolar Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativoa22 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,23 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:91674749

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1349/2022

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar aServidora**MARCIA MARIA PINHO PEREIRA, matrícula 412,** portadorado CPF nº. 775.747.619-49, para além das atribuições de seu cargo, como **DiretoraEscolardo Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2° - Fica concedido àreferidaservidorauma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 831/2022, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,23 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:50CF5172

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1350/2022

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 91/2018.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata **ROSILEIDE BENEDITO DE SENE GALDINO**, convocada pelo edital nº 167/2022 de 13de abril de 2022 e nomeado pela Portaria n.º 1184/2022 publicada em 09 de maio de 2022, por não cumprir a exigência no item 20.1.14 do Edital n.º 91/2018, qual seja tomar posse para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 23 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2D04639F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1351/2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 185/2022 de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 91/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
SIMONE DE FÁTIMA LOUSADA	64645200	20/10/1972
MARIA FERNANDA MOREIRA	87024202	03/09/1981

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
JANAINE MARTINS DE PAULO	102384539	31/10/1993
ROSANGELA MARIA SEGURA MANIERO	59501240	31/05/1973
LEONARDO JOSE ARCOLINI	107144501	25/05/1991

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 23 DE JUNHO DE 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7B82B655

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1337/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedidoaoservidor**RICARDO ANTONIO TAVARES, matrícula 6248**,lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3E548929

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 89520/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ERR8937	284610J000065509	04/10/2021	72930	01451355640
HZZ0G80	284610J000064292	19/10/2021	55090	

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6CAC0389

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90452/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJV4856	284610M000169779	08/11/2021	56732	
ARH9899	284610M000169547	06/11/2021	56732	
AVF2341	284610M000169740	09/11/2021	56732	
DSW7640	284610M000169796	09/11/2021	56732	
FEH1594	284610M000169865	09/11/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B57CFA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°91328/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDS9G61	284610J000073965	26/01/2022	55411

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BC5166DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91152/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQT8I93	284610J000069049	20/11/2021	52070	07138548379
AWV5913	284610J000068740	19/11/2021	54600	03533030358
AXA2058	284610J000062573	19/11/2021	73662	
AYB9145	284610J000068802	22/11/2021	72930	
BDH5E76	284610J000069024	18/11/2021	58780	
HDO9577	284610J000068749	19/11/2021	72930	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CACF2D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91069/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ASL2573	116100E008942901	18/11/2021	55250	
ATO1747	284610M000170797	18/11/2021	56732	
AYJ1D87	284610J000068684	18/11/2021	72930	
BEK7B19	284610M000170978	20/11/2021	56732	
HIX1934	284610M000170744	18/11/2021	56732	
RNZ0H00	284610M000170741	18/11/2021	56732	03133969370

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8EAEE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90907/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMS3133	284610M000170010	11/11/2021	56732	
ATD8953	284610J000063976	11/11/2021	58780	
AWN3042	284610J000064356	09/11/2021	55090	
BAA8F31	284610J000063991	11/11/2021	58780	
BBX4G89	284610J000066058	11/11/2021	73662	05053682825
EGQ0I15	284610J000064357	09/11/2021	55090	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:61EA42E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 102/2022, 23 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 102/2022, 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão, presencial e eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o inc. V do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os Regulamentos para a modalidade de licitação denominada pregão - presencial e eletrônico - instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu.

§1º - Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundos Especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º As aquisições de bens e a prestação de serviços comuns celebrados pela Administração Pública Municipal de Saudade do Iguaçu serão realizadas, preferencialmente, mediante licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 3º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 5º Para efeito deste Decreto considera-se:

I - SEAF – Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela emissão do Certificado de Registro Cadastral, para o fornecimento de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - CRC/SEAF- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela SEAF aos fornecedores de bens;

III – ORGÃO OFICIAL – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com acesso através de https://www.diariomunicipal.com.br/amp/. (redação dada pela Lei 1.358 de 18 de agosto de 2020).

IV - SENHA - código particular de acesso ao pregão eletrônico sob a responsabilidade, exclusiva, de seu usuário;

V - PROPOSTA - preço ofertado pelo licitante, expresso em reais, mantida criptografada no pregão eletrônico, até o momento estabelecido no edital para a sua abertura e divulgação.

Art. 6º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - Determinar a abertura de licitação;

II - Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir, em grau final, os recursos apreciados pelo pregoeiro quando este não reconsiderar a sua decisão, homologando o certame e procedendo a respectiva adjudicação; e

IV - Homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Art. 7º O pregoeiro será designado dentre os servidores do órgão da Administração responsável pelo Pregão, e a equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencente ao quadro permanente do órgão responsável pela licitação.

Art. 8. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A requisição do bem e/ou serviço é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do objeto a ser contratado;

II - A definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento do bem ou prestação do serviço, devendo estar refletida na requisição do material e/ou serviço;

III - A justificativa da necessidade da aquisição do bem/prestação do serviço, bem como o valor estimado;

IV - O estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento do bem/prestação do serviço;

V - Constarão dos autos os indispensáveis elementos técnicos, o orçamento estimativo - a ser elaborado com base nos preços praticados no mercado - e o cronograma presencial-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborado pela Administração;

VI - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento do bem/prestação do serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9. A fase externa do Pregão será iniciada com a publicação de aviso de licitação para a convocação dos interessados em participar do certame, observando as seguintes regras:

I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:

a) No Órgão Oficial do Município de Saudade do Iguaçu. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná);

b) No Jornal de circulação local e Regional (Diário do Sudoeste);

c) No Jornal de grande circulação Regional (Gazeta do Paraná)

d) no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa;
e) no Diário Oficial da União, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa;

II – Em se tratando de Pregão Eletrônico, independentemente do valor total do edital, os avisos de licitação ocorreram somente conforme o disposto na alínea “a” deste artigo.

III - Para as publicações contidas na alínea “c” deste artigo, somente será exigida para licitações cujo valor total do edital seja superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) ou quando o objeto a ser licitado necessitar de maior divulgação do certame.

Art. 10. É vedada a exigência de:

I - Garantia de proposta;

II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 11. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação.

§1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

Art. 12. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - Não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - Causar o atraso na execução do objeto;

V - Não mantiver a proposta;

VI - Falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 13 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo

processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, os seguintes:

I - Justificativa da contratação;

II - Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - Garantia de previsão orçamentária, com a indicação do recurso para a despesa;
V – Justificativa para elaboração de edital de forma presencial;

VI - Autorização de abertura da licitação;

VII - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VIII - aprovação do edital pela assessoria jurídica;

IX - edital e, quando for o caso, respectivos anexos;

X - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - originais das propostas, da documentação analisada e dos documentos que a instruírem;

XII - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação, quando for o caso, e da intenção motivada de recorrer;

XIII - as razões e contra-razões dos recursos interpostos; e

XIV - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 14. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

Art. 15. A Administração Municipal publicará no ORGÃO OFICIAL – Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o extrato e eventuais aditivos dos contratos celebrados, até o décimo dia útil do mês subseqüente às datas das suas assinaturas.

Parágrafo Único: As publicações de aviso de resultado e homologação das licitações municipais serão divulgadas apenas na forma contida nas alíneas “a” e “b” do artigo 9º deste decreto.

Art. 16. Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 17. Compete a Secretaria Municipal da Fazenda, estabelecer normas complementares e, a Assessoria Jurídica efetuar orientações jurídicas acerca da matéria regulada neste Decreto.
Art. 18. Será de inteira responsabilidade, podendo responder administrativamente, civilmente e criminalmente:

I - o órgão requisitante pelo Termo de Referência/Projeto Básico, se estiver em desconformidade com o inc. II do art. 13 deste Decreto, se houver direcionamento da licitação ou algum ato ilegal.

II - o engenheiro municipal ou prestador de serviço que tenha assinado pelas planilhas, cronogramas, projetos e Especificações técnicas em caso de Serviços e Obras de Engenharia, caso seja verificado que houve alguma ilegalidade quanto a estes documentos.

III - servidor municipal ou Comissão Técnica que fizer análise técnica, parecer e julgamento, caso seja verificado que houve alguma ilegalidade quanto a estas análises.

IV - Servidor municipal ou comissões técnicas, que induzir as Comissões de Pregões ao erro, seja por dolo ou culpa.

V - Servidores municipais ou Comissões Técnicas nomeadas que deixarem de responder ofícios relacionados aos processos licitatórios, dirimir dúvidas encaminhadas pelas Comissões de Pregões ou deixar de prestar esclarecimentos dentro do prazo estabelecido, retardando assim o prosseguimento do processo licitatório.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 124/2019 de 24 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, 23 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão presencial, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos licitantes;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances;

V - a indicação do(s) vencedor (es) do certame e a respectiva adjudicação;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, prestadas informações e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

II - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas;

III - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, em seus respectivos envelopes, devendo o licitante apresentar credenciamento comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

IV - aberta a sessão os licitantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - o pregoeiro procederá a classificação das propostas que atendam o instrumento convocatório ficando, como primeira classificada, aquela de menor preço e, sucessivamente, em ordem crescente, as propostas que apresentem valor superior em até dez por cento relativamente à de menor preço;

VI - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VII - havendo empate na classificação destinada a atender o inciso anterior os licitantes destas propostas serão convocados a oferecer lances verbais;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado;

IX - o pregoeiro convocará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

XI - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XV - se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XVI - nas situações previstas nos incisos XII e XV o pregoeiro poderá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

XIX - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

XX - o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos deste Decreto e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXIII - como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV - quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXV - o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 5º Para habilitação dos licitantes deverão ser exigidos os documentos abaixo indicados podendo, ainda, o edital exigir a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93:

I – quanto à Fazenda Nacional: certidão de tributos federais expedida pela Receita Federal e certidão de dívida ativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
II – quanto à Fazenda Estadual: Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado da empresa licitante;

III - quanto à Fazenda Municipal: certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo município;

IV - quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço: certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

V – quanto á Justiça Trabalhista: Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).**

VI - quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei; e

VII - declaração de idoneidade.

Parágrafo único. O Certificado de Registro Cadastral substituirá os documentos supracitados, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura da licitação.

Art. 6º Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 7º Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a Administração Pública Municipal;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inc. I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da contratação deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inc. I deste artigo.

ANEXO II

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§1º - O sistema referido no "caput" utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§2º - O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação.

Art. 3º Compete ao órgão promotor da licitação:

I - Providenciar a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização para a abertura da licitação e respectiva contratação, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, a ele anexando cópia dos demais atos necessários do procedimento;

II - Disponibilizar na Internet o instrumento convocatório e seus anexos;

III - publicar o extrato do instrumento convocatório, conforme artigo 11 deste Decreto;

IV - Definir o período de recebimento da proposta e a data e hora para a realização da sessão pública de abertura da licitação e divulgação das propostas, que não poderá ser inferior a oito dias
úteis, contados da publicação do aviso do edital;

V - Apreciar as impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelos interessados, nos termos do art. 13 deste Decreto;

VI - Reprogramar a data e hora de realização da sessão de abertura, julgamento e classificação das propostas, informando, por meio eletrônico, aos licitantes o respectivo adiamento;

VII - receber, por meio eletrônico, as propostas que forem formuladas pelos proponentes, as quais serão mantidas criptografadas até o momento de sua abertura e divulgação, mediante grade ordenatória elaborada pelo referido sistema;

VIII - elaborar as Atas de Abertura, Classificação e Julgamento das propostas;

IX - Julgar e classificar, as propostas apresentadas, após a divulgação da grade ordenatória, em ordem crescente, com a justificativa das desclassificações;

X - Divulgar o resultado do julgamento das propostas no sistema eletrônico, como forma de notificar o licitante, ocasião em que lhe será possibilitado manifestar-se motivadamente quanto à interposição de recurso;

XI - decidir os recursos interpostos pelos proponentes e as respectivas impugnações, divulgando o resultado no sistema;

XII - anular ou revogar o processo, de acordo com o disposto no art. 16 deste Decreto, assegurando aos proponentes o direito à ampla defesa;

XIII - homologar o processo, adjudicando o seu objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es);

XIV - emitir o contrato ou instrumento equivalente;

Art. 4º A administração poderá firmar convênio com instituições públicas e privadas para o provimento da solução eletrônica do Pregão que consiste em disponibilizar a infraestrutura de telecomunicações necessárias para a Administração Municipal de Saudade do Iguaçu acessar o sistema.

Art. 5º Compete aos FORNECEDORES DE BENS ou PRESTADORES DE SERVIÇOS:
I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico de pregão, obtendo a senha para utilização do mesmo;

II - Efetuar todos os atos relativos ao Pregão eletrônico, como apresentação de proposta, lances, recursos, impugnações, esclarecimentos, etc., nos campos apropriados do sistema eletrônico;

III - Comunicar a perda da senha ou quebra de sigilo, imediatamente, a SEAF, para que esta tome as providências cabíveis.

Art. 6º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§1º - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pela Administração;

§3º - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo órgão da Administração Pública responsável, imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

§4º - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

§5º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 7º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico providenciar o credenciamento do pregoeiro e da equipe de apoio designada para a condução do pregão.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro a abertura da sessão pública e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, bem como as atribuições previstas nos incisos IV a IX do artigo 3º do Anexo I deste Decreto.

Art. 9º O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 10 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas seguintes regras:

I - do aviso do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema eletrônico;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, juntamente com a proposta de preço;

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII - a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XIV - encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quanto for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inc. VI, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, aplicando-se as regras dos incisos XVII a XXI do art. 4º do Anexo I deste Decreto;

XVIII - nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro Único de Fornecedores, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo determinado pelo pregoeiro, cópia da documentação necessária, por meio eletrônico - inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 11 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único.- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 12 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará

a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 13 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º - Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

§2º - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§3º - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Decreto, observado o disposto no art. 12, supra.

§4º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 14 Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico do sistema.

Art. 15 O órgão promotor da licitação afixará no quadro de avisos apropriado o resultado dos pregões eletrônicos.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:D5186F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 116/2019

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 116/2019
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 116/2019, firmado em 11/06/2019, referente a Locação de software de orçamentação eletrônica dos custos de reparos de automóveis e caminhões para esta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade, conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77066578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 02.144.891/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º Andar, CEP: 05.804-900, município de São Paulo, SP, neste ato representada Legalmente por Roberto Martin de Souza Rubim portador do CPF Nº 114.270.988-40 e do RG nº 18367626. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um total de R$ 7.998,92 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 11/06/2023. DATA DE ASSINATURA: 11/06/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:704B5E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Sr. DARLEI TRENTO, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 12 de julho de 2022, na Rua Frei Vito Bercheid, 708 em Saudade do Iguaçu, Paraná, Brasil, a TOMADA DE PREÇO para Contratação de empresa para execução de obra de abrigos de ônibus (ponto de ônibus), localizados no perímetro urbano e interior do município, totalizando 297,04 m², conforme projetos anexos ao edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE, TIPO MENOR PREÇO**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: 08 (oito) meses; Lote 02: 03 (três) meses; Lote 03: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado.
Valor da pasta técnica: Pasta técnica por e-mail (por e-mail sem custo), ou em CD sendo que o mesmo terá um custo de R$10,00 (dez) reais, que poderá ser efetuado depósito na conta nº 5.359-7 agencia 0842-7 do Banco do Brasil – Chopinzinho – Paraná – Brasil.
INFORMAÇÕES do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 27/06/2022 em horário comercial. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (46) 3246-1166 – "e-mail" licitacoespmsi@yahoo.com.br.

Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:12727BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 007 ATA DE REGISTRO Nº: 110/2021

ATA DE REGISTRO Nº: 110/2021
id nº 221/2021
processo nº 134/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 075/2021
Termo Aditivo nº 007
Aos vinte e qautro dias do mês de junho do ano de 2022, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 006 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 110/2021, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 075/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.114-33, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu –PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:91896497

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 097 2022

PORTARIA Nº 097/2022, de 24 de junho de 2022.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º – ***EXONERAR a pedido*** a partir da data de 24/06/2022, ***JEAN RICARDO DORSI,*** portador do RG nº 9.671.779-2 SSP-PR e CPF nº 069.042.699-28, ocupante do Cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Programas de Promoção da Saúde**, nomeado através da Portaria de nº 249/2021 de 31 de agosto de 2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 24 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0531C3E7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 098 2022

PORTARIA Nº 098/2022, de 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SALETE TERESINHA POLETTI**, portadora do RG nº 6110787931/SESP-RS e CPF nº 032.895.219-23, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 27 de junho de 2022 e término em 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:71A52B26

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 099 2022

PORTARIA Nº 099/2022, de 24 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARA EDINEIA FLORIANO**, portadora do RG nº 6.911.598-5/SESP-PR e CPF nº 034.066.669-22, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 27 de junho de 2022 e término em 24 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de junho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:5A7EC325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº03/2022 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 257ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

RESOLVE:
APROVAR, A resolução 327/2022, o qual o município está habilitado a pleitear a adesão aos Programas da Secretaria de Saúde do Estado – Qualificação da Atenção Primária , visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário 2.022 no valor de R$ 170.000,00.

Abatiá, 23 de junho de 2022
.

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:E5A33081

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 009/2022.
Objeto:AQUISIÇÃO DE UM (01) CAMINHÃO PRANCHA Marca: VOLKSWAGEN, Modelo: CONSTELLATION 26.280 COM EIXO DIRECIONAL 8X4, Implemento: MIRASSOL, CONFORME CONVÊNIO 153/2020.
Empresa vencedora:**DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP**(26159652000167) com o lote: 1 no valor total de R$778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais).

Abatiá - PR, 24 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9C895BC1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 010/2022. **Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".
Empresas vencedoras:**H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(21153043000187) com os lotes: 2, 29, 34, 36 e 51 no valor total de R$1.470,88 (um mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).**SALVI E LOPES E CIA LTDA.**(82478140000134) com os lotes: 4, 32, 44, 45 e 52 no valor total de R$945,40 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).**C. PARRA VIEIRA**(10641724000178) com os lotes: 37 e 38 no valor total de R$164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA**(93327161000175) com os lotes: 5, 7, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 35, 39, 40, 43, 48 e 53 no valor total de R$4.718,73 (quatro mil e setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos).**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 6, 8, 20 e 50 no valor total de R$693,90 (seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).**DENTAL BH BRASIL**(31401798000107) com os lotes: 1, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 28, 30, 41, 42, 46, 47 e 49 no valor total de R$1.928,32 (um mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

Abatiá - PR, 24 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:2AD43217

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 011/2022. **Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NAS VIAS PÚBLICAS, PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".
Empresas vencedoras valor total:**ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS**(44501241000190) com o lote: 13 no valor total de R$789,80 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**OSVALDO JOSE JOFRE**(09912640000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$19.565,94 (dezenove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Abatiá - PR, 24 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:E1A11975

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 012/2022. **Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUMINARIAS TIPO REPUBLICANA E MATERIAIS ELÉTRICO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS"
Empresas vencedoras valor total: **MARCELUZ DE QUEIROZ ME**(11101386000144) com o lote: 1 no valor total de R$45.999,99 (quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Abatiá - PR, 24 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:2CD6352B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 013/2022. **Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PINTURA PARA MELHORIAS NO CENTRO DE EVENTOS"
Empresas vencedoras valor total:**MARCELUZ DE QUEIROZ ME**(11101386000144) com o lote: 13 no valor total de R$11.104,80 (onze mil e cento e quatro reais e oitenta centavos).**A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA ME**(17789664000184) com os lotes: 47 e 48 no valor total de R$491,96 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).**OSVALDO JOSE JOFRE**(09912640000142) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 49, 50, 51, 52 e 56 no valor total de R$19.406,32 (dezenove mil e quatrocentos e seis reais e trinta e dois centavos).**ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS**(44501241000190) com o lote: 28 no valor total de R$411,10 (quatrocentos e onze reais e dez centavos).**MARCO ANTONIO ZANATO MADEIRAS**(19366765000178) com o lote: 45 no valor total de R$4.999,60 (quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**RM SILVEIRA & BARROS LTDA.**(02919809000147) com os lotes: 12, 17, 21, 26, 53 e 54 no valor total de R$2.152,41 (dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).**M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME**(28388533000101) com os lotes: 22 e 55 no valor total de R$262,11 (duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Abatiá - PR, 24 de junho de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:9A24618F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Reajuste de valores do km rodado da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) o km rodado.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:819026A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 17/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Irmãos Bertholini Transporte Escolar Ltda.
OBJETO: Reajuste de valores do km rodado da prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural.
VALOR: R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) o km rodado.
VIGÊNCIA: 27 de junho de 2022 a 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ACB74E97

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Favorecido: Ingá Informática e Comunicação ltda.
CNPJ: 07.565.202/0001-20.
Objeto: Hospedagem do Site do Samae pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.40.57.00
Data: 24 de junho de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C0E727E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 17/12/2022 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 336/2022
PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 17/12/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Pavimentação Urbana em Blocos de Concreto Sextavados nas Ruas 01 e 08 do Bairro Porto Novo.
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
PRAZO: 06 (seis) meses.

Adrianópolis, 23 de junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ERRATA À DATA

Onde se lê: PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 17/12/2022

Leia-se: PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 17/12/2021

Adrianópolis, 24 de junho de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:70A70EC6

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATADA: RODRIGO DA SILVEIRA MARTINS – MARTINS UNIFORMES.

RESOLUÇÃO Nº 337/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
CONTRATADA: Rodrigo da Silveira Martins – Martins Uniformes.
OBJETO: Aquisição de uniformes para uso nas festividades em comemoração ao 62º aniversário do Município.
VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 24 de junho de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CE93698F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10-2022 - CMS - APROVA A ADESÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 462/2022

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2022, de 24 de junho de 2022

Aprovação da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, no valor de R$ 250.000,00 considerando a Resolução SESA Nº 462/2022

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Extraordinária, realizada em 24 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS), no exercício de 2022, no valor de 250.000,00 Conforme a RESOLUÇÃO SESA Nº 462/2022

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de junho de 2022.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:61FB75D0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER OS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, PRÉ-ESCOLA, CRECHES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, foi **ANULADA**, tendo em vista os vícios eivados no referido processo licitatório.

Agudos do Sul, 13 de junho de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D913EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2022

PROCESSO Nº. 106/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTOS DE BANCOS DOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CADEIRAS E ESTOFADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: LOURIVANA ENY CARDOSO LOPES 04229847955
CNPJ: 27.034.092/0001-87
ENDEREÇO: RUA BAHIA, Nº 157 – CENTRO – PIEN - PR – CEP 83.860-000
VALOR: R$ 17.540,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00104.100104.01.01.00.00 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00111.101011.09.01.06.18 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR: TRANSFERENCIAS DE
130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 01013.101011.09.01.05.18 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE

Agudos do Sul, 24 de junho 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:04B8E1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 020/2022. REPUBLICADO

Dispõe da apreciação da formação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária, no dia 22 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal n° 1.712 de 12 de julho de 2013;

R E S O L V E:

ART.1º - aprovar a homologação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, pelo período de 2022 a 2023. Sendo eles:

Presidente: Antônio Jose Pedroso de Moraes
Vice-Presidente: Sandra Gonçalves
1° Secretário: Peterson Motta Melo
2° Secretária: Sueli Marino Fagundes

ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a resolução 011/2021.

ART.3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 24 de Junho de 2022.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:71B37232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE COM COTA RESERVADA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/07/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/07/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS (RECAPAGEM)".**

Valor Máximo: **R$ 968.622,00 (Novecentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e dois reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **946492**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C9F3C8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/07/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/07/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CONTINUADO COM O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CILINDRO COM OXIGÊNIO MEDICINAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Valor Máximo: **R$ 298.998,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **946593**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8371380E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATO Nº 120/2022
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CONCORRÊNCIA 010/2022
O objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 4021,66 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trechos:
•Travessa São João (trecho entre a Rua Jacob C Benato e Rua Antonio Stocherro) - extensão 528,04m.
•Rua Maria Von Krüger Chevônica (trecho entre a Travessa São João até o final da rua em seu próprio eixo) - extensão 148,00m
Valor R$ 1.478.012,99 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, doze reais e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentária:
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 602
4.4.90.51.00 – 1618 – Obras e Instalações 602
4.4.90.51.00 – 1383 – Obras e Instalações 602
15.451.0026.1.120 – Programa FINISA
4.4.90.51.00 –1619 – Obras e Instalações 603
Prazo de Execução A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias.
Data de assinatura 24 de Junho de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:062C643D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 034/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA CENTRAL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público espaço público pertencente ao Município de Altamira do Paraná, localizado na Avenida Jaime Canet, QD 17, Praça Central, Centro, Altamira do Paraná – PR, com a finalidade de realização de evento;

CONSIDERANDO que o referido interesse particular na utilização do bem público espaço público pertencente ao Município de altamira do Paraná, por necessidade de um espaço maior tendo em vista que será realizado no evento um show e dança tradicional, em diversas categorias de idade para fomentar a cultura no município através de uma iniciativa do 3º ano do ensino médio.

CONSIDERANDO o parecer jurídico a respeito da possibilidade da autorização do uso do bem público nos casos que haja o interesse da Administração Pública e que o mesmo seja efetivado através de decreto conforme dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº 624/2019.

CONSIDERANDO que é do interesse da Administração Pública Municipal contribuir com a cultura no município e fomentar o comércio local dentre outros benefícios resultantes do evento a ser realizado conforme dispõe o Art. 5 da Lei Municipal nº 624/2019;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal Praça Central localizado na Avenida Jaime Canet, Qd 17, Centro, Altamira do Paraná - PR, nas formas e condições disposta nos incisos deste artigo.

I – O uso do bem público municipal descrito no caput desde artigo será autorizado às pessoas de KEILA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE CARDOSO, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n 15.655.494-4 – SESP-PR, inscrito no CPF sob o n 150.802.929-62.

II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter temporário e gratuito.

§1° - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 24 (vinte e quatro) horas, com início as 08hrs do dia 02/07/2022.

§2° - Fica determinado conforme dispõe o Art. 5 da Lei Municipal 624/2019, de forma gratuita a autorização do espaço público descrito no caput deste artigo, no qual possui interesse público para a realização do mesmo.

III – Para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista.

IV – O autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequando à utilização do bem de acordo com seu interesse e outras que se fizerem imprescindíveis.

V – O autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.

VI – Cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.

VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n 624/2019 pelo autorizado acarretará renovação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná – PR 24 de junho de 2022.

JOSÉ ETEVANDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:6D0B145B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2022

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ARLETE APARECIDA HERMES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **ODONTÓLOGA**, a partir de **15/06/2022**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:88062C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em Exercício o Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82, e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SESP/PR. **CONTRATADA: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.757.960/0001-36, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Anderson Silva de Mello, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.852.228-1 SESP/PR e CPF: 071.413.969-69, residente e domiciliado a Rua Amapá, nº. 436, Bairro Espigão, Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada São Miguel, trecho Km 4,40 + 1,50 Km até divisa com o Município de Corbélia/Pr em atendimento ao Convênio no 302/2021 firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FAEP e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na Cláusula Sétima do contrato n°. 106/2021. A prorrogação compreende o período entre 03/06/2022 à 01/08/2022. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:** Fica acrescido em R$ 21.251,33 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e um reais com trinta e três centavos) o valor do contrato original, caracterizando um aumento a título de reequilíbrio econômico financeiro em 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento),

conforme Parecer Técnico emitido em 14/06/2022, e Parecer Jurídico emitido em 14/06/2022. Passando o valor final do contrato de R$ 369.997,97 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) para R$ 391.249,30 (trezentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Anahy/PR, 24 de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A5E3661F

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVAÇÃO
02	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65	Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado incompatível com os requisitos do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 23 de junho de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

SILVIA ADRIANA POSSA
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A2550875

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO E AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação ao Edital de Habilitação e ao Edital de Convocação Para Abertura dos Envelopes, referentes à Tomada de Preços nº. 012/2022, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08 de junho de 2022, pág. 17, e em 15 de junho de 2022, pág. 23, respectivamente, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65
2	MEDEIROS E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65
3	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52
4	EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA, CNPJ: 35.121.526/0001-04

LEIA-SE:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65
2	MEDEIROS E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 07.299.649/0001-02
3	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52
4	EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA, CNPJ: 35.121.526/0001-04

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Habilitação e do Edital de Convocação Para Abertura dos Envelopes em questão.

Anahy-PR, 24 de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FCD24259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.665 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Contribuintes conforme previsto no art. 535 da Lei nº 1.440 de 26 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme disposto no Artigo 535da Lei nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001 e nomeada a servidora Jhéssyca Fernanda Vaz como Secretária Geral do Conselho.*
***Art. 2º** - A cada conselheiro, efetivo ou suplente, será atribuído um jeton correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais) por comparecimento a sessão, nos dizeres do Artigo 536 do Código Tributário Municipal, atualizado pelo IPCA.*
***Art. 3º** - Ao Secretário Geral será atribuída uma gratificação mensal correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais), nos dizeres do Artigo 537 do Código Tributário Municipal, atualizado pelo IPCA.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4712D18F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.185 DE 24 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2022, a Servidora Pública Municipal, **JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente **ao período aquisitivo 01-04-2020 a 31-03-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:909C3DC7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso federal no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) referente ao Incremento do PAB – Emenda Individual.

Data: 26 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:EA048A37

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso federal no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao Incremento PAB – Emenda de Bancada.

Data: 13 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4F63E472

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.188 DE 24 DE JUNHO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de julho de 2022, ao Servidor Público Municipal, **ADILSON RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 02-01-2019 a 01-01-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D7AF4C0F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2022 PREGÃO Nº 018/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.921.825/0001-68;**

VIGÊNCIA: 24.06.2022 a 23.06.2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

TATIANNE KATAOKA GRACIOLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6541A4F4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 5° E 6° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em 26/06/2022 e término em 25/06/2023, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.922,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.06.2022

DISPENSA 001/2019

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F0016EF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 086/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **26/06/2022** e término em **25/06/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 145.549,92** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.06.2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BBCC69A2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

PARTES:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (OPERADOR DE MÁQUINAS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 60.660,28** (sessenta mil seiscentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.06.2022 a 26.06.2023**.

DATA: 24.06.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CB1F3C89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16186 DE 24 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Fábio Biancardi Baldini Marcel Lemana Lisandra Cristina da Silva Jheniffer da Silva Correia Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues Kelen Cristina Ribeiro Pereira Jane Teresa Nobile Miguel Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	041/2022	**Vigência:**	24.06.2022 a 23.06.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2022		
Contratado:	TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 98.550,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B49CF39D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.187 DE 24 DE JUNHO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza Manoel Antonio de Carvalho		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	075/2022	**Vigência:**	27.06.2022 A 26.06.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (OPERADOR DE MÁQUINAS) ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	R$ 60.660,28		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8B08E2A4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDIDOR MAGNÉTICO DE VAZÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMOS DE REFERÊNCIA. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/06/2022 à 08/07/2022.
PROTOCOLO: Até as 13h45m do dia 08/07/2022;
ABERTURA: 14h:00m do dia 08/07/2022.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 24 de Junho de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BC66165D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE torna público que irá requerer ao IAT a Licença Ambiental Simplificada, para a construção e operação do Interceptor de Esgoto Sanitário para atender os bairros Timburi I, Timburi II, Canoas, Catuai e Loteamento São Gabriel no Município de Andirá - PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:46018CED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ-PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/06/2022 à 11/07/2022.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 11/07/2022;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 11/07/2022.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 24 de junho de 2022.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:92C77FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***11 de Julho de 2022***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4, por meio de fornecimento imediato para uso das Secretarias Municipais, conforme Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 24 de junho de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D4C42B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 094/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2021

OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina - PR.
As 09h00min do dia 24 de junho de 2022, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 013/2022 para proceder ao sorteio dos leiloeiros credenciados, para a execução do objeto da Inexigibilidade n° 009/2021, onde não compareceram a esta sessão nenhum dos credenciados. Sendo o Edital de convocação, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Site www.antonina.pr.gov.br, onde após a realização do sorteio, conforme o Item 5 do edital, foi ordenado o seguinte profissional:

ITEM	PROFISSIONAL	CREDENCIADO
01	LEILOEIRO	**ALEX SANDRO VIEIRA FELIX – CPF 026.187.549-30**

O Presidente informa aos interessados de que o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, em relação ao sorteio realizado.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão ás 09h30min, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***ANDERSON DOS SANTOS***
Presidente	Membro
LUIZ ARTHUR DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:9373F2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - CAMINHÃO BASCULANTES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 12 de JULHO de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com recursos de Convênio nº 926683/2022 - Proposta nº 06161/2022, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de JUNHO de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AAC713B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2022
TOMADA DE PREÇOS *Nº PMA 002/2022*

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão de Licitação** do Município de Antonina, **devidamente designada,** torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 12 de Junho de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Reforma das Instalações Sanitárias da prainha da Ponta da Pita, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de Junho de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3F9EB6CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2022
TOMADA DE PREÇO Nº PMA 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 13 de Julho de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias vicinais urbanas, através do Plano de Ação 09032022-021113, O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 24 de Junho de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A631E257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 23/2022

LEI Nº 23/2022

Súmula: "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 662.166,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 662.166,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de projetos de ambiente, agricultura, psicultura e ostricultura
463 – 4.4.90.52.00.00 – 1901 – Equipamentos e material permanente .....R$ 662.166,67

Total Suplementação .....R$ 662.166,67

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1901 R$ 662.166,67
Total: R$ 662.166,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:57C4AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24/2022

LEI Nº 024/2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 005/2022 de 04 de Abril DE 2022 que "Autoriza Crédito Especial na importância de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 005/2022 de 04 de Abril de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
~~480 – 4.4.90.51.00.00 – 1961 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 252.812,61~~
494 – 3.3.90.39.00.00 – 1961 – Outros serviços e encargos.....R$ 252.812,61

Total Suplementação .....R$ 252.812,61

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita 1.7.8.99.11.01.00000000 fonte 1961 R$ 252.812,61
Total .....R$ 252.812,61

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD5DC1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 21/2022

LEI Nº 021/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a DOAÇÃO do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha o seguinte anteprojeto de lei para apreciação da Câmara Municipal:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a DOAÇÃO, ao Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, do seguinte imóvel (Colégio Estadual Prof. Maria Arminda) de propriedade municipal, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR:

"Número de Ordem: 2081;
Data: 26 de novembro de 1951;
Circunscrição: Antonina, Estado do Paraná;
Denominação ou rua e número: Estrada da Graciosa, neste Município;
Características e confrontações: Uma pequena parte de terreno com 38 metros de frente para a Estrada da Graciosa, por 53 metros de frente à fundo, com fundo correspondente à frente, dividindo-se pelos lados e fundo, com o restante do terreno de propriedade dele outorgante vendedor, sem benfeitorias.
Nome do Adquirente: O Município de Antonina
Nome do Transmitente: Manoel Amorim, português, solteiro, maior, proprietário, residente nesta cidade.
Forma do título, data, serventuário: Escritura lavrada em 24 de novembro de 1951, pelo Tabelião Oscar Pereira Maia, desta cidade;
Título: compra e venda"

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção/ampliação de prédio do Colégio Estadual Prof. Maria Arminda.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a doação e transferência do imóvel, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Estado do Paraná.

Art. 4º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8F61472C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2022

DECRETO nº 123/2022 DE 03/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 227.898,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
322 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 227.898,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 227.898,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
298 – 3.1.90.13.00.00 – 01495 – Obrigações patronais.....R$ 56.721,00

07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Família
344 – 3.1.90.11.00.00 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 41.443,00
345 – 3.1.90.13.00.00 – 01495 – Obrigações Patronais.....R$ 38.290,00
346 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física...R$ 27.629,00

07.001.10.301.0030.2.115 – Execução PAB Agentes Comunitários
349 – 3.3.90.36.00.00 – 01495 - Outros serviços de terceiros Pessoa Física...R$ 63.815,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 227.898,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 03/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0E7F7D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2022

DECRETO nº 131/2022 DE 10/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
214 – 3.3.90.32.00.00 – 01107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita....R$ 100.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
395 – 3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 150.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gabinete do sec de comunicação
395 – 3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 550.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do secretário financeiro
57 – 3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo....R$ 100.000,00

04.005.00.000.0000.0.000- Divisão de Compras
04.005.23.692.0003.2.105 – Compras e controle de estoques de mercadorias
89 – 3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação e Esportes
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.117 – Execução programa salário educação
213 – 3.3.90.30.00.00 – 01107 – Material de Consumo....R$ 30.000,00

06.002.12.365.0000.2.103 – Manutenção das creches municipais
236 – 3.3.90.30.00.00 – 01107 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
243 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00
246 – 4.490.52.00.00 – 01107 – Equipamentos e material permanente...R$ 20.000,00

06.002.12.365.0000.2.104 – Manutenção da pré escola
266 – 3.3.90.39.00.00 – 01107 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 30.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção gab sec agric. e meio ambiente
362 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comercio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Sec de Ind e Comércio
09.001.04.122.0003.2.004 – Manutenção do gab do sec de ind e comercio
377 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022 – Preservação trad e desenv da cultura
449 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de Relações Institucionais
13.001.00.000.0000.0.000- Coordenadoria de Relações Institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenação de Relações Institucionais
459 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 20.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
466 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 30.000,00
467 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações.....R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 550.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 10/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:59E40DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2022

DECRETO nº 135/2022 DE 17/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 372.204,02 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
500 – 4.4.90.51.00.00 – 31774 – Obras e instalações.....R$ 372.204,02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 372.204,02

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 2.4.1.4.99.01.02.00000000 Fonte: 31774 R$ 372.204,02
Total da Receita : R$ 372.204,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 17/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A9AD48AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 145/2022

DECRETO nº 145/2022 DE 23/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 34.023,00 (trinta e quatro mil e vinte e três reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass Social
393 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 8.023,00
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 26.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 34.023,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.04.122.0005.2.059 – Manutenção do Conselho Tutelar
382 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
383 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..R$ 6.000,00

10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do Sec de Ass social
397 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 10.000,00

10.001.08.241.0005.1.246 – Projeto Melhor Idade
399 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 3.815,00

10.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
10.03.14.243.0005.6.109 – Programa de Combate ao Trabalho Infantil
428 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 2.104,00
429 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 2.104,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 34.023,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 23/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F431A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 146/2022

DECRETO nº 146/2022 DE 23/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
131 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações.....R$ 95.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 95.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
38 – 3.3.90.14.00.00 – 1000 – Diárias - Civil....R$ 50.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.005.00.000.0000.0.000- Divisão de Compras
04.005.23.692.0003.2.105 – Compras e controle de estoques e mercadorias
89 – 3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo....R$ 45.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 95.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 23/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:27FAB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2022

DECRETO nº 150/2022 DE 23/05/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 300.965,00 (trezentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
35 – 3.1.90.13.00.00 – 31075 – Obrigações patronais....R$ 150.965,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
146 – 3.1.90.13.00.00 – 31775 – Obrigações Patronais.....R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 300.965,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação.

Receita: 1.7.1.9.99.01.00.00000000 Fonte: 31775 R$ 300.965,00
Total da Receita : R$ 300.965,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 23/05/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:78EC7AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2022

DECRETO nº 154/2022 DE 01/06/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.004.00.000.0000.0.000- Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
503 – 3.3.60.45.00.00 – 01000 – Subvenções econômicas.....R$ 150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
13 – 3.1.90.16.00.00 – 1000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil....R$ 80.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do secretário de adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo....R$ 50.000,00
40 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 01/06/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:58F7ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140/2022

DECRETO Nº 0140/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 500.028,00 (quinhentos mil e vinte e oito reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei nº 53/2021 e Lei nº 014/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 500.028,00 (quinhentos mil e vinte e oito reais)
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
496 – 3.3.90.30.00.00 – 494 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
497 – 3.3.90.36.00.00 – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 250.000,00
498 – 3.3.90.39.00.00 – 494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 150.028,00

Total Suplementação .....R$ 500.028,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e o superávit financeiros de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D3A22FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2022

DECRETO Nº 139/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 053/2021 e Lei nº 15/2022

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do Gabinete do Sec financeiro
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 200.000,00

Total Suplementação .....R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C316E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141/2022

DECRETO Nº 141/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 013/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.009 – Sinalização Urbana
495 – 4.4.90.51.00.00 – 31750 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 303.000,00

Total Suplementação .....R$ 303.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita: 2.4.2.2.90.01.01.00000000 Fonte: 31750 R$ 303.000,00
Total Receita: R$ 303.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7D68BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 012/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
14.003.00.000.0000.0.000 – Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura, Psicultura e Ostricultura
493 – 4.4.90.52.00.00 – 1901 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 300.000,00

Total Suplementação .....R$ 300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4C4C9ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2022

DECRETO Nº 147/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 199.781,90 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 016/2022 e Lei nº 53/2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 199.781,90 (cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa centavos
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
499 – 4.4.90.51.00.00 – 31833 – Obras e Instalações.....R$ 199.781,90

Total Suplementação .....R$ 199.781,90

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 23 de Maio de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8D64148F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2022

DECRETO Nº 167/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei nº 53/2021 e Lei nº 24/2022

"Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 252.812,61 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.04.122.0003.2.034 – Planejamento cont exec obras rodoviárias
494 – 3.3.90.39.00.00 – 1961 – Outros serviços e encargos.....R$ 252.812,61

Total Suplementação .....R$ 252.812,61

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita 1.7.8.99.11.01.00000000 fonte 1961 R$ 252.812,61
Total .....R$ 252.812,61

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:25149E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2022

DECRETO Nº 166/2022

Abre Crédito Especial na importância de até R$ 662.166,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Lei nº 53/2021 e Lei nº 23/2022

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 662.166,67 (seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
14.001.00.000.0000.0.000 – Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de projetos de ambiente, agricultura, psicultura e ostricultura
463 – 4.4.90.52.00.00 – 1901 – Equipamentos e material permanente .....R$ 662.166,67

Total Suplementação .....R$ 662.166,67

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1901 R$ 662.166,67
Total: R$ 662.166,67

Art. 3º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 22 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:633155FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Lotar/Designar, o servidor abaixo relacionado, para prestar serviço no local discriminado a seguir, a partir do dia 30/05/2022.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ROBERTO MARTINS VEIGA	CALCETEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Maio de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Prefeito Municipal Sec Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6777FD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2022

PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1855/2022 de 30/05/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **SILVIA DO PILAR LIMA PIRES,** Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (27/05/2022 a 10/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

O servidor e/ou representante deve requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Maio de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B66F30C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1862/2022 de 30/05/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **CERINA CHIARELLI, Professora ,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 27/05/2022 à 02/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Maio de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:86974AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022

PORTARIA Nº 212/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1860/2022 de 30/05/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **PRISCILE DE FREITAS CASTRO, Auxiliar de Serviços Gerais ,** 06 (seis) dias de Licença Médica, no período de 26/05/2022 à 31/05/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 30 de Maio de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:530B0C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022

PORTARIA Nº 213/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1869/2022 de 31/05/2022,

Resolve:

Conceder a servidora **SONIA SILVA DE CARVALHO**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **matrícula nº 313131**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 31/05/2022 à 29/06/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1869/2022 de 31/05/2022
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de Maio de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A5B82966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2022

PORTARIA Nº 214/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1844/2022 de 27/05/2022.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ALBERTO GOMES POLIDORO,** ocupante do cargo de **SEGURANÇA MUNICIPAL**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/06/2022 à 29/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 31 de Maio de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A40ACEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2022

PORTARIA Nº 215/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e Prot. 1906/2022 de 02/06/2022,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **SUELI PIRES, Auxiliar de Serviços Gerais,** 07 (sete) dias de Licença Médica, no período de 02/06/2022 à 08/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Junho de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C18FD062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1908/2022 de 02/06/2022

Resolve:

Conceder ao servidor **MAURO DOVE**, **Assistente de Administração**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1908/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 02 de Junho de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:43349971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolado nº 1886/2022 de 01/06/2022.

Resolve:

Conceder, a(o) Servidor(a) **RUTE DA SILVA MACHADO,** Professora, Licença Médica, conforme atestado anexo ao protocolo supracitado, sendo os primeiros 15 (quinze) dias (31/05/2022 a 14/06/2022) pagos pela Prefeitura e a partir do 16º (décimo sexto) dia pago pelo RGPS/INSS, desde que deferido pela perícia médica/INSS.

O servidor e/ou representante deve requerer auxilio doença junto ao RGPS/INSS, auxiliado pelo Setor de Recursos Humanos – PMA.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Junho de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E8D36353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/20222

PORTARIA 218/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, considerando o Protocolo º 1880/2022 de 31/05/2022

Resolve:

REVOGAR a Portaria 143-2022, onde concede a(o) Servidor(a**) DANILO COSTA,** ocupante do cargo de **Motorista,** 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, em 02/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 Junho de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:62E7F176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

PORTARIA Nº 220/2022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1813/2022.**

Resolve:
Conceder a(o) Servidor(a**) ALMIR DA VEIGA FERREIRA,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 01/06/2022 à 29/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 02 de Junho de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2A086896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022

PORTARIA Nº 221/2.022

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolado sob o nº 1923/2022 datado de 03/06/2022.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a) **JANIR DA VEIGA PEDRO,** CHEFE DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DE OBRAS, 07 (sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de 01/06/2022 até 07/06/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de Junho de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DD85780B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2022

PORTARIA Nº 223/2022
O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 1945/2022 de 06/06/2022,

Resolve:

Conceder ao servidor **ODAIR FERNANDES**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 03/06/2022 à 02/07/2022, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 1945/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 06 de Junho de 2022

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8A377710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
Republicado

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO:27/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de faixas elevadas no Município de Astorga-PR e Distritos.
SOLICITANTE: Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.
VALOR DE REFERÊRNCIA: R$ 72.362,20 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Contratação de empresa destinada à execução de faixas elevadas no Município de Astorga-PR e Distritos.	Unidade	10	7.236,22	72.362,20

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações dos valores de referência deverão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Astorga, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1B7B57E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 038/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Pregoeira do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2022,** tendo por objeto o registro de preço para eventuais prestações de serviços de serralheria à diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga-PR., nos termos a seguir:

- Onde se lê:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
a)Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b)Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Astorga;
c)Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.
d)A Prefeitura do Município de Astorga, reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de Astorga, de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
e)Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA;
f)Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução do objeto;
g)Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a PREFEITURA, ou a terceiros na execução do contrato;
h)Assumir inteira responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de fornecimento dos produtos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
i)Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;
j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
k)Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar a PREFEITURA qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;
l)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
m)Atender prontamente às reclamações da PREFEITURA**,** bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
n)Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, na execução do objeto deste certame licitatório.

- Leia-se:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
a)Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b)Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Astorga;
c)Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.
d)A Prefeitura do Município de Astorga, reserva-se direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de Astorga, de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
e)Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA;
f)Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos necessários para a execução do objeto;
g)Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a PREFEITURA, ou a terceiros na execução do contrato;
h)Assumir inteira responsabilidade por danos causados a PREFEITURA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de fornecimento dos produtos, mesmo que fora do exercício das atribuições;
i)Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;
j)Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
k)Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar instrumentos com órgãos da Administração Pública, devendo comunicar a PREFEITURA qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;
l)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
m)Atender prontamente às reclamações da PREFEITURA**,** bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
n)Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados
o)A Licitante vencedora deverá possuir profissional capacitado para acompanhamento técnico de todo processo, que envolve e execução dos serviços de serralheria deste certame, devendo comprovar vínculo empregatício através de registro em carteira, contrato de prestação de serviço ou ainda, contrato social no caso de ser o proprietário;

p)Para a assinatura do contrato, deverá ser apresentado profissional capacitado pela empresa vencedora, com registro no órgão competente (CREA) que será responsável pela capacidade técnica da execução, Este funcionário deverá ter ligação com a empresa através de registro em carteira de trabalho, contrato ou fazer parte do quadro social da empresa.

- Permanecem inalteradas as demais informações constantes no edital e no primeiro termo aditivo.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

-

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de julho de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 24 de junho de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8828A0C4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

P.D.L. Nº 060/2022
A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 060/2022, cujo objeto é a aquisição de 300 (trezentas) cestas básicas, destinadas à famílias em situação de vulnerabilidade.

Astorga, 23 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9EB22C90

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer da procuradoria jurídica do município; torna público a **REVOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância, incluindo COVID-19 e ações de combate às epidemias, endemias e controle do zoonoses: Equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental (EMAESM); Serviço para as crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude de Pandemia da SARS-COVID 19; Gestão de contrato de serviços assistenciais de Pronto Atendimento 24 horas.

Astorga, 23 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1A76F9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 645/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a relação jurídica entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, permite a condução de procedimentos administrativos de forma compartilhada;

Considerando ainda, a inexistência de estrutura administrativa na Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA;

R E S O L V E

DESIGNAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura do Município de Astorga, nomeada pela Portaria nº. 630/2022, de 22 de Junho de 2022, publicada no órgão oficial do Município, em 23/06/2022 e o **Pregoeiro e a equipe de apoio do Município**, nomeados pela Portaria n.º 644/2022, de 23 de Junho de 2022, publicada no órgão oficial do Município, em 24/06/2022, **para realização dos procedimentos licitatórios da Caixa de Previdência Social do Servidor Público do Município de Astorga – PREVISA, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 288/2022, de 02/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE e CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4969F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	203.964,72	22/06/2022

Astorga, 24 de Junho de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF1083A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 646/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
REVOGAR, a partir de 1º de julho de 2022, a Portaria nº 632/2018, de 03/08/2018, que designou a servidora **ADRIANA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no quadro de pessoal contratado, sujeito ao regime da CLT, com a função de Médico - PSF, para exercer a função de Coordenadora Médica, das Equipes da Saúde da Família – ESF, do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F063DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado, a partir de 1º de Julho de 2022, o Decreto nº 060/2012, de 30/04/2012, que designou o servidor **ALEXANDRE DE MELO ALMEIDA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Médico Gineco-Obstetra, Nível 22-A, para exercer jornada extraordinária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7DD9D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
DÉCIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI, brasileira, casada, servidora pública Municipal, residente e domiciliada na cidade de Astorga - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.461.194-6 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048.667.539-43 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a execução do Termo de Colaboração nº 007/2018 com término em data de 31/01/2023, e sua vigência para 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 1.875.356,88 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a ser pago em seis parcelas mensais de R$ 312.559,48 (trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo 17º Termo Aditivo, celebrado em 25/02/2022 e levar em consideração a Planilha Financeira de fls. 351-353, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O Plano de Aplicação dos recursos financeiros deverá obedecer aos seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR MENSAL	VALTO TOTAL
3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais	3.638,20	21.829,20
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, PJ	165.899,42	995.396,52
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	94.350,90	566.105,40
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	48.670,96	292.025,76
TOTAL	**312.559,48**	**1.875.356,88**

CLÁUSULA QUINTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 24 de junho de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3680534A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2022

PORTARIA N.º 275/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 78/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.07.2022 a 17.08.2022, a servidora **Gediane Nunes de Oliveira Leal,** registrado na matrícula n.º 43701, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EB7044CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2022

PORTARIA N.º 276/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2785/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 04.07.2022 a 17.08.2022, o servidor **Daniel Assis Maciel,** registrado na matrícula n.º 44461, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EE492465

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 050/2022, para "***aquisição de mochilas, estojos e squeezes***", no dia 11/07/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:ACF73397

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 277/2022

PORTARIA N. º 277/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 4881/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **REGINA MUNIZ DE AGUIAR NEVES,** registrada na matrícula n. º 47215, do cargo de "Profissional da Educação – Professora - PSS" lotada na Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 23 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FEE5B300

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 28 de junho de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
37º	LUIZA CAROLINA BATISTA	2,0
38º	VAUDINÉIA DE JESUS MATOZO	1,5
39º	CAMILA DA CONCEIÇÃO CHEVA	1,5

Balsa Nova, 24 de junho de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B11139BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.70/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 25/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. O presente aditivo no contrato tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6BAF3DF5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.91/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS – DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ –PR (MERENDA ESCOLAR). Decorrente de Pregão n° 37/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. O presente aditivo no contrato tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 13.399,95 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1FA8D93A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.105/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PREDRAS PELIÉDRICAS E GALERIAS PLUVIAIS. Decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a J.C.SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88. Aditivam o contrato com término 21/06/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:70423ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 125/2022.

PORTARIA Nº 125/2022.

SÚMULA: Designa Servidor para função de Gestor de Convênio MAPA/SEAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a partir de 24 de junho de 2022 o Senhor **MARCÍLIO PINTO BARBOSA,** portador do RG nº 1.662.469/PR, CPF: 282.139.399-72 lotado no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor Municipal de Convênio MAPA/SEAB/CEF nº 0873632/2018 SICONV nº 053183/2018.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 24 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:3400F74A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 123/2022

PORTARIA N° 123/2022
De 21/06/2022.

SÚMULA: "Concede Licença Especial e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora **Fatima Marques Barradas**, ocupante do cargo de Engenheira Civil com admissão em 18/06/2012, a partir de 22/06/2022 a 19/09/2022, referente ao período 2012/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de Junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:27FC3111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 055-2022 - TIPO ELETRÔNICO

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/01/7202, às 10:00 horas.
Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: Dia 05/07/2022, às 10:00 horas.
Por erro na digitação a administração retifica-se o aviso de licitação.

Bela Vista da Caroba 24 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1D1EE1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 062/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TANIA MARA MINETTO
Valor.....: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 24/06/2022 Término: 20/12/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL7/2022
Recursos...: Dotação: 290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/06/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:71B51B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR56/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 69.755,00 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 07/07/2022, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de junho de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:47FCB2FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 24 de junho de 2022, ao servidor **ADEMIR HERBER,** portador do RG nº 7.559.418-6 SSP/PR e CPF 007.715.450-96, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Vigia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:083BE54F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 10/2022 PREGÃO ELETR. N.º 004/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **01/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico **CONSIDERANDO PROBLEMAS DE ORDEM TÉCNICA NA LICITAÇÃO FICA REVOGADA A LICITAÇÃO PROCESSO N.º 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI 8.666/93.** "Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses".. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F62A3E5B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 046/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 010/2022 – Pregão Eletrônico n.º 004/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 010/2022 – Pregão Eletrônico n.º 04/2022, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 24 de junho de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8B90F2AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 14/2022 PREGÃO ELETR. N.º 006/2022 - GÊNEROS ALIMENTICIOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **08/07/2022** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde conforme meta da LDO 01,20,39 - estimativa para 12 meses.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:35C64234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2022, às 16:00 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 074/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 584059 e 584187.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 074/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Óleo Diesel B S-10	6,95	5,8993%	7,36

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 23 de junho de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 074/2021.

Bituruna, 23/06/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E4875250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

1º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede à Av. Oscar Geyer, 489, Bituruna -PR doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representado pelo senhor **RODRIGO ROSSONI**, portador de RG. nº 6.944.953-0 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 041.179.229-63, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS SÃO JOÃO**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, Organização da Sociedade Civil – OSC, com sede a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, Km 02, cidade de Bituruna, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.277.343/0001-11, neste ato representada por sua presidente **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.533.217-0, inscrito no CPF nº 077.301.869-77, residente e domiciliado a Colônia Linha São José do Bettega, s/n, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado ENTIDADE, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Conforme estabelece a Cláusula Décima Quarta, fica aditado o Termo de Colaboração 001/2022, passando a vigorar a partir desta data com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
*Efetuar mensalmente à **ENTIDADE** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor mensal de R$ 5.891,86 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) totalizando*

o valor máximo anual de R$ 70.702,32 (setenta mil setecentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, através do depósito bancário na conta corrente nº 19.766-1, Agência 1348-X, Banco do Brasil, utilizada pela ***ENTIDADE*** *para execução da presente Colaboração.*
Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ***ENTIDADE*** *em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a* ***ENTIDADE*** *na execução das atividades objeto desta Colaboração;*
Assinalar prazo para que a ***ENTIDADE*** *adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.*
Ficará a cargo do Município:
Realizar o transporte dos Funcionários/Associados;
Fornecer alimentação e gêneros alimentícios;
Fornecer cestas básicas;
Fornecer equipamentos de proteção individual;
Fornecer peças de manutenção em geral de máquinas e equipamentos;
Fornecer materiais e ferramentas necessários ao trabalho;
Fornecer materiais de higiene e limpeza;
Ceder máquinas para carregamento de produção e logística de matérias primas dentro do barracão;
Fornecer segurança patrimonial;
Fornecer o transporte de resíduo urbano até a unidade de triagem e compostagem;
Ceder barracão, refeitório e demais instalações e infraestrutura;
Realizar o pagamento de água, luz e internet;
Fornecer pessoal para manutenção dos equipamentos e do entorno do barracão;
Fornecer óleo diesel/lubrificantes/pneus para equipamentos;
Realizar analises física e químicas da água e do adubo orgânico produzido;
Garantir à associação do direito de livre comercialização dos produtos obtidos dos tratamentos dos resíduos urbanos entregues, do lixo seco (recicláveis) e do lixo úmido (composto orgânico).

Parágrafo Único*: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo justifica-se tendo em vista a previsão na Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração n.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Convênio que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os convenentes.

E para firmeza e validade do convencionado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bituruna, 01 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS DOS SANTOS
Associação Dos Catadores de Recicláveis São João

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:33E9F7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PREF. FARID ABRAHÃO, 754, cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.357.402/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 104/2021, a partir de seu vencimento, até **15/12/2022**, visando o Registro de Preços para aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 74/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2021 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de ***06 (seis) meses*** *a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 15 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2DE0216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2021 ADITIVO N.º 001/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na R BARÃO DO CERRO AZUL, 525 - BAIRRO Centro, União da Vitória/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por CLEWERSON CEZAR MASNIK, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.241.200-3, inscrito no CPF sob n.º 990.175.399-68, residente na Rua Presidente Kennedy, 233, Centro, General Carneiro – PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 18,407280% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 079/2021, que visa o Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 5277,07 m² na Rua Pedro Masieiro Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 181.955,96 (cento e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 48/2022, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de trata-se de serviços não contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 20 de junho de 2022.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratado
ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E0F573BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2022
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA CONSTRUÇÃO DE 1.400 METROS LINEARES DE CERCA NA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E 700M DE CERCA PARA ATERRO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2022.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:85EE8B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO** para o dia 26 de julho de 2022 às 9:00hs (horário de Brasília), para fins de CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICA de entidades de natureza privada sem fins lucrativos visando a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público para o exercício de 2022, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 26/07/2022 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422. PERÍODO PARA RECURSO: 25/06/2022 a 21/07/2022.

Boa Ventura de São Roque, 23 de junho de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da - CPL

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9D3E8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 28/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto **:REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 28/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 31/05/2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PRIDE ATACADO LTDACNPJ: 20.732.659.0001-40 com o lote: 71 no valor total de R$9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais).
AR LIMP LTDA CNPJ:31.314.488/0001-55 com os lotes: 3, 23, 65 e 66 no valor total de R$74.366,83 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ:08.855.152/0001-88 com os lotes: 17 e 53 no valor total de R$11.572,00 (onze mil e quinhentos e setenta e dois reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ: 07.481.107/0001-48 com os lotes: 9, 10, 11, 18, 19, 20, 22, 24, 33, 35, 39, 47, 63 e 69 no valor total de R$96.606,00 (noventa e seis mil e seiscentos e seis reais).
REISPEL LTDACNPJ: 42.199.488/0001-78 com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$93.000,00 (noventa e três mil reais).
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP CNPJ:24.832.819/0001-83 com os lotes: 4, 36 e 68 no valor total de R$17.015,00 (dezessete mil e quinze reais).
PATRICIA DE MORAES HINZ MECNPJ: 06.718.646.0001/95 com os lotes: 6, 8, 15, 30, 31, 32, 51, 52, 55, 56, 57 e 67 no valor total de R$132.661,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais).
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ:18.912.500/0001-65 com o lote: 54 no valor total de R$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais).
JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDACNPJ: 20.252.467/0001-36 com os lotes: 5 e 34 no valor total de R$36.522,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais).
BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ:34.471.931/0001-90 com o lote: 13 no valor total de R$39.690,00 (trinta e nove mil e seiscentos e noventa reais).
CONNECTGOV LTDA CNPJ:38.047.263/0001-29 com o lote: 21 no valor total de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
MB CATARINENSE EIRELICNPJ: 16.961.181.0001-52 com os lotes: 2 e 64 no valor total de R$19.208,00 (dezenove mil e duzentos e oito reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 569.930,83(Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos)**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E54F24C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 037/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRONICO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6*4, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 37/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao 13 (treze) dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

LICITANTE: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP,CNPJ 26.159.652/0001-67.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

LICITANTE: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA EPP,CNPJ 26.159.652/0001-67. Vencedor do com o lote: 1 no valor total de R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total R$ 658.000,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de junho de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:23394F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 39/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL N°919325/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 39/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 22 de junho de 2022, as 09 horas em

epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:05.063.653/0010-24.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0010-24 com o lote: 1 no valor total de **R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24 junho de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:75944A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 99 2022

PORTARIA N° 99/2022
DATA: 22/06/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00

Data: 22/06/2022.
Justificativa: Representar o município quando em evento com o Governador do Estado e SEDU – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas para entrega de editais e Cerimônia de entrega de títulos de regularização fundiária e assinatura de convênios.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F54E59B5

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.916,00 (quarenta mil, novecentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52F14FAB

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: OVIDIO S. MOREIRA PNEUS - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.996,00 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:311E4A40

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:577EC591

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 031/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.280,00 (cem mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DA ATA: Sr. Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:182DEA13

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: EDSON TEIXEIRA DA COSTA 04016263930.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.050,00 (trinta e três mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A000E129

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.372,00 (sete mil e trezentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4318D7FC

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 034/2022

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as impugnações interpostas pelas empresas **CHANSON VEICULOS LTDA E BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, e a necessária alteração do edital, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, 0KM (ZERO QUILOMETRO) E 02 (DUAS) VANS 0KM (ZERO QUILOMETRO), PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME RESOLUÇÕES Nº 933/2021 E Nº 1009/2021 – SESA/PR, PARA O USO NA ATENÇÃO PRIMARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

BOA VISTA DA APARECIDA, informamos que assim que a adequado o processo, será realizado um novo processo licitatório para a presente contratação.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0601254A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022 2022

DITAL Nº 022/2022 – DESISTÊNCIA DE VAGA
Data: 24/06/2022
Processo Seletivo 01/2022 - Edital 01/2022

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a **DESISTÊNCIA DE VAGA** da candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Termo de Desistência de Vaga protocolado junto a Divisão de Recurso Humanos:

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Carla Caroline Pinto	131104	20º	021/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8FC200CD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023 2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2022
Edital n.º. 023/2022

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 008/2022, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 046/2022 de 14 de junho de 2022, solicitando o chamamento de um professor temporário, para suprir a vaga, em virtude do afastamento para tratamento de Saúde a professora efetiva, pelo período de 30(trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado.
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2022, conforme abaixo descrito:

CARGO: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT .NASC.	PT	CLASSIF.
133346	LETÍCIA LUZIA MULLER	11/05/1996	50	21º

Legenda:
PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de junho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:47B95205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/22

PORTARIA Nº 128/22

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de Acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE JULHO DE 2022 A 20 DE JULHO DE 2022
Acir de Jesus Assunção
Antonio Dirceu Milani Puka
Celia Aparecida Camargo Ribas
Denize Bonfim Souza
Edenilson Antonio de Freitas Ribeiro
Eliane de Fátima Arcie
Fernando André Carvalho dos Santos
Flademir Antonio Costacurta
Josyelen da Cruz
Luciene Débora Silva
Olga do Rocio Strauh

DE 01 DE JULHO DE 2022 A 30 DE JULHO DE 2022
Angelica de Fátima Ribas dos Santos
Carina Polli Baldon
Cristiane Winnikes Sakai
Deniziane De Fátima Polli Da Silva
Jaqueline de Fátima franceski
João Carlos Rocha
Kaira Figueiro
Nilson Luiz Briich
Tadeu de jesus Ribeiro de Siqueira

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B1A03B2E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 638/22 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 638/22

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para o servidor público efetivo abaixo nominado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Alexandre Narozny de Carvalho	Aux. Administrativo	20%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 21 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:35D546FD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 639 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 639/2022

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 23 de junho de 2022, Shara Ferreira de Morais CPF Nº 120.219.859-70 RG 1.385.4688-8 Pr, ocupante o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 23 de junho de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:61307F0B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 640_2022 - DISPÕE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB

LEI nº 640/2022

Súmula: "Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em efetivo exercício"

Considerando, o art. 212 da Constituição Federal;
Considerando a Lei nº 14.276/21
Considerando, a obrigatoriedade de aplicação do mínimo de 70% do FUNDEB para pagamento de salários aos profissionais do magistério;
Considerando, que até o presente momento a sobra não atingiu do mínimo exigido de 70% do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, ANTÔNIO LUIZ GUSSO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder abono salarial (rateio) aos servidores lotados na divisão de FUNDEB 70%, em efetivo exercício no Magistério, proveniente da sobra de recursos no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB.
Art. 2° - Entendem-se como profissionais do magistério da educação docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção, administração escolar, orientação, inspeção, planejamento e atividade pedagógica em geral.
Art. 3° - Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais efetivos do magistério.
Parágrafo único: Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada à sua regular vinculação contratual estatutária.
Art. 4° - O valor de R$399.708,16 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos) a ser repassado aos profissionais do Magistério será pago em depósitos bancários, na mesma conta bancária vinculado à Folha de Pagamento dos profissionais do magistério.
Art. 5° - Sobre as sobras a serem rateados, por se tratar de parcela cujo caráter de abono eventual "único" expressamente desvinculado do salário, não incidirá o desconto previdenciário.
Art. 6° - O rateio e pagamentos tratados por esta lei não se incorporam aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.
Art. 7° - Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5° do art. 17 da Lei Complementar n.o 101/2000 uma vez que para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.
Art. 8° - Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, em 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B217FFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 73-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 73/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELOIR PAZUCH**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.176.638/0001-03, com sede à Avenida Ipiranga, nº 260, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ELOIR PAZUCH
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF6C7F83

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 48-2021

TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 48/2021, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% da quantidade dos itens 1, 2, 6, 10, 12 e 13, totalizando um valor de R$ 10.072,00 (dez mil e setenta e dois reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C62372D9

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 53-2020

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 53/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.032.383/0001-90, com sede à Rua Industrial, nº 235, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

VILMAR TEIXEIRA 00161610099
-Contratada-

Testemunhas:

_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0028BC50

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 92-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 92/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes

retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2022.

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:71A8D0AD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 123-2020

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 123/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCAS PICCININI 04180935988**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.708.727/0001-99, com sede à Rua Bahia, nº 46, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de junho de 2022.

LUCAS PICCININI 04180935988
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5088E256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Errata de publicação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Paraná, 77, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Roberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.197.566-9, SSP/PR e do CPF/MF nº 830.903.809-78, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUÊNO LTDA.

OBJETO: Recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 2.849,18 m, incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nos trechos: Rua José Pereira e Rua José Rodrigues Filho.

VALOR: R$ 234.427,21 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.016.15.451.0036.1009 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **300 dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - PR, 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3C9F1BD4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Errata de publicação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, com sede à Praça Paraná 77, inscrito no CGC/MF nº 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 197.566-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 066.686.209-57, e

CONTRATADA: EMPREITEIRA MAO DE OBRA BUENO LTDA.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ 7.725,06 m² incluído serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: RUA NAHUR VANZELLA, entre Rua Cimitarra e Rua Hiromassa, Yokoyoma,

RUA HIROMASSA YOKOYAMA, entre Rua delegado Pedro Silveira e Rua José Pereira. RUA SÃO PAULO, entre Avenida Julio Alcez Machado e Rua Emílio Parra. RUA EMILIO PARRA, trecho (1), entre Rua São Paulo e Rua Franscisco Antonio Parra Martines. PRAÇA PADRE ANGELO CASAGRANDE, entre Avenida Julio Alves Machado e Rua Emílio Parra. RUA EMILIO PARRA, trecho (2), entre Rua Nahur Vanzella e Rua Delegado Pedro Silveira. RUA DELEGADO PEDRO SILVEIRA, entre Praça Paraná e Rua Waldemar Bilechi.

VALOR: R$ 451.821,81 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 06.016.15.451.0036.1009 PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **300 dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - PR, 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7CD8AAE3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-159/2022.
DATA: 24 de junho de 2022.

-licença tratamento saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, matrícula nº- 200091- lotado no Departamento Municipal de Educação, cargo Copeira/zeladora- Regime Estatutário, 151(cento e cinqüenta e um) dias de Licença Tratamento de Saúde, para usufruir de 22/06/22 a 20/11/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:42E3B9C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SEVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

Portaria nº 03/2022.
Data: 24/06/22.

O Presidente do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso-Pr., senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Fica exonerada por falecimento em 18/11/21 da senhora Iraci Valter de Lima, inscrita no CPF/MF- 027.765.959-69, cargo Pensionista –matrícula nº- 800310.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/11/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 24 de Junho de 2022.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:99344F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede Diária de Viagem ao Vice-Prefeito, senhor Edson de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **Sr. Edson de Oliveira, Vice-Prefeito, CPF Nº 881.465.299-68, 01 (uma) diária de viagem,** no dia 27 de junho 2022, para a Cidade de Curitiba – PR, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, e do Deputado Federal Felipe Franceschini, para tratar da viabilização de recursos para o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A7003BE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor **Fabio Junior de Oliveira**, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 1 (uma) diária de viagem, no dia 27 de junho 2022, para a Cidade de Curitiba – PR, para acompanhar o Vice-prefeito nos Gabinetes dos Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, e do Deputado Federal Felipe Franceschini, para tratar da viabilização de recursos para o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:398B1B1D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 176, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, a pedido o servidor Adriano Pereira Pedroso, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 24 de junho de 2022, o servidor Adriano Pereira Pedroso, RG nº 10.817.591-5 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95930920

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – (Processo Licitatório 69/2022). DATA DO AVISO: 20/06/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ALIADOS COMUNICAÇÃO VISUAL - EPP – CNPJ: 07.339.873/0001-72.

OBJETO: Aquisição de letreiro em aço inox, para serem instaladas no Centro de Convivência situado na Rua Presidio Borba no município de Bom sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:

ITEM	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação das Letras "**MAXIMINO SFOGGIA**", material em aço inox, fixado por pino em PU. Dimensões: letras com as seguintes medidas: **MAXIMINO** – altura 55cm, largura 3,80m, profundidade 5cm; **SFOGGIA** – altura 55cm, largura 3,50m profundidade 5cm.	Unid.	1	R$ 7.688,00	R$ 7.688,00

VALOR E PAGAMENTO: 7.688,00 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais) pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social; 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa: 1298.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0E788236

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – (Processo Licitatório 51/2022)

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 29/2022, e considerando ainda a autorização para homologação expedida pelo PARANACIDADE na data de 23/06/2022, através do seu Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano, que teve como objeto o a **Aquisição de Equipamento Rodoviário, rolo compactador vibratório autopropelido**, abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, com o CNPJ 01.631.022/0001-12, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	MARCA/ MODELO	VALOR UNI. (R$)
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO	1	MARCA: **HAMM** MODELO: **3520** Conforme características técnicas em anexo a proposta (modelo anexo 07 do edital).	1.200.000,00

Valor Total Homologado do Fornecedor: R$ 1.200.000,000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 1.200.000,000
(Um Milhão e Duzentos Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0A506D2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DISPENSA 14.2022

ERRATA

REF. AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Nas publicações do dia 24 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2547, e no Jornal Diário do Sudoeste, edição 8168 do dia 24 de junho de 2022, bem como no site do município no dia 23 de junho de 2022, tendo em vista equívoco cometido quanto a dotação orçamentária, então:

"onde se lê":

Item	Descrição Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Cilindro Oxigênio Medicinal 40L, capacidade aprox. 7M3	10	Unid.	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00
2	Cilindro Oxigênio Medicinal 15L, capacidade aprox. 4M3	10	Unid.	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
3	Cilindro Oxigênio Medicinal 7L, capacidade aprox. 1M3	10	Unid.	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
Valor Total dos Itens R$ 37.000,00					

VALOR: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais).

"Leia-se":

Item	Descrição Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Cilindro Oxigênio Medicinal 40L, capacidade aprox. 7M3	10	Unid.	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00
2	Cilindro Oxigênio Medicinal 15L, capacidade aprox. 4M3	10	Unid.	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
3	Cilindro Oxigênio Medicinal 7L, capacidade aprox. 1M3	10	Unid.	R$ 1.150,00	R$ 11.500,00
Valor Total dos Itens R$ 48.500,00					

VALOR: R$ 48.500,00(quarenta e oito mil reais).

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:68697307

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 45/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a Contratação de serviços de desmontagem, limpeza e organização dos enfeites natalinos e Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **12/07/2022, às 09h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:21D7C37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na publicação do quinto termo aditivo ao processo de Pregão Presencial nº: 074/2020, publicada no dia 13 de Junho de 2022, no diário oficial dos Municípios AMP, edição nº: 2538 por lapso de digitação constatou-se o seguinte o erro.
ONDE SE LÊ:,
CONTRATO N° 074/2020

LÊIA-SE
CONTRATO N° 070/2020

Braganey, 24 de Junho de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO.
Pregoeira/presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B56DD86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2022 - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022- CHAMADA PÚBLICA 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
Ilda Moreira Bastos da Silva	CPF: 017.185.349-06
Clécio Sanagiotto	CPF: 438.428.360-15
Juliane Gonçalves Sanagioto	CPF: 077.817.379-89

A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022- CHAMADA PÚBLICA 002/2022**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias uteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27ª § 4º**:

Fornecedores	Valor
Ilda Moreira Bastos da Silva	**R$ 10.692,00**
Clécio Sanagiotto	**R$ 15.395,00**
Juliane Gonçalves Sanagioto	**R$ 7.485,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Braganey, 20 de abril de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da Comissão

SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL
Membro

SABRINA PANNO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4297A203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 045/2022 - INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022- CHAMADA PÚBLICA 002/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	Valor
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 10.692,00
Clécio Sanagiotto	R$ 15.395,00
Juliane Gonçalves Sanagioto	R$ 7.485,00

Braganey, 02 de Maio de 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da Comissão

SOLANGE DE FÁTIMA TREVISOL
Membro

SABRINA PANNO
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:179C3E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 002/2022 – CHAMADA PÚBLICA N°.002/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o art.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 004/2015, torna-se publico o resultado da Chamada Pública, apresentando os fornecedores conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 002/2022 – Chamada Pública n° 002/2022, conforme segue os vencedores:

Fornecedores	Valor (R$)
Ilda Moreira Bastos da Silva	**R$ 10.692,00**
Clécio Sanagiotto	**R$ 15.395,00**
Juliane Gonçalves Sanagioto	**R$ 7.485,00**
VALOR TOTAL	R$ 33.572,00

Braganey, 06 de Maio de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1A5A7608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

OBJETO: Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e forno microondas para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A M RESENDE TUROZI MERCADO – EPP, CNPJ nº 07.333.252/0001-81, no valor de R$1.962,34 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

G. E. PISSININI - EIRELI EPP, CNPJ nº 20.693.168/0001-37, no valor de R$790,77 (setecentos reais e setenta e sete centavos).

LUIZ ROBERTO RODRIGUES - PAPELARIA ME, CNPJ nº 06.006.493/0001-53, no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

R BERGAMASCHI - INFORMATICA – ME, CNPJ nº 08.145.594/0001-30, no valor de R$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

VOLTARELLI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.953.482/0001-65, no valor de R$3.630,44 (três mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

TOTAL GERAL: R$8.261,55 (oito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Cafeara – PR, 23 de junho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:08D8DF94

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 09/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Realização de 04 (quatro) inscrições no curso "Como fiscalizar e fazer cumprir o Orçamento Público Municipal e LDO 2023", a ser realizado entre os dias 28 de junho e 01 de julho de 2022", em Curitiba - PR.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

TOTAL GERAL: R$3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Cafeara – PR, 23 de junho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B43BDFB1

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo **Menor preço por Lote para Registro de preço para aquisição de Fórmulas Infantis para terapia nutricional oral e enteral para a Secretaria de Saúde do Municipio de Cafeara-PR**, com abertura no dia 11/07/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de junho de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFE858E7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 035/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo **Menor preço por Lote para Registro de preço para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com abertura no dia 11/07/2022, às 14h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de junho de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:37F3A0AE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2136/2022

Súmula: Regulamenta a progressão horizontal de carreira por conclusão de habilitação superior previstas nos incisos I, II e III do Art. 31 da Lei n.º 362/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada por meio deste Decreto a forma de concessão das progressões na carreira por conclusão de habilitação superior, conforme previsto no inciso I do Art. 29 e nos incisos I, II e III do Art. 31 da Lei n.º 362/2011.
Parágrafo único. As progressões descritas no caput deste artigo serão aplicadas aos servidores efetivos ativos, exceto aos servidores vinculados ao magistério municipal, que possuem plano de carreira próprio.

Art. 2º Conforme o descrito no Art. 35 da Lei n.º 362/2011, não terão direito as progressões regulamentadas por este Decreto os servidores que estiverem:
I – em estágio probatório;
II – em licença sem vencimentos;
III – em licença de saúde por mais de seis meses, contínuos ou alternados no interstício, salvo se em decorrência de acidente de trabalho ou doença provocada pela função exercida;
IV – com faltas injustificadas em percentual superior a um por cento dos dias de trabalho do período a ser avaliado.
§1º Para concessão da progressão prevista pelo inciso I do Art. 31 da Lei n.º 362/2011:
I – será considerada para avaliação dos incisos I e II do Art. 2º deste Decreto a data de 1º de março de 2014;
II – para avaliação do previsto nos incisos III e IV do Art. 2º deste Decreto, será considerado o período entre 10 de dezembro de 2011 e 28 de fevereiro de 2014.
§2º Para concessão da progressão prevista pelo inciso II do Art. 31 da Lei n.º 362/2011:
a) será considerada para avaliação dos incisos I e II do Art. 2º deste Decreto a data de 1º de março de 2017;
b) para avaliação do previsto nos incisos III e IV do Art. 2º deste Decreto, será considerado o período entre 1º de março de 2014 e 28 de fevereiro de 2017.
§3º Para concessão da progressão prevista pelo inciso III do Art. 31 da Lei n.º 362/2011:
a) será considerada para avaliação dos incisos I e II do Art. 2º deste Decreto a data de 1º de março de 2020;
b) para avaliação do previsto nos incisos III e IV do Art. 2º deste Decreto, será considerado o período entre 1º de março de 2017 e 29 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Para fins de concessão da progressão na carreira por habilitação superior, serão consideradas a documentação comprobatória das habilitações concluídas até a data prevista para concessão da progressão dos incisos I, II e III do Art. 31 da Lei n.º 362/2011 respectivamente.

Art. 4º Os efeitos financeiros das progressões regulamentadas por este Decreto não terão efeito retroativo e acontecerão a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 5º Conforme prescrito no caput do Art. 32 da Lei n.º 362/2011, cabe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, nomeada pelas Portarias n.º 54/2021, analisar a documentação apresentada, emitindo parecer geral, constando relatório discriminando as promoções.

Art. 6º As progressões horizontais na carreira dentro das respectivas tabelas de vencimentos far-se-ão mediante apresentação de documentação comprobatória da titulação ou habilitação correspondente, tomando como base os níveis por habilitação, titulação ou formação acadêmica constante no Anexo III da Lei n.º 362/2011, alterado pela Lei n.º 413/2013.
§1º A documentação comprobatória das habilitações concluídas até as datas previstas nos incisos I, II e III do Art. 31 da Lei n.º 362/2011 respectivamente, devem ser apresentadas junto a Divisão de Recursos Humanos até dia 28 de junho de 2022, podendo os documentos de comprovação das habilitações serem apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias junto a via original, para autenticação do servidor da Divisão de Recursos Humanos.
§2º Somente serão computados para fins de progressão na carreira os títulos ou habilitações compatíveis com o Anexo III da Lei n.º 362/2011.
§3º Cada nível de habilitação ou titulação relacionado no Anexo III da Lei n.º 362/2011 poderá ser considerado para fins de progressão na carreira apenas uma única vez no mesmo ano.
§4º Para efeitos de interpretação do que menciona o Anexo III da Lei n.º 362/2011, alterado pela Lei n.º 413/2013, entende-se como “Curso de Graduação Curta” as graduações de nível superior que concedam o título de “Tecnólogo” e entende-se como “Curso de Graduação Plena” aqueles que atribuam o título de “Bacharel” ou “Licenciado”.

Art. 7º Cabe a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deliberar sobre as situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto ou na Lei n.º 362/2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo à primeiro de junho de 2022.

Cafeara-PR, 23 de junho de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5FCC418

GOVERNO MUNICIPAL
COMUNICADO

CARGOS: AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO - AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

COMUNICAMOS QUE TODAS AS PESSOAS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO Nº 001/2022, NOS CARGOS DE AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO - AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA E TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, DEVERÃO COMPARECER NO PRÉDIO DA GARAGEM MUNICIPAL DE PREFEITURA DE CAFEARA, LOCALIZADA À RUA MATHIAS APARECIDO FOGAÇA, 188, CENTRO, CAFEARA/PR., CONFORME DESCRITO ABAIXO:

- AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:
DATA: 28/06/2022 (Terça-feira)
HORÁRIO: DAS 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h

- AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO:
DATA: 28/06/2022 (Terça-feira)
HORÁRIO: DAS 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h

- AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA:
DATA: 29/06/2022 (Quarta-feira)
HORÁRIO: DAS 08:00h às 11:00h

Cafeara/PR, 24 de Junho de 2022.

COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA

"Portaria nº 036/2022"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AA94A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.691.152/0001-06, endereço: AVENIDA PARANA, 1567 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARANA, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL expressopapelltda@outlook.com, TELEFONE: 45 3242-2695, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EMANOEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF N° 043.334.349-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 41.450,00 (Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EMANOEL BARBOSA
Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.
Data da Assinatura:24/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CC50015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.046.750/0001-41, endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2936 - CEP: 85810180 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL fgdistribuidora@outlook.com.br, TELEFONE: 45 3225-3771, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 8.504.681-0, devidamente inscrito no CPF N° 062.797.549-60.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 29.892,50 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Vigência: 24/06/2022 a 23/06/2023.
Data da Assinatura:24/06/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7C64DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 073/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2021, concernente ao **procedimento licitatório n° 108/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 60/2022**, que tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E RETIFICA DE MOTORES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME CNPJ 32.149.848/0001-73 RUA IVO SKOWRONSKI Cafelândia-PR CEP 85815-000	760.000,00	Setecentos e Sessenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E296FFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 01/2022

PORTARIA Nº001/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

O Vereador Artur Antônio de Oliveira Neto, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTº 1º - Conceder a Servidora NAIR FEDEROVICZ MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Contadora, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir de 01/06/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia. A mesma deve retornar as suas atividades profissionais a partir de 21/06/2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia 31 de maio de 2022.

ARTUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4CF9643E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 83

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 65/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 83/2022

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOB Nº 65/2022 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para o cargo de **GARI.**
Comparecer no período de 27/06 à 01/07/2022, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont.
1	Ary Junior Eloi Thomaz	49,2
2	Rui Cesar Soares da Silva	42,0
3	Gilson de Jesus Costa	30,0
4	Edidenes Jospe dos Santos	28,0
5	Rique Hideki da Silva Abe	26,6
6	Marcelo Garcia Kanopf	24,6
7	Rodrigo Dias Rodrigues	24,0
8	Kalil Braguim Wogt	22,5
9	Maria de Lourdes Melo	22,0
10	Geidy Carlos Melo da Silva	22,0
11	Milton Lino da Silva	20,0
12	Airton de Souza	16,0
13	Luiz Fernando Angelo	16,0

· Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares;
b) Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
i) Declaração de acúmulo de Cargo;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor da comarca de residência do candidato;
l) Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
m) Cópia autenticada do CPF;
n) Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
o) 02 fotos 3 x 4 recentes;
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
q) Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 24º dia do mês de junho de 2022.

PAULO WILSOM MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:84D0D722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 89

PORTARIA Nº 89/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada a partir da data de 07/06/2022, portadora da Cédula de Identidade RG 001954114MS, inscrita no CPF 05061422139, para exercer o cargo de Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Professor I, aprovado no Concurso Público 89/2019, conforme edital de convocação 68/2022.

I – TEREZA RAFAELA SINKOC

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º do mês de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:552E2E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 90

PORTARIA Nº 90/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONTRATAR o profissional adiante citado a partir da data de 01/07/2022, para ocupar o cargo temporário de monitor educacional, aprovado no PSS SME 20/2022, conforme edital de convocação 71/2022.

I – LUCAS EDUARDO LEAL BUENO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8BD66CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O VEICULO GRAND SIENA, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 03/2022, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa: IDEAL AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 10.855,508/0001/25, com sede na Rua Jose Iastrenski, n° 573 , CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR vencedora, com valor global de R$3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 24 de junho de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:EECD0A3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PORTARIA Nº. 01, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Prorrogação do período de inscrições, do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão

A comissão especial organizadora no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a realização das inscrições do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar, INÍCIO 07 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 29 DE JULHO DE 2022, visto que encerrou o período anterior estabelecido (07 a 24/06/2022), e o número de inscrições tornou o processo inexequível, ficando estabelecido novo prazo conforme citado acima.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se em, 24 de junho de 2022.

GLAUBER ZAPPANI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Lucinele Mello
Código Identificador:09ECDC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022

Designa a servidora Patrícia Leal como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora **PATRÍCIA LEAL**, matrícula nº 2341, como Fiscal do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado com Associação Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 23 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:74B99F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022

Designa a Secretária Municipal de Assistência Social como Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2022, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME**, como Gestora do Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado com Associação Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 23 de junho de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AF5AD14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380/2022

Nomeia RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Os Protocolos no 086/2022 e 2892/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2021;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 331/2017;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 20 de JUNHO de 2022, **RHANAIANE CRISTIAN DA SILVEIRA,** portadora da RG: 108986565/SSP-PR e do CPF n.º 088.068.529-81, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 331/2017, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20/06/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de JUNHO de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DA123D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381/2022

Concede licença sem vencimentos ao servidor GILEAD REGES VALENTE RAAB, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1695/2022;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) ano, ao servidor **GILEAD REGES VALENTE RAAB,** matrícula nº 1372 ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração – em extinção, a partir de 01/07/2022.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2022.
.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2E5742D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

Autorização de uso gratuito de bem imóvel – *sala de velório* - formalizado entre a Prefeitura de Campo Magro e Funerária Baptista e Baptista, representada pelo seu fundador sócio José Luiz Baptista.

CONSIDERANDO o contido no Protocolo **n.o 2006/2022** e a previsão do Artigo 123, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, vem a **FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.o 33.209.648/0001-21, com sede na Rua Cravo, 155, Jardim Boa Vista, Campo Magro-PR, neste ato representado pelo seu sócio JOSÉ LUIZ BAPTISTA, inscrito no CPF sob nº 729.199.819-00 e portador do RG nº 5.460.937-0, por meio deste instrumento de **Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel,** resolve ceder o uso do bem imóvel objeto do presente Termo o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.o 4.619.196-0 e do CPF/MF n.o 865.369.749-72, com endereço comercial na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Município de Campo Magro – PR, fixando por este instrumento as seguintes condições:

DO OBJETO
Cláusula 1ª - O presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel tem por objeto o empréstimo/uso de uma *"sala de velório para atendimento de famílias carentes"* localizado no complexo Velatório Boa Vista, situado na Rua Cravo, 155, Jardim Boa Vista, Campo Magro-PR, que será cedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** portador do RG n.o 4.619.196-0 e inscrito no CPF/MF n.o 865.369.749-72.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª - A empresa Funerária Baptista & Baptista LTDA cederá a título precário o uso gratuito de uma "sala de velório" localizada na Rua Cravo, 155, Jardim Boa Vista, Campo Magro-PR, bem imóvel integrante de seu patrimônio, que deverá ser restituída a empresa privada nas mesmas condições de estado e conservação que está sendo cedido.

Cláusula 3ª – O cessionário deverá utilizar o a sala de velório exclusivamente para a realização de funeral e "*atendimento de famílias carentes"*.

DA PROIBIÇÃO

Cláusula 4ª – É proibida qualquer forma de publicidade, propaganda ou autopromoção no interior do espaço cedido, em nome de ambas as partes.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 5ª – O presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatado o descumprimento de quaisquer das obrigações entabuladas entre as partes que subscrevem este documento.

Cláusula 6ª – O presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel poderá ser denunciado, sem justo motivo ou em razão de interesse público, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, antes do início do evento.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª - O presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel tem vigência de 01 (um) ano, com início na data de assinatura do presente instrumento. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.

Cláusula 8ª - O prazo de vigência somente poderá ser prorrogado, por meio de aditamento ao Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel.

Cláusula 9ª – A responsabilidade pela manutenção do espaço é inteiramente do Cedente.

DO FORO

Cláusula 10ª - Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré para dirimir quaisquer questões advindas da execução do presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Autorização de Uso Gratuito de Bem Imóvel em 02 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Magro, 24 de junho de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BAPTISTA
Sócio da Empresa Funerária Baptista e Baptista LTDA.

MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2C113DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022-CONCORRÊNCIA 02/2022

CONTRATANTE: Município de CAMPO MAGRO - PR, Estado do Paraná, com sede à RODOVIA GUMERZINDO BOZA, KM 20.823, CENTRO, CAMPO MAGRO - PR, inscrito no CGC/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 e do CPF/MF nº 865.369.749-72, e

CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Sede - Bairro Boa Vista, 6.371,16 m², (lote 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).

VALOR: R$ 1.721.495,39 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

DOS RECURSOS: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 06.01.04.122.1009.1.022.4.4.90.51.00.00.0254.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro-PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10CAC913

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022-CONCORRÊNCIA 02/2022

CONTRATANTE: Município de CAMPO MAGRO - PR, Estado do Paraná, com sede à RODOVIA GUMERZINDO BOZA, KM 20.823, CENTRO, CAMPO MAGRO - PR, inscrito no CGC/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 e do CPF/MF nº 865.369.749-72, e

CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Execução de Pavimentação em CBUQ, Bairro Sede - Jardim Pioneiro, 11.308,11 m², (lote 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022 (concorrência pública).

VALOR: R$ 1.929.995,88 (um milhão, novecentos e vinte nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DOS RECURSOS: As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 06.01.04.122.1009.1.022.4.4.90.51.00.00.0254.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro-PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FDA03C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder a servidora **MARIA JAQUELINE ALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 7.204.939-0/PR e inscrita no CPF Nº 041.799.269-62, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria Nº 100/2016, matrícula: 2835-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/02/2021 a 16/02/2022,** como segue:

- 25/07/2022 a 08/08/2022
- 16/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:75002A54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **OSNEI MADRUGA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.905.763-0/PR e inscrito no CPF Nº 008.638.569-00, aprovado no Concurso Público nº001/2019, para o cargo efetivo de **FARMACEUTICO–** Nível 12, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:03162DDD

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as
autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Comunitário da Cachoeira, situado na Comunidade de Alto Cachoeira, Zona Rural, tendo como principal objetivo:

1. *PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE ESTRADA RURAL.*

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AED11C9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia **30 de junho de 2022**, com início às 20:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E CALÇADAS.

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A867C6A9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de junho de 2022, com início às 19:00 horas, no Centro Cultural Ucraniano de Candói, situado na Rua Everaldo Graubner, n° 710, Bairro Santa Clara, tendo como principal objetivo:

1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMUNIDADE DO TRÊS PALMEIRAS

*No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.

Candói, 14 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:70B3BA50

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e CONVIDA as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 08 de julho de 2022, com início às 19:00 horas, no Pavilhão da Igreja da Comunidade do Despraiado, em Candói, tendo como principal objetivo:

1. **RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DE 4,286KM**

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 23 de junho de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14A3DAAB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 057/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 057/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

PROCESSO Nº 2.104/2022.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de construtora, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do contrato de repasse nº 912012/2021/MDR/CAIXA, para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade de Três Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de Maio, n° s/n, barracão, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 - CONTRATO Nº 057/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a correção do número do Processo Administrativo e da Tomada de Preços constante no Contrato 057/2022, sendo o correto conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.104/2022
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do termo aditivo original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói-PR, 24 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:19AD9277

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2.399/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 072/2022, Processo nº 2.399/2022, cujo objeto é o **"Registro de preços de nitrogênio para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

08 de julho de 2022 às 8h30min.

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 24 de junho de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 159/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:927F37FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 216, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2022, tendo em vista que a localização do posto de combustível para entrega do objeto, não atende ao interesse da Administração, pois não está localizado entre as cidades de Irati-PR e Curitiba-PR.

Parágrafo único: Contratação de empresa (s) localizada (s) as margens da rodovia na região entre a cidade de Irati – PR, para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel – S-10), conforme Termo de Referência/Anexo I, visando o abastecimento de veículos da frota desta Prefeitura Municipal, que se encontrem neste trecho a serviços do Município, conforme Memorando n°014/2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B81550A0

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 214/2022 DATA: 24-06-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 004/2021.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Sueli Aparecida Barrozo	5.540.417-8/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:5BF02792

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 215/2022 DATA: 24-06-2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Função
123464-1	Albino Junior Rheinheimer	Motorista	Transporte Escolar e ou Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9E0BB326

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre prorrogação de prazo do concurso público municipal 01/2017.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando que a homologação do concurso público nº 01/2018 se deu no dia 25 de maio de 2018, com validade inicial até 24/05/2020;
Considerando o contido no Decreto 140/2020, que prorrogou o concurso público nº 01/2018, com validade final até 24/05/2022;
Considerando os termos do inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o prazo de validade dos concursos públicos;
Considerando os termos do inciso ÌV, §8º, da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, entre 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021;
Considerando a Lei Federal nº 14.314, de 2022, suspendeu a contagem do prazo de validade dos concursos públicos homologados até a edição do Decreto Legislativo 6, de 2020;
Considerando que a Lei Federal nº 14.314, de 2022, restabeleceu a contagem de prazo.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado, por um período de 01 (hum) ano, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias, o prazo de validade do concurso público 01/2018, para os cargos por ele abrangidos, a contar da data de sua validade expirada.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 23 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:7728515A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TOMADA DE PREÇOS 013 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 013/2022.**
Processo ADM. /COMPRAS n. º 227/2022.
Solicitação n. º 230/2022.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na reforma da cobertura da Casa da Cultura, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania.
VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 114.714,20 (cento e quatorze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 13 de julho de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de julho de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:380481FF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA INEXIGIBILIDADE 088 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 306 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 088/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 228/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES,*** sita à Rua Coronel Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro São José, Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.884.418/0001-71, para a inscrição em Congresso (XII Congressul) direcionado ao Conselheiros Tutelares, que tem por intuito, capacitar os Conselheiros Tutelares na defesa dos direitos da Criança e Adolescentes, que ocorrerá na modalidade presencial em Balneário Camboriú-SC, Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, nos dias 10 à 13 de julho de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 306/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 088/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 228/2022.
Fundamentação: Artigo 25, inciso II, artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI* em plena prática de seu mandato e funções.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES, sita à Rua Coronel Marcos Gonçalves de Farias, 427, Bairro São José, Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.884.418/0001-71.
OBJETO: Inscrição em Congresso (XII Congressul) direcionado ao Conselho Tutelar e equipe técnica, que tem por intuito, capacitar os Conselheiros Tutelares na defesa dos direitos da Criança e Adolescentes, com os temas (Sist. Garantia de Direitos da Criança e Adolescente – Lei Orgânica do Conselho Tutelar – Papel do Conselho Tutelar no sistema de Direito da Criança e Adolescente – Violações aos Direitos de Crianças e Adolescentes – Oficina Desafios para Educação de Crianças e Adolescentes na Pandemia – Oficina atuação da Política de Saúde na Rede Proteção(PR) – Oficina SIPIA – Oficina Articulação Intersocial para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
REALIZAÇÃO DO EVENTO: Ocorrerá na modalidade presencial em Balneário Camboriú-SC, Universidade do Vale do Itajaí, UNIVALI, nos dias 10 a 13 de julho de 2022.
VALOR: R$ 1.600,00 (uns mil e seiscentos reais), para 04 (quatro) inscrições.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, após a confirmação da inscrição no curso.
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, irá acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, a partir da assinatura deste Termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 10.01.2.180.3.3.90.39.48.00.00.00-686/2022;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;
(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
FORO: Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F10FC984

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 206/2022

DECRETO Nº 206/2022
DATA: 21/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
Fonte 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 110.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de educação
08.05 – Divisão de P. Educ. Educação Básica - transp.
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação transporte Escolar
Fonte 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civl.....R$ 110.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AA7B7390

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 208/2022

DECRETO Nº 208/2022
DATA: 22/06/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 100.000,00(cento mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.229 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal Oeste do Paraná - CISOP
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FD4EA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 014 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 014/2022.**
Processo ADM. /COMPRAS n. º 229/2022.
Solicitação n. º 219/2022.
PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas na Escola Municipal Santa Mônica, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 33.942,53 (trinta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 14 de julho de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de julho de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3577950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 396/2022 DATA: 24-06-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Karine Knecht de Souza**, ocupante do cargo Professor, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 20-06-2022 e término em 16-12-2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0C51B3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 3916/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.022.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.537 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 171.911,84 (cento e setenta e um mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

27.002.12.361.0501.2440.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 300104 – R$ 40.000,00
28.005.14.243.0366.6101.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – FR 301000 – R$ 10.000,00
29.002.20.608.0345.2420.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 01018 – R$ 1.911,84
30.004.23.695.0356.2404.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 50.000,00
32.002.27.812.0362.1047.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 301000 – R$ 25.000,00
32.002.27.812.0362.2431.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 301000 – R$ 45.000,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

§1º – Superávit Financeiro apurado em Balanço do exercício anterior no total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) da fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres);

§2º - Excesso de Arrecadação da Rubrica 2.4.1.9.99.0.1.01.01.01.01.99 – Emendas Impositivas no valor total de R$ 1.911,84 (mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 24 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:5AE7B5F2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 010/2022

Gláucia Keila Cabral Santos, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do Magistério, para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2022.

Clas.	RG	Nome
	5.734.871-2	SILVANA DOMINGUES CARDOSO
	3.532.206-0	FÁTIMA YOKO IKEDA MATTOS
	4.604.975-6	RAIMUNDA PESSOA DOS SANTOS
	9.656.943-2	FRANCIELI DIANA DA SILVA
	10.824.406-2	LUCIANE OLIVEIRA DOMINGUES

Art. 2º Os interessados poderão recorrer da classificação no prazo de 72 horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 24 de junho de 2022.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 02/2021 RG nº 33.174.365-6

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:ED257288

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1561 DE 21 DE JUNHO DE 2.022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, (PRETOS E PARDOS)

NOS CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, PARANÁ."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica assegurada aos negros a reserva de 20% (vinte por cento), estabelecido pela Lei nº 12.990/2014, das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, no âmbito da Administração Pública do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma desta lei.

§ 1º- O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada cargo previsto no edital de abertura do concurso público ou abertas durante todo o período de validade do concurso.

§ 2º- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três).

§ 3º- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 4º- Sempre que houver necessidade de arredondamento na forma do parágrafo 3º, a fração obtida, seja menor ou maior, será considerada em novas nomeações para o mesmo cargo.

Art. 2°- A reserva de vagas a candidatos negros, e o número total de vagas correspondente a cada cargo oferecido constarão expressamente nos editais dos concursos públicos.

Art. 3º- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º- A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

§ 2º - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, podendo ser responsabilizado na esfera administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

§ 3º- Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º - O sistema de reserva de vagas deverá ser aplicado em todas as fases do concurso público, inclusive naqueles nos quais haja nota de corte, hipótese em que se submeterão à lista diversa da ampla concorrência.

§ 2º - Somente participará do sistema de reserva de vagas o candidato que obtiver o mínimo para aprovação prevista no Edital do Concurso.

§ 3º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

§ 4º- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 5º - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

§ 6º - Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 7º- Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não manifeste opção, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

§ 8º- Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do § 3º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

Art. 5º- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de junho de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4D1753F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO 002/2022

CONVÊNIO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carlópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.965.789/0001-87,com sede à Rua Benedito Salles, 1060 nesta cidade de Carlópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Hiroshi Kubo, portador da cédula de identidade RG n.º 839.181-5/PR e do CPF n.º 089.767.919-91, residente e domiciliado na Rua Benedito Salles, 572, em Carlópolis (PR), e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 800.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 200.000,00; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de R$ 50.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, de Junho/2022 a Março/2026, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 31 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 31.001 – Departamento Municipal de Postos de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapeutico
Despesa: 3.3.71.70.00.00
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem

de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Carlópolis (PR), 16 de Maio de 2022

HIROSHI KUBO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Eiki Soares Shimizu
RG: 10.268.458-3
CPF: 071.537.309-90

2 – Moisés Custódio Alves
RG: 60.409.102
CPF: 793.126.329-49

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:35CC9561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102, 103, 104 E 105/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JUARES MARQUES CAVALHEIRO 98502484915**, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.539.876/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 31/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original e aditivos, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 24/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor do contrato em mais R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, aditivo primeiro e segundo, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS JUARES M. CAVALHEIRO 98502484915
Moises Aparecido de Souza JUARES MARQUES CAVALHEIRO
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF 985.024.849-15

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**, estabelecida na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1378, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.236.978/0001-64, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 31/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original e aditivos, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 24/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor do contrato em mais R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, aditivo primeiro e segundo, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2022.

Município de Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ednaldo T. da Costa 08632518976
EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA
Representante Legal
CPF 08632518976

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº 633, na cidade de Ibema, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 09.016.017/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 31/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original e aditivos, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 24/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor do contrato em mais R$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, aditivo primeiro e segundo, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
RENAN ZANCO
Representante Legal
CPF 076.506.309-35

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.08.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JORGE NICOLAU 54573521968**, estabelecida na Rua Carlos Pierozan, nº 122, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.069.459/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 31/2018, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato original e aditivos, prorrogando o prazo em mais 6 (seis) meses, passando a vigorar até 24/12/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, aditiva-se o valor do contrato em mais R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial, aditivo primeiro e segundo, permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Jorge Nicolau 54573521968
JORGE NICOLAU
Representante Legal
CPF 545.735.219-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F4240257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 - ID Nº 6822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 - ID Nº 6822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:259CD4A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 - ID Nº 9222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022 - ID Nº 9222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: UNIVEN HEALTHCARE S/A
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.443,20 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4630CF22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2022

Portaria nº 36/2022

Súmula: Determina o afastamento provisório de servidores públicos municipais de seus cargos, empregos e/ou funções;

Considerando que o Prefeito Municipal de Centenário do Sul foi notificado e intimado para garantir o cumprimento da determinação judicial proferida nos Autos de Cautelar Inominada Criminal nº 0001021-20.2022.8.16.0066, que corre em segredo de justiça;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o afastamento provisório dos servidores públicos ocupantes de cargos, empregos e/ou funções constantes do mandado de Intimação da Vara Criminal de Centenário do Sul/PR, recebida no dia 23/06/2022.

Art. 2º Encaminhar esta Portaria aos respectivos chefes imediatos, na pessoa do Secretário de Administração para ciência e cumprimento das determinações judiciais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BB164A60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 057/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 039/2022.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
SUELI JOSÉ ROCCO DE MORAES	15º	PROFESSOR

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **28 de Junho de 2022, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EAD5FA66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
RECORRENTE: LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa recorrente **LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO**, por intermédio de seu representante legal, em face de decisão administrativa prolatada pelo Secretário de Administração, que determinou a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 052/2021, bem como condenou a recorrente ao pagamento multa de 10% (dez por cento) do valor da respectiva Ata de Registro de Preços.

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

Ultrapassadas as questões preliminares, passo ao exame de mérito.

Busca a recorrente a reforma da decisão que entendeu por rescindir unilateralmente o contrato entabulado entre as partes e aplicar a penalidade administrativa consistente em multa, por inexecução do pacto entabulado entre as partes.

Afirma, a recorrente, que "*os anos 2020 e 2021, por se mostrarem períodos de grande instabilidade sanitária, afetaram os mais diversos seguimentos do mercado, em especial o tecnológico, já que sofreu não só com a escassez de matéria prima, mas também de mão-de-obra de produção, que foi impedida de exercer as suas atividades regulares para evitar disseminação da doença*".

Isto é, a recorrente atribuí à pandemia mundial causada pelo COVID-19, conhecido como novo coronavírus, o inadimplemento da Ata de Registro de Preços que culminou na aplicação da penalidade de multa e rescisão ora recorrida.

Sem mais delongas, as circunstâncias do caso, bem como a análise dos documentos juntados no processo licitatório evidenciam a ausência de plausibilidade no direito invocado pela recorrente, não havendo justificativa para o afastamento da sanção acima mencionada.

Não podemos concordar que a situação peculiar ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19) seja justificativa para toda e qualquer irregularidade constatada, mormente diante da forma genérica como observado *in casu* e do interesse público em jogo.

E mais, sequer observa-se qualquer diligência da recorrente no sentido de informar a escassez do produto no mercado, bem assim, seus componentes e peças eletrônicas, como tenta fazer justificar sua inadimplência. Ao contrário, o que se nota dos e-mails enviados, após a solicitação de entrega dos notebooks, é que após sagrar-se vencedora da Ata de Registro de preços a contratada não tinha condições financeiras de arcar com o que ficou pactuado, chegando a solicitar, inclusive, o pagamento antecipado de parte dos produtos para que pudesse adquiri-los e somente então entregar ao Município.

Ou seja, a recorrente foi no mínimo irresponsável ao participar de certame público ciente de que não possuía condições financeiras para cumprir com o que se comprometeu.

É preciso considerar que um processo licitatório leva tempo e dinheiro do Poder Público desde a sua instauração até a aquisição do produto licitado e destinação/utilização ao fim público que motivou sua aquisição, de modo que permitir a impunidade daqueles que maculam esse procedimento complexo é um forte estímulo à desnaturalização do procedimento de compras públicas criado para garantir o interesse coletivo ao qual se destina.

Assim sendo, com a devida vênia, o argumento invocado não afasta a sua conduta inadimplente constatada em sede de fiscalização, de maneira que a decisão recorrida deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos.

Afora isso, a penalidade aplicada encontra guarida na legislação – art. 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(...)
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Além do mais, o contrato firmado contempla expressamente a aplicação da penalidade, conforme a cláusula onze.

Nesses moldes, tem-se por não justificados os motivos que levaram à rescisão contratual e, por consequência, à aplicação da penalidade de multa. Ao contrário do que aduz a recorrente, não há elementos suficientes para o afastamento ou minoração da penalidade determinada.

Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso administrativo interposto por **LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** e mantenho a decisão objurgada, por seus próprios fundamentos.

Centenário do Sul/PR, 24 de junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:360F6AEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 055/2022

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 055/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESISTÊNCIA** do candidato, no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ALLAN JOSÉ PITTA NHOQUÍ	7º	Motorista

Centenário do Sul/PR, 24 de Junho de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FD2902EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal, SANDRA MARA MOURA E COSTA TIBLIER, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar da reunião Ordinária da Cir Regional, no dia 24 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D336711

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Secretaria Mariédina Fronza, uma diária para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar da reunião Ordinária da Cir Regional, no dia 24 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D179727E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Matheus Henrique Lacerda da Silva, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem até Curitiba, para participar da reunião do Comitê Gestor de Urgência, no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FE70C728

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 499/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Paulo Bitencourt , um adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pagamento de pequenas despesas do departamento de compras e licitação no dia 23 e 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0A94052E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 500/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Bruno Henrique Lovato, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem , para participar da Reunião ao Ceasa junto com os produtores do Turvo e IDR, no dia 21 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DC450A27

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 510/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretario Luiz Antonio Paulus, uma diária para custear despesas com viagem até o Município de Almirante Tamandaré, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria de Agricultura, no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ABF61150

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mirtes Muller Vaz, um adiantamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com viagem, para participar de Conversação Técnica sobre Vigilância em Saúde do Trabalhador, no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DE8EF24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 103/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 103/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 297.216,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BA3310B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 104/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 167.760,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:691FB462

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
97ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 130 de 24 de junho de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos eletivos e alteração do edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:
Inclusão de procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.05.004-7	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NÃO CONVENCIONAL)	ALTA COMPLEXIDADE	1.602,18
04.90.01.048-0	CORREÇÃO DE PEYRONIE	MÉDIA COMPLEXIDADE	960,00
04.90.01.047-0	FRENECTOMIA COM ANESTESIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	1.200,00
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	MÉDIA COMPLEXIDADE	778,55

Alteração de redação ao Edital:
ITEM 13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
13.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas disponibilizadas no sistema do CONIMS.

Inclusão de redação ao Edital:
ITEM 14.2
(...)
14.2.46. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFB2BC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 58-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 58/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2022, de 30/05/22, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
NELSON L. SOUZA & CIA LTDA	99.000,00
TOTAL HOMOLOGADO	99.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/06/22.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51920260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 58-2022

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão 58/2022. Objeto: Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Incluindo Os Materiais. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (919) F: 104 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1127) F: 104. Data da assinatura: 23/06/2022. Prazos: O Prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura. O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 235/2022. Contratada: NELSON L. SOUZA & CIA. LTDA. Valor Total: R$ 99.000,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:496A4A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 70-2022 - RP MATERIAL LABORATORIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 70/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de julho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Consumo E Insumo Para O Laboratório De Análises Clínicas Municipal. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 71.858,73. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F358815A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 237-2022 - INEX 15-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 237/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Educacional Ibtech Ltda. CNPJ: 19.243.728/0001-72. Objeto: Contratação de serviços para capacitação SIPIA - Sistema de Informações para Infância e Adolescência, para os Conselheiros Tutelares. Valor: R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1917) FONTE: 000. Data da assinatura: 23/06/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Renan Zanco, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7FDDD950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 15-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº15/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA	09.016.017/0001-0	R$ 4.160,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 23 de junho de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4B7B5B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.651/2022

RATIFICAÇÃO

LEI N.° 1.651, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal n.º 1348/2014 que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes artigos da Lei n.º 1.348, de 30 de julho de 2014, que institui o Regime Jurídico Único e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo,com a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo quando nomeado para cargo de provimento em comissão poderá:
I - optar em receber gratificação pelo exercício do cargo em comissão estipulada pelo Chefe do Poder que será acrescida à remuneração do cargo efetivo, a ser paga em parcela destacada, sem prejuízo das vantagens pessoais auferidas pelo servidor; ou
II - optar pelo vencimento ou subsídio do cargo em comissão.
§ 1º As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, cuja gestão é de competência da Autarquia Colombo Previdência, limitada ao valor de remuneração do seu cargo efetivo.
§ 2º Na hipótese do servidor optar pelo vencimento ou subsídio do cargo em comissão, ficará suspenso o pagamento do cargo efetivo e a contagem de tempo para o estágio probatório, salvo se a nomeação for para cargo compatível com as atribuições do cargo efetivo." (NR)

"Art. 16 Provimento é o ato de preenchimento de cargo público com a designação de seu titular, e far-se-á mediante ato do Chefe do Poder ou a quem este delegar a competência." (NR)

"Art.79. .....
§ 4º A licença será concedida pelo Chefe do Poder ou pelo Diretor da entidade da administração pública indireta, após parecer do órgão ao qual o servidor público estiver lotado, sobre a possibilidade, a necessidade e o mérito do pedido." (NR)

"Art. 118. Vencimento ou o subsídio é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função pública, com valor fixado em Lei." (NR)

"Art.132. .....

§ 1º A contribuição efetuada pelo servidor na situação que trata o caput não será computada no tempo do cargo efetivo para fins de promoção." (NR)

"Art. 153. Os cargos em comissão da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, serão preenchidos por servidores de carreira no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos cargos ocupados.
Parágrafo único. Ficam excluídos do cômputo do percentual mínimo referido no caput, os cargos de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Colombo." (NR)

"Art. 262. O Código de Ética dos Servidores Públicos do Município de Colombo será estabelecido em Lei, podendo o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal regulamentar a presente Lei mediante a expedição de Decreto ou Portaria naquilo que for necessário, observados os princípios gerais nela consignados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de junho de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:39C4DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°018/2022

Processo:	Nº 19162/2022 - Inexigibilidade Nº 18/2022 – Chamamento Público 013/2021
Partes:	Município de Colombo/PR, **LANCHERIA FILÉ E PIMENTA LTDA, CNPJ: 08.035.159/0001-53**
Objeto:	Credenciamento de Restaurantes para o fornecimento de alimentação aos Servidores Municipais com subsídio da Prefeitura de Colombo. Chamamento Público 013/2021.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 981.000,00 (novecentos e oitenta e um mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	24/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:051929DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2022.

Processo:	Nº 12096/2022 - Dispensa Nº 054/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **S. DE ARAUJO BRINQUEDOS E LIVROS - ME. CNPJ: 08.757.281/0001-33.**
Objeto:	Aquisição de Máquinas de Escrever em Braille para uso do Centro de Atendimento Especializado a Criança com Deficiência Auditiva e Visual (CAEDAV).
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 15.948,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei nº.14.133/21.
Data:	24/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A5406BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9543/2022.

N° do Empenho:	9543/2022
Data:	24/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 15.948,00 (quinze mil e novecentos e quarenta e oito reais).
Nº da Dispensa de Licitação	054/2022
Contratado:	S. DE ARAUJO BRINQUEDOS E LIVROS - ME. CNPJ: 08.757.281/0001-33.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Máquinas de Escrever em Braille para uso do Centro de Atendimento Especializado a Criança com Deficiência Auditiva e Visual (CAEDAV).
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:990F2231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2022.

Processo:	Nº 18411/2022 - Dispensa Nº 055/2022
Partes:	Município de Colombo/PR, **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58.**
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Palestra presencial de capacitação de Educadores Sociais e Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 – II Lei nº.14.133/21.
Data:	24/06/2022

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E8BA003C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9547/2022.

N° do Empenho:	9547/2022
Data:	24/06/22
Valor Total do Empenho:	R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
Nº da Dispensa de Licitação	055/2022
Contratado:	UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA. CNPJ: 32.110.624/0001-58.
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para realização de Palestra presencial de capacitação de Educadores Sociais e Comissão Intersetorial do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1EF2A4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7948.PDF

DECRETO N.º 7948/2022, de 22 de junho de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3137/2022, de 04 de março de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.275,71 (seis mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.122.0028.6.076	FEAS – Incentivo COVID-19		
3.3.90.30	Material de Consumo	1029-SF	5.188,74
3.3.90.30	Material de Consumo	1029-EA	1.086,97
TOTAL			6.275,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2021 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2021
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	5.188,74
TOTAL		5.188,74

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual e do Governo Federal, por intermédio de seus Órgãos, nos termos dos projetos aprovados pelos órgãos repassadores para a área de assistência social no enfrentamento à COVID-19, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Outras Transferências Voluntárias Públicas - COVID-19	FIA	1029	1.086,97
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.086,97

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:57CBB966

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	616.720,94	-616.720,94
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.569.247,72	685.690,26	12.466.483,98
Investimentos	12.469.247,72	93.952,75	11.958.221,49
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.100.000,00	591.737,51	508.262,49
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.569.247,72	685.690,26	12.466.483,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	13.569.247,72	486.042,80	13.083.204,92
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A3F1ACDC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 169/2022 DE 24/06/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL Nº. 169/2022 de 24/06/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 168/2022 de 22/06/2022, a vaga de Agente de Execução I (Agente de Manutenção) não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **EDUARDO FISCHER DE LIMA,** inscrição nº. 688839, habilitado no cargo público de **AGENTE DE EXECUÇÃO I**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 168/2022 de 22/06/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D3D910AA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 002.2021 DE 21/06/21

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 027/2022.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Pedro Bertuol de Melo
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 027/2022.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 08 (oito) de junho de 2022.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:5C4865AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de jullho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo n° s/n - Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Acesso Secundário ao Município	Pavimentação em CBUQ	2077,99 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6C8061A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2022, na Praça Angelo Mezzomo n° s/n – Centro em Coronel Vivida , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Sol Nascente	Pavimentação de vias urbanas	2.161,48 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br / licitacaocoronelvivida@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2856D849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 55/2022 – Concorrência Pública nº 02/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: J&D EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 38.032.210/0001-34. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato, passando para Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 30 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BC468479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, RESUMO DE CONTRATO, ADITIVO E ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2022
Processo Licitatório nº 110/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de entidade para realização de cursos de aprendizagem qualificação para adolescentes, visando atender a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto ao fortalecimento de programas de qualificação profissional para adolescentes, com cursos de Programador de Sistemas, Aperfeiçoamento em Informática, UPCYCLING – Customização de Moda e Técnicas de Vendas. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.776.284/0012-53. Valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022
Processo Licitatório nº 112/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa *SANTOS & CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 89/2022 – Dispensa de Licitação nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SANTOS &

CIA LABORATÓRIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, CNPJ nº 20.000.417/0001-61. Objeto: contratação de empresa para a execução de 4 (quatro) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte California (C.B.R). Os locais a se executar os furos são em segmento da estrada de ligação à comunidade de Barra Verde. Valor total: R$ 6.000,00. Prazo de execução: 30 dias. Prazo de vigência: 1 mês.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 04 - Contrato nº 111/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2022 a 28 de maio de 2023. Fica reajustado os valores, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,47%. O valor total deste aditamento é de R$ 109.180,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ERRATA REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 62/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
Na edição nº 2528, página 124 de 30 de maio de 2022, onde se lê: "...totalizando para este aditamento a quantia de R$ 131.592,00.". leia-se: "...totalizando para este aditamento a quantia de R$ 14.592,00."

Coronel Vivida, 21 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2903DC19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7937

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.937, de 13 de junho de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referido programa, instituído pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Feliz:
Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do município;
Promover a articulação intersetorial para atendimento das necessidades integrais da criança e do fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município;
Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e coordenar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas públicas e ações;
Coordenar a implementação, ampliação e fortalecimento de políticas públicas relativas ao programa;
Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
Gerir instrumentos de regulação, normatização, protocolos e orientação disponibilizados pelo Governo Federal ou Estadual e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa ou estratégias para sua implementação e acompanhamento no âmbito do município.
Aprovar materiais de orientação técnica, de capacitação e educação permanente complementares;
Elaborar plano de estratégia e instrumentos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação de ações no âmbito do município;
Decidir sobre questões operacionais do programa.
Art. 3º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, os seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gismaeli Tais Galeazzi
Suplente: Ana Paula Jochem
II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski
Suplente: Aline Gracieli da Silva Fronza
III – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Aline da Rocha Cavalheiro
Suplente: Ana Barbara Crestani
IV – Departamento Municipal de Cultura:
Titular: Paulo Anciliero Colognese
Suplente: Elisangela Weis Sponholz
§1º. Os membros a que se referem os incisos acima serão indicados pelos Secretários Municipais das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§2º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão o mandato de 02 (dois anos), permitida sua recondução, e não serão remunerados, por ser considerado serviço público relevante.
Art. 4º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seu conhecimento ou experiência profissional, contribuam para a discussão e solução das matérias a serem analisadas.
Art. 5º. Cada supervisor do Programa Criança Feliz será responsável por até 05 (cinco) visitadores, e cada visitador poderá acompanhar até 30 (trinta) famílias atendidas pelo programa.
Art. 6º. São atribuições dos Supervisores do Programa Criança Feliz:
I – Apoiar e orientar os visitadores no planejamento e desenvolvimento dos trabalhos e das visitas às famílias atendidas pelo programa;
II – Auxiliar o coordenador do programa e o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;
III – Apoiar o processo de composição dos visitadores;
IV – Organizar, supervisionar e auxiliar na capacitação dos visitadores;
V – Organizar o plano mensal de trabalho dos visitadores, contendo a relação das famílias a serem visitadas;
VI – Supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário;
VII – Realizar reuniões periódicas com os visitadores;
VIII – Oferecer suporte técnico e apoio administrativo aos visitadores;
IX – Preencher o formulário simplificado do SUAS, informado as visitas realizadas no PCF;
X – Articular com o CRAS para:
a) viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias atendidas pelo programa;
b) mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

c) auxiliar na solução das situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou com o Comitê de modo a facilitar o trabalho em rede no território do município.
Art. 7º. São atribuições dos visitadores do Programa Criança Feliz:
I – Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas e das famílias visitadas;
II – Consultar e solicitar auxílio do supervisor sempre que necessário;
III – Efetuar o registro de cada visita ou atendimento realizado;
IV – Identificar e discutir com o supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, como por exemplo, nas áreas da educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social.
Art. 8º. Para o exercício das funções de supervisor ou visitador, é necessária a participação em curso de capacitação específica para a atribuição escolhida, e ter a pessoa o perfil adequado, o que será aferido pelo Comitê.
Art. 9º. As despesas decorrentes da participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança feliz correrão por conta do órgão que representam.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 13 (treze) dia do mês de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:8C0A4FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2022

PORTARIA Nº 028, de 24 de junho de 2022.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º - **designar** comissão de avaliação para apresentação das especificações mínimas durante a prova técnica e emitir parecer do objeto do Pregão Eletrônico 50/2022 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública, incluindo luminárias de led para atender a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME:	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Jean Felipe Miecoanski	Membro	081.363.459-88	10.195.607-5
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6D642F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1742/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00(Duzentos mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2012 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00641 – 04949 – Emenda parlamentar – Incremento Custeio nº 20950009..... R$ 30.000,00.
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01131 – 04949 – Emenda parlamentar – Incremento Custeio nº 20950009..... R$ 18.000,00.
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01141 – 04949 – Emenda parlamentar – Incremento Custeio nº 20950009..... R$ 150.000,00.
4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01151 – 04949 – Emenda parlamentar – Incremento Custeio nº 20950009..... R$ 2.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecad. Fonte 04949 – Emenda parlamentar – Incremento Custeio nº 20950009..... R$ 200.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FC5F70F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
40.	Luiz Antonio de Boni Zolet
41.	Daiane Cristina da Rocha
42.	Clemar Tartas
43.	Sulamara da Silva de Lima

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL (VESPERTINO)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
53.	Gesselda Maria Marcon
54.	Ana Cristina da Silva

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32733026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n° 032/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE TAXAS PARA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL, REFERENTE E PARTICIPAÇÃO DAS MODALIDADES E EQUIPES RELACIONADOS: - Série ouro adulto; - Masculino Sub 10; - Masculino Sub 12; - Feminino Sub 13; - Feminino Sub 15; **EMPRESA CONTRATADO:** FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FPFS, CNPJ sob o nº 75.971.564/0001-70, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 869, 15º andar, Conj. 1505/06, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-010, E-mail: fpfs@futsalparana.com.br ou luis@futsalparana.com.br, fones: (41) 3233-4571, responsável legal o(a) Sr(a). Jesuel Laureano de Souza, portador(a) do CPF nº 939.952.379-91 e RG nº 4.206.702-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 24 de junho de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34EA475C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SINALIZAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
059	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – ME	80.577.232/0001-46
060	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA. – ME	00.176.555/0001-99
061	VIA SUL SINALIZACOES LTDA. – ME	45.727.370/0001-16

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E31A895

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAL ABRASIVO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
056	CONSTRUVIZI - ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME	07.617.105/0001-33
057	ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA. – EPP	15.329.152/0001-00
058	V. G. SCHMITE - EIRELI – EPP	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:52E5F334

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**, cujo objeto é: **ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANO Nº 04 DA QUADRA 06 DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR COM ÁREA DE 1.650,00m². CONFORME LEI MUNICIPAL 2562/2021 E 2602/2022 QUE DISPOE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS,** em favor da arrematante vencedora: **AVI CAMPO EIRELI,** CNPJ nº 10.984.838/0001-10, com o valor total de R$ 238.700,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos reais) e **HOMOLOGA** o referido

procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54B009B3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR – COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 088/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **DJM COMÉRCIO LTDA.,** *CNPJ Nº 45.393.047/0001-09,* no valor total de **R$ 162.600,00** (cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:089703C8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 202100422 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 089/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **RHP COMPUTADORES LTDA.,** *CNPJ Nº 06.187.402/0001-23,* no valor total de **R$ 14.364,83** (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e **MALKUT & BOHN LTDA. – ME,** *CNPJ Nº 10.868.068/0001-40,* no valor total de **R$ 66.605,49** (sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e nove centavos) pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90F45A8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA DEDI BARICHELLO MONTAGNER**, declarando-a **DESERTA.**

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C398BFF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Enfermeira,* e desde a Convocação, com base no Edital 035/2022, publicado na data de 13 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia Korb	13º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de junho de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8552E88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 17/03/2022 para 15/06/2022, e o prazo de vigência para 15/07/2022.

Fernandes Pinheiro, em 16 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CE814AD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 005/2021 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Objeto: Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/06/2022 para 02/09/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 02/10/2022.

Fernandes Pinheiro, em 16 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7D947717

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 99/2021

Início: 06/12/2021 **Validade/Término**:05/12/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro - Camboriú/SC
Telefone: (47) 3311-1381
E-mail: perolaimportadora@gmail.com
Representante Legal: SOLIANA VERGINIA BRAGA
R.G.: 4******2
CPF: 030.***.***-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
127	BR0393941 Coletor para perfuro cortante plástico rígido 7 lts coletor para perfuro cortante plástico rígido, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape do resíduo, capacidade de 7 litros.	DESCARBOX	40 UN	R$ 3,89	R$ 155,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 20.834,74 (vinte mil e oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R$ 20.679,14 (vinte mil e seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FEAD0459

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2020 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica na Rua 19 (Rua José Caliskevisck), Rua 20 (Rua Sílvio Rufino) e Rua 21(Rua Ubaldo Andreola), na localidade de "Queimadinhas" no município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/06/2022 para 04/10/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/11/2022.

Fernandes Pinheiro, em 03 de março de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Marcos Antonio Iaczuk & Cia LTDA
MARCOS ANTONIO IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E1231107

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Objeto: Contratação de empresa de viação para prestação de serviços de transporte de alunos a ser efetuado na cidade e no interior deste município em regime de empreitada por menor preço global por lote.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 10.626.029/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único – Conforme previsto nas cláusulas quinta e sexta do contrato original, e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços, passando o seu vencimento de 30/06/2022 para 30/06/2023 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 30/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pela alteração no prazo de prestação de serviços, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 158.810,86 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos) para R$ 335.859,82 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:903D4C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DECRETO 25

DECRETO N° 25/2022

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – Pr, no uso de suas atribuições legais e considerando o Disposto no Decreto Federal n° 5.209 de 17 de Setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n° 10.836 de 09 de Janeiro de 2004.

DECRETA:
Art. 1° Fica alterada a composição da Coordenação Municipal Insetorial do Programa Bolsa Família, com fins de coordenar e articular as ações do Programa Bolsa Família no Município com os demais Programas de Transferência de Renda.
Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Suplente Desvinculado	Membro Suplente Nomeado
Neusa Valente da Silva	Miria Chorna Reichert

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – Pr, em 09 de Junho de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:E17557F8

JURIDICO
DECRETO N° 27/2022

DECRETO Nº 027/2022

Súmula: Declara o uso do Lote n° 144-B como via pública e revoga o Decreto n° 001/2015.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Lote Urbano n° 144-B (cento e quarenta e quatro 'b'), com área de 3.806,79 (três mil, oitocentos e seis metros e setenta e nove centímetros quadrados), da Quadra n° 10 (dez) do Distrito de Tatetos, denominado como rua n° 100 (cem), nos termos do Artigo 4° da Lei Municipal n° 579/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto Municipal nº 001/2015 e demais disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul – PR, 20 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:3E7ABB52

PREFEITURA
SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 52/2022, Pregão Eletrônico 32/2022, cujo objeto é a Aquisição Escavadeira Compacta de no mínimo 7.700Kg, conforme convênio de repasse 918846/2021 advindo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA-PLATAFORMA+BRASIL, encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 29 de Junho de 2022 estacancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BF1BA273

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021-2022 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 21/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
DIREITO – 30 HORAS

Class.	*Nome*	*Curso*	*Nota*
3º	Gabriel Borçatto	Direito	9,10

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA: 27/06/2022 e 28/06/2022 das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.

b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 24 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F8DDAAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº015/2022

RESOLUÇÃO Nº 015/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Conceder férias à Servidora **Jane Paula Vichetti Prado**, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial II deste Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/11/2020 à 10/11/2021, para ser usufruída no período de 01/07/2022 à 30/07/2022, retornando às atividades normais em 01/08/2022.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:998D06F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022
****REPUBLICAÇÃO****
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de julho do ano de 2022, na Rua São Pedro n° 443 em Flórida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Revitalização de Praça	90 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 23 de junho de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:947708BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 17.834.237/0001-70)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO E OPERACIONALIZAÇAO DE SISTEMA DE CADASTRO DE PROPRIEDADE RURAL PARA EMISSÃO DE LAUDOS CONTENDO O VALOR DA TERRA NUA, INCLUINDO HOSPEDAGEM E MANUTENÇAO DOS SISTEMAS"
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C0AF23F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
PROCESSO: Tomada de preços nº 4/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JA EXISTENTE NA RUA GENERAL OSÓRIO E RUA PADRE EMILIO BARBIERI E CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA PARIGOT DE SOUZA QUE PARTE DA RUA SAO PAULO ATÉ AVENIDA MORRO VERDE E TRECHO QUE COMPREENDE O PÁTIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL NA PRAÇA DA BÍBLIA"
VALOR TOTAL: R$ 1.001.048,96 (Um Milhão, Um Mil e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7FAE60D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA (CNPJ Nº 79.719.613/0001-33)
OBJETO: "alteração subjetiva da Contratada, EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., em razão da sua incorporação pela GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados No Contrato Administrativo nº 2/2022 do Pregão Presencial nº 1/2022 qual tem por objeto a "Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição."
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:CD06A33E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 07/2022, do tipo menor global, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES Módulo de Almoxarifado, Sistema de Armazenamento em Nuvem, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo da Assistência Social, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos, Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, RPPS – REGIME PROPRIO PREVIDENCIA SOCIAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 27/06/2022 - 08h00min até 26/07/2022 as 09h00min.
Protocolo dos envelopes até: 26/07/2022 – 08h00min, até 09h00m.
Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2022 às 09h30min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 24 de Junho de 2022.

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:C23F8E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 053/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS PISTAS DE BOLÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE BOLÃO E BOCHA ANTONIO GRAFITTI",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 27/06//2022 - 13h00min até – 11/07/2022 13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 11/07/2022 - 13h30min até – 13h59min
Início da sessão de disputa de preços: 11/07/2022 às 14h00min.
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 24 de Junho de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:AD51E8E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (CNPJ Nº 75.104.422/0008-82)
OBJETO: "Inclusão/modificação através da revisão do Contrato Administrativo nº 2/2022 do Pregão Presencial nº 1/2022 qual tem por objeto a "Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição."
DA INCLUSÃO/MODIFICAÇÃO: O presente Termo visa a inclusão de 20 (vinte) unidades adicionais de Apostilas para alunos de 4º e 5º ano conforme contratado.
DO VALOR: A inclusão/modificação gerou um aditivo de valor na importância de R$ 2.341,60 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos) no período. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:30EB1BBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO CANCELAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "Cancelamento a pedido do contratado, do Contrato Administrativo nº 65/2022 do Pregão Presencial nº 12/2022 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL PSICOLOGO PARA TRABALHAR 20 HORAS SEMANAIS NO PERIODO DE 60 DIAS COM FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-PROJETO COM O TEMA (VIOLENCIA DIGITAL/CYBERBULLYNG) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 089/2019-CEDCA/PR"
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E62A5B84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 027/2022

Converte em abono pecuniário 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidora DILMA ABATI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER 30 (trinta) dias da licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, em abono pecuniário a servidora DILMA ABATI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:669E4E86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2022

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar os cursos de capacitação e aperfeiçoamento em: processo de soldagem MIG e eletrodo revestido, e Mecânico de Manutenção Industrial.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ Nº: 03.776.284/0020-63

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:78064A58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 555/2022 - Processo dispensa nº 76/2022.
OBJETO: Aquisição de dietas especiais para utilização por pacientes que apresentam necessidades aumentadas em virtude de patologias específicas tais como: casos de síndromes, erros inatos do metabolismo, distúrbios neurológicos ou degenerativos, alterações gastrointestinais e esofágicas, doença cardíaca congênita, síndrome do intestino curto, câncer de cabeça e pescoço que cursem com disfagia, desnutrição e/ou risco nutricional grave.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: em até30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6540	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D01B2DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 556/2022 - referente a Processo dispensa nº 77/2022.
OBJETO: Contratação para execução da recuperação da laje sobre o canal pluvial localizado na quadra nº 179, trecho entre as ruas Sergipe e Octaviano Teixeira dos Santos, incluindo fornecimento do material e mão-de-obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.833,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme cronograma e medição dos serviços mediante Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8160	11.002.15.451.1501.1010	0	3.3.90.39.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A1B7FDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 709/2021 – Pregão nº 94/2020
OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou substituição de peças com eventual mão de obra de veículos da frota municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17374/2022.
Fica acrescido ao contrato os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor da mão de obra R$	Preço total acrescido ao contrato R$
07	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca FIAT.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	91,06	**60.0000,00**

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:66FBBE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PUTON & DAL MOLIN LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 155/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022.
OBJETO: prestação de serviços para readequação da entrada de energia do antigo Terminal Rodoviário, para viabilizar a ligação definitiva das instalações elétricas do futuro Mercado Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17558/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 03 (TRÊS) MESES, ou seja, até o dia 19 de setembro de 2022., conforme abaixo especificado:

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:A04E1E65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. RICARDO MARTINEZ BELENTANI LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 604/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17670.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
2	63397	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.	120.000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:0CC2D847

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE UROLOGIA DR. LUIS FERNANDO DIP – EIRELI – ME**
ESPÉCIE: Contrato de prestação de Serviços nº 603/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17555/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 08 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
5	63400	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 02, 06 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 98 e 99.	120.000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:15ACD969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.
OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2007/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa dias) dias, ou seja, até o dia 21 de setembro de 2022.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:89D26278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 01 (uma) vaga de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva para Acadêmico de Educação Física ou Esporte, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARTICIPANTE DO CERTAME CREDENCIADO**:**

AGENTE SOCIAL (caráter imediato)	
14º	JOSÉ EDUARDO IZABEL BERKENBROCK

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Priscila Alves de Luca – Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:1E837485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de doze de maio de dois mil e vinte e dois, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.
OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Relação de fornecedores individuais detentores de DAP física não organizados em grupo, CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME
1	IRINEU MACARI, que foi credenciado para fornecimento do produto do item 26.
2	MOACIR MACCARI, que foi credenciado para fornecimento do produto do item 26.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:CC0C5698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Inexigibilidade de Licitação.

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de eficiência energética na iluminação pública devidamente aprovado pela COPEL, pelo prazo de 12 meses, em atendimento ao Chamamento Público nº 02/2021.

CONTRATADO: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.103.354/0001-39
VALOR: R$ 5.031.358,20 (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:FFF38C20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – Processo nº 478/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 4.000 sacos de 25 quilos de asfalto para aplicação a frio, para utilização na restauração e manutenção de vias públicas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 18.702.297/0001-00. ITEM 01 - R$ 27,49.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 109.960,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:952215ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J.G.S LISA INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 559/2022 - referente a Pregão nº 95/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção da iluminação da pista do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil da agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, incluindo o fornecimento de material específico para sinalização aeroportuária e mão de obra. Considerando a Revogação do Pregão Eletrônico nº 80/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 88.565,80 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7750	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
7770	11.001.15.452.1501.2064	507	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:47298073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 363-2022

PORTARIA Nº 363/2022

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, o Sr. **IVAIR DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº. 5.345.286-8, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir do dia 22 de Junho de 2022, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:00B8F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 147/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA,** sediada na rodovia BR 476 Nº 151, Jardim Dona Herminia, na cidade de São Mateus do Sul Estado do Praná inscrita no CNPJ nº. 75.578.914/0002-14, neste ato representada pela **Sr Roberto Gadens Dudziak** inscrito sob nº CPF 593.272.789-68, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**, como segue:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Óleo diesel S10 R$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos) o litro e Gasolina Comum R$ 7,48 (Sete reais e quarenta e oito centavos) o

litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível.

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1E122A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2022
Processo Licitatório nº 121/2022
Adjudicação: 24/06/2022
Contratada: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESSE MUNICÍPIO.**

JOSÉ GILMAR KANZLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EE7CA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2022
Processo Licitatório nº 121/2022
Homologação: 24/06/2022
Contratada: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESSE MUNICÍPIO.**

Valor da Despesa: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5AA26DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 164/2022
Dispensa de Licitação nº 039/2022
Processo Licitatório nº 121/2022

Contratada: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Valor da Despesa: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Vigência: 24/06/2022 a 24/06/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DESSE MUNICÍPIO.**

General Carneiro, 24 de junho de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3192E12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Administrativo 112/2022
Pregão Eletrônico 052/2022

A pregoeira Michelle Aparecida de Souza, designada pelo Decreto 301/2022 de 04 de janeiro de 2022 torna público, a retificação do presente edital, referente Pregão Eletrônico **052/2022**, Processo **112/2022** cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município",** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro/PR, por motivos de alterações no Edital.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3062686E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.509/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os membros a seguir da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeados por meio do Decreto nº 7.153/2021, biênio 2021/2023.
Art. 2º Fica substituída a senhora RENATA BERTI NUNES pela senhora ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES como titular Representante de Entidades Assistenciais.
Art. 3º Fica substituída a senhora SANDRA SOUZA DA COSTA pelo senhor AMARILDO ALVES como titular Representante das Associações de Bairros.
Art. 4º Fico substituído o senhor AMARILDO ALVES pela senhora Maria de Lourdes de Souza Vieira como suplente Representante das Associações de Bairros.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 24 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:654C5A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 63/2022 – PSS Nº 01/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convoca a candidata abaixo aprovada em Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº. 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis (27, 28 e 29 de junho de 2022), munidos dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

FUNÇÃO PÚBLICA	NOME	RG
ENFERMEIRO	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	8.690.631-7 SSP/PR

Para a nomeação a candidata deverá apresentar 02 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:
a) carteira de identidade;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) exame médico admissional;
h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
l) certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
q) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício da função;
r) documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a função e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 3.1;
s) declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009.

Goioerê/PR., 24 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F87B1520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 294/2022

O Município de Goioerê-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.510.770/0001-51, sediada na cidade de Londrina-PR, na Rua Marcos Tomazini, sob o nº 145, Columbia, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON LEANDRO DINIZ**, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº 80804946**,** expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 042.731.329-58, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:

CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 294/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Rena José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red.	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
418	13.02	12.361.0007.2.032	4.4.90.52.00.00.00.00	1107

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 24 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:100EE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 386/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VISAONET TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº36.098.868/0001-13, sediado na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799, Centro, CEP. 87.360-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARTUR KAMIDE OKAMOTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.636.753-0**,** expedida

pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 044.498.039-30, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alterações:
CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 386/2021, decorrente de Processo Licitatório nº 159/2021, Pregão Eletrônico nº 077/2021, conforme solicitação do Assessor Contábil e Tributário da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Rena José Soares CRC/PR 069727/O-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Inclui se as dotações orçamentárias na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red.	Unid. Orç.	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
281	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.40.00.00.00.00	1494
313	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.40.00.00.00.00	1494

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 24 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:33364D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o Contrato nº 374/2.022, decorrente do Processo nº 129/2022, Pregão Eletrônico nº 066/2022, especificamente a Cláusula Terceira – Preço, fazendo constar que:

Onde se lê:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R**$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais)**.
Leia-se:
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R**$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 24 de junho de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:62DE6771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECLARAÇÃO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 087/2022, cujo o objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL E COMUM, conforme demanda do Município, que o mesmo foi declarado DESERTO.

Goioerê-PR, 24 de junho de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:585205EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.022
CONTRATADO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos novos ZERO KM, VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE e VEÍCULO DE 7 LUGARES, conforme Resolução SESA nº 933/2021 e um VEICULO TIPO SUV, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

DATA: 24/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:72A8253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.022
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos novos ZERO KM, VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE e VEÍCULO DE 7 LUGARES, conforme Resolução SESA nº 933/2021 e um VEICULO TIPO SUV, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil e reais)

DATA: 24/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:AC1230D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2.022
CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículos novos ZERO KM, VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE e VEÍCULO DE 7 LUGARES, conforme Resolução SESA nº 933/2021 e um VEICULO TIPO SUV, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil e reais)

DATA: 24/06/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5639A18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/06/2022	1.240,64
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	24/06/2022	51.921,29
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC-Angiologia	24/06/2022	2.105,46
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC-Angiologia	24/06/2022	2.105,46
Goioerê, 24 de Junho de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D6FCD728

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA	CONVÊNIO 919992/20221 – AQ. RETROESCAVADEIRA	09/06/2022	343.800,00

Goioerê, 24 de Junho de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E7DBFCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0149/2022

EXTRATO DE CONTRATO 0149/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR;

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 08/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MUNICIPAL. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 581.661,62 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2022.

VIGENCIA: 360 dias (Trezentos e Sessenta dias)

Prazo Execução: 180 dias.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6D278F7B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

24/06/2022

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 001/2006), **CONVOCA O SERVIDOR ADAIR JOSE ALMEIDA MELO,** servidor público municipal, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono do emprego, desde a data do seu requerimento de afastamento, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data de 25 de março de 2022. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Caso o mencionado servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de procedimento administrativo sumário para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 142 da Lei Complementar 001/2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aos dias 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:65053BF7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022

24/06/2022

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 001/2006), **CONVOCA O SERVIDOR SIDENEI DJUBATIE,** servidor público municipal, para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono do emprego. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**. Caso o mencionado servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de procedimento administrativo sumário para apuração de abandono de cargo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Art. 142 da Lei Complementar 001/2006.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aos dias 24 (vinte e quatro) de junho de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:95BB7DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84/2022

P O R T A R I A Nº 84/2022
D a t a: 22 de junho de 2022.

Ementa: Concede férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2022000461,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Tiago Tsuguio Tsuneto, matrícula nº 1086, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal, **no período compreendido entre 11 à 15 de julho de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente – Gestão 2022

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3149749B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de materiais de expediente (grampo, grampeador, etiquetas/fitas adesivas, marcador e apagador para quadro branco) e higiene/limpeza (papel toalha), que serão utilizados para atender a demanda das secretarias desse município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/07/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/07/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de junho de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9340F7D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JVL TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.528.384/0001-73**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2022 e término em 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E1BD5F02

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **E. MIGUEL COMERCIO DE PINTURA LTDA, CNPJ nº 10.442.992/0001-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2022 e término em 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2AE5E7F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.202.638/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2022 e término em 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E486BDB5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Pregão Eletrônico nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SULIAN ALANA SOARES - ME, CNPJ nº 19.028.806/0001-16**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil.

Valor Total: R$ 115.641,50 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 24 de junho de 2022 e término em 23 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2327FE6F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 138/2022

Tomada de Preços nº 004/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Pa-raná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021.

Valor Total: R$ 693.134,60 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **22 de junho de 2023**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços

Data de Assinatura: 23 de junho de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CDDEF938

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2022

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 10.000 km do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa RHT4I74, frota 554, da Diretoria de Esporte e Lazer, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.998,92 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **24 de setembro de 2022**.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CED98DA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Tomada de Preços nº 004/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Tomada de Preços nº 004/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra de ampliação da UBS ELETROSUL, com área construída de 162,09 m2, a ser executado sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pelo lote nº 6 quadra nº 19, do Residencial C, Bairro Eletrosul, matricula nº 13.816, localizado na Avenida Brasil, Esquina com Rua Viela Cabo, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a ser construído com repasse financeiro decorrente da Resolução SESA PR nº 932/2021, sendo a empresa vencedora:

VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.863.476/0001-70**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 693.134,60 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 23 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E48168BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 291/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 094/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes ao Município de Guaíra - PR, distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e em atendimento a Defesa Civil, sendo a empresa vencedora:

JVL TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 10.528.384/0001-73**, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais)**;

E. MIGUEL COMERCIO DE PINTURA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.442.992/0001-60**, vencedora dos itens 43 e 53 da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais)**;

CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 11.202.638/0001-21**, vencedora dos itens 7, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais)**;

SULIAN ALANA SOARES - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.028.806/0001-16**, vencedora dos itens 1, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57 e 58 da licitação, com valor total máximo de **R$ 115.641,50 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 18, 22, 32 e 59 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A8C3C7B0

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e o Município abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARECHAL CANDIDO RONDON	02/134/2022	76.205.814/0001-24	MÁRCIO ANDREI RAUBER	R$ 0,00	10/06/2022 A 31/12/2022

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20220624_123415_10.pdf

Cascavel, 27 de Junho de 2022.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C55A0E93

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/07/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE**

12 (DOZE) MESES DE: REANIMADOR NEONATAL, INFANTIL E ADULTO". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **07/07/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 06 de junho de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:09F39D01

PROJUR
PORTARIA Nº 290/2022 DATA: 24.06.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2021, 898/2021 e 1.542/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Irines Groff	4.225.227-1 - SESPII/PR	2020/2021	07/07/2022 a 26/07/2022
Kelly Karine Zager dos Santos	5.765.717-0 - SESPII/PR	2021/2022	13/07/2022 a 22/07/2022
Sandro Jacinto dos Santos	7.514.063-0 - SESPII/PR	2020/2021	01/07/2022 a 30/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED3B6354

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/06/2022, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de **R$** 900.000,00 (novecentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde referente a Proposta nº 36000.4573922/02-200, do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C69A9714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 029/2022

EDITAL Nº 029/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACI, PR.

O MUNICÍPIO DE GUARACI, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado de Ensino Médio, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Guaraci, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, situada a Rua Pará, 162 – Centro - Londrina - Paraná, CEP 86020-400 – Fone (43) 3222-4226, o qual foi constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 024/2019, contrato 30/2019 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Guaraci, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais n° 1669/2021 e nº 1686/2022.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais n° 1669/2021 e 1686/2022, conforme Item 2.3. do presente Edital.

1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de Guaraci, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
2. DAS VAGAS
2.1. As vagas poderão ser ofertadas, a título de estágio não obrigatório e remunerado, junto a qualquer secretaria municipal em atividades que condizem com a formação ou profissionalização proposta.

2.2. As vagas serão preenchidas nas unidades administrativas de acordo com a necessidade do Município.

2.3. Vagas ofertadas:

Nº de vagas	Curso	Carga horária	Remuneração
06 + CR	Ensino Médio	20 h/s	R$ 450,00

2.3.1. As vagas descritas no item 2.3 serão divididas em 50% para ampla concorrência e 50% para alunos cuja família esteja inscrita no Programa Auxilio Brasil do Governo Federal.
2.3.2. Os alunos pertencentes ao Programa Auxílio Brasil, deverão anexar declaração de vinculação ao programa emitida pela Secretaria de Assistência Social, no ato da inscrição.

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Guaraci, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, conforme Lei nº 14274/03 do Estado do Paraná.

4.2. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.4. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.5. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato ao estágio deverá baixar, ler e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos pelo edital deste certame disponibilizado no site www.guaraci.pr.gov.br.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada entre as 00h00m do dia **27 de junho a 07 de julho de 2022** as 23h59m, conforme especificações do item 5.5.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Passo a passo para realizar a Inscrição:
5.5.1. Encaminhar e-mail para rh.guaraci@hotmail.com dos seguintes documentos:
a) Anexar cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Anexar cópia do Comprovante de Residência;
c) Anexar Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d) Anexar Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Informar no corpo do e-mail, telefone e e-mail válidos;
f) Informar no corpo do e-mail se deseja concorrer as vagas destinadas a portador de necessidades especiais ou afrodescendente conforme item 3 e 4 do presente
Edital;
g) Anexar cópia da vinculação ao Programa Auxílio Brasil, conforme item 2.3.2.
5.5.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF de forma clara e legível;
5.5.3. Todos os documentos solicitados deverão constar em um único e-mail.

5.6. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de janeiro de 2022.

5.7. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.8. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá já ter concluído, e constar em seu Histórico Escolar, no mínimo 2 (dois) semestres cursados e avaliados, tal como o mínimo de 01 (um) ano letivo cursado e avaliado, para os casos de cursos anuais.

5.9. Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

5.10. São requisitos para a inscrição:
a. Idade mínima de 16 anos;
b. Estar matriculado no ano letivo de 2022 e frequentando regularmente o curso; c. Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d. Disponibilidade de horário para estágio.

5.11. O candidato apresentará os documentos somente de forma eletrônica para fins de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar).

6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.

6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR MATÉRIA		NOTA FINAL A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA
A	Excelente	100
A - / B+	Muito Bom	87
B	Bom	75

C + / B-	Regular para bom	62
C	Regular	50
C - / D +	Aprendizagem satisfatória	37
D	Necessita de Intervenção	25
E	Insuficiente	0

6.4. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.5. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 6,0.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.

8.2. Não será admitido em hipótese alguma, recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.3. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail rh.guaraci@hotmail.com ou de forma presencial conforme as datas previstas Edital de Homologação das Inscrições.

8.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.

8.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades “revisão de recurso”, “recurso do recurso”, “recurso de/da Homologação Final das Inscrições” ou “recurso da Homologação da Classificação Final”.

8.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.

8.10. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.5 – Documentos para inscrição.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Guaraci, portando os documentos descritos no item 5.5.

10.2. O candidato deverá apresentar Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022, para comprovar sua regularidade acadêmica, no ato de assinatura do Termo de Compromisso do Estágio.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Leis Municipais n° 1669/2021 e 1686/2022, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Guaraci.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de Guaraci, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Guaraci, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR , seguindo as seguintes orientações:
a) Acessar o site http://www.cieepr.org.br.
b) Clicar em Estudante e se Cadastrar.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no período matutino e vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Leis municipais nº 1669/2021 e 1686/2022.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

13.4. EM CASO DE DÚVIDA ENVIAR E-MAIL PARA: rh.guaraci@hotmail.com.

Guaraci(PR), 24 de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E91A66F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**
CNPJ:**03.725.725/0001-35.**
VALOR: **15.000,00 (Quinze mil reais)**
DATA DA ASSINATURA:21/06/2022.
VIGÊNCIA: 21/06/2024.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B238D85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

OBJETO:**CONSTITUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ:**00.360.305/0001-04**
VALOR: **R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).**
DATA DA ASSINATURA:20/06/2022.
VIGÊNCIA: 20/06/2023.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E13DC64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:**UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ:**36.731.728/0001-30**
VALOR: **R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).**
DATA DA ASSINATURA:23/06/2022.
VIGÊNCIA: 08/07/2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DB6188B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2022

EDITAL Nº 028/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar os aprovados em Concurso Público, abaixo relacionados a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Andressa Moreira Dias Fagotti

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Cilso Pina Junior

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A65D426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 25 de junho, com saída às 09:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar as pacientes Cleide dos Santos e Edinalva da Costa Alecrin para internamento, no dia 26 de junho, com saída às 17:00 e retorno às 23:30 hrs, respectivamente nas cidades de Londrina e Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar a paciente Tereza Batista Moreira em consulta médica, no dia 27 de junho, com saída às 11:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de junho de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:80EF40CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 29/2022

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de

Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO FISIOTERAPÊUTICO E CÂMARA DE VACINA PORTÁTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira remarcou a sessão para as 14:30horas do mesmo dia, após análise de documentação de habilitação e proposta readequada pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, a pregoeira torna público, que as empresa abaixo descrita, tornam-se vencedoras da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	Valor de Referência	Lance Final
DIOGO VIDAL DE CASTRO CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 01	**R$ 15.648,18**	**R$ 15.600,00**
DIOGO VIDAL DE CASTRO CNPJ 15.083.220/0001-01 LOTE 02	**R$ 9.200,00**	**R$ 7.800,00**

Guaraqueçaba, 07 de junho de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B92BCB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°82/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°82/2022

Origem: Pregão eletrônico 26/2022
Compromitente; GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

Valor Global R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

24 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E682022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 154.498,50 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 899 /2022;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 154.498,50 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2257 Atenção Básica a Saúde dos Povos Indígenas
576 4.4.90.51.00.00 3518 Obras e Instalações R$ 154.498,50
TOTAL R$ 154.498,50

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 154.498,50 (Cento e cinquenta e quatro mil , quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) , provenientes de SUPERAVIT.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:89FE1216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N°84/2022

Republicado por haver incorreções
EXTRATO DE CONTRATO N°84/2022

Origem: Pregão eletrônico 26/2022
Compromitente; JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 08.533.577/0001-70
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

VALOR TOTAL R$ 175.478,94 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro reais).

vigência dos Serviços:12 (doze) meses

23 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C851CFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO AÇÃO SOCIAL E CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PAA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

A Comissão de Licitação, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA- ME**, participante da licitação Tomada de Preços 12/2022, cujas razões do recurso serão enviados por e-mail às demais participantes do certame, podendo apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme §3° do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da publicação deste aviso no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**..

Guaraqueçaba, 24 de junho de 2022.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FFBBD1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022

SÚMULA: "EXONERA A PEDIDO O SENHOR JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o Senhor JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.526.257-7 e inscrito no CPF sob nº 063.078.869-35, do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE PSS–PSS nº 002/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:AB5E823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588 /2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 100,00 (CEM REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 893 /2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100,00 (Cem reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Funcionamento da Secret.Munic. de Finanças
577 3.1.90.46.00.00 1000 Auxílio Alimentação R$ 100,00

Total R$ 100,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 100,00 (Cem reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Funcionamento da Secret.Munic. de Finanças
64 3.3.90.30.00 1000 Material de Consumo R$ 100,00

Total R$ 100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2644487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 895 /2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cult.Esporte e Lazer
579 3.1.90.46.00.00 1000 Auxílio Alimentação R$ 1.600,00

Total R$ 1.600,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 12 - Secretaria Municipal de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cult.Esporte e Lazer
407 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 1.600,00

Total R$ 1.600,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6E343944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 590/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 894 /2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secretaria-Equip./Maquinários
578 3.1.90.46.00.00 1000 Auxílio Alimentação R$ 800,00

Total R$ 800,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/Func.Secretaria-Equip./Maquinários
502 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 800,00

Total R$ 800,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6A3FDB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 591/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 898 /2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0002.2383 Ger.Ser.Ger.Aquis.Perm.Secret.Transp.Obras
582 3.1.90.46.00.00 1000 Auxílio Alimentação R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0002.2383 Ger.Ser.Ger.Aquis.Perm.Secret.Transp.Obras
446 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:7AC5CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 11.200 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 902 /2022;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Municipal de Saúde e Conselho
583 3.1.90.46.00.00 **1303** Auxílio Alimentação R$ 11.200,00
Total R$ 11.200,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 11.200,00 (Onze mil e

duzentos reais) provenientes de repasse de Emenda Parlamentar nº (8100312) do Relator Geral do Orçamento da União,o Deputado Federal Hugo Leal.

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Municipal de Saúde e Conselho
141 3.1.90.46.00.00 **1303** Outras Desp.Variáveis-Pessoal Civil R$ 11.200,00
Total R$ 11.200,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:98B9CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 593/2022.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secretaria Munic. de Administração
50 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform.Comunic.-PJ R$ 4.500,00

Total R$ 4.500,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secretaria Munic. de Administração
49 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.de Terceiros-PJ R$ 4.500,00

Total R$ 4.500,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C83CFB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 594/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
511 3.3.90.40.00.00 3000 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 06.001.04.121.0002.2304 Gerência de Serviços Gerais e Aquis.Perm.da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
36 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Total R$ 105.000,00

Art.2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), provenientes de anulação parcial do Orçamento Vigente cfe abaixo:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
510 3.3.90.39.00 3000 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 06.001.04.121.0002.2304 Gerência de Serviços Gerais e Aquis.Perm.da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.
33 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 5.000,00

Total R$ 105.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de Junho de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:40B47DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 938, DE 24 DE JUNHO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 938, DE 24 DE JUNHO DE 2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2022, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.153.748,80 (Dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos**) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 122) Fonte 1303 R$ 1.200.648,80
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 123) Fonte 1303 R$ 300.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1500 R$ 150.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.650.648,80

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp. 274) Fonte 1130 R$ 303.100,00

SUB-TOTAL: R$ 303.100,00

17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1934 R$ 60.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1934 R$ 30.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente Fonte 1934 R$ 110.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00

TOTAL: R$ 2.153.748,80
Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** apurado no exercício vigente, conforme
Programação nº 410965820220002 (anexo) - Serviços de Proteção Social Básica. Valor este para ser aplicado em custeio. Valor total da Portaria **R$ 100.000,00** (cem mil reais).
Termo de Convênio 872/2022 – Transferência especial nº 202239150007 entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano e de Obras Públicas (SEDU) e o Município de Honório Serpa. (**Anexo**). ***Objeto do presente Convênio a Aquisição de Equipamentos de informática (para instalação de dois centros de informática: um na cede e outro no pinho fleck)*** . Valor de repasse **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Resolução SESA nº 1.066/2021 – Habilita o município a pleitear adesão aos programas estratégicos da secretaria de estado da saúde – qualificação da atenção primária, visando o incentivo financeiro de investimento para obras de reforma, ampliação e/ou construção de unidade básica de saúde – UBS. Objeto da presente resolução pleiteia a adesão ao incentivo financeiro de investimento para obras (Reforma UBS) no valor de **R$ 150.000,00**.

Excesso na fonte de recurso 1130 (Convênio PNATE/SEED 2007) com arrecadação prevista para 2022 de R$ 125.076,50 de acordo com a dotação para o exercício de 2022. Porém nos meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 173.200,00. Ficando uma média mensal de 43.300,00, com isso estimamos uma arrecadação de 476.300,00 para o ano de 2022. Faltando aproximadamente **R$ 303.100,00** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. (Relatórios anexo).

Excesso de arrecadação nas receitas de ICMS - com arrecadação em 2021 de R$ 9.826.636,98 de acordo com relatório. Porém nos cinco meses iniciais de 2022 foi arrecadado R$ 4.719.702,41. Ficando uma média mensal de R$ 943.940,48, com isso estimamos uma arrecadação de R$ 11.327.285,78 para o ano de 2022. Faltando aproximadamente **R$ 1.500.648,80** de dotação orçamentária para o restante do ano corrente. Destinando esse valor para fonte livre da saúde. (fonte 1303).
TOTAL GERAL: R$ 2.153.748,80

Art.3: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 24 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:EEECF2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº43/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08 de Julho de 2022**, através do site www.bll.org.br destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.** Conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019 Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2022.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:E7ED8269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2022 - PMHS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2022

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da CONCORRENCIA nº 03/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão de Licitação, de forma que **ADJUDICO** a **Pavimentação de vias urbanas em CBUQ,14.155,41 m2, incluindo os serviços preliminares, base e subbase, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios**

tecnológicos e placas de comunicação visual, em favor da empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a RUA TREZE DE MAIO S/N – PROLONGAMENTO CHOPINZINHO – PR , pelo valor global de R$ 3.317.415,02(Três Milhões, trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quinze Reais e dois centavos), prazo de execução de 300(Trezentos) dias.

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providências legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 24 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0391C790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE HONORIO SERPA E A EMPRESA SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Dias, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob nº 017.350.849-99, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE,** o Contrato n° **62/2022** que foi firmado com **SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. O** que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão amigavelmente do contrato de prestação de serviços nº 62/2022, constituído através do processo licitatório nº 34/2022, Pregão Eletrônico nº24/2022 cujo objeto **Aquisição de Mini Carregadeira Nova ano 2021 ou acima e equipamentos, Capinadeira hidráulica, Vassouras cerdas mistas - 60'', Triturador de galhos, e Vassoura lateral meio-fio para mini escavadeira hidráulica para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se tal rescisão, informamos que a mesma solicitou rescisão amigável, pois a requerente alega impossibilidade no cumprimento do contrato, baseado em documentos de fornecedores e dados públicos que são conta da paralisação das fabricas na China.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas deste presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal de Honório Serpa

SENISE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Detentora

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:CCA077A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04/2022

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04/2022, de 24 de junho de 2022.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, AD Referendum, a pactuação do quantitativo de 04 AIH's na clinica /especialidade obstetrícia por mês a serem retiradas da quota de AIH's do Hospital Cristo Rei de Astorga e estará pactuando com o Hospital Santa Clara de Colorado referente à mudança da referência da Rede Mãe Paranaense.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 04/2022, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0819E09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 110/2022

Contrato n° 110/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Hospitrônica Com. de Equip. Méd Hosp. Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, situada na Avenida Celso Garcia Cid, 1523 – loja 8 – Vila Siam – CEP: 86.010-490 – Londrina/PR.

OBJETO: aquisição de 01 aparelho de ultrassom tipo I, através de recursos adquiridos SESA 934/2021 do Governo do Estado.
Modelo: Vinno/X1.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2022 à 26/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 80.000,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 024/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAA9C3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 081/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 024/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 01 aparelho de ultrassom tipo I, através de recursos adquiridos SESA 934/2021 do Governo do Estado.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Hospitrônica Com. de Equip. Méd Hosp. Ltda -ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, situada na Avenida Celso Garcia Cid, 1523 – loja 8 – Vila Siam – CEP: 86.010-490 – Londrina/PR.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Junho de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DA53E28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2022

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ADEMIR MIGUEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de junho de 2022, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **ADEMIR MIGUEL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.182.557-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.909-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 168/2004 de 21 de maio de 2004, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47697E9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO CARLOS SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 13 de junho de 2022, 60 (sessenta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **FRANCISCO CARLOS SOGARI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.312.092-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.507.489-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 098/2008 de 19 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte e Lazer.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A62455B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 05 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:34F8D910

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 27 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C0EEC3C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 785/2022

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 04 de junho de 2022, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6EF943E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº.835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de maio de 2022 a 27 de maio de2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6581E677

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SOLANGE DOS SANTOS FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2022 a 06 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SOLANGE DOS SANTOS FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.607.426-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 979.897.979-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 007/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3D58826

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de junho de 2022 a 09 de junho de 2022, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SABRINA ESTHER PREDIGER RAMÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2077433593 - SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.187.779-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 058/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5AA46FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de junho 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E8F2AAB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99B49A9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2022 a 12 de maio de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CELMA MARA BUZATO DA SILVA**, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **PROFESSOR 20 HORAS,** nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº. 121/2020 de 21 de fevereiro de 2020 em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE5E0CC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLENE DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLENE DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.590.974-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 960.522.019-91, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 121/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6B3690C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, 02(dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA,** nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8A0FEDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED65A984

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2022 a 19 de junho de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0E08504C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de junho de 2022 a 15 de junho de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3678F6BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 009/2021 de 29 de novembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.465.802-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.583.749-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 001/2022, de 16 de fevereiro de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E37D36D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINI ROMANO PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 002/2022 de 29 de março de 2022.

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINI ROMANO PIRES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.476-2 -SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.416.379-37, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2022, de 02 de maio de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, no cargo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B6D8A89F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVANETE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F91B171

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da portaria n° 181/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B0CC3E73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:84A04F24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80DFBD20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA FAZAN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2634ADC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EFRAIM LEONARDI OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.297.582-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.062.919-14, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de GARI, nomeado através da Portaria nº. 651/2015 de 09 de julho de 2015 e Portaria n°. 302/2022 de 07 de março de 2022, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90EC710C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D6C9779

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2022 a 21 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8E3BE58

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E871B21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR SAMUEL AUGUSTO PIRES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **SAMUEL AUGUSTO PIRES DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.923.388-8 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 448.738.358-79, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeado através da Portaria nº. 378/2022 de 21 de março de 2022, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento,

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09CDF34B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 008/2021 de 08 de novembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 659.102-4- SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 027.673.139-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 012/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:89A8EDFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIZABETI DE FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIZABETI DE FARIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.033-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.095.069-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2021, de 09 de dezembro de 2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:26FC8C7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2021 à 22/07/2022, a contar de 01/07/2022 à 15/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6F34E401

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANA MELO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022 a contar de 18/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8AC7072A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOICIELI PINHEIRO LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a **JOICIELI PINHEIRO LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.448.766-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.208.239-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 06/03/2021 à 05/03/2022, a contar de 04/07/2022 à 18/07/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DF9D45D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2020 à 09/05/2021 a contar de 04/07/2022 à 02/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3544A7C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.656.526-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 025.723.399-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 à 19/02/2021, a contar de 18/07/2022 à 01/08/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8CD673D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 048/2008 de 18 de fevereiro de 2008, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 à 19/02/2020, a contar de 11/07/2022 à 30/07/2022, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58B9C27D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2022, 01 (um) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B6C30EEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E6B2147

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:915D9961

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11922589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2022 a 25 de junho de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3E19BC43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IANE CAROLINE GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.

o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **IANE CAROLINE GOMES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.980-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.330.839-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 010/2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8759ECCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2022

PRORROGA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 1607/2019.

RESOLVE;

I – Prorrogar, até 21 de fevereiro de 2023 a Cedência ao **PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IPORÃ**, com ônus para o município da Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F39091D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 103/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 059/2022, na modalidade Concorrência nº. 001/2022-PMI, cujo objeto trata de Contratação de

empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ com área de 5.867,64 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Katsuo Nakata- entre Rua Machado de Assis e Av Padre Danilo Rossato, Rua Senador Souza Naves - entre Av 31 de Março e Rua Cristovão Colombo**,** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4D9E50B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 104/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2022, objetivando a Contratação de empresa para Locação de mine escavadeira de 3.5 toneladas, para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
A GOMES SCARANTE & CIA LTDA	220.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4327422

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 105/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 090/2022, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 030/2022-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de vidraçaria e persianas.

- PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3F571069

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2022

CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SENHORA DIRCE ROSA DE OLIVERIA MONTEIRO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito n°. 122044 01 55 2022 4 00174 203 0069893-20;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho de 2022, o benefício de pensão da Senhora **DIRCE ROSA DE OLIVERIA MONTEIRO**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 122044 01 55 2022 4 00174 203 0069893-20, nos termos do Art. 53, I, da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A4B2CDCB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2021, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.785.842/0001-00, sito na Av. Angelo Moreira da Fonseca, n°. 2068, Parque Danielle na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87503-040, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **ONÉSIMO TENCA**, portador do RG n°. 1.807.452 SSP PR e inscrito no CPF 323.648.069-68, residente e domiciliado na Rua Bararuba, n°. 3515 Jardim Tropical, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87503-040. Celebram o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2021, do Processo n° 090/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com base no que dispõe Art. 57, II da Lei 8.666/93, prorrogando até 23/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 24 de junho 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Oxiparana Comercio de Oxigenio LTDA
Representante:
ONÉSIMO TENCA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB8102E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2022 PMI-PROCESSO 100/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de Livros para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42, no valor de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), para aquisição de Livros para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	BIBLIOTECA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 317 VOLUMES	R$ 7.986,00	R$ 15.972,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de Livros será destinada à atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Livros, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais) em Livros.

Iporã/PR, 24 de junho de 2022

JESSICA WEBERPEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A14C20BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2022 PMI-PROCESSO 101/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional, para a Secretaria de Finanças e Compras.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.360.546/0001-18, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para aquisição de impressora multifuncional, para a Secretaria de Finanças e Compras, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	2	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L55652DN LASER MONO WIRELESS	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de impressora multifuncional será destinada a suprir a necessidade da administração municipal.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de impressora multifuncional, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em impressora multifuncional.

Iporã/PR, 24 de junho de 2022

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretário Municipal de Finanças e Compras

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC967330

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

Contrato – Produtor: nº 106/2022

Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Arlindo Martins
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.347,00 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B12C72F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022

Contrato – Produtor: nº 118/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Claudete Cardoso dos Santos
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.998,00 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais),
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8DB95AEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

Contrato – Produtor: nº 115/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Cleonice Aparecida Dionizio Pereira
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 13.501,00 (treze mil, quinhentos e um reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:079AD882

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 036/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 001/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VARGAS Nº 1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 29/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 29 de Março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES /
Prefeito Municipal

SEMED – SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:30BBE10F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

Contrato – Produtores: nº 105/2022
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Fernando Zago
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 15.762,00 (quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0BFBDBE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATONº 116/2022

Contrato – Produtor: nº 116/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Gisalda Moraes Da Silva.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.919,00 (dezenove mil, novecentos e dezenove reais)
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2F2145D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022.

Contrato – Aquisição de Impressora nº 122/2022.
Contratante: Município de Iporã/Pr.
Contratado: Carlos Roberto Rocha & Cia. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressora multifuncional, para a Secretaria de Finanças e Compras do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 24/06/2022 á 24/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 101/2022 e Dispensa de Licitação nº 044/2022.

Iporã-Pr, 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFF6A557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

Contrato – Produtor: nº 119/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: José Roberto Foganholo.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:191937AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

Contrato – Produtor: nº 107/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: José Zanatti Crepaldi.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1DE87C88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Contrato – Aquisição de Livros nº 123/2022.
Contratante: Município de Iporã/Pr.
Contratado: Vizu Editora e Distribuidora de Livros – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Livros para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã/Pr.
Valor Total: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais),-
Vigência: 24/06/2022 á 24/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 100/2022 e Dispensa de Licitação nº 043/2022.

Iporã-Pr, 24 de Junho de 2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23B67464

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

Contrato – Produtor: nº 114/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Luiz Carlos Foganholo.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.974,30 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D2482BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022

Contrato – Produtor: nº 113/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Luiz Carlos Zago.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.854,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais),
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:68753E20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022

Contrato – Produtor: nº 117/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Marcelo Pleul.

Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A52B182

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Contrato – Produtor: nº 108/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Nair Gonçalves de Farias
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 14.464,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:17B3886D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

Contrato – Ata de Registro: nº 071/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Pirituba Comércio de Materiais de Construção LTDA-ME
Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de vidros e persianas, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Valor Total:R$ 147.689,00(cento e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais)
Vigência: 24/06/2022 á 24/06/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 090/2022 e Pregão Presencial nº 030/2022.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69EA8BA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

Contrato – Produtor: nº 104/2022.
Contratante: Município de Iporã-pr.
Contratado: Rael Belisário.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 19.937,60 (dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85124CEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

Contrato – Produtor: nº 112/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Renata Leste Zanatti Camolezi
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0D5A9711

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022

Contrato – Produtor: nº 111/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Roberto Carlos Zago.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$19.938,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F0B6784

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

Contrato – Produtor: nº 109/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Valdevino da Silva

Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:858095A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

Contrato – Produtor: nº 110/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Walter Andriato.
Objeto: Aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.752,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 20/06/2022 á 20/06/2023.
Fundamentação: Chamamento Público nº 006/2022 e Processo Administrativo nº 083/2022.

Iporã-Pr. 20 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B99E51F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2022

AUTORIZA A VICE-PREFEITA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA e SÃO JOSE DOS PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **VICE-PREFEITA**, a Senhora **SILVANIA CRISTINA PISSINATI**, a viajar nos dias 27, 28 e 29 de junho 2022 a cidade de Curitiba e São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Provopar e COAP, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A2B564B1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA e SÃO JOSE DOS PINHAIS NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 27, 28 e 29 de junho 2022 a cidade de Curitiba e São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, Assembleia Legislativa, Palácio Iguaçu, Provopar e COAP, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9212175F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1771/2022**, de 23/06/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 24/06/2022, edição de nº 2547, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 332.888,33 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 199.888,33
3656 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA..... R$ 199.888,33
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
082430018.6.149000 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3657 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 21.270,00
3658 FONTE: 798 Repasse FIA/Crescer
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 21.000,00
3659 FONTE: 798 Repasse FIA/Crescer

082430018.6.153000 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ/MEDIDAS EDUCATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3660 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.447,00
3661 FONTE: 799 Repasse FIA/Lib Cidada
082430018.6.155000 PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.121,00
3662 FONTE: 800 Repasse FIA/Enfrent Viol
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
3663 FONTE: 800 Repasse FIA/Enfrent Viol
082430018.6.166000 PROGRAMA INCENTIVO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
3664 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.027,00
3665 FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
3666 FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV
SOMA.....R$ 132.865,00
TOTAL.....R$ 332.753,33

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desta Lei**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 798 Repasse FIA/Crescer.....R$ 40.472,31
FONTE: 799 Repasse FIA/Lib Cidada.....R$ 14.795,20
FONTE: 800 Repasse FIA/Enfret Viol.....R$ 6.824,71
FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV.....R$ 36.441,84
SOMA.....R$ 98.534,06
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 229.888,33
FONTE: 798 Repasse FIA/Crescer.....R$ 1.797,69
FONTE: 799 Repasse FIA/Lib Cidada.....R$ 651,80
FONTE: 800 Repasse FIA/Enfrent Viol.....R$ 296,29
FONTE: 801 Repasse FIA/SCFV.....R$ 1.585,16
SOMA.....R$ 234.219,27
TOTAL.....R$ 332.753,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:74E5941A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1747/2021**, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 2.494.438,11 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e onze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMNISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.800,00
319 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciárias
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3.566,73
3706 FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/19
SOMA.....R$ 22.366,73
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 13.994,35
3685 FONTE: 1036 Transf do FUNDEB – Compl União – VAAF 70% (XI art 212-A CF)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.689,00
3686 FONTE: 1037 Transf do FUNDEB – Compl União – VAAF 30% (XI art 212-A CF)
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.562,77
575 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 17.230,99
584 FONTE: 1043 Transf. FNDE/PNATE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
589 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 3.247,90
735 FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
747 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 55.000,00
795 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 219.725,01
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 160.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 500.000,00
1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1217 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 46.776,37
3635 FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde – Portaria 204GM/2007
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
1343 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 746.776,37
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 40.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
3623 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2192 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2201 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 110.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 90.000,00
2674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
2704 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 81.000,00
3294 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
SOMA.....R$ 371.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 140.000,00
900 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 150.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 477.500,00
2314 FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 255.000,00
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.196000 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 12.070,00
3618 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 814.570,00
TOTAL.....R$ 2.494.438,11

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por

Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 4.562,77
FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços Saúde – Portaria 204GM/2007.....R$ 46.776,37
FONTE: 1036 Transf do FUNDEB – Compl União – VAAF 70% (XI art 212-A CF).....R$ 13.994,35
FONTE: 1037 Transf do FUNDEB – Compl União – VAAF 30% (XI art 212-A CF).....R$ 5.689,00
FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE.....R$ 3.247,90
FONTE: 1043 Transf. FNDE/PNATE.....R$ 17.230,99
SOMA.....R$ 91.501,38

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.585.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária.....R$ 35.870,00
FONTE: 1015 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13885/19.....R$ 3.566,73
FONTE: 1200 CV.MTUR/CEF Pav Asfáltica Rural.....R$ 477.500,00
SOMA.....R$ 2.121.936,73

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1328 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 20.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.017000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAL EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL...R$ 21.000,00
2160 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAL EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL...R$ 60.000,00
2162 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp Financ e Patrim Não Previdenciária
SOMA.....R$ 81.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2722 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 50.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
2808 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2816 FONTE: 510 Taxa – Poder de Polícia
SOMA.....R$ 130.000,00
TOTAL.....R$ 2.494.438,11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9BF520FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022

Contrato –Aquisição de Lousa: nº 124/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de Lousa para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã/Pr.
Valor Total:R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 24/06/2022 á 24/08/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 099/2022 e Dispensa nº 042/2022.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:316544AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

Contrato Mini Escavadeira: Ata de Registro nº 072/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A GOMES SCARANTE & CIA LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas para Horas de prestação de serviços de mini escavadeira, para atender a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Iporã/Pr.
Valor Total do Contrato:R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/06/2022 á 24/06/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 089/2022 e Pregão Presencial nº 029/2022.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C466510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 014/2021

Administrativo nº 135/2021
OBJETO: fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500, Óleo Diesel B S-10, Gasolina Original Comum, Gasolina Aditivada DT Clean e Etanol Hidratado), para abastecimento da Frota Municipal, para o exercício de 2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$115.183,21 (cento e quinze mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos) passando o Valor de R$ 2.166.714,36 (dois milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.281.897,57 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:E6AB935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa para prestação de serviços de conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/07/2022 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 24 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8F992954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Itambaracá torna público que o procedimento licitatório nº 53/2022, PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022, para Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde, foi declarado FRACASSADO.

Itambaracá, 24 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:37B5C591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Processo Administrativo de Licitação nº. 078/2021
Concorrência nº. 004/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de um Centro Cultural de Eventos na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade**.**

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 189/2021 comunica a interposição de Recurso por parte da ROMULO RAMALHO FARIAS, CNPJ: 28.037.632/0001-49, sita a Avenida Edelina Meneghel Rando, nº 842, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, contra a decisão da Comissão Especial de Licitações que a declarou INABILITADA. Os interessados poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme consta no § 3º do Artigo 109 da Lei 8.666/93. A íntegra do recurso se encontra no site www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou no Portal de Transparência e setor de Licitações desta Prefeitura situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, onde os licitantes poderão obter vistas ao processo.

Itambaracá/Pr, 24 de junho de 2022.

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Presidente da CEL

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:78736223

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Objeto: **Aquisição de Gêneros de Alimentação, Materiais de Limpeza, itens de Copa e Cozinha, Higiene Pessoal, Recarga de Gás de Cozinha**, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Procedimento Administrativo: 007/2022.
Licitação/Número: Pregão Presencial nº. 04/2022.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá
Contratada: **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA;** CNPJ: 09.943.233/0001-00.
Valor Total Contratado: **R$ 5.664,68 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**
Data da Assinatura: 24 de junho de 2022.
Prazo de Vigência: 24 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 24 de junho de 2022.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:8984F57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **MARCOS ANTONIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.562.089-0 SESP/PR e CPF 103.158.579-60, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, a partir de 24 de junho de 2022 (inclusive).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2021, de 01/02/2021.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6FB9D4BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2022 - ID/TCE: 42421

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: METROPOLE EVENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 20.644.346/0001-30

OBJETO: Contratação do Show Artístico (*banda, palco, som e iluminação*) para evento público de Aniversário do Município a ser realizado no dia 22/07/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:22E92344

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – P.A. Nº 035/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Reforma e Remodelação de Fachada e Cobertura do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 05/2022, que após a análise dos Recursos e apresentados, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA	41.586.493/0001-70
02	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI	02.479.125/0001-71

INABILITAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHERIA LTDA	32.591.882/0001-01

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 28/06/2022**, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/Pr, 24 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C4468981

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
02	E. J. R CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
03	EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/PR, 24 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da Comissão

FLÁVIA VICENZI
MARLY MARÇOLA DUARTE
Membros da Comissão

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2089730D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 110/2021 - ID/TCE Nº 42346

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 39.241.426/0001-72

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor global de R$ 613,68 (seissentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 29/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 23/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:48114C39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 118/2021 - ID/TCE Nº 42354

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.422,50 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 30/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/06/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AFD0AA11

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 84/2022 EM 24 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
10 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 30.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.041. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL E RECICLAGEM
84 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
06.001.15.451.0012.1.053. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA AGUAS PLUVIAIS
87 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A2620D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ADJUDICAÇÃO N. º 057/2022
O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando que das propostas apresentadas a que melhor atendeu aos interesses da Administração, conforme parecer da Comissão de Licitação e resolve ADJUDICAR o valor para o Lote Nº 01, a empresa Phibo Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP, com o valor total de R$ 1.052.812,79 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e

nove centavos), referente ao Edital de Tomada de Preços N° 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B02B75CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1566/2022 e 1567/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Phibo Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais de Construção Ltda - EPP, com o valor total de R$ 1.052.812,79 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9756B9EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 234 A Nº 236/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 234/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101414-5. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2022 as 12h00 e retorno dia 25/06/2022 as 19h30. Destino: Bela Vista da Coraba. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: II Copa Sudoeste de Futebol Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 235/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11257-7. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Edson Tolotti, Augusto Gadini e Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2022 as 12h00 e retorno dia 25/06/2022 as 19h30. Destino: Bela Vista da Coraba. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: II Copa Sudoeste de Futebol Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.06.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 236/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Departamento de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/06/2022 as 12h00 e retorno dia 25/06/2022 as 19h30. Destino: Bela Vista da Coraba. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: II Copa Sudoeste de Futebol Feminino. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.06.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBDEB090

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1882/2022

PORTARIA N.º 1882/2022
DATA: 24.06.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 13.06.2022, a Senhora Andreia Araujo Zonta, portadora do CPF nº 026.380.639-16 e Cédula de Identidade RG nº 6.509.271-9, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Enfermeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Saúde, face a aprovação em 12° lugar no Concurso Publico n° 01/2017.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.06.2022, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7F0968DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1883/2022

PORTARIA Nº 1883/2022
DATA: 24.06.2022
Vilmar Schmoller, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) A pedido, exonerar a partir da data de 01.06.2022, a Senhora Gelsira Simoca, portadora do CPF nº 120.925.628-27 e Cédula de Identidade RG nº 25.280.763-7, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2022.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BD33B119

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3230/2022

Extrato Contrato N° 3230/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Verticalle Serviços de Engenharia Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.793.031/0001 – 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios e pinturas em geral nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2022
Valor do Contrato: R$ 240.350,00 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Junho de 2022 até 23 (vinte e três) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C1BE9E90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3231/2022

Extrato Contrato N° 3231/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Laor Godim - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.056.237/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparos em coberturas, calhas, sistema hidráulico, calçadas e meio fios e pinturas em geral nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 049/2022
Valor do Contrato: R$ 22.197,00 (Vinte e dois mil, cento e noventa e sete reais).
Vigência: De 23 (vinte e três) de Junho de 2022 até 23 (vinte e três) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 23 (vinte e três) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B274E84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3232/2022

Extrato Contrato N° 3232/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Phibo Engenharia, Consultoria e Comércio de Materiais de Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.806.330/0001 – 37.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de construção da Unidade de Saúde da Família – UBS Tipo I no Bairro Guarani, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 003/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.052.812,79 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022 até 24 (vinte e quatro) de Abril de 2023.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Junho de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BFDCC4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares a servidora **Beatriz Valente dos Santos Costa** , **matrícula nº 3084** , ocupante do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E1F82D88

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares a servidora **Cleidiele Stresser dos Santos** , **matrícula nº 3088** , ocupante do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5351B12F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Douglas Antonio Machado** , **matrícula nº 3085** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:316F6CA8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Ednilson Wolkning** , **matrícula nº 3089** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 20/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:59DB42B1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Guilherme Ricardo de França Machado** , **matrícula nº 3090** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:30B57347

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares a servidora **Marinéia de Jesus Leal Machado** , **matrícula nº 3083** , ocupante do cargo de **Assessora de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5C5AEA91

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 26 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Toni Andreson Antunes de França** , **matrícula nº 3091** , ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , referente ao Período Aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01/07/2022 a 30/07/2022**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 24 de Junho de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:5EE5C166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 117/2021- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
PARCELADO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS E TONNERS) E PERIFÉRICOS DE
INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A30CC7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” PORTARIA N° 239/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **JOSÉ ARI NUNES,** portador da Cédula de Identidade RG**:** 5.687.215-9 /PR**,** matrícula 5117-1**,** ocupante do cargo efetivo de **Consultor Jurídico,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2022 a 10 de Julho de 2022.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento de terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica dos Santos
Código Identificador:5388F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº051/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº051/2022**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, protetores de pneus e câmaras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR”.** Cujo vencedor foi a empresa: **BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA**, **CNPJ n° 31.697.658/0001-28**, no valor de **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:959B7382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº058/2022**, que tem como objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a locação de aparelho de raio-X”.** Cujo vencedor foi a empresa: **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**, **CNPJ n° 26.626.773/0001-71**, no valor de **R$ 273.348,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1546F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 41/ 2022, 06 DE JUNHO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60 h de Hora Extras, referente ao mês de maio
de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos** matrícula**: 54421**, portador do RG: **5332385951** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EBC6AFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 042/ 2022, 07 DE JUNHO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cultura e Turismo, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º- Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extras, referente ao mês de maio de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado,** matrícula: **54261-1**, portador do RG: **80861427** ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D0BECF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 043/ 2022, 07 DE JUNHO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de maio de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: **5428-1** , portador do RG: **12.993.808-0** ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BA51B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 044/2022, 07 DE JUNHO DE 2022. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extras, referente ao mês de maio de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva ,** matrícula: **54231**, portador do RG: **5361608-9** ocupante do cargo de motorista.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:00F91410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 45/2022 DE 09 DE JUNHO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora portadora **Elaine Gicele Machado Alves Lisboa** portadora do RG: **61859675** Matrícula: **59471** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de julho 2022 à 20 de julho de 2022.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:91A6F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 046/ 2022, 15 DE JUNHO DE 2022.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a gratificação de Coordenação de 20% (vinte por cento), para a servidora **Janete do Rocio Teixeira de Lara** RG: **53044948**, Matrícula: **54722** ocupante do cargo de professora com pós graduação.
Art. 2º- Conceder o pagamento proporcional referente ao período aquisitivo de 01/06 á 15/06.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:34AB675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 047/ 2022, 01 DE JUNHO DE 2022 SME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a portaria de nomeação da servidora **Camila Caetano** portadora do RG:**123903412**, Matrícula: **55411** ocupante do cargo de Gestor de Núcleo.

Art. 2º- Exonerar a servidora apartir de 01 de junho de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:EBCF83F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 225/2022

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 225/2022

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores: Bruno Henrique Alves Carrilho, CPF nº 094.556.039-77 **(*)**, matrícula nº 813; Ângelo Fernandes da Silva CPF nº 485.946.289-00, matrícula nº 33; Silvio de Mazzi dos Santos, CPF nº 623.449.949-04, matrícula nº 415 e Drielle Conor Alves CPF nº 050.121.119-58, matrícula nº 756, ambos servidores públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro designado comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público.

Art. 2º - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 097/2016 de 03/06/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

OBS.: * Corrigido CPF do Servidor.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C1C59C8

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 071/2022

DECRETO Nº 071/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como motorista, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui quantidade suficiente de motoristas efetivo para realização de serviços essenciais.
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor VANDERLEY SORRENTINO, matrícula nº 194, RG nº 3.093.817-8/PR, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, Licença Prêmio período aquisitivo de 2007/2012 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:68AFE3AC

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 072/2022

DECRETO Nº 072/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990 no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como Diretor de Finanças, durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais de pagamentos e transações bancarias.

CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor CARLOS ROBERTO DEMAZI PRATES, matrícula nº 36, RG nº 2.045.968-9/PR, no cargo efetivo de Agente Administrativo designado como Diretor de Finanças, lotado no Paço Municipal – Diretoria de Finanças, Licença Prêmio período aquisitivo de 2009/2014 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F6F137F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PP 073.2021

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 171/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATADA: HEROLD & CANUTO LTDA ME, CNPJ 07.575.441/0001-60, RUA LUIZ RENATO LIBANORI, 113 TERREO - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Nova Londrina/PR, representado por CHRISTIAN MARKUS HEROLD711.416.429-72. OBJETO DO ADITIVO: A alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do artigo 65, I, "b"§1º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,24 de junho de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:48348CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO À ELABORAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS A REALIZAR LEILÕES DO MUNICÍPIO DE IVATUBA - PR

O Município de Ivatuba, Estado do Paraná, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público que será realizado sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 22 § 5º.
A relação numerada de Leiloeiros Oficiais será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio de Leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro sorteado.
Data do Sorteio: 07 de julho de 2022, às 09h;
Local: Gerência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal sito à Rua Marechal Floriano 797, em Ivatuba – Estado do Paraná.

Município de Ivatuba, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:888CB624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022-PMI

CONTRATO Nº. 076/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cota de Alimento, para o Centro de Referência de Assistência Social.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd	185	Cotas de alimento.	108,10	19.998,50
				TOTAL	19.998,50

VALOR: **R$ 19.998,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0437FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI

CONTRATO Nº. 077/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JAQUELINE SMITH, portadora do RG Nº. 7.861.731-4, inscrita no CPF sob o Nº. 042.610.369-67, Coren nº 000.409.151.**
OBJETO: **Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses.**

ITEM	QTDD	UNDD	DESCRITIVO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	2.304	Horas/ trabalho	Prestação de Serviço de Técnico de Enfermagem para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado/licença médica e aposentado ou outras eventualidades.	13,10	30.182,40

VALOR: **R$ 30.182,40 (trinta mil cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **24 de Junho de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 24 de Junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7240BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2021

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de Janeiro de 2022, que julgou vencedora do presente processo de Inexigibilidade Nº. 014/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Credenciamento Pessoa Física para a prestação de serviços na área da saúde na quantidade total de 06 (seis) vagas na área da Enfermagem, sendo 02 (duas) vagas para Enfermeiro noturno ou diurno e 04 (quatro) vagas para Técnico em Enfermagem noturno ou diurno, contratação por um período de 12 (doze) meses, JAQUELINE SMITH, portadora do RG Nº. 7.861.731-4, inscrita no CPF sob o Nº. 042.610.369-67, Coren nº 000.409.151, para prestação de serviços de Técnica de Enfermagem.

Ivatuba - Pr, 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5F85314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 023/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cota de Alimento, para o Centro de Referência de Assistência Social, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61, no valor de R$ 19.998,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2022.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DEC01E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de junho de 2022 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 023/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Cota de Alimento, para o Centro de Referência de Assistência Social, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61, no valor de R$ 19.998,50 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D68CE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 059/2022

DECRETO Nº. 059/2022

DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº. 012/22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 016/2003,

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica autorizado a divisão de recursos humanos a elevar os servidores públicos municipais ocupantes do cargo púbico de Educador Infantil, nas respectivas "Classes" e "Referência" previamente comprovadas junto a Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com o ANEXO I e demais dispositivos da Lei Municipal nº. 012/22, de 19/04/2022.

Art. 2º. – Não fará jus à concessão de progressão o servidor em estágio probatório, conforme dispõe o artigo 13 da Lei Municipal nº. 016/03, de 25/06/2003.

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DE8EB090

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS-SUSCUSTEIO-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS- EMENDA DEPUTADO ENIO VERRI	100.000,00	24/06/2022
FMS-SUSCUSTEIO-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS- EMENDA DEPUTADO FELIPE BARROS	100.000,00	24/06/2022
FMS-SUSCUSTEIO-INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS- EMENDA DEPUTADO PEDRO LUPION	300.000,00	24/06/2022

Jaguapitã,PR, 24 de junho de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C75F3AFB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.374/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E
AUTORIZAR as professoras desta municipalidade, abaixo relacionadas, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 27/06/2022, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação na função de professor, conforme Processo nº. 2688/2022, revogadas as disposições em contrário.

NOME	RG. Nº.
DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	7.722.516-1 SSP-PR
INDIANARA GUEDES CARDOSO	10.914.580-7 SSP/PR
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	10.884.243-1 SSP/PR
RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	10.122.594-1 SSP/PR

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:72B8C389

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 372/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da técnica em enfermagem Sra. MARIELLE CRISTINE BERTAO, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem que fez no dia 23/06/2022, a Ponta Grossa– Pr., para atender paciente do município para internação psiquiátrica, com saída às 06h30 e chegada às 19h00, conforme Processo nº.2684/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4ADD7FEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 371/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que realizara no dia 30/06/2022, para participar Oficina Regional do Programa do PROVIGIA_PR, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2656/2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66254043

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 370/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. EMANUELI DO NASCIMENTO FERNANDES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 30/06/2022, para participar Oficina Regional do Programa do PROVIGIA_PR, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2656/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0666B5A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Pública Municipal Sra.JESSICA APARECIDA RABELO DE LIMA, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 30/06/2022, para participar Oficina Regional do Programa do PROVIGIA_PR, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2656/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de Junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:77A8E2BC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.368/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 37,89(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. GISELE APARECIDA DE MORAES, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que realizará no dia 30/06/2022, para participar da Oficina Regional do Programa do PROVIGIA_PR, na cidade de Londrina – Pr., com saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2656/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82194F76

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 367/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76(cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 03(três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela a baixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
25/06/2022	Centenário-PR	Saída: 06h30 chegada: 13h	Transportar a Delegação de Projeto Esportivo Municipal de Base de Jaguapitã.	2680
26/06/2022	Nossa Senhora das Graças- PR	Saída: 13h Chegada: 19h30	Transportar a Delegação de Futebol Amador MK CRED.	2681
28/06/2022	Pitangueiras- PR	Saída: 17h30 Chegada: 00h30	Transportar o Projeto Municipal Esportivo de Futsal Adulto Masculino e Feminino de Jaguapitã.	2682

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2E8E9A45

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.366/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a Sra. KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA, RG. Nº. 10.281.534-3 SSP-PR., para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-3, a partir de 27/06/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2B6717AE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: POSTO DAS BICICLETAS LTDA.
CNPJ: 78.599.958/0003-08
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta 0km para o setor administrativo desta Autarquia.
VALOR: R$ 15.851,00 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA: 24/06/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:E6870BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26125, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 10.06.2022, o (a) servidor (a) ARILDA CARNEIRO MATEUS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
• Considerando o PD 13354/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 10.06.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ARILDA CARNEIRO MATEUS
RG: 6218449-3/PR
CPF: 534.414.609-44
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.06.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1347F4EE

GABINETE
DECRETO N° 26127, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 20.06.2022, o (a) servidor (a) RUBIA CARLA CAMILLO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 16084/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado.

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 20.06.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RUBIA CARLA CAMILLO
RG: 10984908-1/PR
CPF: 076.863.549-70
PROFESSOR
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.06.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBAC41F3

GABINETE
DECRETO Nº 26128, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia ELIS REGINA POLATO FIESZT, para provimento do cargo de FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13674/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.07.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de FISIOTERAPEUTA, abaixo relacionado(a):

ELIS REGINA POLATO FIESZT
RG: 13.138.146-8/PR
CPF: 068.037.049-80
CARGO: FISIOTERAPEUTA
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Fisioterapeuta, exonerado por meio do Decreto nº. 26017/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18DE43A6

GABINETE
DECRETO Nº 26124, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: prorroga o prazo para o recolhimento do IPTU/TSU do exercício de 2022 em parcela única.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento em disposições da Lei nº 649/76 e suas alterações,
• Considerando o contido no Processo Digital nº 16552/2022, bem como no Comunicado Interno nº 742/2022, ambos do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30.06.2022, o prazo para o recolhimento em parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2022, com desconto de 10%, lançado por meio do Decreto nº 26.006, de 05.05.2022.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 26.006, de 05.05.2022

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16.06.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A9FF56D

GABINETE
DECRETO N° 26129, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 23.06.2022, o (a) servidor (a) LEILA APARECIDA MENDES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16539/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 23.06.2022, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LEILA APARECIDA MENDES
RG: 6190542-1/PR
CPF: 004.066.409-04
MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL PLANTONISTA
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:232CFAC6

GABINETE
DECRETO N° 26130, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 23.06.2022, o (a) servidor (a) LUANA LISBOA CAMPOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16536/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 23.06.2022, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

LUANA LISBOA CAMPOS
RG: 2016547-1/AM
CPF: 888.165.402-49
MEDICO CLINICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE A REFERÊNCIA 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.06.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D52002D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NAGILA ALVES MENDONCA	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CF3773A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 6908/2018, de 11/04/2018.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
HELOISA IACOMO VIEIRA	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91AAB0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A98967B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DIOGO JOSE CORDEIRO MANJSKI	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF8DC5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEO HIGOR BORGES VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C90D4736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ORLEI DE JESUS BARBOSA DUARTE	OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6C63398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GABRIELA SIMONI PERES ANDRADE	MEDICO CLINICO GERAL – 40H

Lapa, 23 de junho de 2022.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA865654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 (PD N° 21378/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: LUCAS PONTALTI LIMA 32082507890, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.894.921/0001-95, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS PONTALTI LIMA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE NO ITEM 9.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.
ONDE LÊ-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
LEIA-SE:
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E GARANTIA
9.1. O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 30.05.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022.
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB3290AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ANTONINHO CARON.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 ATÉ O VALOR DE R$23.458,05 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), PERECENTUAL DE 1,2446% (UM, VIRGULA, DOIS, QUATRO, QUATRO, SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O REQUISIÇÃO DE ADITIVO N° 668/2022 E TRÂMITE DATADO DE 31/05/2022 (PD 8010/2022) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 23.458,05 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 31;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:01/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC6C5D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR,, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ANTONINHO CARON.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 ATÉ O VALOR DE R$39.229,95(TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PERCENTUAL DE 2,0813% (DOIS, VIRGULA, ZERO, OITO, UM, TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O REQUISIÇÃO DE ADITIVO N° 678/2022 (PD 8314/2022) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 39.229,95 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO:149;
ÓRGÃO:5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE:1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO:2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA; VÍNCULO:510 - TAXA - EXERCICIO PODER POLICIA; SUBELEMENTO:3.339.136.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
REDUZIDO:31;
ÓRGÃO:2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
UNIDADE:1 - PROCURADOR GERAL;
AÇÃO:2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA;
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO:3.339.136.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47C84285

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 136/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 024/2022 (PD N° 7423/2022), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 01741202000010775000 9339 ENDOSSO 0000002 DA BMG SEGUROS S.A, COM VENCIMENTO EM 09.05.2023.
DATA: 21/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D982A186

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 (PD N° 1807/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.310.589/0012-01, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR DE OPERAÇÕES, SR. JOBIS BUENO PINTO DE LARA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR 4X4 (PATRULHA MECANIZADA), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO ANEXO I CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL N°913838/2021 – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
VALOR GLOBAL: R$176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
RECURSO: 1317
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1318
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
RECURSO: 1317
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1318
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
DATA: 14/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D0BF343

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 141/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 141/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO

COMPREENDIDO ENTRE 24.06.2022 E 23.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$2.926,64 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1183
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1183
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA:15/06/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22026CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Autorização de realização de termo aditivo

Origem: Presidência
Assunto: Autorização para Aditivo Contrato nº 027/2017, Pregão Presencial nº 013/2017.

Considerando os termos da solicitação expressa pela Diretoria Executiva, por meio do Ofício nº 159/2021, havendo manifestação favorável por parte da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO** o a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 027/2017 com a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho**,** Centro Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. **10.347.576/0001-83**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL"**, sendo o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias a partir do seu vencimento, pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Encaminhe-se os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atenciosamente;

Guarapuava, 23 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente CIS Centro Oeste

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3D116AB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 051/2022, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPE NAS RUAS SÃO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SÃO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANÁ E RUA CEARÁ CONFORME PROJETO, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ: 77.744.134/0001-41, com o endereço na Rua 13 de maio snº BAIRRO: São Miguel CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 3.519.935-7 SSP/PR e inscrito no CPF:518.634.809-00, residente e domiciliado na Avenida XV de novembro nº 877 BAIRRO: centro CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.455.217,78 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 051/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de junho de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:79247845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento -FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0529909-87, QUE ENTRE SI FAZEM A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LARANJAL -PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da gerência Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, carteira de identidade RG nº 3609319-6-SSP/PR, CPF nº 481.487.689-00, domicílio Rua José Loureiro, 195, 15º andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.684.536/0001-80, representado pelo Sr. João Elinton Dutra, CPF nº. 434.972.929-15, RG nº 1.891.723-8/PR, brasileiro, divorciado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando
considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA -O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo I DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES" e "Anexo II -CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO", do Contrato de Financiamento nº 0529909-87, de 09/03/2020, ora aditado, que ficam substituídos pelos Anexos I e II deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA -Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor.

LARANJAL/PR , 12 de MAIO de 2022

Local/Data
(Assinatura válida) Assinado por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900 <celio.izidoro@caixa.gov.br> Hora: 2022.05.12 15:13:56 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

TESTEMUNHAS
(Assinatura válida) Assinado por DEBORA QUADROS SILVA:04499693985 <debora.quadros@caixa.gov.br> Hora: 2022.05.12 15:05:14 -03'00'

Nome: DÉBORA QUADROS SILVA
CPF: 044.996.939-85

(Assinatura válida) Assinado por JOAO ELINTON DUTRA:43497292915 <JEANESIMIANO@HOTMAIL.COM> Hora: 2022.06.20 13:53:03 -03'00'
MUNICÍPIO DE LARANJAL
TOMADOR
Nome: JOÃO ELINTON DUTRA
CPF: 434.972.929-15

(Assinatura válida) Assinado por CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO:05319693982 <crislaine.nascimento@caixa.gov.br> Hora: 2022.05.12 15:10:29 -03'00'
Nome: CRISLAINE PEREIRA DO
NASCIMENTO
CPF: 053.196.939-82

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO DO
GRUPO DE
NATUREZA
DE DESPESA
PROJETOS/AÇÕES
12.002.04.122.0401.1081 44.90.51.00.00 Operação de Crédito, Contrapartida
e execução de convênios -Obras
12.002.04.122.0401.1071 44.90.51.00.00 Operação de Crédito, Contrapartida e execução de convênios -Obras

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº Estado/Município/Distrito Federal UF
0529909-87 MUNICÍPIO DE LARANJAL PR
Programa

TOMADOR

FINISA

MUNICÍPIO DE LARANJAL -PR

Data da Primeira Amortização

Valor do Financiamento

16 /04 / 2022

R$ 4.500.000,00

Periodicidade dos desembolsos
TRIMESTRAL

Total por Exercício

Ano Valor (R$)
2020 1.438.335,04
2021 2.340.113,82
2022 721.551,14

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3AA80E22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 75/2020)
TOMADA DE PREÇOS 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município

CONTRATADO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ 077.744.134/0001-41 estabelecido na Rua 13 maio S/N CEP 85.560-000 Chopinzinho Paraná neste ato representado pelo Sr Moises de Gasparin brasileiro portado do RG nº 3.519.935-7 e CPF nº 518.634.809-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICIPIO.

NÚMERO: 2º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 18 de junho de 2022.

VIGÊNCIA: 18/09/2022

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2B69052B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2022

Portaria N°219/2022

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor MARIA DA LUZ ALBINO DA CRUZ, ocupante do Cargo Chefe de Secao - Prom Social, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 24 de Junho de 2022 a 23 de Julho de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 24 de Junho de 2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de Junho de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E0BDD029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022-PML
PROCESSO Nº. 145/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de arroz, açucar, óleo de soja e feijão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 138.170,00 (cento e trinta e oito mil, cento e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4A769E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022-PML
PROCESSO Nº. 146/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 08 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 81.913,10 (oitenta e um mil, novecentos e treze reais e dez centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F62D9F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022-PML
PROCESSO Nº. 147/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos, instrumentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 13 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.866,93 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61ECF39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022-PML

PROCESSO Nº. 148/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.924,06 (quarenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ABA0121D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022-PML
PROCESSO Nº. 152/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 12 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.503.796,00 (um milhão, quinhentos e três mil, setecentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1DF218A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022-PML
PROCESSO Nº. 153/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressora Plotter, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-P, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F72C4DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022-PML
PROCESSO Nº. 154/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 212.250,00(duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBCF47E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022-PML
PROCESSO Nº. 155/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.
ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36804049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 007/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde Alto da Glória, localizada na Rua Síria, Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ/MF sob nº 37.397.922/0001-94, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 194.447,98 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Odem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0087011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PML
PROCESSO Nº. 157/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônico e eletroportáteis, para atender as necessdiades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Saúde, do Município de Loanda-Pr , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 661.170,00 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e setenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A93CA7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022-PML
PROCESSO Nº. 158/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 694.889,90 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B843B914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.156/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 023/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Manutenção Corretiva no Aparelho de Raio-x do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Seitugu Hirata, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Eugênio & Marques Ltda ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1496
Código Reduzido: 1398, 1399, 1400, 1410, 1411, 1412

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DB041BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2022-PML
PROCESSO Nº. 162/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Sedan, conforme Convênio nº 608/2022-SEDU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviços Social, do Município de Loanda-Pr, conforme ANEXO 07 – Caracterísitcas Técnicas.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 15 de julho de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 89.977,33 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativo ao Edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Senhora Monica de Gois Silva, no endereço Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Paraná, Brasil – Telefone 44-3425-8400 – E-mail: licitação_loanda@hotmail.com, A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexo, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Mato Grosso nº 354 ou solicitada através do e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, no Portal Transparência do Município e na Plataforma do Banco do Brasil, das 08:00 as 17:30 horas.

Loanda-Pr, 24 de junho de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9B8F773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.930.229/0001-74, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$142.140,00(cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta reais).

Loanda, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC8B3178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 063/2022-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob

nº.76.610.591/0001-80, vencedora do Lote Único com a Taxa de Administração na porcentagem de 8,50% sobre o valor das bolsas.

Loanda, 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F71C152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES 2022

EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para pessoas jurídicas e físicas, fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras, ao fito de participarem de licitações.

DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar em envelope lacrado os documentos relacionados no item 2 e 3, em original, em publicidade na imprensa oficial ou em qualquer processo de cópia autenticada, os quais deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Manoel Antunes Pereira nº 297 – Centro – Mandaguari/PR, CEP: 86.975-000;
O envelope deverá estar identificado em sua parte externa com os seguintes dados:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO
ENDEREÇO COMPLETO
"DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES"

DA INSCRIÇÃO

Ficha de fornecedores devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do(s) sócio(s) administrador(es);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF);
Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País);
Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (CICAD) e/ou municipal (alvará), se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, na forma da lei;
Certidão pertinente aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa interessada, na forma da lei;
Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;
Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da comarca do domicílio da pessoa jurídica;
Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ do requerente (Modelo Anexo II);
Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP do interessado;
Para atendimento as exigências dos itens 3.1 e 3.2, é facultado o uso do modelo constante do Anexo II.
As pessoas físicas deverão atender pelo menos aos itens 2.1, 2.2, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8 e 2.10, acrescidos de comprovante de residência.

DA DOCUMENTAÇÃO

As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de **até 60 (sessenta) dias** da data de entrega dos documentos perante à Comissão Permanente de Licitação;
Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
Em nome do fornecedor e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
Serão aceitas somente cópias legíveis.

EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), que terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitirem o certificado;
As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou;
A CPL poderá conceder prazo para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam as exigências deste Edital.

DO RECURSO

Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer interessado poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, a partir do momento que for intimado da decisão;

Após ser intimado da decisão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação concederá ao (s) interessado (s), o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões recursais;
Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e protocolados na Câmara Municipal de Mandaguari - PR, para que proceda à entrega das razões recursais à Comissão Permanente de Licitação responsável para análise dos documentos do cadastro;
Os recursos serão recebidos por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no **item 6.2** deste edital. Os recursos ainda poderão ser recebidos no seguinte e-mail: **licitacao@camaramandaguari.pr.gov.br**, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no **item 6.2**;
O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento;
Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As pessoas jurídicas cujas documentações tenham sido consideradas satisfatórias pela CPL, receberão do Departamento de Licitações e Contratos, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC com validade para 12 (doze) meses, contada da data de sua emissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

Esse edital de cadastro ficará aberto constantemente durante o ano de 2022, ocasião que quaisquer interessados poderão se credenciar a qualquer tempo, desde que atendam as condições aqui estabelecidas, apresentando a documentação necessária;
Qualquer interessado em participar do presente cadastro poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital;
A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de cadastramento;
As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ou, ainda, poderão ser recebidas no seguinte e-mail: **licitacao@camaramandaguari.pr.gov.br**;
Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados, bem como pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo, sem direito a ressarcimento;
Caso alguma declaração emitida pelo interessado seja apresentada sem a assinatura, poderá, a Comissão Permanente de Licitação, suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma e desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;
Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de **Mandaguari - PR**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Mandaguari – PR ou pelo mesmo e-mail do **item 8.4**;
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Mandaguari - PR, 22 de junho de 2022.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

FICHA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA

NOME DE FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE/FAX:	E-MAIL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
FONE:	E-MAIL:	

_____
Assinatura do Requerente

FICHA DE FORNECEDORES – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE/FAX:	E-MAIL:	
CPF:	RG:	
PROFISSÃO:		

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO II
Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir à solicitação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local)_____, __(Data)_____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Cargo

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E975C159

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 5/2022 – DP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO

EDITAL Nº 5/2022 – DP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ADVOGADO

ORIENTAÇÕES

1. Considerando as orientações condidas no art. 10, do Edital nº 1/2022, no Edital nº 2/2022, no Edital nº 3/2022 do Processo Seletivo Simplificado, para o emprego de advogado, a Portaria nº 19/2022 e o Decreto Municipal nº276/2022, orienta-se:
a) a prova objetiva (PO) e a prova discursiva (PD) serão aplicadas no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152,

centro, município de Mandaguari, Estado do Paraná, no dia 03 de julho de 2022, às 9h, horário oficial de Brasília/DF;
b) o(a) candidato(a) deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de inscrição;
c) os portões de acesso ao *Campus* da FAFIMAN serão fechados às 8h30 do dia 03 de julho de 2022;
2. Fica estabelecido para que todos os(as) candidatos(as), equipe de apoio, membros da Comissão de Organização e Servidores, usem máscara dentro das instalações do *campus* da FAFIMAN.
2.1 Para indivíduos que apresentam sintomas da COVID-19 é obrigatório o uso de máscara facial em ambientes fechados e abertos.

Mandaguari, 27 de junho de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:47CAAAD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ROTARY CLUBE DE MANDAGUARI FAMÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Rotary Clube de Mandaguari Família
OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução pela entidade do espetáculo "Pluft, o fantasminha", peça teatral que será apresentada nos dias 01, 04, 06 e 08 e julho de 2022, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de junho de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9DE4D195

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 43.496.899/0001-98, com endereço na Rua Humberto de Campos, 836, Andar 2 Sala 2, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88.508-190, na cidade de LAGES/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ONIRA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 854.810.509-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ONIRA GOMES DE SOUZA
Als Uniformes Profissionais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:95118439

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GDC DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MFsob o nº. 09.721.729/0001-21, com endereço na Francelho, 72, Vila Nova, CEP: 86.707-040, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 056.022.859-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S.

VALOR: 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME D. CESTARI DA SILVA COSTA
GDC da Silva Costa - EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C6F52532

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 119/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019
PROCESSO N. 225/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.470.069-37, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos

termos do Tomada de Preços n° 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 06 (seis) meses, a partir de 23 de junho de 2022, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$96.933,90 (noventa e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - como objetivo de implementar a modernização da gestão tributária, controle sistematizado da arrecadação do ISSQN, emissão e gerenciamento de NFS-e, RPS, Nota fiscal controlada e nota fiscal avulsa, com equiparação do cadastro mobiliário com cadastros dos outros entes da federação, gerenciamento das taxas de renovação, localização e funcionamento dos estabelecimentos
Unidade: Mês
Quant.: 06
Valor Unit.: R$16.155,65
Valor Total: R$96.933,90

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 23/12/2019.

Mandaguari (PR), 20 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:70F9574B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE PROJETOS NA ÁREA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TREINAMENTO PARA USO DE SISTEMA DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS PELO PORTAL DOS MUNICÍPIOS E E-PROTOCOLO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B2C1C317

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 41/2019
DISPENSA N. 09/2019
PROCESSO N. 81/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ACAMAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.834.554/0001-04, com endereço na Rua Pedro Alves Madeira, 84, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RUTH ISABEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.780.309-8, e inscrita no CPF sob o nº. 064.514.519-08, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 09/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 41/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente à prorrogação será de R$449.165,14 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:
LOTE 1:
Item: 01
Descrição: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRIAGEM E BENEFICIAMENTO COM DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$37.430,43
Valor Total: R$449.165,14

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 19 de Maio de 2022.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RUTH ISABEL DA SILVA
Associação do Catadores de Materiais Recicláveis ACAMAN

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0B785179

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022-PMM
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS ESTOFADAS DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DÉCIO BACELAR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 07/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de junho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E664EA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 013/2022

O Secretário Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba - MANDIPREV**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 514/2009:
RESOLVE:
ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias ao Servidor abaixo relacionado e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIO
Edilson do Socorro Cordeiro

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
15/03/2020 à 14/03/2021 26/07/2022 à 14/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de junho de 2022.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:349AFA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022 - DL 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATO Nº 087/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**
CNPJ/MF nº 43.630.560/0001-32
MODALIDADE: **DISPENSA 016/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Valor total: R$ 125.546,40 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 dias a partir de 20/06/2022.
DATA: 20/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6020DCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 46-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 29.700,00(Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/05/2023**, conforme Pregão nº 22/2021 e Contrato original nº 46/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/05/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7642412B

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3598/2022 - 24.06.2022

Concede 2° Turno a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 com suas alterações posteriores, bem como, conforme Ofício 11/2022 de 24 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 2º Turno a Servidora Pública Municipal **Sra. DAYANA LETICIA ALIEVI**, cadastrada na Matrícula nº 8601, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **a contar a partir de 1º de junho de 2022**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 com suas alterações posteriores.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8B5E32F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1522/2022 - 23.06.2022

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 097/2022 – SRH de 21 de junho de 2022,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. GESSICA ANDRETTA,** conforme Matrícula nº 10631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 22 de junho de 2022,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 097/2022 – SRH de 21 de junho de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 22 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DD9A9EF5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3597/2022 - 23.06.2022

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Agente de Combate à Dengue e Endemias no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. THAYS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme Matrícula nº 1012103, para atuar como Agente de Combate à Dengue e Endemias no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2572B9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº158, 159, 160, 161 e 162/2021.
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADAS:

CONTRATO Nº 158/2021 - TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, sediada na AV. Paraná, nº831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP: 87.960-000.

CONTRATO Nº 159/2021 - ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.072.590/0001-17, sediada na Rua Ezequias Leme de Carvalho, nº187, Conj. Hab. Julio Zacharias, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.600-000.

CONTRATO Nº 160/2021 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.320.176/0001-91, sediada na Rua Icaraima, zona IV, lote 14, quadra 27, nº2802, centro, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, CEP: 87.504-400.

CONTRATO Nº 161/2021 - ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.262.411/0001-03, sediada na Rua Amanda Tereza Felsky, Gloria, nº146, no Município de Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.025-410.

CONTRATO Nº 162/2021 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº92.823.764/0001-03, sediada na Rua 21 de Abril, centro, nº51, no Município de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP:99.740-000.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, conforme Convênio Nº196/2021, destinada a implantação do Projeto Panificadora/Cozinha Comunitária no Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

03.001.20.606.0003.1103.3.3.90.30 – Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:
46 – 818 – CV 196/21 – SEAB (Panificadora Comunitária) – E

03.001.20.606.0003.1103.4.4.90.52 – Panificadora Comunitária CV 126/21-SEAB – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso:
48 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
47 – 818 – CV 196/21 – SEAB (Panificadora Comunitária) – E
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Marilena/PR, 23 de junho de 2022.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador CRC Nº PR-076552/O

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:837A9836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 215/2022

De 24 de Junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIA ENILDA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 034.210.419-54 e do RG sob nº. 6.558.886-2, para ocupar o cargo de agente **TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A7D88D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 111/2022

De 24 de Junho 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos da Silva Barbosa, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação . Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 de JUNHO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:34E0651A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 144/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº.10.955.575/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DAS SOLICITAÇÕES REDIGIDAS PELOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS POR CADA SETOR.

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
18 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
19 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
51 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
93 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
103 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
128 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
163 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
164 - 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
207 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
208 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
277 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
278 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica
290 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
291– 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
292 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exerc Corrente
293 – 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente
332 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
361 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
368 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
369 – 31935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social
371 - 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
372 – 31940 – Bloco de financiamento da Gestão do Programa

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 15,66% (QUINZE VIRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 33.182,24 (-TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO

CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 211.847,68 (-DUZENTOS E ONZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-). PARA R$ 248.341,92 (-DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS-), JÁ CONTABILIZANDO OS ADITIVOS ANTERIORES.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:925F1E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2022

PORTARIA N° 148/2022
DATA: 24/06/2022

SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical a Servidora Municipal Marlize Terezinha Senem. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- ALTERAR para o Nível II (Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização na área de educação) do Cargo de Professor, concedendo Progressão Vertical a Servidora Municipal **Marlize Terezinha Senem,** Matrícula N° 805-2, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo n° 000394/04/2022.

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade a partir da data do protocolo, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marieli Cristina Borges
Código Identificador:EC1CFE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.370 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"*Altera a Lei 001/69-A que Institui o Código Tributário e o Código de Posturas do Município de Matinhos".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a redação dos Artigos n° 33 e n° 37 na Lei 001/69-A, ficando os mesmos com a seguinte redação:

Art. 33. Nenhum terreno, quintal, pátio e prédios, mesmo murado, pode ser mantido com entulho, matagal ou com água empoçada.

§1°. A limpeza a que alude o caput deste artigo, será sempre responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta, as despesas necessárias para mantê-la.

§2°. Havendo denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe este artigo, a Prefeitura Municipal notificará o proprietário do terreno urbano concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (dez) dias para que regularize a situação.

§3°. Não sendo atendida a notificação mencionada no parágrafo anterior, a Prefeitura executará a limpeza, cobrando-se o valor de 3% (três por cento) do salário mínimo vigente da região por metro quadrado de terreno e que além dessas despesas arcará com o pagamento da multa correspondente, conforme dispõe o presente Código.

Art. 37. A infração, de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 20 a 100% do salário mínimo vigente da região, salvo se prevista multa com valor específico (Ver art. 277, Cód. Tributário).

Parágrafo único. A fiscalização será procedida trimestralmente, e a multa aplicada cada vez que se verifique a infração às disposições deste código, ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7BD9F41D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.371 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas, o "Wheeling", criando a "Rua do Grau", e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um espaço para prática de manobras com motocicletas, o "Wheeling".

Art. 2°. Os adeptos desta modalidade esportiva, para poder usufruir do espaço a que se refere o artigo anterior, deverão comprovar o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente em dia.

Parágrafo Único. Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, o Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade, respeitando as legislações ambientais.

Art. 3°. Fica criada a "Rua do Grau", espaço destinado à prática de atividades esportivas e culturais em logradouros públicos, no âmbito do Município de Matinhos.

Art. 4°. As práticas esportivas desenvolvidas nesses espaços ficarão a critério da secretaria competente.

Art. 5°. A Secretaria competente destinará vias com pavimento asfáltico para a prática preferencialmente nos finais de semana, sendo ofertados da forma que achar conveniente.

Art. 6°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4DE47F2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.372 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir através de convênios e parcerias com instituições públicas, cursos preparatórios gratuitos para exames pré-vestibulares, pré-enem e concursos públicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir através de convênios e parcerias com instituições públicas, cursos preparatórios para exames pré-vestibulares, pré-enem e concursos públicos nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Entende-se por cursos preparatórios aqueles ministrados, em suas diversas disciplinas, por professores regularmente habilitados e com conteúdos programáticos necessários ao preparo intelectual dos alunos.

Art. 2°. Os cursos de que trata esta Lei poderão ser ministrados nas dependências das Escolas Públicas Municipais, sendo gratuitos para todos os alunos.

Art. 3°. Poderão frequentar os cursos preparatórios as pessoas portadoras de certificado de conclusão do ensino médio e alunos que estão concluindo o último ano do ensino médio no Município de Matinhos, desde que comprovem.

Parágrafo Único. Para efetuar a inscrição é obrigatório residir no Município de Matinhos.

Art. 4°. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada, e iniciativa privada que desenvolvam trabalhos pertinentes ao tema.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C7A039A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.373 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Declara de utilidade Pública Municipal o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural (IMB) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública o Instituto Nacional Educacional da Diversidade Sociocultural – IMB, Instituto sem fins lucrativos, com sede na Rua Apucarana, 304, no Bairro Bom Vila Nova, Matinhos – Paraná, inscrita sob o CNPJ 41.628.475/0001-04, fundada em 06 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de eleição da Associação.

Art. 2º. Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I.Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2° da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para a declaração de Utilidade Pública de sociedades civis, associações, fundações e institutos constituídos no Município de Matinhos e dá outras providências".
II.Deixar ou negar a prestar os serviços comprometidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído.
III.Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32530F58

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.374 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde de Matinhos/Pr".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde consiste em tecnologias que:

I.Abordam de forma integral e dinâmica o processo saúde-doença e desenvolve ações no campo de prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde;
II.Harmonizar a relação indivíduo com a natureza, na busca do equilíbrio;
III.Favorecem a expressão das potencialidades humanas;
IV.Fortalecem a relação médico-paciente, como um dos elementos fundamentais na terapêutica, promovendo a humanização na atenção;
V.Fortalecem o exercício da cidadania e a participação social;
VI.Exercitam a responsabilidade do indivíduo sobre seu processo de cura.

Art. 2º. O Programa em epígrafe deverá disponibilizar as seguintes opções de diferentes abordagens preventivas e terapêuticas:
I.Medicina tradicional chinesa;
II.Homeopatia;
III.Antroposofia;
IV.Fitoterapia e plantas medicinais;
V.Distintas práticas corporais e meditativas;
VI.Arteterapia;
VII.Musicoterapia;
VIII.Ayurveda;
IX.Biodança e dança circular;
X.Naturopatia;
XI.Reflexoterapia;
XII.Shantala;
XIII.Yoga;

XIV.Aromaterapia;
XV.Bioenergética;
XVI.Terapia de florais.
Parágrafo Único. Também se consideram Práticas Integrativas e Complementares em Saúde:

I.As demais práticas devidamente aprovadas pelo SUS;
II.As práticas terapêuticas aprovadas pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria n° 971, de 3 de maio de 2006, da Portaria n° 145, de 11 de janeiro de 2017, da Portaria n° 849, de 27 de março de 2017 e da Portaria n° 702, de 21 março de 2018.

Art. 3°. As ações do Programa deverão ser realizadas através das unidades e equipamentos do órgão competente.

Art. 4°. As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde podem ser incorporadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (primária, secundária e terciária), inclusive nos programas com ênfase na atenção básica e nas estratégias de atenção à saúde da família.

Art. 5. As despesas decorrentes da execução de que se trata a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6°. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:523864F8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.375 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Turismo Educativo, a ser implantado na Rede Municipal de Ensino do município de Matinhos.

Art. 2º.São objetivos do Programa:

I. possibilitar acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município;
II. promover a valorização do patrimônio histórico, turístico, paisagístico e ambiental;
III. garantir a democratização das informações culturais, artísticas, turísticas e históricas;
IV. desenvolver nos alunos uma compreensão integrada do conhecimento cultural, histórico, artístico e ambiental;
V. estimular e fortalecer a consciência crítica sobre a problemática ambiental, cultural e social;
VI. incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 3º. O Programa de Turismo Educativo consiste na realização de visitas monitoradas dos alunos da rede municipal de ensino aos parques, praças, ruas, bairros e balneários, orla marítima, monumentos, centros culturais, biblioteca e universidades.

Art. 4º. Cada escola da Rede Municipal de Ensino poderá prever em seu calendário letivo anual a realização de visita pedagógica no local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 5º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado neste programa, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no município.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02F4B3A2

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.376 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Institui o Programa de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Matinhos e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos professores da rede municipal de ensino de Matinhos.
Art. 2º.O programa tem por objetivo garantir ações voltadas para saúde auditiva e vocal dos professores da rede municipal de ensino, dentre as quais, seminários, palestras, consultas, exames, cartazes, campanhas informativas, entre outras que se julgarem necessárias.
§1°. Como parte das atividades a serem desenvolvidas pelo Programa de que trata a presente Lei, serão realizados atendimentos médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores.
§2°.O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo, mas, quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.
Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e acordos de cooperação com organizações da sociedade civil, instituições públicas e/ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C10506AC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 2.377 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a avaliação da emissão de gases de escapamentos de veículos e máquinas movidos a óleo diesel e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases de escapamento de veículos e máquinas movidos a óleo diesel da frota de propriedade do Poder Público do Município de Matinhos, bem como das frotas de veículos das empresas que lhe prestam serviços.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I.Escala de Ringelmann: é uma ferramenta utilizada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta. Trata-se de um cartão com disco impresso, com um furo no meio em forma de pentágono, dividido em cinco setores cuja coloração varia do cinza claro ao preto. O setor de cinza mais claro é chamado "20% (vinte por cento) de opacidade" ou "grau 1" da Escala; o segundo setor, com cinza um pouco mais escuro é chamado de "40% (quarenta por cento) de opacidade", ou "grau 2" da Escala, e assim sucessivamente, até o preto, que é chamado de "100% (cem por cento) de opacidade" ou "grau 5" da Escala.
II.Opacímetro: é um instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos, que é utilizado para medição da quantidade de material particulado emitido. A fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde há um emissor de luz e um receptor. O facho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.

Art. 3º. Os veículos e máquinas de que trata esta Lei serão objeto de avaliação de fumaça preta, mediante o uso da escala de Ringelmann, Opacímetro ou outro equipamento ou técnica regulamentada em legislação ambiental específica.

§1°. As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas por agentes técnicos competentes da Administração Municipal no caso das frotas de propriedade do Poder Público.
§2°. No caso das frotas terceirizadas os contratados deverão apresentar relatório contendo os dados referentes à avaliação de fumaça preta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.
Art. 4º. Nos editais de licitação a Administração Municipal deverá exigir a avaliação de fumaça preta dos veículos a diesel a serem utilizados.

§1°. Em caso de contratação superior a 6(seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca semestralmente ou anualmente, dependendo do método de medição utilizado.
§2°. Nos casos de contratação por menos de 6 (seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório de conformidade do veículo em relação a emissão de fumaça preta.

Art. 5º.A inspeção terá validade de 6 (seis) meses no caso de a avaliação ser realizada através da Escala de Ringelmann, e validade de 1 (um ano, quando a avaliação for realizada através do uso do Opacímetro.

Parágrafo Único. A avaliação de fumaça preta deverá acontecer com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data limite de seu vencimento.

Art. 6°. A Administração do Município manterá registro das atividades efetivadas nos veículos e máquinas de que trata esta Lei, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Art. 7°. Os veículos e máquinas movidos a diesel que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1°. Após à manutenção corretiva, os veículos deverão ser apresentados para uma nova inspeção, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§2°. Constatado o excesso de fumaça visível os agentes técnicos da Administração Municipal poderão, a qualquer momento, proceder o recolhimento imediato de veículos para verificação da conformidade ambiental.
Art. 8°. Os veículos ou máquinas inspecionadas dentro dos limites de emissão de "fumaça preta" adquirirão um selo, que deverá ser fixado em local visível, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Art. 9°. A avaliação sistemática da emissão de gases prevista nesta Lei não exime os veículos e máquinas do cumprimento da legislação ambiental vigente, estando esses sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 10. Os veículos e máquinas de que trata esta Lei, incluídos aqueles em plena operação, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adoção das providências ora estabelecidas, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5E750BE

GABINETE
DECRETO Nº 1323, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016** e o Decreto Municipal nº**302/2018**:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Central Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Mario Braga Neto - Matrícula - 70351/1
Membros:
Danielle Cristiane de Lima – Matrícula –74500/2
Kelly Landgraf Martinez Razera - Matrícula – 77712/2
Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula – 70742/1
Mariliz Cristiane Rosalin - Matrícula –12696/1
Ana Cristina Batista - Matrícula –52485/2
Priscilla Ferreira dos Santos - Matrícula – 76899/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1009/2022**.

Matinhos, 15 de Junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:90338FD3

GABINETE
DECRETO Nº 1324/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2057	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	00104
04.001.0004.0122.0104.1001	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 15 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E50FD851

GABINETE
DECRETO Nº 1325, DE 15 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 15763/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA,** inscritono CPF sob o nº 050.777.899-59, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.284.327-0SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 65609/1, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de junhode 2022, revogando o decreto 333/2009e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D0C77F3

GABINETE
DECRETO Nº 1326, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 16950/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**KARIN ALMEIDA MATHIAS,** inscritano CPF sob o nº 066.366.469-18, portadorada Carteira de Identidade RG nº 8.445.234-3SESP/PR, do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, matrícula nº 101138/1, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de junhode 2022, revogando o decreto 1124/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A69D1B2E

GABINETE
DECRETO Nº 1326, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 16950/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**KARIN ALMEIDA MATHIAS,** inscritano CPF sob o nº 066.366.469-18, portadorada Carteira de Identidade RG nº 8.445.234-3SESP/PR, do cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, matrícula nº 101138/1, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de junhode 2022, revogando o decreto 1124/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4DEC3A2

GABINETE
DECRETO Nº 1327/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,em conformidade com o ofício nº 143/2022,decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CARLA REGINA BLANK,** inscritano CPF sob o nº 068.158.219-78e portadorada Carteira de Identidade RG nº 9.648.229-9SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-3**, lotadana Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de junho de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72A74A49

GABINETE
DECRETO Nº 1328, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei nº13005/2014, em regime de colaboração federativo que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública, que passará a contar com a seguinte composição:
Secretaria de Educação
Membro: Mario Braga Neto - Matrícula: 71838/2
Membro: Izabel Cristina Cordeiro Pereira - Matrícula: 75426/1
Membro: Angela Maria da Silva Matrícula: 72567/2
Membro: Dabinei Ferreira de Lima Matrícula: 62146/1

Representante da Educação Infantil
Membro: Célia Marques de Oliveira Matrícula: 61506/1

Representante do Ensino Fundamental
Membro: Marilda Caldas Matrícula: 77720/1
Membro: Rosemary Waiss Machado Matrícula: 62138/4

Conselho Municipal de Educação
Membro: Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238/1

Representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura
Membro: Ivo Mendes Junior Matrícula: 72990/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**870**/2021.

Matinhos, 20 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26184812

GABINETE
DECRETO Nº 1330, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 17191/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**RENATA MIRANDA,** inscritano CPF sob o nº 030.945.589-84, portadorada Carteira de Identidade RG nº 5.886.881-7SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 57010/1, lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20de junhode 2022, revogando o decreto 396/2005e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83E12267

GABINETE
DECRETO N.º 1331, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, o procedimento para o planejamento das licitações e contrataçõesa que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º.O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, e efetividade em suas contratações.
Parágrafo único.A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:
I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º.O planejamento das licitações e contratações do Município de Matinhos se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que tratam os art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV- o orçamento estimado, por meio de metodologia compatível com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º.A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, deverãoelaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º.O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput*deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

a)ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput*deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em

que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 7º.O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência
Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput*do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for ocaso.
§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referênciapara Prestação de Serviços
Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviçosdeverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:
I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;
II - controle da execução;
III - sustentabilidade;
IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
V - subcontratação;
VI - alteração subjetiva;
VII - sanções administrativas;
VIII - a marca e similaridade; e
IX - a padronização;
Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:
I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;
II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;
IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;
V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;
VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;
VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens
Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:
I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
II - a marca e similaridade;
III - a padronização;
IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e
V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.
Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.
Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo
Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.
§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.
§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a)motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

a)benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

b)conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

c)agrupamento de itens em lotes, quando houver;

d)critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

e)natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

f)inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

g)referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a)a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

a)o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

b)os resultados ou produtos solicitados e realizados;

c)o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

d)definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

e)definição do prazo máximo para a execução;

f)a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

g)a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1ºQuando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput*deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha

assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;
V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;
VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;
VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;
VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
I -concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III -levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
IV -pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
V -memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
a)premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
a)objetivos dos projetos;
b)níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
c)definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
d)condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
e)visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
f)prazo de entrega;
g)demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
VI -matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;
II -quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;
IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
V- a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
I - denominação e local da obra;
II - nome da entidade executora;
III -tipo de projeto;
IV -data;
V -nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;
III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.
§ 1ºO catálogo referido nos incisos II do *caput*deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.
§ 2ºA não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput*deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DAED96D

GABINETE
DECRETO N.º 1332, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, as funções essenciaisa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 1º Compete à autoridade máxima do ente ou ao Secretário Municipal de Administraçãoa designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro
Art. 2ºO agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
Da Equipe de Apoio
Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único.A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.
Da Comissão de Contratação
Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3ºA comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as

atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput*deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - delegar ou efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1ºO fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2ºA verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3ºO fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 9º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a)manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a)vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b)verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1ºA fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitaçãoou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2ºAs atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15629E44

GABINETE
DECRETO N.º 1333, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.
Parágrafo único.Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo
Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º.O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2ºNo caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I- o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I -o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante oMunicípio de Matinhos, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;
§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 3º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 7º.A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.
§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º.A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
§ 3º Na publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links*para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º A licitação na forma eletrônica será em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.
§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.
Art. 18.O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos,

crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
§ 2ºA utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.
Art. 20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I- as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II– o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III- a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.
Art. 21.O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I- iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou
II- iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
Do Modo de Disputa Fechado
Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.
Da Combinação dos Modos de Disputa
Art. 24.O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.
Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Disposições Gerais
Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I- menor preço;
II- maior desconto;
III- melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV- técnica e preço;
V- maior lance, no caso de leilão;
VI- maior retorno econômico.
§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 27.O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
Art. 28.O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 29.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.
Art. 30.O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Técnica e Preço
Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que

superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.
Maior Lance
Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico
Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.
§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
Preferência e Desempate
Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 59 a 64 deste Regulamento.
Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:
I - empresas estabelecidas no território do Município;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.
Análise e Classificação de Proposta
Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput*do art. 59 deste Regulamento;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando
I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante

da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput*do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput*não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da LeiFederal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput*deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput*deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II- proposta de preços do licitante;
III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Da Participação das Micro e Pequenas Empresas
Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.
§ 1º As disposições a que se refere o *caput*deste artigo não são aplicadas:
I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput*deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e
III - o incentivo à inovação tecnológica.
Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;
IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;
V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.
Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.
Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.
§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 2013.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;
II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.
§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 6º São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.
§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município.
§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 5ºNão se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.
§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;
II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e
III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.
§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.
Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4909EE5A

GABINETE
DECRETO N.º 1334, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, os procedimentos auxiliaresa que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:
I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Capítulo II
Do Credenciamento
Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.
§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links*para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos;
§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.
Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.
Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II- com seleção a critério de terceiros;
III- em mercados fluidos.
Da Concessão do Credenciamento
Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhosem prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua

decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.
Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento..
§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.
§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.
§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput*deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial doMunicípio de Matinhos, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Da Manutenção do Credenciamento
Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matinhos, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único.Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único.O credenciado, no caso descrito no *caput*deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
Do Cancelamento do Credenciamento
Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das devidas sanções.
Das Obrigações do Credenciado
Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bensem conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressado órgão ou entidade contratante;
VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
Das Obrigações do Contratante
Art. 18. São obrigações do Contratante:
I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial doMunicípio de Matinhose do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias)úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. Oedital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:
I - descrição da demanda;
II - razões para a contratação;
III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;
IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;
V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.
§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.
§ 3º As demandas, para a hipótese do *caput*deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;
II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;
IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.
§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.
§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
I - descrição da demanda;
II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
III – número de credenciados necessários;
IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região onde será realizado o serviço.
§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.
§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:
I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o

disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.
§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - homologar o procedimento para o credenciamento.
§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.
§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:
I - descrição da demanda;
II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;
III - credenciados e/ou serviços necessários;
IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
V - localidade/região em que será realizado o serviço.
§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.
§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.
§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.
§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.
§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.
§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes no artigo anterior.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração, a quem compete a regulamentação por ato próprio.
§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviçosou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput*deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services*aos sistemas dos fornecedores.
§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput*deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.
§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 8º A autoridade máxima do ente poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.
§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.
§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.
§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.
§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.
§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.
§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de

prestação de serviços ou de fornecimento de bense o acordo corporativo de desconto.
§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.
§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.
§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.
§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.
§ 25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração,responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput*deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput*deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e
III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput*deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas eno sítio eletrônico oficial do Municípioe do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;
II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.
§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Municípioperante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.
Parágrafo único.A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.
Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:
I-a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e
II-a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.
Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.
Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:
I- de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II- a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contrataçãomediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
Do Sistema de Registro De Preços
Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.
Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput*deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal Administração será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Compete ao chefe do poder executivo, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.
Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;
V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, *caput*e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.
XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput*deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:
I - especificação do objeto;
II - projeto;
III - estimativa de consumo;
IV - local de entrega; e
V - cronograma de contratação.
§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do *caput*deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.
§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.
§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.
Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:
I - registrar o interesse em participar do registro de preços no sistema, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;
II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no sistema, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e
VIII - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.
IX - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será

definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:
I - os preços existentes nos bancos de preços dos Departamentos de Licitações e Contratos;
II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
III - preços constantes de banco de preços e homepages; e
IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.
§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.
§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.
§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.
§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.
§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.
§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.
Art. 70. Além das exigências previstas no *caput*do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:
I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
IV - prazo de validade da ata de registro de preços;
V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.
§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Leinº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:
I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;
II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quandocabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;
IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;
V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.
§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços
Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3ºSerão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput*deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;
II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput*deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do*caput*deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento

administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;
§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado
Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3ºNa hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6ºLiberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado
Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Das Regras Gerais da Contratação
Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I- operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II– automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal Administração expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Do Registro Cadastral

Art. 90. Administração Pública Municipaldeverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 91. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 92. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 91 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 93. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 94. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional doMunicípio de Matinhos para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 95. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46F7F89E

GABINETE
DECRETO N.º 1335, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e

fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput*deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o *caput*deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único.Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3ºNão se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1.795, de 20 de agosto de 2015.

§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6ºQuando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Matinhos poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput*do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato do Secretário Municipal da Administração ou do orgão responsável a ser delegado pela Secretaria regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3D33682

GABINETE
DECRETO N.º 1336, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços
Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput*deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput*deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura
Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5ºdo art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133,de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a

pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único.Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único.No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput*deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput*do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6ºA contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II -deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidaderesponsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos desteRegulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integradae Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2ºdo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação
Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02D8C52F

GABINETE
DECRETO N.º 1337, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município Matinhos, Estado do Paraná, oenquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;
b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE59CE4E

GABINETE
DECRETO N.º 1338, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, as locações de imóveis a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Disposições Gerais
Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverá, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal, e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;
II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Estado disponibilizável ao Município de Matinhos:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou
b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e
III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.
§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.
Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.
§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o erário.
§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.
§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.
Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.
§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.
Procedimentos
Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Matinhos, contendo:
I - justificativa para a locação do imóvel;
II - indicação da região onde pretende locar o imóvel para instalação;
III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;
IV - número de funcionários que atuarão no local;
V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;
VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e
IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.
Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.
§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Matinhos providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.
§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.
§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput*deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.
Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:
I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;
II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.
VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;
X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;
XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XIII - minuta do contrato de locação;
XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Matinhos verificará a existência de imóvel ocioso que

atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do ente for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Matinhos, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no sistema de informática do Município.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput*deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1ºCaberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 22. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 23. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 24. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:497D3376

GABINETE
DECRETO N.º 1339, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, oreequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput*deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independentemente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único.Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput*deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito
Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
Da Atualização Monetária
Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7F38DF8

GABINETE
DECRETO N.º 1340, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, asmodalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Do Pregão e da Concorrência
Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federalnº 14.133, de 2021,
Do Pregão
Art. 2º.O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.
Da Concorrência
Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso
Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da LeiFederalnº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
Do Leilão
Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.
Do Diálogo Competitivo
Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput*deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput*deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput*deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14.A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único.O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput*deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira

subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C62420EB

GABINETE
DECRETO N.º 1341, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, osregimes de empreitada a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral
Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.
Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativosem seus itens orçamentários.
§ 1º No caso de que trata o *caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.
Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.
Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;
II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;
§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências

detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021,para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities*para ocupação de imóveis de que trata o *caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja

previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F873A01

GABINETE
DECRETO N.º 1342, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, ospráticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput*deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput*tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscosmaterializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
III - após a fase de seleção do fornecedor; e
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.
Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:
I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo Tribunal de Contas.
§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:
I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;
II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;
III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;
IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;
V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;
VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;
VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:
I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;
IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.
§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.
§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.
§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42C6D6DF

GABINETE
DECRETO N.º 1343, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, os pagamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa
Disposições Gerais
Art. 1º.O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.
Art. 2º.A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.
Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.
Art. 3º.A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º.A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.
Art. 5º.A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.
§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.
Art. 6º.A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.
§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput*deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal de Planejamento, com base no orçamento a ser aprovado.
§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento a respeito.
§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela

contratada e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.
§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.
§ 5º A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 6º O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.
Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º.O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.
Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10.O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.
Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12.O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município.
§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;
§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:
I - identificação do credor/favorecido;
II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
III - data de vencimento do compromisso;
IV - importância exata a pagar;
V - documentos fiscais comprobatórios;
VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;
VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;
IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;
X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;
XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13.A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; ou
IV - realização de obras.
Art. 14.A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.
§ 1º. O critério disposto no *caput*não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.
§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.
§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.
§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.
Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.
Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.
Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput*deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
§ 3º Para os fins do *caput*deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:
I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável
Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.
§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.
Da Antecipação de Pagamento
Art. 20.Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.
§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 21.A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.
§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.
§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.
Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98D9D91A

GABINETE
DECRETO N.º 1344, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:
Da Audiência Pública
Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se caracteriza pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação.
Da Consulta Pública
Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
I - procedimentos licitatórios;
II - contratações diretas;
III - normas;
IV - orientações; ou
V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D3AED58B

GABINETE
DECRETO N.º 1345, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Matinhos, Estado do Paraná, os convênios e termos de cooperação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
I - igualdade jurídica dos partícipes;
II - não persecução da lucratividade;
III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:
I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
Art. 3º Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Matinhos com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.
Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:
I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;
III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.
IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.
Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Matinhos e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;
V - cronograma de desembolso, quando couber;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.
§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.
Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.
Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I - ato constitutivo da entidade convenente;
II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;
III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;
IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;
VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;
XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
XII - correspondente cronograma de desembolso;
XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.
Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.
Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.
Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:
I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;
II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.
Art. 11.A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.
Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.
Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.
Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.
Art. 16.Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:954353EB

GABINETE
DECRETO Nº 1346, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º Os Decretosreferente as nomeações dos cargos de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Ariane Espindola Ratuchenski	Atendente Infantil	1154/2022	2496 -12/04/2022
Lia Elizete Queiroz	Cozinheiro/Merendeira	1167/2022	2496 -12/04/2022
Mariana Aline de Jesus	Atendente Infantil	1221/2022	2520 -18/05/2022
Mariana Silveira Dourado Moraes	Técnico Administrativo	1226/2022	2520 -18/05/2022
Elise Meire Santos da Silva	Técnico Administrativo	1232/2022	2520 -18/05/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:47554E20

GABINETE
DECRETO Nº 1348, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, resolve:

ALTERAR

Art. 1ºA **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula**– 100922/1
Cesar Augusto Stachelski Dos Santos**Matrícula**–100732/2
Elisiane dos Santos **Matrícula**– 55786/1
Janete de Fátima Schmitz **Matrícula**– 78662/5
Tatiane Maria Pereira Sales**Matrícula**–76201/1

EQUIPE DE APOIO:
Anderson Taborda Ribas **Matrícula**– 18562/1
Antonio Carlos Leite de Oliveira**Matrícula**–100873/3
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula**– 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess**Matrícula**–59242/2
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula**– 74080/1
Katia Maria Viana **Matrícula**– 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula**– 82988/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula**– 56782/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula**– 75965/4
Scharlene Cristina Veiga Ramos **Matrícula**– 58955/1

MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2ºA instituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junhode 2022, revogando o Decreto 1250/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,22de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DCE6725

GABINETE
DECRETO Nº 1349, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, resolve:

ALTERAR
Art. 1º A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz**Matrícula** – 78662/5

MEMBROS:
Augusto de Paula Tufanini **Matrícula**– 83720/1
Bernardo Antonio Orzenn Waess **Matrícula**– 59242/2
Carlos Augusto Barbosa **Matrícula**– 100922/1
Cezar Augusto Coraiola **Matrícula** – 74080/1
Katia Maria Viana **Matrícula** – 6548/1
Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula**– 82988/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula**– 75965/4

SECRETÁRIO:
Cesar Augusto Stachelski dos Santos**Matrícula**–100732/2
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula** – 56782/1
Tatiane Maria Pereira Sales**Matrícula**–76201/1

Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20de junhode 2022, revogando o decreto 1260/2022e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junhode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4139C223

GABINETE
DECRETO Nº 1347/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.1008	3449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00	00128

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na fonte de recurso 00128.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EE62E77

GABINETE
PORTARIA Nº 516/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008**– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal deSaúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100977/1	Pamela Luana Poplade Luz	Agente de Combate a Endemias-PSS

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99473DC2

GABINETE
PORTARIA Nº 517/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER
Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80810/1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de junho de 2022**.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A39ED480

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 438/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 2242/2022.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100409/1	Daniel Domingues Luiz	Guarda Municipal	VI.1.1-A	VI.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:030A5865

GABINETE
PORTARIA Nº 788/2017

(Portaria de instauração de processo administrativo disciplinar) REPUBLICAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):
RESOLVE:

Artigo 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a ser respondida por servidora estatutária que, em tese, praticou a infração administrativa prevista no artigo 220, da Lei nº 1165/2008, por supostamente ter se ausentado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, estando sujeito à pena de demissão, conforme artigo 216, inciso II, do mencionado diploma legal.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal n° 1215/2022, com efeitos a partir de 16 de maio de 2017, quais sejam:

Presidente: Alessandro Koiti Ymai– Matrícula 76406/1
Membro: José Carlos de Melo Viana – Matrícula 51357/1
Membro: Elenice de Fatima Lorencena Matrícula 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1
Artigo 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir do dia 23 de junho de 2022, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 23 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12F7FD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA	ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.607.948/0001-42, com sede à Rua Rua Matias Kabuchi, 234, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, telefone: (48) 99635-1847 - 4115-6258 e endereço eletrônico: gov@elopremium.com.br, adm@ecsmaquinas.com.br, com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Adolfo Leonel Alves Tomaz, portador do RG nº 463.101-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 060.406.209-51.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e nos termos da Ata de Registro de Preços nº. 137/2021 assinado em 16/12/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 060/2021, ajustam entre si o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2021, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666 de 23.06.1993 resolvem de comum acordo rescindir a Ata de Registro de Preços n.º 137/2021 celebrado em 16 de Dezembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de picador e triturador de galhos, troncos, arbustos e folhas em atendimento à demanda da secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pesca,.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA DO ENCERRAMENTO DO VÍNCULO JURÍDICO.
Em função da rescisão prevista na cláusula primeira deste Instrumento, considera-se rompido o vínculo contratual e jurídico entre o Município de Matinhos e a EMPRESA ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, a partir de 20 de Junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO CONTRATUAL
Por força da presente rescisão, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, dão por terminado a Ata de Registro de Preços, nada mais podendo reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações na relação jurídica ora rescindida, exceto, os valores não quitados pela CONTRATANTE, que forem comprovadamente executadas, comprovadas, liquidadas e não pagas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A quitação dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTATADA ficará condicionada ao cumprimento por parte desta, das obrigações acessórias a Ata de Registro de Preços n.º 137/2021 celebrado em 16 de Dezembro de 2021 e termos aditivos posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Para dirimir as questões que possam surgir em função desta rescisão contratual consensual, as partes signatárias deste instrumento elegem, o Foro da Comarca de Matinhos/PR.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Matinhos, 20 de Junho de 2022.

Município De Matinhos	Ecs Comercio E Servicos LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ADOLFO LEONEL ALVES TOMAZ***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF: 060.406.209-51
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:CBC06D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 - PMM
PROCESSO Nº 063/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: ALCI CARLOS TURRI - ME
CNPJ Nº: 76.415.181/0001-89
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
418	8	2	2029	3.339.039.999.900.000.000	104
421	8	3	2035	3.339.039.999.900.000.000	104
422	8	3	2036	3.339.039.999.900.000.000	104
423	9	1	2040	3.339.039.999.900.000.000	0

Valor: R$ 779.994,70 (setecentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais com setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:152BBDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 047/2022 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM BAIXO IMPACTO SONORO em favor da empresa, FARAOH COMERCIO DE FOGOS E SHOWS - EIRELI inscrita no CNPJ n° 27.066.776/0001-60, no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com base no Art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 24 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D8D32EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº40/2022

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº40/2022
DISPENSA Nº 08/2022

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: Pedro Mendes e Cia Ltda- Epp, pessoa jurídica de direito privado, à Avenida Santo Antônio, nº 959, Bairro Centro na cidade de Roncador, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.099.476/0001-08.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha para a manutenção da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Mato Rico, conforme DELIBERAÇÃO nº24/2021 – CEDCA/PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Contrato terá duração e vigência até 24/09/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
09 – SECRETARIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:85B06FD9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 209/2022

PORTARIA Nº 209/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200820	Rafael Dal Santo	2020 2021	27062022	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:421FFC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 026/2022

PORTARIA N° 026/2022

"Concede período de férias aos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER FÉRIAS no período de 01 a 30 de julhos de 2022 aos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Morretes, abaixo listados, pelo período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022:

I - **ANA PAULA MENEGOL**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.436.569-2, inscrita no CPF/MF nº 100.505.539-41, nomeada pela Portaria nº 018 de 22 de janeiro de 2022, lotada no Gabinete do Vereador Airton Tomazi;

II - **ELAINE ALVES DA LUZ**, portadora da cédula de identidade RG/PR n° 9.187.050-9, inscrita no CPF/MF sob n° 055.617.649-93, nomeada pela Portaria nº 019 de 22 de janeiro de 2021, lotada no Gabinete da Vereadora Luciane Costa Coelho;
III - **REGINALDO CHARELLO**, portador da cédula de identidade RG/PR n° 9.543.711-7, inscrito no CPF/MF sob n° 058.590.459-64, nomeado pela Portaria nº 021 de 22 de janeiro de 2021, lotado no Gabinete do Vereador Celso Ferreira de Souza;
IV - **JULIANA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.311.131-3 e inscrita no CPF/MF nº 050.881.779-09, nomeada pela Portaria nº 022, de 21 de janeiro de 2022, lotada no Gabinete da Vereadora Marcela da Silva Elias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.
Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de junho de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:51C83826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1516 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Reenquadramento da Professora Marcela Araújo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de 01/06/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0001258-19.2016.5.09.0322, 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/06/2022 a servidora pública municipal **MARCELA ARAÚJO** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 048.148.959-25/PR, data de admissão 11/02/2005 matrícula nº 66531, no nível PG-D4-N11 da tabela atualizada da Lei Municipal de 01/2004.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3D9DEC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1517 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Designa-se os responsáveis pela movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Morretes, em especial das contas referentes ao Fundo Municipal de

Saúde de Morretes, em conformidade com a Lei Municipal n° 057, de 17 de novembro de 2009.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "a";

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se os responsáveis pela movimentação financeira da Prefeitura Municipal de Morretes, em especial das contas referentes ao Fundo Municipal de Saúde de Morretes, em conformidade com a Lei Municipal n° 057, de 17 de novembro de 2009.

Art. 2º. Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados estão autorizados a assinar cheques, efetuar transferências bancárias entre contas, efetuar transferências bancárias para pagamentos de fornecedores, efetuar resgates e aplicações financeiras, solicitar talonários de cheques e retirar extratos.

§ 1º São servidores autorizados a gerir o Fundo Municipal de Saúde:

I – Aaronson Ramathan Freitas, Secretário Municipal de Saúde, registrado na Matrícula Funcional n°1.695;

II – Andreia Luciana Zeliotto Segalla, Tesoureira e Diretora de Gestão Financeira da Saúde, registrada na Matricula Funcional n° 6.681; e

III - Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G Neves Santos, Tesoureira Geral, registrada na Matrícula Funcional n° 52.401;

§ 2º As movimentações financeiras somente poderão ser realizadas com ao menos a posição das assinaturas de dois dos membros acima especificados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:389D3C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA N ° 002 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001, e Lei Municipal Complementar nº 06, de 04 de fevereiro de 2011,
CONVOCA
a população morretense para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.**
O evento é aberto ao público em geral e será realizado no dia 12 de julho de 2022 (terça-feira), com início às 18h00 na Estação das Artes, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 30 – Centro, no Município de Morretes, e será transmitido pelas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Morretes.
Neste evento serão apresentados e debatidos com a comunidade os estudos realizados na fase de diagnóstico do Plano Diretor, que são: a análise temática integrada, a síntese de condicionantes, potencialidades e deficiências de Morretes e objetivos para o desenvolvimento municipal.
Ressalta-se que a presença das pessoas inscritas no Grupo de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal é fundamental para o prosseguimento dos trabalhos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:4FFA828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - ME - CNPJ Nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e de limpeza para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 47, 52, 58, 61, 62, 64, 66 e 67.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **25/06/2022.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:19CF7FC7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO 02/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 005/2020
PREGÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, devidamente inscrita no CNPJ n.º 81.266.058/0001-83, neste ato representada pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Vanderlei Orben, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 3.341.454-4, inscrito no CPF nº 431.452.059-00, residente na Avenida Iguaçu, n.º 680, centro neste município, e
CONTRATADA	**BELINKI & SOUZA LTDA-ME.**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Tenente Camargo, n.º 1079, Sala 02 bairro Vila Maria Delani, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 08.813.603/0001-47, representada neste ato pelo senhor Paulo Rodrigo de Souza, portador da cédula de identidade RG no 18.436.942-0 SSP PR e do CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão-Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato e a contratação de empresa para fornecimento de Material de manutenção e reposição de equipamentos de informática e periféricos para o Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme necessidade e especificadas no pregão n.º 002/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Contrato passa a ter vigência até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de maio de 2022.

DIVO MALACARNE	*PAULO RODRIGO DE SOUZA*
Presidente do Legislativo Municipal	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:F40FD7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1708/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 3.857.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 3.857.000,00 (três milhões e oitocentos e cinquenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.00071 – 031 AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE SAÚDE
PÚBLICA MUNICIPAL
44.90.61.00.00 Aquisição de imóveis 3.857.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032 – 002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 200.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.30.00.00 Material de Consumo 50.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072-016 A.R.S.S-ASSOC.REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
33.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público 150.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.30.00.00 Material de Consumo 200.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 300.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142 – 030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.00151 - 012 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00
22.661.00152 – 034 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
33.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 50.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
04.122.00022– 001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 40.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00031– 000 VEÍCULOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 50.000,00

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00082 – 019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 100.000,00
12.361.00082 - 018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 50.000,00
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100.000,00
04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00182– 038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 67.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 - 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 405.000,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 200.000,00
33.90.30.00.00 Material de Consumo 100.000,00
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita 100.000,00
33.90.39.00.00 Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 80.000,00
10.301.00072 – 016 A.R.S.S-ASSOC REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
33.71.70.00.00 Rateio pela participação em Consórcio Público 40.000,00

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 400.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 027 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
31.90.11.00.00 Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa 50.000,00
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18.542.00132 – 029 POLÍTICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00
20.606.00142 – 030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil 200.000,00
31.91.13.00.00 Obrigações Patronais 40.000,00
33.90.39.00.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

10 SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
10.001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.00152 - 034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
33.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 40.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO – VERIFICADO NA SEGUINTE ALÍNEA DE RECEITA:
4.1.7.1.29.90.10.00 – Outras transferências correntes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais – principal 187.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.1.29.90.10.00 - Outras transferências correntes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais – principal 258.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF2AF086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1709/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 185.800,00 (cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.004 ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00061 – 032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 185.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Excesso de Arrecadação: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
4241350010100 – MDS SIGTV Fundo a Fundo Piso Estruturação Investimento 185.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:501261B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1710/2022

Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná nos termos do "Programa Moradia Legal".

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, para desenvolver o ***"Programa Moradia Legal"*** nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Provimento Conjunto nº 02/2020 oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é parte integrante da presente Lei Municipal, capitulado como anexo.
Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - Regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - Assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - Cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado ***"Programa Moradia Legal"***, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - ***"Programa Moradia Legal"***, de

modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º A intervenção do ***"Programa Moradia Legal"*** em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º As áreas previstas no § 2º *supra* serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FA6846BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1711/2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu, a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de imóvel rural de propriedade privada, para a extração de cascalho de cascalheiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo, utilizar o imóvel rural de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público, nas seguintes áreas:

1,0 HA (um hectare) do Lote Rural nº 28-B (vinte e oito-B) da Gleba nº 98-FB (noventa e oito-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 40.000,00m², matrícula nº 01874, de propriedade de IRANI BIANCHINI e GRACIEMA FERREIRA BIANCHINI.

1,0 HA (um hectare) do Lote Rural nº 39 (trinta e nove) da Gleba nº 109-FB (cento e nove-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com área total de 119.400,00m², matrícula nº 06491, de propriedade de JOÃO CAMILO e MAURA JANUARIO DA SILVA CAMILO.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade específica de atender ao interesse público.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante procedimento licitatório.

§ 1º - O Município ficará responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público.

§ 2º - As licenças ambientais serão custeadas pelo Município, ficando vedado então o uso pelo Cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário manterá o controle de extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 4º - O proprietário da área a ser explorada deve estar de acordo em recuperar a área degrada da cascalheira conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação e execução do Plano de Recuperação da Áreas Degradadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:79BAF07B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Eireli – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato retificar o TERMO ADITIVO relacionado, conforme segue:
1º - Fica alterada a numeração do referido documento, datado de 03/06/2022, em decorrência da necessidade de alteração na forma de lançamento no sistema, sendo necessário lançar em duas etapas, ou seja: em forma de aditivo para a prorrogação de prazo e em forma de apostilamento para o reajuste de valores, sendo retificada da seguinte forma:
TERMO ADITIVO Nº 002/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA
APOSTILAMENTO Nº 003/2022 – REAJUSTE DE VALORES
2º - Ficam inalterados as demais cláusulas do referido termo aditivo.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2022.

SERGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AA6E5284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4922/2022

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora **Fernanda Suzane Wolf Mulinari**, portadora do CPF 026.202.769-00 e RG 7.011.058-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Enfermeira, para atuar como Autoridade Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:261F3F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4923/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidor Público Municipal **Robison Savanhago**, portador do CPF 030.946.439-06, Veterinário, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 01/06/2020, a partir de 27/06/2022 a 26/07/2022 (30 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2DC8BABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2022, tendo como objeto a Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **WHBN EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA – CNPJ N° 32.445.646/0001-79,** para o lote 01; a empresa **NUVEM UAV INDUSTRIA DE AERONAVES LTDA - CNPJ Nº 14.854.552/0001-71,** para o lote 02.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de junho de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: WHBN Equipamentos Topográficos LTDA - CNPJ nº 32.445.646/0001-79 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do lote: 01.
VALOR: R$ 59.734,65 (cinquenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nuvem UAV Industria de Aeronaves LTDA - CNPJ nº 14.854.552/0001-71 – Presidente Prudente - SP.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA, a ser adquiridos com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, a qual será cedida pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1642/2021, que institui o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Empresarial no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do lote: 02.
VALOR: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.1-012 Máquinas e Equipamentos Industriais, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B5BF414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2022 – PROCESSO Nº 36/2022

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2022 – PROCESSO Nº 36/2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro vem comunicar conforme solicitado pelo Comunicado Interno n° 47/2022 a seguinte errata.
Objeto:
Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

No item 91 no Anexo I, onde-se lê:
Atadura crepe 10cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão. Podendo ser utilizadas inúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas.
Ler-se-á:
Atadura crepe 20cmX1,80m pacote com 12 unidades - Confeccionada com fio 100% algodão cru de alta torção da melhor qualidade, possuindo maior elasticidade proporcionando mais compressão. Podendo ser utilizadas inúmeras vezes sem perder suas propriedades elásticas.

Paiçandu/PR, 23 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0D69E9BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ: 01.371.416/0001-89

OBJETO: fornecimento de serviço de Digitronco-DDR (Discagem direta Ramal) 30 canais com 100 ramais, entregue em SIP

VALOR: de R$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), divididos em 12 parcelas de 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: até 29/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

PAIÇANDU – PR 24 de junho de 2022

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:0872E7F6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 59 (cinquenta e nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de junho a 17 de agosto de 2022**, a Servidora Pública Municipal Shirlene Correa Polo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.706.964-5/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 31 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:74A31C7F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 74 (setenta e quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de junho a 1 de setembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Shirlene Correa Polo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.706.964-5/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de fevereiro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de junho de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F6DC29A7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N°181/2022

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Paiçandu – Estado do Paraná.

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1– Fica por força do presente Decreto nomeados para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o mandato até o fim do triênio do colegiado (2024) – Validade de 3 anos, conforme estabelece a Lei n°1.699 de 28 de Dezembro de 2005, os Conselheiros identificados abaixo:

Presidente: Elias Batista de Oliveira – RG: 13.863.562-0.
Vice-Presidente: Maiza da Silva Oliveira – RG: 12.627.633-8.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n°115/2021 de 17 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de Junho de 2022.

_____
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76D98767

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 05, DE 24 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARANÁ

Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 2297/2013, de 01/10/2013.

Considerandoo Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "**Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente);**

ConsiderandoResolução SESA nº 257/2022 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para o exercício de 2022.

Considerandoo Ofício nº 259/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 257/2022, Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$108.000,00 (cento e oito mil reais) para reforma da Ubs de Água Boa.

Considerandoo Ofício nº 259/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 257/2022, Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante e R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para construção de uma Ubs no jardim Madri.

ConsiderandoResolução SESA nº 254/2022 – Que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Considerandoo Ofício nº 258/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 254/2022, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição de Uma Van Transporte de Pacientes.

Considerandoo Ofício nº 258/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 254/2022, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para aquisição deUma Ambulância Suporte Básico.

Considerandoo Ofício nº 258/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 254/2022, Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para investimento conforme determina a Resolução, o Montante de R$70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição de um Veículo Utilitário.

ConsiderandoResolução SESA nº 454/2022 – Que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Considerandoo Ofício nº 258/2022 datado no dia 24/06/2022, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 454/2022,Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme determina a Resolução, o Montante de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de equipamentos.

Considerandoa deliberação em Reunião da Mesa Executiva realizada no dia 24 de Junho de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º-APROVARo Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e ou Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS,Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário e Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária para o exercício de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná, 24/06/2022

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 05/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 005/2022, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A39A84EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 182/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 182/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.042,16 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Despesa - 377 - 333293 - 00875 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**1.042,16**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.042,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010875000000 - 285 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 875

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de junho de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB07C1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 055/2021, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, FRIOS E PANIFICAÇÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. e as Secretarias Municipais, nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	
		V. ANTERIOR	V. APROVADO
05	FEIJÃO CARIOCA 1 KG.	6,30	**10,29**
07	BOLACHA MAISENA 800 GR.	5,88	**8,54**
53	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG.	4,60	**6,79**
55	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG.	4,95	**7,58**
121	DETERGENTE 24 FRASCOS DE 500 ML.	28,25	**44,16**
147	PAPEL INTERFOLHA PCTE 1000 FLHS.	8,19	**10,86**

Paiçandu-Pr., 20 de junho de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0998E24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29-2022 SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 32 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 24/06/2022
d) Objeto Homologado : Registro de preço para eventual aquisição de Instrumental Cirúrgico,para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu,conformeespecificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseusAnexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PORTA AGULHA COM VIDEA RETA : PORTA AGULHA MAYO HEGAR	Ud	100,000	250,0000	25.000,00
2	BACIA RENIFORME INOX (CUBA RIM): INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO	Ud	80,000	61,0500	4.884,00
3	PINÇA KOCHER ATRAUMATICA RETA :PRODUTO CONFECCIONADO EM	Ud	40,000	49,9200	1.996,80
4	MESA MAYO: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE	Ud	20,000	571,4000	11.428,00
5	ESTOJO EM AÇO INOX: ESTOJO COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM	Ud	50,000	129,6000	6.480,00
6	BANDEJA RETANGULAREM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM FINO	Ud	35,000	66,2400	2.318,40
Total:					52.107,20

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:801EF9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2022 – PROCESSO Nº 72 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37 /2022 – PROCESSO Nº 72 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto os serviços de **sondagem, percolação, planimetria e planialtimetria, CBR/ISC, granulometria, liquidez, plasticidade do Parque São Jorge e teste de carga da Marginal da Rodovia PR-323, Paiçandu-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para atender às necessidades de serviços de pavimentação e recape do Município.
.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Julho de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Junho de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F612DE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5459/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.063.653/0010-24 com o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Publique-se.

24 de Junho de 2022
ANTÔNIO FERNANDO VOLTARELLI
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6930A37B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5459/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora**: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.063.653/0010-24 com o valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Publique-se.

24 de Junho de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7BE988F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1280/2022 – PM PALMEIRA/PR

CONTRATANTE: O Município de **PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **PÇA. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 11,** inscrito no CNPJ nº **76.179.829/0001-65**, representado nesse ato pelo (a) Sr (a) **SERGIO LUIS BELICH,** em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado pelo Decreto **8284** de **21/11/2017,** inscrito (s) no CPF sob nº **752.815.549-72,** portador da cédula de identidade nº **3.880.070-1.**

CONTRATADA:SAVANA COM. DE VEÍCULOS LTDA S-JOSÉ DOS PINHAIS, inscrito no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**, com sede no (a) **Rodovia do Contorno Leste, BR 116, nº 5616 – Quis. São José de Pinhais – PR,** neste ato representado por **Eugênio Ramiro da Silva Filho**, inscrito (a) no CPF sob n.º **998.183.377-00**, portador da carteira de identidade de n.º **845020**, residente e domiciliado no (a) **Rodovia do Contorno Leste, São José dos Pinhais/PR**, e-mail: **jeniffer@savana.com.br** e telefone **041 3405-2535.**
OBJETO: Um fornecimento de **Aquisição de Equipamento (s) Rodoviário (s) sendo:**
LOTE 1: 01 (UM) CAMINHÃO 4x2 equipado com CAÇAMBA BASCULANTE,
Fabricação/modelo: 2021/2021, novo, zero km, marca MERCEDES BENZ, modelo ATEGO1419, motor MB/OM 924 LA, com 185 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (SEIS) marchas à frente, e 01 (ré), pneus radias 285/80R22,5 PBT de 14.300 kg (homologado), rádio, ar condicionado, USB, vidros e trava elétrica, implemento caçamba basculante de 7,0 m³ constituída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC – 350, caixa de carga com espessura 3/16", (frontal , assoalhos, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, Kit de ferramentas, para-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONATRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 24 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital – (Procedimento Licitatório – PE 1021/2021 – SRP SEAP/DEAM – LOTE 1).

RECURSOS: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária **6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01**, elemento da despesa **4.4.40.42.01**, fonte **100**, com a seguinte composição: **Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU, no valor de R$240.000,00; complementado com Recursos do Município, na forma de contrapartida Municipal, no valor de R$203,711,12**, por conta da dotação orçamentária **09.001.20.605.0021.2.058.4.4.90.52.00.00.**

FATURAMENTO: deverá ser apresentado e protocolado, em 01 (uma) via, na sede do **CONTRATANTE.**

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à autoridade superior do **CONTRATANTE**, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de **Palmeira**, Estado do Paraná.

PALMEIRA, 17 de **junho** de 20**22**.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1DB44894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 1275/2022 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1275/2022 – SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Contrato nº 1275/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - 06.224.121/0006-08

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma retroescavadeira 4x4 através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 35/2022.

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 906.000,00** (novecentos e seis mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 02/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EF6E5F6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1181/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20**, estabelecido na Rua Coronel Ottoni Ferreira Maciel, nº 166, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente e representante legal, **Sr. Vagner Augusto Barausse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.788.373-0**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 017.546.149.06**, residente e domiciliado em Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 10219/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1181/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25 de Junho de 2022 até a data de 24 de junho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 79.572.665/0001-20
VAGNER AUGUSTO BARAUSSE
CPF/MF sob o nº 6.788.373-0
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº: 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A3738F28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10444/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 08/07/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção de veículos pertencentes a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de junho de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:389564FF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 474/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos sete dias do mês de junho de 2022, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social. A ata do mês anterior já passou por aprovação e fora publicada no Diário Oficial Foram justificadas as ausências dos conselheiros, João, Daiane e Gilberto. Foram repassadas as correspondências para conhecimento. Em seguida foi discutido sobre a necessidade de rever o regimento interno do Conselho, sendo necessária algumas alterações e também a resolução que trata do pedido de inscrição de entidades, ficou acordado dos conselheiros enviarem sugestão de alterações para secretaria executiva e na próxima reunião ordinária repassar para plenária. Seguindo a pauta foi repassado resposta do ofício encaminhado para Secretaria de Desenvolvimento Urbano pedindo informações sobre o a Lei do Aluguel Social, a resposta veio que a proposta do projeto de Lei encontra-se na procuradoria da Prefeitura repassando por ajustes aguardando ainda para ir para Câmara, este benefício será operacionalizado pelo setor de habitação do município. Outro assunto também foi repassado para conhecimento do Conselho o Plano de Aplicação das verbas do governo federal da APAE e do LAR Levi no valor R$ 60.019,20 e R$59.492,64 respectivamente. Leticia, Michele e Andressa que participaram do Seminário

Macrorregional que tratou do Programa Auxilio Brasil em Curitiba discorreram um pouco sobre as falas dos palestrantes e também as críticas em torno do programa. Leticia repassou que por conta do Seminário não houve a reunião do Comitê PAB. Ao final foi divulgado sobre a Eleição para o Conselho tutelar que estão abertas as inscrições para candidatos até o dia 23 de junho de 2022. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Ana Paula Santos Ribeiro.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D12E7ACC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 158/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e deu início a reunião. Foram justificadas as ausências de Mayara, Daiane, Fabiola, Bigarelha e Patrícia. Foram discutidos os assuntos da pauta, sendo o primeiro ofício da Educação indicando a Sra Patricia Santos da Silva Viante como titular e suplente a Sra Mariane Pietrala junto a este Conselho. Também foi repassado uma orientação técnica da SEJUF sobre a contribuição da pessoa idosa junto ao acolhimento institucional, e que com relação a esta questão a mesma já está regulamentada no município. A secretaria Executiva discorreu sobre a campanha do Junho Violeta que trata das ações de prevenção da violência contra a pessoa idosa, mensagens foram repassadas através das redes sociais e rádio, também foi aderido à campanha junho violeta em parceria com a UEPG para auxiliar na divulgação da campanha. Michele Diretora da Proteção Social falou sobre a inauguração da Sala de Jogos do CEMID no último dia 15 de junho que servirá de ampliação do espaço para as atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para a pessoa idosa. Sobre a alteração da Lei do Conselho com as novas denominações de Secretarias, a mesma está para retornar da Câmara, sendo repassado as alterações para os conselheiros. Ao final foi solicitado auxilio para divulgação das inscrições para o Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente para os conselheiros será assinada por mim, Gracieli A.Riffert, secretária executiva e pela presidente, Catarina Ferreira Nunes.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:95AEC93F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 457/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos oito dias do mês de junho de 2022, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Palmeira. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu aos participantes, e houve a aprovação da ata do mês de maio, previamente enviada para os conselheiros. Foi justificada a ausência da conselheira Débora. Foi repassada correspondências, dentre as principais, ofício do CONANDA que trata da alteração no cronograma da realização das conferências municipais, estaduais e nacional, sem data prevista para a realização das mesmas. Seguindo a pauta foi relatado que o trabalho de análise de planos e relatórios das entidades fora concluso, no entanto é necessário rever a resolução deste conselho que trata da inscrição das entidades como também seus anexos. Ficou combinado dos conselheiros encaminharem suas considerações e a mesma ser discutida e aprovada na próxima reunião ordinária. Foi falado sobre as inscrições de candidatos para o Conselho Tutelar, solicitando apoio dos conselheiros na divulgação afim de somar esforços para alcançar pelo menos dez inscrições, não precisando assim alterar o calendário de inscrições, formação, prova e a eleição. Foi solicitado aprovação deste Conselho no pedido de alteração do Plano de Aplicação referente a Deliberação n.º89/2019-CEDCA/PR executado pelo equipamento CREAS junto com os alunos das redes municipal e estadual de ensino com a temática Violência Digital/Cyberbulling no valor de R$ 8.840,00, este recebeu parecer favorável. Também solicitado parecer junto aos relatórios do OCA, Orçamento da Criança e Adolescente, onde as informações fornecidas tratam do segundo bimestre de 2022, este também recebeu parecer favorável. Foi divulgado aos conselheiros o Edital do Itaú para interessados em cadastrar propostas, o CMDCA deverá eleger um projeto e enviar na plataforma até o dia 29 de julho de 2022. Foi solicitado a necessidade de trabalhar a temática do trabalho infantil neste mês, a secretaria executiva irá enviar materiais de apoio para as entidades e a Secretaria de Assistência fará divulgação da temática também nas redes sociais. Seguindo a pauta ficou agenda para o dia 27 de julho as 13:30 Microassembleia para a escolha dos novos representantes da sociedade civil no conselho. Sobre o relatório do Conselho tutelar do mês de maio a presidente Evilyn relatou que estará enviando ainda esta semana para apreciação dos conselheiros. Sobre o Edital do FMDCA a comissão responsável pela elaboração do mesmo ainda está trabalhando neste onde a proposta é a publicação até final do mês de junho. Foi repassada a plenária sobre reunião com o vice-prefeito e a assessoria jurídica sobre e a Comissão responsável pela análise de plano e relatório deste Conselho. A temática era o protocolo realizado por este conselho acerca da comunicação ao Ministério Público, Judiciário e Conselho tutelar sobre as duas entidades que estão atuando no município: ASVEC e Estrela Guia e que tiveram suas inscrições no CMDCA canceladas. A presidente manifestou seu desconforto quanto a realização de tal reunião onde o CMDCA prima pelo respeito e atendimento a todas entidades que executam a política de atendimento a criança e ao adolescente de forma equânime, não privilegiando nenhuma em detrimento de outra. O Conselheiro José fez suas colocações também, e ressaltou a importância do respeito nas decisões do conselho e principalmente em realizar e efetivar fiscalizações visando a ética e o compromisso acerca da criança e do adolescente. Secretário Mario fez também suas colocações. E ao final foi sugerido oficiar a ASVEC dando o prazo de cinco dias para protocolar seu pedido de inscrição novamente para análise da Comissão. Ressaltando aqui que a Associação Estrela Guia já fez tal protocolo para análise. Vencido o prazo, por deliberação da plenária o CMDCA informara as autoridades competentes, ação prevista no art 9.º da Lei Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Aline Bach de Almeida.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CF52EC77

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 15.465 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 3542/2022

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 52/2022, o qual tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1455AF49

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7693/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 5.533/2022 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante da fundamentação constante no Ofício nº 29/2022 SMEDEL, anexo ao Processo Administrativo nº 7693/2022, o presente termo aditivo visa a Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, item 1.1.1, sendo acrescido ao repasse de recursos financeiros o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil), divido em 16 (dezesseis) parcelas mensais, correspondendo aos últimos 16 (dezesseis) meses da execução do objeto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Fevereiro	R$ 7.000,00
2	Março	R$ 7.000,00
3	Abril	R$ 7.000,00
4	Maio	R$ 7.000,00
5	Junho	R$ 18.000,00
6	Julho	R$ 18.000,00
7	Agosto	R$ 18.000,00
8	Setembro	R$ 18.000,00
9	Outubro	R$ 18.000,00
10	Novembro	R$ 18.000,00
	TOTAL	**R$ 136.000,00**

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
11	Fevereiro	R$ 18.000,00
12	Março	R$ 18.000,00
13	Abril	R$ 18.000,00
14	Maio	R$ 18.000,00
15	Junho	R$ 18.000,00
16	Julho	R$ 18.000,00
17	Agosto	R$ 18.000,00
18	Setembro	R$ 18.000,00
19	Outubro	R$ 18.000,00
20	Novembro	R$ 18.000,00
	TOTAL	**R$ 180.000,00**

"(NR)

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, porém, implica em alteração do valor total da parceria, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 91/2022, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 91/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 23 de Junho de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.082/2022)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Palmeira -APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG n° 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:032A0E1F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.337 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS MOURA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10464/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo IV – Estratégia, Indicadores e Planejamento, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 09 de Junho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Júlia dos Santos Moura – Diretor de Prestação de Contas, Controle e Transparência – CPF: 102.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C1F706FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.338 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10465/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de encontro presencial relativo ao Módulo III – Negociações complexas na gestão pública, através do SEBRAE, a realizar-se no dia 12 de Julho de 2022 em Guarapuava/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: 065.xxx.xxx-24, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CBDA60C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.339 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10466/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso denominado "Esocial para Órgãos Públicos – Todas as fases de implantação, com demonstração prática", a realizar-se nos dias 13 e 14 Julho de 2022 em Curitiba/PR.

a) Natali Antoniete Gonçalves – Assessor de Recursos Humanos e Gerenciamento de Informações – CPF: 097.xxx.xxx-05, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4749BA80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.340 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA CLADINE GORTE DE LIMA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 10467/2022 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de curso denominado "Esocial para Órgãos Públicos – Todas as fases de implantação, com demonstração prática", a realizar-se nos dias 13 e 14 Julho de 2022 em Curitiba/PR.

a) Cladine Gorte de Lima – Diretor de Recursos Humos – CPF: 055.xxx.xxx-19, uma diária, no valor total de R$ 377,69 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2041.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9FFD7879

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 15.466 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 14.221, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 10089/2022:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso X, do art. 1º, do Decreto nº 14.221, de 09 de Fevereiro de 2021, que constitui Comissão Especial para receber em caráter definitivo serviços contratados pelo Município de Palmeira, através do Contrato nº 1163/2021, devendo proceder para esse fim, nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

X – Alessandra Bach – Módulo Saúde;

----------"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6C4B8BC1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.341 DE 24 DE JUNHO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 19.249 DE 08 DE JUNHO DE 2022, A QUAL CONCEDE ADIANTAMENTO A SERVIDORA RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 9620/2022.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.249 de 08 de Junho de 2022, a qual concede adiantamento a servidora Raquel Haide Santos Aldrigue.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DA235043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 043

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 043/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador Presidente: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 24/06/2022
Data fim: 24/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do Encontro Regional de Combate à Desinformação, Fomento à Inteligência e à Segurança do Processo Eleitoral e das Urnas Eletrônicas, realizado na Câmara Municipal de Guarapuava - PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 23 de junho de 2022.

JOSÉ KATCHUK
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A173C735

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 044

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ALAN PANIZZON BARANKIEVICZ
Data início: 27/06/2022
Data fim: 28/06/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4125506
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar da cerimônia de entrega de veículos e equipamentos para a Polícia Militar, na Academia Policial Militar do Guatupê.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 24 de junho de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:BB9C3CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 341/2022

PORTARIA 341/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA (mat. 54042),** portadora do RG n.º 8.602.938-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.773.379-74, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Promoção Social** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de **30/06/2022**.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B1B7C32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESPOSTA AO RECURSO _TESTE SELETIVO 02.2022

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PALMITAL EDITAL 01/2022

Recorrente: NATALY CRISTINE DO ROSÁRIO MEDEIROS
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o gabarito preliminar, no qual, o candidato não concorda com a resposta referente a questão 22 da prova do cargo de Enfermagem, aplicada no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "A questão número 22 contém duas respostas certas. A pele e lágrimas fazem partes das barreiras físicas, que compõe a primeira linha de defesa do organismo. Sendo assim, a alternativa A e B estão corretas"

RESPOSTA: (**X**) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.2 da Segunda Retificação do edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso. Diante o exposto, a questão 22 da Prova de Enfermagem passa a ser anulada.

Recorrente: ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o gabarito preliminar, no qual, o candidato não concorda com a resposta referente a questão 23 da prova do cargo de Medicina Veterinária, aplicada no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "Encontra-se duas opções corretas invalidando a questão que solicita somente uma opção correta. Questão A também está correta (O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado em temperatura não superior a 7°C imediatamente após a pasteurização). A respeito do Decreto Nº 9.013, de 29 de Março de 2017, no que se refere a pasteurização e manutenção do leite pasteurizado. Art. 258. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto: V- Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus celsius); Solicito a anulação da questão 23 do gabarito preliminar para questão anulada no gabarito definitivo."

RESPOSTA: (**X**) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.2 da Segunda Retificação do edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso. Diante o exposto, a questão 23 da Prova de Medicina Veterinária passa a ser anulada.

Recorrente: ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o gabarito preliminar, no qual, o candidato não concorda com a resposta referente a questão 25 da prova do cargo de Medicina Veterinária, aplicada no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "A opção correta é a opção (E), nenhuma das alternativas. O que é cólera? A cólera é uma doença bacteriana infecciosa intestinal aguda, transmitida por contaminação fecal-oral direta ou pela ingestão de água ou alimentos contaminados. [...]. Solicito a alteração da resposta da questão 24 do gabarito preliminar para a alternativa com resposta correta, alternativa (E)"

RESPOSTA: (**X**) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.2 da Segunda Retificação do edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso. Diante o exposto, embora o candidato especifique no recurso apresentado a questão 24, a fundamentação refere-se a questão 25 da Prova de Medicina Veterinária, a qual acatando o recurso passa a ser anulada.

Recorrente: ELTON JHONES GRANEMANN FURTADO
Recorrido: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto contra o gabarito preliminar, no qual, o candidato não concorda com a resposta referente a questão 21 da prova do cargo de Medicina Veterinária, aplicada no processo seletivo em análise, arguindo-se a seguinte afirmação: "[...] No gabarito provisório está marcado alternativa A como totalmente correta. Sendo que a legislação dispõe sobre o contrário sobre a 1ª parte da questão sendo proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos e trincados para a fabricação de derivados de ovos. Segundo o Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017. Art. 228. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para fabricação de derivados de ovos. Solicito alteração da resposta da questão 21 no gabarito preliminar para o gabarito definitivo, a alternativa com resposta correta, alternativa (C)."

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O referido recurso cumpre os requisitos do item 15.2 da Segunda Retificação do edital do n° 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Cargos Temporários do Município de Palmital do Estado do Paraná, sendo o recurso interposto, enviado no endereço eletrônico em tempo hábil, respeitando os prazos de recurso. Diante o exposto, informamos que a questão 21 da Prova de Medicina Veterinária tem como resposta correta, em gabarito preliminar publicado, a alternativa (C), dessa forma, não há necessidade de alteração do gabarito definitivo.

Palmital, 24 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:146379F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1204/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1204/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO
MATRÍCULA n.º 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:82E9CD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1229/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1229/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDEMIR DA LUZ PINTO
MATRÍCULA n.º 50001
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2022
Data de Retorno: 21/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 21 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:43C9E861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1178/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1178/2022

A Secretária de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR GRAMA NA GRAMEIRANEGRELLOEM CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2022
Data de Retorno: 15/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO – PR **Código do IBGE**: 04451

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:40020547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1206/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1206/2022
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º 51431
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIO DO INSS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 20/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA/PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de Junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:A3EA361D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1207/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1207/2022

O Secretário de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º 49900**
CARGO: MOTORISTA **CPF N°. 007.275.579-20**
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MAQUINA NA J MARTINELLI & CIA LTDA EPP.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2022
Data de Retorno: 21/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CHOPINZINHO – PR **Código do IBGE**: 05409
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de Junho de 2022.

JURANDI VICENTIN
Secretário do Transporte

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:F533A1F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1210/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1210/2022
A Secretaria de Administração do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RONALDO DE CAMPOS **MATRÍCULA n.º** 53930
CARGO: DIRETOR DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO **CPF N.** 038.476.669-24
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR O PREFEITO QUE IRÁ CUMPRIR AGENDA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO JÚNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 22/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 405,00 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 20 de junho de 2022.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:0994403D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº 1209/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1209/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL **CPF N°.** 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO JÚNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO INTERESSE DO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2022
Data de Retorno: 22/06/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.125,00 (MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital, 20 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:35696D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO Nº1230/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1230/2022
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROSILDA GOMES DA SILVA **MATRÍCULA n.º** 52006
CARGO: SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE **CPF N°.** 599.811.139-72
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA TERRITORIAL PALESTRA COMPLEMENTAR 140/2011 E RESOLUÇÃO CEMA 110/2011 - AMOCENTRO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2022
Data de Retorno: 21/06/2022
CIDADE DE ORIGE M: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 21 de junho de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Radelinski
Código Identificador:18FD1316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 30/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 101/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: EVERSON DAL BOSCO EVENTOS CNPJ: 23.440.830/0001-35
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5550	10.003.154521501209	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 23/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº101/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **EVERSON DAL BOSCO EVENTOS CNPJ: 23.440.830/0001-35**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 101/2022, Dispensa de Licitação n° 30/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 30/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa **EVERSON DAL BOSCO EVENTOS CNPJ: 23.440.830/0001-35**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7FAC7165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 302022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 101/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EVERSON DAL BOSCO EVENTOS - CNPJ-23.440.830/0001-35, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Humberto de Campos,300 - CEP: 85.807-470 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR, , neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) Everson Dal Bosco, portador do RG 88649249 nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.885.789-97 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA SINTETICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.

DATA DO CONTRATO: 23/06/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D0F8074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2022

ORIGEM: Processo Administrativo nº 580/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **ADICELI SEVERINO PEREIRA – SANTA ROSA DISTRIBUIDORA**

OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado ao Processo Administrativo Interno n° 580/2022 e tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 30 (trinta) impressoras (*outsorcing*), com fornecimento de equipamentos novos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Paranaguá, 23 de junho de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:1D970186

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2022, Registro de Preços n° 002/2022, objetivando a "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP". ID 946466.
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 25.479,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
DATA DA ABERTURA – **08/07/2022** HORÁRIO 14:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022, Registro de Preços 02/2022 e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4EEDCFE2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

À Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA UPA PORTE III – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE PARANAGUA – FASP, SENDO 02 (DOIS) SEGURANÇAS POR PLANTÃO EM REGIME DE ESCALA 12X36, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES, MATERIAIS E INSUMOS ADEQUADOS Á EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. ID 946465.
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 640.376,04 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ABERTURA – **08/07/2022** HORÁRIO 10:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br - banner FASP: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, e/ou (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras – Licitações – FASP) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.080/1990 e 8.142/1990, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual n° 15.608/2007, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº 445/2017 e suas atualizações**.** Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2022

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9E04F68A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55

CONTRATADA: KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME – CNPJ nº 37.531.559/0001-58

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de painéis de acrílicos para Atender as Demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP". baseado no Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93.

Valor total da Contratação: R$ 9.031,00 (Nove mil e trinta e um reais.).

Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612/2021
23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:41D180F1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação n° **010/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de painéis de acrílicos para Atender as Demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP".
II. Adjudico o lote 01 à contratada**:** KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – ME – CNPJ nº 37.531.559/0001-58

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612/2021
23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5DEAB8A0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 010/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612/2021
23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E34586ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RETIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Partes:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55

CONTRATADA: JULIANO ANTOSKO - ME – CNPJ nº 46.082.297/0001-82

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de mobiliário e cadeiras para Atender as Demandas da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, baseado no Art. 24 inc. II da Lei 8.666/93".

Onde se lê: Valor total da Contratação: R$ 25.991,20 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Leia-se: Valor total da Contratação: R$ 29.927,20 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Prazo da Contratação: 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Este Termo entrará em vigor nessa data.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 23 de junho de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612/2021
23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:90BB5253

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 056/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 014/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 131/2022, e considerando a Dispensa de Licitação n° 008/2022 , RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– Assistente Administrativo e **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO** – Diretora de Assistência à Saúde, como fiscais do contrato n.º 014/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 014/2022

Objeto Contratado: "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP"

Processo administrativo n° 131/2022.

Contratada/Locador: **JULIANO ANTOSKO ME** / CNPJ nº 46.082.297/0001-82.

Valor total do contrato: R$ 29.927,20 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0F3862FD

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 057/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato administrativo n.º 015/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 159/2022, e considerando a Dispensa de Licitação n° 009/2022 , RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– Assistente Administrativo e **MAURO CÉSAR NUNES FILHO** – Gerente de Urgência e Emergência, como fiscais do contrato n.º 015/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 015/2022

Objeto Contratado: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EQUIPOS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO)".

Processo administrativo n° 159/2022.

Contratada/Locador: MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA./ CNPJ nº 20.259.895/0001-90.

Valor total do contrato: **R$ 10.310 (dez mil trezentos e dez reais)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DA1DB303

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 79/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 75/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 75/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154579	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	26
155619	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	27

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157400	LAIZE RIBAS TUROK	76
156707	SCHEILA APPEL GREGORY	78

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:01160AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.140

PORTARIA Nº 5.140

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Kerin da Silva Macedo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.112/2022,

RESOLVE:
I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de KERIN DA SILVA MACEDO, matrícula nº 94.131-3, Agente de Apoio Educacional, PSS 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 13 de junho de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38A80F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.141

PORTARIA Nº 5.141

"Exclui nome de Adriana Martins Xavier da Portaria nº 5.046, de 08 de junho de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com o protocolado sob nº 20.864/2022,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora ADRIANA MARTINS XAVIER, matrícula: 94.965-2, Agente Comunitário de Saúde (T), da Portaria nº 5.046, de 08 de junho de 2022, de rescisão de contrato temporário.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7ECD5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.142

PORTARIA Nº 5.142

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Adriana Martins Xavier."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.864/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ADRIANA MARTINS XAVIER, matrícula nº 94.965-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E3C42CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO N . º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a decisão judicial, deferimento de pedido de liminar, no processo n.º 0003144-93,2022,8,16,0129, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Em cumprimento à decisão judicial acima indicada, fica divulgado a convocação do candidatos **Valtencir Galdino Viana** *sub judice***,** inscrito sob nº 130079, ao cargo de **Guarda Municipal,** no Concurso Público promovido pelo Município de Paranaguá, Edital de Abertura nº 01/2019.

Art.2º A Avaliação Psicológica realizar-se-á no **dia 19/7/2022 (terça-feira), às 10h00min** (Horário de Brasília) no Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, Avenida Coronel José Lobo, 321, Oceania, CEP: 83203-240, Paranaguá - Estado do Paraná.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação psicológica, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE**

IDENTIFICAÇÃO COM FOTO. Sendo passível de eliminação no caso de atraso.

Art.3º A Avaliação Psicológica será aplicada nos termos do Anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019.

Art.4º A Avaliação Psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea à todos os candidatos, em igualdade de condições. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018 e escolhidos em função das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**.

O candidato será avaliado como **APTO** ou **INAPTO** na Avaliação Psicológica. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado **INAPTO.**

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Art.5º Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

Art.6º Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, publicado em 16 de março de 2022, que regulamenta o uso de máscaras em ambientes públicos fechados em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:40AB3F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, mediante as condições estipuladas neste Edital e as contidas no Edital de Concurso nº 01/2019 promovido pelo Município de Paranaguá, Estado do Paraná e ainda em cumprimento a decisão judicial, deferimento de pedido de liminar, no processo n.º 0001225-69.2022.8.16.0129, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art.1º Em cumprimento à decisão judicial acima indicada, fica divulgado a convocação do candidatos **Vitor Celestino Medune** *sub judice***,** inscrito sob nº 129510, ao cargo de **Guarda Municipal,** no Concurso Público promovido pelo Município de Paranaguá, Edital de Abertura nº 01/2019.

Art.2º A Avaliação Psicológica realizar-se-á no **dia 19/7/2022 (terça-feira), às 10h00min** (Horário de Brasília) no Departamento de Saúde Ocupacional do Município de Paranaguá, Avenida Coronel José Lobo, 321, Oceania, CEP: 83203-240, Paranaguá - Estado do Paraná.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação psicológica, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA** fabricada em material transparente, seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**. Sendo passível de eliminação no caso de atraso.

Art.3º A Avaliação Psicológica será aplicada nos termos do Anexo III do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2019.

Art.4º A Avaliação Psicológica será realizada por meio de testes psicológicos, aplicados aos candidatos de forma coletiva, ou seja, simultânea à todos os candidatos, em igualdade de condições. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CFP) e estão de acordo com a Resolução 009/2018 e escolhidos em função das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**.

O candidato será avaliado como **APTO** ou **INAPTO** na Avaliação Psicológica. Será eliminado do Concurso Público o candidato considerado **INAPTO.**

Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade de concentração dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

O candidato não poderá utilizar no local de aplicação da Prova: telefone celular, bip, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, relógio digital com receptor, máquinas calculadoras, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Art.5º Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

Art.6º Considerando o Decreto Estadual nº 10.530, publicado em 16 de março de 2022, que regulamenta o uso de máscaras em ambientes públicos fechados em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara por parte dos candidatos convocados.

I. Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem-estar dos candidatos e colaboradores.

Art.7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7DEC683B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.603

DECRETO Nº 3.603

"Substitui membro da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.494/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI, matrícula nº 93.792-1, como Membro Titular da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Paranaguá, instituído pelo Decreto nº 1.189, de 27 de março de 2019, em substituição ao servidor CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 12.692.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8BC43F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.605

DECRETO Nº 3.605

"Regulamenta a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio aos contribuintes ativos que quitarem integralmente, até 30/06/2022, o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 4.094 de 07 de Dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Participam do sorteio, todos os contribuintes ativos, regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Paranaguá, exceto órgãos Governamentais e contribuintes isentos e/ou imunes.

Art. 2º Só terão condições para o recebimento dos prêmios, os contribuintes que após comprovação, através da Secretaria Municipal de Fazenda, estejam sem pendências (débitos) até 30 de junho de 2022, junto a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 3º A listagem dos contribuintes aptos a participarem do sorteio do IPTU PREMIADO DE 2022, será publicada até a data de 05 de julho de 2022 a ser publicada por meio de edital no site da Prefeitura Municipal, bem como nas suas redes sociais.

§ 1º Após a publicação da listagem acima referida, abrir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a abertura de procedimento de impugnação.

§ 2º As impugnações, dúvidas e controvérsias formuladas pelos contribuintes deverão ser feitas por escrito ao protocolo central da Prefeitura Municipal e serão submetidas a análise da Comissão a ser designada por Portaria.

§ 3º A listagem final será publicada na data de 25 de julho de 2022.

Art. 4º Ao contribuinte será atribuído uma numeração reduzida do imóvel de sua propriedade, devidamente inscrito no Cadastro Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, o qual corresponderá ao número de sua inscrição imobiliária (IPTU).

§ 1º Cada contribuinte concorrerá com quantos números, tantos quantos forem suas inscrições imobiliárias inscritas no Cadastro Técnico.

§ 2º Não haverá duplicidade de números sorteados, mesmo porque não há duplicidade de inscrições imobiliárias.

§ 3º Para cada número sorteado, haverá somente um único ganhador, não havendo qualquer possibilidade de duplicidade de ganhadores por inscrições imobiliárias.

Art. 5º O sorteio será realizado por sistema eletrônico informatizado, cujo comando será determinado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 6º Os sorteios serão realizados no dia 29 de Julho de 2022, por ocasião do Aniversário de Paranaguá em local e horário a serem determinados e amplamente divulgado.

Art. 7º Serão sorteados os seguintes prêmios:

- 1º sorteio - 01 (uma) moto 160 cc;
- 2º sorteio - 01 (um) barco de alumínio ou fibra com motor de popa
- 3º sorteio - 01 (um) automóvel zero Km 1.0

Art. 8º Para obter direito ao sorteio o contribuinte deverá estar com o seu IPTU devidamente QUITADO até o dia 30 de Junho de 2022 e não possuir débitos de exercícios anteriores de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os contribuintes cujo débito de IPTU/2022 e anos anteriores estejam em regime de pagamento parcelado, não poderão participar dos sorteios ainda que com parcelamento em dia.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão a ser designada por Portaria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:306EC10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.606

DECRETO Nº 3.606

“Altera o Decreto nº 3.440 de 11 de abril de 2022, que estabelece normas gerais para a concessão de auxílio transporte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 269,de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 3.440 de 11 de abril de 2022, que estabelece normas gerais para a concessão de auxílio transporte em consonância com a Lei nº 269/2.021:

"Art. 1º Após a instituição da `tarifa zero` no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Paranaguá, pela Lei Complementar nº 269/2021, o auxílio-transporte será preservado para os servidores que residam em municípios com distância em raio de até 60km e os residentes em distritos e colônias, que fazem uso do transporte público intermunicipal.
§ 1º O auxílio-transporte não se incorpora à remuneração do servidor.

§ 2º O auxílio-transporte não será concedido ao servidor inativo (aposentados e pensionistas), ao servidor que esteja usufruindo de licenças, afastamentos ou receba gratificações de mesma natureza, com a finalidade de subsidiar os custos de transporte.

Art. 2º O pagamento do auxílio transporte será realizado na forma de reembolso do valor utilizado, de acordo com o extrato de movimentação, limitado ao teto de 104 UFM.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

Art. 3º Para fazer jus à concessão do auxílio-transporte, o servidor deverá manifestar sua opção por escrito, através de protocolo administrativo, conforme o modelo de requerimento integrante dos Anexos I, II , deste Decreto.

§ 1º No requerimento do auxílio-transporte deverá constar:

I - O formulário preenchido;

II - Cópia de documento pessoal com foto;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado (será verificado se o endereço é o mesmo do último recadastramento);

IV - Extrato de movimentação, disponível no site da empresa que realiza o transporte público intermunicipal, com a atividade completa realizada no mês anterior.

V - Declaração integrante do Anexo II - com firma reconhecida.

§ 2º O servidor assume total responsabilidade pelas informações apresentadas, constantes de seu cadastro de auxílio transporte, devendo comunicar ao RH da Prefeitura eventuais alterações de endereço ou dos meios de transporte utilizados, sob pena de incorrer nas penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis à espécie;

§ 3º A informação de que trata este artigo será atualizada sempre que ocorrer alterações do endereço do servidor público ou nos processos de recadastramento funcional, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento das exigências.

Art. 4º Após publicação deste Decreto, os requerimentos deverão ser protocolados para implantação do benefício aos servidores, no Protocolo Geral da SEMAD.

Parágrafo único. Para manutenção do benefício, mesmo após a implantação, os extratos deverão ser entregues mensalmente pelo próprio servidor, na sua secretaria de origem, e protocolados de maneira coletiva, sob responsabilidade de cada secretaria, com data fixa e intransferível, sempre até o dia 10 de cada mês, para lançamento na folha de pagamento subsequente."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D373A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.143

PORTARIA N° 5.143

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Donisi Vitorino Lopes - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 23.908/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 215/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2538, em 10 de junho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora DONISI VITORINO LOPES, matrícula nº 3179, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nível A30N14, a contar de 11 de junho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EBA0E1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.144

PORTARIA N° 5.144

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Geiza dos Santos Esteves - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 23.909/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 214/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2535, em 07 de junho de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora GEIZA DOS SANTOS ESTEVES, matrícula nº 5.160, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nível B40N07, a contar de 08 de junho de 2022.

II - A presente reversão consiste a servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08D2B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano 2022, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nºs 2602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório Concorrência Pública nº 011/2022, tendo como ***"Alienação de bem imóvel dominical***. Está Comissão de Licitação, consta a presença na sessão da representante do Observatório Social de Paranaguá, a Srª Franciele Antonieta Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes: LOTES 01, 02 e 03: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, representante credenciado Sr. João Ivano Marson, CPF nº 301.607.409-59, de conformidade com as especificações e demais disposições constantes do Edital de Concorrência Pública acima referido, e termos da Lei Municipal nº 4.148/2022**, de 29 de Abril de 2022.** Em seguida foi solicitado aos presentes que rubricassem os envelopes e iniciados os trabalhos passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global de cada Lote. Após análise feita pela Comissão ficou constatado que as interessadas cumpriram o exigido no Edital. A seguir passou-se à 2º fase da licitação com a abertura da Proposta de Preço. Foi aberta as propostas, com os seguintes valores: **Lote 01**: R$ 2.482.431,42 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), proponente: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, Forma de pagamento: à vista, com o valor reduzido o valor da caução conforme prevê o item 3.2 do edital. **Lote 02:** Proponente: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, Forma de pagamento: à vista, com o valor reduzido o valor da caução conforme prevê o item 3.2 do edital R$ 1.530.255,40 (Um milhão, quinhentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). **Lote 03:** R$ 1.879.335,29 (Um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) - Proponente: COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA - CNPJ nº 75.904.383/0001-21, Forma de pagamento: à vista, com o valor reduzido o valor da caução conforme prevê o item 3.2 do edital. A Comissão Permanente de Licitação, frente aos elementos que integram os presentes autos, recomenda que seja adjudicado os 03 lotes objeto da presente licitação à Proponente, totalizando um valor global total a somatório dos 03 (três) Lotes, R$ 5.892.022,11 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, vinte e dois reais e onze centavos) de acordo com os critérios estabelecidos no edital. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e Licitantes presentes.
Paranaguá, 24 de junho de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Coamo Agroindustrial Cooperativa -
CNPJ nº 75.904.383/0001-21
Representante:
JOÃO IVANO MARSON,
CPF nº 301.607.409-59

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2952415C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022

OBJETO: Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 1 (um) ano. I.D. 946661
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 07**/07/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.741.266,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAE70B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 08 BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 08/2022
CATEGORIA TALENTO ESPORTIVO

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA TALENTO ESPORTIVO
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
KEVIN GUIMARÃES PIRES DE OLIVEIRA
CPF 135.041.329-14
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 316 UFM
Valor: *R$ 13.972,38 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
KEVIN GUIMARÃES PIRES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:5255E400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE ADESÃO 09 BOLSA ATLETA CATEGORIA ESTADUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO nº 09/2022
CATEGORIA ESTADUAL

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
BOLSA ATLETA ESTADUAL
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA 06/2022: 11004/2022
LEI MUNICIPAL: 3710/2018.

Partes: Município de Paranaguá
MATHEUS ALVES LEITE
CPF 072.444.269-33
Data: 07/06/2022

Objeto: O presente TERMO objetiva formalizar o Compromisso do CONTEMPLADO À CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA do **PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do procedimento licitatório, modalidade Chamada Pública 06/2022, consoantes informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 11.004/2022, para fins de recebimento dos benefícios aprovados para cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

Valor: 414 UFM
Valor: *R$ 18.305,58 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)*
Prazo: 12 (doze) meses.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentaria

Assinaturas:
HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
MATHEUS ALVES LEITE

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6EE10315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **29 de junho de 2022**, às **19:00 horas**, no recinto do Plenário desta Casa de Leis, para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 068/2022, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 24 de junho de 2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F707FAD1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 34/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: **REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 03.256.347/0001-98
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Ares Condicionados.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 23 de junho de 2022 até 23 de junho de 2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 34/2022: R$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 17/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 24 de Junho de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6A91A0CB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.839/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA**, CPF nº 865.219.009-78, matrícula 2661, com fundamento nos **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 3.745,22**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.092,30**), acrescido do a**n**uênio (46%) no importe de (**R$ 962,46**) e Nível-Professor (33%) no importe de (R$ 690,46), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.00105341/2022.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3E73CCE4

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 23.841/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES ALVES**, inscrita no CPF sob nº 457.483.659-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 862,96**¸ fixados de forma proporcional a 4971/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE junho DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E34F3EEC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.160/2022

Concede isenção por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os novos loteamentos e ou condomínios horizontais, regularmente aprovados e localizados na área urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida isenção por prazo determinado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos lotes resultantes dos novos loteamentos ou condomínios horizontais, regularmente aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), localizados na área urbana do Município de Paranavaí.
§1º. A isenção prevista no caput será concedida uma única vez e pelo período de 2 (dois) exercícios financeiros, sem possibilidade de prorrogação, retroação ou de renovação do pedido, devendo o contribuinte (proprietário e/ou empreendedor) que for beneficiário da isenção estar com sua situação fiscal regular perante o fisco municipal, sem prejuízo dos demais requisitos previstos nesta lei.
§2º. Não se aplica a isenção prevista nesta lei aos desmembramentos previstos no art. 4º da lei municipal 3.300/2008.

Art. 2º O proprietário do imóvel somente poderá requerer a isenção prevista nesta Lei após a publicação do decreto de aprovação do loteamento.
Parágrafo único. O pedido de isenção deverá ser efetuado até 90 (noventa) dias corridos contados da publicação do decreto de aprovação do loteamento ou condomínio horizontal, sob pena de indeferimento, para concessão do benefício a partir do exercício subsequente.

Art. 3º Na hipótese de alienação da propriedade ou da posse de lote do loteamento a qualquer outra pessoa física ou jurídica, independentemente de ser do mesmo grupo econômico da loteadora ou não, por ato oneroso ou gratuito, cessarão os efeitos da concessão do benefício fiscal para aquele imóvel específico e retornará à incidência do IPTU a partir do exercício subsequente.
Parágrafo único. Para fins de consideração como alienação do imóvel, inclui-se igualmente o contrato de compromisso de compra e venda ou qualquer outra promessa de alienação preliminar do imóvel.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se proprietário aquele que constar como tendo a legítima propriedade do Imóvel no Registro de Imóveis nas seguintes situações:
I – proprietários(s) originário(s) da área da gleba antes do parcelamento do solo para fins de loteamento;
II – empreendedor, urbanizador ou executor das obras do loteamento.

Art. 5º Para obtenção da isenção do IPTU, o proprietário deverá protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Fazenda com a apresentação dos seguintes documentos:
I – contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de suas alterações;
II – procuração, com poderes para o pleito, se for o caso;
III – documento de identificação, com foto, do signatário do requerimento;
IV – comprovante de regularidade com o fisco municipal em nome do proprietário e/ou empreendedor, mediante apresentação de certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa;
V – matrícula atualizada do imóvel dentro do prazo de validade constante no documento. Não havendo prazo, deverá a mesma ter sido emitida no máximo de 60 (sessenta) dias da data do protocolo do pedido; e
VI – decreto de aprovação do loteamento expedido a até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A concessão da isenção se dará mediante despacho da autoridade fazendária máxima da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do anexo único desta Lei, devendo unicamente ser atestado os requisitos para a concessão do favor tributário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o protocolo.

Art. 6º A concessão do benefício não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o proprietário beneficiário deixar de satisfazer as condições determinadas na legislação ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, acarretando o lançamento e a cobrança do IPTU atingido pela isenção desde da sua concessão, nos termos estabelecidos no Código Tributário do Município.

Art. 7º A isenção será revogada desde sua origem, se o proprietário ou empreendedor desistir do empreendimento.
Parágrafo único. Revogado o benefício que trata essa Lei, será realizada a cobrança retroativa dos valores correspondentes ao IPTU do período em que esteve vigente a isenção, considerando os prazos de vencimentos primitivos e originários, com as devidas correções (multas, juros e correção monetária), sem prejuízo das demais medidas administrativas e/ ou judiciais cabíveis.

Art. 8º Na hipótese de revogação do benefício, conforme estabelecidos nos artigos 6º e 7º desta Lei, será o contribuinte notificado para que efetue o pagamento nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 9º Para fins desta Lei, consideram-se novos loteamentos ou condomínios horizontais os que forem aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), após a vigência desta Lei, vedada a concessão da isenção de forma retroativa.

Art. 10º Poderá o Chefe do Poder Executivo expedir decreto regulamentando a presente Lei, vedado o aumento do alcance dos benefícios tributários previstos.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

DESPACHO CONCESSÃO DE ISENÇÃO
Loteamentos - Lei Municipal nº 5.160/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em especial do contido na Lei Municipal nº 5.160/2022 c.c. arts. 179 da Lei Federal 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 c.c. 72 da Lei Municipal nº 2.384/2002, CONCEDE isenção tributária relativa ao tributo previsto na lei municipal de regência, pelo periodo ali previsto, conforme requerimento do contribuinte RAZÃO SOCIAL, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, cujo empreendimento foi aprovado pelo Decreto Municipal nº XXXXX/ANO.

Ressalva-se o direito da fazenda municipal de rever o ato de concessão, caso configurado qualquer ato de fraude, simulação ou de desatendimento à legislação vigente.

Comunique-se ao setor de tributação competente para as anotações de estilo.

Em XX, de XXXXXX de XXXX.

Publique-se.

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C00F92F8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação, referente a DELIBERAÇÃO N° 012/2022 CEAS/PR, Incentivo de Emergência Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária extraordinária realizada em 21/06/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação, referente a DELIBERAÇÃO N° 012/2022 CEAS/PR, Incentivo de Emergência Socioassistencial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de junho de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:23BD77C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 471/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS**, Matrícula nº 5737, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de junho de 2022** pelo período de **12 (doze) meses**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5B90AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 443/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 3863;4817, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9E3334FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Concedera ao servidor **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA,** Matrícula n° 6194, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de junho de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1C2E7C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA,** Matrícula n° 10163, ocupante do cargo de **DIRETOR DE UNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Esporte, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5241E17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrícula nº 5407;6917, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de junho de 2022** pelo período de **30 (trinta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CB8EA3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GISLAINE DE CARVALHO OLIVEIRA**, Matrícula nº 1260, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **07 de junho de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente,

até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8115DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LÂMPADAS E PLAFONS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LÂMPADAS E PLAFONS, por meio das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação; Infraestrutura e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Agricultura; Assistência Social, Fundação Cultural, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses,** que houveram questionamentos quanto a legalidade de exigência de Logística Reversa para lâmpadas de led, sendo necessária adequação do edital. Portanto, informamos as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam **excluídas as seguintes exigências contidas no item 14.5. do edital**:

14.5. **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços,** a(s) detentora(s) dos itens 01 ao 09 do Anexo I deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

14.5.1. Licença do Instituto Ambiental do Paraná (IAP) ou documento análogo emitido por órgão competente, para comprovação de autorização para descontaminação de lâmpadas sem utilização.

A licença ou documento análogo poderá ser da própria detentora da Ata de Registro de Preços ou de empresa em que a licitante mantenha contrato de prestação de serviços de recolhimento e correta destinação de lâmpadas descartadas. Nesse caso, a detentora da ata deverá apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa que fará o recolhimento das lâmpadas.

14.5.2. Declaração de Implementação da Logística Reversa, indicando o responsável e seu contato (e-mail e telefone), conforme modelo Anexo V.

A(s) empresa(s) vencedoras dos itens 01 ao 09 do Anexo I deverá(ão) realizar a LOGÍSTICA REVERSA, somente das quantidades efetivamente fornecidas, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o município.

O procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Município de Paranavaí.

Constitui encargo exclusivo da Contratada adotar forma eficiente e adequada de recolhimento e transporte das lâmpadas descartadas.

As lâmpadas descartadas deverão ser coletadas pela(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, que se dará, preferencialmente, via correspondência eletrônica (e-mail), fornecido pela contratada para tal finalidade.

e) No decorrer da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigido da(s) detentora(s) a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem ou outra destinação ambientalmente correta dos produtos nos termos da legislação ambiental vigente, respondendo pela veracidade das informações prestadas em âmbito civil e penal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a data de abertura de sessão pública e do prazo final para cadastramento de propostas, previstos para 05/07/2022, em atendimento ao item 21.7.2. do edital de licitação, que passa a ser, conforme segue:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia **08/07/2022**.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas às 09:30 horas do dia **08/07/2022**.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia **08/07/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:5B7F60AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ROBSON JOSE ANDREOLA, CNPJ/MF: 12.510.417/0001-83. **Objeto**: Implantação de Registro de Preços para futura e eventualprestação de serviço de limpeza de calhas, caixas de água, fachadas e janelas. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00 - manutenção e conservação de bens imóveis. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 9/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 40/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de junho de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Robson Jose Andreola- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:840E3B70

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e FLACH AMBIENTES COMERCIO DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 12.112.325/0001-45. **Objeto**: Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e prestação de serviço de manutenção

e conserto de persianas. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contrataçãoserá de R$ 17.198,00 (dezessete mil, cento e noventa e oito reais). **Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens móveis, e 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas. **Origemda Ata**: Pregão Eletrônico nº 8/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 38/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 23 de junho de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Contratante e

ALCEU JOÃO BAMBERG
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:84CFEA6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022 - PROCESSO N.º 237/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de: 01 (um) veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4, direção hidráulica, câmbio automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas, combustível diesel, potência mínima de 170 cv ou superior, capacidade mínima 05 (cinco) lugares, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades do Gabinete Municipal e Aquisição de 02 (dois) tratores cortador de grama, 02 (duas) carreta para trator cortador de grama (compatível), 02 (dois) coletor de grama com 03 (três) compartimentos para o trator cortador de grama (compatível) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 382.847,14.
DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:CAA25824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2022/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022 - PROCESSO Nº 191/2022.

Extrato Contrato Nº 137/2022/GP. Inexigibilidade nº 37/2022 - Processo nº 191/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais relacionados a Habilitação 05.06 – Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, portarias GM/MS 1.448 de 18 de setembro de 2015 e GM/MS 1.037, de 2 de outubro de 2015, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 615.885,60 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 494 –Despesa 1.490 – Desdobramento 2003. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde.

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EDSON LUIZ GRANZOTTO–
Representante Legal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:345EA4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2022, PROCESSO Nº 137/2022.

Extrato de Inexigibilidade nº 37/2022, Processo nº 137/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Visão de Pato Branco Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatoriais relacionados a Habilitação 05.06 – Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no Âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica, portarias GM/MS 1.448 de 18 de setembro de 2015 e GM/MS 1.037, de 2 de outubro de 2015, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações e convênios firmados com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. VALOR: O valor total para a futura contratação será de R$ 615.885,60 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 494 –Despesa 1.490 – Desdobramento 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:6D37A478

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 80/2022 - PROCESSO Nº 235/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE- CONASEMS. OBJETO: Inscrição para capacitação presencial e interativa do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do CONAESMS, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 2.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1651-9414. INEXIGIBILIDADE: Art. 25, II, §1º; e Art. 13, VI

Pato Branco, 21 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:3CFDC65C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 15/2022, PROCESSO N.º 16/2022. EMENDA INDIVIDUAL 70/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Projeto Social De Futebol Bairro Bortot***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 40.194.695/0001-04**.** OBJETO: Celebração de parceria a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é a Associação projeto social de futebol bairro Bortot que irá atender em cunho social mensalmente 120 crianças e adolescentes dos 09(nove) aos 17(dezessete) anos.VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Alexandre Zoche. FISCAL: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 22 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RODRIGO MARCHESI
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:90AF8D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2022/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 18/2022,
PROCESSO N.º 19/2022. EMENDA INDIVIDUAL 36/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00**.** OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Acolhimento Institucional, que destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada o Projeto **"OFICINA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA CONSTRUINDO O FUTURO"**tendo como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional.VALOR TOTAL: R$ 49.228,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08(oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-9259. GESTOR: *Luana Varaschin Perin*. FISCAL: *Susecler Pires da Silva.*

Pato Branco, 23de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

MARCIO DA SILVA OLIVEIRA-
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF9C946F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2022/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 14/2022,
PROCESSO N.º 15/2022. EMENDA INDIVIDUAL 52/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Missão Vida Nova***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 10.874.797/0001-00**.** OBJETO: execução de Acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2008, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua possuindo por escopo a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve ocorrer através de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de: assistência social; saúde; educação; geração de emprego e de renda; cultura e habitação. Assim, de acordo com as informações supracitadas, no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional será realizada o Projeto "**MANTER PARA ACOLHER**" como atividade complementar para o atendimento às pessoas em situação de rua abrangidas no Serviço de Acolhimento Institucional.VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07(sete) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin. FISCAL: Susecler Pires da Silva.

Pato Branco, 23de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

MARCIO DA SILVA OLIVEIRA-
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:96EDCF0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2022/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 17/2022,
PROCESSO N.º 18/2022. EMENDA INDIVIDUAL 37/2021.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira - REMAP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20**.** OBJETO: Celebração de parceria para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.VALOR TOTAL: R$ 15.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 561-8800. GESTOR: Luana Varaschin Perin.FISCAL: Albina Zenaide Veigas Geron.

Pato Branco, 23de Junho de 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO-
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E5C58289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 129/2022. DISPENSA 42/2022 - PROCESSO N° 184/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e***Piccini Rebobinadora de Motores Eletricos - Eireli***,no CNPJ nº 01.732.968/0001-75. **OBJETO:Manutenção de motobomba elétrica do Horto Florestal com fornecimento das peças e acessórios necessários para execução do serviço**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**VALOR TOTAL**: R$ 2.444,00**.**

Pato Branco, 15de Junho de 2022.

TIAGO PICCINI-
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:278BCDDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 13/2022, PROCESSO N.º 14/2022. EMENDA INDIVIDUAL 72/2021

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 77.013.506/0001-60**.** OBJETO: Celebração de parceria para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte da OSC (execução indireta), deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.VALOR TOTAL: R$ 25.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-9259. GESTOR: Luana Varaschin Perin.FISCAL: Debora Fatini Ogliari.

Pato Branco, 23de Junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8B1B678A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 69/2022. PROCESSO: 133/2022.

Homologo o processo que tem por OBJETO: A Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, com o valor total de R$ 12.652,00. ***CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32 com o valor total de R$ 1.379,00. ***PARPEPLEX COMERCIAL LTDA***, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69 com o valor total de R$ 5.199,96. ***PATRICIA DE MORAES HINZ - ME***, inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95 com o valor total de R$ 35.400,00. ***R3 TECNOLOGIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94 com o valor total de R$ 24.000,00. ***VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88 com o valor total de R$ 33.449,85.

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E1359B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 120/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 12.652,00**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA -
Representante Legal

.ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9184CD6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 121/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 1.379,00**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C6B5F9F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 122/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***PARPEPLEX COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-69. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 5.199,96**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F72248FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 123/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***PATRICIA DE MORAES HINZ - ME*** inscrita no CNPJ nº 06.718.646/0001-95. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 35.400,00**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

PATRICIA MORAES HINZ -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D929F374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 124/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***R3 TECNOLOGIA LTDA*** inscrita no CNPJ nº 28.254.793/0001-94. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 24.0000,00**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

JHONY ROMANINI NERI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:362C3096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 125/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022- PROCESSO N° 133/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***VK SOLUCOES COMERCIAIS LTDA*** inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, através da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 33.449,85**.**

Pato Branco, 08 de Junho de 2022.

VINICIUS DO AMARAL
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6CC99046

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2022

Extrato Contrato nº 03/2022 - Dispensa nº 03/2022. **Processo nº 19/2022. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ nº 09.517.901/0001-20. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), sendo: Item 1 – Licença de uso: a serem pagos o valor de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. Item 2 – Implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico: a ser pago o valor de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais) em parcela única. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/06/2022. **PAGAMENTO:** Os pagamentos referentes ao "Item 1 – Licença de Uso de Software" serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. O pagamento referente ao "Item 2 – Serviços de implantação, migração de dados (...)" será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.40.06 Locação de software, 3.3.90.40.08 Manutenção de software. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 22 de junho de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal
Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria EIRELI

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:990B5888

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.933, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício de Aluguel Social destinado a socorrer e assistir Famílias de Baixa Renda em situação de vulnerabilidade temporária advindas de contingências ocasionadas por calamidades públicas, emergências ou situações de risco social e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados, bem como removidos de áreas consideradas de risco.

Parágrafo único. O benefício do aluguel social poderá ser ofertado para imigrantes e refugiados, desde que atendam aos critérios previstos nesta lei.

Art. 2º O Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório e não contributivo, destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, às famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social."

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

I.Beneficiário: pessoa física beneficiada pelo Benefício de Aluguel Social;

II.Desalojamento: pessoa obrigada a abandonar o local onde reside em caráter emergencial;

III.Moradia: espaço estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos interligados entre si, limitado pelas paredes que separam a área interna da área externa, com pelo menos um acesso independente de outras moradias;

IV.Núcleo Familiar: o conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que residam na mesma unidade familiar;

V.Renda Familiar: o somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda;

VI.Moradores Permanentes: pessoas que, mesmo que habitualmente, residem na mesma moradia e que não possuem outra residência, tendo ou não renda, sendo considerados como tal filhos, enteados, pai ou mãe, irmãos solteiros ou separados, parentes e pessoas sem vínculo de parentesco;

VII.Família baixa renda: são aquelas com renda familiar mensal de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa, à exclusão de famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada, o qual não se inclui para fins deste cálculo;

VIII.Calamidade Pública: desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta e depende da mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil para o restabelecimento da normalidade;

IX.Emergência: ocorrência caracterizada como desastre de pequena e média intensidade, com danos humanos e/ou prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelos próprios entes;

X.Risco: estar em situação de risco significa ter os direitos violados, geralmente em situações que envolvam também a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos dependentes, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida, conforme avaliado pelo profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ou comprovado por documentos oficiais dos Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos;

XI.Refugiados: pessoas que estão fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados;

XII.Imigrantes: pessoas que deixam seus países de origem ou residência por razões econômicas, humitárias e/ou decorrentes de fluxos mistos, sejam elas solicitantes de refúgio, deslocados ambientais e/ou apátridas."

Art. 4º .....

Parágrafo único. O uso do imóvel locado terá a finalidade exclusiva de moradia para o beneficiário e sua família. A não observância pelas partes da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido, sem prejuízo das demais ações e sanções legais cabíveis.

Art. 5º .....

Parágrafo único. Para promover a prorrogação do benefício deverá ser realizada nova avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, pelo profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 6º .....

§ 1º A Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador e seus prepostos, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.

§ 2º As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, dentre outras, sejam elas próprias da relação de locação ou não, são deveres dos beneficiários.

§ 3º A localização do imóvel e a contratação da locação serão de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.

Art. 7º O beneficiário deverá realizar contrato escrito com firma reconhecida com o proprietário ou administrador imobiliário de acordo com as normas que regem a lei do inquilinato.

Art. 8º A Concessão do Aluguel Social fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício, incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.

Art. 9º .....

Art. 10. É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas de qualquer das esferas governamentais ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente e domínio público, bem como decorrentes de tratados formais de trabalho e importação de mão-de-obra."

Art. 11. Para ser beneficiário desta lei o interessado deverá atender os seguintes requisitos:

I.Comprovar se tratar de beneficiário integrante de família baixa renda, nos termos desta lei;

II.Comprovar residência no município de Pato Branco, Paraná há pelo menos 2 (dois) anos, salvo no caso de imigrantes e refugiados;

III.Possuir e/ou realizar cadastro no CadÚnico vinculado ao município de Pato Branco, Paraná.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins de recebimento do benefício de que trata esta lei famílias ou indivíduos que possuam rede de apoio que possa abrigá-los temporariamente até o reestabelecimento de situações dignas de moradia, seja ela em território do Município ou não.

Art. 12. No ato do requerimento o requerente deve apresentar, obrigatoriamente:

I.Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, passaporte ou certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar;

II. Comprovante de renda, inclusive de seus filhos e dependentes e/ou folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

III. Comprovante de residência há mais de 01 (um) ano no município ou comprovante emitido por órgão imigratório competente em relação aos imigrantes e refugiados, comprovando que não se encontram em território nacional há mais de 03 (três) meses;

IV. Nos casos de situação de calamidades públicas, emergências e áreas consideradas de risco, escritura em seu nome ou comprovante de posse do terreno onde se localiza a unidade residencial, desde que não se trate de imóvel locado;

VI. Nos casos de vulnerabilidade e risco social, estudo social emitido pelo profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 13. Para comprovação de necessidade do benefício a Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará uma comissão composta por:

I.Um (1) Assistente Social;
II.Um (1) indicado pela Defesa Civil;
III.Um (1) membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pato Branco.
Parágrafo único. Essa comissão avaliará os documentos apresentados e, estando os mesmos condizentes com a presente lei, encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão do benefício.
Art. 14. A Secretaria de Assistência Social realizará a concessão do benefício em atenção aos requisitos desta lei, sempre que houver disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, desde que comprovado a inabitabilidade do imóvel, nos casos de situação de calamidades públicas e emergências, bem como risco social relevante que justifiquem o atendimento.
Art. 15. O Departamento de Habitação, juntamente com os equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial serão referência para o acesso ao benefício.
Parágrafo Único. As famílias que forem beneficiárias do aluguel social serão acompanhadas pela rede socioassistencial envolvendo profissionais de outras políticas públicas com o intuito de superar a situação vivenciada." (NR)
Art. 2º Acrescenta art. 9ºA à Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 9-A. Cessará imediatamente o repasse do benefício de que trata esta lei nos casos de:
I. Sublocação de imóvel objeto da concessão do benefício;
II. Prestação de declaração falsa;
III. Mudança para outro local ou município;
IV.Óbito do beneficiário;
V. Superação da condição que levou a necessitar do Aluguel Social."
Art. 3º Acrescenta art. 10A à Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 10A. A oferta do benefício eventual e temporário de Auxílio Aluguel não pode ser confundida com a política de habitação, espaço em que o cidadão deve ter sua demanda atendida de forma definitiva."
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Dirceu Luiz Boaretto, Eduardo Albani Dala Costa, Januário Koslinski, Joecir Bernardi, Lindomar Rodrigo Brandão, Marcos Junior Marini, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Rafael Celestrin, Romulo Faggion, Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2236103A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.932, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de aplicativo específico para dispositivo móvel para o agendamento de consultas médicas, na rede pública de Saúde do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá criar um aplicativo para dispositivo móvel para o agendamento de consultas nas unidades básicas de saúde da rede de saúde pública do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais IOS, Android e Windows Phone.
Parágrafo único. O aplicativo deverá estar disponível para utilização em smartphones e tablets.
Art. 3º A Prefeitura de Pato Branco informará, através do aplicativo e em meio eletrônico oficial mantido na rede mundial de computadores (internet), a lista de espera atualizada dos pacientes inscritos.
Parágrafo único. A publicação disposta no *caput* deverá discriminar consultas por especialidade, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos, abrangendo todos os pacientes inscritos nos sistemas de consultas do Município.
Art. 4º As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta Lei, devendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 5º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar convênios para viabilizar o aplicativo para agendamento de consultas.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CDE6409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 03/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 03/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial paritária entre os conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente que acontecera no período de 27 de junho de 2022 a 25 de agosto de 2022
Art. 2º a Comissão é formada pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando com a seguinte composição:
GOVERNAL
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Deise Cristina Rabuske Schelenz
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz
Secretaria Municipal de Educação;
Elaine Juceli de Oliveira Loth Pscheiat;
Franciely Kovalhuki Hermann
NÃO GOVERNAMENTAL
Lar Espirita Mensageiros da Paz
Marli Peterhans
Carlos Alberto Loth
APMF da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira

Paula Freitas, 24 de junho de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8F69424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2022
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e CRAS conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 11/07/2022 às 07h59min**. Abertura das Propostas: **11/07/2022 às 08h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/06/2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9EB652F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 413/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Fideles
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Porto União/SC
Motivo: V Encontro do Projeto Líder - SEBRAE
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CD477B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 414/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daiane Fideles
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Porto União/SC
Motivo: V Encontro do Projeto Líder – SEBRAE, no dia 30/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9AE17DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 415/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gizlaine Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Porto União/SC
Motivo: V Encontro do Projeto Líder – SEBRAE, no dia 30/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8EDBC28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 416/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Gizlaine Carneiro de Campos
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Porto União/SC
Motivo: V Encontro do Projeto Líder – SEBRAE, no dia 01/07/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1D7E2D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 417/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 06/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F1B1B1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 418/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 10/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9DA7DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 419/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 14/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6AA25AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 420/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 15/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3FEA5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 421/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 15/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:076A8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 423/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de alta de paciente com cirurgia de hernia, no dia 16/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:479BC91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 424/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente pós operatório de joelho – Hospital do Rocio, no dia 17/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F8ADB288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 425/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 425/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 17/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:03A3F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 426/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 20/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:963FFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 427/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 20/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E9BFEA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 428/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 21/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DD5E983A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 429/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 21/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:30D4CE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 430/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente oncológico para o Angelina Caron, no dia 21/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B5678584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 431/2022 – de 24 de junho de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:ADD8216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CT 08-2021

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência Contratual constante da Clausula Quinta do Contrato nº 8/2021.
CONTRATANTE: **Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.**
CONTRATADA**: POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico 02-2021 e contrato de fornecimento 08-2021.
VIGENCIA ORIRINAL: 23/06/2021 A 23/06/2022.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 23/06/2022 A 21/06/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/06/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:489A8EF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 91/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuária e Agroindustrialização	
4.4.90.52.00-1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 75.000,00
TOTAL		R$ 75.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		VALOR
1501	Alienação de Ativos	R$ 75.000,00
TOTAL		R$ 75.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:3BE7015D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2022

Súmula: "Concede Avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal a servidora Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG. nº 3718467, referente ao período de 24/06/2020 a 24/06/2022, conforme art. 18 da Lei 1341/2018 e Resolução 04/2018.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2022, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 24 de junho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A83CDFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022
Protocolo nº 1734/2022
Inexigibilidade nº 015/2022

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN - AUP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN – AUP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.810.774/0001-00, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Bahia, nº 404, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 98740-1685, declarada de utilidade pública pela Lei nº 806, de 28 de agosto de 2003, neste ato representada por sua Presidente eleita na Assembleia Geral realizada em 22/01/2022, **SRA. GIOVANA DE FÁTIMA NENEMANN**, portadora da CI nº 13.342.681-7/PR, inscrita no CPF sob nº 070.715.259-35, residente e domiciliada na Rua Eduardo Leopoldo Rudnick, nº 195, Trigolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE** de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato original, sendo este no valor de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) conforme a tabela atualizada apresentada no plano de trabalho abaixo:

3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA
R$ 8.500,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piên/PR, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1490838E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 104/2022

DECRETO N.º 104/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên , para o Exercício de 2022 no total de R$ 190.176,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 190.176,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3921	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.176,00
	SUBTOTAL	40.176,00
	TOTAL	190.176,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**190.176,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
630	00511-Taxas - Prestação de Serviços	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Superavit		
Conta/Fonte	Descrição	Valor
519	00519-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	40.176,00
	SUBTOTAL	40.176,00
	TOTAL	40.176,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**190.176,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 23 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A793900B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, **Sra. Edilene Prates Schio**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de execução fica prorrogado em 90 (noventa) dias, a partir de 18/06/2022.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de junho de 2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:44C5C1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 025/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA- ME**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro e de outro **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.348.924/0001-05, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 25857, estabelecida à Rua Maria Umbelina da Silva, nº 665, Água Verde, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-632, fone: (47) 3370-0064, neste ato representado pelo Sr. Carlos Eduardo Sabel portador do RG nº 3551110 e inscrito no CPF sob nº 034.085.879-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 018/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2022.
Cláusula Segunda: o Valor do item 2 do lote 2 fica reajustado conforme a tabela INPC e passa a ser de R$ 1.007,72 (um mil e sete reais e setenta e dois centavos) mensais, sendo o total dos 12 meses R$ 12.092,64 (doze mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos. Os demais itens se mantem no preço já acordado.
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 13 de junho de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:BE37A0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022

Contratado: LUIZ FERNANDO AUGUSTIN MAIA 10493907920
CNPJ: 46.713.193/0001-29
Objeto: Prestação de serviços de ensino musical, um profissional maestro/maestrina e um instrutor de música para os alunos da banda municipal harmonia em atendimento à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Valor estimado: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 23 de junho de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B43854C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 005, DE 22 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 005, de 22 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1 º quadrimestre de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1º quadrimestre de 2022.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Alves Dornelles

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.
Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4B9208B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 007, DE 22 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 007, de 22 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova Protocolo para Dispensação de Fórmulas, Módulos e Suplementos Alimentares Industrializados no âmbito municipal do SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 22 de junho de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar Protocolo para Dispensação de Fórmulas, Módulos e Suplementos Alimentares Industrializados no âmbito municipal do SUS em Piên-PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Alves Dornelles
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:693B9FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N.º 655, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 008/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 e, nos termos da Chamada Pública n. 008/2022:
RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição de Comissão de acompanhamento do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 008/2022, para análise dos documentos apresentados pelos credenciados:
I – Eneliz de Fátima Anton Buba, matrícula funcional nº. 4765303;
II – Alexandra A. da Cruz Laurindo, matrícula funcional nº. 4765329;
III – Suzana Lírian Liebl, matrícula funcional nº. 4765334;
IV – Ana Cassia Ferreira de Lima, matrícula funcional nº. 4765244.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 24 de junho de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:285A13D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 58/2022

PROTOCOLO: 1761/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de 05 (cinco) inscrições no curso de Manutenção Predial, Gestão de Faciliteis e Planilha de Formação de Preços para Serviços de Engenharia que será realizado nos dias 27 e 28/06 em Curitiba -PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 13.859.951/0001-62
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 24/06/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2B012E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2022

PORTARIA Nº 2.715/2022

SÚMULA: Nomeia ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, para o Cargo Temporário de Médico Veterinário 20hs.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

820/2021 de 22 de abril de 2021 e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital de Abertura nº 01/2022 de 13 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 12.794.877-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº. 087.804.518-02, para o Cargo em Caráter Temporário de Médico Veterinário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de **23 de junho de 2022 a 22 de junho de 2023.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1ED7856F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA, ,** brasileiro, maior, portador do RG nº 12.794.877-6 S.S.P/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.804.518-02, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha nº113, cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, denominado **CONTRATADO** , o qual se regerá pela Lei Municipal nº 820 de 22 de abril de 2021, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2022 - Edital nº 01/2022 de 13 de maio de 2022 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2022

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 820, de 22 de abril de 2021, especificamente, na prestação de serviços de **Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 1.466,94 (Um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022 de 13/05/2022 e Homologação do Resultado Final Edital nº 04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2023

Pinhal de São Bento, em 23 de junho de 2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:76EBAA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2716/2022

PORTARIA Nº.2.716/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora publica municipal AURORA CLAUDIA SAVOLDI, RG nº 9.249.342-3 SSP/PR e CPF nº 065.220.559-37, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B01, lotada no Departamento de Ensino- Escola Municipal Primo Savoldi, conforme atestado médico datado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o Pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 24 de junho de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:21537AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1032/2022

DECRETO Nº 1.032/2022

Altera os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 496/2016 e nas deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de agosto de 2021, altera e renomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam renomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2021 a 2023, assim constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Kely Maiara Varaschini	Carmem Lurdes Marques
Secretaria da Saúde	Roberto Lavarda	Eluá Fernanda Schuster
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria da Administração	Cleiton Gaspar	Vania Maria Barbieri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	*Marcia Joana Barbieri Bazanella*
APMI	Cleunir Antonia Pagno Becker	Lourdes Garcia de Souza Jora
Trabalhador do Setor	Idete Bonetti	Elison Terebinto

Usuários do CRAS	Irondina Martins	Clemair de Abreu dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E6E3DEE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO BENTO - EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 28.050,00** (Vinte e Oito Mil e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 24/06/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:43DF1409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de água mineral para a Câmara Municipal de Piraquara, para entrega de forma parcelada, conforme o Termo de Referência do edital, será realizada no dia **07 de julho de 2022, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 40.319,90 (Quarenta mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de junho de 2022.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 035/2022

Publicado por:
Juliana Mazepa Artigas Schuartz
Código Identificador:F11F1CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.478/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Locação de Veículos, sem motorista, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu Edital e seus anexos será realizada no dia **8 de julho de 2022**, às **9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor Máximo: R**$ 1.356.997,44 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de junho de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61D9B4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022 – PROCESSO Nº. 5717/2022

Objeto: Aquisição de cadeira odontológica para continuidade dos serviços odontológicos prestados na rede SUS no Município de Piraquara. **Ata n.º 142/2022 - Detentora:** ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.979.736/0001-45, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 145.404,00** (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais). **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. **Data da Assinatura da Ata:** 22/06/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:099012A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: CONSTRUTORA DE OBRAS ARTIGAS DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.707.154/0001-01, com sede na Rua João Alberti, nº 39 – São Domingos – São José dos Pinhais/PR.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo/Qualitativo do contrato cujo objeto é a Contratação da 2ª colocada devido à inexecução total de obra decorrente da rescisão do Contrato nº 19/2021 entre o Município e a empresa CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que se originou do processo nº. 45.458/2020, Concorrência nº. 15/2020, cujo objeto é a execução de Pavimentação poliédrica em paralelepípedo, incluindo terraplanagem, ligantes betuminosos, drenagem e obras de artes correntes, sinalização e serviços complementares, em Rua do Botiatuva (trecho entre estaca 0 e estaca 45 – extensão de 900,00 m) e Rua Miguel Vitor da Silva Pinto (trecho entre estaca 0 e estaca 1 – extensão de 31,48 m), com área total de 6.779,08 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.**DO ADITAMENTO QUANTITATIVO/QUALITATIVO**: Sobre o valor contratual, aplica-se a supressão quantitativa de R$ 304.093,70 (trezentos e quatro mil, noventa e três reais e setenta centavos), totalizando uma supressão de 16,91% sobre o valor do contrato. Ainda, aplica-se o acréscimo qualitativo de R$ 341.541,79 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), totalizando um acréscimo de 19,00% sobre o valor do contrato. As alterações resultaram em um acréscimo real de R$ 37.448,09 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos) no valor original do contrato, totalizando um acréscimo de 2,08%.**DATA DA ASSINATURA**: 22 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2C74007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2022

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 24.872/2022

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 24.872/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara,24 de junho de 2022.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:68F0AB2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2022

Do Procurador Geral do Município, **Evandro Joeci Borges**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 24.875/2022

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 24.875/2022, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 24 de junho de 2022.

EVANDRO JOECI BORGES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6342351C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.378/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** VISOTRONS LTDA-ME - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "monitoramento de alarme online à distância, no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando obrigatoriamente duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, para atendimento às 98 (Noventa e Oito) unidades, com instalação de centrais de alarme e acessórios, para atender demandas dos equipamentos e prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara", **por mais 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **11 de julho de 2022 e findando em 10 de julho de 2023**, no valor total de R$ R$ 376.077,00 (Trezentos e setenta e seis mil, setenta e sete centavos) – **Data da Assinatura:** 21 de junho de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A3083EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 36/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10745/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.015.370/0001-59. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a obra de reforma da UPA 24h Armando Neme Filho, localizada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 3733, Jardim Primavera, Piraquara – PR, 83310-170, compreendendo serviços de cobertura, águas pluviais, instalação de ar condicionado, pintura e pequenas adequações, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Valor global: **R$ 205.858,36** (duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de **execução do contrato será de 02 (dois) meses,** contados da data da emissão da Ordem de Serviço e o **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses,** contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 24/06/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5C2DA318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.876/2022

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de

Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com mandato até 22/06/2023, nos termos do artigo 51 da Lei Federal Nº 8.666/1993.
Art. 2º Fica designada a Presidente:
I – Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 578781;
§ 1º Nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Luciano Carneiro de Jesus, matrícula 811671.
Art. 3º Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir:
I – Anderson de Aguiar, matrícula nº 484961;
II – Raphael Luiz Vigo, matrícula nº 656091;
III – Rubia Minéia Scrobotte Verlinde Torquato, matrícula nº 772321;
IV – Franciele de Souza Mendes Lima, matrícula nº 738221;
V – Roberto Mendes de Freitas Júnior, matrícula nº 820311;
VI – Camila Micaela Rodriguez, matrícula nº 992292.
Art. 4º A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3º da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I e VI, do artigo 3º, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 5º A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FF43135B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 367/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas e Psicólogo 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 012/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 015/2021-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 355/2022, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
29	CAROLINA PORTES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6098A3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 368/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de junho de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
31	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:E8E2D77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 369/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 357/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	CRISTINA PAPP MORETTI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:48320BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 370/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de junho de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
17	GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	17/06/1997	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5ADA45C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 371/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 333/2018, com homologação através do Edital Nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 1714/2019 de 14/03/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 349/2022 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

Classif.	Nome	Resultado
06	ANA PAULA PRIZYBICIEN RITZMANN	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:54D25F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 373-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2022

CONTRATANTE: O Município de Pitanga-PR, situado na Centro Administrativo, 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Maicol , portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.286.265-3 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 043.260.959-89 e

CONTRATADA: e a empresa TAPALAM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTO LTDA , CNPJ 00.481.987/0001-03, localizada na AVENIDA CONTORNO SUL, KM 241, S/N, CEP: 86.810-465, APUCARANA-PARANA , a seguir denominada CONTRATADA, representada por representante legal sr. EDER MOREIRA ARAUJO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.175.692-6 , inscrito no CPF sob n. º 566.360.839-72 , residente na RUA KISHITARO KAYUKAWA, 100, JARDIM EUROPA, CEP: 86.802-640, APUCARANA-ESTADO DO PARANA .

OBJETO: Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ 3-RUA ABEL SCHON, ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVISKI E RUA ROSALVO PETRECHEN 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO DOS SANTOS E RUA POLTAVA 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 7-RUA POLTAVA, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI 8-RUA GENERAL OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A RUA CONRADO ANUZIATO 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 11-RUA 1 MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO 13-RUA ONINO GONÇALVES PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO

DARU 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 16-RUA HEITOR MANOSSO DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL 17- RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² .

VALOR: As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ R$ 4.536.669,57 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 179.100,09 (cento e setenta e nove mil, cem reais e nove centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias reduzidos 766, 508 e 507, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 4.760.679,18 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta)dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24de junho de 2022.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5B3009C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 374/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2022

CONTRATANTE: O Município de Pitanga-PR, situado na Centro Administrativo, 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, CNPJ 76.172.907/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Maicol , portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.286.265-3 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 043.260.959-89 e

CONTRATADA: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 37.394.549/0001-18, localizada na Rua Angelina Geralda de Jesus, nº 875, sala 1, centro, CEP 84.940-000, Siqueira Campos-PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por representante legal sr. CHARLES JOSÉ DELLAI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8082045454-SESP-RS, inscrito no CPF sob n. º 002.548.440-06, residente na Cidade de Tomazina-PR, Gleba Barra Seca – Fazenda Bom Jesus, nº 33800, Casa, Rural, CEP 84935-00 A .

OBJETO: Lote: 02 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 19.233,44 m², com 18.533,80 m² de implantação nova, com 699,64 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: 19-TRAVESSA GUARANI, • INICIA NA RUA DA LIBERDADE E TÉRMINO NA DIVISA DO FINAL DO LOTEAMENTO. 20-RUA 13 DE MAIO, ENTRE A TRAVESSA GUARANI E A RUA • VENÂNCIO AIRES 21-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA CONSELHEIRO • ZACARIAS ATÉ O LIMITE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO RIO PITANGA. 22- • RUA VENÂNCIO AIRES, ENTRE RUA IVANIR PICOLOTTO E RUA GUAIRA 23- • RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, ENTRE RUA BANDEIRANTES E RUA SILVA MARTINS 24-RUA SILVA MARTINS, ENTRE RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS E • RUA VENÂNCIO AIRES 25-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA GUAIRACÁ E • A RUA SILVA MART 26-RUA BARÃO DO CERRO AZUL, ENTRE A RUA • NICOLAU SCHON E A RUA JOSÉ BONIFÁCIO 27-RUA SILVA MARTINS, ENTRE • A RUA ACIR NUNES FERREIRA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 28-RUA • FERNANDO DE NORONHA, ENTRE A RUA SILVA MARTINS E A RUA 1º DE MAIO • 29-RUA CAMPOS SALES, ENTRE A RUA FERNANDO DE NORONHA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 30-RUA 1º DE MAIO, ENTRE A RUA ACIR • 1 NUNES E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO 31-RUA PAPA JOÃO XXIII, ENTRE • A RUA 1º DE MAIO E A RUA JOÃO PESSOA 32-RUA JOÃO PESSOA, ENTRE A • RUA ACIR NUNES FERREIRA E A RUA NOVA TEBAS 33-RUA SANTA MARIA • DO OESTE, ENTRE A RUA JOÃO PESSOA E A RUA MATO RICO 34-RUA • BANDEIRANTES, NA ESQUINA COM A RUA FERNANDO DE NORONHA 35-RUA • VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NA ESQUINA COM A RUA PAPA JOÃO XXIII

VALOR: As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes : R$ 3.683.330,43 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) serão financiadas com recursos do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná, SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município e R$ 145.411,69 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e nove centavos) a título de contrapartida municipal, através das dotações orçamentárias reduzidos 766, 508 e 507, respectivamente, totalizando o valor viabilizado de R$ 3.828.742,12 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos). Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta)dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta)dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24de junho de 2022.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:53417A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO POSTO MOTIVAÇÃO PREGAO 11-2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Termo de Reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço 126/2022, empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preço 126/2022 referente ao processo de Licitação pregão eletrônico 11/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, considerando nova lei para valores com duas casas decimais, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Variação	Preço revisado
1 E 2	GASOLINA COMUM	LITRO	6,99	0,16	7,15

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24/06/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C360F6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM GEOMEMBRANA PEAD CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 11 de Julho de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 24/06/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2C3932B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2022

DATA: 24 de Junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora **Laís Berti Resqueti**, portadora da CI/RG nº 9.859.541-4 SSP/PR e do CPF nº 069.666.819-03, do cargo de **Procuradora Geral**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º – Para fins de organização administrativa da Procuradoria, a servidora permanecerá no exercício de suas funções até o dia 30 de Junho de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de Junho de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:641FFBCF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para contratação de pessoa jurídica para aquisição de uniformes para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

VALOR MÁXIMO: R$ 19.959,64 (dezenove mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/07/2022 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/07/2022 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 24 de junho de 2022.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:51617F4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 27/06/2022 até 27/06/2023. Fica reajustado em 5,35% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.958,10 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), sendo R$ 522,16 (quinhentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) para o modulo cidadão e R$ 1.435,94 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para o modulo atenção básica.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6570264E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTONIO DE ASSIS NUNES 85327298949
CNPJ/MF: 27.571.623/0001-70
OBJETO: Contratação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), atendendo as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 3.280,00 (três mil duzentos oitenta reais).
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.39.99.99 (1490) – Fonte: 103
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio de Assis Nunes
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F9F45AC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAFAEL W DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 12.100.406/0001-25
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.30 – (470) – Fonte: 303
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.30 – (1409) – Fonte: 495
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rafael de Souza
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:14261BE8

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, XXVI da Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 02/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
CNPJ/MF: 04.823.494/0001-65
OBJETO: ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
30.001.1751200142.052 – 3.3.90.39.99.99 – Fonte: 0001
VIGENCIA: 04/02/2022 à 04/02/2032
SIGNATÁRIOS: Marcelino Rodrigues Gonçalves e Robison Pedroso da Silva
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:EA837A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – MUNICIPIO DE PLANALTO – PR –LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **27/06/2022**, as inscrições para o processo de **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de locação de imóvel residencial para servir como aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 003/2022. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 11/07/2022 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 24 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D4B91A43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 173/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FANCAR DETROIT LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, para Aquisição de 01 (um) veículo tipo van, novo 0km, com teto alto, mínimo de 16 lugares incluindo o motorista, ano/modelo 2022/2022 para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:58D32352

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 146/2022

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 146/2022, publicado na edição nº 2540 do dia 15 de junho de 2022 do Diário Eletrônico do Município de Planalto, conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

LEIA-SE
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4E1CCB55

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 138/2022

ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do Extrato do Contrato nº 138/2022, publicado na edição nº 2535 do dia 08 de junho de 2022 do Diário Eletrônico do Município de Planalto, conforme detalhamento abaixo elencado.
ONDE SE LÊ
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

LEIA-SE
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:051EACE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2022 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 003/2022. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE COMPUTADOR, IMPRESSORAS E PERIFERICOS DE INFORMÁTICA". Abertura: 06 de Julho de 2022, ás 10:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: https://www.pontaldoparana.pr.leg.br/,

Pontal do Paraná, 22 de Junho de 2022.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:5E69EB8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 - OBJETO: "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS TURÍSTICOS NOS BALNEÁRIOS DE IPANEMA E PONTAL DO SUL". A CONTRATAÇÃO SERÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES

PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022 - Objeto: "A Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de letreiros turísticos nos balneários de Ipanema e Pontal do Sul". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **08/07/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por item. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Domingos Ferreira Netto
Código Identificador:60209D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2022 - Objeto: "credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas, enquadradas na lei Municipal n.º 2.289/2022, para a prestação de serviços roçagem das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos". A contratação será pelo período 12 (doze) meses. **ABERTURA:27/06/2022**, às **09:00 horas**, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até **27/06/2023. Critério de Julgamento**: **Ordem cronológica de cadastramento e distribuição e posterior sorteio, caso haja necessidade. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4727F3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 9209/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º - Progredir o (a) servidor (a) **LUCIANO MAURICIO MANTOVANI -MATRICULA 26581,** ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL ,** Nível Atual: **NE II** Classe Atual: **D para o Nível NE II Classe E,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único –Progressão referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2022**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B7BCC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 9230/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES DE SOUZA - MATRICULA 233371,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO , Nível: III -Classe: C para o Nível: IV Classe D ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FED50555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 9227/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARIZA MARIA TORQUATO DE SOUZA - MATRICULA 24961,** ocupante do cargo de **AUXILIAR EM SAUDE , Nível NE I -Classe: G para o Nível: NE II Classe H ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **26/05/2019 a 26/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4810146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n°. 653/2006, 1162/2011 e 1229/2011 e o contido no **PROTOCOLO Nº 8557/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **ANDREA DE LIMA SOLOCHINSKI - MATRICULA 138381,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO , Nível:V -Classe: E para o Nível: VI Classe: F ,** do Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Parágrafo Único – Promoção e Progressão referente ao período aquisitivo de **24/05/2019 a 24/05/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da **Promoção e Progressão** do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:932090BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais .

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 361 DE 23 DE MAIO DE 2022**, que concedeu gratificação de função a servidora **BRUNA MENDES MACHADO.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos retroativos a partir de **01 de junho de 2022** .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71A30E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 481 DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº9826/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o(a) servidor(a) **THAIS BORDENOWSKI DA SILVA**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA ,**para responder como **Responsável Técnica - Alimentação Escolar.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3D412AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO ,Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **LEI MUNICIPAL 1810/18 , Art 3º** .

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **THAIS BORDENOWSKY DA SILVA ,** ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA** , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação , conforme **LEI MUNICIPAL 1810/18** , **Art. 3º** a partir de **01 de junho de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8F499A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE REUNIÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CRONOGRAMA DE REUNIÕES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
JUNHO	24/06	14:00	PROVOPAR
JULHO	15/07	14:00	ACIAPAR
AGOSTO	19/08	14:00	A definir
SETEMBRO	16/09	14:00	A definir
OUTUBRO	21/10	14:00	A definir
NOVEMBRO	18/11	14:00	A definir
DEZEMBRO	A definir	14:00	A definir

Conforme Art 11 e § 6º Estabelece-se como data da reunião toda 3ª sexta-feira do mês

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BD97A001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 10.263/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **CIRLENE GONCALVES CORREA PROVEDAN - MATRICULA: 324.719**, ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **25 de junho de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **25 de junho de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D3667F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no Memorando nº 10.265/2022 - 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do (a) servidor (a) **ANDREA ZIMMERMANN- MATRICULA: 324.721**, ocupante do emprego público de **PSICOLOGO,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Assistência Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **26 de junho de 2022 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **26 de junho de 2022.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F04FFE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.383 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.822 de 29 de junho de 2018.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado e empossado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Pontal do Paraná e sua diretoria com a seguinte composição:

Presidente: Alyne Cunha AMCORESP
Vice-presidente: Katia Simões Franca EcoPontal
Secretário Executivo: Kathia Salomão
Segunda Secretária: Loisleyne B. da Rocha

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Loisleyne Bastos da Rocha

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iva Maria Honahak Lindner
Sirlene Terezinha Keps

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Jorgia Stefany Pereira dos Santos
Gabriela Maria Vieira Martins

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Yana Kossemba da Silva
Luciana Goldschmidt Costa

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Divanir Coimbra Miranda
Robson de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Jacqueline Nascimento
Marcia Regina Abba Romero Annemann

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
PROVOPAR/PR
Joseslaine Gois dos Santos Favoretto
Cleusa Ferreira

ACIAPAR
Rossany Zappe
Priscila Martins

SORELLA
Sonia Regina de Souza
Danielle Virgolino do Couto

ACOMÇÚ (Associação Comunitária do Guaraguaçú)
Conceição Vieira Ramos Constante
Daniele Ramos

ECOPONTAL
Katia Simões Franca T.
Nádia Giacomini S.

AMCORESP
Alyne Cunha
Adriana Gonçalves

Artigo 2º - O mandato do conselheiro efetivo e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução de seus membros.

Artigo 3°- As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Artigo 4°- O conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

Artigo 5°- O desempenho das funções de membros do conselho não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Artigo 6°- O presente decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38A0EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N . º 02

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, TORNA PÚBLICO o que segue. Art.1º Em face ao contido no Memorando nº 9.155/2022, de ordem interna do Município de Pontal do Paraná, bem como o disposto na Legislação Federal nº 11.350/2006, especificamente os artigos 6º e 7º, fica ALTERADO a TABELA 3.1 e ANEXO I do edital de abertura n.º 01.001/2022, referente o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, passando este a conter a seguinte descrição quanto ao requisito: ONDE SE LÊ: TABELA 3.1 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00 QUADRO DE VAGAS EMPREGO REQUISITO JTDS AC PcD NIQ REMUNERAÇÃO Agente Comunitário de Saúde Ensino Fundamental e curso específico que permita a execução do serviço 40h 09 01 - R$ 1.550,00 LEIA SE: TABELA 3.1 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R$ 30,00 QUADRO DE VAGAS EMPREGO REQUISITO JTDS AC PcD NIQ REMUNERAÇÃO Agente Comunitário de Saúde Ensino Médio Completo, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas e residir no Município de Pontal do Paraná 40h 09 01 - R$ 1.550,00 Art.2º Diante da alteração em referência, será oportunizado novo prazo de cadastro para os candidatos inscritos apresentarem nova titulação nos moldes do requisito retificado, devendo-se observar os parâmetros contidos na TABELA 9.2. I. O período adequação e cadastro dos títulos será a partir das 08h00min do dia 24/06/2022 às 23h59min do dia 29/06/2022, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.3º Ademais, fica EXCLUÍDO a TABELA 9.1 em razão da retificação supra. Art.4º Registra-se que candidatos que se inscreveram para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE com inscrições deferidas e divulgadas por intermédio do EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, que não preenchem o requisito da Retificação efetuada no artigo 1º deste edital, poderão solicitar a devolução do valor pago a título de inscrição. Art.5º Na hipótese da devolução da taxa de inscrição, os candidatos interessados deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente acessar o campo "DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO". Feito isso, o candidato deverá: a) Selecionar a Instituição financeira de sua preferência (ex: banco do brasil), em seguida; b) Selecionar o tipo de conta (conta corrente ou conta poupança); c) Informar o número de agência, bem como, o número da conta selecionada; d) Discriminar

por completo o nome do titular responsável pela conta bancária, bem como; e) Informar o cadastro de pessoa física (CPF) do titular responsável pela conta bancária. Assinado por 1 pessoa: RUDISNEY GIMENES FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/2029-FE8C-C781-CEB8 e informe o código 2029-FE8C-C781-CEB8 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR Retificação n.º 02 - PMPP Página 2 de 2 Art.6º Cumpre ressaltar, que o candidato inscrito deverá ser titular da conta bancária informada, sob pena de indeferimento da solicitação de devolução da taxa de inscrição. Art.7º O Município de Pontal do Paraná - PR e a Instituição organizadora não se responsabilizam por solicitação de devolução não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da devolução da taxa de inscrição. Art.8º O prazo para solicitação da devolução da taxa de inscrição é comum e preclusivo a todos os candidatos, o qual permanecerá disponível pelo PRAZO IMPRORROGÁVEL de 24/06/2022 à 29/06/2022, contados da data desta publicação. Art.9º Os candidatos inscritos para ao emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE que atendem o requisito na forma retificada, permanecem com suas inscrições válidas e deverão alterar o envio de Títulos conforme art.º 2 desta retificação para o seguimento das demais fases do certame. Art.10º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação. Art.11º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F70F6DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GIOVANA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°009/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA.

Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º4.572.335-6 SSP/PR e do CPF/MF 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade ora denominado CONTRATANTE de um lado, outro lado Sra. GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora da CI nº7.127.829-8, CPF n°019.794.089-71, residente e domiciliada na Travessa Verônica de Paula, n°634, Bairro Centro, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Artigo 79, inciso II, c/c com § 1°_da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços n°009/2022, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº715/2021, CREDENCIAMENTO N°010/2021, INEXIGIBILIDADE Nº022/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2022, celebrado em 03 de fevereiro de 2022, o qual tem por objeto credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, onde serão contratados 03 enfermeiros, 01 médico especialista ortopedista, 04 monitores de transporte escolar, 3 motoristas, 03 operadores de máquinas pesadas, 02 técnicos de informática e 1 técnico de enfermagem sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT, por prazo determinado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A contratada solicitou a rescisão contratual amigável por motivos pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada até a data que a CONTRATADA prestou serviços, não restando assim mais nada a ressarcir.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n° 8.666/93, correndo as respectivas despesas a expensas da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***GIOVANA APARECIDA B. DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:30BC2572

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 023-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, bem como leites e dietas especializadas para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos não padronizados no Município de Porto Amazonas que não constem na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme

os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n° 023/2022:

CASSIA TIAKI OSAKO NOVAKOSKI & CIA LTDA - ME– CNPJ 72.157.480/0001-00 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 24 de junho de 2022.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:55DC13E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050 DESAPROPRIAÇÃO ÁREA PARA CASAS POPULARES

DECRETO Nº 050, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL** para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terras que especifica, para fins de implantação de casas populares, através de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "d", "e" e "i", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que a construção de um Estado Democrático de Direito, em que a plenitude do exercício da cidadania, com o resguardo dos valores mínimos da dignidade humana, deve ser uma constante busca do Poder Público;

Considerando que o Poder Público deve promover políticas públicas implementando programas que visem erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;

Considerando que a moderna função do Direito não se delimita à clássica solução conceitual de conflitos de interesses de geração de segurança jurídica, mas em criar condições para a valorização da cidadania e em promover a justiça social;

Considerando que a Constituição Federal, ao consagrar o direito de propriedade, não estabeleceu limitações outras, assegurando ao cidadão não apenas o acesso e a posse, mas a decorrente e imprescindível titulação, porque só com a implementação deste requisito torna-se possível seu pleno exercício.

Considerando que o Estatuto da Cidade garantiu o direito às cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando a carência de moradias populares no Município de Porto Amazonas;

Considerando o contido no Ofício n.º 0554/2022/PRES da Companhia de Habitação do Paraná, que informa as condicionantes técnicas para adesão do Município aos programas habitacionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de interesse social e utilidade pública, para fim de desapropriação amigável ou judicial, destinada a implantação de casas populares que atendam aos requisitos habitacionais promovidos pelo Poder Público, na forma da legislação vigente, a área de terras com 30.000,00 m², integrante de área maior, objeto da Matrícula n.º 892 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira PR., de propriedade de José Roberto Andrade Nobel, fazendo frente para a Rua 13 de Maio, nesta cidade.

Art. 2º. A área objeto desta desapropriação está caracterizada e descrita em mapa e memorial descritivo, constante no ANEXO I deste Decreto.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7470BFA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049 UTILIDADE PÚBLICA CEMITÉRIO

DECRETO N.º 049 DE 24 DE JUNHO 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, para fins de ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; principalmente seus artigos 2º, 5.º "m" e 6º e, inciso XI do artigo 64 da lei Orgânica do Município de Porto Amazonas;

Considerando o Ofício n.º 75/2022 do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 043/2022, da Assessoria Jurídica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL**, a **área total de 30.000,00**, localizada no lugar denominado Portão, parte integrante da Transcrição n.º 732, às folhas 286, do Livro n.º 3-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr., de propriedade do Espólio de Elson Ganassoli.

§ 1º. A área declarada de utilidade pública pelo caput, é área de terra nua sem benfeitorias.

§ 2º. O mapa, características, medidas, divisas e confrontações da área estão inclusos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a ampliação e paisagismo do cemitério municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. A presente declaração de utilidade pública não dispensa a obtenção das respectivas licenças ambientais para ampliação do cemitério municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

https://www.portoamazonas.pr.gov.br/

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3944217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Participação do evento da FestQuali Paraná 2022, nos dias 07, 08 e 09 de Novembro, em Curitiba/PR, na inscrição presencial do 2º lote, para as Colaboradoras: Monica, Juliana e Andresa., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais),** em favor da FestQuali Festival da Qualidade e Inovação Ltda, do CNPJ: 25.426.410/0001-20, com endereço na Rua Deputado Salim Nacur, Nº 173, BL 02, SL 102, Santa Amélia, Belo Horizonte/MG, CEP 31.555-190, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 14 de junho de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1ABD37FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Fluossilicato de sódio (fluor em pó) - Quantidade: 40 (quarenta) sacos com 25kg cada, para o Samae de Boa Ventura e Japurá, Consorciados ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais),** em favor da empresa QUÍBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA – CNPJ: 75.004.192/0001-03, com endereço na Rua Fernão Dias, nº 920, Zona 08, situada na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.014-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 13 de junho de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Direção Executiva do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6017F1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO, RG nº. 100400464/PR, cargo efetivo de "Técnico de Higiene Dental", redução de carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14 de Junho de 2022.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:1027D778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, com efeitos retroativos:

matrícula	nome	data do cancelamento
6912	VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	01/06/2022
605	ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	01/04/2022

Quatro Barras, 24 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:02BB0FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com efeitos retroativos:
- SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI, Rg n° 85156926/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/06/2022.
- EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA, Rg n° 82824251/PR, para mais 20 (vinte) horas semanais a partir de 01/06/2022.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F5A4C52E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8768/2022

Altera o Decreto nº5773/2017 que "Nomeia Agente de Desenvolvimento, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar nº123/2006, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras;
Considerando a solicitação realizada através do Processo Administrativo nº 9643/2022,
DECRETA
Art. 1º Altera o art. 1º o Decreto nº 5773/2017, substituindo membros indicados como Agente de Desenvolvimento:

Art. 1º ....
I – Sr. Valdomiro da Cruz Junior, matrícula nº 6982, RG nº 3.***-5 e CPF nº 620.***.***-**, em substituição ao Sr. Leverci Silveira Filho;
II – Sra. Adriana da Silva Nogueira, matrícula nº 6484, RG nº 8.***.***-2 e CPF nº 079.***.***-**, em substituição ao Sr. Luiz Henrique Hendyk Rodrigues.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:FBB7CE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº. 018/2022 SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL Nº. 007/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

EDITAL Nº. 018/2022

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 para Contratação Temporária.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, e,
Considerando os Afastamentos Médicos e Licenças no setor de Educação do Município;
Considerando a necessidade de Auxiliares de Serviços Gerais nas Escolas Municipais a fim de ofertar ambientes de qualidade aos alunos da rede municipal, mas que as vagas são temporárias e precárias;
Considerando o desgaste que o Município tem de sistematicamente estar convocando pessoal para vaga temporária;
Considerando as desistências das do Edital Nº. 017/2022;
Considerando que ainda não foi suprida a vaga na Escola Municipal José Francisco da Costa localizada no Distrito do Icatu;
Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 007/2022 e homologado pelos Editais Nº. 008/2022, Nº. 009/2022 e retificado pelo edital Nº. 011/2022 para Contratação Temporária por tempo determinado.

Classificação

NOME	NOTA	CLASS	CARGO
RAFAEL VALENCIO DE PAULA	50	34º	Auxiliar de Serviços Gerais
GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	50	35º	Auxiliar de Serviços Gerais
LUCIENE TEÓFILO DA SILVA	50	36º	Auxiliar de Serviços Gerais

Os candidatos interessados deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal** impreterivelmente no período de 27/06 a 01/07/2022 das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min, munidos de todos os documentos originais e fotocópias. O candidato que não atender a esta convocação ou não aceitar a vaga oferecida, irá para o final da lista de classificação.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
• Comprovante de residência atual;
• Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências;
• Certidão de Casamento ou Nascimento;
• Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital nº 07/2022;
• Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS;
• Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;
• PIS/PASEP.

Querência do Norte PR, 24 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2D6FE6DF

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 17/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 091/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para Aquisição de HORTIFRUTI para uso pelas Secretarias de Educação, Segurança, Saúde, Trabalho e Ação Social, a demanda será atendida pela empresa N RONQUI & CIA LTDA CNPJ: 08.845.577/0002-97 com valor máximo de R$ 55.043,68 (cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Querência do Norte (PR), 23 DE JUNHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CB15485C

LICITAÇÃO
COMUNICADO RATIFICAÇÃO 17/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal torna pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à:

PROPRIETÁRIO	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
N RONQUI & CIA LTDA CNPJ: 08.845.577/0002-97	R$ 55.043,68 (cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).	R$ 55.043,68 (cinquenta e cinco mil e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI

Querência do Norte - PR, 23 DEJUNHO DE 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1682724A

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32

Querência do Norte Pr, 24 de junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:947AFD54

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 075/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **VANESSA MARQUES GONÇALVES JOSUÉ,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 13.620.235-9 e do CPF n° 349.488.668-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO,** a partir de 24/06/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Junho de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:453C85A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2022

PORTARIA N° 165/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 11654/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2021, para RENI TEREZINHA GOGOLA, de 06/06/2022 a 05/09/2022, portadora do RG nº. 4.360.215-2/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus feitos a 06/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2C650F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2022

PORTARIA N° 166/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 11756/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 09/06/2022 a 23/06/2022, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

. **Art. 2°** De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 24/06/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2022, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29E834A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 167/2022

PORTARIA N° 167/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 11779/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 09/06/2022 a 16/06/2022, para CELIA REGINA PIANOWSKI MAGALHAES, RG nº. 4.718.923-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem A, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° De acordo com as observações do Médico do Trabalho deve a servidora pública a partir de 17/06/2022, retornar ao trabalho com restrições.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE6F9382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 168/2022

PORTARIA N° 168/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RODRIGO ALVES DOS SANTOS ARAUJO, portador do RG nº 416150020/SP, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa do Gabinete do Prefeito, com exercício de suas funções no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC3EE954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 170/2022

PORTARIA N° 170/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, JULIANA RUVINSKI DEDA, portadora do RG nº 8.949.236-0/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de gestor do convênio para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos, visando ao fortalecimento de políticas públicas e de gestão ética da população de cães e gatos no Paraná e educação para tutela responsável, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 418, de 11 de outubro de 2021, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FFC7467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA N° 171/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o

desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional por serviço extraordinário concedido para o servidor MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN, RG nº 8.082.692-3/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do seu cargo, previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pela respectiva Secretária Municipal Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B3C64DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 161/2022

PORTARIA N° 161/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, VANESSA RICETTI RICARDO, portadora do RG nº 7.908.635-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos Especiais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3498D326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'oeste (CNPJ 95.640.132/0001-94) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para o Aterro Sanitário instalada na Estrada da Gleba 13 Lote 62/1 Km 2.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5E7C4B9B

SAÚDE
PORTARIA 166/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO** , no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCK ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICLIO
III – Data: **26/06/2022 a 28/06/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Junho de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:38C91EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.992, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Institui o vale alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Realeza, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o vale alimentação, benefício de caráter indenizatório, com a finalidade de subsidiar as despesas com alimentação e/ou refeição dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Realeza.
§ 1º A inclusão do servidor é feita de forma automática a partir da implantação do benefício.
§ 2º Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas os ocupantes de cargos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas, desde que percebam seus vencimentos pelo Município e não recebam benefício equivalente no órgão de lotação.

Art. 2º Será concedido vale alimentação no valor de:
I. R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores públicos do Poder Legislativo de Realeza.

Art. 3ºO valor do benefício estipulado nesta lei é devido aos servidores:
I. Efetivos;
II. Temporários;
III. Comissionados;

Art. 4ºO vale alimentação será concedido mensalmente, através de cartão magnético, cujo pagamento será efetuado através de empresa especializada, ficando o Poder Legislativo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observada as normas relativas à licitação, ou mediante crédito pecuniário em folha de pagamento.
§ 1º O vale refeição poderá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios e cujos créditos poderão ser acumulados.
§ 2º O valor creditado no cartão magnético terá validade para consumo nos estabelecimentos comerciais localizados no Município de Realeza, que estejam aptos, dispostos em participar e que sejam conveniados com a operadora do cartão magnético contratada pelo Legislativo Municipal.
§ 3º O Auxílio será concedido através de cartão magnético próprio de débito recarregável, exclusivo e intransferível nominal a cada servidor beneficiado.
§ 4º Ocorrendo o desligamento do servidor o cartão será imediatamente cancelado e o beneficiário deverá entregá-lo no setor de Recursos Humanos do Poder Legislativo.
§ 5º O auxílio será concedido por meio de crédito pecuniário em folha de pagamento, até que o Poder Legislativo adote o sistema de pagamento mediante utilização de cartão magnético, caso seja optado por esta modalidade.
§ 6º Caso ocorra algum descumprimento contratual pela empresa contratada que impossibilite o recebimento através do Cartão Magnético, poderá, motivadamente, o Poder Legislativo efetuar o pagamento via indenização em folha de pagamento ou diretamente aos Servidores.

Art. 5º Em caso de afastamentos, com ou sem remuneração, licenças a qualquer título, no gozo de férias e em caso de ausências/faltas justificadas ou não, o servidor perderá o benefício proporcionalmente aos dias úteis não trabalhados.
§ 1º O desconto do vale alimentação referente às hipóteses previstas neste artigo ocorrerá após e considerando o mesmo período da conclusão do processo de controle da frequência mensal.
§ 2º Não terão direito ao benefício os servidores admitidos e desligados com menos de 15 (quinze) dias de trabalho no mês de competência.

Art. 6º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição, fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, pelo somatório da remuneração dos dois vínculos.

Art. 7º O auxílio alimentação não se incorpora à remuneração, e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 8º O valor do auxílio alimentação de que trata esta lei será reajustado anualmente, conforme disponibilidade financeira, mediante edição de Decreto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo poderá contratar mediante processo licitatório empresa para gerir o auxílio-alimentação.

Art. 10. O servidor poderá renunciar o direito ao benefício criado por esta Lei, mediante assinatura de Termo de Renúncia próprio.

Art. 11 A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da dotação própria prevista na legislação orçamentária em vigor.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Realeza, 24 de junho de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9670827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 139/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO : Aquisição de um veículo zero KM TIPO VAN OU MINIÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
As alterações estão dispostas na descrição do item, nas condições de fornecimento e na data do certame.

Realeza, 24 de Junho de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E6E95BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022-Prefeitura de Realeza

CONTRATANTE: Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ 17.349.262/0001-69 situada na Avenida dos Pinheiros nº 1762, Sala 02, Centro, Santa Izabel do Oeste - PR.

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL,** em através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU.

VALOR: R$ 1.547.736,82 (Um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3070.09.001.22.661.2201.1138.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2022.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza 24 de Junho de 2022.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0F31766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 7/2022, cujo objeto é

a CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, em através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0C62BD57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2022

ABERTURA: DIA: 21/06/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, em através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 827/2022 - SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-B & B CONSTRUTORA LTDA ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.547.736,82** (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

REALEZA, AOS vinte e um dias de junho de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9F486591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 136.810,86 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos)
2	SPORT COMERCIAL LTDA	R$ 139.150,86 (Cento e trinta e nove mil cento e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 24 de Junho de 2022.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:37788E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022

ABERTURA: DIA: 20/06/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL A SER USADO EM PROJETOS DE ARTES CIRCENSE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IVAN ZANETTE EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, e 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 30.216,95.**

- RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.800,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 35.016,95** (TRINTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE JUNHO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:ED137CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 96/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de material a ser usado em Projetos de Artes Circense, vinculados a secretaria municipal de Assistência Social, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7217BB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 293/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IVAN ZANETTE EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.095.385/0001-50, com sede na R Da Acacia Amarela , 1036 - CEP: 85988000 - Bairro: Parque Das Araucarias, Entre Rios do Oeste/PR**.**
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de material a ser usado em Projetos de Artes Circense, vinculados a secretaria municipal de Assistência Social
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2022
VALOR TOTAL: R$30.216,95 (Trinta Mil, Duzentos e Dezesseis Reais e Noventa e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 294/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.382.705/0001-53, com sede na Av Rio Branco, 762 SALA 01 A - CEP: 87015380 - Bairro: Zona 05, Maringá/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de material a ser usado em Projetos de Artes Circense, vinculados a secretaria municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 96/2022
VALOR TOTAL: R$4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70E032E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 83/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual Contratação de Serviços de horas máquina de Pá Carregadeira , Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e carga de terra de Caminhão Caçamba., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de junho de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CC14BF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 83/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 133/2022

ABERTURA: DIA: 23/05/2022 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA , ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA E CARGA DE TERRA DE CAMINHÃO CAÇAMBA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-JACKSON DA ROSA - EPP, ITENS 1, 2, 3, 5 e 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 769.230,00.**
-MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 64.000,00.**
-OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, ITENS 4 e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 262.800,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.096.030,00** (UM MILHÃO, NOVENTA E SEIS MIL E TRINTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE MAIO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CD09749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA - EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 12.097.330/0001-26, com sede na Rua Otávio Francisco De Mattos, 644 SOBRADO - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR
OBJETO: Contratação de Serviços de horas máquina de Pá Carregadeira , Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e carga de terra de Caminhão Caçamba.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2022
VALOR TOTAL: R$769.230,00 (Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.838.016/0001-85, com sede na Rua Parailho Machado, 2226 SALA 01 - CEP: 85140000 - Bairro: Centro, Candói/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Contratação de Serviços de horas máquina de Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e carga de terra de Caminhão Caçamba. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2022
VALOR TOTAL: R$64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.444.569/0001-03, com sede na Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - Bairro: Padre Josimo, Realeza/PR
OBJETO: Contratação de Serviços de horas máquina de Pá Carregadeira , Escavadeira Hidráulica, Trator de Esteira e carga de terra de Caminhão Caçamba.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2022
VALOR TOTAL: R$262.800,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D5AD404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Realeza/PR – CMAS, aprova a Prestação de Contas dos recursos SIGTV, referente a Programação nº 412140620220001 - Funcional Programática 082445031219G0001.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 23 de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos SIGTV, referente a Programação nº 412140620220001- Funcional Programática 082445031219G0001, tendo como parecer:
Parecer: Dada a apresentação realizada pela Gestora Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à Prestação de Contas dos Recursos SIGTV, referente a Programação nº 412140620220001 – Funcional Programática 082445031219G0001 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial, este Conselho resolve por APROVAR sem ressalvas a referida prestação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3AA35B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, considerando a justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, os quais opinam pela contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no *caput* e inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, reconheço, **R A T I F I C O** e torno público o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, *caput* e inciso I, tendo por objeto à contratação de renovação de assinatura do Jornal de Beltrão, pelo prazo de 06 (seis) meses:

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA (Jornal de Beltrão)
CNPJ: 95.420.188/0001-33
R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39.00.0000** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Renascença (PR), 24 de junho de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:A88A63E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: D&D Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 3.612,40 (três mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 046/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamentos Médico e Hospitalar Eireli
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição equipamentos de proteção individual (EPI), destinado aos funcionários do Centro de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de junho de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:44B24EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:CHARLENE PAZ MATIAS 11300607998, CNPJ sob nº. 37.869.236/0001-79
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA"
VALOR TOTAL:61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:DDD8EF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2022

EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MARLENE FURQUIM NUNES ROMANIWE, CNPJ sob nº. 08.156.171/0001-16
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA"
VALOR TOTAL:8.800,000 (oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E2ECDED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIDINEI LEMOS DO PRADO -ME, CNPJ sob o nº. 10.808.738/0001-33
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA"
VALOR TOTAL: 31.455(trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:21 de junho de 2022

Reserva do Iguaçu, 21 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F8A4B7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

EXTRATO CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MAIKON SIQUEIRA MOREIRA 11293590932, CNPJ sob o nº. 45.458.597/0001-50
LICITAÇÃO: PROCESSO DISPENSA 18/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL"
VALOR TOTAL:14.685,60 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:42 (quarenta e dois) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de junho de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de junho de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:B2AAABF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
NORMATIVA 001/2022- ADM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2022

Dispõe sobre normas e faltas de servidores aos serviços públicos não justificados, ou não comprovados por Lei que da qual rege, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
RESOLVE:

Levar ao conhecimento dos servidores públicos do quadro efetivo do município, que fica expressamente proibido se ausentar de suas respectivas funções internas, sem a respectiva autorização do órgão superior, autorização essa requerida por escrito, não obstante ainda, deverão manter a observância no que disciplina as normas estabelecidas no registro do ponto eletrônico.

2- A ausência de que trata o item 1 quando ocorrer por motivos extremos, ao retorno às suas atividades funcionais o servidor deverá comprová-la pelos meios legais que a Lei requer.

3- As faltas ao serviço, não justificadas ou não comprovadas que o caso requer por Lei, serão descontadas do vencimento mensal do servidor, computadas para efeito de concessão de férias nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Ivaí, amparado pelo Art. 14 em seu parágrafo, da Lei Municipal nº 269/2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:23543BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 645/2022- ADM

LEI Nº. 645/2022

SÚMULA: Estabelece novas regras sobre Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal, em complementação às disposições da Lei Municipal n° 549/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei fixa normas complementares de inspeção e de fiscalização sanitária no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, em conformidade com as disposições da Lei Federal n°. 9.712/1998, Lei Federal n°. 13.680/2018, Lei Federal n°. 10.032/2019 e ao Decreto Federal n°. 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
a - Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
a - A inspeção será executada pelo serviço de inspeção e os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de inspeção estabelecida em normas complementares expedidas por autoridade competente da inspeção, exercida pelo profissional Médico Veterinário, que deve considerar o risco dos diferentes produtos e dos processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º. Caso a inspeção de produtos de origem animal seja delegada ao consórcio intermunicipal de municípios, este irá fazer a gestão e a supervisão das atividades de inspeção, definindo o cronograma de ações conforme as resoluções estabelecidas.
§ 4º. A inspeção sanitária se dará:
a - Nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
b - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 5º. Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Rio Branco do Ivaí a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§ 6º. A gestão e a supervisão desta atividade pode ser delegada ao consórcio intermunicipal de acordo com o protocolo de intenções, estatuto e contrato de programa estabelecido entre as partes.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana, animal e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 4º. O Município de Rio Branco do Ivaí, através do órgão da Agricultura e Pecuária competente, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como poderá participar de consórcio de municípios para fins de facilitar o desenvolvimento de atividades e para viabilizar a cessão de profissionais para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único: Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, estadual ou regional via consórcio, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária vinculada à Saúde do Município de Rio Branco do Ivaí, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990.
Parágrafo único: A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizado no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, conforme aprovado em legislação específica.
§ 2º. As escalas de produção serão avaliadas de acordo com o memorial econômico sanitário, fluxograma, capacidade de produção, cadeia de frio e equipamentos específicos necessários para a atividade.

Art. 7º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal e seus auxiliares, quando houver, a alimentação e a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do município.

Art. 8º. Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II - Apresentação do RG, do CPF, da inscrição estadual, do contrato social registrado na junta comercial e alterações quando houver, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou CAD/PRO do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma figura jurídica a qual estejam vinculados;
III - Planta baixa ou croquis das instalações, com *layout* dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção utilizada contra insetos;
IV - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
V - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente;
VI - Laudo de aprovação prévia do terreno/funcionamento ou autorização do uso e ocupação de solo, realizado de acordo com o plano diretor do município;
VII - Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
VIII - Anotação de Responsável Técnico (RT) ou a declaração de supressão de RT.
§ 1º. Os estabelecimentos podem apresentar a Licença de Operação (LO), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou a Dispensa de Licença Ambiental Estadual (DLAE), conforme deliberação do órgão.
§ 2º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.
§ 3º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 9º. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os trabalhos e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, realizar produção em dias da semana alternados.

§ 1º. As atividades devem ser totalmente separadas e os procedimentos devem estar descritos em cronograma pré-estabelecido, onde deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra de acordo com as operações sanitárias pré-estabelecidas.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não contenha produtos de origem animal, os quais não poderão conter impressos ou gravados os carimbos oficiais de inspeção previstos nesta lei, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 10º. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único: Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo também em perfeitas condições de higiene de modo a não oferecer risco a saúde do consumidor, contendo informações as informações previstas na legislação em vigor.

Art. 11º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade, conforme determina seu regulamento específico.

Art. 12º. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de qualidade, sanidade e inocuidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 13º. Os recursos financeiros necessários à implementação das normas instituídas pela presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, serão oriundos do orçamento vigente do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 14º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de decretos.

Art. 15º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, em 08 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2ED3ADD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 168/2022- RH

PORTARIA Nº. 168/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Função Gratificada (Simbologia FG-5), conforme preceitua a Tabela no Anexo IV da Lei Municipal nº 269/2007, a servidora efetiva desta municipalidade, Sra. ROSANGÊLA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS, lotada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2022.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1138DD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 008/2022 - SME

EDITAL Nº 08/2022

Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, torna púbico o edital para seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.
DO PROGRAMA
O Programa Tempo de Aprender, tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.
1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:
- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí – PR, a serem distribuídas nas Escolas Municipais.
Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários com classificação "pontuação" a partir da apresentação dos documentos comprovatórios de formação em tabela anexa no Tópico 5.4 deste edital.
Ser brasileiro;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
Ter formação superior completa em Pedagogia ou Normal Superior;
Possuir Pós-graduação Latu-senso em Alfabetização e Letramento;
Ter formação de nível médio Magistério Completo;
Estar cursando curso superior em Pedagogia;
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
O Assistente de Alfabetização, apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
Os atendimentos de cada Assistente às escolas não podem – somados – ultrapassar 20 horas semanais.
Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
São atribuições do Assistente de Alfabetização:

O assistente de alfabetização e professor alfabetizador deverão realizar o **Curso Online de Práticas de Alfabetização** do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização, de acordo com RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021 no § 1º que dispõe dessa atribuição.
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições se realizarão de forma presencial em formulário disponibilizado no departamento de educação da prefeitura municipal de Rio Branco do Ivaí, do dia 27/06/2022 a 28/06/2022.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Não será cobrada taxa de inscrição.
A ficha de inscrição deverá ser preenchida, com todos os dados solicitados, corretamente.
As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SEMED no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
Não serão aceitos documentos que não foram declarados no ato da inscrição.
Será gerado para o candidato o comprovante com o número de sua inscrição ao Processo Seletivo Simplificado.
Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da seleção de acordo com o declarado na inscrição. (original e cópia)

DA SELEÇÃO
A SEMED é a responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
A análise do processo de seleção será realizada pelo sistema mediante as informações prestadas pelo candidato, sendo a veracidade da mesma de responsabilidade do candidato.
Os resultados serão divulgados no dia 04/07/2022.

Critérios de seleção:

Tabela de Pontuação		
Nº	**Critérios**	**Pontuação**
01	Curso Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	08
02	Ensino Médio Magistério completo	06
03	Curso Superior em Pedagogia em andamento, devidamente matriculado, com documentação comprovatória (*0,5 ponto por período concluído - máximo de 04 pontos*)	04
04	Pós-graduação Latu-senso completo em Alfabetização e Letramento.	01

Critérios de desempate:
Maior escolaridade;
Maior idade;
Maior número de filhos;
Obs.: Caso presista o empate a comissão julgadora responsável analisará o caso e tomará as providências cabíveis.
DOS RECURSOS
Os candidatos poderão recorrer do resultado através de requerimento na SEMED no dia 30/06/2022 .
Análise dos recursos: 01/07/2022
Resultado final dos recursos: 04.07.2022
Publicação do Resultado final da seleção: 04/07/2022
No ato da seleção o candidato deverá apresentar os originais e xerox de todos os documentos informados na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos acarretará a desclassificação do mesmo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.
O Assistente de Alfabetização se predispõe a trabalhar no turno e horário definidos pela escola, de acordo com a carga horária e turmas disponíveis em cada escola selecionada, as quais serão disponibilizadas no ato da adesão.
Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo II).
O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
O Programa Tempo de Aprender é um Programa do Governo Federal. Sendo assim, o Programa acontecerá nos meses em que a escola tiver os recursos da ajuda de custo disponibilizados pelo Governo Federal via PDDE – Programa Dinheiro Direto Na Escola.
– Serão disponibilizadas apenas as vagas ofertadas pelo programa Tempo de Aprender a ser apresentado posteriormente no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
A adesão será feita presencialmente, com dia e horário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Ivaí - PR.
7.7 Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no sítio eletrônico do Município afixados em edital público nas dependências da prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí www.http://riobrancodoivai.pr.gov.br/, bem como nos murais da SEMED, das Escolas Municipais e na Sede.

Rio Branco do Ivaí, 23 de junho de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8B55D5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2022

O Conselho Municipal de Habitação conforme deliberação da 2º Reunião Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2022, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° Lei nº1.250 de 14 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art.º1 Este Conselho, enquanto gestor do Fundo Municipal de Habitação, aprova a participação de servidor do Departamento de Habitação em Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, a ser realizado em Curitiba, de 27 a 29 de julho de 2022.

Artº2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 24 de junho 2022.

ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA
Presidente Interino do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5A908285

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.258/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão		-	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo de Assistência Social		
08.244.0007.2043		-	Rbs Cidadã		
Fonte	818	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	**100.000,00**
Total de Suplementação				**R$**	**100.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:305B6A7B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 026/2022 – 59ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0037684	RENAN VICTOR DE FARIA	16º	03/08/1996
0037866	ÉRICA DE PAULA ANDRADE	17º	02/07/1994

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 27/06/2022 à 01/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:96F7CC7E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2022 – 5ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022:

Cargo/Função: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
3º	TIEILA TEIXEIRA COSTA

Cargo/Função: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
13º	JOSIANE RIBAS

2-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre

27/062022 à 01/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

m) Cópia certificado Conclusão de Curso

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1B988FE0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2022– 3ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BROMADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
3	056.766.289-60	UILIAN FRANÇA FARIA

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverá se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 27/06/2022 à 01/07/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de Junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D8904295

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.260/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Agentes Municipais de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que estabelece o artigo 85-A da Lei Complementar nº. 123/2006, que, caberá ao Poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Agente Municipal de Desenvolvimento de Rio Branco do Sul:

Jean Michael de Oliveira - matrícula 90.391
Elis Daiane Nascimento Nalifico - matrícula 92.761

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a consolidação no Município do Programa Cidade Empreendedora em parceria com Confederação Nacional dos Municípios (CNM) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), que, tem como objetivo a legalização de negócios, facilitar a abertura de novas empresas e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

Parágrafo único. A função de Agente Municipal de Desenvolvimento será exercida gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3° Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

I - organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II - identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - formar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;

V - manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI - auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 5.846/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DFD46206

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 046/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Ana Paula Cavassim de Lara, CPF:046.333.649-60, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0016C229

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Eliane de Jesus Martins, CPF:034.478.689-70, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:343C40A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Fernanda Bittencourt de Goes, CPF:043.521.829-82, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:29139039

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Franciele Faria de Bonfim, CPF: 075.509.239-22, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BC6422C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Gisele Macedo, CPF:373.531.628-05, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D56A2C05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Liliane Garcia, CPF:050.530.589-54, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:42277F24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Lucas dos Santos Silva, CPF:105.156.339-92, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:145D101F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Priscila Isabel de Lara Silveira, CPF: 045.703.519-64, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6E5E2812

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Rosana Pereira, CPF: 042.065.249-39, referente ao dia 27 de junho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Troca Intermunicipal de Experiências de Educação, no Cenforpe, Av. Iraí, 696 – Weissópolis, Pinhais.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DA4FBD26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Elisane Souza Miranda, CPF: 081.868.289-23, referente ao dia 05 de julho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Capacitação continuada promovida pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Governo do Estado do Paraná, no Auditório da Escola em Direitos Humanos do Paraná, situada na rua Almirante Tamandaré n°1133, Alto da XV – Curitiba – Paraná.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:4A73691B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056/2022

"Dispõe sobre a concessão de pagamento em caráter de diária a servidor público, conforme estabelece."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei nº 1.054/2013, e

CONSIDERANDO que, em processo interno de verificação, constatou-se a necessidade de publicação do presente ato, formalizando assim os efeitos do devido pagamento, conforme supracitado,

R E S O L V E:

Art. 1º Concede diária a(o) servidor(a) Kássia Lorena Fernandes Cordeiro, CPF: 085.292.289-28, referente ao dia 05 de julho de 2022, 01 (uma) diária, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), com a finalidade de participar da Capacitação continuada promovida pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Governo do Estado do Paraná, no Auditório da Escola em Direitos Humanos do Paraná,

situada na rua Almirante Tamandaré n°1133, Alto da XV – Curitiba – Paraná.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, o pagamento da quantia referida se dará através de depósito em conta corrente, de nominalidade do(a) servidor(a) supramencionado(a).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5A7CA933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de "Kits Moradia" destinados ao atendimento de ações relativas a ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 736.148,80. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 27/06/2022, até às 08:00 horas do dia 08/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 08/07/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/07/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/06/2022 ao dia 08/07/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 23/06/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CBF056B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR

E D I T A L Nº 003/2022

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA MELHORIAS NAS VIAS MARGINAIS DA BR-116.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" com a Prefeitura Municipal e a Empresa Autopista Planalto Sul no **dia 11 de julho (segunda-feira)**, às 19:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir e apresentar soluções no que se refere:
Estudos para término da Vias Marginais da BR-116, lado esquerdo no sentido Rio Negro - Curitiba e lado esquerdo no sentido Rio Negro – Mafra;
Drenagem em frente a Empresa Klabin;
Construção de calçadas nas Vias Marginais;
Construção de uma trincheira no Bairro Bom Jesus próximo a Rua Jorge Wiesenthal;
Construção de duas rotatórias ao final das marginais da BR–116;
Construção de lombada na Avenida Afonso Petschow, próximo ao trevo no entroncamento com a Rua Ignácio Schelbauer.
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Câmara Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes.
A referida Audiência Pública também será transmitida de forma on-line (ao vivo), sendo disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:93162EE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3213/2022

Dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro - Paraná.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar o "Auxílio-Alimentação", a partir de 1º de maio de 2022, para o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, para os servidores públicos municipais em atividade.
§1º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único "Auxílio-Alimentação".
§2º A concessão do "Auxílio-Alimentação" não importará em reconhecimento de salário "in natura" e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:455FE883

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 076/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o item 1, alínea a, inciso II, do art. 1º do Decreto nº 111, de 03 de agosto de 2021, que nomeia os membros para

integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Rio Negro/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II - ...
a)...
1. Titular: Kaio Ricardo Dutra” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 111, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C85AACD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 666/2022

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Julian Cesar Langer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de julho do corrente, o servidor municipal ***Julian Cesar Langer*****,** matrícula nº 2581-0/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Rio Negro, 22 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:210C56CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 669/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da servidora municipal Juliane Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de junho do corrente, a servidora municipal ***Juliane Ribeiro,*** com matrícula de nº 110077-6/1, ocupante do cargo de “Orientador Social”, admitida em 14 de abril de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2022.

Rio Negro, 22 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B93D539

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2022

Dispõe sobre o desligamento do empregado público Anderson Alves Elias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 15 de junho de 2022, o empregado público ***Anderson Alves Elias,*** com matrícula nº 2044-3/2, ocupante do cargo de “Motorista – Transporte Escolar”, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 053, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2022.

Rio Negro, 22 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75416614

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Claudinéia Radunz	Matrícula nº 0412-0/1

Membros:

I – Geraldo Veiga	Matrícula nº 110070-0/1
II – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9D5D1E5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 672/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissional para atuação na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Claudinéia Radunz	Matrícula nº 0412-0/1

Membros:

I – Geraldo Veiga	Matrícula nº 110070-0/1
II – Márcio Luiz Trierweiler	Matrícula nº 0713-7/3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0AFD4870

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2022

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de análise dos fatos narrados no ofício nº 138/2022 da Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos constantes no processo digital nº 4774/2022.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Lidiane Gomes Flores;
II - Membro: Fernanda Moreira Minski;
III - Membro: Larissa Leocadia Hitner Schelbauer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AA5A427

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2022

Dispõe sobre desligamento do empregado público José Izair Schmidt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 28 de junho de 2022, por término de contrato, o empregado público ***José Izair Schmidt,*** com matrícula nº 1133-9/1, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3FB4A935

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2022

Dispõe sobre desligamento do empregado público José Almiro Herzer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a partir de 28 de junho de 2022, por término de contrato, o empregado público ***José Almiro Herzer,*** com matrícula nº 1848-1/2, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2022.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21FC0126

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 119/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de	1º a 16°

	27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022 e Edital nº 096, 1º/06/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º e 15º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º e 11º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º e 16º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	
1473	Luciano Pedro Horning do Vale	17º
2039	Edipo Luiz Felipe Gomes	18º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F6C381A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro – PR; James Karson Valério, pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Marcia Elaine Gomes, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **ANDRESSA MARON DA SILVA,** para que na condição de suplente do Conselho Tutelar assuma a função de Conselheiro Tutelar Titular.
"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro – PR comprometo–me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábado, domingo e feriados.
O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi – lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será assinado pelo Conselheiro Tutelar empossado.

Rio Negro, 30 de Maio de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

MARCIA ELAINE GOMES
Presidente do CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDRESSA MARON DA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BEB9FC27

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2022

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizado de forma parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de junho do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – **André Cachiminski Henrique**, matrícula nº 2202-0/1, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
II - **Carolina Valerio Soares,** com matrícula nº 2011-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
III – **Edilson Kohut,** matrícula nº 1941-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
IV – **Jerusa Cleres Hack,** matrícula nº 2018-4/1, lotada na Controladoria Interna do Município, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
V – **Lidiane Gomes Flores,** matrícula nº 1826-0/4, lotada na Procuradoria Geral do Município, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;
VI – **Lindamir Burkat,** matrícula nº 9589-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;
VII – **Marlon Antonio Stoeberl,** matrícula nº 1750-7/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;
VIII – **Rubens Antonio Estica,** matrícula nº 0945-8/2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52AB617E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO N.º 001/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº

001/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca da dotação orçamentária do contrato.**Dotação: 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.3.90.39.78.99 – 881 – Fonte 000 Valor R$ 790,00;12.005.08.243.0008.6.103.3.3.3.90.39.78.99 – 867 – Fonte 000 Valor R$ 1.344,92.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 24 de junho de 2022

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3F45E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 089 – PROCESSO N° 212/2022

OBJETO: Aquisição de 09 (nove) pares de placas para identificação de veículos. **PROPONENTE:** Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. **CNPJ:** 11.164.083/0001-70. **VALOR**: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reias). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0923FE35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 090 – PROCESSO N° 211/2022

OBJETO: Aquisição de dois colchões para o alojamento na base do SAMU. **PROPONENTE:** Eros Maurício Valério- ME. **CNPJ:** 07.338.753/0001-50. **VALOR**: R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8A59CE84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 091 – PROCESSO N° 210/2022

OBJETO: Aquisição de uma porta estilo grade para a Escola Municipal Celso Catalan. **PROPONENTE:** Esquadrias de Ferro Albino Ltda. **CNPJ:** 02.308.410/0001-20. **VALOR**: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reias). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DF9C5415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 093 – PROCESSO N° 218/2022

OBJETO: Aquisição de Cartilhas Educativas. **PROPONENTE:** Gráfica e Editora Kaygangue Ltda. **CNPJ:** 75.624.932/0001-04. **VALOR**: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E823F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 094 – PROCESSO N° 214/2022

OBJETO: Aquisição de telhas canalete para a Escola de Educação Especial Tia Apolônia. **PROPONENTE:** Pedroso Materiais de Construção Ltda EPP. **CNPJ:** 03.303.467/0001-07. **VALOR**: R$ 2.711,60 (dois mil setecentos e onze reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7846D768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 092 – PROCESSO N° 209/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 Km do veículo VW Gol, placa RHJ – 7I95. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 644,47 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:47115919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 095 – PROCESSO N° 217/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 100.000 Km do veículo Chevrolet Spin, placa BCM – 1648. **CNPJ**: 72.297.468/0002-81. **VALOR:** R$ 912,00 (novecentos e doze reais). **PRAZO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:976D41B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 096 – PROCESSO N° 216/2022

OBJETO: Revisão de veículo, em garantia, em concessionária autorizada, 30.000 Km do veículo Fiat Uno, placa BEI – 4G94. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6084CCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 219/2022

OBJETO: Contratação de serviço de plotagem em veículo utilizado na Vigilância Patrimonial. **PROPONENTE:** DD Vision Painéis e Luminosos Ltda - ME. **CNPJ:** 18.048.061/0001-94. **VALOR**: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de junho de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4431E47C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 047, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Torna sem efeito a Portaria nº 12/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 12, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 04 de abril de 2022 (Edição 2490), conforme Ofício nº 02/2022 da Comissão Especial.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:BA65F76D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.230/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida integralmente à Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA a servidora **CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA**, matrícula 377869-0/1, ocupante do cargo de Veterinária – PSS contratada sob regime especial, para exercício do cargo de **VETERINÁRIA**.

Art 2º. A cessão perdurará até o termino do contrato temporário da servidora, ou por solicitação do Município ou da Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.

Parágrafo único. O ônus remuneratório da servidora continuará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A46BE9D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.231/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedida integralmente à Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA a servidora **DAIANE FERNANDA FERREIRA**, matrícula 377870-3/1, ocupante do cargo de Veterinária – PSS contratada sob regime especial,
para exercício do cargo de **VETERINÁRIA**.

Art 2º. A cessão perdurará até o termino do contrato temporário da servidora, ou por solicitação do Município ou da Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.

Parágrafo único. O ônus remuneratório da servidora continuará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3087ACF1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2.022

Súmula: Estabelece a aprovação da Programação nº 412240420220001 elaborada, inserida e cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV no valor de R$ 140.000,00

(cento e quarenta mil reais) em GND3 – custeio da Emenda nº 202281000306 para a Entidade Beneficiária e cadastrada – APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Rolândia) de CNPJ nº 75.342.691/0001-00, visando a transferência voluntária de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de acordo com a correspondente ação de Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais da ação 219G.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 15 de junho de 2.022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação nº 412240420220001 elaborada, inserida e cadastrada no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV no valor de R$ 140.000,00 (cento e

quarenta mil reais) em GND3 – custeio da Emenda nº 202281000306 para a Entidade Beneficiária e cadastrada – APAE (Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Rolândia) de CNPJ nº 75.342.691/0001-00, visando a transferência voluntária de recursos na modalidade Fundo a Fundo, no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de acordo com a correspondente ação de Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais da ação 219G.

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 15/06/2.022

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:516E642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 128/2021

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 013/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica suprimido o valor de **R$ 3.721,05**(três mil setecentos e vinte um reais e cinco centos), referente a valor glosado do valor global do contrato por serviços não executados, passando o valor do contrato de **R$ 260.967,24** (duzentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte quatro centavos), para **R$ 257.246,19** (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA,
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:12B57D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO 128/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 013/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada o valor de **R$ 11.778,09**(onze mil setecentos e setenta e oito reais e nove centavos), passando o contrato de **R$ 257.246,19** (duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), para **R$ 269.024,28** (duzentos e sessenta e nove mil vinte e quatro reais e vonte e oito centavos)**,** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS*
Contratante	EIRELI Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA,
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CBD33532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Fixa novo padrão salarial para os empregos públicos que abaixo específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, emprego público com vínculo celetista, o qual passará de R$ 1.597,32 para R$ 2.000,00.
Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de Técnico em Enfermagem, emprego público com vínculo celetista, o qual passará de R$ 1.817,64 para R$ 2.200,00.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário e estando dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, dia 22 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F6716132

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 39, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Fixa novo padrão salarial para os cargos efetivos pertencentes ao quadro geral de servidores públicos municipais que abaixo específica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.157,35 para R$ 1.550,00.
Art. 2º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.107,75 para R$ 1.400,00.
Art. 3º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.107,75 para R$ 1.500,00.
Art. 4º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A", Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.074,66 para R$ 1.350,00.
Art. 5º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.074,66 para R$ 1.350,00.
Art. 6º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.818,74 para R$ 2.300,00.
Art. 7º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.818,68 para R$ 2.300,00.
Art. 8º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Gari, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.074,66 para R$ 1.350,00.
Art. 9º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Médico, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 9.416,09 para R$ 10.000,00.
Art. 10 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.190,40 para R$ 1.550,00.
Art. 11. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Motorista Regional, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.352,52 para R$ 1.550,00.
Art. 12. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.620,28 para R$ 1.720,00.
Art. 13. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R$ 2.728,03 para R$ 2.900,00.
Art. 14. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R$ 2.728,03 para R$ 2.900,00.
Art. 15. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, estatutário, Classe A, Nível 01, o qual passará de R$ 2.728,03 para R$ 2.900,00.
Art. 16. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Secretaria Escolar, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.322,68 para R$ 1.600,00.
Art. 17. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Tratorista, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.620,28 para R$ 1.720,00.
Art. 18. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Mecânico, Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.620,28 para R$ 1.700,00.
Art. 19. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fixar novo padrão salarial para o cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento Classe A, Nível 01, estatutário, o qual passará de R$ 1.074,66 para R$ 1.350,00.
Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário e estando dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado, Estado do Paraná, dia 22 de junho de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4F0A183

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 171, DE 23 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 171, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ELTON LUIZ SCHEID (11),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, a partir do dia 04 de julho de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7765AEC5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO 04/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Convocação 04/2022 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 14 de julho de 2021 RESOLVE: Convocar a 11º conselheira eleita **LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA** para suprir o período de férias dos conselheiros tutelares, com início no dia 01/07/2022 e término no dia 30/10/2022. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater, Centro **até o dia 29 de junho de 2022 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às16:00)** para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agência para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida à conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa.

Salgado Filho dia 20 junho de 2022

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elaine Aparecida Paduan
Código Identificador:16C23CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS MARCA LS, ANO 2020, COR AZUL, 75CV, MODELO TRACTOR PLUS 100 CABINADO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR Nº B576617F, CHASSIS Nº 9BLP10002LG000029 E SÉRIE Nº 24940205 COM PLACA DE PATRIMÔNIO Nº 7519.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES UNIDOS DO PINHAL com CNPJ nº 07.908.515/0001-33**,** com sede na comunidade de Linha Pinhal da Várzea, interior, neste município de Salto do Lontra – Estado do Paraná.

PRAZO: 24 de junho de 2022 à 17 de junho de 2032.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 395/2022, de 23 de junho de 2022.

Salto do Lontra, 23 de junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:9D6A55BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar com locação e higienização de enxoval, destinada a Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	A D F LTDA
CNPJ:	01.458.000/0001-00
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 24 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BAAF322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 11/2022 PROCESSO: 11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor estimado: 64.407,60 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/07/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/07/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 11/07/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,24/06/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A566756A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃON° 31/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 31/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 33/2022
Licitação n°: 19/2022

Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 24/06/2022
Data de adjudicação: 24/06/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PABX

WILSON GOMES PITANGA JUNIOR					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PABX	MEN	12,00	180,00	2.160,00
TOTAL					2.160,00

Valor homologado: 2.160,00

Santa Amélia, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:64F55E5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1552, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e o Serviço Social Autônomo Paranacidade.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140 e o Serviço Social Autônomo Paranacidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, visando a aquisição de um veículo para o atendimento da população municipal, a fim de suprir a necessidade de transporte de residentes, bem como transporte de equipes de trabalho tanto em comunidades urbanas quanto rurais.
Parágrafo Único O Termo de Convênio de que trata o "caput" deste artigo é parte integrante dessa lei.

Artigo 2º Para a execução do objeto do Convênio a ser firmado, os recursos totalizam o valor de R$ 72.310,00 (setenta e dois mil e trezentos e dez reais), cabendo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano de Obras Públicas destinar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao Município de Santa Amélia, como forma de contrapartida, destinar o valor de R$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais), importância equivalente a 10,00% do valor total pactuado.

Artigo 3º O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2E554063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.
.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **GIOVANA VIANA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG. 12.443.709-1/SSPPR, CPF/MF nº 103.015.329-90, a partir do dia 27 de junho de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO II, nível **I** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:182E865F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **BENEDITO NICODEMO AMARO**, matrícula 2736-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGISTICA REVERSA VOLTADA A DESTINAÇÃO DE PNEUMÁTICOS, no dia 27 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5B7A0AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, , para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO SOBRE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LOGISTICA REVERSA VOLTADA A DESTINAÇÃO DE PNEUMÁTICOS, no dia 27 de junho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C030E049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula 100093-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso "Nova lei de Licitações dos Municípios – implantação e uso da Lei nº 14.133/2021", nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AAD3D9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), ao servidor público municipal **CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO**, matrícula 1417649, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Paraná, para participar do Curso "Nova lei de Licitações dos Municípios – implantação e uso da Lei nº 14.133/2021", nos dias 29 de junho a 01 de julho de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:24577F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 17 DE JUNHO DE 2022

DISPENSA Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Objeto: Aquisição de peças para veículo Fiat Strada 1.4 Working CE 2011/2012

Valor Total: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).
Empresas:
Wilson José Rodrigues – Oficina Santa Cecília – CNPJ 23.210.955/0001-79 – R$ 950,00
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6A9833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 17 DE JUNHO DE 2022

DISPENSA Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Objeto: Aquisição de material para corte de água

Valor Total: R$ 1.218,75 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Empresa:
Multilacres Industria e Comercio de Produtos para Instalações Prediais Eireli - CNPJ 11.818.493/0001-88

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8C0B0F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 150/2022
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 13 de julho de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de Tablets para auxilio no trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde, atendendo as necessidades da Atenção Primaria e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 13 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., a partir do dia 27 de junho de 2022 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 24 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5936BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.788 REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 13.788
DATA: 24.06.2022

REVOGA o ITEM 02 do Pregão Eletrônico nº 45/2022 de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o ITEM 02 (CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 45 KG DE CARGA (CASCO E CARGA), Processo Licitatório nº 85/2022, do Pregão, na forma Eletrônico nº 45/2022, de 12 de maio de 2022, devido a desistência da empresa pelo item.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:EBD2D8E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 42/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e material de expediente para a Farmácia Básica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e aplicação dos recursos da IOAF**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***13.320,79 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Setenta e Nove***

***Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 08 de julho de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL	*MARIA MADALENA M. GUGEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:1E52EAD0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 153/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DECRETO 153/2022
De 24 de junho de 2022

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 436.915,20 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021, publicada em 02/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 436.915,20 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quinze Reais e Vinte Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 DPTO ADM. MATERIAL E PATRIMONIO E REC
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 – Manutenção do Depto de Administração
Conta/Natureza de Despesa 481 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 501 - Alienação de ativos R$ 6.250,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-079 Equipamentos e Veículos Saúde Pública
Conta/Natureza de Despesa 3432 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 304 - Alienação de ativos Saúde R$ 114.265,20

Conta/Natureza de Despesa 3435 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 501 - Alienação de ativos R$ 23.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4696 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 501 - Alienação de ativos R$ 293.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 2213010100000000 – Alienação de Bens e Semoventes – R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2213010100000000 – Alienação de Bens e Semoventes – R$ 436.915,20

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 2213010100000000 – Alienação de Bens e Semoventes – R$ 436.915,20

Santa Lúcia-Pr, em 24 de junho de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9443148D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº813/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0813/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR PANOSSO **MATRÍCULA n.º** 15091
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 711.338.449-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA 2º FASE DOS JOGOS DA JUVENTUDE DE ESTADO DO PARANA-**JUJUPS**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/06/2022-
Data de Retorno: 24/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE-PR **Código do IBGE:** 12504

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:64F6CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº814/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0814/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR PANOSSO **MATRÍCULA n.º** 15091
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 711.338.449-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA 2º FASE DOS JOGOS DA JUVENTUDE DE ESTADO DO PARANA-**JUJUPS**
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/06/2022-
Data de Retorno: 26/06/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE-PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Junho de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6A76C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2022

PORTARIA Nº 083/2022

SÚMULA: EXONERAR PROFESSOR PSS CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar OSVALDO INÁCIO FERREIRA, portador do CPF Nº 081.701.999-56, do cargo de PROFESSOR PSS, matricula 9997059, Motivos particulares, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 24 de junho de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1948A425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3043/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3043/2022

SÚMULA: Dá nova denominação a Rua DAS PALMEIRAS, localizada no Bairro Jardim Fronteira, a qual passará a denominar-se Rua ROTARY CLUB.

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (24/06/2019), O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 008/2019, DE AUTORIA DO EXMO. VEREADOR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO QUE, EM CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (05/06/2019), O PODER EXECUTIVO ENCAMINHOU MENSAGEM DE VETO N.º 02/2019, AO PL 008/2019, CONFORME OFÍCIO N.º 308/2019, PROTOCOLIZADO NESTA CASA DE LEIS, EM OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (08/07/2019).

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/08/2019), A MENSAGEM DE VETO N.º 02/2019 AO PL N.º 008/2019, FOI REPROVADA POR ESTA CASA DE LEIS.

CONSIDERANDO QUE, EM VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (23/06/2022), TOMOU-SE CIÊNCIA DE QUE O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM DOIS MIL E DEZENOVE (2019), FORAM OMISSOS QUANTO À SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI N.º 008/2019, DEIXANDO DE CUMPRIR COM OS TERMOS ESCULPIDOS NO § 7º, DO ARTIGO 48, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONFORME OFÍCIO DE N.º 062/2022.

DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, CONCLUI-SE QUE O PL 008/2019 ENCONTRA-SE EIVADO DE VÍCIO FORMAL, QUAL SEJA, AUSÊNCIA DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, QUE IMPEDE O REFERIDO PROJETO DE LEI DE SE TORNAR LEI E PRODUZIR SEUS EFEITOS JURÍDICOS.

POR DERRADEIRO, ESTÁ-SE DIANTE DE VÍCIO FORMAL SANÁVEL PELA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, MESMO QUE EXTEMPORÂNEA, HAJA VISTA QUE A VONTADE DO LEGISLADOR, AUTOR DO PL 008/2019, FOI REFERENDADA PELO COLEGIADO LEGISLATIVO DAQUELE ANO MANDATÁRIO.

DESTARTE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, SANCIONO E PROMULGO, NOS

MOLDES DO § 7º DO ARTIGO 48 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica dado nova denominação a Rua **DAS PALMEIRAS**, situada entre a Rua **EXTREMOSA e RUA PEROBA**, localizadas no Bairro Jardim Fronteira, quadro geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, a qual passará a denominar-se, Rua **ROTARY CLUB.**

Art. 2º. - O Departamento competente da administração, adotará a nova denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os mapas, memoriais descritivos e outros documentos a serem elaborados a partir da publicação desta lei e que terão como referência a Rua denominada.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:FF08997E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039/2022

PORTARIA N° 039/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 23, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cominado com os artigos 19, inciso IV alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve**:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, brasileiro, portador da CI-RG nº 14.339.429-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.936.809-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ABFA4C01

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO Nº 42/2022

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 1.500 L (um mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, com sede da Câmara de Vereadores, na Rua Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site camarasas@camarasas.pr.gov.brlicitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24de junhode 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:482D2F05

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022
Processo dispensa nº 16/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDSON QUEIROZ BRAZIL - ME
CNPJ Nº 16.650.920/0001-95
Representante: EDSON QUEIROZ BRAZIL
CPF nº 033.441.529-20

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da reforma das abas externas de madeira e substituição de telhas danificadas no imóvel sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 21/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO -
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BEBB8457

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022
PROCESSO Nº 667/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/07/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de coletâneas de kit pró kids material educativos

pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/07/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3F97B582

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo nº 529/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma no portal de entrada do parque municipal, bem como para revitalização da ilha do lago municipal, com instalação de ponte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para execução de reforma no portal de entrada do parque municipal, bem como para revitalização da ilha do lago municipal, com instalação de ponte.	R$ 183.515,13(Cento oitenta três mil quinhentos quinze reais treze centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B981419

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.392/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - Processo nº 553/2022

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de projeto para fechamento de barracão localizado na comunidade São Pedro Florido.	R$ 135.400,00(cento trinta cinco mil quatrocentos reais)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de junho de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C97820CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022
Pregão Nº 8/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 9.493,10
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:13001016

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
Pregão nº 56/2021
OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZ PAUVELS
VIGENCIA ATUAL: 24/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
LUIZ PAUVELS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9CAEED7A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021
Pregão nº 81/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER;
VALOR: R$ 35.880,00
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LURDES MAGGIONI SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:19CD0F07

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2021
Pregão nº 81/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI;
VALOR: R$ 19.140,00
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARTA PRETO CAVALHEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5410C225

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0181/2022
Processo dispensa nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDITORA OKAVANGO LTDA
CNPJ Nº 39.583.156/0001-88
Representante: JURACI MARIA FORMIGHIERI
CPF nº 156.016.849-87
OBJETO: Contratação de empresa para publicação legal de interesse do Município de santo Antonio do Sudoeste em jornal impresso de circulação regional diário atendendo o disposto na lei nº 14.133/2021, artigo 54, § 1º.
VALOR TOTAL: R$ 49.840,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9DA102E4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0178/2022
Processo dispensa nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DOUGLAS SAMUEL BRUSCHI - MEI
CNPJ Nº 46.649.150/0001-21
Representante: DOUGLAS SAMUEL BRUSCHI
CPF nº 106.868.109-88
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de Classes Escolares com: Colocação de Tampos Novos Classes em Melaminico 60x40 Furação de Estruturas Colocação de Parafusos novos Reforma de Classes de Sala de Aulas das escolas e CMEI's da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.
VALOR TOTAL: R$ 16.875,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 21/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:186DFA6E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
Pregão Nº 35/2022
OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA de acordo com o convênio nº 332/2022-SEDU que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do desenvolvimento urbano e

de obras públicas, o serviço social autônomo Paranacidade e o Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: KTR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;
VALOR ANULAÇÃO: 426.999,00
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
BRUNA REGINA NASCIMENTO SACCOMANNO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FAD51C26

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - Processo nº 529/2022
Objeto Contratação de empresa para execução de reforma no portal de entrada do parque municipal, bem como para revitalização da ilha do lago municipal, com instalação de ponte.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Contratação de empresa para execução de reforma no portal de entrada do parque municipal, bem como para revitalização da ilha do lago municipal, com instalação de ponte.	R$ 183.515,13(Cento oitenta três mil quinhentos quinze reais treze centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 60 (sessenta) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:45B5280B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - Processo nº 553/2022.

Objeto FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de projeto para fechamento de barracão localizado na comunidade São Pedro Florido.	R$ 135.400,00(cento trinta cinco mil quatrocentos reais)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 60 (sessenta) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81A6338C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Av: Brasil, 1431centro, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e a

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP.

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias. Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.
Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana,
2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel.
MATRÍCULA 21803.

VALOR: R$ R$ 3.426.925,15 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3220.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240(duzentos quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4BF021B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Av: Brasil 1431, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ R$ 1.907.712,68 (Um milhão novecentos sete mil setecentos doze reais sessenta oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 642.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330(trezentos trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3617B441

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0182/2022
Processo inexigibilidade nº 026/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
CNPJ Nº 32.416.196/0001-96
Representante: LEIDIANE MARI
CPF nº 042.979.729-05
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 89.930,00 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:147B9C15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0183/2022
Processo dispensa nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 26.274.828/0001-21
Representante: LUCIANO ANILTON KOHL
CPF nº 059.839.939-92
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de barra de revestimento de aço carbono, para utilização da Secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (Seis Mil, Duzentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:21DA3482

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0184/2022
Tomada de preços nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma no portal de entrada do
parque municipal, bem como para revitalização da ilha do lago municipal, com instalação
de ponte.
VALOR TOTAL: R$ 183.515,13 (Cento e Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Quinze Reais e
Treze Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 60 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FEF41AAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0185/2022
Tomada de preços nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ Nº 38.183.453/0001-73
Representante: ALEXANDRE LUAN DALAZEN
CPF nº 070.456.499-83
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x20,15x5,00m, totalizando área de 317,00 m², com altura útil de 5,00m e fechamento em blocos de concreto 14x19x39cm.
VALOR TOTAL: R$ 135.400,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A6A9FC01

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 019/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 671/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por LOTE,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de barracão pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha aluzinco. Estrutura Pré Moldada, com pilares em concreto 23x31, estrutura de cobertura do tipo metálica, TOTALIZANDO 470.00 m2, Terçamento com terras em perfil 4'U " 75X30 enrijecidos. Contraventamento em todos os pórticos da edificação em aço mecânico 3/8, cobertura em Aluzinc trapezoidal com espessura de 0,43 mm. Todas as peças metálicas receberão pintura em tinta esmalte sintético**.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 12/07/2022, as 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 179.480,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br .

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:972CBFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 87/2022

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 87/2022, de 21 de Junho de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.092,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 61.092,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 61.092,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Junho de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CD43E679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOS EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

ERRATA DOS EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

PASSA SE A LER:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

PASSA SE A LER:

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A4454CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2022 - PROCEDIMENTO ADM. DISCIPLINAR - JUSSARA

SUMULA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, LEI MUNICIPAL 073/1995, e

CONSIDERANDO *os fatos instruídos pelo ofício nº 169/2022 do Gabinete do Prefeito onde informa que a Servidora Pública Municipal incorreu em abandono representando infração ao Estatuto;*
CONSIDERANDO *as provas materiais juntadas no instrumento, acompanhadas por parecer jurídico recomendando a abertura e apuração administrativa da conduta do agente;*
CONSIDERANDO *que as infrações cometidas ofendem os dispostos no Art. 147, II e 153 do Estatuto dos Servidores;*
CONSIDERANDO *a falta de cumprimento dos deveres inerentes a função pública;*
CONSIDERANDO *que a servidora pública ao encerramento da sua licença não retornou as suas atividades habituais, assim como, não notificou, justificou ou demonstrou minimamente sua impossibilidade, demonstrando de fato o ato de abandono transcorrido inclusive os 30 (trinta) dias contados da data de retorno;*
CONSIDERANDO *que o Município de São Jerônimo da Serra é legitimado para instaurar processo administrativo contra seus subordinados, e que a autoridade superior solicitante tem legitimidade para solicitar abertura de processo a apurar e aplicar a penalidade cabível;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades e as responsabilidades funcionais em relação à legalidade, moralidade, e garantia da hierarquia administrativa;*
CONSIDERANDO *que o ato de abandono é considerado falta grave punível com a pena de demissão há legítima necessidade de apuração simplificada dos fatos, assegurando a notificação do agente para contraditório e ampla defesa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JUSSARA CORDEIRO DOS SANTOS**, servidora pública municipal registrado sob matrículas nº **60.201**, para apurar os fatos decorrentes de infrações ocorridas no ato de abandono, em descumprimento ao art. 147, II e 153, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º. Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores públicos **DIANE FERNANDA BARBOSA RODRIGUES MOURA**, portador da Matrícula nº **74913**, **IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO**, portador da Matrícula nº **58001** e **GUILHERME KOTAKA SILVESTRE** portador da Matrícula nº **74913**, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao art.1º. Devendo instalar-se no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação desta Portaria, e suas atividades deverão estar concluídas no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, através de representação motivada de seus membros.

§1º. Caberá ao Presidente da Comissão indicar qual membro irá secretariar os trabalhos.

§2º. Deverá a Comissão Processante elaborar como primeiro ato, as notificações da processada para ciência da instauração além do cronograma de ações a partir dos documentos analisados que integram esta portaria.

§3º. Finalizada a apuração, deverá ser remetido relatório final detalhado à autoridade que a instaurou para as devidas providências.

Art.3º. A Comissão Processante é livre para buscar todas as provas que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos irregulares, podendo designar assessores técnicos e peritos especializados, ouvir testemunhas, tudo aquilo que garanta a busca pela verdade e o convencimento para a conclusão final.

Art. 4º. A Comissão deverá dar ampla ciência de todos os atos processuais instrutórios, garantindo a investigada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Esta Portaria passa a viger na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE JUNHO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:119DB40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. VALQUIRIA MARIA RIBEIRO, Professora do Ensino Fundamental, RG 7.217.321-0, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, no Padrão Velho e no Padrão Novo, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 02 de junho de 2022, devendo retornar ao trabalho em 02 de junho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:4F75BB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **IVAN IGOR DE OLIVEIRA PERUSSO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 08/04/2007, conforme Portaria 060/07 de 11/04/2007, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 08/04/2020 a 07/04/2021, a partir de 27/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 12/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2168E9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **VITORIA DA SILVA XAVIER GONÇALVES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada** por

esta Prefeitura Municipal em 10/08/2006, conforme Portaria 168/06 de 10/08/2006, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/08/2020 a 09/08/2021, a partir de 17/06/2022, devendo retornar ao trabalho em 17/07/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C85F1F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2022

JOVANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER, à servidora **PAULA CRISTINA DIAS RAMOS,** nomeada pela Portaria nº 04 de 26 de setembro de 2011 ao cargo de Contadora, 15 dias de férias, relativos ao período de 26/09/2020 a 25/09/2021, a serem usufruídas de 11/07/2022 a 25/07/2022, sendo que 1/3 de férias foram pagos juntamente com o vencimento do mês de setembro de 2021, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 11/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 23 de junho de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:5743645C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2022
JOVANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora abaixo relacionada;
Considerando a necessidade desta Casa Legislativa em não interromper a continuidade de serviço público essencial e afeto à servidora pelo período designado;
Considerando o permissivo legal constante do artigo 101 C, §4º, da Lei Municipal nº 571/2003;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora abaixo indenização referente a 60 (sessenta) dias de licença especial não usufruída, calculado sobre o vencimento base, de acordo com o § 4º do artigo 101-C, da Lei nº 571/2003:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO
Paula Cristina Dias Ramos	26/09/2017 a 26/09/2021	Contadora

Parágrafo Único: O valor convertido será pago em uma única parcela, na folha de pagamento do mês de junho de 2022.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:3839766B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 095/2022 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA COM BASE NA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

PORTARIA Nº 095/2022
DATA: 22 de junho de 2022

SÚMULA: Interrompe férias de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 95, § 2º da Lei 669/2022, que dispõe que a escala de férias poderá ser alterada pela autoridade competente, sempre que houver necessidade de serviço e atendido o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade enfrentada pelo município para suporte no DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO para emissão de documentos para agricultores;
CONSIDERANDO que o interesse público deve permanecer sobre o particular;

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper o gozo de férias da servidora **ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO**, matrícula 5885-1, **nos dias 22, 23 e 24 de junho do corrente ano**.
Art.2º - Determinar que os dias interrompidos sejam acrescidos ao final do período ordinariamente concedido.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 22 de junho de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:30B7A165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 36/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2021
IDEUSO Nº 2021078

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02

Cláusula Primeira - Nos termos do Art. Art. 57, inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/06/2022 à 21/06/2023, permanecendo o valor total de R$ 89.420,51 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de junho de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de junho de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B53742C9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 30/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ABILIO JOSE BARBOSA 45557632972 – CNPJ 42.298.803/0001-14

OBJETO: contratação de serviço de Locação de palcos, barracas e banheiros, para festa do Padroeiro de São Pedro do Paraná no dia 25/06/2022.

Item	Especificações	UNID	Qnt	V. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FESTA DO PADROEIRO NO DIA 25/06/2022 SÁBADO 01 – PALCO 10 X 8 M COM CAMARIM, COBERTURA ANTI CHAMA E FECHAMENTOS LATERAIS 01 – BARRACA TENDA 5 X 5 COM COBERTURA ANTI CHAMA 02 – BANHEIROS QUIMICOS MASCULINOS 02 – BANHEIROS QUIMICOS FEMININOS 01 – BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTE UNISSEX	serviço	1	9.500,00
TOTAL				9.500,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2022 DE 09/06/2022.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCOS, BARRACAS E BANHEIROS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:14595C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 68/2022

EDITAL Nº 68/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

EDUCADOR FÍSICO

- ITALO HENRIQUE DE OLIVEIRA 1º Classificado
- VINICIUS MARTINELLI GOMES 2º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:99038B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: Aprovar o" **PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO EMEGÊNCIAL SOCIOASSISTENCIAL".**
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da Plenária realizada 20 de junho de 2022.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os "**PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO EMEGÊNCIAL SOCIOASSISTENCIAL".**
".

Art. 2º - Aprovar o "**TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO EMEGÊNCIAL SOCIOASSISTENCIAL".**

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2022.

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:B9B13A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **CARLOS ALBERTO SATO,** ocupante do cargo efetivo de Contador, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 28 de janeiro de 2021 a 27 de janeiro de 2022, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2022 com término em 30 de julho de 2022**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2022 a 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:CED53F8D

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao servidor **GABRIEL ALMEIDA DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de Advogado, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2022 com término em 30 de julho de 2022**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2022 a 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DF6E3CD5

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **ARIANE JESUINO GARCIA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, com a função de Diretora da Câmara, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2022 com término em 30 de julho de 2022**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2022 a 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:2D884C81

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA MACHADO,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, em conformidade com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal, as suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, sem faltas, **a serem gozadas a partir do dia 11 de julho de 2022 com término em 30 de julho de 2022**, 20 (vinte) dias, com 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01 de julho de 2022 a 10 de julho de 2022.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JUNHO DE 2022.

JOSE ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:138A1B0F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 117, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.849/22, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 48 – PROJETO 37.
472 - 4.4.90.52.00.00.00.00 768 Equipamentos e material permanente..... R$ 85.000,00
473 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e material permanente..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 48, projeto 37, Lote 1, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e o superávit financeiro apurado do exercício anterior, da fonte de recursos 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C9D2A598

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Benício Pneus Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 12.871,92 (doze mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:874A741B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das empresas **COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP,** estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 2516, Alto da XV, CEP: 80.045-235, Curitiba - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 05.004.477/0001-69, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 24 de junho de 2022.
EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 2.476,00 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:A68D95F3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Auto Posto Iate LTDA, CNPJ nº 02.719.089/0001-76, localizado na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 968 – Saída Londrina, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira, Paraná representado pelo Sr. Mário Quendi Hikida, RG. Nº 1.741.254-0 SSP/PR e CPF Nº 278.704.569-34.

OBJETO DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 113/2021, referente ao Pregão Presencial nº 34/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 02/01/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:6A7F55E1

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Às 16:00 horas do dia 24 de junho de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2022, contratação de prestação de serviços de Médico Pediatra.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em Medicina para serviço complementar de consultas ambulatoriais em Pediatria, devidamente registrado em seu respectivo Conselho Regional de Classe, para atendimento na UBS Leila Adriana Gonçalves do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Apresentou o envelope para credenciamento a empresa CLÍNICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 41.086.924/0001-30, Protocolo nº 2.109/2022 às 11h30min nesta data.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: CLINICA MÉDICA PREVIT SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 41.086.924/0001-30
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA, Nº 78 – CENTRO
CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

A empresa apresentou um Atestado de Capacidade Técnica original, emitida pela Secretária Municipal de Saúde do município de Sapopema/Pr, porém o mesmo não constava em papel timbrado, nem registro na Junta Comercial, nem autenticação de assinatura via cartório para comprovação da veracidade do mesmo. Diante disto, a Sra. Jéssica Yairo Cantieri Barbosa, Chefe do Departamento de Compras e Aquisições Públicas, realizou diligência do mesmo, em conversa direta com a Secretária de Saúde Municipal, Sra. Emanuele Antônia Chede Subtil, de modo que a mesma afirmou ter emitido a documentação e confirmando sua veracidade.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 24/06/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes.

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:EAF9762C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 100/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, *que entre si celebram:*

EMPRESA: ROZELEI BACH DINIZ - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 1601 - Jardim Alto Alegre, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº37.486.977/0001-70 –telefone 43 9 8446-4206–email diniz.bach@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Rozelei Bach Diniz, portadora do R.G. nº61.67.510-8 e C.P.F. nº860.125.419-53, residente e domiciliada na cidade de Sapopema-Pr.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissionais de Limpeza Para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sapopema-Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, a qual alega que a prestadora de serviços contratada estar grávida, com gestação de alto risco e por recomendação médica precisa fazer repouso total. E não haver outra pessoa para substitui-la. Fato que inviabiliza o cumprimento do contrato em referência, em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratado outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF9AAEFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 199, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,60 (seis reais e sessenta centavos), para R$: 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos). Óleo Diesel S 500 R$: 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos), para R$: 7,17 (sete reais e dezessete centavos), referente ao contrato nº 22/2021. Conforme notas fiscais e parecer jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8BC1ABB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 165/2022

DECRETO Nº 165/2022
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.316/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª. Cinthia Carneiro de Oliveira, CPF nº 055.087.229-98,para o cargo temporário de Enfermeiro, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 119/2022, lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a proceder ao ato do Termo de Posse, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, conforme determinação legal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61E3639A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 62/2022 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 62/2022 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no02/2022)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no02/2022, homologado pelo Decreto nº. 119/2022 de 13 de maio de 2022, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Zenilda de Carvalho	100,0	1º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 23 de junho de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FCC1254E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES GESTÃO DEMOCRÁTICA 2022-2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES GESTÃO DEMOCRÁTICA 2022-2024
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA MACIEL DE MELO

Inscrição	Nome	CPF
01	Ieda Maria Mayer Rodrigues	045.342.289-61
02	Paulo Cesar Pereira da Silva	773.324.159-68
03	Valquíria Rodrigues Vieira	019.871.989-21

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:476E869B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 CONTRATONº. 11/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelasenhoraAna Clara Franzner Chiodini,Portadorado CPF nº 0006.219.329-57, RG nº 4.407.802, residente e domiciliado a Rua Arthur Gumz 539, Apto 603Bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul/SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), para R$:7,08 (sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E2174B50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

POLIANA DA SILVA SANTOS BLASCO SENGÉS - ME, devidamente inscrito no CNPJ nº **13.844.181/0001-84,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

Sengés, 24 de Junho de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:176D3F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 042/2022 DE: 24/06/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, PARA CUBRIR FÉRIAS DA CONSELHEIRA SILMARA DE CAMARGO.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, eleita pelo voto popular, para o mandato de 2020 à 2024, pelo período de 30 (trinta) dias, (04/07/2022 à 02/08/2022), a saber:

NOME	**CPF**	**DATA ADMISSÃO**
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	051.087.749-4	04/07/2022

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de junho de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/06/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6FF1DCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 089/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionada, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	**DIAS DE FÉRIAS**	**PERÍODO DAS FÉRIAS**	**PERÍODO AQUISITIVO**
Sammy Nicolas Ehrlich	10	26/07/2022 a 04/08/2022	2021/2022
Silmara de Camargo	30	04/07/2022 a 02/08/2022	2021/2022

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6351/1 (período aquisitivo 2018/2019).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 24/06/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:822AB7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2022 - REFERENTE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, **o Contido no Edital número 06/2014, de 23/12/2014, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2014,**

Considerando a decisão Judicial proferida nos autos do Processo de número 0000297-58.2019.8.16.0183 da vara da fazenda pública da Comarca de São João, Estado do Paraná:

RESOLVE:

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme determina o Inciso 1º do Artigo 23 da Lei Municipal 371/2005 e suas alterações, compareça na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina,

munido dos exames médicos e da documentação exigida no item 2, do Edital nº. 01/2014, e a documentação exigida no Anexo I do presente Edital, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público e na decisão Judicial acima mencionada:

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: OFICIAL OPERACIONAL

Classificação	NOME	DATA	ASSINATURA
1°	EDIFENDI TRENTIN		

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

PUBLICADO EM 27/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 25/06/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3321E057

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/07/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/06/2022 até dia 13/07/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de junho de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:390AD924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2022 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2022

SÚMULA: Emenda Parlamentar.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar 20380006 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS; Orçamento da União de 2022, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, indicação do Senador Flávio Arns. Conforme Ata 05/2022 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, no dia 24 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2022.

NELI MARIA PERRETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:76E7A946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 191/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - ME, CNPJ nº 07.554.943/0001-05, com sede RUA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, CEP 95960000, Encantado - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CPF: 662.482.300-30, carteira de Identidade nº 3055021012.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9AC7A492

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 192/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 01.468.855/0001-04, com sede AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO, 6557, JD JOAQUIM TOLEDO PIZZA, CEP 86046030, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULA SIMONE GUASSU MARTINS, CPF: 731.318.499-91, carteira de Identidade nº 41857951.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:195FDEE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 194/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, com sede RUA RUA GRAçA ARANHA, 875, VARGEM GRANDE, CEP 83321020, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE FELIPE BELOTTO PELOZZO, CPF: 064.890.839-90, carteira de Identidade nº 131801505.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B3DA4FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 195/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: CE CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO, CEP 86935000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO CARVALHO, CPF: 007.976.549-17, carteira de Identidade nº 77933239.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:68BF3882

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 196/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA OURO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS - LTDA, CNPJ nº 14.308.899/0001-19, com sede RUA TEREZA DE SOUZA, 86, CONJ RESIDENCIAL DOUTOR ALBERTO JOÃO ZORTEA, CEP 86042390, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRINEU ARAÚJO JUNIOR, CPF: 364.999.439-91, carteira de Identidade nº 1370618.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C664A94D

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 27 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: **https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes**.

Em, 24/06/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:9636AF28

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 197/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 37.218.409/0001-99, com sede AVENIDA Republica Argentina, 2403, CONJUNTO 72, CEP 80610260, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, CPF: 029.804.079-41, carteira de Identidade nº 83567856.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91B3B067

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 198/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.328.910/0001-11, com sede RUA RUA 5 CHáCARA 116, 116, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, CEP 72006180, Brasília - DF, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA, CPF: 126.296.988-31, carteira de Identidade nº 167234924.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.949,00 (dois mil, novecentos e quarenta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3C03E581

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 199/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede RUA RUA MARIA DONIAK, 133, JARDIM TROPICAL, CEP 86087635, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, CPF: 084.265.219-16, carteira de Identidade nº 12640687.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93BE360D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 200/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com sede RUA RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 16075370, Araçatuba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER STANICHESKI, CPF: 214.137.258-56, carteira de Identidade nº 272216318.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB99B6E2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 201/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com sede RUA AVENIDA ALZIRO ZARUR, 308, VILA VARDELINA, CEP 87080590, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA, CPF: 612.147.289-87, carteira de Identidade nº 49773331.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:19CF07A4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 202/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CNPJ nº 02.632.978/0001-00, com sede RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, 51, CENTRO, CEP 86690000, Colorado - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SERGIO APOLINARIO GONÇALVES, CPF: 280.172.859-49, carteira de Identidade nº 10825735.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B49FCFEB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 203/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, com sede RUA NEO ALVES MARTINS, 274, ZONA 3, CEP 87050110, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCIO KODI UEDA, CPF: 795.031.289-00, carteira de Identidade nº 58819255.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 66.798,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08E87396

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 204/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.855.152/0001-88, com sede RUA RIO GRANDE DO NORTE, 792-A, JD RESIDENCIAL SALA, CEP 86730000, Astorga - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS DO AMARAL, CPF: 006.949.229-86, carteira de Identidade nº 84359319.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54542F98

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 205/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALLITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS LTDA, CNPJ nº 01.987.265/0001-98, com sede RUA APOLONIA JACOMEL DE ANDRADE, 140, JARDIM GUAIRAÇA, CEP 83324160, Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FELIPE JOSE CAVALLI, CPF: 047.557.529-65, carteira de Identidade nº 75826982.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA92EF87

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 206/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI, CNPJ nº 36.953.803/0001-08, com sede RUA FRANCISCO ESCORSIM, 1256, CENTRO, CEP 87570000, Francisco Alves - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, carteira de Identidade nº 139144295.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:48A86C27

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 193/2022
REF: PREGÃO N° 15/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta

cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, CNPJ nº 10.462.477/0001-42, com sede TRAVESSA PEDRO LINO ADERALDO, 377, NOVA BRASÍLIA, CEP 63600000, Senador Pompeu - CE, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DA COSTA SOUZA, CPF: 881.351.013-68, carteira de Identidade nº 2008098058840.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMETOS PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 81000792 E PROPOSTA Nº 09343.691000/1210-01..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.516,00 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de junho de 2022, com vencimento até 19 de junho de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D7320B7D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 52/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 52/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.298.461/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.336,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

2) ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.328.910/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 46.475,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

3) DIGITALPAR INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.861.730/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

4) FB SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.296.696/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C9056A2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 77/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 77/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.583.026/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

2) QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.323.616/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Terra Boa, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F7B16970

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PP 82-2022

REVOGAÇÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Após verificado que o edital contém exigências que possa vir restringir a participação de licitantes, por razões de interesse público, p**elo** controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, decide-se**, REVOGAR** todo o processo Licitatório que deu origem ao Pregão Presencial nº 82/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para uma eventual aquisição de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Terra Boa-Pr, 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C7599C27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o período aquisitivo de Licença Especial dos servidores abaixo relacionados, concedidas através das Portarias:

Servidor	Portaria	Alterar Para
Ademir Galhardo Romero	200/2003	1995/2000
	160/2005	2000/2005
	078/2012	2005/2010
Edneia Conceição Olivieri Santos	326/2021	2014/2019
Elisangela Aparecida Hilario Gonçalves	277/2016	2009/2014 – Padrão I
Josiane Sgrignoli	620/2021	2015/2020
Juliana Oliveira	233/2020	2014/2019
Katsolene Benà da Silva	377/2010	2002/2007 – Padrão I
Márcia Regina Santos Pedroso	319/2009	2002/2007
Maria Aparecida da Rocha Teixeira	244/2010	2006/2012 – Padrão I
Maria Donizete Gusmão Romero	408/2009	2002/2007– Padrão I
Maria Pires de Oliveira	229/2009	2002/2007
Regiane Raimundo Longo	380/2020	2010/2015 – Padrão II
Sandra Beatriz Micheletti	565/2018	2011/2016 – Padrão II
Sirley Diosti Dalle Molle	197/2010	2003/2008
	549/2020	2013/2018
Viviane Cristina Maina Butura	379/2010	2006/2011 – Padrão I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de junho de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B76844C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 541/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, em sua totalidade, a Portaria 361/2022, que alterou o período aquisitivo de férias da servidora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C334E402

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 542/2022

Constitui Comissão Especial do Concurso Público para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público nº 01/2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo1º Alterar Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2022:

1. MARA CRISTINA DE PAULA
RG: 56168230
CPF: 794.639.839-53
Cargo: Assessoria de Planejamento

2. ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30
Cargo: Agente Administrativo

3. ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA
RG: 10.266.684-4
CPF: 088.970.889-45
Cargo: Agente Administrativo

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC524AC4

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.170/2022

Decreto nº 3170/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.207,70 (setenta e dois mil duzentos e sete reais e setenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.14.452.0018.2.034.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1309 - 3.3.90.30.00.00	3507	MATERIAL DE CONSUMO	59.986,00
1369 - 3.3.90.39.00.00	3507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.721,70
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1270 - 3.1.90.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
Total Suplementação:			**72.207,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:940B57C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 212/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO LUIZ CUSTÓDIO JORGE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOÃO LUIZ CUSTÓDIO JORGE,** matrícula Nº 51, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** referente ao **período aquisitivo** de **01/11/2016 a 31/10/2017**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/06/2022 a 16/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:EEB3B962

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA43/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto:*Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Aparelho de Ultrassom.*

Contratada: *Grupo Fundamental Saúde LTDA***,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 32.617.070/0001-80, com sede à Rua Carlos de Laet, 4181, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 3.249,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 23 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 23 de junho de 2022.

Terra Rica, 22/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:A559625C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA45/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na modalidade*

Contratada: Caixa Econômica Federal**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *00.360.305/0001-04*, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco A, Asa Sul, Brasilia, Distrito Federal.

Valor*: R$ 30.391,39 (Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso VIII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 27 de junho de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 27 de junho de 2022.

Terra Rica, 24/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CD32070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 213/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARIA MADALENA DE CARVALHO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MADALENA DE CARVALHO,** matrícula Nº 11566, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 21/09/2019 a 20/09/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/06/2022 a 16/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F01A5B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 214/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO,** matrícula Nº 11374, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/06/2022 a 16/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DA342FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 215/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSALIA DA SILVA ALONSO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSALIA DA SILVA ALONSO,** matrícula Nº 892, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 15/04/2021 a 14/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **27/06/2022 a 06/07/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/06/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4622FF98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 05/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no preço do litro do óleo diesel S10, visando a manutenção do equilíbrio contratual, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas, consubstanciados na variação natural e sazonal frequente no mercado de combustíveis, haja vista a necessidade de promover o deslocamento da frota municipal para o atendimento dos mais diversos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo fica alterado o valor do preço do litro:

Óleo diesel S10 para R$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos)

Cláusula Quarta – Declaram as partes, ainda, neste ato, que o objeto do contrato já foi executado parcialmente, com o pagamento dos valores respectivos.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 24 de junho de 2022.

De acordo:

_____ _____
CONTRATANTE: CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____- Assinatura: _____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:8D8837DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14701/2022

PORTARIA Nº 14701/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 043.398.269-10, matrícula 81191, viajar até Campo Grande - MS, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do XXXVI Congresso Conasems, nos dias 12 a 15 de julho de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.103,20 (dois mil e cento e três reais e vinte centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:179D30AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3909/2022

DECRETO Nº 3909 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município de Terra Roxa o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B091B48C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14702/2022

P O R T A R I A Nº14702/2022

Dispõe sobre a nomeação de Gestora do Núcleo da Escola Federativa no Município de Terra Roxa - PR.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a servidora **ALCENIA MAY**, Matrícula nº 1218999-00, inscrita no CPF sob nº 048.150.569-51, como Gestora do Núcleo da Escola Federativa, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Terra Roxa.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:01F8A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/07/2022, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura Equipamentos e Insumos para Manutenção do Centro de Controle Animal do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 97.390,70 (noventa e sete mil trezentos e noventa reais e setenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de junho de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E22D33BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DO CONTRATO Nº 374/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, CONCORRÊNCIA Nº 2/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 30/12/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/06/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C8A312B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 051/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 87
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 81/2022
Licitação n°: 51/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas, Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças e Bosques e Avenidas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME	7, 23, 28, 30, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50
R$35.262,00 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais)	
CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 34, 37, 39, 40, 41, 42
R$870.647,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais)	
JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA	10, 38
R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)	
L TRINDADE DE OLIVEIRA ATACADO DE MUDAS	8, 9, 11, 12, 16, 24, 25, 31, 32, 35, 36
R$16.982,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de junho de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14610/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:87521906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.168.382/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº 9.469.597-0 SSP/PR e no CPF/MF nº 049.103.559-44, com endereço à AVENIDA HEITOR FURTADO, 1056, JD SAO JORGE - 87.700-001, Paranavaí - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas, Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças e Bosques e Avenidas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 35.262,00 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 23, 28, 30, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E739E1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.846.318/0001-37, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 78461560 e no CPF/MF nº 083.880.569-80, com endereço à RUA RECIFE, 2436, CENTRO - 85.807-060, Cascavel - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas, Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças e Bosques e Avenidas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 870.647,00 (oitocentos e setenta mil e seiscentos e quarenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 34, 37, 39, 40, 41, 42.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F943B547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.338.044/0001-39, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, Administrador, portador do RG/CI nº 7.532.718 e no CPF/MF nº 986.565.899-20, com endereço à RUA Generosa Herminia Dalle Laste, 741, Bairro Aparecida - 89.820-000, Xanxerê - SC.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas, Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças e Bosques e Avenidas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10, 38.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B8FE666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: L TRINDADE DE OLIVEIRA ATACADO DE MUDAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.450.244/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS TRINDADE DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 094.471.089-11, com endereço à RUA RELIQUEIRO DOMINGOS FIRACE, 108, JARDIM IMPERIAL - 87.600-000, Nova Esperança - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Mudas e Sementes de Plantas Ornamentais, Árvores, Gramas, Fertilizantes e Materiais para manutenção dos Jardins, Praças e Bosques e Avenidas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 16.982,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9, 11, 12, 16, 24, 25, 31, 32, 35, 36.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:93E6874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL N° 359/2022

ERRATA

No EDITAL N° 359, de 13 de junho de 2022, publicado em no dia 14/06/2022, edição 2539 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, corrige-se a frequência do aluno, conforme segue.

Onde se lê:

27	**Luiz Miguel Roque**	**PUCPR**	**Indeferido comprovante)**	**400,00**

Leia-se

27	**Luiz Miguel Roque**	**PUCPR**	**Deferido**	**400,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 24 de junho de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84A22A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

EDITAL Nº 15

CONCURSO PÚBLICO N0 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, para o provimento de cargo público do quadro permanente da Câmara Municipal, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de convocação

CARGO	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	170648	ALLAN DA ROCHA FERREIRA

Apresentação de documentos e prazo

2.1 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, localizada na Rua Jorge Leprevost, n0 417, Tijucas do Sul, no horário compreendido entre 08:30 às 16:30 de segunda à sexta-feira visando a habilitação funcional para provimento do cargo.

2.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2.3 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

2.4 Apresentar os seguintes documentos:
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.5 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.6 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica

3.1 Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico, emitido pelos profissionais indicados pela Municipalidade para esses fins. Caso haja necessidade de exames complementares, estes correrão por conta do candidato convocado, e deverão ser apresentados no prazo definido pela Câmara Municipal, sob pena de caracterizar desistência do candidato.
3.2 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 23 de junho de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:6004428D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4269, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica cessado o benefício de aposentadoria da senhora **MARIA CONCEIÇÃO BASTOS LEMOS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 827.082/SSP/PR, em virtude de falecimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de junho de 2022.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:011DFC63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4270, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano **JULIANA GIEGA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.582.663-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Radiologia, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 29, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5F2AE780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PE 48-2022 MUDA DE FLORES

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:48/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/08/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 48/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:74F345A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 18/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE CONSISTE NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA ASSISTENCIAL PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 612/2017.**
Credenciados: **CRISTO REI SCHLOSSER LTDA – CNPJ: 07.530.434/0001-42**
FUNERARIA CRUZ DE MALTA LTDA – CNPJ: 95.384.608/0002-54
FUNERARIA TIJUCAS DO SUL LTDA – ME – CNPJ: 01.840.625/0001-24
Valor: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 18/2022.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
002 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2006 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
1175 (0797) 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas
1120 (0000) 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas
1100 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
1170 (0797) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1F4E334A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 49/2022

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:49/2022-PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2022 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 24 de Junho de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1C13B252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº. 10/2022, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de Monitor Social.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:
Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA, ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA E JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, para compor a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, para a contratação de 01 (um) profissional para o cargo de monitor social.
Art. 2°. Os trabalhos da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 será composta pelo presidente JOÃO ANTONIO JUVENTINO DE SIQUEIRA, e dois membros, ROSANA CRISTINA JACINTO DE SIQUEIRA e ROSÂNGELA MAIA DE SOUZA SILVA.
Art. 3°. A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jaboti, 23 de junho de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:32216909

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar autorizo a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de 01 (um) monitor social para atender as necessidades temporária de mão-de-obra em situação de excepcional interesse público, em razão de suprir a falta de profissionais na instituição, ante a grande rotatividade de profissionais, a existência de servidora afastada e o aumento de demanda.

Jaboti, 23 de junho de 2022.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CisLar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:954E8966

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, Senhor Regis Willian Siqueira Rodrigues e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, em excepcional interesse público em razão de suprir a falta de profissionais na instituição, ante a grande rotatividade de profissionais, a existência de servidora afastada e o aumento de demanda, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Monitor Social	01	44h	R$ 991,44*

* Complementado ao salário mínimo vigente (1.212,00)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº. 10/2022, o qual consistirá da análise de currículos dos candidatos.
2. INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão recebidas nos dias 27 de junho a 21 de julho de 2022, junto as Prefeituras Municipais de Jaboti, Pinhalão ou Tomazina, no horário das 8h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
2.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
2.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I do Edital), disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.1.2 Cópia e original de documento de identidade oficial com foto: carteira ou cédula de identidades expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).
3.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e Certidão de Quitação Eleitoral – site do Tribunal Regional Eleitoral (todos os candidatos);
3.1.4 Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações do currículo.
3.1.5 Histórico escolar para o cargo de Monitor Social (exigência mínima ensino médio completo);
3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a cópia.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do Anexo I do presente Edital.
4.2 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão no máximo 10,0 pontos.
4.3 A formação específica exigida para o desempenho da função, não será objeto de avaliação, ou seja, Ensino Médio completo (exigência mínima) para o cargo de Monitor Social.
4.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
4.5 Nenhuns título receberá dupla valoração.
4.6 A classificação será efetuada, mediante pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	**Valor Título**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitora Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

4.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:
4.7.1 Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, ou em cargos/funções correlatas ou;
4.7.2 Declaração, Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em papel timbrado com a devida caracterização do órgão/empresa, carimbo e assinatura.
4.7.3 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos simultâneos.

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo especificado no cronograma Anexo II, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
5.3. Os recursos quanto ao resultado do certame poderão ser feitos e protocolados na data estipulada no anexo II, e deverão expor sobre os fatos, fundamentos e o pedido, devendo ser entregues à Comissão Avaliadora, e serão julgados pelo Presidente do Consórcio.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
6.1.1 Apresentar idade mais avançada;
6.1.2 Tiver obtido a maior pontuação na comprovação de experiência, conforme fixado no Edital;
6.1.3 O candidato que possuir maior escolaridade, comprovado por documentos válidos;
6.1.4 Sorteio em ato público.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente do CisLar, será convocado o primeiro colocado, através de Edital de Convocação, publicado no mural de publicações das Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, e nos respectivos sites oficiais, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
8.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 60 (sessenta) anos;
8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município de Tomazina, Pinhalão, ou de Jaboti, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
8.1.4 Apresentar Certidão Negativa Criminal;
8.1.5 Apresentar certidão de bons antecedentes disciplinares emitidas pela Administração Pública caso exerça ou tenha exercido cargo ou função pública;
8.1.6 Para a contratação, o candidato classificado não poderá ter sido condenado na demissão de cargo ou função pública em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais das Prefeituras Municipais (Tomazina, Pinhalão e Jaboti), no mesmo local da publicação do Processo Seletivo Simplificado, e por telefone, sendo obrigação do candidato manter seu número atualizado.
8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período;
8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

9. DO REGIME JURÍDICO

9.1 A contratação ocorrerá em Regime Celetista de acordo com a CLT.
9.2. O candidato deverá ter disponibilidade de horário integral (44h).
9.3 Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 44 horas, que será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
b) Especial: Sujeito a possibilidade de convocação para atividades em regime de plantão e trabalhos em sábados, domingos e feriados, inclusive trabalho noturno e jornada 12x36, a critério da administração pública.

10. DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.
10.1.1 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede do CisLar ou nos protocolos centrais das

Prefeituras Municipais de Tomazina, Pinhalão ou de Jaboti, em qualquer um deles.
10.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim, a publicação do resultado final.
11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
11.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
11. 4 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, e o contratado terá sua contribuição previdenciária vertida para o RGPS (INSS), podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime é Celetista.
11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tomazina, 24 de junho de 2022.

REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____
2.9 Escolaridade: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Abertura das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 27.06.2022.
Encerramento das inscrições e entrega da documentação obrigatória: 21.07.2022
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas: 25.07.2022
Recurso quanto às inscrições indeferidas: 26.07.2022, das 08h00min às 16h00min.
Homologação das inscrições: 27.07.2022
Divulgação do resultado provisório: 28.07.2022
Recurso quanto ao resultado provisório: 29.07.2022, das 08h00min às 16h00min.
Resultado final do processo seletivo: 01.08.2022
Entrega da documentação para a contratação: a partir do dia 08.08.2022, em local e horário a ser divulgado conforme Edital de Convocação.

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)

Cargo de MONITOR SOCIAL			
Título	**Valor Título**	**Pontuação Máxima**	**Pontuação Obtida**
Ensino superior completo	1,0	1,0	
Pós-graduação completa, com no mínimo 360 horas	1,0	2,0	
Experiência profissional comprovada na área, no cargo de Monitora Social ou atividade semelhante, inclusive como Conselheiro Tutelar, no poder público e/ou iniciativa privada, (CTPS, contrato ou certidão de tempo de serviço)	0,50 por semestre	7,0	
Pontuação Total (máximo 10,0)			

ATRIBUIÇÕES:
CARGO MONITOR SOCIAL

CARGO: MONITOR SOCIAL
GRAU DE INSTRUCAO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA;
Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral;
Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados;
Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos;
Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes;
Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares;
Levar e acompanhar os abrigados aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados;
Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados;
Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico;
Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade da Casa Lar
Realizar outras tarefas correlatas à função.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E84792C5

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 01/2022

REFERÊNCIA: Realização de Acordo de Cooperação com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica de saúde inscrita no CPNJ sob o n.º 81.609.091/0001-69, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, Tomazina – PR, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Daniel Sanches da Silva, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve a cessão de servidores públicos municipais, sendo estes, 02 (dois) técnicos de enfermagem e 02 (dois) motoristas, que trabalharão de segunda a sexta-feira, durante o período de vigência do acordo.

Tal cessão se faz necessária para atender a demanda no âmbito do atendimento hospitalar, relatados no Requerimento Administrativo protocolizado junto ao Município de Tomazina.

RESUMO: Acordo de Cooperação com a CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, de Tomazina - PR.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: São motivos que embasam o pedido: a legislação permite que o Poder Público firmar termos de parceria, colaboração e fomento com o Terceiro Setor; no presente caso, a única instituição local apta a firmar estes instrumentos com o

Município é o Hospital São Vicente de Paulo; o objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado é de natureza urgente e básica para a sobrevivência de pacientes do nosso município. Diante da situação constatada e do pedido formulado pelo Provedor do Hospital, é cabível a celebração do presente acordo de cooperação com a Casa De Caridade Hospital São Vicente De Paulo de Tomazina - PR, por meio de Dispensa de Chamamento Público, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Tomazina, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Por fim, o procedimento deve observar o que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

Tomazina, 24 de junho de 2022.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a formulação do acordo e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2022, em 24/ 06/2022, nos termos da redação atual do art. 97 da Lei Orgânica de Tomazina.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2A11D9E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 143/2022

O Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Tomazina – COMMAT.

R E S O L V E:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - Associação de Produtores e Produtoras de Cafés Especiais do Matão
Titular: Claudionira Inocência de Souza – RG: 8.993.973-9
Suplente: Vanessa Rosa de Souza – RG: 10.325.771-9

II - ATOCA – Associação Tomazinense de Canoagem
Titular: João Emerson dos Santos Kondo – RG: 6.857.481-1
Suplente: Danielle Moraes Leal – RG: 6.029.021-0

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Célio Roberto do Prado – RG: 33.161.300-1
Suplente: Derli Rodrigues – RG: 6.736.014-1
Titular: Edvaldo Vito Ribeiro - RG: 7.285.618-0
Suplente: Laércio Bonini – RG: 6.644.907-6

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Urias de Moura Bueno Neto – RG: 12.497.058-0
Suplente: Alcides Geraldi da Silva Reis – Diretor da Indústria e Comércio - RG: 3.794.265-0
Titular: Flavio Santos Fontanelli – Diretor de Planejamento – RG: 07.346.194-64
Suplente: Flavio Silva Nazareth – Diretor da Rede Municipal – RG: 9.388.392-6

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL
I – Representante da IAPAR – EMATER (IDR – Paraná)
Titular: Alfredo Braz da Costa Alemão – RG: 10.981.036-3
Suplente: Adriano Lucio Alboneti – RG: 5.826.942-5

II – Representantes da Polícia Militar Ambiental
Titular: Gilson Natal Lemes – RG: 8.438.157-8
Suplente: Adilson Aparecido Kuk – RG: 7.885.900-8

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de junho de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A79EDDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 07/2021 – Processo Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de Serviço de Licença de uso de Software.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e L2F Sistemas WEB Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 02/2021 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato permanece R$: 667,80 mensais.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 03 meses, até 12 de setembro de 2022.

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2022.

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4E0EF81D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.293/22

Data 24.06.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1804)-640	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00

TOTAL .....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	1.500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:29DAB5E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **11 DE JULHO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2222/2022.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1C2C225E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº890/2022

PORTARIA Nº890/2022
Data 23.06.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Técnica em Enfermagem

Nome	Matricula	Simbolo
Francielli Veber	1080-4/1	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0CF9B6F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 13 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE HIP-HOP E SALÃO DE BELEZA PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6514949C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4964/2022

DECRETO Nº 4964/2022
Data 24.06.22

Súmula. Prorroga prazo de validade do Teste Seletivo n° 001/2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no disposto no art. 37, III da Constituição Federal;

Considerando o contido no item 15.6 do Edital n° 001/2021;

Considerando o Decreto de Homologação nº 4505/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Teste Seletivo n° 001/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1A4B2D04

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 14 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E0386D42

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.966/22

Data 24.06.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.293/22**, de 24.06.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1804)-640	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500.000,00

TOTAL .....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
640	Operação de Crédito/2022 (Lei nº 2.287/22). FINISA/CAIXA	1.500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:201BB33F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Francielli Veber**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Técnico em Enfermagem.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 15 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 24 de Junho de 2022 a 23 de junho de 2023.

Três Barras do Paraná, 24 de Junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:18A86AB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.967/22

Data 24.06.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(465)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00(467)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E676AE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do Memorando Administrativo Nº 203/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa contratada: LIRIO VERDE FARMACIA DE MANIPULAÇÃO (CNPJ N° 07.542.127/0001-81)
Objeto: Aquisição de medicamentos FORA DA REMUME.
Valor: R$ 33,30 (trinta e tres reias e trinta centavos).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
Justificativa:
Conforme o memorando nº 98/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Turvo (PR), solicita-se a contratação direta de empresa especializada para aquisição de medicamentos fora da REMUME.
A presente solicitação faz-se necessária visto que esta secretaria indispõe momentaneamente de licitações que contemplem a necessidade da paciente, pois se trata de medicamento manipulado. A compra do medicamento se faz necessária para atender a paciente usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, da rede municipal, que abrange uma opção do médico solicitante, o qual relatou ser uma alternativa antes de um possível internamento para conter uso de drogas ilícitas dessa paciente. O atendimento a essa solicitação pode ser determinante para obtenção de menor ou maior resultado do tratamento a ser realizado. Assim como a OMS - Organização Mundial de Saúde, caracteriza a dependência química como uma doença crônica e progressiva, o atraso e demora no tratamento, pode gerar outras doenças ou ser fatal.
Ressaltando que por se tratar de medicamento em dosagem e composição especifica para finalidade de tratamento de dependência química dessa paciente, bem como baixo custo para aquisição, o presente não se enquadra em licitações vigentes e eventuais processos licitatórios futuros. E por se tratar de caráter emergencial esse medicamento não contempla a lista de REMUME e considerando a lei 8090/90 do SUS – Sistema Único de Saúde, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação de saúde, tendo no Art 2º - A saúde é um direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O requerente se enquadra nos critérios para concessão do medicamento para tratamento. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 30/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B1E7F6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e do documento relativo à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 04/2022 e Parecer Jurídico nº 55/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço nº 03/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto do plano diretor de iluminação pública e eficiência energética do Município de Turvo/PR , em favor da empresa **HINT ENGENHARIA LTDA** pelo valor global de R$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente da CPL do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:29D2FCED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 85/2022 e Parecer Jurídico nº 213/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel, em favor da empresa **TELEFONICA BRASIL S.A. (CNPJ N° 02.558.157/0001-62)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 9.324,00 (nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B45E4D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 61/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI (CNPJ N° 07.256.843/0001-56),** mediante Dispensa de Licitação, para aquisiçãi de adesivos e blocos, no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:99DAAB92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 435/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 61/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Administrativo Nº 429/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresas contratadas: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI (CNPJ N° 07.256.843/0001-56)

Objeto: Aquisição de adesivos e blocos.

Valor: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a contratação direta de empresa para o fornecimento de adesivos a blocos, uma vez que o Município não possui licitação vigente para estes produtos. Os adesivos serão destinados a equipe de vigilância epidemiológica para identificação das vacinas nas carteirinhas da população, objetivando identificação e controle das doses aplicadas, considerando as campanhas de imunização e regularização de doses em atraso que vem ocorrendo, houve grande uso dos adesivos em estoque. A falta dos adesivos dificultaria a continuidade nas campanhas de vacinação contra a gripe e aplicação das doses de reforço da COVID-19. A respeito da aquisição dos blocos destinados a vigilância sanitária, os mesmos são utilizados pelos profissionais médicos para receituário de medicamentos controlados, os quais também não há licitação vigente para aquisição, sendo indispensáveis e insubstituíveis o seu uso. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 61/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D9AF264F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2022

Decreta luto oficial no Município de Turvo/PR em virtude do falecimento da senhora SANDRA SERRATI, que atuava como professora no Município de Turvo/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento da professora deste município, senhora SANDRA SERRATI;
CONSIDERANDO os trabalhos dedicados à comunidade turvense na área de educação, contribuindo com o desenvolvimento de inúmeros alunos o que certamente refletiu positivamente em toda uma geração;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, que emerge pela perda desta ilustre servidora;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público turvense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Turvo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. SANDRA SERRATI, que, em vida, prestou significativos serviços ao Município Turvo, como cidadã e no exercício do cargo de professora do Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada em sinal de respeito e consideração.

Prefeitura Municipal de Turvo, 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4E54307E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora comissionada Deyse Lorrayne Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 089.348.299-40, no período de 21 de junho de 2022 a 20 de julho de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AF1066A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 464/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Psicóloga, classe A, nível 1, a senhorita Yasmin Martins Pedroso, inscrita no CPF/MF sob n. 091.456.179-02 e RG 13.051.926-1 SSP/PR e CRP-08/28567-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8A964269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 463/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Poliana Dominico de Jesus, Professora lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, para acompanhar aluno portador de síndrome de down, em atenção à solicitação médica, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 09 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C445ABF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 462/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Gisele Pepes da Silva, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, para acompanhar os alunos da educação infantil na utilização da mesa digital no CMEI Pe. João Adolfo Barendse, enquanto houver a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 13 de junho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:817F7E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 461/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 23 de agosto de 2022, a licença maternidade concedida através da portaria nº 250/2022, para a servidora efetiva, Adriane Americano Rodrigues Barbosa, em atenção à solicitação protocolada sob nº 557/2022. Conforme previsto no artigo nº 131, § 5º da Lei Municipal n 178/2015 Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1317530F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor comissionado Antonio Felipe de Moura Fornazari, inscrito no CPF nº 058.056.349-96, no período de 16 de junho de 2022 a 14 de agosto de 2022, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – O servidor mencionado no art.1º desta portaria será submetido a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de junho de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0357B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 84/2022 e Parecer Jurídico nº 197/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de (uma) escavadeira hidráulica, em favor da empresa **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (CNPJ N° 34.131.546/0001-01)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 679.900,00 (seiscentos e setenta e nove mil e novecentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 435/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:86473B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 435/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 88/2022", cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para a confecção de troféus e medalhas, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 24 de junho de 2022.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E776CB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO – PARANÁ.

Aos 24 dias do mês de junho de 2022, às 17:00h, reuniram-se no gabinete do Prefeito Municipal de Turvo – Paraná, o Prefeito Municipal, **Sr. Jeronimo Gadens do Rosário**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.602.986-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), o Vice-Prefeito, **Sr. Aroldo Correa de Mattos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.825.608-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), na presença do Assessor de Gabinete, Sr. Onezimo Ferreira, da Secretária de Administração, Srta. Daniela Bottega, da Procuradora Geral, Srta. Dominique Acirema Schio de Oliveira, para fins de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, considerando que o Prefeito Municipal, por motivo de uma viagem internacional integrando a comitiva do Paraná, no evento internacional denominado Cúpula Mundial da Família 2022, com o tema: "*InvestInFamílias*"- Autoridades Locais e Famílias trabalhando juntas para reduzir a pobreza e a fome, promover educação de qualidade e bem-estar, crescimento econômico reduzindo as desigualdades em um ambiente inclusivo de paz e segurança e Nenhuma família deixada para trás", afastar-se-á do respectivo cargo e de suas funções pelo período de 09 (dias), entre os dias 25 de junho de 2022 a 03 de julho de 2022, período no qual o Vice-Prefeito Aroldo Correa de Mattos ocupará o Cargo de Prefeito Municipal interinamente, pelo que compromete-se a desempenhar as funções inerentes com total respeito aos princípios e regras da Administração Pública. Considerando que o afastamento do Prefeito Municipal encerrar-se-á no dia 03 de julho de 2022, no dia 04 de julho de 2022, ocorrerá automaticamente a reversão do cargo de

Prefeito Municipal ao seu titular. Compromisso assumido na presença das pessoas acima nominadas, para os efeitos jurídicos e legais. Publique-se o comunique-se formalmente a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Turvo, 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

AROLDO CORREA DE MATTOS
Vice- Prefeito

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A261CDD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 466/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Sandra Serratti, portadora do CPF nº 023.973.269-30, do cargo efetivo de professora nas linhas funcionais 1 e 2, matriculas 6641 e 1004441, em virtude de seu falecimento no dia 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F8E64486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 467/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Osvaldina Portela Brasil da Silva a retornar para suas férias, no período de 1º a 15 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 52/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2300C9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 468/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Eliane Moteka a retornar para suas férias, no período de 11 a 25 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 52/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B14B8230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 469/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Elizabel Correa Eurich Medeiros a retornar para suas férias, no período de 12 a 25 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:6EE9708B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 470/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Raquel Correa dos Santos a retornar para suas férias, no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:FF7A533A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 471/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o servidor efetivo Lucas Abreu Cruz a retornar para suas férias, no período de 18 a 31 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8329225B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 472/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Jessyka Lopes Rickli a retornar para suas férias, no período de 18 a 26 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 346/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D47F8A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 473/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a servidora efetiva Sheilla Bonetti Dobgenski a retornar para suas férias, no período de 07 a 15 de julho de 2022, dias esses cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4F7BC071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 474/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora comissionada Rosenilda Rodrigues, no período de 11 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:CAB40D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 475/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor comissionado Geovane de Oliveira de Campos, no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8E197E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 476/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniário 06 (seis) dias das férias regulares da servidora Alethéia Giselle L. A. S. Simões Falci, dias estes cassados através da portaria nº 468/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A6E3D5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 479/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Luciane Izidoro, no período de 1º a 30 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:7B12EC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2022

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal, bem como resultado do Processo de Sindicância N° 261/2021:
RESOLVE
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos municipais no exercício de suas funções na condução de veículos da frota oficial do Município que causaram prejuízo ao erário, conforme previamente apurado no Processo de Sindicância N° 261/2021.
Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo de Sindicância N° 261/2021, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

Silvia Seiffertt de Almeida;
Wlademir Luiz Mattei, e
Wagner Ferreira do Nascimento.
Art. 3° Para prestar suporte técnico necessário as atividades realizadas pela comissão processante designada no Art. 2° deste Decreto, designo a Procuradora Municipal Alethéia Gisele Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci para acompanhar os trabalhos.
Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 dias.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, 24 de junho de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AEA8DC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 156/2022

Data 24/06/2022

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora ANA PAULA TASINASSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora **ANA PAULA TASINASSO**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:55B226B6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 158/2022

Data 24/06/2022

Súmula. Nomeia ANDERSON KOKOTEN ZENTIL para o cargo efetivo de PSICÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº. 01/2017, BEM COMO A CONVOCAÇÃO FEITA PELO EDITAL Nº 317/2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Anderson Kokoten Zentil, portador do RG/PR 10.471.456-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.626.199-67, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 24 de junho de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4BBA55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 118/2022

Extrato Contrato 118/2022 - Pregão 36/2022- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa CHANSON VEICULOS LTDA CNPJ sob nº03326331000295.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO VAN TETO ALTO 16 LUGARES EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO 216/2022- SEDU**. valor: R$259.000,00R. Data 24/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F7D9D9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 119/2022

Extrato Contrato 119/2022- saldo da ata de registro de preços nº 88/2021, pregão eletronico regsitro de preços nº 15/2021- PorITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa BELINKI & SOUZA LTDA -ME, CNPJ N º 08831603000147- *objeto: saldo da CONTRATO DO SALDO DA ATA 88/2021* - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INDUSTRIA E COMERCIO** – Data 24/06/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6B738788

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1643

DECRETO N. º 1643/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA para o exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2021, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	616	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00504	2.400,00
			Total do Lote		**2.400,00**
			Total		2.400,00
Origem de Recursos					
	Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
	Excesso		4132101010203100000	00504	2.400,00
			Total		2.400,00
Anulação:	0,00		**Excesso:**		2.400,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO para o exercício de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 24 de Junho de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Isabete Wessling Blasius
Código Identificador:AD64E944

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022-SMSA

Pregão Presencial Nº 018/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **ANTONIO CELSO LINDOLFO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.457.255/0001-37, com sede na cidade de Maringá, à Rua Fagundes Varela, nº 17, bairro Zona 06, CEP 87.015-520, fone/fax (44) 3029-4800, por seu representante legal, o Sr. Antonio Celso Lindolfo, portador(a) do RG n.º 1.052.221-6 e CPF n.º 263.083.398-49, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4110	1	SERV. DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM POÇO TUBULAR PROFUNDO, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS.Profundidade de até 200 metros.	SERV.	50	R$ 1.700,00	R$ 85.000,00
6913	2	SERV. DE GUINCHO PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSA EM RECALQUE, COM TUBO Ø MÁXIMO DE 4,0 POLEGADAS.Profundidade de até 5 metros.	SERV.	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
4136	3	SERV. DE RECUP MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD BHS-516-08, MOTOR 20 CV, TR. 440 V. POÇO TUBULAR: CRUZEIRO, RUA DOURADOS, 1976, Q.04/14.	SERV.	1	R$ 12.180,00	R$ 12.180,00
4118	4	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 511 - 09, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BARCELONA, AV. BARCELONA, 385	SERV.	1	R$ 6.670,00	R$ 6.670,00
4120	5	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 08, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ALVAMAR I, RUA RAMON CARRASCO, Nº 526, Q 01 - L. 16	SERV.	1	R$ 12.180,00	R$ 12.180,00
4122	6	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 09, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: TROPICAL, RUA 29, Q. 43, L.13	SERV.	1	R$ 12.360,00	R$ 12.360,00
4130	7	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 512 - 12, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: GRALHA AZUL, RUA CUIABÁ, Nº 823, Q. 17 / 03	SERV.	1	R$ 10.660,00	R$ 10.660,00
4140	8	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 517 - 07, MOTOR 25 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: VITÓRIA, RUA MARINGÁ, Nº 1.029, L. 286	SERV.	1	R$ 12.920,00	R$ 12.920,00
4138	9	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 512 - 06, MOTOR 12,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BELA VISTA, RUA COXIM, Q. 01 / 10	SERV.	1	R$ 6.360,00	R$ 6.360,00
4132	10	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516 - 09, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: SANTANA, RUA OTAVIO COLLI, Q. 23 / 11	SERV.	1	R$ 12.360,00	R$ 12.360,00
4111	11	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA CRI, MOD. S6S-48-17, MOTOR 50 CV, TR. 440 V. POÇO TUBULAR: BORSARI NETO Nº 02, RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES, Nº 1.647.	SERV.	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00
4121	12	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 512 - 07, MOTOR 12,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ALVAMAR II, RUA JOÃO MARONGONI, Q. 01 - L. 07	SERV.	1	R$ 6.540,00	R$ 6.540,00
4123	13	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 08, MOTOR 18 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PESSIN, RUA AMÉRICO BRASILIENSE, Nº 282	SERV.	1	R$ 9.690,00	R$ 9.690,00
6917	14	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS 516-14, MOTOR 35 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BELÉM, RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, Nº 87 - L.03	SERV.	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
4134	15	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40 - 08, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: MONTE REY, RUA PION. FRANCISCO BROGLIO	SERV.	1	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
4135	16	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-08 760, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: SARANDI I, RUA CESÁRIO MANCINI, Nº 07, Q. 83 - L. 20	SERV.	1	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
4141	17	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R16 - 09, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PAULISTA, RUA SALVADOR JORDANO, Q. 1344 - L. 02	SERV.	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
4139	18	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD R10-07, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: FLORES, RUA DAS TULIPAS, 336 Q.28/L.17.	SERV.	1	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
4124	19	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-06, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: JURACI TERRA GUELF, AVENIDA JURACI TERRA GUELF, 217 03/15.	SERV.	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
4129	20	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65 - 10, MOTOR 35 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: NOVA ALIANÇA, RUA FLORIANO NEVES, Q. 30 / 14	SERV.	1	R$ 13.250,00	R$ 13.250,00
4126	21	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S45 - 09, MOTOR 32,5 CV, TR. 380 V. POÇO TUBULAR: SÃO JOSÉ, RUA JOAQUIM A. DA SILVA	SERV.	1	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
4117	22	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30 - 07, MOTOR 17 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: BOM PASTOR II, RUA SÃO JUDAS TADEU, Q. 70A - L.64	SERV.	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
4115	23	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R16 - 07, MOTOR 8,0 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: CASA DA FAMILIA, RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 203	SERV.	1	R$ 5.400,00	R$ 5.400,00
4113	24	SERV. DE RECUP. MOTO-BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40 - 10, MOTOR 27,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: OURO PRETO, RUA D. JOÃO VI, 08 / 17	SERV.	1	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00
4147	25	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-10, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: CAMARA DOS VEREADORES, RUA JÚLIO DVORANEN, Q01.	SERV.	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
4146	26	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-07 500, MOTOR 7,0 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: CALIFÓRNIA, RUA MIAMI, A. 15/L.01	SERV.	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
4144	27	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R25-07, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: MONTREAL, AVENIDA MONTREAL, Q53/1	SERV.	1	R$ 5.850,00	R$ 5.850,00
4148	28	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S40-08, MOTOR 20 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: VALE AZUL DISTRITO RUA AMAZONAS, 896.	SERV.	1	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
4145	29	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-511-10, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PRAÇA IPIRANGA , PRAÇA IPIRANGA,	SERV.	1	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00

		CENTRO.				
4149	30	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-10, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.	SERV.	1	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
6932	31	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20A-02 500, MOTOR 2,0 CV, TR. 220 V. RECALQUE NOVO BERTIOGA, JARDIM NOVO BERTIOGA.	SERV.	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
4143	32	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS - 512-20, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARÓQUIA SÃO PAULO, AVENIDA JOÃO MARANGONI S/N.	SERV.	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
4154	33	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-804-E-02, MOTOR 27,5 CV, TR. 440 V., BOOSTER: SÃO JOSÉ II, RESERVATÓRIO 4 MILHÕES.	SERV.	1	R$ 13.400,00	R$ 13.400,00
4160	34	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-813-06, MOTOR 80 CV, TR. 380V., POÇO TUBULAR: PARQUE ECOLOGICO.	SERV.	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
7541	35	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-120-08, MOTOR 95 CV, TR. 380 V, POÇO TUBULAR: PARQUE ECOLOGICO.	SERV.		R$ 28.700,00	R$ 28.700,00
4167	36	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S70-10 403, MOTOR 75 CV, TR. 380 V., POÇO TUBULAR: AURORA.	SERV.	1	R$ 23.900,00	R$ 23.900,00
7542	37	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHSE 8090-06, MOTOR 80 CV, TR. 380 V., POÇO TUBULAR: TROPICAL II AVENIDA BELO HORIZONTE , S/N.	SERV.	1	R$ 34.000,00	R$ 34.000,00
7541	38	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-120-08, MOTOR 95 CV, TR. 380 V., POÇO TUBULAR: TROPICAL II AVENIDA BELO HORIZONTE , S/N.	SERV.	1	R$ 28.700,00	R$ 28.700,00
4164	39	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-08, MOTOR 17 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE INDUSTRIAL, RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, LT 1100 B.	SERV.	1	R$ 9.690,00	R$ 9.690,00
4128	40	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -11, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: IBIRAPUERA, RUA CUIABÁ, 1843 01/08.	SERV.	1	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00
4133	41	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-11, MOTOR 40 CV, TR. 440 V. POÇO TUBULAR: FUNASA, RUA DOURADOS, S/Nº.	SERV.	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
4116	42	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. 4SD-19, MOTOR 7 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ANA ELIZA, RUA V. BRÁS, ESQUINA COM CUIABÁ.	SERV.	1	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
4137	43	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-08 760, MOTOR 30 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: NOVO SARANDI, RUA PONTA PORÁ, 1975.	SERV.	1	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
4142	44	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40-05 610, MOTOR 13 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE SÃO PEDRO, AV. HENRIQUE ANTÔNIO DA SILVA. 03/07	SERV.	1	R$ 6.950,00	R$ 6.950,00
4157	45	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S140-02, MOTOR 37,5 CV, TR. 440 V., BOOSTER: RESERVATÓRIO 1 MILHÃO (PRINCIPAL).	SERV.	1	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00
4150	46	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S70-04, MOTOR 30 CV, TR. 380 V., POÇO TUBULAR JARDIM OURO VERDE II.	SERV.	1	R$ 11.700,00	R$ 11.700,00
4155	47	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S80-04, MOTOR 35 CV, TR. 380 V., BOOSTER: JARDIM OURO VERDE II.	SERV.	1	R$ 13.500,00	R$ 13.500,00
6922	48	SERV. DE RECUP.MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S90-01, MOTOR 13 CV, TR. 440 V. BOOSTR RESERVATÓRIO DE 1 MILHÃO DE LITROS (RESERVA).	SERV.	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
6924	49	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S30-02, MOTOR 4,5 CV, TR. 220 V. BOOSTER OURO VERDE (UNIDADE ANA KOLODY).	SERV.	1	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
6925	50	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -06, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: COOPERMIBRA.	SERV.	1	R$ 8.850,00	R$ 8.850,00
4163	51	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-13, MOTOR 30 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: JARDIM MONTE LÍBANO.	SERV.	1	R$ 15.450,00	R$ 15.450,00
4165	52	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R28A-11, MOTOR 22,5 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: LOTEAMENTO ECOVALLEY.	SERV.	1	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00
6928	53	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S-40 -04, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. BOOSTER JARDIM VITÓRIA E JARDIM UNIVERSO.	SERV.	1	R$ 6.350,00	R$ 6.350,00
6926	54	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA GRUNDFOS, MOD. SP-25 - 07, MOTOR 10 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: PARQUE INDUSTRIAL II	SERV.	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
4153	55	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. R20-14, MOTOR 15 CV, TR. 220 V. POÇO TUBULAR: ASSOC. DOS FUNCIONÁRIOS - AV. JULIO WATANABE / RUA ANTÔNIO A. OGNIBENI Nº 453 - JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA..	SERV.	1	R$ 8.300,00	R$ 8.300,00
4131	56	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-516-10, MOTOR 25 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: FLORESTA - AV. JOÃO DE BARRO, 979, Q. 01/D.01 - JARDIM FLORESTA.	SERV.	1	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
4125	57	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-512-11, MOTOR 17 CV, TR. 220 V., POÇO TUBULAR: AFUMUSA - ASSOC. FUNCIO. PUBLICOS DE SARANDI.	SERV.	1	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
4156	58	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA LEÃO, MOD. S65-05, MOTOR 20 CV, TR. 440 V., BOOSTER: RECALQUE FUNASA.	SERV.	1	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
4158	59	SERV. DE RECUP. MOTO - BOMBA SUBMERSA MARCA EBARA, MOD. BHS-517-05, MOTOR 20 CV, TR. 380 V,BOOSTER: RECALQUE SÃO JOSÉ RUA XI.	SERV.	1	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
				TOTAL: R$ 782.410,00		

ASSINATURA: 20 de Junho de 2022

Sarandi/PR, 24 de Junho de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:5822D4FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2021 ID: 8231 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021- PMS

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Desse modo, será alterado o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
1	43361	Emulsão asfáltica RR-1C	Ton.	R$ 3.970,00	Própria

PARA O NOVO VALOR:

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca.
1	43361	Emulsão asfáltica RR-1C	Ton.	R$ 4.407,69	Própria

Sarandi, 20 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:7CDED374

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 351/2021

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA REGENTE EIRELLI EPP**
CNPJ	**06.042.662/0001-00**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica Suprimido a importância de R$ 37.267,86 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)", devido à não execução de alguns itens, conforme Clausula XIX (Das Alterações)".**
ASSINATURA	**23 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:56FFAC46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 351/2021

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**CONSTRUTORA REGENTE EIRELLI EPP**
CNPJ	**06.042.662/0001-00**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 75.236,32 (setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente a 24,51% do valor inicial, com fulcro na Cláusula XVII (Do Reajuste) e Cláusula XIX (Das Alterações) do referido contrato".**
ASSINATURA	**23 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C541DAD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 099/2022

Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi-Pr. e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR.

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 024/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**PROMEC- PROTECAO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PR**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi-PR e a Entidade de Proteção ao Menor Carente de Sarandi-PROMEC, na execução do Projeto "Aprendizagem em Foco".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 471/2022, bem como autorização da autoridade competente, fica alterado o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recurso deste Termo de Colaboração para o Servidor BRASILIO TAKESHI MITSUDA, devidamente inscrito no CPF/MF 458.036.849-53, nomeado pela Portaria nº 1147/2022, conforme consta na Cláusula XI (Décima Primeira) e Cláusula XIV (Décima Quarta) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**21 de junho de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:732C5D83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 ID: 8630 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Fornecedor: **L HENRIQUE LEAL DE SOUZA**
CNPJ: **30.635.147/0001-19**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46127	Serviço de roçado manual mecanizada com roçadeira costal e / ou lateral, de terrenos baldios e áreas públicas, com fornecimento de combustível, operador e manutenção do equipamento.	M²	896120	R$ 0,15	134.418,00
					TOTAL:	134.418,00

Valor total: R$ 134.418,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e dezoito reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 15 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4544B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 10

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº10/2022
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
IRMÃOS SALA LTDA	590	2	17	CHACARAS AEROPORTO
IRMÃOS SALA LTDA	736	2	30	CHACARAS AEROPORTO
ROBERTO KAZUMI NODA	5568	18	7	CHACARAS AEROPORTO
ROBERTO KAZUMI NODA	5576	18	8	CHARACAS AEROPORTO
ROBERTO KAZUMI NODA	5584	18	9	CHACARAS AEROPORTO
LUIZ CARLOS DE AGUIAR	18520	48	11	SARANDI SEDE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	41238	50	22	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª. 2ª 3ª PARTE
LUIZ CARLOS DE AGUIAR	67350	102	8	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª. 2ª 3ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	135909	3	20	JARDIM CASTELO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	269166	33	8	PARQUE ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	174050	2	8	JARDIM UNIVERSAL
MARIA PEREIRA	211320	1	2	JARDIM MERCURIO
TAKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	211907	4	21	JARDIM MERCURIO
TAKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	211974	5	5	JARDIM MERCURIO
FLAVIANO ALVES	212075	5	13	JARDIM MERCURIO
LUCAS PALACIO BARBOSA	212504	8	22	JARDIM MERCURIO
LUIZ CARLOS DE AGUIAR	237590	CHACARA	1	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LUIZ CARLOS DE AGUIAR	237604	CHACARA	2	JARDIM NOVO INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
GEUDACIR ROSA PERES	257010	11	16	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
VALERIA MENDES PAUILINO SAMPAIO	316245	11	17	JARDIM MONTE REY
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363731	3	3	JARDIM NOVO BERTIOGA
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	445089	10	1	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND

Paço Municipal, 23 de Junho de 2022.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:20EAE30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 928/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.914.400,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
301 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
453 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
623 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
626 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
632 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
753 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
762 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
785 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
794 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1024 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
1025 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1109 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	260.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1190 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	364.500,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.306.0024.2.324.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL	
1298 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
Total Suplementação:			**1.914.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de 1.914.400,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
246 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
249 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
366 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
581 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
583 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
624 - 3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1046 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.307.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1145 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1147 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.200,00
1149 - 3.3.90.47.00.00	01107	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.311.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1204 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	144.400,00

1208 - 3.3.90.40.00.00	01107	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	97.900,00
1209 - 3.3.90.47.00.00	01107	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1288 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**1.914.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9BF2E992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 929/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 537.700,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1889 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1805 - 3.1.90.11.00.00	03511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
1806 - 3.1.90.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1890 - 3.1.90.94.00.00	03511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1807 - 3.1.91.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00
1808 - 3.3.90.08.00.00	03511	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1891 - 3.1.90.11.00.00	03511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
1892 - 3.1.90.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1893 - 3.1.90.94.00.00	03511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
1894 - 3.1.91.13.00.00	03511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.2.426.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1895 - 3.3.90.30.00.00	03515	MATERIAL DE CONSUMO	117.000,00
1896 - 3.3.90.39.00.00	03515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**537.700,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 537.700,00 (quinhentos e trinta e sete mil e setecentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	18.600,00
02	03511	Taxas - Prestação de Serviços	362.100,00
03	03515	FUNREBOM	157.000,00
TOTAL			**537.700,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BA8DC3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 90230/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1078	284610M000177118	12/01/2022	60503
AAR0831	284610M000177111	12/01/2022	60503
AAR6F78	284610M000176910	10/01/2022	60503
AAU8I33	284610M000176796	08/01/2022	60503
AAW3483	284610M000176770	08/01/2022	60503
AAY2G51	284610M000176807	09/01/2022	60503
AAY3670	284610M000177162	13/01/2022	60503
AAZ2F65	284610M000177176	13/01/2022	60503
ABG0D43	284610M000176844	09/01/2022	60503
ABP6D44	284610M000176832	09/01/2022	60503
ABW3096	284610M000176836	09/01/2022	60503
ACS8043	284610M000176850	09/01/2022	60503
ADZ6926	284610M000177049	11/01/2022	60503
AEH8654	284610M000177096	12/01/2022	60503
AEQ0781	284610M000176948	10/01/2022	60503
AEU0D02	284610M000176972	11/01/2022	60503
AEX1501	284610M000177079	12/01/2022	60503
AEX1501	284610M000177170	13/01/2022	60503
AFD6752	284610M000177130	13/01/2022	60503
AFD9212	284610M000176955	10/01/2022	60503
AFT4928	284610M000176831	09/01/2022	60503
AGG8713	284610M000177032	11/01/2022	60503
AGJ3062	284610M000176944	10/01/2022	60503
AGW4615	284610M000177179	13/01/2022	60503
AGW4615	284610M000177102	12/01/2022	60503
AGZ6983	284610M000176810	09/01/2022	60503
AHD8145	284610M000176759	08/01/2022	60503
AHD8145	284610M000176780	08/01/2022	60503
AHD8145	284610M000176853	09/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176996	11/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176819	09/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177086	12/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176790	08/01/2022	60503
AHR5815	284610M000177075	12/01/2022	60503
AHU8562	284610M000176859	09/01/2022	60503
AHW7147	284610M000176959	10/01/2022	60503
AIC3652	284610M000176861	09/01/2022	60503
AIE4086	284610M000177012	11/01/2022	60503
AIM6363	284610M000177058	12/01/2022	60503
AIT2G74	284610M000176901	10/01/2022	60503
AIX2181	284610M000177007	11/01/2022	60503
AJF6696	284610M000176815	09/01/2022	60503
AJH8344	284610M000176893	10/01/2022	60503
AJI3422	284610M000176999	11/01/2022	60503
AJJ8797	284610M000177014	11/01/2022	60503
AJQ1D09	284610M000177021	11/01/2022	60503
AJQ9474	284610M000177056	12/01/2022	60503
AJS0255	284610M000176878	09/01/2022	60503
AJU9554	284610M000176951	10/01/2022	60503
AJY6G78	284610M000177085	12/01/2022	60503
AKB4744	284610M000176949	10/01/2022	60503
AKC1948	284610M000176735	08/01/2022	60503
AKG0544	284610M000176793	09/01/2022	60503
AKH0671	284610M000177192	13/01/2022	60503
AKN3B44	284610M000177159	13/01/2022	60503
AKO1595	284610M000177116	12/01/2022	60503
AKQ5867	284610M000177108	12/01/2022	60503
AKS2E07	284610M000177030	11/01/2022	60503
AKT5319	284610M000176945	10/01/2022	60503
AKU0149	284610M000177174	13/01/2022	60503
AKU0149	284610M000177132	13/01/2022	60503
AKV5A33	284610M000177120	12/01/2022	60503
AKX6625	284610M000176942	10/01/2022	60503
AKX6625	284610M000176919	10/01/2022	60503
AKX6625	284610M000176913	10/01/2022	60503
AKY8158	284610M000176828	09/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176753	08/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176792	08/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176750	08/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176755	08/01/2022	60503
ALE3084	284610M000176857	09/01/2022	60503
ALE7H16	284610M000177087	12/01/2022	60503
ALG1433	284610M000177000	11/01/2022	60503
ALP2F98	284610M000176965	10/01/2022	60503
ALP3716	284610M000176922	10/01/2022	60503
ALP7045	284610M000177039	11/01/2022	60503
ALQ9748	284610M000177156	13/01/2022	60503
ALW0084	284610M000177126	12/01/2022	60503
ALY1374	284610M000176858	09/01/2022	60503
ALZ1744	284610M000177188	13/01/2022	60503
ALZ1E74	284610M000176936	10/01/2022	60503
AMD5106	284610M000177038	11/01/2022	60503
AME5598	284610M000176856	09/01/2022	60503
AME6351	284610M000177057	12/01/2022	60503
AMF2878	284610M000176920	10/01/2022	60503
AMJ7486	284610M000176964	10/01/2022	60503
AMM3191	284610M000177074	12/01/2022	60503
AMN1072	284610M000176846	09/01/2022	60503

AMO0996	284610M000176754	08/01/2022	60503
AMQ4533	284610M000176751	08/01/2022	60503
AMS8F15	284610M000177149	13/01/2022	60503
AMT2B28	284610M000176940	10/01/2022	60503
AMV7710	284610M000177175	13/01/2022	60503
AMV7710	284610M000177131	13/01/2022	60503
AMV9865	284610M000177072	12/01/2022	60503
AMW0538	284610M000177122	12/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176743	08/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176956	10/01/2022	60503
ANA6845	284610M000176820	09/01/2022	60503
ANA6845	284610M000176798	09/01/2022	60503
AND1819	284610M000176980	11/01/2022	60503
ANF5E23	284610M000177197	13/01/2022	60503
ANG7201	284610M000177101	12/01/2022	60503
ANM1421	284610M000176741	08/01/2022	60503
ANP8665	284610M000177207	13/01/2022	60503
ANR7921	284610M000177187	13/01/2022	60503
ANU7535	284610M000177141	13/01/2022	60503
ANU8048	284610M000177100	12/01/2022	60503
ANV1773	284610M000176762	08/01/2022	60503
ANW2369	284610M000177061	12/01/2022	60503
ANW4G63	284610M000177155	13/01/2022	60503
ANX2H25	284610M000176934	10/01/2022	60503
ANY1556	284610M000176746	08/01/2022	60503
ANZ8592	284610M000176982	11/01/2022	60503
AOC4072	284610M000176902	10/01/2022	60503
AOC8J91	284610M000176953	10/01/2022	60503
AOE4069	284610M000177035	11/01/2022	60503
AOE4069	284610M000177203	13/01/2022	60503
AOE4069	284610M000177135	13/01/2022	60503
AOF4145	284610M000177142	13/01/2022	60503
AOG5843	284610M000176772	08/01/2022	60503
AOM9045	284610M000177113	12/01/2022	60503
AOM9045	284610M000176887	10/01/2022	60503
AON0828	284610M000177040	11/01/2022	60503
AON2709	284610M000176826	09/01/2022	60503
AOO6B80	284610M000177050	11/01/2022	60503
AOR3364	284610M000177136	13/01/2022	60503
AOU9881	284610M000177105	12/01/2022	60503
AOV1263	284610M000176904	10/01/2022	60503
AOZ3118	284610M000177173	13/01/2022	60503
APA4087	284610M000176768	08/01/2022	60503
APF1050	284610M000176899	10/01/2022	60503
APF1436	284610M000176921	10/01/2022	60503
APF6901	284610M000177201	13/01/2022	60503
APG3C99	284610M000176983	11/01/2022	60503
APG3C99	284610M000177044	11/01/2022	60503
APG3C99	284610M000177024	11/01/2022	60503
APJ1723	284610M000176764	08/01/2022	60503
APL8335	284610M000176927	10/01/2022	60503
APL8335	284610M000176985	11/01/2022	60503
APO1062	284610M000176932	10/01/2022	60503
APO1266	284610M000176806	09/01/2022	60503
APS4033	284610M000176782	08/01/2022	60503
APT6D53	284610M000176816	09/01/2022	60503
APV6720	284610M000176757	08/01/2022	60503
APW8A55	284610M000176954	10/01/2022	60503
APY6482	284610M000176868	09/01/2022	60503
AQB9748	284610M000176883	10/01/2022	60503
AQC6686	284610M000177033	11/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176947	10/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176738	08/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177082	12/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176849	09/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176977	11/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177011	11/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177088	12/01/2022	60503
AQE5340	284610M000177180	13/01/2022	60503
AQK9358	284610M000176929	10/01/2022	60503
AQL2633	284610M000177153	13/01/2022	60503
AQM4174	284610M000177178	13/01/2022	60503
AQM5745	284610M000176808	09/01/2022	60503
AQN4071	284610M000177052	11/01/2022	60503
AQR2779	284610M000176760	08/01/2022	60503
AQR2779	284610M000176742	08/01/2022	60503
AQS8273	284610M000176935	10/01/2022	60503
AQT9010	284610M000176739	08/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176758	08/01/2022	60503
AQW8861	284610M000176987	11/01/2022	60503
ARE1D05	284610M000176885	10/01/2022	60503
ARG8213	284610M000176860	09/01/2022	60503
ARI4981	284610M000176775	08/01/2022	60503
ARM7A82	284610M000177148	13/01/2022	60503
ARP5I21	284610M000177154	13/01/2022	60503
ARP6C85	284610M000177015	11/01/2022	60503
ARR3858	284610M000177078	12/01/2022	60503
ART5H06	284610M000176960	10/01/2022	60503
ARU4548	284610M000176992	11/01/2022	60503

ARW3152	284610M000176833	09/01/2022	60503
ASB9B41	284610M000177206	13/01/2022	60503
ASF5039	284610M000177133	13/01/2022	60503
ASG6593	284610M000176924	10/01/2022	60503
ASL4596	284610M000176969	11/01/2022	60503
ASM0651	284610M000177099	12/01/2022	60503
ASM0651	284610M000176841	09/01/2022	60503
ASO9D38	284610M000176926	10/01/2022	60503
ASQ0356	284610M000176783	08/01/2022	60503
AST2C74	284610M000177026	11/01/2022	60503
AST8379	284610M000177017	11/01/2022	60503
ASU0F22	284610M000177182	13/01/2022	60503
ASU3E22	284610M000176740	08/01/2022	60503
ASX1008	284610M000176958	10/01/2022	60503
ASY9B33	284610M000177165	13/01/2022	60503
ASZ4J32	284610M000176835	09/01/2022	60503
ATC5740	284610M000177104	12/01/2022	60503
ATC9G60	284610M000177009	11/01/2022	60503
ATE0021	284610M000176912	10/01/2022	56732
ATE7477	284610M000176838	09/01/2022	60503
ATH1405	284610M000176995	11/01/2022	60503
ATI8988	284610M000177013	11/01/2022	60503
ATI9I80	284610M000176938	10/01/2022	60503
ATK6C05	284610M000177006	11/01/2022	60503
ATM7658	284610M000176748	08/01/2022	60503
ATN9710	284610M000177046	11/01/2022	60503
ATT6133	284610M000177134	13/01/2022	60503
ATU1179	284610M000176737	08/01/2022	60503
ATW0714	284610M000176970	11/01/2022	60503
ATX4H02	284610M000176900	10/01/2022	60503
ATX5556	284610M000176911	10/01/2022	60503
ATY1121	284610M000176773	08/01/2022	60503
AUC3H47	284610M000176892	10/01/2022	60503
AUI1860	284610M000177171	13/01/2022	60503
AUI8194	284610M000177199	13/01/2022	60503
AUL9F39	284610M000176881	10/01/2022	60503
AUL9F39	284610M000177059	12/01/2022	60503
AUO7466	284610M000176842	09/01/2022	60503
AUQ9I67	284610M000176847	09/01/2022	60503
AUR1J68	284610M000176946	10/01/2022	60503
AUT5772	284610M000177053	11/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176888	10/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177140	13/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176998	11/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176909	10/01/2022	60503
AVC4788	284610M000176766	08/01/2022	60503
AVE2460	284610M000177124	12/01/2022	60503
AVF5B59	284610M000176978	11/01/2022	60503
AVI4076	284610M000177092	12/01/2022	60503
AVL1345	284610M000177200	13/01/2022	60503
AVM7C64	284610M000176884	10/01/2022	60503
AVP7674	284610M000176988	11/01/2022	60503
AVW2531	284610M000176840	09/01/2022	60503
AVY7F07	284610M000177152	13/01/2022	60503
AVZ7A89	284610M000177195	13/01/2022	60503
AVZ8947	284610M000176848	09/01/2022	60503
AWE4889	284610M000176906	10/01/2022	60503
AWF5182	284610M000177209	13/01/2022	60503
AWN1791	284610M000177196	13/01/2022	60503
AWP5650	284610M000176752	08/01/2022	60503
AWR0242	284610M000177177	13/01/2022	60503
AWR4548	284610M000177106	12/01/2022	60503
AWT0825	284610M000177143	13/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000177025	11/01/2022	60503
AXH0F08	284610M000176736	08/01/2022	60503
AXJ1896	284610M000177066	12/01/2022	60503
AXL6A91	284610M000177083	12/01/2022	60503
AXO9H99	284610M000176991	11/01/2022	60503
AXP1053	284610M000177054	11/01/2022	60503
AXR1H99	284610M000176781	08/01/2022	60503
AXV7500	284610M000177211	13/01/2022	60503
AXW9F24	284610M000177191	13/01/2022	60503
AYC6076	284610M000176767	08/01/2022	56732
AYD7821	284610M000177204	13/01/2022	60503
AYE3C30	284610M000177167	13/01/2022	60503
AYF5E30	284610M000176877	09/01/2022	60503
AYF5E30	284610M000176957	10/01/2022	60503
AYG2621	284610M000177107	12/01/2022	60503
AYH0D67	284610M000176774	08/01/2022	60503
AYM2300	284610M000176869	09/01/2022	60503
AYO0710	284610M000176973	11/01/2022	60503
AYO4967	284610M000176976	11/01/2022	60503
AYO8535	284610M000177005	11/01/2022	60503
AYP8C35	284610M000177047	11/01/2022	60503
AYQ6965	284610M000176886	10/01/2022	60503
AYQ7067	284610M000176839	09/01/2022	60503
AYQ8J72	284610M000177042	11/01/2022	60503
AYR8719	284610M000177186	13/01/2022	60503
AYT2528	284610M000176994	11/01/2022	60503

AYU8598	284610M000177077	12/01/2022	60503
AYV9B15	284610M000176871	09/01/2022	60503
AYW1247	284610M000177036	11/01/2022	60503
AYW1621	284610M000176937	10/01/2022	60503
AYX1A56	284610M000177168	13/01/2022	60503
AYZ4E57	284610M000177184	13/01/2022	60503
AZA6A22	284610M000176952	10/01/2022	60503
AZA7F34	284610M000176875	09/01/2022	60503
AZC5H23	284610M000176795	09/01/2022	60503
AZD3D26	284610M000176778	08/01/2022	60503
AZD9221	284610M000176907	10/01/2022	60503
AZH0728	284610M000177063	12/01/2022	60503
AZI4C43	284610M000176979	11/01/2022	60503
AZJ9114	284610M000177128	12/01/2022	60503
AZR1618	284610M000176931	10/01/2022	60503
AZS3279	284610M000177095	12/01/2022	60503
AZV1J88	284610M000177190	13/01/2022	60503
AZV8D19	284610M000177023	11/01/2022	60503
BAC5649	284610M000177043	11/01/2022	60503
BAG5156	284610M000176914	10/01/2022	60503
BAI6J48	284610M000176817	09/01/2022	60503
BAN0H89	284610M000176961	10/01/2022	60503
BAO5570	284610M000176809	09/01/2022	60503
BAQ5584	284610M000176990	11/01/2022	60503
BAT5360	284610M000176747	08/01/2022	60503
BAW2887	284610M000177205	13/01/2022	60503
BAW4A04	284610M000177010	11/01/2022	60503
BBE1281	284610M000177145	13/01/2022	60503
BBG5F64	284610M000176854	09/01/2022	60503
BBS7731	284610M000177110	12/01/2022	60503
BBT0C76	284610M000176830	09/01/2022	60503
BBU9966	284610M000176918	10/01/2022	56732
BBY5902	284610M000176974	11/01/2022	60503
BBY6590	284610M000176786	08/01/2022	60503
BBZ9923	284610M000177060	12/01/2022	60503
BCI3032	284610M000177008	11/01/2022	60503
BCJ8449	284610M000177163	13/01/2022	60503
BCN2072	284610M000177129	12/01/2022	60503
BCW5G92	284610M000176851	09/01/2022	60503
BCY1I52	284610M000177089	12/01/2022	60503
BCY5C03	284610M000176802	09/01/2022	60503
BDB4E23	284610M000177081	12/01/2022	60503
BDD1G12	284610M000176933	10/01/2022	60503
BDD1G12	284610M000176896	10/01/2022	60503
BDH1A47	284610M000177212	13/01/2022	60503
BDI0B35	284610M000176789	08/01/2022	60503
BDQ6J44	284610M000177198	13/01/2022	60503
BDR3E95	284610M000176845	09/01/2022	60503
BDR8F26	284610M000176787	08/01/2022	60503
BDT6G12	284610M000177022	11/01/2022	60503
BDT7G48	284610M000176803	09/01/2022	60503
BDV9C62	284610M000176812	09/01/2022	60503
BDW3B94	284610M000176855	09/01/2022	60503
BDW5F26	284610M000177062	12/01/2022	60503
BDW9J63	284610M000176799	09/01/2022	60503
BDX1J26	284610M000176928	10/01/2022	60503
BDX6D21	284610M000177084	12/01/2022	60503
BEE6B36	284610M000176805	09/01/2022	60503
BEH1C86	284610M000177041	11/01/2022	60503
BEI0I59	284610M000177034	11/01/2022	60503
BEJ1H64	284610M000176968	11/01/2022	60503
BEL8C08	284610M000177189	13/01/2022	60503
BEN8H06	284610M000176984	11/01/2022	60503
BEN8H06	284610M000176966	11/01/2022	60503
BER4F47	284610M000176879	10/01/2022	60503
BEZ6E19	284610M000177144	13/01/2022	60503
BFQ9402	284610M000176895	10/01/2022	60503
BMB0120	284610M000177158	13/01/2022	60503
BSR5D30	284610M000176870	09/01/2022	60503
BYS1793	284610M000176916	10/01/2022	60503
BYS1856	284610M000177137	13/01/2022	60503
BYS1856	284610M000176804	09/01/2022	60503
CAW3D84	284610M000176967	11/01/2022	60503
CDL9758	284610M000176776	08/01/2022	60503
CEO6189	284610M000177164	13/01/2022	60503
CEV8009	284610M000176825	09/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176813	09/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176823	09/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176829	09/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176872	09/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176874	09/01/2022	60503
CIP2411	284610M000177031	11/01/2022	60503
CNH8477	284610M000177103	12/01/2022	60503
CNN2484	284610M000176915	10/01/2022	60503
COG8866	284610M000176876	09/01/2022	60503
COT6A26	284610M000176765	08/01/2022	60503
CRF2A38	284610M000176811	09/01/2022	60503
CSB1872	284610M000177080	12/01/2022	60503
CVX6G17	284610M000177139	13/01/2022	60503

CXI7F01	284610M000176827	09/01/2022	60503
CZX3146	284610M000177020	11/01/2022	60503
DBE4I37	284610M000177115	12/01/2022	56732
DDO5833	284610M000176905	10/01/2022	60503
DEB5826	284610M000177161	13/01/2022	60503
DEE8137	284610M000177172	13/01/2022	60503
DEL3888	284610M000176779	08/01/2022	60503
DEP3036	284610M000177037	11/01/2022	60503
DGO0823	284610M000176894	10/01/2022	60503
DGO0823	284610M000177147	13/01/2022	60503
DHE1475	284610M000177146	13/01/2022	60503
DHF2128	284610M000177097	12/01/2022	60503
DII4758	284610M000176963	10/01/2022	60503
DJU6E90	284610M000176866	09/01/2022	60503
DMY8533	284610M000177117	12/01/2022	60503
DQK9E17	284610M000177123	12/01/2022	60503
DQL0337	284610M000176785	08/01/2022	60503
DQW2454	284610M000177193	13/01/2022	60503
DRG5C78	284610M000177018	11/01/2022	60503
DSU7B51	284610M000177202	13/01/2022	60503
DVI6939	284610M000176923	10/01/2022	60503
DVO9I91	284610M000177098	12/01/2022	56732
DWZ9213	284610M000176745	08/01/2022	60503
DWZ9213	284610M000176784	08/01/2022	60503
EFE7049	284610M000176777	08/01/2022	60503
EFE7049	284610M000176801	08/01/2022	60503
EKX5923	284610M000176941	10/01/2022	60503
EKY4A70	284610M000177019	11/01/2022	56732
ENP7501	284610M000176771	08/01/2022	60503
ERO8D08	284610M000176862	09/01/2022	60503
EVY0989	284610M000176791	09/01/2022	60503
EXD4269	284610M000176800	09/01/2022	60503
EXD4269	284610M000176843	09/01/2022	60503
EYF7988	284610M000177029	11/01/2022	60503
FBP2F49	284610M000176837	09/01/2022	60503
FFU8H55	284610M000177069	12/01/2022	60503
FHP0D58	284610M000177068	12/01/2022	60503
FJT5E26	284610M000176756	08/01/2022	60503
FKZ6F24	284610M000176898	10/01/2022	60503
FNQ9J93	284610M000176880	10/01/2022	60503
FQJ0476	284610M000176863	09/01/2022	60503
FQR8208	284610M000176897	10/01/2022	60503
FQR8208	284610M000177003	11/01/2022	60503
FQV2G23	284610M000177027	11/01/2022	60503
FRO6G27	284610M000176744	08/01/2022	60503
FUP0147	284610M000177208	13/01/2022	60503
GCO0036	284610M000177181	13/01/2022	60503
GIF2C38	284610M000177109	12/01/2022	60503
GRW5H49	284610M000176822	09/01/2022	60503
HCR9832	284610M000177185	13/01/2022	60503
HCR9832	284610M000176797	08/01/2022	60503
HDK5884	284610M000176993	11/01/2022	60503
HFE7B51	284610M000176788	08/01/2022	60503
HGO1H44	284610M000176971	11/01/2022	60503
HNF0130	284610M000176939	10/01/2022	60503
HRG9759	284610M000176890	10/01/2022	60503
HRW0946	284610M000176997	11/01/2022	60503
HRY2593	284610M000177210	13/01/2022	60503
HSC1F82	284610M000176882	10/01/2022	60503
HXX8196	284610M000176950	10/01/2022	60503
IFV0059	284610M000176908	10/01/2022	60503
IMJ7I05	284610M000177073	12/01/2022	60503
IOC5I60	284610M000176981	11/01/2022	60503
IPO3340	284610M000177004	11/01/2022	60503
ISV6A02	284610M000177093	12/01/2022	60503
JGR2805	284610M000177001	11/01/2022	60503
JGT7118	284610M000177055	12/01/2022	60503
JGV1079	284610M000177157	13/01/2022	60503
JLR4215	284610M000176761	08/01/2022	60503
JPT1824	284610M000177091	12/01/2022	60503
JUH2349	284610M000176889	10/01/2022	60503
JYP4365	284610M000176903	10/01/2022	60503
KAP0104	284610M000177045	11/01/2022	60503
KDH3226	284610M000177169	13/01/2022	60503
KLO2735	284610M000176873	09/01/2022	60503
LMC8C93	284610M000177094	12/01/2022	60503
LRD8134	284610M000177028	11/01/2022	60503
MCL4085	284610M000177051	11/01/2022	60503
MCM3615	284610M000176733	08/01/2022	60503
MHU8741	284610M000176864	09/01/2022	60503
MHY3374	284610M000176917	10/01/2022	56732
MJJ5A88	284610M000177194	13/01/2022	60503
MJQ4163	284610M000176986	11/01/2022	60503
MKG5935	284610M000177127	12/01/2022	60503
MMD2D93	284610M000177151	13/01/2022	60503
MVH7I68	284610M000176732	08/01/2022	56732
MWD5G79	284610M000177090	12/01/2022	60503
MZN6I30	284610M000177016	11/01/2022	60503
NBJ8J67	284610M000177138	13/01/2022	60503

NET8245	284610M000177112	12/01/2022	60503
NPN1762	284610M000176891	10/01/2022	60503
NRM0I98	284610M000177119	12/01/2022	60503
NRM0I98	284610M000177048	11/01/2022	60503
NRY2E91	284610M000176824	09/01/2022	60503
OIX8714	284610M000177183	13/01/2022	60503
OKE4881	284610M000176925	10/01/2022	60503
OLB8F76	284610M000176930	10/01/2022	60503
PEB4438	284610M000177002	11/01/2022	60503
PUT0J56	284610M000176975	11/01/2022	60503
PXE1G75	284610M000177070	12/01/2022	60503
PZR2J52	284610M000177114	12/01/2022	60503
QAF8I00	284610M000176852	09/01/2022	60503
QHZ3G49	284610M000176943	10/01/2022	60503
QIM7I13	284610M000177150	13/01/2022	60503
QJB7D26	284610M000176814	09/01/2022	60503
QLO9457	284610M000176834	09/01/2022	60503
QMQ1601	284610M000177067	12/01/2022	60503
RHC3F40	284610M000177064	12/01/2022	60503
RHD4J03	284610M000176818	09/01/2022	60503
RHG2E09	284610M000176962	10/01/2022	60503
RHH8D84	284610M000177125	12/01/2022	60503
RHI5I41	284610M000177160	13/01/2022	60503
RHJ1B65	284610M000176794	08/01/2022	60503
RHK0I55	284610M000177121	12/01/2022	60503
RHO8H74	284610M000176734	05/01/2022	60503
RMD7A18	284610M000177065	12/01/2022	60503
RNA9F43	284610M000177071	12/01/2022	60503
RNC8I78	284610M000176865	09/01/2022	60503
RNN4J72	284610M000177166	13/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3AD2B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°89975/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5967	284610M000176464	05/01/2022	60503
AAK5972	284610M000176291	03/01/2022	60503
AAK5972	284610M000176276	03/01/2022	60503
AAK7500	284610M000176341	04/01/2022	60503
AAS9664	284610M000176350	04/01/2022	60503
AAW6397	284610M000176647	07/01/2022	60503
AAW6397	284610M000176465	05/01/2022	60503
AAY3H92	284610M000176471	05/01/2022	60503
ABB7482	284610M000176516	06/01/2022	60503
ABL5F30	284610M000176494	05/01/2022	60503
ABO4D92	284610M000176562	06/01/2022	56732
ABT2701	284610M000176634	07/01/2022	60503
ABT2701	284610M000176380	04/01/2022	60503
ABT2701	284610M000176724	08/01/2022	60503
ABV3771	284610M000176500	06/01/2022	60503
ACR4617	284610M000176477	05/01/2022	60503
ACZ3839	284610M000176294	03/01/2022	60503
ADA1669	284610M000176623	07/01/2022	60503
ADJ8233	284610M000176517	06/01/2022	60503
ADT9C46	284610M000176287	03/01/2022	60503
ADZ0280	284610M000176521	06/01/2022	60503
AEB2J58	284610M000176579	06/01/2022	60503
AEI5G11	284610M000176448	05/01/2022	60503
AEI5G11	284610M000176446	05/01/2022	60503
AEI7781	284610M000176316	04/01/2022	60503
AEP4A26	284610M000176467	05/01/2022	60503
AFG5115	284610M000176481	05/01/2022	60503
AFK6F00	284610M000176419	05/01/2022	60503
AFL7J15	284610M000176362	04/01/2022	60503
AFR1174	284610M000176368	04/01/2022	60503
AFW7G25	284610M000176453	05/01/2022	60503
AGC9918	284610M000176378	04/01/2022	60503
AGQ3E54	284610M000176478	05/01/2022	60503
AGQ6517	284610M000176237	03/01/2022	60503
AGV3644	284610M000176676	07/01/2022	60503
AGV3644	284610M000176628	07/01/2022	60503
AGW4615	284610M000176544	06/01/2022	60503
AHB6937	284610M000176409	05/01/2022	60503
AHF4971	284610M000176527	06/01/2022	60503
AHJ7683	284610M000176699	08/01/2022	60503
AHN6741	284610M000176423	05/01/2022	60503
AHO2591	284610M000176686	07/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176434	05/01/2022	60503

AHQ5B41	284610M000176683	07/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000176707	08/01/2022	60503
AHW7147	284610M000176665	07/01/2022	56732
AIB7164	284610M000176462	05/01/2022	60503
AIB7914	284610M000176668	07/01/2022	60503
AIE4086	284610M000176346	04/01/2022	60503
AIG9480	284610M000176243	03/01/2022	60503
AII8936	284610M000176728	08/01/2022	60503
AIK0726	284610M000176614	07/01/2022	60503
AIK6504	284610M000176357	04/01/2022	60503
AIU5H58	284610M000176414	05/01/2022	60503
AIW2160	284610M000176680	07/01/2022	60503
AJI3422	284610M000176266	03/01/2022	60503
AJK1B69	284610M000176575	06/01/2022	60503
AJN4993	284610M000176406	05/01/2022	60503
AJT1226	284610M000176608	07/01/2022	60503
AJW3023	284610M000176651	07/01/2022	60503
AJX6264	284610M000176723	08/01/2022	60503
AJX9G00	284610M000176312	04/01/2022	60503
AJZ7297	284610M000176480	05/01/2022	60503
AKD2818	284610M000176559	06/01/2022	60503
AKE3379	284610M000176583	06/01/2022	60503
AKK2I01	284610M000176636	07/01/2022	60503
AKK7120	284610M000176598	07/01/2022	60503
AKM2H92	284610M000176445	05/01/2022	60503
AKP2506	284610M000176604	07/01/2022	60503
AKQ9158	284610M000176385	04/01/2022	60503
AKR1059	284610M000176540	06/01/2022	60503
AKS4I72	284610M000176496	05/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176722	08/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176432	05/01/2022	60503
AKS5754	284610M000176530	06/01/2022	60503
AKT4172	284610M000176281	03/01/2022	60503
AKT8838	284610M000176278	03/01/2022	60503
AKU8591	284610M000176545	06/01/2022	60503
AKV4702	284610M000176538	06/01/2022	60503
AKV9127	284610M000176679	07/01/2022	60503
AKW8824	284610M000176689	07/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176336	04/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176458	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176456	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176563	06/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176449	05/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176542	06/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176345	04/01/2022	60503
ALB6471	284610M000176731	08/01/2022	60503
ALC0D26	284610M000176273	03/01/2022	60503
ALE2152	284610M000176259	03/01/2022	60503
ALI8178	284610M000176700	08/01/2022	60503
ALK4054	284610M000176601	07/01/2022	60503
ALK8906	284610M000176415	05/01/2022	60503
ALL4596	284610M000176688	07/01/2022	60503
ALP9742	284610M000176309	04/01/2022	60503
ALR3449	284610M000176600	07/01/2022	60503
ALV7A41	284610M000176511	06/01/2022	60503
ALV8398	284610M000176572	06/01/2022	60503
ALW2782	284610M000176323	04/01/2022	60503
ALZ7A86	284610M000176621	07/01/2022	60503
ALZ8195	284610M000176681	07/01/2022	60503
AMA7I40	284610M000176726	08/01/2022	60503
AMC4469	284610M000176704	08/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176382	04/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176509	05/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176690	07/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176397	04/01/2022	60503
AMD5106	284610M000176584	06/01/2022	60503
AMG8D75	284610M000176421	05/01/2022	60503
AMK5850	284610M000176379	04/01/2022	60503
AML0I95	284610M000176337	04/01/2022	60503
AML0I95	284610M000176396	04/01/2022	60503
AML8213	284610M000176535	06/01/2022	60503
AML8213	284610M000176451	05/01/2022	60503
AML9I16	284610M000176338	04/01/2022	60503
AMT5962	284610M000176717	08/01/2022	60503
AMU7J07	284610M000176326	04/01/2022	60503
AMW1C28	284610M000176532	06/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176633	07/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176450	05/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176343	04/01/2022	60503
AMX2169	284610M000176452	05/01/2022	60503
ANA6845	284610M000176413	05/01/2022	60503
ANB2A97	284610M000176513	06/01/2022	60503
ANC2859	284610M000176497	05/01/2022	60503
AND3536	284610M000176437	05/01/2022	60503
AND3536	284610M000176332	04/01/2022	60503
ANG6185	284610M000176616	07/01/2022	60503
ANJ1642	284610M000176340	04/01/2022	60503
ANN3B65	284610M000176607	07/01/2022	60503
ANP8665	284610M000176508	05/01/2022	60503

ANR9582	284610M000176714	08/01/2022	60503
ANU7535	284610M000176246	03/01/2022	60503
ANV6760	284610M000176539	06/01/2022	60503
ANW0998	284610M000176606	07/01/2022	60503
ANW7467	284610M000176318	04/01/2022	60503
ANX4036	284610M000176306	04/01/2022	60503
ANY2D04	284610M000176631	07/01/2022	60503
AOF2420	284610M000176371	04/01/2022	60503
AOF7386	284610M000176349	04/01/2022	60503
AOG5843	284610M000176275	03/01/2022	60503
AOG6102	284610M000176506	05/01/2022	60503
AOH2635	284610M000176317	04/01/2022	60503
AOI9A79	284610M000176286	03/01/2022	60503
AOM9045	284610M000176488	05/01/2022	60503
AOO7720	284610M000176374	04/01/2022	56732
AOS2871	284610M000176289	03/01/2022	60503
APD7647	284610M000176479	05/01/2022	60503
APF1436	284610M000176643	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176667	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176630	07/01/2022	60503
APF1436	284610M000176670	07/01/2022	60503
APF4E65	284610M000176418	05/01/2022	60503
APG8259	284610M000176571	06/01/2022	60503
APJ1723	284610M000176531	06/01/2022	60503
APJ7339	284610M000176685	08/01/2022	60503
APK7254	284610M000176307	04/01/2022	60503
APK9753	284610M000176638	07/01/2022	60503
APL3562	284610M000176444	05/01/2022	60503
APL3562	284610M000176564	06/01/2022	60503
APL6675	284610M000176250	03/01/2022	60503
APL8335	284610M000176311	04/01/2022	60503
APL8335	284610M000176698	08/01/2022	60503
APM7640	284610M000176605	07/01/2022	60503
APM7640	284610M000176669	07/01/2022	60503
APO1062	284610M000176718	08/01/2022	60503
APQ8399	284610M000176618	07/01/2022	60503
APR2304	284610M000176443	05/01/2022	60503
APS4033	284610M000176436	05/01/2022	60503
APS4033	284610M000176694	08/01/2022	60503
APU4778	284610M000176376	04/01/2022	60503
APV5I94	284610M000176308	04/01/2022	60503
AQB6296	284610M000176671	07/01/2022	60503
AQC1J02	284610M000176552	06/01/2022	60503
AQC9576	284610M000176381	04/01/2022	60503
AQD4087	284610M000176383	04/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176567	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176558	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176727	08/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176474	05/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176515	06/01/2022	60503
AQE3744	284610M000176534	06/01/2022	60503
AQF5119	284610M000176536	06/01/2022	60503
AQG2395	284610M000176261	03/01/2022	60503
AQM7713	284610M000176510	06/01/2022	60503
AQN5243	284610M000176483	05/01/2022	60503
AQO1540	284610M000176248	03/01/2022	60503
AQS7807	284610M000176410	05/01/2022	60503
AQT7105	284610M000176660	07/01/2022	60503
AQU6057	284610M000176625	07/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176710	08/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176298	04/01/2022	60503
AQW1103	284610M000176587	07/01/2022	60503
AQW5848	284610M000176677	08/01/2022	60503
AQW7047	284610M000176402	05/01/2022	60503
ARD1D07	284610M000176627	07/01/2022	60503
ARG2F60	284610M000176411	05/01/2022	60503
ARH2848	284610M000176719	08/01/2022	60503
ARH8026	284610M000176430	05/01/2022	60503
ARO0359	284610M000176293	03/01/2022	60503
ARO5171	284610M000176370	04/01/2022	60503
ARR4614	284610M000176392	04/01/2022	60503
ARR5B37	284610M000176466	05/01/2022	60503
ARR5B37	284610M000176435	05/01/2022	60503
ARR9049	284610M000176239	03/01/2022	60503
ARR9049	284610M000176498	05/01/2022	60503
ART2A21	284610M000176632	07/01/2022	60503
ARV6769	284610M000176503	05/01/2022	60503
ASC2936	284610M000176626	07/01/2022	56732
ASC7168	284610M000176426	05/01/2022	60503
ASJ1H55	284610M000176491	05/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176729	08/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176716	08/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176441	05/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000176440	05/01/2022	60503
ASM0651	284610M000176730	08/01/2022	60503
ASM8I62	284610M000176635	07/01/2022	60503
ASN2J76	284610M000176551	06/01/2022	60503
ASR4355	284610M000176596	07/01/2022	60503
AST1E59	284610M000176438	05/01/2022	60503

AST4I73	284610M000176721	08/01/2022	60503
AST4I73	284610M000176297	04/01/2022	60503
AST8379	284610M000176649	07/01/2022	60503
AST8379	284610M000176640	07/01/2022	60503
AST8379	284610M000176666	07/01/2022	60503
ASZ7503	284610M000176391	04/01/2022	60503
ASZ9G39	284610M000176241	03/01/2022	60503
ATB1E02	284610M000176484	05/01/2022	60503
ATC8848	284610M000176244	03/01/2022	60503
ATG4750	284610M000176715	08/01/2022	60503
ATG7739	284610M000176525	06/01/2022	60503
ATI8988	284610M000176267	03/01/2022	60503
ATJ8630	284610M000176342	04/01/2022	60503
ATK4430	284610M000176543	06/01/2022	60503
ATO9146	284610M000176269	03/01/2022	60503
ATQ5118	284610M000176565	06/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176594	07/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176656	07/01/2022	60503
ATT6133	284610M000176568	06/01/2022	60503
ATU1179	284610M000176247	03/01/2022	60503
ATU5074	284610M000176361	04/01/2022	60503
ATU5074	284610M000176348	04/01/2022	60503
ATV4998	284610M000176473	05/01/2022	60503
ATX4670	284610M000176252	03/01/2022	56732
AUA1739	284610M000176518	06/01/2022	60503
AUC1A05	284610M000176264	03/01/2022	60503
AUE9278	284610M000176299	04/01/2022	60503
AUE9278	284610M000176577	06/01/2022	60503
AUL6F31	284610M000176495	05/01/2022	60503
AUO9909	284610M000176703	08/01/2022	60503
AUQ9424	284610M000176637	07/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176485	05/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176645	07/01/2022	60503
AUY4010	284610M000176570	06/01/2022	60503
AUY7390	284610M000176319	04/01/2022	60503
AVB2507	284610M000176394	04/01/2022	60503
AVB2507	284610M000176296	04/01/2022	60503
AVC4139	284610M000176529	06/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176602	07/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176533	06/01/2022	60503
AVI4076	284610M000176240	03/01/2022	60503
AVJ6A49	284610M000176697	08/01/2022	60503
AVN3F45	284610M000176523	06/01/2022	60503
AVN6783	284610M000176356	04/01/2022	60503
AVQ3125	284610M000176619	07/01/2022	60503
AVQ3349	284610M000176487	05/01/2022	60503
AVR4F10	284610M000176279	03/01/2022	60503
AVV4C37	284610M000176504	05/01/2022	60503
AVY1142	284610M000176427	05/01/2022	60503
AVY1142	284610M000176327	04/01/2022	60503
AWC0320	284610M000176476	05/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176366	04/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176674	08/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000176353	04/01/2022	60503
AWJ1675	284610M000176554	06/01/2022	60503
AWL8200	284610M000176673	08/01/2022	60503
AWO8I19	284610M000176333	04/01/2022	60503
AWR4B02	284610M000176499	06/01/2022	60503
AWR4J23	284610M000176263	03/01/2022	60503
AWT1A36	284610M000176352	04/01/2022	60503
AWT9917	284610M000176682	08/01/2022	60503
AWU3C03	284610M000176520	06/01/2022	60503
AWZ0338	284610M000176238	03/01/2022	60503
AWZ6D86	284610M000176428	05/01/2022	60503
AXE7E55	284610M000176417	05/01/2022	60503
AXH9038	284610M000176280	03/01/2022	60503
AXI2645	284610M000176501	06/01/2022	60503
AXJ2344	284610M000176652	07/01/2022	60503
AXJ2346	284610M000176482	05/01/2022	60503
AXL6156	284610M000176593	07/01/2022	60503
AXL7C30	284610M000176363	04/01/2022	60503
AXM3G53	284610M000176389	04/01/2022	60503
AXO5G89	284610M000176678	07/01/2022	60503
AXO6164	284610M000176469	05/01/2022	60503
AXO7509	284610M000176236	03/01/2022	60503
AXU9139	284610M000176321	04/01/2022	60503
AXY3471	284610M000176588	07/01/2022	60503
AXY4414	284610M000176585	06/01/2022	60503
AYB2013	284610M000176615	07/01/2022	60503
AYC3E24	284610M000176528	06/01/2022	60503
AYC8E99	284610M000176412	05/01/2022	60503
AYG6A43	284610M000176486	05/01/2022	60503
AYG7730	284610M000176502	05/01/2022	60503
AYI9660	284610M000176405	05/01/2022	60503
AYJ2028	284610M000176330	04/01/2022	60503
AYO0623	284610M000176457	05/01/2022	60503
AYO8513	284610M000176288	03/01/2022	60503
AYV9G60	284610M000176347	04/01/2022	60503
AYW1247	284610M000176524	06/01/2022	60503

AYW7F01	284610M000176384	04/01/2022	60503
AYW8595	284610M000176234	03/01/2022	60503
AYZ1092	284610M000176401	05/01/2022	60503
AZA3551	284610M000176702	08/01/2022	60503
AZF1478	284610M000176569	06/01/2022	60503
AZF1618	284610M000176429	05/01/2022	60503
AZM3B12	284610M000176526	06/01/2022	60503
AZQ4H29	284610M000176304	04/01/2022	60503
AZU5724	284610M000176344	04/01/2022	60503
AZW9985	284610M000176390	04/01/2022	60503
AZX5943	284610M000176302	04/01/2022	60503
AZY2J68	284610M000176641	07/01/2022	60503
BAE6I17	284610M000176557	06/01/2022	60503
BAG4I87	284610M000176369	04/01/2022	60503
BAL2B90	284610M000176489	05/01/2022	60503
BAP3540	284610M000176431	05/01/2022	60503
BAQ7197	284610M000176295	03/01/2022	60503
BAS2200	284610M000176687	08/01/2022	60503
BAZ8220	284610M000176242	03/01/2022	60503
BBB9H73	284610M000176663	07/01/2022	60503
BBK6981	284610M000176582	06/01/2022	60503
BBL0H88	284610M000176420	05/01/2022	60503
BBL4795	284610M000176519	06/01/2022	60503
BBL7028	284610M000176372	04/01/2022	60503
BBT0C76	284610M000176549	06/01/2022	60503
BBT4219	284610M000176254	03/01/2022	56732
BBV5352	284610M000176292	03/01/2022	60503
BCA5B75	284610M000176629	07/01/2022	60503
BCA5B75	284610M000176654	07/01/2022	60503
BCF1188	284610M000176493	05/01/2022	60503
BCF2499	284610M000176725	08/01/2022	60503
BCN2072	284610M000176586	06/01/2022	60503
BCR5H31	284610M000176507	06/01/2022	60503
BCR5H31	284610M000176512	06/01/2022	60503
BCT8D06	284610M000176590	07/01/2022	60503
BCW1F57	284610M000176546	06/01/2022	60503
BDD9J02	284610M000176461	05/01/2022	60503
BDJ8I94	284610M000176258	03/01/2022	60503
BDO1G11	284610M000176661	07/01/2022	60503
BDS1E46	284610M000176708	08/01/2022	60503
BDU9A18	284610M000176574	06/01/2022	60503
BDU9C38	284610M000176351	04/01/2022	60503
BDV9C16	284610M000176235	03/01/2022	60503
BDW0D86	284610M000176301	04/01/2022	60503
BDW2F09	284610M000176459	05/01/2022	60503
BDY3H34	284610M000176472	05/01/2022	60503
BEB6E27	284610M000176455	05/01/2022	60503
BEB6E27	284610M000176463	05/01/2022	60503
BEC3F41	284610M000176270	03/01/2022	60503
BEC5C78	284610M000176367	04/01/2022	60503
BEG3C63	284610M000176265	03/01/2022	60503
BEI2I75	284610M000176322	04/01/2022	60503
BEQ6D94	284610M000176360	04/01/2022	60503
BEU5C90	284610M000176555	06/01/2022	60503
BEZ2I24	284610M000176425	05/01/2022	60503
BEZ4C84	284610M000176249	03/01/2022	60503
BOC6029	284610M000176505	05/01/2022	60503
BOK9889	284610M000176407	05/01/2022	60503
BPF0619	284610M000176253	03/01/2022	60503
BQN4596	284610M000176522	06/01/2022	60503
BRD7E12	284610M000176331	04/01/2022	60503
BWY9B77	284610M000176404	05/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000176245	03/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000176274	03/01/2022	60503
BYS1856	284610M000176305	04/01/2022	60503
CGF0688	284610M000176324	04/01/2022	60503
CGW9206	284610M000176255	03/01/2022	60503
CIC7681	284610M000176260	03/01/2022	60503
CIK1300	284610M000176416	05/01/2022	60503
CNC2580	284610M000176460	05/01/2022	60503
CNH7559	284610M000176595	07/01/2022	60503
CPB7958	284610M000176470	05/01/2022	60503
CQM7B79	284610M000176603	07/01/2022	60503
CRF9079	284610M000176282	03/01/2022	60503
CRO5974	284610M000176581	06/01/2022	60503
CTK5G23	284610M000176713	08/01/2022	60503
CTP0873	284610M000176642	07/01/2022	60503
CWU6643	284610M000176395	04/01/2022	60503
DCE8777	284610M000176609	07/01/2022	60503
DCL5A87	284610M000176475	05/01/2022	60503
DDH6275	284610M000176553	06/01/2022	60503
DDO9071	284610M000176684	08/01/2022	60503
DDR6279	284610M000176442	05/01/2022	60503
DDX8F72	284610M000176433	05/01/2022	60503
DFT4812	284610M000176548	06/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176561	06/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176257	03/01/2022	60503
DHC1214	284610M000176541	06/01/2022	60503
DJF2D84	284610M000176624	07/01/2022	60503

DKL4587	284610M000176251	03/01/2022	60503
DNY8858	284610M000176644	07/01/2022	60503
DOO9663	284610M000176711	08/01/2022	60503
DPV4536	284610M000176365	04/01/2022	60503
DPY4536	284610M000176272	03/01/2022	60503
DQA1477	284610M000176290	03/01/2022	60503
DWZ9213	284610M000176359	04/01/2022	60503
EAA5430	284610M000176375	04/01/2022	60503
EDN2238	284610M000176611	07/01/2022	60503
EKK4A79	284610M000176400	05/01/2022	60503
ESR1998	284610M000176492	05/01/2022	60503
ETS7727	284610M000176447	05/01/2022	60503
ETU6433	284610M000176335	04/01/2022	60503
EUH7G73	284610M000176617	07/01/2022	60503
EVD4A09	284610M000176696	08/01/2022	60503
EVF8437	284610M000176339	04/01/2022	60503
EVL7A79	284610M000176283	03/01/2022	60503
EVZ5044	284610M000176325	04/01/2022	60503
EYL7214	284610M000176514	06/01/2022	60503
EZF4B13	284610M000176310	04/01/2022	60503
FBS5D54	284610M000176328	04/01/2022	60503
FCA2290	284610M000176659	07/01/2022	60503
FFC4E77	284610M000176675	07/01/2022	60503
FOK7H13	284610M000176550	06/01/2022	60503
FSN2F33	284610M000176262	03/01/2022	60503
FXR4J10	284610M000176646	07/01/2022	60503
FZO6845	284610M000176315	04/01/2022	60503
GCT3436	284610M000176547	06/01/2022	60503
GID0E77	284610M000176393	04/01/2022	60503
HDK5884	284610M000176706	08/01/2022	60503
HDO8603	284610M000176537	06/01/2022	60503
HRB7561	284610M000176622	07/01/2022	60503
HRB7561	284610M000176650	07/01/2022	60503
IAP4709	284610M000176589	07/01/2022	60503
IHO4571	284610M000176373	04/01/2022	60503
IMC7665	284610M000176599	07/01/2022	60503
ISY5H06	284610M000176657	07/01/2022	60503
IUK9397	284610M000176610	07/01/2022	60503
JBK2F20	284610M000176354	04/01/2022	60503
JFI6146	284610M000176691	07/01/2022	60503
JIT5427	284610M000176490	05/01/2022	60503
JKF5B24	284610M000176277	03/01/2022	60503
JKG9H25	284610M000176329	04/01/2022	60503
JKG9H25	284610M000176387	04/01/2022	60503
JKK3I89	284610M000176692	07/01/2022	60503
JLR4215	284610M000176672	08/01/2022	60503
KAQ2B19	284610M000176653	07/01/2022	60503
KMF0B59	284610M000176313	04/01/2022	60503
LLR7251	284610M000176377	04/01/2022	60503
LYS8I94	284610M000176285	03/01/2022	60503
MCM5863	284610M000176364	04/01/2022	60503
MDI0978	284610M000176597	07/01/2022	60503
MDN1041	284610M000176300	04/01/2022	60503
MER7078	284610M000176408	05/01/2022	60503
MHI7167	284610M000176399	04/01/2022	60503
MJH6I59	284610M000176701	08/01/2022	60503
MJM1070	284610M000176566	06/01/2022	60503
MMD2D93	284610M000176578	06/01/2022	60503
MMM5189	284610M000176560	06/01/2022	56732
MQU8417	284610M000176648	07/01/2022	60503
MXD4984	284610M000176358	04/01/2022	60503
MZA8356	284610M000176709	08/01/2022	60503
NET8245	284610M000176592	07/01/2022	60503
NET8245	284610M000176613	07/01/2022	60503
NJW2067	284610M000176591	07/01/2022	60503
NKH0F78	284610M000176439	05/01/2022	60503
NRM0I98	284610M000176398	04/01/2022	60503
NRO6319	284610M000176620	07/01/2022	60503
NTZ3823	284610M000176556	06/01/2022	60503
NUB0378	284610M000176256	03/01/2022	60503
ONY1877	284610M000176386	04/01/2022	60503
OPA7I24	284610M000176271	03/01/2022	60503
OWK0A34	284610M000176664	07/01/2022	60503
PQS8F97	284610M000176468	05/01/2022	60503
PUG2776	284610M000176705	08/01/2022	60503
PXZ6682	284610M000176720	08/01/2022	60503
QAD7B84	284610M000176422	05/01/2022	60503
QAO3J28	284610M000176454	05/01/2022	60503
QAW8I22	284610M000176639	07/01/2022	60503
QLD3E78	284610M000176314	04/01/2022	60503
QNW5D98	284610M000176658	07/01/2022	60503
QOP8E06	284610M000176388	04/01/2022	60503
QOZ8J01	284610M000176284	03/01/2022	60503
QPR8J01	284610M000176355	04/01/2022	60503
QPY2817	284610M000176424	05/01/2022	60503
QPY2817	284610M000176580	06/01/2022	60503
QTI3B18	284610M000176612	07/01/2022	60503
REB8E50	284610M000176268	03/01/2022	60503
RFO1D34	284610M000176712	08/01/2022	60503

RHB5H24	284610M000176695	08/01/2022	60503
RHC7A68	284610M000176655	07/01/2022	60503
RHD9E99	284610M000176662	07/01/2022	60503
RHH1H83	284610M000176303	04/01/2022	60503
RHI9C06	284610M000176693	07/01/2022	60503
RHL6A38	284610M000176573	06/01/2022	60503
RMD7A18	284610M000176334	04/01/2022	60503
RMN9G87	284610M000176403	05/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9E909CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 89878/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7098	284610M000175533	27/12/2021	60503
AAB5665	284610M000175424	26/12/2021	60503
AAC8532	284610M000175677	29/12/2021	60503
AAD1720	284610M000176154	02/01/2022	60503
AAF8457	284610M000175744	29/12/2021	60503
AAI5489	284610M000176006	01/01/2022	60503
AAS8308	284610M000176095	01/01/2022	60503
AAY5G81	284610J000062641	06/01/2022	51851
ABB7482	284610M000175326	26/12/2021	60503
ABL4F29	284610M000175998	01/01/2022	60503
ABL9986	284610M000175512	27/12/2021	60503
ABM1F79	284610J000073546	07/01/2022	51851
ABT2701	284610M000175235	25/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175295	25/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175984	01/01/2022	60503
ABT2701	284610M000175255	25/12/2021	60503
ABT5B53	284610J000069267	05/01/2022	73662
ABU4J46	284610M000176181	02/01/2022	60503
ABW3096	284610M000175921	31/12/2021	60503
ABW3B87	284610M000175833	30/12/2021	60503
ABY4349	284610M000175712	29/12/2021	60503
ABY7858	284610M000175632	28/12/2021	60503
ACM8F74	284610M000176210	03/01/2022	60503
ACR4617	284610M000175824	30/12/2021	60503
ACX4631	284610M000175724	29/12/2021	60503
ACZ1500	284610J000062637	02/01/2022	60501
ACZ3839	284610J000069262	03/01/2022	76331
ACZ4D12	284610M000175802	30/12/2021	56732
ADA6C22	284610M000176192	02/01/2022	60503
ADC3049	284610J000069259	03/01/2022	51851
ADJ8233	284610M000175773	30/12/2021	60503
ADX6882	284610M000175909	30/12/2021	56732
ADZ6246	284610M000176105	02/01/2022	60503
AEB2J58	284610M000176231	03/01/2022	60503
AEF3307	284610M000176007	01/01/2022	60503
AEH8654	284610M000175967	31/12/2021	60503
AEH8654	284610M000175536	27/12/2021	60503
AEK2872	284610J000073496	06/01/2022	51851
AEM5066	284610M000175926	31/12/2021	60503
AEO2I43	284610M000176104	01/01/2022	60503
AES4679	284610M000175716	29/12/2021	60503
AEX1501	284610M000176233	03/01/2022	60503
AEX1501	284610M000176225	03/01/2022	60503
AEX1501	284610M000175468	27/12/2021	60503
AFF8A72	284610M000175946	31/12/2021	60503
AFF8A72	284610M000176067	01/01/2022	60503
AFG5115	284610M000176189	02/01/2022	60503
AFH4J70	284610M000175815	30/12/2021	60503
AFK3E46	284610M000175567	27/12/2021	60503
AFN1A88	284610M000175307	25/12/2021	60503
AFP5C85	284610M000175853	30/12/2021	60503
AFP5C85	284610M000175418	26/12/2021	60503
AFQ3A83	284610M000175302	25/12/2021	60503
AFQ4357	284610M000175515	27/12/2021	60503
AFQ4357	284610M000175493	27/12/2021	60503
AFR1174	284610M000175905	31/12/2021	60503
AFR1174	284610M000175942	31/12/2021	60503
AFX8161	284610J000073456	04/01/2022	55414
AFX8B11	284610M000175443	26/12/2021	60503
AGA2G21	284610M000175618	28/12/2021	60503
AGE1875	284610M000176156	02/01/2022	60503
AGF1224	284610M000176017	01/01/2022	60503
AGF3881	284610M000175483	27/12/2021	60503
AGJ3A35	284610J000073453	04/01/2022	55414
AGK9733	284610M000175449	27/12/2021	60503

AGL0458	284610M000175774	30/12/2021	60503
AGQ6517	284610M000175707	29/12/2021	60503
AGR4616	284610M000175696	29/12/2021	60503
AGR5200	284610M000175257	25/12/2021	60503
AGW4615	284610M000175625	28/12/2021	60503
AGW8725	284610M000175527	27/12/2021	60503
AHA6G58	284610M000175338	26/12/2021	60503
AHA6G58	284610M000175352	26/12/2021	60503
AHD2434	284610M000175369	26/12/2021	60503
AHD4698	284610M000175941	31/12/2021	60503
AHD8145	284610M000176158	02/01/2022	60503
AHF0481	284610J000073479	06/01/2022	51851
AHG1722	284610J000073477	06/01/2022	54521
AHN6741	284610M000175890	31/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175805	30/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175766	30/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175606	28/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175680	29/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000176108	02/01/2022	60503
AHR2380	284610M000176132	02/01/2022	60503
AHR4512	284610M000175799	30/12/2021	60503
AHR5815	284610M000175462	27/12/2021	60503
AHT0719	284610J000073486	06/01/2022	51851
AHU3992	284610M000176060	01/01/2022	60503
AHW3778	284610M000176203	02/01/2022	60503
AHX5C00	284610M000175791	30/12/2021	60503
AHZ5957	284610M000175865	31/12/2021	60503
AIB8593	284610M000175465	27/12/2021	60503
AIB8593	284610M000175588	28/12/2021	60503
AIE1043	284610M000175244	25/12/2021	60503
AIF2137	284610J000073554	07/01/2022	61220
AIG9480	284610M000175728	29/12/2021	60503
AII5256	284610M000175276	25/12/2021	60503
AIJ6252	284610M000176072	01/01/2022	56732
AIL6149	284610M000175272	25/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175466	27/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175254	25/12/2021	60503
AIM2780	284610M000175917	31/12/2021	60503
AIR0C04	284610M000175829	30/12/2021	60503
AIR6G55	284610J000073545	07/01/2022	51851
AIW1E69	284610M000175522	27/12/2021	60503
AIW1E69	284610M000175558	27/12/2021	60503
AIX2668	284610M000176147	02/01/2022	60503
AJC4551	284610M000175983	31/12/2021	60503
AJC7687	284610M000175903	31/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175732	29/12/2021	60503
AJF8831	284610M000175304	25/12/2021	60503
AJG9B77	284610M000175370	26/12/2021	60503
AJH3758	284610M000176002	01/01/2022	60503
AJH6103	284610M000175653	28/12/2021	60503
AJI5F70	284610J000073517	06/01/2022	51930
AJK3990	284610M000175315	25/12/2021	60503
AJK3J58	284610M000175477	27/12/2021	60503
AJL9G64	284610M000176028	01/01/2022	60503
AJO2928	284610M000175413	26/12/2021	60503
AJP9501	284610M000176027	01/01/2022	60503
AJR8D39	284610M000175752	29/12/2021	60503
AJS1616	284610M000176057	01/01/2022	60503
AJS1616	284610M000176065	01/01/2022	60503
AJT3E44	284610J000073530	06/01/2022	57200
AJT5757	284610M000176159	02/01/2022	60503
AJV0815	284610M000175364	26/12/2021	60503
AJV0815	284610M000176172	02/01/2022	60503
AJW3023	284610M000175358	26/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175811	30/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175911	31/12/2021	60503
AJX8H52	284610M000175481	27/12/2021	60503
AJY6689	284610M000175290	25/12/2021	60503
AKA0211	284610J000059029	07/01/2022	51851
AKC1048	284610M000176047	01/01/2022	60503
AKC3288	284610M000175868	31/12/2021	60503
AKC3290	284610J000073464	05/01/2022	76332
AKC4132	284610M000175930	31/12/2021	60503
AKC6737	284610M000175435	26/12/2021	60503
AKD0D40	284610M000175891	31/12/2021	60503
AKD0D40	284610M000175497	27/12/2021	60503
AKF0683	284610M000176010	01/01/2022	60503
AKF7F13	284610J000059033	07/01/2022	51851
AKI2751	284610M000175327	26/12/2021	60503
AKJ9J88	284610M000175452	27/12/2021	60503
AKK0419	284610J000073439	03/01/2022	76251
AKK2I01	284610M000175513	27/12/2021	60503
AKL9915	284610M000175526	27/12/2021	60503
AKN9316	284610M000175727	29/12/2021	60503
AKO6784	284610M000175679	29/12/2021	60503
AKS0214	284610M000175404	26/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175881	31/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175380	26/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175299	25/12/2021	60503

AKS5754	284610M000175814	30/12/2021	60503
AKU3962	284610M000175303	25/12/2021	60503
AKU5I51	284610M000176031	01/01/2022	60503
AKV0E95	284610M000175319	26/12/2021	60503
AKV4702	284610M000175925	31/12/2021	60503
ALA3205	284610J000062626	02/01/2022	73662
ALA8849	284610M000175669	28/12/2021	60503
ALA9490	284610J000073544	07/01/2022	51851
ALB4239	284610M000175644	28/12/2021	60503
ALC8333	284610M000176077	01/01/2022	60503
ALD5361	284610M000175969	31/12/2021	60503
ALD6734	284610M000176138	02/01/2022	60503
ALD9380	284610J000059034	07/01/2022	51851
ALE2152	284610M000175634	28/12/2021	60503
ALF7379	284610M000176091	01/01/2022	60503
ALI5H29	284610M000176200	02/01/2022	60503
ALK8330	284610M000176074	01/01/2022	60503
ALL7362	284610M000175448	26/12/2021	60503
ALN7673	284610M000176079	01/01/2022	60503
ALP9177	284610M000175655	28/12/2021	60503
ALP9177	284610M000175624	28/12/2021	60503
ALP9177	284610M000175610	28/12/2021	60503
ALQ1196	284610M000175874	31/12/2021	60503
ALQ9749	284610M000175375	26/12/2021	60503
ALR3164	284610M000175920	31/12/2021	60503
ALR3164	284610M000175822	30/12/2021	60503
ALR7449	284610M000175906	31/12/2021	60503
ALV4139	284610M000175355	26/12/2021	60503
ALV8398	284610M000175534	27/12/2021	60503
ALW2141	284610M000175883	31/12/2021	60503
ALZ5B30	284610M000175236	25/12/2021	60503
ALZ9D11	284610M000175591	28/12/2021	60503
AMD5106	284610M000175973	31/12/2021	60503
AME8D47	284610J000073462	05/01/2022	54521
AME8J70	284610M000175535	27/12/2021	56732
AMF9D34	284610J000073440	03/01/2022	55500
AMG5E98	284610M000175831	30/12/2021	60503
AMG6437	284610M000176228	03/01/2022	60503
AMG6437	284610M000175804	30/12/2021	60503
AMH4D35	284610M000176153	02/01/2022	60503
AMH4D35	284610M000176167	02/01/2022	60503
AMK4156	284610M000176197	02/01/2022	60503
AML5759	284610J000073473	06/01/2022	54521
AML8213	284610M000175808	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175818	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175825	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175520	27/12/2021	60503
AMM3191	284610M000175892	31/12/2021	60503
AMM8620	284610M000175350	26/12/2021	60503
AMN0933	284610M000176221	03/01/2022	60503
AMP6653	284610M000175663	28/12/2021	60503
AMQ8A18	284610M000175316	25/12/2021	60503
AMS8F15	284610M000175500	27/12/2021	60503
AMS9845	284610J000073460	05/01/2022	54600
AMT4242	284610M000175995	01/01/2022	60503
AMW5165	284610M000175772	30/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175629	28/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175812	30/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175628	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175658	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175387	26/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175592	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175583	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175889	31/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175882	31/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175582	28/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175784	30/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175470	27/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175492	27/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175836	30/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175843	30/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175913	30/12/2021	60503
AMZ7J39	284610M000175317	26/12/2021	60503
ANA1433	284610M000175561	27/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175951	31/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175783	30/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175832	30/12/2021	60503
ANB5185	284610M000175585	28/12/2021	60503
ANB9031	284610M000175730	29/12/2021	60503
AND6036	284610M000175664	28/12/2021	60503
ANE0335	284610M000175687	29/12/2021	60503
ANE6B17	284610M000175300	25/12/2021	60503
ANG8691	284610M000175796	30/12/2021	60503
ANJ2172	284610M000175795	30/12/2021	60503
ANK0450	284610J000073529	06/01/2022	54521
ANK2373	284610M000175777	30/12/2021	60503
ANK6134	284610M000175823	30/12/2021	60503
ANK7424	284610M000175630	28/12/2021	60503
ANM1421	284610M000175237	25/12/2021	60503

ANM1421	284610M000175270	25/12/2021	60503
ANM1421	284610M000175252	25/12/2021	60503
ANN4497	284610J000073488	06/01/2022	51851
ANO9I75	284610J000073513	06/01/2022	55680
ANP4657	284610M000175638	28/12/2021	60503
ANQ4978	284610M000175566	27/12/2021	60503
ANR5I14	284610M000175803	30/12/2021	60503
ANS8F90	284610M000175927	31/12/2021	60503
ANT2888	284610M000175459	27/12/2021	60503
ANU0577	284610M000175259	25/12/2021	60503
ANV5600	284610J000059021	07/01/2022	76251
ANW0A18	284610M000176019	01/01/2022	60503
ANW2369	284610M000176123	02/01/2022	60503
ANW5A97	284610J000062646	08/01/2022	60501
ANX7C11	284610M000175553	27/12/2021	60503
ANY5G51	284610M000175978	31/12/2021	60503
ANY9894	284610M000175544	27/12/2021	60503
AOA1524	284610M000176149	02/01/2022	60503
AOB0630	284610M000176133	02/01/2022	60503
AOB5C96	284610J000069266	05/01/2022	57380
AOC0876	284610M000175963	31/12/2021	60503
AOC3G67	284610M000175521	27/12/2021	60503
AOD2987	284610M000175690	29/12/2021	60503
AOE1534	284610M000175367	26/12/2021	60503
AOE1534	284610M000175346	26/12/2021	60503
AOE4069	284610M000175997	01/01/2022	60503
AOG2609	284610M000175467	27/12/2021	60503
AOG2609	284610M000175484	27/12/2021	60503
AOG3769	284610M000175442	26/12/2021	60503
AOG4794	284610M000175955	31/12/2021	60503
AOG5843	284610M000175897	31/12/2021	60503
AOG5843	284610M000176075	01/01/2022	60503
AOI1833	284610M000175378	26/12/2021	60503
AOI5J43	284610M000175286	25/12/2021	60503
AOI8E76	284610M000175977	01/01/2022	60503
AOI9A79	284610M000176220	03/01/2022	60503
AOK7826	284610M000175966	31/12/2021	60503
AOK8066	284610M000175379	26/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175746	29/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175453	27/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175545	27/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175656	28/12/2021	60503
AOO7906	284610M000175858	30/12/2021	60503
AOO8679	284610M000175560	27/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175552	27/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175838	30/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175809	30/12/2021	60503
AOP5732	284610M000175486	27/12/2021	60503
AOP9766	284610M000175269	25/12/2021	60503
AOR4321	284610M000176216	03/01/2022	60503
AOS0G46	284610M000175975	31/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175755	29/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175856	30/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175971	31/12/2021	60503
AOS8J96	284610M000175293	25/12/2021	60503
AOT9251	284610M000176106	01/01/2022	60503
AOY6121	284610M000175607	28/12/2021	60503
AOY6121	284610M000175800	30/12/2021	60503
AOZ3118	284610M000175288	25/12/2021	60503
AOZ3118	284610M000176032	01/01/2022	60503
AOZ3118	284610M000175673	28/12/2021	60503
AOZ6170	284610M000175266	25/12/2021	60503
AOZ8650	284610M000175935	31/12/2021	60503
APC2051	284610M000175353	26/12/2021	60503
APD5I93	284610M000175789	30/12/2021	60503
APF4834	284610M000175657	28/12/2021	60503
APF6373	284610J000073480	06/01/2022	51851
APG5E48	284610M000175498	27/12/2021	60503
APH5G59	284610M000175721	29/12/2021	60503
API4808	284610M000175666	28/12/2021	60503
API9732	284610M000176004	01/01/2022	60503
APJ6060	284610M000176023	01/01/2022	60503
APK9937	284610M000175949	31/12/2021	60503
APL6675	284610M000175557	27/12/2021	60503
APL8335	284610M000175713	29/12/2021	60503
APL8335	284610M000175485	27/12/2021	60503
APO1062	284610M000175743	29/12/2021	60503
APQ5081	284610M000175954	31/12/2021	60503
APR2341	284610M000176107	02/01/2022	60503
APS4033	284610M000175893	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175968	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175884	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175593	28/12/2021	60503
APV1148	284610M000175980	31/12/2021	60503
APV4D03	284610M000175706	29/12/2021	60503
APW1012	284610M000176117	02/01/2022	60503
APX0868	284610J000073499	06/01/2022	51851
APX4912	284610M000175615	28/12/2021	60503
APZ8113	284610M000175682	29/12/2021	60503

AQA0C67	284610M000175275	25/12/2021	60503
AQA2313	284610M000175958	31/12/2021	60503
AQA2313	284610M000176170	02/01/2022	60503
AQB7J96	284610M000175781	30/12/2021	60503
AQC3B90	284610M000175924	31/12/2021	60503
AQD1012	284610M000175639	28/12/2021	60503
AQD7I63	284610J000073445	04/01/2022	55680
AQE3744	284610M000175410	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175416	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175361	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175692	29/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175344	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175414	26/12/2021	60503
AQE6212	284610M000175550	27/12/2021	60503
AQF7199	284610M000175986	01/01/2022	60503
AQH6C37	284610M000175260	25/12/2021	60503
AQJ9J77	284610M000175308	25/12/2021	60503
AQL6520	284610J000073551	07/01/2022	55414
AQL7310	284610M000176084	01/01/2022	60503
AQM2J49	284610M000175331	26/12/2021	60503
AQM6F02	284610M000176194	02/01/2022	60503
AQN0B96	284610M000175739	29/12/2021	60503
AQN4071	284610M000175950	31/12/2021	60503
AQP7E43	284610M000175456	27/12/2021	60503
AQU1085	284610M000175494	27/12/2021	60503
AQW1103	284610M000175501	27/12/2021	60503
AQW1103	284610M000175305	25/12/2021	60503
AQW3895	284610J000073434	03/01/2022	76252
AQW8672	284610M000175565	27/12/2021	60503
AQY7C45	284610M000175787	30/12/2021	60503
AQY7G94	284610J000062628	02/01/2022	70562
AQZ6183	284610J000073438	03/01/2022	55414
ARA2594	284610M000175620	28/12/2021	60503
ARB5963	284610J000073523	06/01/2022	55414
ARD0J38	284610M000176116	02/01/2022	60503
ARE1317	284610M000175329	26/12/2021	60503
ARG1140	284610M000175684	29/12/2021	60503
ARG1A19	284610M000175671	28/12/2021	60503
ARG5208	284610M000175336	26/12/2021	60503
ARG7172	284610M000176089	01/01/2022	60503
ARH2848	284610M000176141	02/01/2022	60503
ARH2848	284610M000175292	25/12/2021	60503
ARH8026	284610M000175554	27/12/2021	60503
ARI0596	284610M000176046	01/01/2022	60503
ARL4818	284610M000175912	30/12/2021	60503
ARL9963	284610M000175900	31/12/2021	60503
ARN7062	284610M000175342	26/12/2021	60503
ARO5305	284610M000175401	26/12/2021	60503
ARO5754	284610M000175863	30/12/2021	60503
ARR0347	284610M000175334	26/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175543	27/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175525	27/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175806	30/12/2021	60503
ARS1346	284610M000176012	01/01/2022	60503
ARU8H95	284610M000175403	26/12/2021	60503
ARU8H95	284610M000175374	26/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175487	27/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175788	30/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175245	25/12/2021	60503
ARW0B36	284610M000175473	27/12/2021	60503
ARX7173	284610M000175613	28/12/2021	60503
ARX8590	284610J000073444	03/01/2022	76332
ARX8F92	284610J000062625	02/01/2022	51930
ARX8F92	284610J000062624	02/01/2022	51851
ARY0046	284610M000176193	02/01/2022	60503
ARY3044	284610M000175740	29/12/2021	60503
ARZ1610	284610M000175373	26/12/2021	60503
ASD0995	284610M000175860	30/12/2021	60503
ASF6344	284610M000175420	26/12/2021	60503
ASF6344	284610M000175318	26/12/2021	60503
ASF8G44	284610M000176099	01/01/2022	60503
ASG1409	284610J000073485	06/01/2022	61220
ASH7944	284610M000175952	31/12/2021	60503
ASH9140	284610M000175965	31/12/2021	60503
ASI8634	284610M000175306	25/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000176118	02/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000175411	26/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175719	29/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175385	26/12/2021	60503
ASJ9765	284610M000175578	28/12/2021	60503
ASK5D53	284610M000176101	01/01/2022	60503
ASK7246	284610M000175242	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175234	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175241	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000176122	02/01/2022	60503
ASK7246	284610M000175301	25/12/2021	60503
ASK7581	284610M000175368	26/12/2021	60503
ASL0644	284610M000175700	29/12/2021	60503
ASL1152	284610M000175510	27/12/2021	60503

ASM0651	284610M000175514	27/12/2021	60503
ASM0651	284610M000176151	02/01/2022	60503
ASM0651	284610M000175939	31/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175537	27/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175296	25/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175915	31/12/2021	60503
ASM0651	284610M000176034	01/01/2022	60503
ASM0651	284610M000175407	26/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175835	30/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175381	26/12/2021	60503
ASM3D19	284610M000176062	01/01/2022	60503
ASO1F30	284610M000176224	03/01/2022	60503
ASO5891	284610M000175287	25/12/2021	60503
ASO5891	284610M000175321	26/12/2021	60503
ASO9923	284610M000176137	02/01/2022	60503
ASP3128	284610M000176053	01/01/2022	60503
ASP3161	284610M000175763	30/12/2021	60503
ASQ0356	284610M000175798	30/12/2021	60503
ASQ0356	284610M000176022	01/01/2022	60503
ASR6176	284610J000073442	03/01/2022	55414
ASS1H24	284610M000175871	31/12/2021	60503
AST8379	284610M000175516	27/12/2021	60503
AST8379	284610M000175564	27/12/2021	60503
AST8379	284610M000175548	27/12/2021	60503
AST9B57	284610J000062636	02/01/2022	51851
ASU3968	284610J000073504	06/01/2022	51851
ASU9C16	284610M000176198	02/01/2022	60503
ASY2I14	284610M000175323	26/12/2021	60503
ASZ8866	284610M000175959	31/12/2021	60503
ASZ8G36	284610J000073515	06/01/2022	54600
ASZ9236	284610M000175845	30/12/2021	60503
ATA4959	284610M000176025	01/01/2022	60503
ATA6F73	284610M000175631	28/12/2021	60503
ATB3207	284610M000175347	26/12/2021	60503
ATC3E74	284610M000175731	29/12/2021	60503
ATC6504	284610M000175408	26/12/2021	60503
ATC7D20	284610M000176127	02/01/2022	60503
ATI6187	284610M000175542	27/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175914	31/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175817	30/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175530	27/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175938	31/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175641	28/12/2021	60503
ATL5275	284610M000175480	27/12/2021	60503
ATL6221	284610M000175734	29/12/2021	60503
ATN1B64	284610J000069260	03/01/2022	55500
ATP1B87	284610M000175328	26/12/2021	60503
ATT6133	284610M000175251	25/12/2021	60503
ATU1179	284610M000175517	27/12/2021	60503
ATV0960	284610M000175559	27/12/2021	60503
ATV3J03	284610M000176080	01/01/2022	60503
ATW2103	284610M000176115	02/01/2022	60503
ATX1A94	284610J000073498	06/01/2022	65300
ATX1A94	284610J000073497	06/01/2022	51851
ATY0H43	284610M000175754	29/12/2021	60503
ATY3H59	284610M000176056	01/01/2022	60503
ATZ2G90	284610M000175429	26/12/2021	60503
AUE1120	284610M000176131	02/01/2022	60503
AUE5F09	284610J000073493	06/01/2022	51851
AUH5197	284610M000175568	27/12/2021	60503
AUI5717	284610M000175518	27/12/2021	60503
AUI5717	284610M000176164	02/01/2022	60503
AUK5B46	284610J000059024	07/01/2022	51851
AUL9440	284610M000175602	28/12/2021	60503
AUL9440	284610M000176212	03/01/2022	60503
AUL9440	284610M000175382	26/12/2021	60503
AUM5943	284610M000175847	30/12/2021	60503
AUM6C20	284610M000175335	26/12/2021	60503
AUN0H90	284610M000175819	30/12/2021	60503
AUP0574	284610M000175919	31/12/2021	60503
AUP0574	284610M000175841	30/12/2021	60503
AUP0574	284610M000176070	01/01/2022	60503
AUP8A62	284610J000073452	04/01/2022	55414
AUQ8J69	284610M000176005	01/01/2022	60503
AUR2700	284610J000059028	07/01/2022	73662
AUT0J06	284610J000073531	06/01/2022	51851
AUU3F23	284610M000175880	31/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000175388	26/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000176218	03/01/2022	60503
AUV8679	284610M000175434	26/12/2021	60503
AUV8679	284610M000175243	25/12/2021	60503
AUW1695	284610M000175974	01/01/2022	60503
AUX1411	284610M000175475	27/12/2021	60503
AUX8H73	284610M000175790	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175910	31/12/2021	60503
AUY4010	284610M000176082	01/01/2022	60503
AUY4010	284610M000175854	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175695	29/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175844	30/12/2021	60503

AUY4010	284610M000175627	28/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175619	28/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175839	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000176050	01/01/2022	60503
AUY6H75	284610M000175451	27/12/2021	60503
AUY7157	284610M000175343	26/12/2021	60503
AUY7994	284610M000176211	03/01/2022	60503
AUY7994	284610M000175907	31/12/2021	60503
AUY7994	284610M000175901	31/12/2021	60503
AUZ8185	284610M000175855	30/12/2021	60503
AVB0F33	284610M000176205	02/01/2022	60503
AVD5593	284610J000069263	03/01/2022	55414
AVE0131	284610M000175532	27/12/2021	60503
AVE0B13	284610M000176014	01/01/2022	60503
AVG5D91	284610M000175877	31/12/2021	60503
AVH2J84	284610J000073455	04/01/2022	51851
AVI2154	284610M000175991	01/01/2022	60503
AVI4076	284610M000175691	29/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175873	31/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175603	28/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175479	27/12/2021	60503
AVJ2G01	284610M000176015	01/01/2022	60503
AVM1692	284610M000175281	25/12/2021	60503
AVO1F09	284610M000176069	01/01/2022	60503
AVO6839	284610M000175253	25/12/2021	60503
AVO7G98	284610M000176180	02/01/2022	60503
AVP5H17	284610M000176222	03/01/2022	60503
AVS4475	284610M000175908	31/12/2021	60503
AVS6E93	284610M000175422	26/12/2021	60503
AVS9199	284610J000073514	06/01/2022	55414
AVT3F74	284610M000175982	01/01/2022	60503
AVV4J41	284610M000175979	31/12/2021	60503
AVX4702	284610M000175324	26/12/2021	60503
AVX6071	284610M000175519	27/12/2021	60503
AWB3967	284610M000175496	27/12/2021	60503
AWC2J26	284610M000175341	26/12/2021	60503
AWC4693	284610M000175478	27/12/2021	60503
AWD5329	284610M000175574	28/12/2021	60503
AWE2I38	284610M000175767	30/12/2021	60503
AWE8B96	284610M000175764	30/12/2021	60503
AWG7C51	284610M000176121	02/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175999	01/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175362	26/12/2021	60503
AWG7C51	284610M000176187	02/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175437	26/12/2021	60503
AWH4I10	284610J000059030	07/01/2022	51851
AWI9164	284610M000175953	31/12/2021	60503
AWJ1737	284610M000175581	28/12/2021	60503
AWJ5C11	284610M000176098	01/01/2022	60503
AWK5J97	284610M000175748	29/12/2021	60503
AWL4839	284610J000073491	06/01/2022	51851
AWO0H84	284610M000175372	26/12/2021	60503
AWO7975	284610M000175758	30/12/2021	60503
AWP7637	284610M000176073	01/01/2022	60503
AWP8H99	284610M000175598	28/12/2021	60503
AWQ6544	284610M000175391	26/12/2021	60503
AWR8121	284610M000175864	31/12/2021	60503
AWS3626	284610M000175872	31/12/2021	60503
AWU5943	284610M000176048	01/01/2022	60503
AWV0D36	284610M000175861	30/12/2021	60503
AWX1D22	284610M000176049	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000176009	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000175964	31/12/2021	60503
AXA8G56	284610M000176058	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000176055	01/01/2022	60503
AXB1581	284610M000176190	02/01/2022	60503
AXB7707	284610M000176119	02/01/2022	60503
AXC3J80	284610M000175432	26/12/2021	60503
AXD2923	284610M000175320	26/12/2021	60503
AXD9223	284610M000175458	27/12/2021	60503
AXG3G84	284610M000175685	29/12/2021	60503
AXG7147	284610M000175765	30/12/2021	60503
AXH5C65	284610M000175312	25/12/2021	60503
AXH7H46	284610M000176209	03/01/2022	60503
AXI0654	284610M000175848	30/12/2021	60503
AXI4391	284610M000176160	02/01/2022	60503
AXL7182	284610M000175277	25/12/2021	60503
AXP1F06	284610M000175989	01/01/2022	60503
AXQ1579	284610M000175274	25/12/2021	60503
AXQ3818	284610M000175284	25/12/2021	60503
AXS6594	284610J000062635	02/01/2022	51930
AXU9139	284610M000176217	03/01/2022	60503
AXY8179	284610M000175609	28/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175504	27/12/2021	60503
AXZ5154	284610M000175455	27/12/2021	60503
AYB4F32	284610M000176230	03/01/2022	60503
AYD0J59	284610M000175363	26/12/2021	60503
AYE4261	284610M000175262	25/12/2021	60503
AYG7730	284610M000175587	28/12/2021	60503

AYH8G71	284610J000073490	06/01/2022	51851
AYJ6G49	284610M000175433	26/12/2021	60503
AYJ8154	284610M000175394	26/12/2021	60503
AYJ9B39	284610J000062632	02/01/2022	60501
AYL0476	284610M000176186	02/01/2022	60503
AYL4740	284610M000175665	28/12/2021	60503
AYM8680	284610M000176195	02/01/2022	60503
AYM8680	284610M000176185	02/01/2022	60503
AYM8680	284610M000176163	02/01/2022	60503
AYN5729	284610M000175940	31/12/2021	60503
AYN8509	284610M000175332	26/12/2021	60503
AYQ6965	284610M000176112	02/01/2022	60503
AYR8475	284610M000175813	30/12/2021	60503
AYS0030	284610M000175840	30/12/2021	60503
AYU9187	284610M000175463	27/12/2021	60503
AYY5B92	284610M000175311	25/12/2021	60503
AYY9219	284610M000175715	29/12/2021	60503
AZB1F05	284610M000175499	27/12/2021	60503
AZB2B96	284610J000073483	06/01/2022	51851
AZE3H10	284610M000176094	01/01/2022	60503
AZE7487	284610M000175742	29/12/2021	60503
AZG1887	284610J000059032	07/01/2022	76332
AZH0985	284610M000175640	28/12/2021	60503
AZH6G03	284610J000059027	07/01/2022	76841
AZH7A38	284610M000175828	30/12/2021	60503
AZI0A18	284610M000175710	29/12/2021	60503
AZJ6730	284610J000073457	05/01/2022	76251
AZJ6I40	284610M000175647	28/12/2021	60503
AZK5288	284610J000073441	03/01/2022	54521
AZK6783	284610M000176171	02/01/2022	60503
AZM0H06	284610M000175786	30/12/2021	60503
AZN4602	284610M000175779	30/12/2021	60503
AZN6332	284610M000176109	02/01/2022	60503
AZO2165	284610M000175524	27/12/2021	60503
AZP2901	284610M000176102	01/01/2022	60503
AZQ1880	284610M000176199	02/01/2022	60503
AZS2E68	284610M000176083	01/01/2022	60503
AZS5434	284610M000175778	30/12/2021	60503
AZW2C07	284610M000175556	27/12/2021	60503
AZW7C42	284610M000175645	28/12/2021	60503
AZW8173	284610M000175464	27/12/2021	60503
AZY1F31	284610M000175569	27/12/2021	60503
AZY6443	284610M000175830	30/12/2021	60503
AZZ7E92	284610J000073541	07/01/2022	51851
BAF4164	284610J000073433	03/01/2022	76252
BAG2H84	284610M000175648	28/12/2021	60503
BAG4889	284610J000073450	04/01/2022	76332
BAH8473	284610M000175314	25/12/2021	60503
BAI2637	284610M000175862	30/12/2021	60503
BAJ5955	284610M000175699	29/12/2021	60503
BAJ7549	284610J000059017	07/01/2022	76332
BAO3873	284610J000073469	06/01/2022	55411
BAO7H68	284610M000175970	31/12/2021	60503
BAQ7952	284610J000062633	02/01/2022	51930
BAR6981	284610M000176135	02/01/2022	60503
BAR8148	284610M000175383	26/12/2021	60503
BAR9E08	284610M000175579	28/12/2021	60503
BAU2072	284610J000073489	06/01/2022	51851
BAV4168	284610M000176071	01/01/2022	60503
BAV8564	284610J000073525	06/01/2022	55414
BAW4G06	284610M000175539	27/12/2021	60503
BAX3421	284610M000176169	02/01/2022	60503
BBA9274	284610J000073472	06/01/2022	54521
BBB0B57	284610M000175683	29/12/2021	60503
BBB5D22	284610J000059018	07/01/2022	76332
BBE2912	284610M000176113	02/01/2022	60503
BBF5810	284610M000175738	29/12/2021	60503
BBG3E02	284610J000062640	06/01/2022	76332
BBG6625	284610J000073471	06/01/2022	54521
BBI3I57	284610J000073538	06/01/2022	76251
BBI7018	284610M000175678	29/12/2021	60503
BBJ4F75	284610M000175425	26/12/2021	60503
BBJ8I50	284610J000055834	06/01/2022	76332
BBK1665	284610M000175879	31/12/2021	60503
BBK5110	284610M000175649	28/12/2021	60503
BBL3468	284610M000175702	29/12/2021	60503
BBL4795	284610M000176182	02/01/2022	56732
BBL4795	284610M000176018	01/01/2022	60503
BBN3565	284610M000176100	02/01/2022	60503
BBN4H03	284610M000176148	02/01/2022	60503
BBN4H03	284610M000176162	02/01/2022	60503
BBN8411	284610M000175441	26/12/2021	60503
BBQ5693	284610M000175430	26/12/2021	56732
BBR0G71	284610J000059022	07/01/2022	76332
BBS3881	284610M000175597	28/12/2021	60503
BBS9A51	284610M000176000	01/01/2022	60503
BBT4721	284610M000175399	26/12/2021	60503
BBT4721	284610M000175366	26/12/2021	60503
BBV4714	284610M000175675	29/12/2021	60503

BBW4273	284610M000176175	02/01/2022	60503
BBZ6995	284610J000073451	04/01/2022	55500
BCA2061	284610J000073508	06/01/2022	73662
BCB3C88	284610M000176161	02/01/2022	60503
BCB7B60	284610J000073510	06/01/2022	72930
BCB7B60	284610J000073509	06/01/2022	55414
BCC0A25	284610M000176208	03/01/2022	60503
BCC5042	284610M000175932	31/12/2021	60503
BCD9B49	284610M000175934	31/12/2021	60503
BCE4750	284610M000175782	30/12/2021	60503
BCH3558	284610J000073521	06/01/2022	54521
BCK9C98	284610M000176110	02/01/2022	60503
BCL0738	284610M000176052	01/01/2022	60503
BCL0J93	284610M000175720	29/12/2021	56732
BCL3356	284610M000175875	31/12/2021	60503
BCP0J65	284610M000175725	29/12/2021	60503
BCP0J65	284610M000175735	29/12/2021	60503
BCP5541	284610J000073443	03/01/2022	55414
BCP7058	284610M000175676	29/12/2021	60503
BCQ3959	284610M000175659	28/12/2021	60503
BCR7888	284610M000176206	02/01/2022	60503
BCS8I37	284610M000175996	01/01/2022	60503
BCT6E49	284610M000175291	25/12/2021	60503
BCU4F22	284610M000176120	02/01/2022	60503
BCU8I63	284610M000175313	25/12/2021	60503
BCV0H42	284610M000175751	29/12/2021	60503
BCZ0F80	284610M000175340	26/12/2021	60503
BDG3I63	284610M000175931	31/12/2021	60503
BDI4C45	284610M000175249	25/12/2021	60503
BDK5D01	284610M000176152	02/01/2022	60503
BDK5D01	284610M000176165	02/01/2022	60503
BDL3A47	284610M000175737	29/12/2021	60503
BDL4B91	284610M000175322	26/12/2021	60503
BDM7B16	284610M000175386	26/12/2021	60503
BDM8I32	284610M000176041	01/01/2022	60503
BDO0G33	284610M000176029	01/01/2022	60503
BDP1G21	284610J000064543	07/01/2022	57380
BDP7E08	284610M000175922	31/12/2021	60503
BDQ0C87	284610J000055840	09/01/2022	57380
BDQ0C87	284610M000175396	26/12/2021	60503
BDQ0C87	284610J000055838	09/01/2022	70301
BDQ7E94	284610J000073463	05/01/2022	54870
BDR1H47	284610M000175623	28/12/2021	60503
BDR5B95	284610M000175345	26/12/2021	60503
BDR6D77	284610M000175711	29/12/2021	60503
BDR6D77	284610M000175601	28/12/2021	60503
BDS1B07	284610J000059025	07/01/2022	51851
BDT7I44	284610M000175792	30/12/2021	60503
BDT9A70	284610J000073461	05/01/2022	54521
BDV9C16	284610M000175797	30/12/2021	60503
BDV9C16	284610M000175654	28/12/2021	60503
BDW0J33	284610M000175282	25/12/2021	60503
BDW3G85	284610M000175674	28/12/2021	60503
BDX4G50	284610J000073512	06/01/2022	55414
BDX6D21	284610M000175886	31/12/2021	60503
BDX6D21	284610M000176114	02/01/2022	60503
BDZ7I51	284610M000175330	26/12/2021	60503
BEA5G26	284610J000059016	03/01/2022	60501
BEF7G72	284610M000175390	26/12/2021	60503
BEG9977	284610M000176129	02/01/2022	60503
BEI8D39	284610J000073448	04/01/2022	61220
BEK9D26	284610M000175509	27/12/2021	60503
BEK9I73	284610M000175608	28/12/2021	60503
BEN8G55	284610M000175359	26/12/2021	60503
BEO2J13	284610M000175826	30/12/2021	60503
BEP7I71	284610M000175660	28/12/2021	60503
BEQ4E90	284610J000062638	03/01/2022	51930
BES7D62	284610M000175389	26/12/2021	60503
BET7I47	284610J000073540	06/01/2022	54521
BEU7A73	284610M000175482	27/12/2021	60503
BEV4I18	284610M000176024	01/01/2022	60503
BEV9E15	284610M000176214	03/01/2022	60503
BEX7C96	284610J000062643	06/01/2022	55411
BEZ9A44	284610M000175688	29/12/2021	60503
BJQ5F22	284610M000176232	03/01/2022	60503
BKS0566	284610M000176078	01/01/2022	60503
BLV2325	284610M000175987	01/01/2022	60503
BNT1832	284610M000175904	31/12/2021	60503
BOG1125	284610M000175450	27/12/2021	60503
BOK2425	284610M000175247	25/12/2021	60503
BOK2425	284610M000175406	26/12/2021	60503
BPY7752	284610J000064542	02/01/2022	65300
BRN1028	284610M000176008	01/01/2022	60503
BSN8372	284610M000175888	31/12/2021	60503
BST5646	284610M000175762	30/12/2021	60503
BUM6999	284610M000175445	26/12/2021	60503
BUM6J70	284610M000176090	01/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000175248	25/12/2021	60503
BXR7B27	284610M000175264	25/12/2021	60503

BYM3665	284610M000175333	26/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175933	31/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175851	30/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175842	30/12/2021	60503
BYS1856	284610M000175263	25/12/2021	60503
BZD9629	284610M000176038	01/01/2022	60503
CAG5127	284610M000175705	29/12/2021	60503
CCY3016	284610M000175589	28/12/2021	60503
CDB7442	284610M000175351	26/12/2021	60503
CDF0I92	284610M000175703	29/12/2021	60503
CDI0435	284610M000175438	26/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175718	29/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175722	29/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175636	28/12/2021	60503
CEB5600	284610M000175289	25/12/2021	60503
CEQ3666	284610M000175726	29/12/2021	60503
CEQ4209	284610M000176142	02/01/2022	60503
CEV6514	284610M000175605	28/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175895	31/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175827	30/12/2021	60503
CHX5G56	284610M000175878	31/12/2021	60503
CHY9F00	284610J000059026	07/01/2022	76332
CIC7681	284610M000176059	01/01/2022	60503
CIP9818	284610J000073532	06/01/2022	51851
CIP9818	284610J000073533	06/01/2022	76332
CJA7057	284610M000175714	29/12/2021	60503
CJF3652	284610M000176092	01/01/2022	60503
CMC6062	284610M000175918	31/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175337	26/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175709	29/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175697	29/12/2021	60503
CNH8477	284610M000175849	30/12/2021	60503
COI4869	284610M000175454	27/12/2021	60503
CPD3186	284610M000175439	26/12/2021	60503
CRO5974	284610J000073539	06/01/2022	55090
CSD3808	284610M000176026	01/01/2022	60503
CST7E60	284610J000062621	02/01/2022	55411
CTI1990	284610M000175736	29/12/2021	60503
CTP0873	284610M000176179	02/01/2022	60503
CTW5581	284610M000175531	27/12/2021	60503
CTX0425	284610M000176126	02/01/2022	60503
CWZ5D72	284610M000175894	31/12/2021	60503
CXB7J74	284610J000073447	04/01/2022	51851
CYA8943	284610M000175271	25/12/2021	60503
CYC6E87	284610M000175250	25/12/2021	60503
CYI3F18	284610M000175846	30/12/2021	60503
CZB9700	284610M000175857	30/12/2021	60503
CZF5948	284610M000176043	01/01/2022	60503
DAW0480	284610M000176130	02/01/2022	60503
DAW0480	284610M000176173	02/01/2022	60503
DBE4I37	284610M000175776	30/12/2021	60503
DBE5H06	284610M000175750	29/12/2021	60503
DBN7I87	284610J000073519	06/01/2022	51851
DBN7I87	284610J000073520	06/01/2022	65300
DCD0D74	284610M000176011	01/01/2022	60503
DCE5752	284610M000175446	26/12/2021	60503
DCE5752	284610M000175511	27/12/2021	60503
DDK2F11	284610M000175551	27/12/2021	60503
DEJ6660	284610M000175348	26/12/2021	60503
DFR7957	284610M000175944	31/12/2021	60503
DGN3D75	284610J000073557	07/01/2022	76332
DHC1214	284610M000176076	01/01/2022	60503
DHF4F85	284610M000175928	31/12/2021	60503
DHX6104	284610M000176013	01/01/2022	60503
DII6641	284610M000175376	26/12/2021	60503
DJN4018	284610M000175426	26/12/2021	60503
DJU4012	284610M000175794	30/12/2021	60503
DLU3963	284610M000175412	26/12/2021	60503
DMF0315	284610M000175635	28/12/2021	60503
DMQ1J15	284610M000175409	26/12/2021	60503
DMS9B02	284610M000175947	31/12/2021	60503
DNO0H97	284610J000073535	06/01/2022	51851
DNQ2241	284610J000073500	06/01/2022	51851
DPP4265	284610M000175339	26/12/2021	60503
DQO5187	284610M000175837	30/12/2021	60503
DQQ3D91	284610M000175398	26/12/2021	60503
DRC3C96	284610M000175469	27/12/2021	60503
DRD2B26	284610M000175972	01/01/2022	60503
DRD7926	284610M000176155	02/01/2022	60503
DRK5I05	284610M000175957	31/12/2021	60503
DRR9145	284610J000066212	04/01/2022	51851
DRT4A32	284610J000073468	06/01/2022	55411
DSM0838	284610M000175471	27/12/2021	60503
DSQ7F58	284610M000175283	25/12/2021	60503
DTO1930	284610M000176202	02/01/2022	60503
DUF4559	284610M000176001	01/01/2022	60503
DUI1594	284610J000073552	07/01/2022	54870
DUL3942	284610M000176086	01/01/2022	60503
DVO3J04	284610M000175447	26/12/2021	60503

DVO8H38	284610M000175279	25/12/2021	60503
DWD7868	284610M000175547	27/12/2021	60503
DWD7868	284610M000175495	27/12/2021	60503
DWR0D28	284610M000175280	25/12/2021	60503
DWU0F00	284610M000175672	28/12/2021	60503
DXA3E77	284610M000175405	26/12/2021	60503
DXG1H64	284610M000176125	02/01/2022	60503
DXR9343	284610M000175768	30/12/2021	60503
DXX0A43	284610M000176111	02/01/2022	60503
EBS9B60	284610J000073528	06/01/2022	54521
EBX0790	284610M000175488	27/12/2021	60503
EEW7F64	284610J000073458	05/01/2022	55414
EGH1219	284610M000175867	31/12/2021	60503
EGH4834	284610M000175415	26/12/2021	60503
EHF5039	284610M000175360	26/12/2021	60503
EIX1475	284610M000175393	26/12/2021	60503
EJA2056	284610M000175936	31/12/2021	60503
EJM8915	284610M000175419	26/12/2021	60503
EMR0C58	284610J000073518	06/01/2022	51930
EMS5400	284610M000175440	26/12/2021	60503
EMS5400	284610M000175421	26/12/2021	60503
EMX5J49	284610J000059023	07/01/2022	76332
ENW0D69	284610M000175816	30/12/2021	60503
ENX2B15	284610J000073542	07/01/2022	61220
EOC1536	284610J000069261	03/01/2022	70301
EOO9318	284610M000175357	26/12/2021	60503
EOQ7211	284610M000175642	28/12/2021	60503
EOU6488	284610M000175309	25/12/2021	60503
EOZ0026	284610M000175502	27/12/2021	60503
ERJ0G38	284610M000175577	28/12/2021	60503
ERU7C78	284610M000175745	29/12/2021	60503
ETI2718	284610M000175472	27/12/2021	60503
ETP9849	284610M000175402	26/12/2021	60503
ETY7I18	284610J000073550	07/01/2022	55414
EUB1754	284610M000175258	25/12/2021	60503
EVA1500	284610M000176144	02/01/2022	60503
EVP8611	284610M000175637	28/12/2021	60503
EVV2458	284610M000176087	01/01/2022	60503
EYH3A54	284610J000073487	06/01/2022	51851
EYH3A54	284610J000073478	06/01/2022	54521
EYZ4F71	284610M000175584	28/12/2021	60503
EZI6H84	284610M000176036	01/01/2022	60503
EZN3108	284610M000175268	25/12/2021	60503
FAI6934	284610M000175948	31/12/2021	60503
FAI6934	284610M000176124	02/01/2022	60503
FAI6934	284610M000176145	02/01/2022	60503
FAZ9A20	284610M000176081	01/01/2022	60503
FCB9C37	284610M000175994	01/01/2022	60503
FEV6862	284610M000175810	30/12/2021	60503
FFO6D94	284610J000073556	07/01/2022	72930
FFO6D94	284610J000073555	07/01/2022	55414
FIM7A53	284610M000176168	02/01/2022	60503
FKW5558	284610M000175756	29/12/2021	60503
FLA5B36	284610M000175775	30/12/2021	60503
FMG7J30	284610M000175265	25/12/2021	60503
FND2405	284610M000176016	01/01/2022	60503
FNQ2A89	284610M000175961	31/12/2021	60503
FNS7370	284610J000073536	06/01/2022	60502
FNW4G38	284610M000176037	01/01/2022	60503
FOM6070	284610M000175633	28/12/2021	60503
FQB6A47	284610J000073484	06/01/2022	51851
FQV2667	284610M000175759	29/12/2021	60503
FRT8805	284610M000175614	28/12/2021	60503
FSB7A75	284610M000176051	01/01/2022	60503
FSW1278	284610J000073537	06/01/2022	51851
FTV9F71	284610M000176157	02/01/2022	60503
FUN7A65	284610M000175626	28/12/2021	60503
GAK6F34	284610M000176140	02/01/2022	60503
GBI6C36	284610M000176063	01/01/2022	60503
GGL1H78	284610M000176044	01/01/2022	60503
GGU5F00	284610M000175549	27/12/2021	60503
GHM0G89	284610M000176146	02/01/2022	60503
GIF2C38	284610M000175662	28/12/2021	60503
GIF2C38	284610M000176184	02/01/2022	60503
GIQ1J02	284610M000175594	28/12/2021	60503
GJK1056	284610M000176035	01/01/2022	60503
GJP9370	284610M000176188	02/01/2022	60503
GPA7I85	284610M000175985	31/12/2021	60503
GSI8253	284610M000175461	27/12/2021	60503
GTY1H24	284610M000175278	25/12/2021	60503
GUG1949	284610M000175801	30/12/2021	60503
GUY1523	284610M000175397	26/12/2021	60503
GVI4J54	284610J000073534	06/01/2022	51851
GYA9476	284610M000175563	27/12/2021	60503
GZS4095	284610M000176066	01/01/2022	60503
GZS4095	284610M000176021	01/01/2022	60503
HAL8314	284610M000175876	31/12/2021	60503
HCR9832	284610M000175508	27/12/2021	60503
HCR9832	284610M000175723	29/12/2021	60503

HDL9C43	284610M000175923	31/12/2021	60503
HDS0801	284610M000175770	30/12/2021	60503
HEM6C17	284610M000175503	27/12/2021	60503
HIT8H32	284610M000176204	02/01/2022	60503
HJE8221	284610J000073526	06/01/2022	51851
HKQ8867	284610J000073524	06/01/2022	55414
HMO9D17	284610M000175365	26/12/2021	60503
HNR6537	284610M000176207	03/01/2022	60503
HNU5577	284610M000175943	31/12/2021	60503
HOU6628	284610M000176045	01/01/2022	60503
HPP3923	284610J000059031	07/01/2022	51851
HPS8684	284610M000176178	02/01/2022	60503
HQD6636	284610J000069258	02/01/2022	51930
HRB7561	284610M000176191	02/01/2022	60503
HSB2E37	284610M000175285	25/12/2021	60503
HSI7C41	284610J000059019	07/01/2022	51851
HSJ1E52	284610M000176215	03/01/2022	60503
HTC0F41	284610M000175233	25/12/2021	60503
HTP8127	284610M000175741	29/12/2021	60503
HTW0333	284610M000176177	02/01/2022	60503
HWB0E75	284610M000175646	28/12/2021	60503
HWB0E75	284610M000175240	25/12/2021	60503
IAP4709	284610J000073465	05/01/2022	76332
IAP4709	284610J000073466	05/01/2022	51851
IAP4709	284610J000073467	05/01/2022	52070
ICC9E35	284610M000175491	27/12/2021	60503
IFG4286	284610M000175423	26/12/2021	60503
IHB4D06	284610M000175575	28/12/2021	60503
IHC1278	284610M000176093	01/01/2022	60503
IKA6036	284610M000175349	26/12/2021	60503
IKP5046	284610M000175681	29/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175945	31/12/2021	60503
IRL0222	284610M000176068	01/01/2022	60503
ITP7A22	284610J000073437	03/01/2022	55414
ITS8G23	284610J000073543	07/01/2022	51851
IUF9D77	284610M000175246	25/12/2021	60503
IUR5D79	284610M000175859	30/12/2021	60503
IXD2344	284610J000062645	08/01/2022	51851
IXD2344	284610J000062644	08/01/2022	60501
IXO5683	284610M000175600	28/12/2021	60503
JAG6F22	284610M000175885	31/12/2021	60503
JAG6F22	284610M000175866	31/12/2021	60503
JGR2805	284610M000176219	03/01/2022	60503
JHR0709	284610M000175428	26/12/2021	60503
JIG3H88	284610M000176097	01/01/2022	60503
JKD0880	284610M000175769	30/12/2021	60503
JLR4215	284610M000176196	02/01/2022	60503
JLR4215	284610M000176201	02/01/2022	60503
JMF3722	284610M000175749	29/12/2021	60503
JNM0089	284610M000175916	31/12/2021	60503
JPZ1006	284610M000175325	26/12/2021	60503
JRN8388	284610M000175616	28/12/2021	60503
JTK6882	284610M000175887	31/12/2021	60503
JUY1590	284610M000175310	25/12/2021	60503
JVM1519	284610M000175704	29/12/2021	60503
JXL9C01	284610M000176030	01/01/2022	60503
JYN3D96	284610M000176227	03/01/2022	60503
JYN3D96	284610J000073502	06/01/2022	51851
JYN3D96	284610J000073503	06/01/2022	61220
JZJ4824	284610M000175771	30/12/2021	60503
JZK3D93	284610J000073482	06/01/2022	51851
JZN5I97	284610M000175993	01/01/2022	60503
KAC2856	284610M000175760	29/12/2021	60503
KAC2856	284610M000175562	27/12/2021	60503
KAC6B87	284610M000175599	28/12/2021	60503
KAH5801	284610M000176128	02/01/2022	60503
KAJ5E86	284610M000176020	01/01/2022	60503
KDT4044	284610M000175238	25/12/2021	60503
KMX8531	284610M000175570	27/12/2021	60503
KNM1924	284610M000175267	25/12/2021	60503
KNN9A51	284610M000175834	30/12/2021	60503
KNS5C19	284610J000062630	02/01/2022	51930
KOW4G76	284610J000062629	02/01/2022	51930
LBZ3262	284610M000175717	29/12/2021	60503
LBZ3I19	284610M000175427	26/12/2021	60503
LBZ5F48	284610M000175540	27/12/2021	60503
LLZ1I65	284610M000175896	31/12/2021	60503
LNC7743	284610M000175701	29/12/2021	60503
LNP6232	284610J000073516	06/01/2022	55414
LSW0E72	284610M000175898	31/12/2021	60503
LUZ5I64	284610M000175981	31/12/2021	60503
LXV1459	284610M000175460	27/12/2021	60503
LZU0415	284610M000175273	25/12/2021	56732
MBV8704	284610M000175708	29/12/2021	60503
MBW3923	284610M000175668	29/12/2021	60503
MBY2A53	284610M000175869	31/12/2021	60503
MDA9C53	284610M000175793	30/12/2021	60503
MDI0978	284610M000175474	27/12/2021	60503
MDT7374	284610M000175807	30/12/2021	60503

MDU2F18	284610M000175753	29/12/2021	56732
MDU8417	284610M000175573	28/12/2021	60503
MDU8417	284610M000175377	26/12/2021	60503
MDU8417	284610M000175761	30/12/2021	60503
MEC5G60	284610J000073449	04/01/2022	55500
MEW1F76	284610M000176085	01/01/2022	60503
MGE1184	284610J000059020	07/01/2022	51851
MGH8250	284610J000073522	06/01/2022	51930
MGX2357	284610M000175261	25/12/2021	60503
MHA8I47	284610M000176226	03/01/2022	60503
MIC2H50	284610M000175298	25/12/2021	60503
MIG1071	284610M000175686	29/12/2021	60503
MJN6J14	284610M000176103	02/01/2022	60503
MJX9701	284610J000073446	04/01/2022	54521
MKT1299	284610M000175392	26/12/2021	60503
MKX3743	284610M000175780	30/12/2021	60503
MLD4836	284610J000073435	03/01/2022	76252
MLT7A25	284610M000175870	31/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175528	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175529	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175507	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175572	27/12/2021	60503
MNC4C79	284610M000176039	01/01/2022	60503
MQS4946	284610M000175651	28/12/2021	56732
MWG6D12	284610M000175538	27/12/2021	60503
MYA3619	284610M000175490	27/12/2021	60503
NCD5B90	284610M000175962	31/12/2021	60503
NDI4378	284610M000175596	28/12/2021	60503
NEE3072	284610M000175546	27/12/2021	60503
NET8245	284610M000175612	28/12/2021	60503
NET8245	284610M000175590	28/12/2021	60503
NJB7942	284610M000176150	02/01/2022	60503
NJB7942	284610M000175937	31/12/2021	60503
NJF1157	284610M000175417	26/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175457	27/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175650	28/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175617	28/12/2021	60503
NLX3821	284610M000176054	01/01/2022	60503
NMS0A10	284610M000175652	28/12/2021	60503
NOI7250	284610M000175988	01/01/2022	60503
NOM8G74	284610M000176003	01/01/2022	56732
NPE7E63	284610M000175436	26/12/2021	60503
NPX7938	284610M000176042	01/01/2022	60503
NRL6897	284610M000175294	25/12/2021	60503
NRO8288	284610M000176174	02/01/2022	60503
NRQ1955	284610M000175297	25/12/2021	60503
NRW2E46	284610M000175694	29/12/2021	60503
NSC7058	284610M000176040	01/01/2022	60503
NSC7058	284610M000175256	25/12/2021	60503
NSC7058	284610M000176166	02/01/2022	60503
NST4299	284610M000176064	01/01/2022	60503
NYP1A10	284610M000175850	30/12/2021	60503
OAA7J01	284610M000175611	28/12/2021	60503
OBH6063	284610M000175990	01/01/2022	60503
ODC0137	284610M000175356	26/12/2021	60503
ODG2J34	284610M000176176	02/01/2022	60503
OHQ1848	284610M000175729	29/12/2021	60503
OND6167	284610M000175852	30/12/2021	60503
OOI2J70	284610M000175523	27/12/2021	60503
OQB2B63	284610M000176033	01/01/2022	60503
ORW2I58	284610M000176143	02/01/2022	60503
OUX4898	284610M000175622	28/12/2021	60503
PLC6C46	284610M000175899	31/12/2021	60503
PUU3G90	284610M000176229	03/01/2022	60503
PVV6550	284610M000175956	31/12/2021	60503
PXC4F88	284610M000175354	26/12/2021	60503
PZK6982	284610M000175586	28/12/2021	60503
PZP3H30	284610M000175785	30/12/2021	60503
QAX1A10	284610M000175555	27/12/2021	56732
QBC3I30	284610M000175400	26/12/2021	60503
QBC3I30	284610M000175395	26/12/2021	60503
QBQ7452	284610M000175698	29/12/2021	60503
QBU0430	284610M000175489	27/12/2021	60503
QCR2B02	284610J000073459	05/01/2022	76252
QEK1E12	284610M000175444	26/12/2021	60503
QIT1J99	284610M000175384	26/12/2021	60503
QIU5A26	284610M000175232	25/12/2021	60503
QJI8C12	284610M000176139	02/01/2022	60503
QJQ6112	284610M000175476	27/12/2021	60503
QJR1A07	284610J000073506	06/01/2022	57463
QJR1A07	284610J000073507	06/01/2022	51851
QLD3E78	284610M000175992	01/01/2022	60503
QLD3E78	284610M000175576	28/12/2021	60503
QNK8I17	284610M000176213	03/01/2022	60503
QNL5I64	284610M000175960	31/12/2021	60503
QNM1C15	284610M000175976	01/01/2022	60503
QOT9D76	284610M000175580	28/12/2021	60503
QOZ8J01	284610M000175661	28/12/2021	60503
QPC1B57	284610M000175595	28/12/2021	60503

QPJ2514	284610M000175667	28/12/2021	60503
QPJ2514	284610M000175747	29/12/2021	60503
QPJ2514	284610M000175670	28/12/2021	60503
QPP7E45	284610M000175371	26/12/2021	60503
QTL7H98	284610M000175541	27/12/2021	60503
QUH7B43	284610J000073527	06/01/2022	54521
QWX8626	284610M000175820	30/12/2021	56732
QXK2A84	284610M000175431	26/12/2021	60503
RAP4E30	284610M000176088	01/01/2022	60503
RAP4E30	284610M000176096	02/01/2022	60503
RGD2G15	284610J000062631	02/01/2022	60501
RHB6J04	284610M000176134	02/01/2022	60503
RHF3J69	284610J000073511	06/01/2022	55414
RHG2E09	284610M000176183	02/01/2022	60503
RHI9J70	284610J000073547	07/01/2022	60681
RHJ2D13	284610M000176061	01/01/2022	60503
RHJ5J11	284610M000175821	30/12/2021	60503
RHL8C64	284610M000175902	31/12/2021	60503
RHM1C47	284610M000175929	31/12/2021	60503
RHO8H72	284610M000175643	28/12/2021	60503
RHP0E12	284610M000175506	27/12/2021	60503
RHP1H24	284610M000175693	29/12/2021	60503
RHP3B76	284610M000176223	03/01/2022	60503
RHQ0F36	284610J000073474	06/01/2022	54521

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5F88C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº81121/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7098	284610M000175533	27/12/2021	60503
AAB5665	284610M000175424	26/12/2021	60503
AAC8532	284610M000175677	29/12/2021	60503
AAD1720	284610M000176154	02/01/2022	60503
AAF8457	284610M000175744	29/12/2021	60503
AAI5489	284610M000176006	01/01/2022	60503
AAS8308	284610M000176095	01/01/2022	60503
AAY5G81	284610J000062641	06/01/2022	51851
ABB7482	284610M000175326	26/12/2021	60503
ABL4F29	284610M000175998	01/01/2022	60503
ABL9986	284610M000175512	27/12/2021	60503
ABM1F79	284610J000073546	07/01/2022	51851
ABT2701	284610M000175235	25/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175295	25/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175984	01/01/2022	60503
ABT2701	284610M000175255	25/12/2021	60503
ABT5B53	284610J000069267	05/01/2022	73662
ABU4J46	284610M000176181	02/01/2022	60503
ABW3096	284610M000175921	31/12/2021	60503
ABW3B87	284610M000175833	30/12/2021	60503
ABY4349	284610M000175712	29/12/2021	60503
ABY7858	284610M000175632	28/12/2021	60503
ACM8F74	284610M000176210	03/01/2022	60503
ACR4617	284610M000175824	30/12/2021	60503
ACX4631	284610M000175724	29/12/2021	60503
ACZ1500	284610J000062637	02/01/2022	60501
ACZ3839	284610J000069262	03/01/2022	76331
ACZ4D12	284610M000175802	30/12/2021	56732
ADA6C22	284610M000176192	02/01/2022	60503
ADC3049	284610J000069259	03/01/2022	51851
ADJ8233	284610M000175773	30/12/2021	60503
ADX6882	284610M000175909	30/12/2021	56732
ADZ6246	284610M000176105	02/01/2022	60503
AEB2J58	284610M000176231	03/01/2022	60503
AEF3307	284610M000176007	01/01/2022	60503
AEH8654	284610M000175967	31/12/2021	60503
AEH8654	284610M000175536	27/12/2021	60503
AEK2872	284610J000073496	06/01/2022	51851
AEM5066	284610M000175926	31/12/2021	60503
AEO2I43	284610M000176104	01/01/2022	60503
AES4679	284610M000175716	29/12/2021	60503
AEX1501	284610M000176233	03/01/2022	60503
AEX1501	284610M000176225	03/01/2022	60503
AEX1501	284610M000175468	27/12/2021	60503
AFF8A72	284610M000175946	31/12/2021	60503
AFF8A72	284610M000176067	01/01/2022	60503
AFG5115	284610M000176189	02/01/2022	60503
AFH4J70	284610M000175815	30/12/2021	60503
AFK3E46	284610M000175567	27/12/2021	60503

AFN1A88	284610M000175307	25/12/2021	60503
AFP5C85	284610M000175853	30/12/2021	60503
AFP5C85	284610M000175418	26/12/2021	60503
AFQ3A83	284610M000175302	25/12/2021	60503
AFQ4357	284610M000175515	27/12/2021	60503
AFQ4357	284610M000175493	27/12/2021	60503
AFR1174	284610M000175905	31/12/2021	60503
AFR1174	284610M000175942	31/12/2021	60503
AFX8161	284610J000073456	04/01/2022	55414
AFX8B11	284610M000175443	26/12/2021	60503
AGA2G21	284610M000175618	28/12/2021	60503
AGE1875	284610M000176156	02/01/2022	60503
AGF1224	284610M000176017	01/01/2022	60503
AGF3881	284610M000175483	27/12/2021	60503
AGJ3A35	284610J000073453	04/01/2022	55414
AGK9733	284610M000175449	27/12/2021	60503
AGL0458	284610M000175774	30/12/2021	60503
AGQ6517	284610M000175707	29/12/2021	60503
AGR4616	284610M000175696	29/12/2021	60503
AGR5200	284610M000175257	25/12/2021	60503
AGW4615	284610M000175625	28/12/2021	60503
AGW8725	284610M000175527	27/12/2021	60503
AHA6G58	284610M000175338	26/12/2021	60503
AHA6G58	284610M000175352	26/12/2021	60503
AHD2434	284610M000175369	26/12/2021	60503
AHD4698	284610M000175941	31/12/2021	60503
AHD8145	284610M000176158	02/01/2022	60503
AHF0481	284610J000073479	06/01/2022	51851
AHG1722	284610J000073477	06/01/2022	54521
AHN6741	284610M000175890	31/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175805	30/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175766	30/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175606	28/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000175680	29/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000176108	02/01/2022	60503
AHR2380	284610M000176132	02/01/2022	60503
AHR4512	284610M000175799	30/12/2021	60503
AHR5815	284610M000175462	27/12/2021	60503
AHT0719	284610J000073486	06/01/2022	51851
AHU3992	284610M000176060	01/01/2022	60503
AHW3778	284610M000176203	02/01/2022	60503
AHX5C00	284610M000175791	30/12/2021	60503
AHZ5957	284610M000175865	31/12/2021	60503
AIB8593	284610M000175465	27/12/2021	60503
AIB8593	284610M000175588	28/12/2021	60503
AIE1043	284610M000175244	25/12/2021	60503
AIF2137	284610J000073554	07/01/2022	61220
AIG9480	284610M000175728	29/12/2021	60503
AII5256	284610M000175276	25/12/2021	60503
AIJ6252	284610M000176072	01/01/2022	56732
AIL6149	284610M000175272	25/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175466	27/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175254	25/12/2021	60503
AIM2780	284610M000175917	31/12/2021	60503
AIR0C04	284610M000175829	30/12/2021	60503
AIR6G55	284610J000073545	07/01/2022	51851
AIW1E69	284610M000175522	27/12/2021	60503
AIW1E69	284610M000175558	27/12/2021	60503
AIX2668	284610M000176147	02/01/2022	60503
AJC4551	284610M000175983	31/12/2021	60503
AJC7687	284610M000175903	31/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175732	29/12/2021	60503
AJF8831	284610M000175304	25/12/2021	60503
AJG9B77	284610M000175370	26/12/2021	60503
AJH3758	284610M000176002	01/01/2022	60503
AJH6103	284610M000175653	28/12/2021	60503
AJI5F70	284610J000073517	06/01/2022	51930
AJK3990	284610M000175315	25/12/2021	60503
AJK3J58	284610M000175477	27/12/2021	60503
AJL9G64	284610M000176028	01/01/2022	60503
AJO2928	284610M000175413	26/12/2021	60503
AJP9501	284610M000176027	01/01/2022	60503
AJR8D39	284610M000175752	29/12/2021	60503
AJS1616	284610M000176057	01/01/2022	60503
AJS1616	284610M000176065	01/01/2022	60503
AJT3E44	284610J000073530	06/01/2022	57200
AJT5757	284610M000176159	02/01/2022	60503
AJV0815	284610M000175364	26/12/2021	60503
AJV0815	284610M000176172	02/01/2022	60503
AJW3023	284610M000175358	26/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175811	30/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175911	31/12/2021	60503
AJX8H52	284610M000175481	27/12/2021	60503
AJY6689	284610M000175290	25/12/2021	60503
AKA0211	284610J000059029	07/01/2022	51851
AKC1048	284610M000176047	01/01/2022	60503
AKC3288	284610M000175868	31/12/2021	60503
AKC3290	284610J000073464	05/01/2022	76332
AKC4132	284610M000175930	31/12/2021	60503

AKC6737	284610M000175435	26/12/2021	60503
AKD0D40	284610M000175891	31/12/2021	60503
AKD0D40	284610M000175497	27/12/2021	60503
AKF0683	284610M000176010	01/01/2022	60503
AKF7F13	284610J000059033	07/01/2022	51851
AKI2751	284610M000175327	26/12/2021	60503
AKJ9J88	284610M000175452	27/12/2021	60503
AKK0419	284610J000073439	03/01/2022	76251
AKK2I01	284610M000175513	27/12/2021	60503
AKL9915	284610M000175526	27/12/2021	60503
AKN9316	284610M000175727	29/12/2021	60503
AKO6784	284610M000175679	29/12/2021	60503
AKS0214	284610M000175404	26/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175881	31/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175380	26/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175299	25/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175814	30/12/2021	60503
AKU3962	284610M000175303	25/12/2021	60503
AKU5I51	284610M000176031	01/01/2022	60503
AKV0E95	284610M000175319	26/12/2021	60503
AKV4702	284610M000175925	31/12/2021	60503
ALA3205	284610J000062626	02/01/2022	73662
ALA8849	284610M000175669	28/12/2021	60503
ALA9490	284610J000073544	07/01/2022	51851
ALB4239	284610M000175644	28/12/2021	60503
ALC8333	284610M000176077	01/01/2022	60503
ALD5361	284610M000175969	31/12/2021	60503
ALD6734	284610M000176138	02/01/2022	60503
ALD9380	284610J000059034	07/01/2022	51851
ALE2152	284610M000175634	28/12/2021	60503
ALF7379	284610M000176091	01/01/2022	60503
ALI5H29	284610M000176200	02/01/2022	60503
ALK8330	284610M000176074	01/01/2022	60503
ALL7362	284610M000175448	26/12/2021	60503
ALN7673	284610M000176079	01/01/2022	60503
ALP9177	284610M000175655	28/12/2021	60503
ALP9177	284610M000175624	28/12/2021	60503
ALP9177	284610M000175610	28/12/2021	60503
ALQ1196	284610M000175874	31/12/2021	60503
ALQ9749	284610M000175375	26/12/2021	60503
ALR3164	284610M000175920	31/12/2021	60503
ALR3164	284610M000175822	30/12/2021	60503
ALR7449	284610M000175906	31/12/2021	60503
ALV4139	284610M000175355	26/12/2021	60503
ALV8398	284610M000175534	27/12/2021	60503
ALW2141	284610M000175883	31/12/2021	60503
ALZ5B30	284610M000175236	25/12/2021	60503
ALZ9D11	284610M000175591	28/12/2021	60503
AMD5106	284610M000175973	31/12/2021	60503
AME8D47	284610J000073462	05/01/2022	54521
AME8J70	284610M000175535	27/12/2021	56732
AMF9D34	284610J000073440	03/01/2022	55500
AMG5E98	284610M000175831	30/12/2021	60503
AMG6437	284610M000176228	03/01/2022	60503
AMG6437	284610M000175804	30/12/2021	60503
AMH4D35	284610M000176153	02/01/2022	60503
AMH4D35	284610M000176167	02/01/2022	60503
AMK4156	284610M000176197	02/01/2022	60503
AML5759	284610J000073473	06/01/2022	54521
AML8213	284610M000175808	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175818	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175825	30/12/2021	60503
AML8213	284610M000175520	27/12/2021	60503
AMM3191	284610M000175892	31/12/2021	60503
AMM8620	284610M000175350	26/12/2021	60503
AMN0933	284610M000176221	03/01/2022	60503
AMP6653	284610M000175663	28/12/2021	60503
AMQ8A18	284610M000175316	25/12/2021	60503
AMS8F15	284610M000175500	27/12/2021	60503
AMS9845	284610J000073460	05/01/2022	54600
AMT4242	284610M000175995	01/01/2022	60503
AMW5165	284610M000175772	30/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175629	28/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175812	30/12/2021	60503
AMX2169	284610M000175628	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175658	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175387	26/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175592	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175583	28/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175889	31/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175882	31/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175582	28/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175784	30/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175470	27/12/2021	60503
AMY9894	284610M000175492	27/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175836	30/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175843	30/12/2021	60503
AMZ6470	284610M000175913	30/12/2021	60503
AMZ7J39	284610M000175317	26/12/2021	60503

ANA1433	284610M000175561	27/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175951	31/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175783	30/12/2021	60503
ANA6845	284610M000175832	30/12/2021	60503
ANB5185	284610M000175585	28/12/2021	60503
ANB9031	284610M000175730	29/12/2021	60503
AND6036	284610M000175664	28/12/2021	60503
ANE0335	284610M000175687	29/12/2021	60503
ANE6B17	284610M000175300	25/12/2021	60503
ANG8691	284610M000175796	30/12/2021	60503
ANJ2172	284610M000175795	30/12/2021	60503
ANK0450	284610J000073529	06/01/2022	54521
ANK2373	284610M000175777	30/12/2021	60503
ANK6134	284610M000175823	30/12/2021	60503
ANK7424	284610M000175630	28/12/2021	60503
ANM1421	284610M000175237	25/12/2021	60503
ANM1421	284610M000175270	25/12/2021	60503
ANM1421	284610M000175252	25/12/2021	60503
ANN4497	284610J000073488	06/01/2022	51851
ANO9I75	284610J000073513	06/01/2022	55680
ANP4657	284610M000175638	28/12/2021	60503
ANQ4978	284610M000175566	27/12/2021	60503
ANR5I14	284610M000175803	30/12/2021	60503
ANS8F90	284610M000175927	31/12/2021	60503
ANT2888	284610M000175459	27/12/2021	60503
ANU0577	284610M000175259	25/12/2021	60503
ANV5600	284610J000059021	07/01/2022	76251
ANW0A18	284610M000176019	01/01/2022	60503
ANW2369	284610M000176123	02/01/2022	60503
ANW5A97	284610J000062646	08/01/2022	60501
ANX7C11	284610M000175553	27/12/2021	60503
ANY5G51	284610M000175978	31/12/2021	60503
ANY9894	284610M000175544	27/12/2021	60503
AOA1524	284610M000176149	02/01/2022	60503
AOB0630	284610M000176133	02/01/2022	60503
AOB5C96	284610J000069266	05/01/2022	57380
AOC0876	284610M000175963	31/12/2021	60503
AOC3G67	284610M000175521	27/12/2021	60503
AOD2987	284610M000175690	29/12/2021	60503
AOE1534	284610M000175367	26/12/2021	60503
AOE1534	284610M000175346	26/12/2021	60503
AOE4069	284610M000175997	01/01/2022	60503
AOG2609	284610M000175467	27/12/2021	60503
AOG2609	284610M000175484	27/12/2021	60503
AOG3769	284610M000175442	26/12/2021	60503
AOG4794	284610M000175955	31/12/2021	60503
AOG5843	284610M000175897	31/12/2021	60503
AOG5843	284610M000176075	01/01/2022	60503
AOI1833	284610M000175378	26/12/2021	60503
AOI5J43	284610M000175286	25/12/2021	60503
AOI8E76	284610M000175977	01/01/2022	60503
AOI9A79	284610M000176220	03/01/2022	60503
AOK7826	284610M000175966	31/12/2021	60503
AOK8066	284610M000175379	26/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175746	29/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175453	27/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175545	27/12/2021	60503
AOM9045	284610M000175656	28/12/2021	60503
AOO7906	284610M000175858	30/12/2021	60503
AOO8679	284610M000175560	27/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175552	27/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175838	30/12/2021	60503
AOP3201	284610M000175809	30/12/2021	60503
AOP5732	284610M000175486	27/12/2021	60503
AOP9766	284610M000175269	25/12/2021	60503
AOR4321	284610M000176216	03/01/2022	60503
AOS0G46	284610M000175975	31/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175755	29/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175856	30/12/2021	60503
AOS8770	284610M000175971	31/12/2021	60503
AOS8J96	284610M000175293	25/12/2021	60503
AOT9251	284610M000176106	01/01/2022	60503
AOY6121	284610M000175607	28/12/2021	60503
AOY6121	284610M000175800	30/12/2021	60503
AOZ3118	284610M000175288	25/12/2021	60503
AOZ3118	284610M000176032	01/01/2022	60503
AOZ3118	284610M000175673	28/12/2021	60503
AOZ6170	284610M000175266	25/12/2021	60503
AOZ8650	284610M000175935	31/12/2021	60503
APC2051	284610M000175353	26/12/2021	60503
APD5I93	284610M000175789	30/12/2021	60503
APF4834	284610M000175657	28/12/2021	60503
APF6373	284610J000073480	06/01/2022	51851
APG5E48	284610M000175498	27/12/2021	60503
APH5G59	284610M000175721	29/12/2021	60503
API4808	284610M000175666	28/12/2021	60503
API9732	284610M000176004	01/01/2022	60503
APJ6060	284610M000176023	01/01/2022	60503
APK9937	284610M000175949	31/12/2021	60503

APL6675	284610M000175557	27/12/2021	60503
APL8335	284610M000175713	29/12/2021	60503
APL8335	284610M000175485	27/12/2021	60503
APO1062	284610M000175743	29/12/2021	60503
APQ5081	284610M000175954	31/12/2021	60503
APR2341	284610M000176107	02/01/2022	60503
APS4033	284610M000175893	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175968	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175884	31/12/2021	60503
APS4033	284610M000175593	28/12/2021	60503
APV1148	284610M000175980	31/12/2021	60503
APV4D03	284610M000175706	29/12/2021	60503
APW1012	284610M000176117	02/01/2022	60503
APX0868	284610J000073499	06/01/2022	51851
APX4912	284610M000175615	28/12/2021	60503
APZ8113	284610M000175682	29/12/2021	60503
AQA0C67	284610M000175275	25/12/2021	60503
AQA2313	284610M000175958	31/12/2021	60503
AQA2313	284610M000176170	02/01/2022	60503
AQB7J96	284610M000175781	30/12/2021	60503
AQC3B90	284610M000175924	31/12/2021	60503
AQD1012	284610M000175639	28/12/2021	60503
AQD7I63	284610J000073445	04/01/2022	55680
AQE3744	284610M000175410	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175416	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175361	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175692	29/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175344	26/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175414	26/12/2021	60503
AQE6212	284610M000175550	27/12/2021	60503
AQF7199	284610M000175986	01/01/2022	60503
AQH6C37	284610M000175260	25/12/2021	60503
AQJ9J77	284610M000175308	25/12/2021	60503
AQL6520	284610J000073551	07/01/2022	55414
AQL7310	284610M000176084	01/01/2022	60503
AQM2J49	284610M000175331	26/12/2021	60503
AQM6F02	284610M000176194	02/01/2022	60503
AQN0B96	284610M000175739	29/12/2021	60503
AQN4071	284610M000175950	31/12/2021	60503
AQP7E43	284610M000175456	27/12/2021	60503
AQU1085	284610M000175494	27/12/2021	60503
AQW1103	284610M000175501	27/12/2021	60503
AQW1103	284610M000175305	25/12/2021	60503
AQW3895	284610J000073434	03/01/2022	76252
AQW8672	284610M000175565	27/12/2021	60503
AQY7C45	284610M000175787	30/12/2021	60503
AQY7G94	284610J000062628	02/01/2022	70562
AQZ6183	284610J000073438	03/01/2022	55414
ARA2594	284610M000175620	28/12/2021	60503
ARB5963	284610J000073523	06/01/2022	55414
ARD0J38	284610M000176116	02/01/2022	60503
ARE1317	284610M000175329	26/12/2021	60503
ARG1140	284610M000175684	29/12/2021	60503
ARG1A19	284610M000175671	28/12/2021	60503
ARG5208	284610M000175336	26/12/2021	60503
ARG7172	284610M000176089	01/01/2022	60503
ARH2848	284610M000176141	02/01/2022	60503
ARH2848	284610M000175292	25/12/2021	60503
ARH8026	284610M000175554	27/12/2021	60503
ARI0596	284610M000176046	01/01/2022	60503
ARL4818	284610M000175912	30/12/2021	60503
ARL9963	284610M000175900	31/12/2021	60503
ARN7062	284610M000175342	26/12/2021	60503
ARO5305	284610M000175401	26/12/2021	60503
ARO5754	284610M000175863	30/12/2021	60503
ARR0347	284610M000175334	26/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175543	27/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175525	27/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175806	30/12/2021	60503
ARS1346	284610M000176012	01/01/2022	60503
ARU8H95	284610M000175403	26/12/2021	60503
ARU8H95	284610M000175374	26/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175487	27/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175788	30/12/2021	60503
ARV7879	284610M000175245	25/12/2021	60503
ARW0B36	284610M000175473	27/12/2021	60503
ARX7173	284610M000175613	28/12/2021	60503
ARX8590	284610J000073444	03/01/2022	76332
ARX8F92	284610J000062625	02/01/2022	51930
ARX8F92	284610J000062624	02/01/2022	51851
ARY0046	284610M000176193	02/01/2022	60503
ARY3044	284610M000175740	29/12/2021	60503
ARZ1610	284610M000175373	26/12/2021	60503
ASD0995	284610M000175860	30/12/2021	60503
ASF6344	284610M000175420	26/12/2021	60503
ASF6344	284610M000175318	26/12/2021	60503
ASF8G44	284610M000176099	01/01/2022	60503
ASG1409	284610J000073485	06/01/2022	61220
ASH7944	284610M000175952	31/12/2021	60503

ASH9140	284610M000175965	31/12/2021	60503
ASI8634	284610M000175306	25/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000176118	02/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000175411	26/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175719	29/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175385	26/12/2021	60503
ASJ9765	284610M000175578	28/12/2021	60503
ASK5D53	284610M000176101	01/01/2022	60503
ASK7246	284610M000175242	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175234	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175241	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000176122	02/01/2022	60503
ASK7246	284610M000175301	25/12/2021	60503
ASK7581	284610M000175368	26/12/2021	60503
ASL0644	284610M000175700	29/12/2021	60503
ASL1152	284610M000175510	27/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175514	27/12/2021	60503
ASM0651	284610M000176151	02/01/2022	60503
ASM0651	284610M000175939	31/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175537	27/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175296	25/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175915	31/12/2021	60503
ASM0651	284610M000176034	01/01/2022	60503
ASM0651	284610M000175407	26/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175835	30/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175381	26/12/2021	60503
ASM3D19	284610M000176062	01/01/2022	60503
ASO1F30	284610M000176224	03/01/2022	60503
ASO5891	284610M000175287	25/12/2021	60503
ASO5891	284610M000175321	26/12/2021	60503
ASO9923	284610M000176137	02/01/2022	60503
ASP3128	284610M000176053	01/01/2022	60503
ASP3161	284610M000175763	30/12/2021	60503
ASQ0356	284610M000175798	30/12/2021	60503
ASQ0356	284610M000176022	01/01/2022	60503
ASR6176	284610J000073442	03/01/2022	55414
ASS1H24	284610M000175871	31/12/2021	60503
AST8379	284610M000175516	27/12/2021	60503
AST8379	284610M000175564	27/12/2021	60503
AST8379	284610M000175548	27/12/2021	60503
AST9B57	284610J000062636	02/01/2022	51851
ASU3968	284610J000073504	06/01/2022	51851
ASU9C16	284610M000176198	02/01/2022	60503
ASY2I14	284610M000175323	26/12/2021	60503
ASZ8866	284610M000175959	31/12/2021	60503
ASZ8G36	284610J000073515	06/01/2022	54600
ASZ9236	284610M000175845	30/12/2021	60503
ATA4959	284610M000176025	01/01/2022	60503
ATA6F73	284610M000175631	28/12/2021	60503
ATB3207	284610M000175347	26/12/2021	60503
ATC3E74	284610M000175731	29/12/2021	60503
ATC6504	284610M000175408	26/12/2021	60503
ATC7D20	284610M000176127	02/01/2022	60503
ATI6187	284610M000175542	27/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175914	31/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175817	30/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175530	27/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175938	31/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175641	28/12/2021	60503
ATL5275	284610M000175480	27/12/2021	60503
ATL6221	284610M000175734	29/12/2021	60503
ATN1B64	284610J000069260	03/01/2022	55500
ATP1B87	284610M000175328	26/12/2021	60503
ATT6133	284610M000175251	25/12/2021	60503
ATU1179	284610M000175517	27/12/2021	60503
ATV0960	284610M000175559	27/12/2021	60503
ATV3J03	284610M000176080	01/01/2022	60503
ATW2103	284610M000176115	02/01/2022	60503
ATX1A94	284610J000073498	06/01/2022	65300
ATX1A94	284610J000073497	06/01/2022	51851
ATY0H43	284610M000175754	29/12/2021	60503
ATY3H59	284610M000176056	01/01/2022	60503
ATZ2G90	284610M000175429	26/12/2021	60503
AUE1120	284610M000176131	02/01/2022	60503
AUE5F09	284610J000073493	06/01/2022	51851
AUH5197	284610M000175568	27/12/2021	60503
AUI5717	284610M000175518	27/12/2021	60503
AUI5717	284610M000176164	02/01/2022	60503
AUK5B46	284610J000059024	07/01/2022	51851
AUL9440	284610M000175602	28/12/2021	60503
AUL9440	284610M000176212	03/01/2022	60503
AUL9440	284610M000175382	26/12/2021	60503
AUM5943	284610M000175847	30/12/2021	60503
AUM6C20	284610M000175335	26/12/2021	60503
AUN0H90	284610M000175819	30/12/2021	60503
AUP0574	284610M000175919	31/12/2021	60503
AUP0574	284610M000175841	30/12/2021	60503
AUP0574	284610M000176070	01/01/2022	60503
AUP8A62	284610J000073452	04/01/2022	55414

AUQ8J69	284610M000176005	01/01/2022	60503
AUR2700	284610J000059028	07/01/2022	73662
AUT0J06	284610J000073531	06/01/2022	51851
AUU3F23	284610M000175880	31/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000175388	26/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000176218	03/01/2022	60503
AUV8679	284610M000175434	26/12/2021	60503
AUV8679	284610M000175243	25/12/2021	60503
AUW1695	284610M000175974	01/01/2022	60503
AUX1411	284610M000175475	27/12/2021	60503
AUX8H73	284610M000175790	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175910	31/12/2021	60503
AUY4010	284610M000176082	01/01/2022	60503
AUY4010	284610M000175854	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175695	29/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175844	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175627	28/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175619	28/12/2021	60503
AUY4010	284610M000175839	30/12/2021	60503
AUY4010	284610M000176050	01/01/2022	60503
AUY6H75	284610M000175451	27/12/2021	60503
AUY7157	284610M000175343	26/12/2021	60503
AUY7994	284610M000176211	03/01/2022	60503
AUY7994	284610M000175907	31/12/2021	60503
AUY7994	284610M000175901	31/12/2021	60503
AUZ8185	284610M000175855	30/12/2021	60503
AVB0F33	284610M000176205	02/01/2022	60503
AVD5593	284610J000069263	03/01/2022	55414
AVE0131	284610M000175532	27/12/2021	60503
AVE0B13	284610M000176014	01/01/2022	60503
AVG5D91	284610M000175877	31/12/2021	60503
AVH2J84	284610J000073455	04/01/2022	51851
AVI2154	284610M000175991	01/01/2022	60503
AVI4076	284610M000175691	29/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175873	31/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175603	28/12/2021	60503
AVI4076	284610M000175479	27/12/2021	60503
AVJ2G01	284610M000176015	01/01/2022	60503
AVM1692	284610M000175281	25/12/2021	60503
AVO1F09	284610M000176069	01/01/2022	60503
AVO6839	284610M000175253	25/12/2021	60503
AVO7G98	284610M000176180	02/01/2022	60503
AVP5H17	284610M000176222	03/01/2022	60503
AVS4475	284610M000175908	31/12/2021	60503
AVS6E93	284610M000175422	26/12/2021	60503
AVS9199	284610J000073514	06/01/2022	55414
AVT3F74	284610M000175982	01/01/2022	60503
AVV4J41	284610M000175979	31/12/2021	60503
AVX4702	284610M000175324	26/12/2021	60503
AVX6071	284610M000175519	27/12/2021	60503
AWB3967	284610M000175496	27/12/2021	60503
AWC2J26	284610M000175341	26/12/2021	60503
AWC4693	284610M000175478	27/12/2021	60503
AWD5329	284610M000175574	28/12/2021	60503
AWE2I38	284610M000175767	30/12/2021	60503
AWE8B96	284610M000175764	30/12/2021	60503
AWG7C51	284610M000176121	02/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175999	01/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175362	26/12/2021	60503
AWG7C51	284610M000176187	02/01/2022	60503
AWG7C51	284610M000175437	26/12/2021	60503
AWH4I10	284610J000059030	07/01/2022	51851
AWI9164	284610M000175953	31/12/2021	60503
AWJ1737	284610M000175581	28/12/2021	60503
AWJ5C11	284610M000176098	01/01/2022	60503
AWK5J97	284610M000175748	29/12/2021	60503
AWL4839	284610J000073491	06/01/2022	51851
AWO0H84	284610M000175372	26/12/2021	60503
AWO7975	284610M000175758	30/12/2021	60503
AWP7637	284610M000176073	01/01/2022	60503
AWP8H99	284610M000175598	28/12/2021	60503
AWQ6544	284610M000175391	26/12/2021	60503
AWR8121	284610M000175864	31/12/2021	60503
AWS3626	284610M000175872	31/12/2021	60503
AWU5943	284610M000176048	01/01/2022	60503
AWV0D36	284610M000175861	30/12/2021	60503
AWX1D22	284610M000176049	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000176009	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000175964	31/12/2021	60503
AXA8G56	284610M000176058	01/01/2022	60503
AXA8G56	284610M000176055	01/01/2022	60503
AXB1581	284610M000176190	02/01/2022	60503
AXB7707	284610M000176119	02/01/2022	60503
AXC3J80	284610M000175432	26/12/2021	60503
AXD2923	284610M000175320	26/12/2021	60503
AXD9223	284610M000175458	27/12/2021	60503
AXG3G84	284610M000175685	29/12/2021	60503
AXG7147	284610M000175765	30/12/2021	60503
AXH5C65	284610M000175312	25/12/2021	60503

AXH7H46	284610M000176209	03/01/2022	60503
AXI0654	284610M000175848	30/12/2021	60503
AXI4391	284610M000176160	02/01/2022	60503
AXL7182	284610M000175277	25/12/2021	60503
AXP1F06	284610M000175989	01/01/2022	60503
AXQ1579	284610M000175274	25/12/2021	60503
AXQ3818	284610M000175284	25/12/2021	60503
AXS6594	284610J000062635	02/01/2022	51930
AXU9139	284610M000176217	03/01/2022	60503
AXY8179	284610M000175609	28/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175504	27/12/2021	60503
AXZ5154	284610M000175455	27/12/2021	60503
AYB4F32	284610M000176230	03/01/2022	60503
AYD0J59	284610M000175363	26/12/2021	60503
AYE4261	284610M000175262	25/12/2021	60503
AYG7730	284610M000175587	28/12/2021	60503
AYH8G71	284610J000073490	06/01/2022	51851
AYJ6G49	284610M000175433	26/12/2021	60503
AYJ8154	284610M000175394	26/12/2021	60503
AYJ9B39	284610J000062632	02/01/2022	60501
AYL0476	284610M000176186	02/01/2022	60503
AYL4740	284610M000175665	28/12/2021	60503
AYM8680	284610M000176195	02/01/2022	60503
AYM8680	284610M000176185	02/01/2022	60503
AYM8680	284610M000176163	02/01/2022	60503
AYN5729	284610M000175940	31/12/2021	60503
AYN8509	284610M000175332	26/12/2021	60503
AYQ6965	284610M000176112	02/01/2022	60503
AYR8475	284610M000175813	30/12/2021	60503
AYS0030	284610M000175840	30/12/2021	60503
AYU9187	284610M000175463	27/12/2021	60503
AYY5B92	284610M000175311	25/12/2021	60503
AYY9219	284610M000175715	29/12/2021	60503
AZB1F05	284610M000175499	27/12/2021	60503
AZB2B96	284610J000073483	06/01/2022	51851
AZE3H10	284610M000176094	01/01/2022	60503
AZE7487	284610M000175742	29/12/2021	60503
AZG1887	284610J000059032	07/01/2022	76332
AZH0985	284610M000175640	28/12/2021	60503
AZH6G03	284610J000059027	07/01/2022	76841
AZH7A38	284610M000175828	30/12/2021	60503
AZI0A18	284610M000175710	29/12/2021	60503
AZJ6730	284610J000073457	05/01/2022	76251
AZJ6I40	284610M000175647	28/12/2021	60503
AZK5288	284610J000073441	03/01/2022	54521
AZK6783	284610M000176171	02/01/2022	60503
AZM0H06	284610M000175786	30/12/2021	60503
AZN4602	284610M000175779	30/12/2021	60503
AZN6332	284610M000176109	02/01/2022	60503
AZO2165	284610M000175524	27/12/2021	60503
AZP2901	284610M000176102	01/01/2022	60503
AZQ1880	284610M000176199	02/01/2022	60503
AZS2E68	284610M000176083	01/01/2022	60503
AZS5434	284610M000175778	30/12/2021	60503
AZW2C07	284610M000175556	27/12/2021	60503
AZW7C42	284610M000175645	28/12/2021	60503
AZW8173	284610M000175464	27/12/2021	60503
AZY1F31	284610M000175569	27/12/2021	60503
AZY6443	284610M000175830	30/12/2021	60503
AZZ7E92	284610J000073541	07/01/2022	51851
BAF4164	284610J000073433	03/01/2022	76252
BAG2H84	284610M000175648	28/12/2021	60503
BAG4889	284610J000073450	04/01/2022	76332
BAH8473	284610M000175314	25/12/2021	60503
BAI2637	284610M000175862	30/12/2021	60503
BAJ5955	284610M000175699	29/12/2021	60503
BAJ7549	284610J000059017	07/01/2022	76332
BAO3873	284610J000073469	06/01/2022	55411
BAO7H68	284610M000175970	31/12/2021	60503
BAQ7952	284610J000062633	02/01/2022	51930
BAR6981	284610M000176135	02/01/2022	60503
BAR8148	284610M000175383	26/12/2021	60503
BAR9E08	284610M000175579	28/12/2021	60503
BAU2072	284610J000073489	06/01/2022	51851
BAV4168	284610M000176071	01/01/2022	60503
BAV8564	284610J000073525	06/01/2022	55414
BAW4G06	284610M000175539	27/12/2021	60503
BAX3421	284610M000176169	02/01/2022	60503
BBA9274	284610J000073472	06/01/2022	54521
BBB0B57	284610M000175683	29/12/2021	60503
BBB5D22	284610J000059018	07/01/2022	76332
BBE2912	284610M000176113	02/01/2022	60503
BBF5810	284610M000175738	29/12/2021	60503
BBG3E02	284610J000062640	06/01/2022	76332
BBG6625	284610J000073471	06/01/2022	54521
BBI3I57	284610J000073538	06/01/2022	76251
BBI7018	284610M000175678	29/12/2021	60503
BBJ4F75	284610M000175425	26/12/2021	60503
BBJ8I50	284610J000055834	06/01/2022	76332

BBK1665	284610M000175879	31/12/2021	60503
BBK5110	284610M000175649	28/12/2021	60503
BBL3468	284610M000175702	29/12/2021	60503
BBL4795	284610M000176182	02/01/2022	56732
BBL4795	284610M000176018	01/01/2022	60503
BBN3565	284610M000176100	02/01/2022	60503
BBN4H03	284610M000176148	02/01/2022	60503
BBN4H03	284610M000176162	02/01/2022	60503
BBN8411	284610M000175441	26/12/2021	60503
BBQ5693	284610M000175430	26/12/2021	56732
BBR0G71	284610J000059022	07/01/2022	76332
BBS3881	284610M000175597	28/12/2021	60503
BBS9A51	284610M000176000	01/01/2022	60503
BBT4721	284610M000175399	26/12/2021	60503
BBT4721	284610M000175366	26/12/2021	60503
BBV4714	284610M000175675	29/12/2021	60503
BBW4273	284610M000176175	02/01/2022	60503
BBZ6995	284610J000073451	04/01/2022	55500
BCA2061	284610J000073508	06/01/2022	73662
BCB3C88	284610M000176161	02/01/2022	60503
BCB7B60	284610J000073510	06/01/2022	72930
BCB7B60	284610J000073509	06/01/2022	55414
BCC0A25	284610M000176208	03/01/2022	60503
BCC5042	284610M000175932	31/12/2021	60503
BCD9B49	284610M000175934	31/12/2021	60503
BCE4750	284610M000175782	30/12/2021	60503
BCH3558	284610J000073521	06/01/2022	54521
BCK9C98	284610M000176110	02/01/2022	60503
BCL0738	284610M000176052	01/01/2022	60503
BCL0J93	284610M000175720	29/12/2021	56732
BCL3356	284610M000175875	31/12/2021	60503
BCP0J65	284610M000175725	29/12/2021	60503
BCP0J65	284610M000175735	29/12/2021	60503
BCP5541	284610J000073443	03/01/2022	55414
BCP7058	284610M000175676	29/12/2021	60503
BCQ3959	284610M000175659	28/12/2021	60503
BCR7888	284610M000176206	02/01/2022	60503
BCS8I37	284610M000175996	01/01/2022	60503
BCT6E49	284610M000175291	25/12/2021	60503
BCU4F22	284610M000176120	02/01/2022	60503
BCU8I63	284610M000175313	25/12/2021	60503
BCV0H42	284610M000175751	29/12/2021	60503
BCZ0F80	284610M000175340	26/12/2021	60503
BDG3I63	284610M000175931	31/12/2021	60503
BDI4C45	284610M000175249	25/12/2021	60503
BDK5D01	284610M000176152	02/01/2022	60503
BDK5D01	284610M000176165	02/01/2022	60503
BDL3A47	284610M000175737	29/12/2021	60503
BDL4B91	284610M000175322	26/12/2021	60503
BDM7B16	284610M000175386	26/12/2021	60503
BDM8I32	284610M000176041	01/01/2022	60503
BDO0G33	284610M000176029	01/01/2022	60503
BDP1G21	284610J000064543	07/01/2022	57380
BDP7E08	284610M000175922	31/12/2021	60503
BDQ0C87	284610J000055840	09/01/2022	57380
BDQ0C87	284610M000175396	26/12/2021	60503
BDQ0C87	284610J000055838	09/01/2022	70301
BDQ7E94	284610J000073463	05/01/2022	54870
BDR1H47	284610M000175623	28/12/2021	60503
BDR5B95	284610M000175345	26/12/2021	60503
BDR6D77	284610M000175711	29/12/2021	60503
BDR6D77	284610M000175601	28/12/2021	60503
BDS1B07	284610J000059025	07/01/2022	51851
BDT7I44	284610M000175792	30/12/2021	60503
BDT9A70	284610J000073461	05/01/2022	54521
BDV9C16	284610M000175797	30/12/2021	60503
BDV9C16	284610M000175654	28/12/2021	60503
BDW0J33	284610M000175282	25/12/2021	60503
BDW3G85	284610M000175674	28/12/2021	60503
BDX4G50	284610J000073512	06/01/2022	55414
BDX6D21	284610M000175886	31/12/2021	60503
BDX6D21	284610M000176114	02/01/2022	60503
BDZ7I51	284610M000175330	26/12/2021	60503
BEA5G26	284610J000059016	03/01/2022	60501
BEF7G72	284610M000175390	26/12/2021	60503
BEG9977	284610M000176129	02/01/2022	60503
BEI8D39	284610J000073448	04/01/2022	61220
BEK9D26	284610M000175509	27/12/2021	60503
BEK9I73	284610M000175608	28/12/2021	60503
BEN8G55	284610M000175359	26/12/2021	60503
BEO2J13	284610M000175826	30/12/2021	60503
BEP7I71	284610M000175660	28/12/2021	60503
BEQ4E90	284610J000062638	03/01/2022	51930
BES7D62	284610M000175389	26/12/2021	60503
BET7I47	284610J000073540	06/01/2022	54521
BEU7A73	284610M000175482	27/12/2021	60503
BEV4I18	284610M000176024	01/01/2022	60503
BEV9E15	284610M000176214	03/01/2022	60503
BEX7C96	284610J000062643	06/01/2022	55411

BEZ9A44	284610M000175688	29/12/2021	60503
BJQ5F22	284610M000176232	03/01/2022	60503
BKS0566	284610M000176078	01/01/2022	60503
BLV2325	284610M000175987	01/01/2022	60503
BNT1832	284610M000175904	31/12/2021	60503
BOG1125	284610M000175450	27/12/2021	60503
BOK2425	284610M000175247	25/12/2021	60503
BOK2425	284610M000175406	26/12/2021	60503
BPY7752	284610J000064542	02/01/2022	65300
BRN1028	284610M000176008	01/01/2022	60503
BSN8372	284610M000175888	31/12/2021	60503
BST5646	284610M000175762	30/12/2021	60503
BUM6999	284610M000175445	26/12/2021	60503
BUM6J70	284610M000176090	01/01/2022	60503
BXR7B27	284610M000175248	25/12/2021	60503
BXR7B27	284610M000175264	25/12/2021	60503
BYM3665	284610M000175333	26/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175933	31/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175851	30/12/2021	60503
BYS1793	284610M000175842	30/12/2021	60503
BYS1856	284610M000175263	25/12/2021	60503
BZD9629	284610M000176038	01/01/2022	60503
CAG5127	284610M000175705	29/12/2021	60503
CCY3016	284610M000175589	28/12/2021	60503
CDB7442	284610M000175351	26/12/2021	60503
CDF0I92	284610M000175703	29/12/2021	60503
CDI0435	284610M000175438	26/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175718	29/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175722	29/12/2021	60503
CDI6678	284610M000175636	28/12/2021	60503
CEB5600	284610M000175289	25/12/2021	60503
CEQ3666	284610M000175726	29/12/2021	60503
CEQ4209	284610M000176142	02/01/2022	60503
CEV6514	284610M000175605	28/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175895	31/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175827	30/12/2021	60503
CHX5G56	284610M000175878	31/12/2021	60503
CHY9F00	284610J000059026	07/01/2022	76332
CIC7681	284610M000176059	01/01/2022	60503
CIP9818	284610J000073532	06/01/2022	51851
CIP9818	284610J000073533	06/01/2022	76332
CJA7057	284610M000175714	29/12/2021	60503
CJF3652	284610M000176092	01/01/2022	60503
CMC6062	284610M000175918	31/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175337	26/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175709	29/12/2021	60503
CNH7559	284610M000175697	29/12/2021	60503
CNH8477	284610M000175849	30/12/2021	60503
COI4869	284610M000175454	27/12/2021	60503
CPD3186	284610M000175439	26/12/2021	60503
CRO5974	284610J000073539	06/01/2022	55090
CSD3808	284610M000176026	01/01/2022	60503
CST7E60	284610J000062621	02/01/2022	55411
CTI1990	284610M000175736	29/12/2021	60503
CTP0873	284610M000176179	02/01/2022	60503
CTW5581	284610M000175531	27/12/2021	60503
CTX0425	284610M000176126	02/01/2022	60503
CWZ5D72	284610M000175894	31/12/2021	60503
CXB7J74	284610J000073447	04/01/2022	51851
CYA8943	284610M000175271	25/12/2021	60503
CYC6E87	284610M000175250	25/12/2021	60503
CYI3F18	284610M000175846	30/12/2021	60503
CZB9700	284610M000175857	30/12/2021	60503
CZF5948	284610M000176043	01/01/2022	60503
DAW0480	284610M000176130	02/01/2022	60503
DAW0480	284610M000176173	02/01/2022	60503
DBE4I37	284610M000175776	30/12/2021	60503
DBE5H06	284610M000175750	29/12/2021	60503
DBN7I87	284610J000073519	06/01/2022	51851
DBN7I87	284610J000073520	06/01/2022	65300
DCD0D74	284610M000176011	01/01/2022	60503
DCE5752	284610M000175446	26/12/2021	60503
DCE5752	284610M000175511	27/12/2021	60503
DDK2F11	284610M000175551	27/12/2021	60503
DEJ6660	284610M000175348	26/12/2021	60503
DFR7957	284610M000175944	31/12/2021	60503
DGN3D75	284610J000073557	07/01/2022	76332
DHC1214	284610M000176076	01/01/2022	60503
DHF4F85	284610M000175928	31/12/2021	60503
DHX6104	284610M000176013	01/01/2022	60503
DII6641	284610M000175376	26/12/2021	60503
DJN4018	284610M000175426	26/12/2021	60503
DJU4012	284610M000175794	30/12/2021	60503
DLU3963	284610M000175412	26/12/2021	60503
DMF0315	284610M000175635	28/12/2021	60503
DMQ1J15	284610M000175409	26/12/2021	60503
DMS9B02	284610M000175947	31/12/2021	60503
DNO0H97	284610J000073535	06/01/2022	51851
DNQ2241	284610J000073500	06/01/2022	51851

DPP4265	284610M000175339	26/12/2021	60503
DQO5187	284610M000175837	30/12/2021	60503
DQQ3D91	284610M000175398	26/12/2021	60503
DRC3C96	284610M000175469	27/12/2021	60503
DRD2B26	284610M000175972	01/01/2022	60503
DRD7926	284610M000176155	02/01/2022	60503
DRK5I05	284610M000175957	31/12/2021	60503
DRR9145	284610J000066212	04/01/2022	51851
DRT4A32	284610J000073468	06/01/2022	55411
DSM0838	284610M000175471	27/12/2021	60503
DSQ7F58	284610M000175283	25/12/2021	60503
DTO1930	284610M000176202	02/01/2022	60503
DUF4559	284610M000176001	01/01/2022	60503
DUI1594	284610J000073552	07/01/2022	54870
DUL3942	284610M000176086	01/01/2022	60503
DVO3J04	284610M000175447	26/12/2021	60503
DVO8H38	284610M000175279	25/12/2021	60503
DWD7868	284610M000175547	27/12/2021	60503
DWD7868	284610M000175495	27/12/2021	60503
DWR0D28	284610M000175280	25/12/2021	60503
DWU0F00	284610M000175672	28/12/2021	60503
DXA3E77	284610M000175405	26/12/2021	60503
DXG1H64	284610M000176125	02/01/2022	60503
DXR9343	284610M000175768	30/12/2021	60503
DXX0A43	284610M000176111	02/01/2022	60503
EBS9B60	284610J000073528	06/01/2022	54521
EBX0790	284610M000175488	27/12/2021	60503
EEW7F64	284610J000073458	05/01/2022	55414
EGH1219	284610M000175867	31/12/2021	60503
EGH4834	284610M000175415	26/12/2021	60503
EHF5039	284610M000175360	26/12/2021	60503
EIX1475	284610M000175393	26/12/2021	60503
EJA2056	284610M000175936	31/12/2021	60503
EJM8915	284610M000175419	26/12/2021	60503
EMR0C58	284610J000073518	06/01/2022	51930
EMS5400	284610M000175440	26/12/2021	60503
EMS5400	284610M000175421	26/12/2021	60503
EMX5J49	284610J000059023	07/01/2022	76332
ENW0D69	284610M000175816	30/12/2021	60503
ENX2B15	284610J000073542	07/01/2022	61220
EOC1536	284610J000069261	03/01/2022	70301
EOO9318	284610M000175357	26/12/2021	60503
EOQ7211	284610M000175642	28/12/2021	60503
EOU6488	284610M000175309	25/12/2021	60503
EOZ0026	284610M000175502	27/12/2021	60503
ERJ0G38	284610M000175577	28/12/2021	60503
ERU7C78	284610M000175745	29/12/2021	60503
ETI2718	284610M000175472	27/12/2021	60503
ETP9849	284610M000175402	26/12/2021	60503
ETY7I18	284610J000073550	07/01/2022	55414
EUB1754	284610M000175258	25/12/2021	60503
EVA1500	284610M000176144	02/01/2022	60503
EVP8611	284610M000175637	28/12/2021	60503
EVV2458	284610M000176087	01/01/2022	60503
EYH3A54	284610J000073487	06/01/2022	51851
EYH3A54	284610J000073478	06/01/2022	54521
EYZ4F71	284610M000175584	28/12/2021	60503
EZI6H84	284610M000176036	01/01/2022	60503
EZN3108	284610M000175268	25/12/2021	60503
FAI6934	284610M000175948	31/12/2021	60503
FAI6934	284610M000176124	02/01/2022	60503
FAI6934	284610M000176145	02/01/2022	60503
FAZ9A20	284610M000176081	01/01/2022	60503
FCB9C37	284610M000175994	01/01/2022	60503
FEV6862	284610M000175810	30/12/2021	60503
FFO6D94	284610J000073556	07/01/2022	72930
FFO6D94	284610J000073555	07/01/2022	55414
FIM7A53	284610M000176168	02/01/2022	60503
FKW5558	284610M000175756	29/12/2021	60503
FLA5B36	284610M000175775	30/12/2021	60503
FMG7J30	284610M000175265	25/12/2021	60503
FND2405	284610M000176016	01/01/2022	60503
FNQ2A89	284610M000175961	31/12/2021	60503
FNS7370	284610J000073536	06/01/2022	60502
FNW4G38	284610M000176037	01/01/2022	60503
FOM6070	284610M000175633	28/12/2021	60503
FQB6A47	284610J000073484	06/01/2022	51851
FQV2667	284610M000175759	29/12/2021	60503
FRT8805	284610M000175614	28/12/2021	60503
FSB7A75	284610M000176051	01/01/2022	60503
FSW1278	284610J000073537	06/01/2022	51851
FTV9F71	284610M000176157	02/01/2022	60503
FUN7A65	284610M000175626	28/12/2021	60503
GAK6F34	284610M000176140	02/01/2022	60503
GBI6C36	284610M000176063	01/01/2022	60503
GGL1H78	284610M000176044	01/01/2022	60503
GGU5F00	284610M000175549	27/12/2021	60503
GHM0G89	284610M000176146	02/01/2022	60503
GIF2C38	284610M000175662	28/12/2021	60503

GIF2C38	284610M000176184	02/01/2022	60503
GIQ1J02	284610M000175594	28/12/2021	60503
GJK1056	284610M000176035	01/01/2022	60503
GJP9370	284610M000176188	02/01/2022	60503
GPA7I85	284610M000175985	31/12/2021	60503
GSI8253	284610M000175461	27/12/2021	60503
GTY1H24	284610M000175278	25/12/2021	60503
GUG1949	284610M000175801	30/12/2021	60503
GUY1523	284610M000175397	26/12/2021	60503
GVI4J54	284610J000073534	06/01/2022	51851
GYA9476	284610M000175563	27/12/2021	60503
GZS4095	284610M000176066	01/01/2022	60503
GZS4095	284610M000176021	01/01/2022	60503
HAL8314	284610M000175876	31/12/2021	60503
HCR9832	284610M000175508	27/12/2021	60503
HCR9832	284610M000175723	29/12/2021	60503
HDL9C43	284610M000175923	31/12/2021	60503
HDS0801	284610M000175770	30/12/2021	60503
HEM6C17	284610M000175503	27/12/2021	60503
HIT8H32	284610M000176204	02/01/2022	60503
HJE8221	284610J000073526	06/01/2022	51851
HKQ8867	284610J000073524	06/01/2022	55414
HMO9D17	284610M000175365	26/12/2021	60503
HNR6537	284610M000176207	03/01/2022	60503
HNU5577	284610M000175943	31/12/2021	60503
HOU6628	284610M000176045	01/01/2022	60503
HPP3923	284610J000059031	07/01/2022	51851
HPS8684	284610M000176178	02/01/2022	60503
HQD6636	284610J000069258	02/01/2022	51930
HRB7561	284610M000176191	02/01/2022	60503
HSB2E37	284610M000175285	25/12/2021	60503
HSI7C41	284610J000059019	07/01/2022	51851
HSJ1E52	284610M000176215	03/01/2022	60503
HTC0F41	284610M000175233	25/12/2021	60503
HTP8127	284610M000175741	29/12/2021	60503
HTW0333	284610M000176177	02/01/2022	60503
HWB0E75	284610M000175646	28/12/2021	60503
HWB0E75	284610M000175240	25/12/2021	60503
IAP4709	284610J000073465	05/01/2022	76332
IAP4709	284610J000073466	05/01/2022	51851
IAP4709	284610J000073467	05/01/2022	52070
ICC9E35	284610M000175491	27/12/2021	60503
IFG4286	284610M000175423	26/12/2021	60503
IHB4D06	284610M000175575	28/12/2021	60503
IHC1278	284610M000176093	01/01/2022	60503
IKA6036	284610M000175349	26/12/2021	60503
IKP5046	284610M000175681	29/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175945	31/12/2021	60503
IRL0222	284610M000176068	01/01/2022	60503
ITP7A22	284610J000073437	03/01/2022	55414
ITS8G23	284610J000073543	07/01/2022	51851
IUF9D77	284610M000175246	25/12/2021	60503
IUR5D79	284610M000175859	30/12/2021	60503
IXD2344	284610J000062645	08/01/2022	51851
IXD2344	284610J000062644	08/01/2022	60501
IXO5683	284610M000175600	28/12/2021	60503
JAG6F22	284610M000175885	31/12/2021	60503
JAG6F22	284610M000175866	31/12/2021	60503
JGR2805	284610M000176219	03/01/2022	60503
JHR0709	284610M000175428	26/12/2021	60503
JIG3H88	284610M000176097	01/01/2022	60503
JKD0880	284610M000175769	30/12/2021	60503
JLR4215	284610M000176196	02/01/2022	60503
JLR4215	284610M000176201	02/01/2022	60503
JMF3722	284610M000175749	29/12/2021	60503
JNM0089	284610M000175916	31/12/2021	60503
JPZ1006	284610M000175325	26/12/2021	60503
JRN8388	284610M000175616	28/12/2021	60503
JTK6882	284610M000175887	31/12/2021	60503
JUY1590	284610M000175310	25/12/2021	60503
JVM1519	284610M000175704	29/12/2021	60503
JXL9C01	284610M000176030	01/01/2022	60503
JYN3D96	284610M000176227	03/01/2022	60503
JYN3D96	284610J000073502	06/01/2022	51851
JYN3D96	284610J000073503	06/01/2022	61220
JZJ4824	284610M000175771	30/12/2021	60503
JZK3D93	284610J000073482	06/01/2022	51851
JZN5I97	284610M000175993	01/01/2022	60503
KAC2856	284610M000175760	29/12/2021	60503
KAC2856	284610M000175562	27/12/2021	60503
KAC6B87	284610M000175599	28/12/2021	60503
KAH5801	284610M000176128	02/01/2022	60503
KAJ5E86	284610M000176020	01/01/2022	60503
KDT4044	284610M000175238	25/12/2021	60503
KMX8531	284610M000175570	27/12/2021	60503
KNM1924	284610M000175267	25/12/2021	60503
KNN9A51	284610M000175834	30/12/2021	60503
KNS5C19	284610J000062630	02/01/2022	51930
KOW4G76	284610J000062629	02/01/2022	51930

LBZ3262	284610M000175717	29/12/2021	60503
LBZ3I19	284610M000175427	26/12/2021	60503
LBZ5F48	284610M000175540	27/12/2021	60503
LLZ1I65	284610M000175896	31/12/2021	60503
LNC7743	284610M000175701	29/12/2021	60503
LNP6232	284610J000073516	06/01/2022	55414
LSW0E72	284610M000175898	31/12/2021	60503
LUZ5I64	284610M000175981	31/12/2021	60503
LXV1459	284610M000175460	27/12/2021	60503
LZU0415	284610M000175273	25/12/2021	56732
MBV8704	284610M000175708	29/12/2021	60503
MBW3923	284610M000175668	29/12/2021	60503
MBY2A53	284610M000175869	31/12/2021	60503
MDA9C53	284610M000175793	30/12/2021	60503
MDI0978	284610M000175474	27/12/2021	60503
MDT7374	284610M000175807	30/12/2021	60503
MDU2F18	284610M000175753	29/12/2021	56732
MDU8417	284610M000175573	28/12/2021	60503
MDU8417	284610M000175377	26/12/2021	60503
MDU8417	284610M000175761	30/12/2021	60503
MEC5G60	284610J000073449	04/01/2022	55500
MEW1F76	284610M000176085	01/01/2022	60503
MGE1184	284610J000059020	07/01/2022	51851
MGH8250	284610J000073522	06/01/2022	51930
MGX2357	284610M000175261	25/12/2021	60503
MHA8I47	284610M000176226	03/01/2022	60503
MIC2H50	284610M000175298	25/12/2021	60503
MIG1071	284610M000175686	29/12/2021	60503
MJN6J14	284610M000176103	02/01/2022	60503
MJX9701	284610J000073446	04/01/2022	54521
MKT1299	284610M000175392	26/12/2021	60503
MKX3743	284610M000175780	30/12/2021	60503
MLD4836	284610J000073435	03/01/2022	76252
MLT7A25	284610M000175870	31/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175528	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175529	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175507	27/12/2021	60503
MMH7J40	284610M000175572	27/12/2021	60503
MNC4C79	284610M000176039	01/01/2022	60503
MQS4946	284610M000175651	28/12/2021	56732
MWG6D12	284610M000175538	27/12/2021	60503
MYA3619	284610M000175490	27/12/2021	60503
NCD5B90	284610M000175962	31/12/2021	60503
NDI4378	284610M000175596	28/12/2021	60503
NEE3072	284610M000175546	27/12/2021	60503
NET8245	284610M000175612	28/12/2021	60503
NET8245	284610M000175590	28/12/2021	60503
NJB7942	284610M000176150	02/01/2022	60503
NJB7942	284610M000175937	31/12/2021	60503
NJF1157	284610M000175417	26/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175457	27/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175650	28/12/2021	60503
NJO6B64	284610M000175617	28/12/2021	60503
NLX3821	284610M000176054	01/01/2022	60503
NMS0A10	284610M000175652	28/12/2021	60503
NOI7250	284610M000175988	01/01/2022	60503
NOM8G74	284610M000176003	01/01/2022	56732
NPE7E63	284610M000175436	26/12/2021	60503
NPX7938	284610M000176042	01/01/2022	60503
NRL6897	284610M000175294	25/12/2021	60503
NRO8288	284610M000176174	02/01/2022	60503
NRQ1955	284610M000175297	25/12/2021	60503
NRW2E46	284610M000175694	29/12/2021	60503
NSC7058	284610M000176040	01/01/2022	60503
NSC7058	284610M000175256	25/12/2021	60503
NSC7058	284610M000176166	02/01/2022	60503
NST4299	284610M000176064	01/01/2022	60503
NYP1A10	284610M000175850	30/12/2021	60503
OAA7J01	284610M000175611	28/12/2021	60503
OBH6063	284610M000175990	01/01/2022	60503
ODC0137	284610M000175356	26/12/2021	60503
ODG2J34	284610M000176176	02/01/2022	60503
OHQ1848	284610M000175729	29/12/2021	60503
OND6167	284610M000175852	30/12/2021	60503
OOI2J70	284610M000175523	27/12/2021	60503
OQB2B63	284610M000176033	01/01/2022	60503
ORW2I58	284610M000176143	02/01/2022	60503
OUX4898	284610M000175622	28/12/2021	60503
PLC6C46	284610M000175899	31/12/2021	60503
PUU3G90	284610M000176229	03/01/2022	60503
PVV6550	284610M000175956	31/12/2021	60503
PXC4F88	284610M000175354	26/12/2021	60503
PZK6982	284610M000175586	28/12/2021	60503
PZP3H30	284610M000175785	30/12/2021	60503
QAX1A10	284610M000175555	27/12/2021	56732
QBC3I30	284610M000175400	26/12/2021	60503
QBC3I30	284610M000175395	26/12/2021	60503
QBQ7452	284610M000175698	29/12/2021	60503
QBU0430	284610M000175489	27/12/2021	60503

QCR2B02	284610J000073459	05/01/2022	76252
QEK1E12	284610M000175444	26/12/2021	60503
QIT1J99	284610M000175384	26/12/2021	60503
QIU5A26	284610M000175232	25/12/2021	60503
QJI8C12	284610M000176139	02/01/2022	60503
QJQ6112	284610M000175476	27/12/2021	60503
QJR1A07	284610J000073506	06/01/2022	57463
QJR1A07	284610J000073507	06/01/2022	51851
QLD3E78	284610M000175992	01/01/2022	60503
QLD3E78	284610M000175576	28/12/2021	60503
QNK8I17	284610M000176213	03/01/2022	60503
QNL5I64	284610M000175960	31/12/2021	60503
QNM1C15	284610M000175976	01/01/2022	60503
QOT9D76	284610M000175580	28/12/2021	60503
QOZ8J01	284610M000175661	28/12/2021	60503
QPC1B57	284610M000175595	28/12/2021	60503
QPJ2514	284610M000175667	28/12/2021	60503
QPJ2514	284610M000175747	29/12/2021	60503
QPJ2514	284610M000175670	28/12/2021	60503
QPP7E45	284610M000175371	26/12/2021	60503
QTL7H98	284610M000175541	27/12/2021	60503
QUH7B43	284610J000073527	06/01/2022	54521
QWX8626	284610M000175820	30/12/2021	56732
QXK2A84	284610M000175431	26/12/2021	60503
RAP4E30	284610M000176088	01/01/2022	60503
RAP4E30	284610M000176096	02/01/2022	60503
RGD2G15	284610J000062631	02/01/2022	60501
RHB6J04	284610M000176134	02/01/2022	60503
RHF3J69	284610J000073511	06/01/2022	55414
RHG2E09	284610M000176183	02/01/2022	60503
RHI9J70	284610J000073547	07/01/2022	60681
RHJ2D13	284610M000176061	01/01/2022	60503
RHJ5J11	284610M000175821	30/12/2021	60503
RHL8C64	284610M000175902	31/12/2021	60503
RHM1C47	284610M000175929	31/12/2021	60503
RHO8H72	284610M000175643	28/12/2021	60503
RHP0E12	284610M000175506	27/12/2021	60503
RHP1H24	284610M000175693	29/12/2021	60503
RHP3B76	284610M000176223	03/01/2022	60503
RHQ0F36	284610J000073474	06/01/2022	54521

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B6B17B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 89654/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2I17	284610M000175022	23/12/2021	60503
AAE4372	284610M000175150	24/12/2021	60503
ABB7482	284610M000175211	25/12/2021	60503
ABB7482	284610M000175048	24/12/2021	60503
ABD0154	284610M000174924	23/12/2021	60503
ABF4333	284610M000175030	24/12/2021	60503
ABF6I90	284610M000174893	22/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175127	24/12/2021	60503
ABW3096	284610M000175140	24/12/2021	60503
ACS5111	284610M000174859	22/12/2021	60503
ADV2004	284610M000174962	23/12/2021	60503
ADW0662	284610M000174927	23/12/2021	60503
AEC6998	284610M000175105	24/12/2021	60503
AEL2848	284610M000175055	24/12/2021	60503
AFC0I03	284610M000174837	22/12/2021	60503
AFD3553	284610M000175214	25/12/2021	60503
AFQ3A83	284610M000175012	23/12/2021	60503
AGD8711	284610M000175080	24/12/2021	60503
AGE0386	284610M000174850	22/12/2021	60503
AGE6674	284610M000175174	24/12/2021	60503
AGS8280	284610M000174834	22/12/2021	60503
AGS8939	284610M000174856	22/12/2021	60503
AHB9034	284610M000174830	22/12/2021	60503
AHC8067	284610M000175118	24/12/2021	60503
AHH0655	284610M000174902	22/12/2021	60503
AHH6193	284610M000175100	24/12/2021	60503
AHH7150	284610M000174915	22/12/2021	60503
AHH7150	284610M000174844	22/12/2021	60503
AHJ9C46	284610M000175054	24/12/2021	60503
AHP7603	284610M000175133	24/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174933	23/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174804	22/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174905	22/12/2021	60503

AHQ5B41	284610M000174960	23/12/2021	60503
AHR0651	284610M000174965	23/12/2021	60503
AHS0006	284610M000174815	22/12/2021	60503
AHS6A69	284610M000174886	22/12/2021	60503
AHX0399	284610M000174860	22/12/2021	60503
AHX3826	284610M000174910	22/12/2021	60503
AHY4749	284610M000174949	23/12/2021	60503
AHY4749	284610M000175134	24/12/2021	60503
AIA1728	284610M000174875	22/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175212	25/12/2021	60503
AIL6149	284610M000174833	22/12/2021	60503
AIT9582	284610M000174816	22/12/2021	60503
AIW1E69	284610M000175073	24/12/2021	60503
AIX2181	284610M000174868	22/12/2021	60503
AIY8210	284610M000175082	24/12/2021	60503
AJB0183	284610M000174918	23/12/2021	60503
AJD7045	284610M000175193	25/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175149	24/12/2021	60503
AJD8961	284610M000174937	23/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175166	24/12/2021	60503
AJF6696	284610M000174946	23/12/2021	60503
AJG0I70	284610M000175158	24/12/2021	60503
AJH3758	284610M000175067	24/12/2021	60503
AJH6103	284610M000175040	24/12/2021	60503
AJL2734	284610M000175156	24/12/2021	60503
AJP4328	284610M000174947	23/12/2021	60503
AJP7408	284610M000175188	25/12/2021	60503
AJS3187	284610M000175008	23/12/2021	60503
AJU1277	284610M000174943	23/12/2021	60503
AJU9554	284610M000174970	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175131	24/12/2021	60503
AJW3023	284610M000174996	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175005	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175021	23/12/2021	60503
AJX4D40	284610M000174959	23/12/2021	60503
AJZ2735	284610M000175142	24/12/2021	60503
AKD6816	284610M000175081	24/12/2021	60503
AKF0683	284610M000175227	25/12/2021	60503
AKO7587	284610M000175135	24/12/2021	60503
AKR1059	284610M000174917	23/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175079	24/12/2021	60503
AKV2788	284610M000175088	24/12/2021	60503
AKV9238	284610M000174964	23/12/2021	60503
ALB4239	284610M000174884	22/12/2021	60503
ALG4026	284610M000174812	22/12/2021	60503
ALH1E42	284610M000175077	24/12/2021	60503
ALJ2114	284610M000174820	22/12/2021	60503
ALP7267	284610M000175062	24/12/2021	60503
ALR7449	284610M000175061	24/12/2021	60503
ALV7A41	284610M000175029	24/12/2021	60503
ALZ7A86	284610M000174801	22/12/2021	60503
AMC5057	284610M000174803	22/12/2021	60503
AMD5106	284610M000175154	24/12/2021	60503
AMG6437	284610M000174845	22/12/2021	60503
AMG6437	284610M000175036	24/12/2021	60503
AML8213	284610M000175049	24/12/2021	60503
AML8213	284610M000174853	22/12/2021	60503
AMM0F39	284610M000175206	25/12/2021	60503
AMM3191	284610M000175204	25/12/2021	60503
AMS3133	284610M000174961	23/12/2021	60503
AMS9I50	284610M000175125	24/12/2021	60503
AMV7454	284610M000174978	23/12/2021	60503
AMX2169	284610M000174899	22/12/2021	60503
AMX2169	284610M000174982	23/12/2021	60503
AMX4556	284610M000174848	22/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175060	24/12/2021	60503
AMX4556	284610M000174840	22/12/2021	60503
AMY2317	284610M000174824	22/12/2021	60503
AMY2317	284610M000174826	22/12/2021	60503
AMY4F30	284610M000175151	24/12/2021	60503
AMZ1841	284610M000175143	24/12/2021	60503
ANC6I71	284610M000174916	22/12/2021	60503
ANK6134	284610M000175220	25/12/2021	60503
ANK6134	284610M000174977	23/12/2021	60503
ANK6134	284610M000174993	23/12/2021	60503
ANK7314	284610M000174986	23/12/2021	60503
ANM2329	284610M000175209	25/12/2021	60503
ANT2344	284610M000174829	22/12/2021	60503
ANW2369	284610M000175069	24/12/2021	60503
ANW2369	284610M000174823	22/12/2021	60503
ANW2369	284610M000175159	24/12/2021	60503
ANW2369	284610M000174821	22/12/2021	60503
ANX4036	284610M000175053	24/12/2021	60503
AOA7347	284610M000175058	24/12/2021	60503
AOD0491	284610M000174878	22/12/2021	60503
AOF9207	284610M000175019	23/12/2021	60503
AOH2548	284610M000175045	24/12/2021	60503
AOK4D80	284610M000174895	23/12/2021	60503
AOK8066	284610M000175098	24/12/2021	60503

AOL7H27	284610M000175075	24/12/2021	60503
AOM5B31	284610M000175180	25/12/2021	60503
AOO2571	284610M000175103	24/12/2021	60503
AOO8679	284610M000174879	22/12/2021	60503
AOO8679	284610M000174951	23/12/2021	60503
AOP3201	284610M000174876	22/12/2021	60503
AOP3201	284610M000174857	22/12/2021	60503
AOQ0879	284610M000175090	24/12/2021	56732
AOU4243	284610M000174896	22/12/2021	60503
AOX4871	284610M000175231	25/12/2021	60503
AOX5780	284610M000174938	23/12/2021	60503
AOX6279	284610M000175195	25/12/2021	60503
APB3C46	284610M000175187	25/12/2021	60503
APC5A97	284610M000174863	22/12/2021	60503
APF1436	284610M000175018	23/12/2021	60503
APF1743	284610M000175161	24/12/2021	60503
API0818	284610M000175015	23/12/2021	60503
APL3562	284610M000175039	24/12/2021	60503
APM5H72	284610M000174950	23/12/2021	60503
APM9G80	284610M000175107	24/12/2021	60503
APN4G06	284610M000174920	22/12/2021	60503
APS4033	284610M000175129	24/12/2021	60503
APU0394	284610M000175020	23/12/2021	60503
APV1148	284610M000174966	23/12/2021	60503
APV1148	284610M000175160	24/12/2021	60503
APV2091	284610M000175017	23/12/2021	60503
APV2B05	284610M000174887	22/12/2021	60503
APZ0970	284610M000174909	22/12/2021	60503
AQC1284	284610M000174827	22/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175117	24/12/2021	60503
AQJ1682	284610M000174880	22/12/2021	60503
AQM0805	284610M000175063	24/12/2021	60503
AQM0805	284610M000174814	22/12/2021	60503
AQN5243	284610M000174806	22/12/2021	60503
AQQ3506	284610M000174922	22/12/2021	60503
AQU5C35	284610M000174941	23/12/2021	60503
AQV0420	284610M000174929	23/12/2021	60503
AQV1608	284610M000174866	22/12/2021	60503
AQW8861	284610M000175070	24/12/2021	60503
AQY5385	284610M000175177	24/12/2021	60503
AQZ7H15	284610M000175157	24/12/2021	60503
ARB7899	284610M000174873	22/12/2021	60503
ARD1I17	284610M000174928	23/12/2021	60503
ARD9901	284610M000174817	22/12/2021	60503
ARG1A19	284610M000175057	24/12/2021	60503
ARG5035	284610M000174813	22/12/2021	60503
ARH8407	284610M000175138	24/12/2021	60503
ARK5308	284610M000175172	24/12/2021	60503
ARR9049	284610M000174883	22/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175183	25/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175181	25/12/2021	60503
ARU7671	284610M000174995	23/12/2021	60503
ARV0396	284610M000175052	24/12/2021	60503
ASD8C21	284610M000174838	22/12/2021	60503
ASE3D72	284610M000174901	22/12/2021	60503
ASH9272	284610M000175093	24/12/2021	60503
ASJ0D93	284610M000175170	24/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175147	24/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175229	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175230	25/12/2021	60503
ASM0651	284610M000174870	22/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175128	24/12/2021	60503
ASN2B89	284610M000174832	22/12/2021	60503
ASR2675	284610M000174807	22/12/2021	60503
ATE3842	284610M000175146	24/12/2021	60503
ATG0C06	284610M000174852	22/12/2021	56732
ATH8B73	284610M000175034	24/12/2021	60503
ATI8988	284610M000174869	22/12/2021	60503
ATI8988	284610M000174867	22/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175114	24/12/2021	60503
ATJ6685	284610M000174988	23/12/2021	60503
ATJ6685	284610M000174987	23/12/2021	60503
ATS3231	284610M000174861	22/12/2021	60503
ATT5A41	284610M000175025	23/12/2021	60503
ATT6133	284610M000175074	24/12/2021	60503
ATT8105	284610M000174956	23/12/2021	60503
ATU5074	284610M000174990	23/12/2021	60503
ATU9F05	284610M000175001	23/12/2021	60503
ATZ3704	284610M000175050	24/12/2021	60503
AUB1660	284610M000174903	22/12/2021	60503
AUF8A86	284610M000174897	22/12/2021	60503
AUG9549	284610M000175035	24/12/2021	60503
AUI5519	284610M000174854	22/12/2021	60503
AUL9016	284610M000174864	22/12/2021	60503
AUL9440	284610M000175119	24/12/2021	60503
AUN0A17	284610M000175087	24/12/2021	60503
AUS9A38	284610M000175196	25/12/2021	60503
AUT5652	284610M000174985	23/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000175164	24/12/2021	60503

AUU3F23	284610M000175121	24/12/2021	60503
AUY4010	284610M000174998	23/12/2021	60503
AVB2134	284610M000174874	22/12/2021	60503
AVC7745	284610M000174972	23/12/2021	60503
AVC9C88	284610M000175059	24/12/2021	60503
AVD2351	284610M000175064	24/12/2021	60503
AVF7845	284610M000174811	22/12/2021	60503
AVG0D95	284610M000175207	25/12/2021	60503
AVN4B09	284610M000175132	24/12/2021	60503
AVN9661	284610M000174882	22/12/2021	60503
AVT2869	284610M000175116	24/12/2021	60503
AVT4242	284610M000174808	22/12/2021	60503
AVY0H82	284610M000174858	22/12/2021	60503
AVZ3923	284610M000175175	24/12/2021	60503
AWC9859	284610M000174939	23/12/2021	60503
AWJ1737	284610M000175068	24/12/2021	60503
AWK3151	284610M000174892	23/12/2021	60503
AWP7631	284610M000175101	24/12/2021	60503
AWQ1215	284610M000175115	24/12/2021	60503
AWU0160	284610M000175010	23/12/2021	60503
AXA2574	284610M000174904	23/12/2021	60503
AXG2012	284610M000174973	23/12/2021	60503
AXL7C01	284610M000175224	25/12/2021	60503
AXR2431	284610M000175162	24/12/2021	60503
AXR4H03	284610M000174865	22/12/2021	60503
AXS2H89	284610M000175130	24/12/2021	60503
AXT9I17	284610M000174881	22/12/2021	60503
AXY2591	284610M000175185	25/12/2021	60503
AXY2591	284610M000175226	25/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175122	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175094	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175066	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175099	24/12/2021	60503
AYA4401	284610M000175108	24/12/2021	60503
AYB8756	284610M000174958	23/12/2021	60503
AYD4980	284610M000175221	25/12/2021	60503
AYD7395	284610M000175091	24/12/2021	60503
AYG4612	284610M000175199	25/12/2021	60503
AYL3D94	284610M000174877	22/12/2021	60503
AYP8G36	284610M000174825	22/12/2021	60503
AYP9407	284610M000175110	24/12/2021	60503
AYQ2974	284610M000174894	23/12/2021	60503
AYX4081	284610M000175144	24/12/2021	60503
AYZ1164	284610M000174822	22/12/2021	60503
AZA7581	284610M000175126	24/12/2021	60503
AZB0922	284610M000175120	24/12/2021	60503
AZD3829	284610M000174934	23/12/2021	60503
AZI8008	284610M000174805	22/12/2021	60503
AZO5I06	284610M000175085	24/12/2021	60503
AZP4450	284610M000175192	25/12/2021	60503
AZP4450	284610M000175179	25/12/2021	60503
AZR6C73	284610M000175178	24/12/2021	60503
AZT5B40	284610M000174914	22/12/2021	60503
AZV7293	284610M000174971	23/12/2021	60503
AZV7293	284610M000174980	23/12/2021	60503
AZV8052	284610M000174872	22/12/2021	60503
AZX6E23	284610M000174849	22/12/2021	60503
AZY3E86	284610M000175071	24/12/2021	60503
BAA4847	284610M000175109	24/12/2021	60503
BAC7839	284610M000175106	24/12/2021	60503
BAF6084	284610M000175044	24/12/2021	60503
BAG4I87	284610M000174885	22/12/2021	60503
BAI8302	284610M000174862	22/12/2021	60503
BAP7424	284610M000174871	22/12/2021	60503
BAS8498	284610M000174828	22/12/2021	60503
BAS8I82	284610M000175086	24/12/2021	60503
BAY9D48	284610M000174906	22/12/2021	60503
BBA8B19	284610M000174979	23/12/2021	60503
BBA9273	284610M000175097	24/12/2021	60503
BBD1619	284610M000175031	24/12/2021	60503
BBF9A21	284610M000174802	22/12/2021	60503
BBQ6790	284610M000175208	25/12/2021	60503
BBS3199	284610M000174889	22/12/2021	60503
BBS3829	284610M000174842	22/12/2021	60503
BBT4721	284610M000174969	23/12/2021	60503
BBV8F60	284610M000175095	24/12/2021	60503
BCF5G42	284610M000174846	22/12/2021	60503
BCH1B73	284610M000175168	24/12/2021	60503
BCK4F78	284610M000174913	22/12/2021	60503
BCM3J17	284610M000175038	24/12/2021	60503
BCP2675	284610M000175225	25/12/2021	60503
BCQ8G43	284610M000174855	22/12/2021	60503
BCV5F29	284610M000174819	22/12/2021	60503
BDK8A79	284610M000175024	23/12/2021	60503
BEJ1H64	284610M000175043	24/12/2021	60503
BEL8E62	284610M000175092	24/12/2021	60503
BET5456	284610M000174981	23/12/2021	60503
BEZ2I24	284610M000174835	22/12/2021	60503
BGO7662	284610M000175047	24/12/2021	60503

BJO2101	284610M000175222	25/12/2021	60503
BJO2101	284610M000175191	25/12/2021	60503
BLI0C88	284610M000175198	25/12/2021	60503
BLJ5113	284610M000174898	22/12/2021	60503
BNN2816	284610M000174931	23/12/2021	60503
BOC6029	284610M000175190	25/12/2021	60503
BRF5G50	284610M000175217	25/12/2021	60503
BRK3268	284610M000175228	25/12/2021	60503
BTJ9376	284610M000175163	24/12/2021	60503
BXR7B27	284610M000175200	25/12/2021	60503
BYH9822	284610M000175201	25/12/2021	60503
BYS1856	284610M000175027	24/12/2021	60503
CBD9206	284610M000175051	24/12/2021	60503
CCY5133	284610M000174954	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000174989	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175124	24/12/2021	60503
CGW9206	284610M000174953	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175139	24/12/2021	60503
CHA4576	284610M000175186	25/12/2021	60503
CJC8J60	284610M000174948	23/12/2021	60503
CNH7559	284610M000174935	23/12/2021	60503
CPE5702	284610M000175065	24/12/2021	60503
CRO4I67	284610M000174809	22/12/2021	60503
CVB2913	284610M000175176	24/12/2021	60503
CXR5G56	284610M000174967	23/12/2021	60503
CXT6752	284610M000175215	25/12/2021	60503
DEA1D23	284610M000175141	24/12/2021	60503
DEJ5G99	284610M000174940	23/12/2021	60503
DEJ6660	284610M000175037	24/12/2021	60503
DGN7058	284610M000175182	25/12/2021	60503
DLU1778	284610M000175016	23/12/2021	60503
DMF0138	284610M000175046	24/12/2021	60503
DNS9479	284610M000175123	24/12/2021	60503
DOQ6C79	284610M000175056	24/12/2021	60503
DRA9775	284610M000175136	24/12/2021	60503
DRA9775	284610M000175003	23/12/2021	60503
DRU4J95	284610M000175011	23/12/2021	60503
DVL1C37	284610M000174932	23/12/2021	60503
DVO5868	284610M000174847	22/12/2021	60503
DWH3H08	284610M000175194	25/12/2021	60503
DWU0F00	284610M000174900	22/12/2021	60503
DZB3B52	284610M000175032	24/12/2021	60503
ECX1222	284610M000174952	23/12/2021	60503
EFG1340	284610M000174945	23/12/2021	60503
EIF9182	284610M000175096	24/12/2021	60503
EIN3804	284610M000175148	24/12/2021	60503
EOC1536	284610M000174919	22/12/2021	60503
ERU8I75	284610M000175028	24/12/2021	60503
ESW0015	284610M000175041	24/12/2021	60503
EUY4F30	284610M000175169	24/12/2021	60503
FBP5E33	284610M000175145	24/12/2021	60503
FDO7J30	284610M000174930	23/12/2021	60503
FDX2J10	284610M000174984	23/12/2021	60503
FEC8275	284610M000175210	25/12/2021	60503
FHK4E03	284610M000175203	25/12/2021	60503
FIA9I48	284610M000174944	23/12/2021	60503
FIB5805	284610M000174968	22/12/2021	60503
FJJ9200	284610M000175033	24/12/2021	60503
FJJ9200	284610M000175216	25/12/2021	60503
FQM3C68	284610M000174841	22/12/2021	60503
FRK9D60	284610M000174891	22/12/2021	60503
GBH7H87	284610M000175113	24/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175026	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175002	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175007	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175078	24/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000174963	23/12/2021	60503
GIK8749	284610M000174818	22/12/2021	60503
GJU9C25	284610M000174957	23/12/2021	60503
GJZ4160	284610M000175197	25/12/2021	60503
HKI2F80	284610M000175014	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174942	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174991	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174992	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000175104	24/12/2021	60503
HTT7G45	284610M000175084	24/12/2021	60503
IDE0909	284610M000175189	25/12/2021	60503
IGA9570	284610M000175213	25/12/2021	60503
IGA9570	284610M000174926	23/12/2021	60503
ILF0105	284610M000174908	22/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175023	23/12/2021	60503
IOS2662	284610M000174912	22/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175173	24/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175009	23/12/2021	60503
IWY5C50	284610M000174921	23/12/2021	60503
JNX4243	284610M000174888	22/12/2021	60503
KDC0D22	284610M000174936	23/12/2021	60503
KDH3226	284610M000175111	24/12/2021	60503
KDZ4184	284610M000174925	22/12/2021	60503

LBM9J71	284610M000174955	23/12/2021	60503
LNP6232	284610M000174994	23/12/2021	60503
LQT3300	284610M000175218	25/12/2021	60503
LXE0J90	284610M000175171	24/12/2021	60503
MAC0746	284610M000175004	23/12/2021	60503
MAR0434	284610M000174836	22/12/2021	60503
MBW3923	284610M000174890	23/12/2021	60503
MDI0978	284610M000174911	22/12/2021	60503
MDI0978	284610M000174843	22/12/2021	60503
MFW7148	284610M000175042	24/12/2021	60503
MFW7148	284610M000175152	24/12/2021	60503
MIH7001	284610M000175076	24/12/2021	60503
MYY5420	284610M000175083	24/12/2021	60503
NDE1J51	284610M000175089	24/12/2021	60503
NET8245	284610M000175223	25/12/2021	60503
NRL6897	284610M000175000	23/12/2021	60503
NRQ7C89	284610M000174999	23/12/2021	60503
NRQ7C89	284610M000174907	23/12/2021	60503
NRW0F23	284610M000174975	23/12/2021	60503
NSC7058	284610M000175072	24/12/2021	60503
NTX1537	284610M000174831	22/12/2021	60503
PUV7721	284610M000175153	24/12/2021	60503
QBL6C15	284610M000174983	23/12/2021	60503
QIE2E39	284610M000175165	24/12/2021	60503
QIF8118	284610M000174923	23/12/2021	60503
QLD3E78	284610M000175184	25/12/2021	60503
QNR7567	284610M000175155	24/12/2021	60503
QON6A21	284610M000174851	22/12/2021	60503
QOV0F00	284610M000175202	25/12/2021	60503
QOZ3H93	284610M000174810	22/12/2021	60503
QUV2C78	284610M000174997	23/12/2021	60503
QWU7414	284610M000175205	25/12/2021	60503
RHB1H56	284610M000175006	23/12/2021	60503
RHC6C83	284610M000175219	25/12/2021	60503
RHE2I17	284610M000174839	22/12/2021	60503
RHI8C09	284610M000174974	23/12/2021	60503
RHK3C63	284610M000175167	24/12/2021	60503
RHM1C47	284610M000175102	24/12/2021	60503
RMD7A18	284610M000175112	24/12/2021	60503
RTD7H35	284610M000175137	24/12/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6A06DC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº89654/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/02/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA2I17	284610M000175022	23/12/2021	60503
AAE4372	284610M000175150	24/12/2021	60503
ABB7482	284610M000175211	25/12/2021	60503
ABB7482	284610M000175048	24/12/2021	60503
ABD0154	284610M000174924	23/12/2021	60503
ABF4333	284610M000175030	24/12/2021	60503
ABF6I90	284610M000174893	22/12/2021	60503
ABT2701	284610M000175127	24/12/2021	60503
ABW3096	284610M000175140	24/12/2021	60503
ACS5111	284610M000174859	22/12/2021	60503
ADV2004	284610M000174962	23/12/2021	60503
ADW0662	284610M000174927	23/12/2021	60503
AEC6998	284610M000175105	24/12/2021	60503
AEL2848	284610M000175055	24/12/2021	60503
AFC0I03	284610M000174837	22/12/2021	60503
AFD3553	284610M000175214	25/12/2021	60503
AFQ3A83	284610M000175012	23/12/2021	60503
AGD8711	284610M000175080	24/12/2021	60503
AGE0386	284610M000174850	22/12/2021	60503
AGE6674	284610M000175174	24/12/2021	60503
AGS8280	284610M000174834	22/12/2021	60503
AGS8939	284610M000174856	22/12/2021	60503
AHB9034	284610M000174830	22/12/2021	60503
AHC8067	284610M000175118	24/12/2021	60503
AHH0655	284610M000174902	22/12/2021	60503
AHH6193	284610M000175100	24/12/2021	60503
AHH7150	284610M000174915	22/12/2021	60503
AHH7150	284610M000174844	22/12/2021	60503
AHJ9C46	284610M000175054	24/12/2021	60503
AHP7603	284610M000175133	24/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174933	23/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174804	22/12/2021	60503
AHQ5B41	284610M000174905	22/12/2021	60503

AHQ5B41	284610M000174960	23/12/2021	60503
AHR0651	284610M000174965	23/12/2021	60503
AHS0006	284610M000174815	22/12/2021	60503
AHS6A69	284610M000174886	22/12/2021	60503
AHX0399	284610M000174860	22/12/2021	60503
AHX3826	284610M000174910	22/12/2021	60503
AHY4749	284610M000174949	23/12/2021	60503
AHY4749	284610M000175134	24/12/2021	60503
AIA1728	284610M000174875	22/12/2021	60503
AIL6149	284610M000175212	25/12/2021	60503
AIL6149	284610M000174833	22/12/2021	60503
AIT9582	284610M000174816	22/12/2021	60503
AIW1E69	284610M000175073	24/12/2021	60503
AIX2181	284610M000174868	22/12/2021	60503
AIY8210	284610M000175082	24/12/2021	60503
AJB0183	284610M000174918	23/12/2021	60503
AJD7045	284610M000175193	25/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175149	24/12/2021	60503
AJD8961	284610M000174937	23/12/2021	60503
AJD8961	284610M000175166	24/12/2021	60503
AJF6696	284610M000174946	23/12/2021	60503
AJG0I70	284610M000175158	24/12/2021	60503
AJH3758	284610M000175067	24/12/2021	60503
AJH6103	284610M000175040	24/12/2021	60503
AJL2734	284610M000175156	24/12/2021	60503
AJP4328	284610M000174947	23/12/2021	60503
AJP7408	284610M000175188	25/12/2021	60503
AJS3187	284610M000175008	23/12/2021	60503
AJU1277	284610M000174943	23/12/2021	60503
AJU9554	284610M000174970	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175131	24/12/2021	60503
AJW3023	284610M000174996	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175005	23/12/2021	60503
AJW3023	284610M000175021	23/12/2021	60503
AJX4D40	284610M000174959	23/12/2021	60503
AJZ2735	284610M000175142	24/12/2021	60503
AKD6816	284610M000175081	24/12/2021	60503
AKF0683	284610M000175227	25/12/2021	60503
AKO7587	284610M000175135	24/12/2021	60503
AKR1059	284610M000174917	23/12/2021	60503
AKS5754	284610M000175079	24/12/2021	60503
AKV2788	284610M000175088	24/12/2021	60503
AKV9238	284610M000174964	23/12/2021	60503
ALB4239	284610M000174884	22/12/2021	60503
ALG4026	284610M000174812	22/12/2021	60503
ALH1E42	284610M000175077	24/12/2021	60503
ALJ2114	284610M000174820	22/12/2021	60503
ALP7267	284610M000175062	24/12/2021	60503
ALR7449	284610M000175061	24/12/2021	60503
ALV7A41	284610M000175029	24/12/2021	60503
ALZ7A86	284610M000174801	22/12/2021	60503
AMC5057	284610M000174803	22/12/2021	60503
AMD5106	284610M000175154	24/12/2021	60503
AMG6437	284610M000174845	22/12/2021	60503
AMG6437	284610M000175036	24/12/2021	60503
AML8213	284610M000175049	24/12/2021	60503
AML8213	284610M000174853	22/12/2021	60503
AMM0F39	284610M000175206	25/12/2021	60503
AMM3191	284610M000175204	25/12/2021	60503
AMS3133	284610M000174961	23/12/2021	60503
AMS9I50	284610M000175125	24/12/2021	60503
AMV7454	284610M000174978	23/12/2021	60503
AMX2169	284610M000174899	22/12/2021	60503
AMX2169	284610M000174982	23/12/2021	60503
AMX4556	284610M000174848	22/12/2021	60503
AMX4556	284610M000175060	24/12/2021	60503
AMX4556	284610M000174840	22/12/2021	60503
AMY2317	284610M000174824	22/12/2021	60503
AMY2317	284610M000174826	22/12/2021	60503
AMY4F30	284610M000175151	24/12/2021	60503
AMZ1841	284610M000175143	24/12/2021	60503
ANC6I71	284610M000174916	22/12/2021	60503
ANK6134	284610M000175220	25/12/2021	60503
ANK6134	284610M000174977	23/12/2021	60503
ANK6134	284610M000174993	23/12/2021	60503
ANK7314	284610M000174986	23/12/2021	60503
ANM2329	284610M000175209	25/12/2021	60503
ANT2344	284610M000174829	22/12/2021	60503
ANW2369	284610M000175069	24/12/2021	60503
ANW2369	284610M000174823	22/12/2021	60503
ANW2369	284610M000175159	24/12/2021	60503
ANW2369	284610M000174821	22/12/2021	60503
ANX4036	284610M000175053	24/12/2021	60503
AOA7347	284610M000175058	24/12/2021	60503
AOD0491	284610M000174878	22/12/2021	60503
AOF9207	284610M000175019	23/12/2021	60503
AOH2548	284610M000175045	24/12/2021	60503
AOK4D80	284610M000174895	23/12/2021	60503
AOK8066	284610M000175098	24/12/2021	60503

AOL7H27	284610M000175075	24/12/2021	60503
AOM5B31	284610M000175180	25/12/2021	60503
AOO2571	284610M000175103	24/12/2021	60503
AOO8679	284610M000174879	22/12/2021	60503
AOO8679	284610M000174951	23/12/2021	60503
AOP3201	284610M000174876	22/12/2021	60503
AOP3201	284610M000174857	22/12/2021	60503
AOQ0879	284610M000175090	24/12/2021	56732
AOU4243	284610M000174896	22/12/2021	60503
AOX4871	284610M000175231	25/12/2021	60503
AOX5780	284610M000174938	23/12/2021	60503
AOX6279	284610M000175195	25/12/2021	60503
APB3C46	284610M000175187	25/12/2021	60503
APC5A97	284610M000174863	22/12/2021	60503
APF1436	284610M000175018	23/12/2021	60503
APF1743	284610M000175161	24/12/2021	60503
API0818	284610M000175015	23/12/2021	60503
APL3562	284610M000175039	24/12/2021	60503
APM5H72	284610M000174950	23/12/2021	60503
APM9G80	284610M000175107	24/12/2021	60503
APN4G06	284610M000174920	22/12/2021	60503
APS4033	284610M000175129	24/12/2021	60503
APU0394	284610M000175020	23/12/2021	60503
APV1148	284610M000174966	23/12/2021	60503
APV1148	284610M000175160	24/12/2021	60503
APV2091	284610M000175017	23/12/2021	60503
APV2B05	284610M000174887	22/12/2021	60503
APZ0970	284610M000174909	22/12/2021	60503
AQC1284	284610M000174827	22/12/2021	60503
AQE3744	284610M000175117	24/12/2021	60503
AQJ1682	284610M000174880	22/12/2021	60503
AQM0805	284610M000175063	24/12/2021	60503
AQM0805	284610M000174814	22/12/2021	60503
AQN5243	284610M000174806	22/12/2021	60503
AQQ3506	284610M000174922	22/12/2021	60503
AQU5C35	284610M000174941	23/12/2021	60503
AQV0420	284610M000174929	23/12/2021	60503
AQV1608	284610M000174866	22/12/2021	60503
AQW8861	284610M000175070	24/12/2021	60503
AQY5385	284610M000175177	24/12/2021	60503
AQZ7H15	284610M000175157	24/12/2021	60503
ARB7899	284610M000174873	22/12/2021	60503
ARD1I17	284610M000174928	23/12/2021	60503
ARD9901	284610M000174817	22/12/2021	60503
ARG1A19	284610M000175057	24/12/2021	60503
ARG5035	284610M000174813	22/12/2021	60503
ARH8407	284610M000175138	24/12/2021	60503
ARK5308	284610M000175172	24/12/2021	60503
ARR9049	284610M000174883	22/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175183	25/12/2021	60503
ARR9049	284610M000175181	25/12/2021	60503
ARU7671	284610M000174995	23/12/2021	60503
ARV0396	284610M000175052	24/12/2021	60503
ASD8C21	284610M000174838	22/12/2021	60503
ASE3D72	284610M000174901	22/12/2021	60503
ASH9272	284610M000175093	24/12/2021	60503
ASJ0D93	284610M000175170	24/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175147	24/12/2021	60503
ASJ8353	284610M000175229	25/12/2021	60503
ASK7246	284610M000175230	25/12/2021	60503
ASM0651	284610M000174870	22/12/2021	60503
ASM0651	284610M000175128	24/12/2021	60503
ASN2B89	284610M000174832	22/12/2021	60503
ASR2675	284610M000174807	22/12/2021	60503
ATE3842	284610M000175146	24/12/2021	60503
ATG0C06	284610M000174852	22/12/2021	56732
ATH8B73	284610M000175034	24/12/2021	60503
ATI8988	284610M000174869	22/12/2021	60503
ATI8988	284610M000174867	22/12/2021	60503
ATI8988	284610M000175114	24/12/2021	60503
ATJ6685	284610M000174988	23/12/2021	60503
ATJ6685	284610M000174987	23/12/2021	60503
ATS3231	284610M000174861	22/12/2021	60503
ATT5A41	284610M000175025	23/12/2021	60503
ATT6133	284610M000175074	24/12/2021	60503
ATT8105	284610M000174956	23/12/2021	60503
ATU5074	284610M000174990	23/12/2021	60503
ATU9F05	284610M000175001	23/12/2021	60503
ATZ3704	284610M000175050	24/12/2021	60503
AUB1660	284610M000174903	22/12/2021	60503
AUF8A86	284610M000174897	22/12/2021	60503
AUG9549	284610M000175035	24/12/2021	60503
AUI5519	284610M000174854	22/12/2021	60503
AUL9016	284610M000174864	22/12/2021	60503
AUL9440	284610M000175119	24/12/2021	60503
AUN0A17	284610M000175087	24/12/2021	60503
AUS9A38	284610M000175196	25/12/2021	60503
AUT5652	284610M000174985	23/12/2021	60503
AUU3F23	284610M000175164	24/12/2021	60503

AUU3F23	284610M000175121	24/12/2021	60503
AUY4010	284610M000174998	23/12/2021	60503
AVB2134	284610M000174874	22/12/2021	60503
AVC7745	284610M000174972	23/12/2021	60503
AVC9C88	284610M000175059	24/12/2021	60503
AVD2351	284610M000175064	24/12/2021	60503
AVF7845	284610M000174811	22/12/2021	60503
AVG0D95	284610M000175207	25/12/2021	60503
AVN4B09	284610M000175132	24/12/2021	60503
AVN9661	284610M000174882	22/12/2021	60503
AVT2869	284610M000175116	24/12/2021	60503
AVT4242	284610M000174808	22/12/2021	60503
AVY0H82	284610M000174858	22/12/2021	60503
AVZ3923	284610M000175175	24/12/2021	60503
AWC9859	284610M000174939	23/12/2021	60503
AWJ1737	284610M000175068	24/12/2021	60503
AWK3151	284610M000174892	23/12/2021	60503
AWP7631	284610M000175101	24/12/2021	60503
AWQ1215	284610M000175115	24/12/2021	60503
AWU0160	284610M000175010	23/12/2021	60503
AXA2574	284610M000174904	23/12/2021	60503
AXG2012	284610M000174973	23/12/2021	60503
AXL7C01	284610M000175224	25/12/2021	60503
AXR2431	284610M000175162	24/12/2021	60503
AXR4H03	284610M000174865	22/12/2021	60503
AXS2H89	284610M000175130	24/12/2021	60503
AXT9I17	284610M000174881	22/12/2021	60503
AXY2591	284610M000175185	25/12/2021	60503
AXY2591	284610M000175226	25/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175122	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175094	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175066	24/12/2021	60503
AXZ3695	284610M000175099	24/12/2021	60503
AYA4401	284610M000175108	24/12/2021	60503
AYB8756	284610M000174958	23/12/2021	60503
AYD4980	284610M000175221	25/12/2021	60503
AYD7395	284610M000175091	24/12/2021	60503
AYG4612	284610M000175199	25/12/2021	60503
AYL3D94	284610M000174877	22/12/2021	60503
AYP8G36	284610M000174825	22/12/2021	60503
AYP9407	284610M000175110	24/12/2021	60503
AYQ2974	284610M000174894	23/12/2021	60503
AYX4081	284610M000175144	24/12/2021	60503
AYZ1164	284610M000174822	22/12/2021	60503
AZA7581	284610M000175126	24/12/2021	60503
AZB0922	284610M000175120	24/12/2021	60503
AZD3829	284610M000174934	23/12/2021	60503
AZI8008	284610M000174805	22/12/2021	60503
AZO5I06	284610M000175085	24/12/2021	60503
AZP4450	284610M000175192	25/12/2021	60503
AZP4450	284610M000175179	25/12/2021	60503
AZR6C73	284610M000175178	24/12/2021	60503
AZT5B40	284610M000174914	22/12/2021	60503
AZV7293	284610M000174971	23/12/2021	60503
AZV7293	284610M000174980	23/12/2021	60503
AZV8052	284610M000174872	22/12/2021	60503
AZX6E23	284610M000174849	22/12/2021	60503
AZY3E86	284610M000175071	24/12/2021	60503
BAA4847	284610M000175109	24/12/2021	60503
BAC7839	284610M000175106	24/12/2021	60503
BAF6084	284610M000175044	24/12/2021	60503
BAG4I87	284610M000174885	22/12/2021	60503
BAI8302	284610M000174862	22/12/2021	60503
BAP7424	284610M000174871	22/12/2021	60503
BAS8498	284610M000174828	22/12/2021	60503
BAS8I82	284610M000175086	24/12/2021	60503
BAY9D48	284610M000174906	22/12/2021	60503
BBA8B19	284610M000174979	23/12/2021	60503
BBA9273	284610M000175097	24/12/2021	60503
BBD1619	284610M000175031	24/12/2021	60503
BBF9A21	284610M000174802	22/12/2021	60503
BBQ6790	284610M000175208	25/12/2021	60503
BBS3199	284610M000174889	22/12/2021	60503
BBS3829	284610M000174842	22/12/2021	60503
BBT4721	284610M000174969	23/12/2021	60503
BBV8F60	284610M000175095	24/12/2021	60503
BCF5G42	284610M000174846	22/12/2021	60503
BCH1B73	284610M000175168	24/12/2021	60503
BCK4F78	284610M000174913	22/12/2021	60503
BCM3J17	284610M000175038	24/12/2021	60503
BCP2675	284610M000175225	25/12/2021	60503
BCQ8G43	284610M000174855	22/12/2021	60503
BCV5F29	284610M000174819	22/12/2021	60503
BDK8A79	284610M000175024	23/12/2021	60503
BEJ1H64	284610M000175043	24/12/2021	60503
BEL8E62	284610M000175092	24/12/2021	60503
BET5456	284610M000174981	23/12/2021	60503
BEZ2I24	284610M000174835	22/12/2021	60503
BGO7662	284610M000175047	24/12/2021	60503

BJO2101	284610M000175222	25/12/2021	60503
BJO2101	284610M000175191	25/12/2021	60503
BLI0C88	284610M000175198	25/12/2021	60503
BLJ5113	284610M000174898	22/12/2021	60503
BNN2816	284610M000174931	23/12/2021	60503
BOC6029	284610M000175190	25/12/2021	60503
BRF5G50	284610M000175217	25/12/2021	60503
BRK3268	284610M000175228	25/12/2021	60503
BTJ9376	284610M000175163	24/12/2021	60503
BXR7B27	284610M000175200	25/12/2021	60503
BYH9822	284610M000175201	25/12/2021	60503
BYS1856	284610M000175027	24/12/2021	60503
CBD9206	284610M000175051	24/12/2021	60503
CCY5133	284610M000174954	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000174989	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175124	24/12/2021	60503
CGW9206	284610M000174953	23/12/2021	60503
CGW9206	284610M000175139	24/12/2021	60503
CHA4576	284610M000175186	25/12/2021	60503
CJC8J60	284610M000174948	23/12/2021	60503
CNH7559	284610M000174935	23/12/2021	60503
CPE5702	284610M000175065	24/12/2021	60503
CRO4I67	284610M000174809	22/12/2021	60503
CVB2913	284610M000175176	24/12/2021	60503
CXR5G56	284610M000174967	23/12/2021	60503
CXT6752	284610M000175215	25/12/2021	60503
DEA1D23	284610M000175141	24/12/2021	60503
DEJ5G99	284610M000174940	23/12/2021	60503
DEJ6660	284610M000175037	24/12/2021	60503
DGN7058	284610M000175182	25/12/2021	60503
DLU1778	284610M000175016	23/12/2021	60503
DMF0138	284610M000175046	24/12/2021	60503
DNS9479	284610M000175123	24/12/2021	60503
DOQ6C79	284610M000175056	24/12/2021	60503
DRA9775	284610M000175136	24/12/2021	60503
DRA9775	284610M000175003	23/12/2021	60503
DRU4J95	284610M000175011	23/12/2021	60503
DVL1C37	284610M000174932	23/12/2021	60503
DVO5868	284610M000174847	22/12/2021	60503
DWH3H08	284610M000175194	25/12/2021	60503
DWU0F00	284610M000174900	22/12/2021	60503
DZB3B52	284610M000175032	24/12/2021	60503
ECX1222	284610M000174952	23/12/2021	60503
EFG1340	284610M000174945	23/12/2021	60503
EIF9182	284610M000175096	24/12/2021	60503
EIN3804	284610M000175148	24/12/2021	60503
EOC1536	284610M000174919	22/12/2021	60503
ERU8I75	284610M000175028	24/12/2021	60503
ESW0015	284610M000175041	24/12/2021	60503
EUY4F30	284610M000175169	24/12/2021	60503
FBP5E33	284610M000175145	24/12/2021	60503
FDO7J30	284610M000174930	23/12/2021	60503
FDX2J10	284610M000174984	23/12/2021	60503
FEC8275	284610M000175210	25/12/2021	60503
FHK4E03	284610M000175203	25/12/2021	60503
FIA9I48	284610M000174944	23/12/2021	60503
FIB5805	284610M000174968	22/12/2021	60503
FJJ9200	284610M000175033	24/12/2021	60503
FJJ9200	284610M000175216	25/12/2021	60503
FQM3C68	284610M000174841	22/12/2021	60503
FRK9D60	284610M000174891	22/12/2021	60503
GBH7H87	284610M000175113	24/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175026	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175002	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175007	23/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000175078	24/12/2021	60503
GGU5F00	284610M000174963	23/12/2021	60503
GIK8749	284610M000174818	22/12/2021	60503
GJU9C25	284610M000174957	23/12/2021	60503
GJZ4160	284610M000175197	25/12/2021	60503
HKI2F80	284610M000175014	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174942	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174991	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000174992	23/12/2021	60503
HRB7561	284610M000175104	24/12/2021	60503
HTT7G45	284610M000175084	24/12/2021	60503
IDE0909	284610M000175189	25/12/2021	60503
IGA9570	284610M000175213	25/12/2021	60503
IGA9570	284610M000174926	23/12/2021	60503
ILF0105	284610M000174908	22/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175023	23/12/2021	60503
IOS2662	284610M000174912	22/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175173	24/12/2021	60503
IOS2662	284610M000175009	23/12/2021	60503
IWY5C50	284610M000174921	23/12/2021	60503
JNX4243	284610M000174888	22/12/2021	60503
KDC0D22	284610M000174936	23/12/2021	60503
KDH3226	284610M000175111	24/12/2021	60503
KDZ4184	284610M000174925	22/12/2021	60503

LBM9J71	284610M000174955	23/12/2021	60503
LNP6232	284610M000174994	23/12/2021	60503
LQT3300	284610M000175218	25/12/2021	60503
LXE0J90	284610M000175171	24/12/2021	60503
MAC0746	284610M000175004	23/12/2021	60503
MAR0434	284610M000174836	22/12/2021	60503
MBW3923	284610M000174890	23/12/2021	60503
MDI0978	284610M000174911	22/12/2021	60503
MDI0978	284610M000174843	22/12/2021	60503
MFW7148	284610M000175042	24/12/2021	60503
MFW7148	284610M000175152	24/12/2021	60503
MIH7001	284610M000175076	24/12/2021	60503
MYY5420	284610M000175083	24/12/2021	60503
NDE1J51	284610M000175089	24/12/2021	60503
NET8245	284610M000175223	25/12/2021	60503
NRL6897	284610M000175000	23/12/2021	60503
NRQ7C89	284610M000174999	23/12/2021	60503
NRQ7C89	284610M000174907	23/12/2021	60503
NRW0F23	284610M000174975	23/12/2021	60503
NSC7058	284610M000175072	24/12/2021	60503
NTX1537	284610M000174831	22/12/2021	60503
PUV7721	284610M000175153	24/12/2021	60503
QBL6C15	284610M000174983	23/12/2021	60503
QIE2E39	284610M000175165	24/12/2021	60503
QIF8118	284610M000174923	23/12/2021	60503
QLD3E78	284610M000175184	25/12/2021	60503
QNR7567	284610M000175155	24/12/2021	60503
QON6A21	284610M000174851	22/12/2021	60503
QOV0F00	284610M000175202	25/12/2021	60503
QOZ3H93	284610M000174810	22/12/2021	60503
QUV2C78	284610M000174997	23/12/2021	60503
QWU7414	284610M000175205	25/12/2021	60503
RHB1H56	284610M000175006	23/12/2021	60503
RHC6C83	284610M000175219	25/12/2021	60503
RHE2I17	284610M000174839	22/12/2021	60503
RHI8C09	284610M000174974	23/12/2021	60503
RHK3C63	284610M000175167	24/12/2021	60503
RHM1C47	284610M000175102	24/12/2021	60503
RMD7A18	284610M000175112	24/12/2021	60503
RTD7H35	284610M000175137	24/12/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:D635426A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°89690/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANK9J96	284610NIC0014135	05/01/2022	50020	R$ 1.760,82
AXU2A22	284610NIC0014132	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BAW0D15	284610NIC0014136	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BBE8115	284610NIC0014129	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BCO6337	284610NIC0014123	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BEB3H13	284610NIC0014128	05/01/2022	50020	R$ 293,47
BEP4J27	284610NIC0014133	05/01/2022	50020	R$ 293,47
FZP7747	284610NIC0014134	05/01/2022	50020	R$ 130,16
HMY0F26	284610NIC0014131	05/01/2022	50020	R$ 293,47
LJX4026	284610NIC0014127	05/01/2022	50020	R$ 1.173,88
MQI3825	284610NIC0014130	05/01/2022	50020	R$ 1.467,35
MYM8319	284610NIC0014126	05/01/2022	50020	R$ 293,47
QPJ2514	284610NIC0014125	05/01/2022	50020	R$ 586,94
QXK3998	284610NIC0014137	05/01/2022	50020	R$ 293,47
QXR1E95	284610NIC0014124	05/01/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:B3FA9FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°89394/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHX5F43	284610J000062452	16/10/2021	73662	
AID3892	284610J000064275	16/10/2021	55090	
ASL8343	284610J000064276	16/10/2021	55090	

AWV4036	284610J000068152	15/10/2021	55090	
AXZ9A65	284610J000068134	15/10/2021	72930	06458490134
DFZ5A29	284610M000167006	14/10/2021	56732	00621405087
EIA4F80	284610J000068153	15/10/2021	55090	
GZD6884	284610J000064274	16/10/2021	55090	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:83A9351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°89132/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/02/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVJ9670	284610M000166661	11/10/2021	56732	
AXY4347	284610M000166855	13/10/2021	56732	
DGL7D79	284610M000166825	13/10/2021	56732	
FMI7237	284610M000166622	11/10/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:38A9DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°90502/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB5140	284610M000177454	16/01/2022	60503
AAF8457	284610M000177456	16/01/2022	60503
AAK1779	284610M000177496	16/01/2022	60503
AAK6573	284610M000177395	16/01/2022	60503
AAR5070	284610M000177245	14/01/2022	60503
AAY6001	284610M000177327	15/01/2022	60503
ABB7646	284610M000177261	14/01/2022	60503
ABK9817	284610M000177284	14/01/2022	60503
ABN2100	284610J000073580	10/01/2022	55414
ABN5472	284610M000177292	15/01/2022	60503
ACL8525	284610J000073623	11/01/2022	55414
ADG3A05	284610J000069300	11/01/2022	51851
ADS4I65	284610J000073677	12/01/2022	51851
ADZ4710	284610J000073786	17/01/2022	55250
ADZ6246	284610M000177530	17/01/2022	60503
AEA8A80	284610J000062666	13/01/2022	76332
AEG7E00	284610M000177279	14/01/2022	60503
AEO0969	284610M000177350	15/01/2022	60503
AER3E25	284610M000177578	18/01/2022	60503
AER9623	284610M000177369	15/01/2022	60503
AES5065	284610J000073758	14/01/2022	54521
AEX1501	284610M000177214	14/01/2022	60503
AEX1501	284610M000177236	14/01/2022	60503
AEX9A33	284610M000177264	14/01/2022	60503
AEY3606	284610J000073670	12/01/2022	51851
AFB6945	284610J000073714	13/01/2022	55414
AFD9212	284610J000069282	10/01/2022	51851
AFM9614	284610M000177597	18/01/2022	60503
AFY2J46	284610M000177364	15/01/2022	60503
AFY2J46	284610M000177285	15/01/2022	60503
AFZ5934	284610M000177490	17/01/2022	60503
AGB8034	284610M000177393	16/01/2022	60503
AGG7C72	284610J000073663	12/01/2022	61220
AGL0458	284610M000177508	17/01/2022	60503
AGM1203	284610M000177541	17/01/2022	60503
AGM4550	284610M000177581	18/01/2022	60503
AGZ1B06	284610M000177355	15/01/2022	60503
AHE6286	284610M000177470	16/01/2022	60503
AHF4971	284610M000177388	16/01/2022	60503
AHK1768	284610M000177498	17/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177289	15/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177379	16/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177300	15/01/2022	60503
AHS4A44	284610M000177348	15/01/2022	60503
AHT8784	284610M000177278	14/01/2022	60503
AHX5F73	284610J000062653	13/01/2022	51851
AHX6192	284610J000069294	11/01/2022	73662
AHY8108	284610M000177275	14/01/2022	60503
AIA2D35	284610J000062658	13/01/2022	51851

AIB8593	284610M000177445	16/01/2022	60503
AIE4326	284610J000073762	14/01/2022	55414
AIJ9115	284610M000177509	17/01/2022	60503
AIM2780	284610M000177323	15/01/2022	60503
AIM2780	284610M000177340	15/01/2022	60503
AIS6999	284610J000073627	11/01/2022	54521
AIT7375	284610M000177485	17/01/2022	60503
AJC5094	284610M000177266	14/01/2022	60503
AJC6639	284610J000073559	10/01/2022	76251
AJD9137	284610M000177263	14/01/2022	60503
AJH9915	284610M000177601	18/01/2022	60503
AJI3422	284610M000177535	17/01/2022	60503
AJI8050	284610M000177222	14/01/2022	60503
AJJ6E67	284610M000177481	16/01/2022	60503
AJS8961	284610J000069290	11/01/2022	76332
AJS8961	284610J000069289	11/01/2022	60501
AJV6906	284610J000073708	13/01/2022	55414
AJX4D40	284610M000177216	14/01/2022	60503
AJX9G00	284610M000177387	16/01/2022	60503
AJX9G00	284610M000177394	16/01/2022	60503
AKC1948	284610M000177318	15/01/2022	60503
AKE2182	284610M000177589	18/01/2022	60503
AKI5164	284610J000066213	11/01/2022	51851
AKI7163	284610J000073664	12/01/2022	59670
AKK1D81	284610J000073790	17/01/2022	51851
AKL1566	284610J000073766	14/01/2022	76252
AKQ6E41	284610J000073659	12/01/2022	58191
AKR6245	284610M000177574	18/01/2022	60503
AKS5754	284610M000177413	16/01/2022	60503
AKT6080	284610J000073794	17/01/2022	76252
AKT8838	284610M000177446	16/01/2022	60503
AKV4702	284610M000177317	15/01/2022	60503
AKX1443	284610M000177489	17/01/2022	60503
AKY9C02	284610M000177469	16/01/2022	60503
ALA0267	284610J000073724	13/01/2022	54521
ALC4354	284610M000177591	18/01/2022	60503
ALD2A25	284610M000177346	15/01/2022	60503
ALG1433	284610M000177231	14/01/2022	60503
ALJ2114	284610M000177322	15/01/2022	60503
ALJ6E58	284610J000073752	14/01/2022	54521
ALM8700	284610M000177404	16/01/2022	60503
ALO7539	284610J000073706	13/01/2022	55414
ALO7539	284610J000073707	13/01/2022	72930
ALT3499	284610J000073692	13/01/2022	57380
ALV2E04	284610J000069305	15/01/2022	55414
ALZ1E74	284610M000177478	16/01/2022	60503
AMB1281	284610J000062663	13/01/2022	51851
AMC7E42	284610M000177547	17/01/2022	60503
AMD3607	284610M000177359	15/01/2022	60503
AMD5106	284610M000177281	14/01/2022	60503
AMD7568	284610J000073606	10/01/2022	54521
AMG1422	284610M000177568	17/01/2022	60503
AMH4512	284610M000177602	18/01/2022	60503
AMH4512	284610M000177600	18/01/2022	60503
AML3395	284610M000177463	16/01/2022	60503
AMN9C43	284610J000069316	16/01/2022	70561
AMO3676	284610M000177501	17/01/2022	60503
AMO6633	284610M000177417	16/01/2022	60503
AMO6G47	284610M000177382	16/01/2022	60503
AMP3578	284610J000073767	14/01/2022	51930
AMQ2663	284610M000177524	17/01/2022	60503
AMS8F15	284610M000177523	17/01/2022	60503
AMS8F15	284610M000177487	17/01/2022	60503
AMT5962	284610M000177398	16/01/2022	60503
AMU0246	284610J000073673	12/01/2022	54521
AMW1C02	284610J000069296	11/01/2022	76332
AMX2169	284610M000177280	14/01/2022	60503
AMX2H21	284610M000177271	14/01/2022	60503
AMY7622	284610M000177465	16/01/2022	60503
AMZ2D87	284610J000073624	11/01/2022	55414
AMZ9704	284610J000073802	17/01/2022	54521
AMZ9704	284610J000073800	17/01/2022	57380
AMZ9704	284610J000073801	17/01/2022	76332
ANA6845	284610M000177582	18/01/2022	60503
ANA6845	284610M000177237	14/01/2022	60503
ANA7B85	284610J000069291	11/01/2022	51851
ANC1423	284610M000177314	15/01/2022	60503
AND6647	284610M000177254	14/01/2022	60503
ANE3450	284610M000177301	15/01/2022	60503
ANE3450	284610M000177311	15/01/2022	60503
ANE7542	284610M000177316	15/01/2022	60503
ANE7542	284610M000177374	15/01/2022	60503
ANF0B21	284610M000177502	17/01/2022	60503
ANF4949	284610J000073738	14/01/2022	55414
ANH6E14	284610M000177309	15/01/2022	60503
ANJ1851	284610J000073581	10/01/2022	57380
ANJ8B61	284610M000177503	17/01/2022	60503
ANK7424	284610M000177239	14/01/2022	60503
ANL5042	284610M000177391	16/01/2022	60503

ANN4497	284610J000073765	14/01/2022	54521
ANP5215	284610M000177250	14/01/2022	60503
ANP8317	284610J000073597	10/01/2022	55500
ANP8317	284610J000073600	10/01/2022	72930
ANP8665	284610M000177473	16/01/2022	60503
ANU0160	284610M000177262	14/01/2022	60503
ANU1774	284610M000177401	16/01/2022	60503
ANU5035	284610M000177341	15/01/2022	60503
ANW0I52	284610M000177552	17/01/2022	60503
ANW6791	284610M000177234	14/01/2022	60503
ANY1556	284610M000177427	16/01/2022	60503
ANY1556	284610M000177444	16/01/2022	60503
ANZ6H39	284610M000177308	15/01/2022	60503
AOA0115	284610M000177215	14/01/2022	60503
AOA7D48	284610M000177330	15/01/2022	60503
AOA9481	284610M000177402	16/01/2022	60503
AOE4069	284610M000177286	15/01/2022	60503
AOF7081	284610J000073719	13/01/2022	54521
AOF9058	284610M000177542	17/01/2022	56732
AOG5538	284610J000073730	13/01/2022	55414
AOG5843	284610M000177331	15/01/2022	60503
AOG5843	284610M000177361	15/01/2022	60503
AOH2243	284610M000177522	17/01/2022	60503
AOI9A79	284610M000177370	15/01/2022	60503
AOL1304	284610M000177302	15/01/2022	60503
AOO7103	284610J000073756	14/01/2022	54521
AOO8G11	284610J000073757	14/01/2022	54521
AOW7657	284610J000073703	13/01/2022	61490
AOY6121	284610M000177520	17/01/2022	60503
AOY6121	284610M000177415	16/01/2022	60503
APA2480	284610J000073656	12/01/2022	76251
APB2058	284610M000177296	15/01/2022	60503
APB4550	284610J000073661	12/01/2022	58191
APG8218	284610J000066216	18/01/2022	70301
APJ1723	284610M000177251	14/01/2022	60503
APJ1B47	284610J000073579	10/01/2022	61220
APL6675	284610M000177219	14/01/2022	60503
APL8335	284610M000177303	15/01/2022	60503
APL8335	284610M000177529	17/01/2022	60503
APL8335	284610M000177588	18/01/2022	60503
APO1062	284610M000177343	15/01/2022	60503
APO2175	284610M000177518	17/01/2022	60503
APO5175	284610J000073618	11/01/2022	54521
APW1445	284610J000073609	11/01/2022	55414
APX4863	284610M000177313	15/01/2022	60503
APZ6H10	284610J000073601	10/01/2022	55411
AQB3508	284610M000177243	14/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177373	15/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177440	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177421	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177447	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177430	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177334	15/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177420	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177448	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177351	15/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177451	16/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177429	16/01/2022	60503
AQG1359	284610M000177534	17/01/2022	60503
AQJ6H81	284610J000073718	13/01/2022	76252
AQN5E94	284610M000177598	18/01/2022	60503
AQO0058	284610J000073748	14/01/2022	76252
AQQ9163	284610M000177431	16/01/2022	60503
AQS3787	284610M000177371	15/01/2022	60503
AQW5275	284610M000177548	17/01/2022	60503
ARA4F70	284610M000177224	14/01/2022	60503
ARA6352	284610J000073684	12/01/2022	76332
ARA7197	284610M000177335	15/01/2022	60503
ARD9897	284610M000177381	16/01/2022	60503
ARE4793	284610J000073594	10/01/2022	54521
ARF0771	284610J000073571	10/01/2022	55250
ARF4104	284610M000177586	18/01/2022	60503
ARG4445	284610J000073616	11/01/2022	51851
ARH2848	284610M000177585	18/01/2022	60503
ARH2848	284610M000177590	18/01/2022	60503
ARH5728	284610M000177256	14/01/2022	60503
ARJ4628	284610M000177252	14/01/2022	60503
ARJ6C82	284610M000177434	16/01/2022	60503
ARM1585	284610M000177540	17/01/2022	60503
ARN8325	284610M000177385	16/01/2022	60503
ARN8325	284610M000177305	15/01/2022	60503
ARR9049	284610M000177459	16/01/2022	60503
ARR9049	284610M000177453	16/01/2022	60503
ART7165	284610M000177366	15/01/2022	60503
ARX0791	284610J000073578	10/01/2022	55414
ARY6361	284610M000177344	15/01/2022	60503
ARY6361	284610M000177291	15/01/2022	60503
ARY7A34	284610J000073715	13/01/2022	76252
ASA2I20	284610M000177560	17/01/2022	60503

ASC2F32	284610M000177419	16/01/2022	60503
ASD0995	284610M000177595	18/01/2022	60503
ASD4489	284610M000177426	16/01/2022	60503
ASD4489	284610M000177464	16/01/2022	60503
ASD4489	284610M000177442	16/01/2022	60503
ASH1J69	284610M000177494	16/01/2022	60503
ASH2645	284610M000177507	17/01/2022	60503
ASJ9765	284610M000177556	17/01/2022	60503
ASK5250	284610J000073705	13/01/2022	55414
ASM0651	284610M000177439	16/01/2022	60503
ASN0651	284610M000177425	16/01/2022	60503
ASR5977	284610M000177258	14/01/2022	60503
ASZ4I24	284610M000177504	17/01/2022	60503
ATA4294	284610J000073674	12/01/2022	54521
ATA9J09	284610M000177515	17/01/2022	60503
ATB6634	284610M000177577	18/01/2022	60503
ATC5740	284610J000073681	12/01/2022	54521
ATC6A32	284610J000073720	13/01/2022	54521
ATE7177	284610M000177333	15/01/2022	60503
ATG7797	284610M000177320	15/01/2022	60503
ATH1G51	284610M000177324	15/01/2022	60503
ATH7145	284610J000069301	11/01/2022	51851
ATI8009	284610J000069293	11/01/2022	51851
ATO3860	284610J000073700	13/01/2022	57380
ATO7073	284610M000177536	17/01/2022	60503
ATQ1408	284610J000073638	11/01/2022	54521
ATQ8079	284610M000177493	17/01/2022	60503
ATR5078	284610J000073671	12/01/2022	54870
ATS9044	284610J000069292	11/01/2022	51851
ATU5074	284610M000177438	16/01/2022	60503
ATV4398	284610M000177557	17/01/2022	60503
ATV5G92	284610J000069273	10/01/2022	51851
ATW7822	284610J000073799	17/01/2022	55414
ATZ8369	284610J000069277	10/01/2022	51851
AUA3651	284610M000177235	14/01/2022	60503
AUC6F65	284610M000177571	17/01/2022	60503
AUD6033	284610M000177482	16/01/2022	60503
AUE9278	284610M000177230	14/01/2022	60503
AUE9278	284610M000177297	15/01/2022	60503
AUH1459	284610M000177273	14/01/2022	60503
AUP0574	284610M000177514	17/01/2022	60503
AUP0574	284610M000177460	16/01/2022	60503
AUQ3618	284610M000177226	14/01/2022	60503
AUR1826	284610M000177213	14/01/2022	60503
AUS7J18	284610J000073574	10/01/2022	55411
AUT8093	284610M000177270	14/01/2022	60503
AUU0F66	284610J000069318	17/01/2022	51851
AUU9687	284610M000177441	16/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177229	14/01/2022	60503
AVB2507	284610J000073651	11/01/2022	54521
AVB2507	284610J000073722	13/01/2022	54521
AVC1F99	284610J000073573	10/01/2022	76332
AVC1F99	284610J000073572	10/01/2022	51851
AVE8726	284610J000073591	10/01/2022	55411
AVF8059	284610M000177422	16/01/2022	60503
AVG1195	284610M000177242	14/01/2022	60503
AVG8494	284610M000177474	16/01/2022	60503
AVI4076	284610M000177587	18/01/2022	60503
AVI4076	284610M000177525	17/01/2022	60503
AVJ0I44	284610M000177221	14/01/2022	60503
AVJ5J90	284610J000073570	10/01/2022	55250
AVK6268	284610M000177268	14/01/2022	60503
AVK6268	284610M000177486	17/01/2022	60503
AVK6268	284610M000177599	18/01/2022	60503
AVP5476	284610M000177583	18/01/2022	60503
AVQ0467	284610M000177468	16/01/2022	60503
AVQ7I37	284610J000073569	10/01/2022	76251
AVR0790	284610M000177593	18/01/2022	60503
AVU1B52	284610J000069311	15/01/2022	54521
AVU8505	284610M000177408	16/01/2022	60503
AVV3400	284610J000069304	15/01/2022	76252
AVV5237	284610M000177332	15/01/2022	60503
AVW3653	284610J000073647	11/01/2022	76251
AVX4702	284610J000073612	11/01/2022	55414
AVY4023	284610M000177492	16/01/2022	60503
AVZ8123	284610M000177580	18/01/2022	60503
AWB4H73	284610J000073771	14/01/2022	54521
AWB5J77	284610M000177357	15/01/2022	60503
AWD4878	284610M000177512	17/01/2022	60503
AWH3650	284610J000069295	11/01/2022	76332
AWH5530	284610J000069279	10/01/2022	51851
AWH7769	284610J000073560	10/01/2022	55414
AWI2464	284610J000069283	10/01/2022	51851
AWI9164	284610J000073640	11/01/2022	51851
AWI9164	284610J000073641	11/01/2022	51930
AWJ5C11	284610M000177329	15/01/2022	60503
AWJ8416	284610M000177232	14/01/2022	60503
AWL0688	284610M000177241	14/01/2022	60503
AWN5H72	284610J000073775	14/01/2022	54521

AWR6381	284610M000177472	16/01/2022	60503
AWS1362	284610M000177282	14/01/2022	60503
AWT2562	284610J000073634	11/01/2022	72930
AWT2562	284610J000073633	11/01/2022	55414
AWW1C40	284610J000069299	11/01/2022	51851
AWW4511	284610M000177546	17/01/2022	60503
AWX0403	284610J000073603	10/01/2022	55500
AWY7A59	284610J000073599	10/01/2022	72930
AXD1C61	284610M000177287	15/01/2022	60503
AXE6837	284610M000177353	15/01/2022	60503
AXF1045	284610J000073777	14/01/2022	51851
AXF1045	284610J000073776	14/01/2022	76332
AXH0554	284610J000073658	12/01/2022	55414
AXI6368	284610M000177259	14/01/2022	60503
AXJ8B33	284610J000073660	12/01/2022	61220
AXM0105	284610M000177294	15/01/2022	60503
AXM2127	284610M000177240	14/01/2022	60503
AXO7124	284610M000177225	14/01/2022	60503
AXP1H66	284610M000177477	16/01/2022	60503
AXQ3703	284610J000073739	14/01/2022	55414
AXQ9I63	284610M000177562	17/01/2022	60503
AXR6E86	284610J000073736	14/01/2022	55414
AXV7319	284610M000177475	16/01/2022	60503
AYA5E53	284610M000177443	16/01/2022	60503
AYC1F06	284610M000177543	17/01/2022	60503
AYD1883	284610J000073685	12/01/2022	76332
AYF5E30	284610J000073645	11/01/2022	55414
AYF8707	284610J000073587	10/01/2022	54521
AYG8047	284610J000073652	11/01/2022	70301
AYI0992	284610J000073792	17/01/2022	54521
AYM2300	284610M000177483	16/01/2022	60503
AYP8689	284610M000177319	15/01/2022	60503
AYU1G81	284610J000073642	11/01/2022	76251
AYU9187	284610M000177511	17/01/2022	60503
AYV6D66	284610J000073772	14/01/2022	54521
AYW2803	284610M000177247	14/01/2022	60503
AYX4535	284610M000177517	17/01/2022	60503
AYY4806	284610J000069297	11/01/2022	60501
AYY9871	284610J000073701	13/01/2022	55414
AZA3H21	284610J000073607	10/01/2022	55414
AZA7044	284610M000177249	14/01/2022	60503
AZC7I21	284610J000073725	13/01/2022	55414
AZG8A85	284610M000177450	16/01/2022	60503
AZI8075	284610J000073672	12/01/2022	55411
AZJ6D33	284610M000177549	17/01/2022	60503
AZM9E24	284610M000177544	17/01/2022	60503
AZN4133	284610M000177384	16/01/2022	60503
AZQ0391	284610J000073687	13/01/2022	55411
AZQ1943	284610M000177513	17/01/2022	60503
AZQ9E43	284610M000177476	16/01/2022	60503
AZR8H34	284610M000177325	15/01/2022	60503
AZR8H34	284610M000177551	17/01/2022	60503
AZR9G77	284610J000073712	13/01/2022	72930
AZR9G77	284610J000073711	13/01/2022	55414
AZU5I01	284610M000177362	15/01/2022	60503
AZV2H87	284610J000073644	11/01/2022	72930
AZV2H87	284610J000073643	11/01/2022	55414
AZV9B08	284610J000073709	13/01/2022	55414
AZY1F31	284610M000177238	14/01/2022	60503
BAA9G94	284610J000073621	11/01/2022	61220
BAF6370	284610J000073632	11/01/2022	55414
BAF8695	284610M000177579	18/01/2022	60503
BAG6D52	284610M000177276	14/01/2022	60503
BAH9749	284610M000177484	16/01/2022	60503
BAK7H43	284610M000177396	16/01/2022	60503
BAL3J64	284610M000177462	16/01/2022	60503
BAM2273	284610J000073755	14/01/2022	54521
BAM7138	284610M000177255	14/01/2022	60503
BAN8I32	284610M000177554	17/01/2022	60503
BAO7D68	284610M000177526	17/01/2022	60503
BAO9458	284610M000177563	17/01/2022	60503
BAP1692	284610M000177274	14/01/2022	60503
BAS9604	284610M000177497	16/01/2022	60503
BAT2936	284610M000177354	15/01/2022	60503
BAU1D83	284610J000073577	10/01/2022	55414
BAU6856	284610J000073620	11/01/2022	54522
BAU6J01	284610J000073636	11/01/2022	70301
BBA7854	284610M000177367	15/01/2022	60503
BBA9273	284610J000073773	14/01/2022	54521
BBD6206	284610M000177307	15/01/2022	60503
BBG7I98	284610J000073721	13/01/2022	54521
BBG7I98	284610J000073637	11/01/2022	60501
BBJ4F75	284610J000064545	14/01/2022	60501
BBK0605	284610M000177573	18/01/2022	60503
BBQ1062	284610J000073747	14/01/2022	76251
BBU3B91	284610M000177376	16/01/2022	60503
BBV3E36	284610J000073655	12/01/2022	76252
BBW2739	284610M000177466	16/01/2022	60503
BBW2J66	284610M000177527	17/01/2022	60503

BBY9798	284610J000073648	11/01/2022	54521
BCC0H64	116100E008618778	15/01/2022	70561
BCC8084	284610M000177433	16/01/2022	60503
BCH9859	284610J000073787	17/01/2022	59591
BCJ3H80	284610J000073666	12/01/2022	59670
BCK4736	284610J000073584	10/01/2022	70481
BCK4736	284610J000073582	10/01/2022	51930
BCL0613	284610M000177269	14/01/2022	60503
BCM2I59	284610J000073602	10/01/2022	55414
BCO3195	284610M000177342	15/01/2022	60503
BCT2B59	284610M000177410	16/01/2022	60503
BCT8D46	284610M000177312	15/01/2022	60503
BCV6J37	284610M000177414	16/01/2022	60503
BCV7D81	284610J000069307	15/01/2022	55414
BCV7J52	284610J000073696	13/01/2022	52070
BCX5F13	284610M000177397	16/01/2022	60503
BCZ7G80	284610M000177257	14/01/2022	60503
BDC2G85	284610M000177352	15/01/2022	60503
BDC7B76	284610M000177533	17/01/2022	60503
BDD1B31	284610M000177392	16/01/2022	60503
BDF6G17	284610J000073732	14/01/2022	76252
BDH9I42	284610M000177565	17/01/2022	60503
BDI0J15	284610J000073797	17/01/2022	55680
BDI8E13	284610M000177260	14/01/2022	60503
BDM1I21	284610J000073568	10/01/2022	55414
BDM4I41	284610J000073753	14/01/2022	55680
BDQ4H11	284610M000177461	16/01/2022	60503
BDQ6F67	284610J000055844	15/01/2022	70481
BDR4I38	284610M000177521	17/01/2022	60503
BDR5A79	284610J000073751	14/01/2022	54521
BDT2G16	284610M000177594	18/01/2022	60503
BDT4E59	284610M000177272	14/01/2022	60503
BDT6E78	284610J000073796	17/01/2022	76251
BDT9A41	284610M000177457	16/01/2022	60503
BDU9J31	284610M000177265	14/01/2022	60503
BDX4G50	284610J000073782	17/01/2022	55414
BDZ4J97	284610J000073650	11/01/2022	55414
BEA7E87	284610J000073716	13/01/2022	55414
BEB9F50	284610J000073682	12/01/2022	54521
BEC2A35	284610M000177480	16/01/2022	60503
BEE3C83	284610J000073595	10/01/2022	54521
BEI9A16	284610M000177545	17/01/2022	60503
BEQ2705	284610M000177516	17/01/2022	60503
BET8D44	284610J000073575	10/01/2022	51851
BEV1I46	284610J000073588	10/01/2022	73662
BEV3A58	284610M000177399	16/01/2022	60503
BEW2G05	284610M000177220	14/01/2022	60503
BEW2G05	284610M000177277	14/01/2022	60503
BEY8H53	284610M000177218	14/01/2022	60503
BEZ8C01	284610J000073713	13/01/2022	55414
BHW1297	116100E008618779	15/01/2022	70561
BHW1297	284610M000177233	14/01/2022	60503
BKV6399	284610J000069275	10/01/2022	51851
BLC8103	284610J000073628	11/01/2022	54521
BLI9272	284610J000069286	10/01/2022	51851
BLJ3559	284610M000177499	17/01/2022	60503
BOJ4566	284610M000177326	15/01/2022	60503
BPA3194	284610J000073805	17/01/2022	54521
BQK9889	284610J000073793	17/01/2022	51851
BUX1466	284610M000177290	15/01/2022	60503
BWA2097	284610M000177495	17/01/2022	60503
BWP4B75	284610J000069278	10/01/2022	51851
BYS1F76	284610M000177409	16/01/2022	60503
BYS1F76	284610M000177375	16/01/2022	60503
CAH9121	284610J000073702	13/01/2022	61220
CCJ2983	284610J000073619	11/01/2022	54521
CDO4431	284610M000177360	15/01/2022	60503
CGW9206	284610M000177567	17/01/2022	60503
CGW9206	284610M000177538	16/01/2022	60503
CHF2909	284610J000073613	11/01/2022	51851
CHF2909	284610J000073614	11/01/2022	76332
CIC7965	284610M000177244	14/01/2022	60503
CJA8406	284610M000177321	15/01/2022	60503
CJB5907	284610M000177510	17/01/2022	60503
CKX9709	284610J000069276	10/01/2022	51851
CLS7611	284610M000177471	16/01/2022	60503
COY0I71	284610J000073789	17/01/2022	55414
CPK9996	284610J000062654	13/01/2022	51851
CRC8069	284610J000069285	10/01/2022	51851
CSE0175	284610J000073657	12/01/2022	55414
CSR3315	284610J000069309	15/01/2022	55414
CTW3E27	284610M000177550	17/01/2022	60503
CXE6J59	284610J000062657	13/01/2022	51851
CXR4136	284610M000177528	17/01/2022	60503
CXZ6H08	284610M000177488	16/01/2022	60503
DBI9J55	284610M000177345	15/01/2022	60503
DCQ2850	284610M000177500	17/01/2022	60503
DCW9054	284610J000073631	11/01/2022	51930
DCW9054	284610J000073630	11/01/2022	51851

DDW4590	284610M000177519	17/01/2022	60503
DEA1D23	284610J000069280	10/01/2022	51851
DEL3888	284610M000177403	16/01/2022	60503
DEX7023	284610M000177505	17/01/2022	60503
DGN9047	284610M000177267	14/01/2022	56732
DGO9A48	284610J000073804	17/01/2022	54521
DIT9A59	284610M000177347	15/01/2022	60503
DIW4344	284610J000073683	12/01/2022	55414
DJC2665	284610J000073728	13/01/2022	54521
DJN4I02	284610M000177288	15/01/2022	60503
DJQ5256	284610J000073785	17/01/2022	51851
DJQ5256	284610J000073784	17/01/2022	61650
DLU5G41	284610J000073693	13/01/2022	55414
DLU5G41	284610J000073694	13/01/2022	72930
DMR2B30	284610M000177423	16/01/2022	60503
DMZ8G33	284610J000073662	12/01/2022	55414
DQI5C80	284610J000069306	15/01/2022	55414
DRP4I64	284610J000073778	14/01/2022	55414
DUG9I81	284610J000073803	17/01/2022	55414
DUR1258	284610M000177377	16/01/2022	60503
DWI7J63	284610M000177575	18/01/2022	60503
DWR4235	284610M000177412	16/01/2022	60503
DXA8880	284610J000073749	14/01/2022	67770
DXA8880	284610J000073750	14/01/2022	51851
EEA6643	284610M000177555	17/01/2022	60503
EEF4511	284610J000069312	15/01/2022	51851
EEK9D21	284610J000069315	15/01/2022	51930
EFC6B15	284610J000073795	17/01/2022	76251
EFU5946	284610J000073717	13/01/2022	55414
EFX5722	284610J000062659	13/01/2022	76332
EGL2985	284610M000177564	17/01/2022	60503
EHQ8110	284610M000177416	16/01/2022	60503
EHQ8110	284610M000177406	16/01/2022	60503
EIG0G82	284610M000177570	17/01/2022	60503
EIN6614	284610J000062670	16/01/2022	51851
EKT7D94	284610J000069298	11/01/2022	76332
EMB9D72	284610M000177339	15/01/2022	60503
ENA8176	284610M000177283	14/01/2022	60503
ENP7501	284610M000177248	14/01/2022	60503
ENS1J31	284610J000073727	13/01/2022	55414
EVF7198	284610J000073780	17/01/2022	55414
EVH7H64	284610J000073710	13/01/2022	54521
EVI7B12	284610J000073723	13/01/2022	59670
EVV6D14	284610J000062669	16/01/2022	51851
EVX1B08	284610J000073788	17/01/2022	55414
EYA3I20	284610J000073704	13/01/2022	55500
EYT3E16	284610J000073807	17/01/2022	65300
EYT3E16	284610J000073808	17/01/2022	51851
EZN3108	284610M000177223	14/01/2022	60503
FAY0H92	284610M000177596	18/01/2022	60503
FCE7G95	284610J000073611	11/01/2022	54522
FCG4035	284610M000177363	15/01/2022	60503
FCX2H75	284610J000073731	14/01/2022	55411
FEE0B14	284610J000069270	10/01/2022	76332
FEE0B14	284610J000069272	10/01/2022	51851
FES8I42	284610M000177458	16/01/2022	60503
FSZ6H23	284610J000073770	14/01/2022	76251
FUV7F62	284610J000062671	16/01/2022	51851
FXR4J10	284610M000177227	14/01/2022	60503
GBP7887	284610J000073615	11/01/2022	54521
GCV3D29	284610M000177400	16/01/2022	60503
GLS1J76	284610J000073769	14/01/2022	55414
GNE6581	284610M000177310	15/01/2022	60503
GRP5J26	284610J000073669	12/01/2022	55250
GVF0152	284610M000177479	16/01/2022	60503
GYS4J35	284610M000177561	17/01/2022	60503
GZM0D81	284610J000062652	11/01/2022	51851
HAK7358	284610J000066217	18/01/2022	76332
HCR9832	284610M000177336	15/01/2022	60503
HHD7J42	284610J000073626	11/01/2022	60501
HHT3085	284610J000073646	11/01/2022	55414
HJU6949	284610J000073680	12/01/2022	55414
HKE0799	284610M000177537	17/01/2022	60503
HLN4000	284610M000177436	16/01/2022	60503
HPY0156	284610M000177386	16/01/2022	60503
HQT6580	284610M000177553	17/01/2022	60503
HRB7561	284610M000177455	16/01/2022	60503
HRL5160	284610M000177576	18/01/2022	60503
HRM2704	284610J000073691	13/01/2022	55414
HSC8113	284610J000069284	10/01/2022	51851
HSS3417	284610J000073649	11/01/2022	55414
HTT5B64	284610J000073593	10/01/2022	55411
HTV8H85	284610M000177368	15/01/2022	60503
IKF8A39	284610M000177467	16/01/2022	60503
IKW1902	284610M000177246	14/01/2022	60503
INT8374	284610J000062668	14/01/2022	51851
ITP1500	284610J000069317	16/01/2022	51851
IUR5D79	284610M000177337	14/01/2022	60503
JIC6505	284610J000073668	12/01/2022	59670

JJI7C04	284610M000177293	15/01/2022	60503
JKD0880	284610M000177389	16/01/2022	60503
JPN7G71	284610J000073735	14/01/2022	55414
JPZ4737	284610J000073622	11/01/2022	55414
JRP5C79	284610J000073589	10/01/2022	73662
JTN7193	284610M000177428	16/01/2022	60503
JUI5G12	284610M000177407	16/01/2022	60503
JWT2I06	284610J000064544	13/01/2022	57380
KAA9335	284610J000062664	13/01/2022	51851
KAS2506	284610M000177315	15/01/2022	60503
KDH3226	284610M000177449	16/01/2022	60503
KEC8145	284610M000177558	17/01/2022	60503
KQE4959	284610J000073741	14/01/2022	51851
KQE4959	284610J000073742	14/01/2022	59670
LOG0091	284610M000177328	15/01/2022	60503
LQT3300	284610M000177418	16/01/2022	60503
LXP9I55	284610J000066218	18/01/2022	60501
LZE1I31	284610M000177304	15/01/2022	60503
LZH0921	284610M000177253	14/01/2022	60503
MCA7H41	284610M000177424	16/01/2022	60503
MCX5512	284610J000073768	14/01/2022	55250
MFH5744	284610J000073604	10/01/2022	55500
MFH9D17	284610M000177298	15/01/2022	60503
MGE9255	284610M000177295	15/01/2022	60503
MGN1992	284610M000177338	15/01/2022	60503
MJT8737	284610M000177539	16/01/2022	60503
MKH8020	284610J000073576	10/01/2022	54870
MKZ8498	284610M000177380	16/01/2022	60503
MLK1A82	284610J000073726	13/01/2022	54521
MLU1424	284610M000177411	16/01/2022	60503
MOT6139	284610J000073605	10/01/2022	55500
MSM8970	284610M000177405	16/01/2022	60503
MSM8970	284610J000073763	14/01/2022	55250
MSM8970	284610J000062656	13/01/2022	51851
MTF3A75	284610J000073617	11/01/2022	54521
MZL2081	284610M000177569	17/01/2022	60503
NBW1858	284610J000073625	11/01/2022	51851
NDA9265	284610M000177531	17/01/2022	60503
NET8245	284610M000177584	18/01/2022	60503
NET8245	284610M000177506	17/01/2022	60503
NMJ7935	284610M000177372	15/01/2022	60503
OAA9J23	284610M000177566	17/01/2022	60503
OEP0A97	284610M000177378	16/01/2022	60503
OMG0E28	284610M000177432	16/01/2022	60503
ONL0B21	284610M000177390	16/01/2022	60503
OQB7737	284610J000073688	13/01/2022	55411
PJC4988	284610J000073783	17/01/2022	55500
PNW5B17	284610J000073567	10/01/2022	64830
PNW5B17	284610J000073566	10/01/2022	51851
PUY0D68	284610M000177356	15/01/2022	60503
QAZ9C66	284610J000073764	14/01/2022	54521
QCQ9H98	284610J000062661	13/01/2022	76332
QCQ9H98	284610J000062660	13/01/2022	51851
QEC9D27	284610M000177217	14/01/2022	60503
QHR1291	284610M000177358	15/01/2022	60503
QIE1J76	284610J000073737	14/01/2022	55500
QIN0H79	284610M000177435	16/01/2022	60503
QIN0H79	284610M000177437	16/01/2022	60503
QIU8C19	284610M000177491	17/01/2022	60503
QJM5C10	284610J000069303	15/01/2022	76332
QOE3928	284610M000177365	14/01/2022	60503
QOE4E67	284610M000177532	17/01/2022	56732
QPF5A39	284610J000069308	15/01/2022	76251
QPR2D28	284610J000073639	11/01/2022	55414
QQA0D50	284610J000073791	17/01/2022	51930
QUV2C78	284610M000177228	14/01/2022	60503
QWV3B36	284610M000177559	17/01/2022	60503
QWW6G11	284610M000177383	16/01/2022	60503
QWW6G11	284610M000177306	15/01/2022	60503
QXY2J39	284610M000177572	17/01/2022	60503
RCB9J90	284610M000177592	18/01/2022	60503
RHB5E76	284610J000073586	10/01/2022	51851
RHB5E76	284610J000073585	10/01/2022	57463
RHE7J08	284610J000073759	14/01/2022	55414
RHF8A59	284610J000073781	17/01/2022	54870
RHG8B98	284610J000073699	13/01/2022	54521
RHH1H83	284610J000073774	14/01/2022	58191
RHH9E25	284610M000177299	15/01/2022	60503
RHI5F03	284610M000177452	16/01/2022	60503
RHJ2I35	284610J000062672	16/01/2022	51851
RMX8E46	284610M000177349	15/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:784084CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90351/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3441	284610M000169090	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AAW2H52	284610M000169400	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ABC0184	284610M000169358	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ABC0184	284610M000168931	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ABC0184	284610M000169237	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ABG3329	284610M000169368	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ABL7G66	284610M000169335	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ABU7690	284610M000169221	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ABV1404	284610M000168926	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW9F44	284610M000169008	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW9F44	284610M000169122	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168978	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ACQ2851	284610M000168975	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ACQ8851	284610M000169060	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ACX3111	284610M000169064	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ACX7E88	284610M000169104	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ADJ3332	284610M000169375	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ADZ1C75	284610M000169089	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AEC2B22	284610M000169365	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000169043	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AEJ2019	284610M000169411	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AEM5066	284610M000169381	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AET4H35	284610M000169023	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AET4H35	284610M000169006	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AEV5991	284610M000169141	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AFB5695	284610M000169367	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AFC5958	284610M000169097	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AFF0134	284610M000168951	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000169306	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000169246	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AFG9E09	284610M000169057	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AFJ2772	284610M000169059	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AFJ7251	284610M000169177	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AFT3424	284610M000169095	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AGI3496	284610M000169260	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AGJ5420	284610M000169040	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000169030	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL0458	284610M000169020	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AGL1373	284610M000169078	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AGR3D73	284610M000169338	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AGY0B44	284610M000169146	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AGY7706	284610M000169372	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AHF7C72	284610M000169333	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000169304	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000169307	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000169070	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000169258	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000169041	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AHS6C07	284610M000169287	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY4432	284610M000169366	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AHZ6495	284610M000169050	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AIF0821	284610M000169014	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AIJ2727	284610M000168947	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AIP2244	284610M000169190	03/11/2021	56732	R$ 130,16
AIP8005	284610M000169327	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AIY5E16	284610M000169196	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AIY8772	284610M000169130	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AIY8772	284610M000169340	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AIZ3G74	284610M000168992	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AIZ8913	284610M000168998	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AJL6302	284610M000169280	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AJQ5166	284610M000169019	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000169183	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000169305	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000169272	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000169377	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AJU3I97	284610M000169393	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000169079	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000169218	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV7A84	284610M000168997	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000168948	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000169148	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AKB0823	284610M000168983	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000168959	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000168919	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000168934	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000169300	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AKH0554	284610M000169039	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AKJ9A16	284610M000169203	03/11/2021	60503	R$ 293,47

AKL7D59	284610M000169036	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN7831	284610M000169364	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AKT9J55	284610M000169289	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000169120	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000169142	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU6H19	284610M000169281	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AKY6F59	284610M000169179	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AKZ2D61	284610M000169206	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALA8492	284610M000169419	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ALD4201	284610M000169091	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE6004	284610M000169184	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE7834	284610M000169126	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000169149	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000169155	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000169401	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000168991	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000169263	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ALU0916	284610M000169194	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALU7418	284610M000169216	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ALV7B55	284610M000169175	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ALX1618	284610M000169143	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000169202	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMH4512	284610M000169418	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMJ0947	284610M000169336	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMK0462	284610M000169395	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000169170	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000169348	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000169139	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMM9959	284610M000169256	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2373	284610M000169276	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AMR0179	284610M000169328	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AMS1I25	284610M000169026	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AMS3133	284610M000169217	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000168994	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000169166	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000169192	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX6C25	284610M000169211	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000168928	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000169015	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH1I44	284610M000169007	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ANL6H00	284610M000169292	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ANM3141	284610M000169295	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN2120	284610M000169362	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ANP6606	284610M000169080	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000168982	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR5F19	284610M000169013	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ANS9364	284610M000169189	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ANU5093	284610M000169193	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX2H25	284610M000169188	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AOA6976	284610M000169229	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE0D57	284610M000169000	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE1534	284610M000169024	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AOH6401	284610M000169234	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AOK4873	284610M000169397	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000169312	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000168933	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT6844	284610M000169288	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT6844	284610M000169282	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU1I09	284610M000169200	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AOV4F29	284610M000169301	04/11/2021	60503	R$ 293,47
APC3388	284610M000169259	04/11/2021	60503	R$ 293,47
APD3125	284610M000169134	03/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000169369	05/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000169029	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ9J81	284610M000169063	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000169136	03/11/2021	60503	R$ 293,47
APM9513	284610M000168965	01/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000169178	03/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000169160	03/11/2021	60503	R$ 293,47
APR2C67	284610M000169003	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APR5B55	284610M000169376	05/11/2021	60503	R$ 293,47
APT1655	284610M000168996	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APT1655	284610M000169082	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APU5H30	284610M000169031	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APU7H84	284610M000169021	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000169220	04/11/2021	60503	R$ 293,47
APV3563	284610M000169038	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APW2512	284610M000168995	01/11/2021	60503	R$ 293,47
APW2512	284610M000169096	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000169255	04/11/2021	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000169047	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB0J75	284610M000169386	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000169315	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000169210	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE7088	284610M000169269	04/11/2021	56732	R$ 130,16
AQF2C25	284610M000168924	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AQF4706	284610M000169317	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQG2578	284610M000169279	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQG7017	284610M000169314	04/11/2021	60503	R$ 293,47

AQH8B53	284610M000169042	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AQL6A53	284610M000168946	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000169034	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000169257	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQP7874	284610M000168935	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU3988	284610M000169278	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU3988	284610M000169404	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV2J10	284610M000169275	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW3J27	284610M000169140	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX2099	284610M000169069	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX6750	284610M000169152	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AQY3010	284610M000169253	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ8399	284610M000169268	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB0D63	284610M000169261	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ARG3G56	284610M000169309	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ARH4129	284610M000169347	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ARH4613	284610M000169409	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000169392	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO7191	284610M000169413	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000168922	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000169356	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000169191	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ART5706	284610M000169102	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ARY2G96	284610M000168979	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ8041	284610M000168977	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ASB8485	284610M000169181	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ASD9H41	284610M000169198	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000169108	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG7G82	284610M000169320	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG7G82	284610M000169222	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ASH9A62	284610M000169204	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000169067	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000169066	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4409	284610M000169380	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX7463	284610M000169075	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000168987	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000169262	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000169265	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ATA0G76	284610M000169349	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ATA7I66	284610M000169131	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD7I22	284610M000169238	04/11/2021	56732	R$ 130,16
ATI3908	284610M000169273	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI4E48	284610M000169086	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000169049	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL2340	284610M000169403	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL6221	284610M000169167	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL7C74	284610M000169087	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ATS3182	284610M000169308	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT4F19	284610M000169412	05/11/2021	60503	R$ 293,47
ATY7C42	284610M000169285	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AUA4170	284610M000169195	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB3125	284610M000168956	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB3877	284610M000168973	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB7888	284610M000169382	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUC8486	284610M000169322	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD5992	284610M000169344	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF1D71	284610M000169357	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF7344	284610M000169334	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000168989	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AUH7E13	284610M000169106	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AUM4198	284610M000169227	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AUP1869	284610M000169331	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUR9J32	284610M000169350	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000169173	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AUZ4942	284610M000169224	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AUZ4944	284610M000169235	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000169132	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AVK1052	284610M000169094	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AVL2E20	284610M000169118	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AVT7C16	284610M000168950	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AWE6329	284610M000169341	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000169054	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AWF6212	284610M000169044	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI8315	284610M000169303	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000169324	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000169107	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AWJ6584	284610M000169394	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AWN2I74	284610M000169213	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610M000169355	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AWS7416	284610M000169027	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AWT1C30	284610M000169283	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AWX9D19	284610M000169065	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA1D87	284610M000169291	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AXB8748	284610M000169046	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AXD1816	284610M000169114	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AXE2H30	284610M000169205	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AXF9151	284610M000169298	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH0F08	284610M000168967	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AXI1379	284610M000169353	05/11/2021	60503	R$ 293,47

AXI2H35	284610M000169169	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AXJ8B31	284610M000168971	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AXN4319	284610M000169416	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AXP4264	284610M000169223	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AXQ1007	284610M000169032	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AXU7C16	284610M000168976	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AXW7E14	284610M000169339	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000169421	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AYA8025	284610M000169112	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AYC8658	284610M000169405	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AYH0I83	284610M000169417	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AYI7F76	284610M000168952	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AYL3H25	284610M000168927	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AYL3H25	284610M000168958	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AYM0862	284610M000169111	03/11/2021	60503	R$ 293,47
AYM6809	284610M000169239	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AYN0007	284610M000169051	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AYP0236	284610M000168923	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AYS4229	284610M000168990	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AYU7F58	284610M000169012	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AYX0378	284610M000169098	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AZF6552	284610M000169252	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG2270	284610M000168969	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG2270	284610M000168954	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG8G26	284610M000169076	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AZI8G00	284610M000169389	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZK4644	284610M000169230	04/11/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000169407	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000169343	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000169384	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZO3927	284610M000169379	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZP5045	284610M000169352	05/11/2021	60503	R$ 293,47
AZR1H42	284610M000169035	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AZS9323	284610M000169244	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BAA2H31	284610M000169226	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BAG4I87	284610M000169370	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BAH6309	284610M000169415	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BAP6553	284610M000169028	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BAQ5584	284610M000169009	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BAR7256	284610M000169137	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BAV0G92	284610M000169186	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW3E47	284610M000169072	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BAZ7A35	284610M000169319	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BBE5094	284610M000169109	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BBO3H79	284610M000169055	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BBO8G19	284610M000169145	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BBP3E72	284610M000169085	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BBR8401	284610M000169150	03/11/2021	56732	R$ 130,16
BBX1F91	284610M000169329	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BCE4177	284610M000168943	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BCG5264	284610M000169406	05/11/2021	56732	R$ 130,16
BCJ6G31	284610M000168937	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BCK6478	284610M000169293	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BCP7615	284610M000169068	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BCP7636	284610M000169359	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BCP7C58	284610M000169388	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BCR4G45	284610M000169105	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT4G51	284610M000169371	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000169208	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA4A14	284610M000169351	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BDH0I77	284610M000169402	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BDH2F79	284610M000169001	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BDH8J52	284610M000168963	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDI7I67	284610M000169396	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BDJ6A38	284610M000169294	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BDK2E45	284610M000169250	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO9A80	284610M000168938	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDR2F90	284610M000169360	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU7G16	284610M000168968	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW3B94	284610M000168930	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW4G18	284610M000168980	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW8C12	284610M000169163	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BDX4545	284610M000169354	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BEC4G13	284610M000169165	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BEC9C55	284610M000169254	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BEE5F94	284610M000169290	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BEE5G49	284610M000169004	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BEF5G60	284610M000169373	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI3G00	284610M000169125	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI4D71	284610M000169115	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BEJ9D34	284610M000169011	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BEO7F16	284610M000169117	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BEU0H41	284610M000169207	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BEU1E50	284610M000169299	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BEZ1J43	284610M000169408	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BFL4570	284610M000169297	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BFY9700	284610M000169310	04/11/2021	60503	R$ 293,47
BGL7523	284610M000169157	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BJK8161	284610M000169162	03/11/2021	60503	R$ 293,47

BJK8161	284610M000169103	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BJK8161	284610M000168999	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BNN2816	284610M000168944	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BNN2816	284610M000169002	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BNN2816	284610M000168929	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BRF5515	284610M000169058	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BSG6522	284610M000169121	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BWJ3E98	284610M000169420	05/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000169151	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000169110	03/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000169005	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BZF9B11	284610M000169286	04/11/2021	60503	R$ 293,47
CAU5683	284610M000169185	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000169074	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CEJ0193	284610M000169129	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000169197	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000169053	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CGX6259	284610M000169345	05/11/2021	60503	R$ 293,47
CJF3652	284610M000169128	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CNM8046	284610M000168970	01/11/2021	60503	R$ 293,47
CNW3107	284610M000169052	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CPN3468	284610M000169242	04/11/2021	60503	R$ 293,47
CQB6971	284610M000169284	04/11/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000169033	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000169158	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CSF4766	284610M000169123	03/11/2021	60503	R$ 293,47
CTW5581	284610M000168957	01/11/2021	60503	R$ 293,47
CXV4051	284610M000169330	05/11/2021	60503	R$ 293,47
CYU5131	284610M000169017	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CZV8941	284610M000169236	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DBH4508	284610M000169182	03/11/2021	60503	R$ 293,47
DBQ9603	284610M000168961	01/11/2021	60503	R$ 293,47
DBY6J29	284610M000169277	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000169124	03/11/2021	60503	R$ 293,47
DDB4864	284610M000168953	01/11/2021	60503	R$ 293,47
DDU6707	284610M000169088	02/11/2021	60503	R$ 293,47
DDW0243	284610M000169245	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000169399	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DJN5089	284610M000168918	01/11/2021	60503	R$ 293,47
DNX2077	284610M000169016	02/11/2021	60503	R$ 293,47
DQW5F64	284610M000169084	02/11/2021	60503	R$ 293,47
DRD7926	284610M000169387	05/11/2021	60503	R$ 293,47
DTZ0998	284610M000168988	01/11/2021	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000169164	03/11/2021	60503	R$ 293,47
DUK4I07	284610M000168941	01/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000169311	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DWB2G39	284610M000169267	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DYB5456	284610M000169296	04/11/2021	60503	R$ 293,47
DZC3298	284610M000168936	01/11/2021	60503	R$ 293,47
EAY1D46	116100E007610539	22/10/2021	72340	R$ 130,16
ECY2791	284610M000169154	03/11/2021	60503	R$ 293,47
EQC0818	284610M000169271	04/11/2021	60503	R$ 293,47
EQW3530	284610M000169119	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ERZ0A83	284610M000169313	04/11/2021	60503	R$ 293,47
ETK1262	284610M000168993	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ETV9B68	284610M000169138	03/11/2021	60503	R$ 293,47
ETY9320	284610M000169161	03/11/2021	60503	R$ 293,47
EUO4I27	284610M000169056	02/11/2021	60503	R$ 293,47
EYL7214	284610M000169127	03/11/2021	56732	R$ 130,16
EYV0669	284610M000169099	02/11/2021	60503	R$ 293,47
EZP1H95	284610M000169171	03/11/2021	60503	R$ 293,47
FCN3280	284610M000169093	02/11/2021	60503	R$ 293,47
FDK3301	284610M000169378	05/11/2021	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000168955	01/11/2021	60503	R$ 293,47
FJL1C43	284610M000168972	01/11/2021	60503	R$ 293,47
FKH7H06	284610M000168966	01/11/2021	60503	R$ 293,47
FKJ4E00	284610M000169323	04/11/2021	60503	R$ 293,47
FKL2818	284610M000169101	02/11/2021	60503	R$ 293,47
FKT5A06	284610M000169156	03/11/2021	56732	R$ 130,16
FTN2E18	284610M000169363	05/11/2021	60503	R$ 293,47
FUA4J71	284610M000169201	03/11/2021	60503	R$ 293,47
FVV9F86	284610M000169332	05/11/2021	60503	R$ 293,47
FXR4J10	284610M000169231	04/11/2021	60503	R$ 293,47
GRJ6I68	284610M000169061	02/11/2021	60503	R$ 293,47
GWO3E49	284610M000168960	01/11/2021	60503	R$ 293,47
GYV2227	284610M000168949	01/11/2021	60503	R$ 293,47
GZG3G43	284610M000169251	04/11/2021	60503	R$ 293,47
HDO3D44	284610M000168974	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HHO3020	284610M000169232	04/11/2021	60503	R$ 293,47
HJK1139	284610M000169209	03/11/2021	60503	R$ 293,47
HMV4964	284610M000169212	03/11/2021	60503	R$ 293,47
HQU2396	284610M000168985	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HRI5575	284610M000169326	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HRO4J38	284610M000169410	05/11/2021	60503	R$ 293,47
HSC9828	284610M000169321	04/11/2021	60503	R$ 293,47
HSE4150	284610M000169100	02/11/2021	60503	R$ 293,47
HSG7I73	284610M000168986	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HSL7627	284610M000168981	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000169337	05/11/2021	60503	R$ 293,47

HSU1650	284610M000169077	02/11/2021	60503	R$ 293,47
HSV3709	284610M000168945	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HSV6C33	284610M000169147	03/11/2021	60503	R$ 293,47
HTB3B70	284610M000169385	05/11/2021	60503	R$ 293,47
IOP5564	284610M000168984	01/11/2021	60503	R$ 293,47
IPS9800	284610M000169144	03/11/2021	60503	R$ 293,47
JME9100	284610M000168921	01/11/2021	60503	R$ 293,47
KAH5801	284610M000169081	02/11/2021	60503	R$ 293,47
KMD1427	284610M000169199	03/11/2021	60503	R$ 293,47
KWB9H83	284610M000169135	03/11/2021	60503	R$ 293,47
LNA5751	284610M000169274	04/11/2021	60503	R$ 293,47
LTX6E93	284610M000169266	04/11/2021	56732	R$ 130,16
MCY5638	284610M000169159	03/11/2021	60503	R$ 293,47
MDP7427	284610M000169240	04/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000169325	05/11/2021	60503	R$ 293,47
MEN8293	284610M000169025	02/11/2021	60503	R$ 293,47
MFL4759	284610M000169048	02/11/2021	60503	R$ 293,47
MHG3716	284610M000169071	02/11/2021	60503	R$ 293,47
MLK1C35	284610M000169153	03/11/2021	60503	R$ 293,47
NDA0238	284610M000169073	02/11/2021	60503	R$ 293,47
NMJ7935	284610M000169390	05/11/2021	60503	R$ 293,47
NMW1E70	284610M000169037	02/11/2021	60503	R$ 293,47
NRQ2872	284610M000169361	05/11/2021	60503	R$ 293,47
NRS4585	284610M000168940	01/11/2021	60503	R$ 293,47
NST4299	284610M000169228	04/11/2021	60503	R$ 293,47
NTE4871	284610M000168942	01/11/2021	60503	R$ 293,47
OMJ1H27	284610M000169010	02/11/2021	60503	R$ 293,47
OOP8E06	284610M000169270	04/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ2772	284610M000169062	02/11/2021	60503	R$ 293,47
OPW6507	284610M000169316	04/11/2021	60503	R$ 293,47
OUN4281	284610M000169176	03/11/2021	60503	R$ 293,47
PMG9E29	284610M000169113	03/11/2021	60503	R$ 293,47
PWE7J58	284610M000169022	02/11/2021	60503	R$ 293,47
PYG0B39	284610M000169374	05/11/2021	60503	R$ 293,47
PYW6313	284610M000168932	01/11/2021	60503	R$ 293,47
PZW0D86	284610M000169083	02/11/2021	60503	R$ 293,47
QAE5756	284610M000168925	01/11/2021	60503	R$ 293,47
QBD3B21	284610M000169247	04/11/2021	60503	R$ 293,47
QBK9B73	284610M000169243	04/11/2021	60503	R$ 293,47
QCX6A12	284610M000169116	03/11/2021	60503	R$ 293,47
QHM7B64	284610M000169018	02/11/2021	60503	R$ 293,47
QJC0C08	284610M000169233	04/11/2021	56732	R$ 130,16
QNI8G65	284610M000169172	03/11/2021	60503	R$ 293,47
QOJ1C74	284610M000169248	04/11/2021	60503	R$ 293,47
QPI3J56	284610M000169318	04/11/2021	60503	R$ 293,47
QQJ0E56	284610M000169174	03/11/2021	60503	R$ 293,47
QQW1F05	284610M000169225	04/11/2021	60503	R$ 293,47
QUJ9C15	284610M000169092	02/11/2021	60503	R$ 293,47
QXM0A12	284610M000169241	04/11/2021	60503	R$ 293,47
REJ1B26	284610M000169342	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RHC3B96	284610M000169398	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RHD5F95	284610M000169391	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RHH8H83	284610M000169180	03/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI4C29	284610M000168920	01/11/2021	60503	R$ 293,47
RHJ6A14	284610M000169215	03/11/2021	60503	R$ 293,47
RHK3B01	284610M000168964	01/11/2021	60503	R$ 293,47
RHL2J69	284610M000169383	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RHM6F40	284610M000169346	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RJF5A58	284610M000169414	05/11/2021	60503	R$ 293,47
RNT1G09	284610M000168962	01/11/2021	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:9E81373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº91295/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HFC9C77	284610NIC0014422	02/02/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:576318B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº91264/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK2907	284610J000073959	25/01/2022	51851
ABN7310	284610J000069338	23/01/2022	70561
AFI1651	284610J000075019	27/01/2022	55680
AGC2026	284610J000066226	26/01/2022	60501
AGG5110	284610J000075025	27/01/2022	55680
AGM6667	284610J000075144	31/01/2022	55411
AGR0381	284610J000075068	28/01/2022	51851
AGR2103	284610J000075082	28/01/2022	70301
AHM4088	284610J000073994	26/01/2022	55414
AHU2184	284610J000075046	27/01/2022	76332
AHW9924	284610J000075091	28/01/2022	55680
AIO3232	284610J000059076	27/01/2022	76332
AIU6I94	284610J000075023	27/01/2022	55680
AIW7785	284610J000075156	01/02/2022	51851
AIX0E38	284610J000075061	28/01/2022	51851
AIX6963	284610J000075137	31/01/2022	55414
AJH6697	284610J000073992	26/01/2022	76332
AJH6697	284610J000073993	26/01/2022	51851
AJK6370	284610J000073975	26/01/2022	55414
AJT5273	284610J000075090	28/01/2022	55680
AJV4981	284610J000075131	31/01/2022	65300
AJV9265	284610J000075020	27/01/2022	51930
AJV9265	284610J000075021	27/01/2022	51851
AKA2B65	284610J000059077	27/01/2022	51851
AKI8900	284610J000069342	26/01/2022	51851
AKU3762	284610J000059084	27/01/2022	57380
AKV8757	284610J000059074	27/01/2022	57380
AKW2836	284610J000075073	28/01/2022	57380
AKW4683	284610J000075136	31/01/2022	76332
ALH9587	284610J000075074	28/01/2022	51851
ALN4499	284610J000075022	27/01/2022	55680
ALR8417	284610J000073996	26/01/2022	55414
AMJ8694	284610J000073968	26/01/2022	54521
AMN9244	284610J000073987	26/01/2022	58191
AMS6225	284610J000075028	27/01/2022	54521
AMW1G38	284610J000075081	28/01/2022	55414
AMW8619	284610J000073967	26/01/2022	76252
ANE2G21	284610J000075094	28/01/2022	55680
ANX1732	284610J000075092	28/01/2022	55680
AOA0G17	284610J000075142	31/01/2022	55414
AOA0G17	284610J000075143	31/01/2022	72930
AOD3434	284610J000075140	31/01/2022	51851
AOD4661	284610J000075149	01/02/2022	55411
AOE8138	284610J000075049	28/01/2022	55414
APA5181	284610J000059075	27/01/2022	51851
APE7326	284610J000075044	27/01/2022	55680
API6C97	284610J000075145	31/01/2022	54521
APK0739	284610J000075077	28/01/2022	76251
APN3304	284610J000075031	27/01/2022	55414
APR0860	284610J000075133	31/01/2022	59591
AQA7123	284610J000075063	28/01/2022	54521
AQB8308	284610J000075001	26/01/2022	53800
AQY3524	284610J000075089	28/01/2022	55680
ART2J74	284610J000073958	25/01/2022	51851
ASF7760	284610J000075097	28/01/2022	55680
ASL7B53	284610J000075069	28/01/2022	55414
ASM5821	284610J000075007	26/01/2022	51851
ASW0C14	284610J000075052	28/01/2022	55680
ASZ1B31	284610J000075005	26/01/2022	61220
ASZ1B31	284610J000075004	26/01/2022	51851
ASZ7E41	284610J000075058	28/01/2022	55413
ATE1732	284610J000075146	31/01/2022	54521
ATF7G97	284610J000075029	27/01/2022	54521
ATG3G60	284610J000073979	26/01/2022	54521
ATL5093	284610J000073985	26/01/2022	55680
AUM8E00	284610J000073960	25/01/2022	76251
AUN3377	284610J000075072	28/01/2022	55414
AUS7952	284610J000075055	28/01/2022	55414
AUT7I49	284610J000066225	26/01/2022	76332
AVD2662	284610J000075042	27/01/2022	54870
AVJ3273	284610J000073970	26/01/2022	51851
AVV4B85	284610J000073991	26/01/2022	54600
AWB3G44	284610J000075041	27/01/2022	54521
AWD2G96	284610J000075138	31/01/2022	55414
AWF2A76	284610J000073995	26/01/2022	55250
AWG9141	284610J000075086	28/01/2022	61220
AWG9G87	284610J000075078	28/01/2022	55414
AWN1895	284610J000075047	27/01/2022	51851
AWN4322	284610J000075087	28/01/2022	55680
AWQ9B29	284610J000075054	28/01/2022	55414
AWQ9B29	284610J000075079	28/01/2022	55414
AWZ4970	284610J000075043	27/01/2022	54521
AXF5F32	284610J000073999	26/01/2022	55414
AXR8953	284610J000075010	26/01/2022	51851
AYT0I12	284610J000075084	28/01/2022	55414
AYT4274	284610J000073973	26/01/2022	59591
AYT4H29	284610J000075030	27/01/2022	54521
AZC9I62	284610J000075093	28/01/2022	55680

AZF3947	284610J000075139	31/01/2022	54600
BAF3H84	284610J000075006	26/01/2022	55500
BAI1G68	284610J000075135	31/01/2022	54600
BAI5367	284610J000075060	28/01/2022	51851
BAM5F10	284610J000073961	25/01/2022	55414
BAP3E20	284610J000075038	27/01/2022	55414
BAQ4642	284610J000073964	26/01/2022	76251
BAW1F06	284610J000075002	26/01/2022	54521
BAW2A70	284610J000075088	28/01/2022	55680
BAZ2698	284610J000075148	01/02/2022	55414
BBB4H61	284610J000075154	01/02/2022	76251
BBG4H24	284610J000075152	01/02/2022	54521
BBH1C56	284610J000075017	27/01/2022	55680
BBN2913	284610J000075153	01/02/2022	76251
BBQ7396	284610J000075050	28/01/2022	76251
BBT5660	284610J000073957	25/01/2022	51851
BBT5660	284610J000073956	25/01/2022	76332
BCE3G06	284610J000075051	28/01/2022	52070
BCS0I35	284610J000075134	31/01/2022	55414
BCU5J64	284610J000073966	26/01/2022	76251
BCX2C84	284610J000075036	27/01/2022	55414
BDN7G12	284610J000075095	28/01/2022	54870
BDQ4B21	284610J000075062	28/01/2022	54521
BDV2G45	284610J000073974	26/01/2022	53800
BDW2F31	284610J000075132	31/01/2022	60412
BDW8B40	284610J000075067	28/01/2022	55414
BEA3B81	284610J000073989	26/01/2022	54521
BEC4A96	284610J000075014	27/01/2022	55680
BEE5687	284610J000075056	28/01/2022	55414
BEG4D77	284610J000075065	28/01/2022	56222
BEI2H99	284610J000073972	26/01/2022	58191
BEJ6A98	284610J000075012	27/01/2022	76332
BEQ6A51	284610J000075064	28/01/2022	54521
BFL4570	284610J000074000	26/01/2022	55414
CBD3416	284610J000075151	01/02/2022	55414
DBW5H66	284610J000075003	26/01/2022	55680
DFU4194	284610J000073976	26/01/2022	55414
DGU8688	284610J000075157	01/02/2022	51851
DKV8686	284610J000073988	26/01/2022	51851
DQF3G15	284610J000073969	26/01/2022	55414
DSB5B07	284610J000075085	28/01/2022	55414
EFW5414	284610J000073980	26/01/2022	55680
EJC9H16	284610J000073978	26/01/2022	55680
EKZ0370	284610J000073977	26/01/2022	76252
EPM0B04	284610J000075075	28/01/2022	55500
EQH9237	284610J000073998	26/01/2022	55413
ETU1A37	284610J000075027	27/01/2022	51851
ETU1A37	284610J000075026	27/01/2022	55680
FEN2010	284610J000075048	28/01/2022	55414
FLD8D85	284610J000075009	26/01/2022	55414
FNK8J48	284610J000073981	26/01/2022	55680
FZK0F95	284610J000073983	26/01/2022	55680
HCC2560	284610J000059082	27/01/2022	76332
HFW0112	284610J000075158	01/02/2022	51851
HLN4000	284610J000059083	27/01/2022	51851
HMC2C22	284610J000075039	27/01/2022	55411
HPE0109	284610J000075037	27/01/2022	55414
HQZ7666	284610J000075024	27/01/2022	55680
HSD7009	284610J000075083	28/01/2022	55414
HSF1891	284610J000073990	26/01/2022	55680
IKF0320	284610J000075045	27/01/2022	51851
IQI9225	284610J000075053	28/01/2022	55680
JGS9790	284610J000075130	31/01/2022	55680
JKC6603	284610J000073997	26/01/2022	76252
JSE5H27	284610J000075141	31/01/2022	51851
KWP4I80	284610J000075098	28/01/2022	55680
LQN6F48	284610J000075008	26/01/2022	55680
MEC6745	284610J000073982	26/01/2022	55680
MGB2H46	284610J000073971	26/01/2022	55500
MLF2I48	284610J000075013	27/01/2022	55414
MTB8I12	284610J000075057	28/01/2022	51930
OAU1I83	284610J000073986	26/01/2022	55680
OQB7737	284610J000075033	27/01/2022	55411
PJC4988	284610J000075059	28/01/2022	57380
PZP5324	284610J000075032	27/01/2022	55680
QKA6H98	284610J000075070	28/01/2022	51851
QNM4A31	284610J000075150	01/02/2022	76251
QPP6G79	284610J000075096	28/01/2022	51852
QQC0I67	284610J000075080	28/01/2022	55414
QQL3793	284610J000075018	27/01/2022	55680
RHF6H35	284610J000075011	27/01/2022	54600
RHL1E05	284610J000075066	28/01/2022	55414
RMO7F42	284610J000075015	27/01/2022	55680
RMX2B97	284610J000075016	27/01/2022	55680

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:7477E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº91235/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABX0108	284610NIC0014405	01/02/2022	50020	R$ 586,94
AFI0244	284610NIC0014401	01/02/2022	50020	R$ 1.467,35
AFO0851	284610NIC0014415	01/02/2022	50020	R$ 1.760,82
ALT9F45	284610NIC0014420	01/02/2022	50020	R$ 293,47
AMK8858	284610NIC0014418	01/02/2022	50020	R$ 293,47
ARV7879	284610NIC0014413	01/02/2022	50020	R$ 880,41
ATS2265	284610NIC0014399	01/02/2022	50020	R$ 880,41
AUN3377	284610NIC0014397	01/02/2022	50020	R$ 293,47
AUO9B32	284610NIC0014393	01/02/2022	50020	R$ 293,47
AWS3102	284610NIC0014417	01/02/2022	50020	R$ 130,16
AZT6I99	284610NIC0014403	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BAH9740	284610NIC0014394	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BAK5799	284610NIC0014391	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BCJ8312	284610NIC0014392	01/02/2022	50020	R$ 586,94
BDA9J21	284610NIC0014414	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BDG1G91	284610NIC0014408	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BDM5B73	284610NIC0014410	01/02/2022	50020	R$ 1.173,88
BDP0E55	284610NIC0014400	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BEO6C75	284610NIC0014411	01/02/2022	50020	R$ 586,94
BEO6C75	284610NIC0014395	01/02/2022	50020	R$ 293,47
BEX1802	284610NIC0014398	01/02/2022	50020	R$ 293,47
DHZ0E22	284610NIC0014390	01/02/2022	50020	R$ 293,47
DZT9338	284610NIC0014419	01/02/2022	50020	R$ 586,94
DZT9338	284610NIC0014421	01/02/2022	50020	R$ 293,47
EAB3J44	284610NIC0014409	01/02/2022	50020	R$ 586,94
EMC9023	284610NIC0014407	01/02/2022	50020	R$ 293,47
FJO9J78	284610NIC0014412	01/02/2022	50020	R$ 293,47
FYF7119	284610NIC0014406	01/02/2022	50020	R$ 293,47
PKX2H98	284610NIC0014396	01/02/2022	50020	R$ 586,94
RHB7B93	284610NIC0014416	01/02/2022	50020	R$ 293,47
RHC5A91	284610NIC0014404	01/02/2022	50020	R$ 293,47
RLE5B36	284610NIC0014402	01/02/2022	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:89AB0F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº91190/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA1591	284610M000178556	28/01/2022	60503
AAA5742	284610M000178325	26/01/2022	60503
AAF7192	284610M000178356	26/01/2022	60503
AAT5669	284610M000178126	23/01/2022	60503
AAW2024	284610M000178769	30/01/2022	60503
ABK7581	284610M000178331	26/01/2022	60503
ABK7C88	284610M000178145	24/01/2022	60503
ABM9J78	284610M000178759	30/01/2022	60503
ABN0714	284610M000178296	25/01/2022	60503
ABQ0A30	284610M000178366	26/01/2022	60503
ABY6512	284610M000178509	28/01/2022	60503
ABY7613	284610M000178532	28/01/2022	60503
ABY7613	284610M000178235	25/01/2022	60503
ABY8538	284610M000178205	24/01/2022	60503
ACI7185	284610M000178717	30/01/2022	60503
ACV0361	284610M000178222	25/01/2022	60503
ADA7E95	284610M000178179	24/01/2022	60503
ADP4787	284610M000178348	26/01/2022	60503
ADV7884	284610M000178130	24/01/2022	60503
AED7D00	284610M000178784	30/01/2022	60503
AEH7888	284610M000178831	31/01/2022	60503
AEH8654	284610M000178669	29/01/2022	60503
AEJ5669	284610M000178660	29/01/2022	60503
AEP4A26	284610M000178405	27/01/2022	60503
AEP4G31	284610M000178531	28/01/2022	60503
AEV0246	284610M000178805	31/01/2022	60503
AEX1501	284610M000178415	27/01/2022	60503

AEX1501	284610M000178225	25/01/2022	60503
AEX1501	284610M000178135	24/01/2022	60503
AFG5115	284610M000178577	29/01/2022	60503
AFG5115	284610M000178439	27/01/2022	56732
AFM9013	284610M000178744	30/01/2022	60503
AFN5380	284610M000178699	30/01/2022	60503
AFO4224	284610M000178777	30/01/2022	60503
AFP6503	284610M000178079	23/01/2022	60503
AFQ5953	284610M000178721	30/01/2022	60503
AGD1038	284610M000178441	27/01/2022	60503
AGE6674	284610M000178673	29/01/2022	60503
AGF0130	284610M000178563	28/01/2022	60503
AGH4128	284610M000178501	28/01/2022	60503
AGS8280	284610M000178248	25/01/2022	60503
AGW4615	284610M000178627	29/01/2022	60503
AGW4615	284610M000178279	25/01/2022	60503
AGX8248	284610M000178767	30/01/2022	60503
AHE4371	284610M000178183	24/01/2022	60503
AHF6999	284610M000178497	28/01/2022	60503
AHH8C94	284610M000178694	30/01/2022	60503
AHH8C94	284610M000178716	30/01/2022	60503
AHJ2541	284610M000178369	26/01/2022	60503
AHJ2F09	284610M000178184	24/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178404	27/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178249	25/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178693	30/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178326	26/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178134	24/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178226	25/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178416	27/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000178583	29/01/2022	60503
AHR5815	284610M000178579	29/01/2022	60503
AHR5815	284610M000178825	31/01/2022	60503
AHZ4754	284610M000178517	28/01/2022	60503
AIG6941	284610M000178793	30/01/2022	60503
AIL6149	284610M000178587	29/01/2022	60503
AIL9755	284610M000178420	27/01/2022	60503
AIZ9A53	284610M000178410	27/01/2022	60503
AJA4D51	284610M000178377	26/01/2022	60503
AJB8B38	284610M000178472	27/01/2022	60503
AJC6740	284610M000178807	31/01/2022	60503
AJE7590	284610M000178318	26/01/2022	60503
AJF9B62	284610M000178092	23/01/2022	60503
AJH6103	284610M000178423	27/01/2022	60503
AJH9915	284610M000178628	29/01/2022	60503
AJH9915	284610M000178631	29/01/2022	60503
AJI3422	284610M000178523	28/01/2022	60503
AJJ9809	284610M000178292	25/01/2022	60503
AJN0C46	284610M000178221	25/01/2022	60503
AJP9H82	284610M000178790	30/01/2022	60503
AJS3187	284610M000178458	27/01/2022	60503
AJV0815	284610M000178664	29/01/2022	60503
AJW5G70	284610M000178128	23/01/2022	60503
AJY2827	284610M000178400	27/01/2022	60503
AJY2827	284610M000178612	29/01/2022	60503
AJY2G48	284610M000178345	26/01/2022	60503
AJY6881	284610M000178323	26/01/2022	60503
AJZ5787	284610M000178440	27/01/2022	60503
AJZ7297	284610M000178297	25/01/2022	60503
AKA6385	284610M000178752	30/01/2022	60503
AKA8305	284610M000178519	28/01/2022	60503
AKB4249	284610M000178462	27/01/2022	60503
AKC1948	284610M000178258	25/01/2022	60503
AKC3405	284610M000178665	29/01/2022	60503
AKE2182	284610M000178492	28/01/2022	60503
AKE2182	284610M000178417	27/01/2022	60503
AKG0544	284610M000178570	29/01/2022	60503
AKG1532	284610M000178800	30/01/2022	60503
AKJ4427	284610M000178718	30/01/2022	60503
AKK2I01	284610M000178287	25/01/2022	60503
AKM4676	284610M000178270	25/01/2022	60503
AKU0149	284610M000178638	29/01/2022	60503
AKU4418	284610M000178373	26/01/2022	60503
AKU4418	284610M000178362	26/01/2022	60503
AKU8591	284610M000178518	28/01/2022	60503
AKV1921	284610M000178077	23/01/2022	60503
AKW0178	284610M000178195	24/01/2022	60503
AKY0677	284610M000178611	29/01/2022	60503
AKY8120	284610M000178319	26/01/2022	60503
AKZ2G94	284610M000178746	30/01/2022	60503
AKZ2G94	284610M000178754	30/01/2022	60503
ALB4239	284610M000178367	26/01/2022	60503
ALC1437	284610M000178186	24/01/2022	60503
ALE9488	284610M000178580	29/01/2022	60503
ALI4799	284610M000178726	30/01/2022	60503
ALI8040	284610M000178224	25/01/2022	60503
ALJ1354	284610M000178549	28/01/2022	60503
ALJ2114	284610M000178160	24/01/2022	60503
ALJ2114	284610M000178378	26/01/2022	60503

ALJ2114	284610M000178302	25/01/2022	60503
ALK4339	284610M000178465	27/01/2022	56732
ALK7751	284610M000178674	29/01/2022	60503
ALP3243	284610M000178259	25/01/2022	60503
ALP3716	284610M000178285	25/01/2022	60503
ALS5E84	284610M000178346	26/01/2022	60503
ALS6193	284610M000178459	27/01/2022	60503
ALT3849	284610M000178139	24/01/2022	60503
ALU1602	284610M000178555	28/01/2022	60503
ALX6B81	284610M000178111	23/01/2022	60503
ALZ1E74	284610M000178776	30/01/2022	60503
AMA2E45	284610M000178658	29/01/2022	60503
AMB2541	116100E008942956	26/01/2022	57380
AMC8D10	284610M000178168	24/01/2022	60503
AMD5106	284610M000178571	28/01/2022	60503
AMG6437	284610M000178544	28/01/2022	60503
AMG6437	284610M000178510	28/01/2022	60503
AML9728	284610M000178256	25/01/2022	60503
AMO0837	284610M000178267	25/01/2022	60503
AMQ1937	284610M000178814	31/01/2022	60503
AMQ1937	284610M000178832	31/01/2022	60503
AMQ1937	284610M000178407	27/01/2022	60503
AMS8F15	284610M000178140	24/01/2022	60503
AMT5962	284610M000178572	28/01/2022	60503
AMX4556	284610M000178778	30/01/2022	60503
AMX4556	284610M000178515	28/01/2022	60503
AMX6503	284610M000178788	30/01/2022	60503
AMX6503	284610M000178099	23/01/2022	60503
AMY2G16	284610M000178679	29/01/2022	60503
AMY3458	284610M000178464	27/01/2022	60503
AMY3458	284610M000178425	27/01/2022	60503
ANA7323	284610M000178736	30/01/2022	60503
ANB8485	284610M000178691	30/01/2022	60503
AND3536	284610M000178250	25/01/2022	60503
ANE3669	284610M000178380	26/01/2022	60503
ANJ8232	284610M000178421	27/01/2022	60503
ANJ9213	284610M000178585	29/01/2022	60503
ANM1421	284610M000178163	24/01/2022	60503
ANM7768	284610M000178238	25/01/2022	60503
ANN8A04	284610M000178816	31/01/2022	60503
ANT2888	284610M000178333	26/01/2022	60503
ANV3194	284610M000178219	25/01/2022	60503
ANV8050	284610M000178175	24/01/2022	60503
ANW4G63	284610M000178339	26/01/2022	60503
ANW4G63	284610M000178150	24/01/2022	60503
ANW6791	284610M000178792	30/01/2022	60503
ANX4A74	284610M000178652	29/01/2022	60503
ANY1556	284610M000178278	25/01/2022	60503
ANY6940	284610M000178798	30/01/2022	60503
AOA7347	284610M000178429	27/01/2022	60503
AOB5377	284610M000178081	23/01/2022	60503
AOC8J91	284610M000178560	28/01/2022	60503
AOE5H42	284610M000178294	25/01/2022	60503
AOE8610	284610M000178350	26/01/2022	60503
AOG1A09	284610M000178802	30/01/2022	60503
AOK5661	284610M000178574	29/01/2022	60503
AOK6168	284610M000178705	30/01/2022	60503
AOL9432	284610M000178198	24/01/2022	60503
AOP5732	284610M000178513	28/01/2022	60503
AOT8B93	284610M000178681	30/01/2022	60503
AOU0I58	284610M000178522	28/01/2022	60503
AOV9178	284610M000178782	30/01/2022	60503
AOY1853	284610M000178606	29/01/2022	60503
AOY6121	284610M000178122	23/01/2022	60503
APA4087	284610M000178596	29/01/2022	60503
APD5I93	284610M000178506	28/01/2022	60503
APD6980	284610M000178471	27/01/2022	60503
APF1436	284610M000178599	29/01/2022	60503
APF1436	284610M000178567	28/01/2022	60503
APF1743	284610M000178536	28/01/2022	60503
APF2094	284610M000178123	23/01/2022	60503
APG8455	284610M000178812	31/01/2022	60503
API0566	284610M000178647	29/01/2022	56732
APJ1446	284610M000178682	30/01/2022	60503
APK9821	284610M000178427	27/01/2022	60503
APK9C23	284610M000178304	26/01/2022	60503
APL4G49	284610M000178481	28/01/2022	60503
APL7382	284610M000178821	31/01/2022	60503
APL8335	284610M000178241	25/01/2022	60503
APL8335	284610M000178243	25/01/2022	60503
APL8335	284610M000178488	28/01/2022	60503
APL8335	284610M000178336	26/01/2022	60503
APM7053	284610M000178732	30/01/2022	60503
APO8A45	284610M000178607	29/01/2022	60503
APP3J82	284610M000178494	28/01/2022	60503
APQ9555	284610M000178598	29/01/2022	60503
APR4272	284610M000178760	30/01/2022	60503
APS4033	284610M000178156	24/01/2022	60503
APU8015	284610M000178512	28/01/2022	60503

APW6098	284610M000178418	27/01/2022	60503
APY0904	284610M000178590	29/01/2022	60503
APY1297	284610M000178641	29/01/2022	60503
APY5I12	284610M000178541	28/01/2022	60503
APZ7498	284610M000178438	27/01/2022	60503
AQB3009	284610M000178452	27/01/2022	60503
AQB6296	284610M000178468	27/01/2022	60503
AQC2989	284610M000178477	27/01/2022	60503
AQE3280	284610M000178191	24/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178672	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178623	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178719	30/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178707	30/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178634	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178712	30/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178640	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178096	23/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178755	30/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178600	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178605	29/01/2022	60503
AQE3744	284610M000178636	29/01/2022	60503
AQE6371	284610M000178119	23/01/2022	60503
AQE7354	116100E008618786	28/01/2022	70561
AQH9030	284610M000178260	25/01/2022	60503
AQI9569	284610M000178402	27/01/2022	60503
AQJ1682	284610M000178185	24/01/2022	60503
AQJ5731	284610M000178273	25/01/2022	60503
AQK0743	284610M000178644	29/01/2022	60503
AQK4016	284610M000178703	30/01/2022	60503
AQM3332	284610M000178087	23/01/2022	60503
AQM5621	284610M000178704	30/01/2022	60503
AQP4984	284610M000178675	30/01/2022	60503
AQR7I57	284610M000178445	27/01/2022	60503
AQT9010	284610M000178076	23/01/2022	60503
AQT9010	284610M000178213	24/01/2022	60503
AQT9010	284610M000178147	24/01/2022	60503
AQU3856	284610M000178274	25/01/2022	60503
AQU5C35	284610M000178806	31/01/2022	60503
AQW1103	284610M000178684	30/01/2022	60503
AQW8762	284610M000178316	26/01/2022	60503
AQW8762	284610M000178171	24/01/2022	60503
AQY4067	284610M000178614	29/01/2022	60503
AQY4252	284610M000178545	28/01/2022	60503
ARA8072	284610M000178651	29/01/2022	60503
ARB7899	284610M000178645	29/01/2022	60503
ARD9901	284610M000178597	29/01/2022	60503
ARE0792	284610M000178553	28/01/2022	60503
ARF6E54	284610M000178615	29/01/2022	60503
ARF9071	284610M000178090	23/01/2022	60503
ARJ4123	284610M000178207	24/01/2022	60503
ARL0740	284610M000178193	24/01/2022	60503
ARM4149	284610M000178293	25/01/2022	60503
ARP5426	284610M000178268	25/01/2022	60503
ARP7327	284610M000178463	27/01/2022	60503
ARR9049	284610M000178271	25/01/2022	60503
ARR9049	284610M000178546	28/01/2022	60503
ARR9049	284610M000178363	26/01/2022	60503
ARR9049	284610M000178619	29/01/2022	60503
ART5145	284610M000178586	29/01/2022	60503
ART7C90	284610M000178671	30/01/2022	60503
ARU6816	284610M000178215	24/01/2022	60503
ARV2672	284610M000178476	27/01/2022	60503
ARV6524	284610M000178450	27/01/2022	60503
ARV6583	284610M000178731	30/01/2022	60503
ARW1669	284610M000178514	28/01/2022	60503
ARW1669	284610M000178338	26/01/2022	60503
ARW1669	284610M000178826	31/01/2022	60503
ARW6D91	284610M000178524	28/01/2022	60503
ARZ2J77	284610M000178687	30/01/2022	60503
ARZ2J77	284610M000178799	30/01/2022	60503
ARZ9A51	284610M000178666	29/01/2022	60503
ASE6266	284610M000178728	30/01/2022	60503
ASG5726	284610M000178724	30/01/2022	60503
ASG5726	284610M000178709	30/01/2022	60503
ASH1598	284610M000178448	27/01/2022	60503
ASK1599	284610M000178332	26/01/2022	60503
ASK2776	284610M000178396	26/01/2022	60503
ASK2776	284610M000178177	24/01/2022	60503
ASK7246	284610M000178604	29/01/2022	60503
ASM0651	284610M000178098	23/01/2022	60503
ASM0651	284610M000178629	29/01/2022	60503
ASM0651	284610M000178528	28/01/2022	60503
ASM0651	284610M000178654	29/01/2022	60503
ASN2404	284610M000178411	27/01/2022	60503
ASO1004	284610M000178804	30/01/2022	60503
ASP5D04	284610M000178698	30/01/2022	60503
ASQ0356	284610M000178569	28/01/2022	60503
ASR1I21	284610M000178384	26/01/2022	60503
ASR7030	284610M000178419	27/01/2022	60503

ASS7367	284610M000178676	29/01/2022	60503
ASV8057	284610M000178117	23/01/2022	60503
ASW6596	284610M000178722	30/01/2022	60503
ASX5256	284610M000178386	26/01/2022	60503
ASZ3441	284610M000178375	26/01/2022	60503
ATB2A47	284610M000178474	27/01/2022	60503
ATB6634	284610M000178487	28/01/2022	60503
ATB6634	284610M000178132	24/01/2022	60503
ATB6634	284610M000178809	31/01/2022	60503
ATB9442	284610M000178103	23/01/2022	60503
ATD2544	284610M000178432	27/01/2022	60503
ATF2754	284610M000178218	25/01/2022	60503
ATM7658	284610M000178435	27/01/2022	60503
ATO4826	284610M000178403	27/01/2022	60503
ATP5584	284610M000178252	25/01/2022	56732
ATQ7A67	284610M000178713	30/01/2022	60503
ATU5074	284610M000178159	24/01/2022	60503
ATU5074	284610M000178720	30/01/2022	60503
ATV2749	284610M000178084	23/01/2022	60503
ATV3443	284610M000178376	26/01/2022	60503
ATX1254	284610M000178239	25/01/2022	60503
ATY7E76	284610M000178246	25/01/2022	60503
ATY7E76	284610M000178266	25/01/2022	60503
ATY8A10	284610M000178349	26/01/2022	60503
ATZ3230	284610M000178409	27/01/2022	60503
ATZ3450	284610M000178197	24/01/2022	60503
AUA3651	284610M000178818	31/01/2022	60503
AUB1F66	284610M000178550	28/01/2022	60503
AUD2886	284610M000178750	30/01/2022	60503
AUE2J57	284610M000178174	24/01/2022	60503
AUE2J57	284610M000178190	24/01/2022	60503
AUE9278	284610M000178095	23/01/2022	60503
AUF4839	284610M000178516	28/01/2022	60503
AUH3515	284610M000178678	29/01/2022	60503
AUI2512	284610M000178217	25/01/2022	60503
AUI2G25	284610M000178695	30/01/2022	60503
AUJ8343	284610M000178263	25/01/2022	60503
AUL9440	284610M000178609	29/01/2022	60503
AUL9440	284610M000178573	29/01/2022	60503
AUL9F39	284610M000178223	25/01/2022	60503
AUN8699	284610M000178791	30/01/2022	60503
AUN9441	284610M000178772	30/01/2022	60503
AUO9E63	284610M000178657	29/01/2022	60503
AUP0574	284610M000178146	24/01/2022	60503
AUP0574	284610M000178212	24/01/2022	60503
AUP0574	284610M000178757	30/01/2022	60503
AUP0574	284610M000178413	27/01/2022	60503
AUQ1902	284610M000178100	23/01/2022	60503
AUS8785	284610M000178656	29/01/2022	60503
AUT3405	284610M000178173	24/01/2022	60503
AUT8926	284610M000178610	29/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178101	23/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178201	24/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178385	26/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178307	26/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178483	28/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178288	25/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178262	25/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178482	28/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178460	27/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178398	27/01/2022	60503
AVA6G22	284610M000178525	28/01/2022	60503
AVD6C84	284610M000178322	26/01/2022	60503
AVE4I93	284610M000178578	29/01/2022	60503
AVF3889	284610M000178105	23/01/2022	56732
AVF5873	284610M000178289	25/01/2022	60503
AVI4076	284610M000178601	29/01/2022	60503
AVI7F75	284610M000178561	28/01/2022	60503
AVP2E96	284610M000178540	28/01/2022	60503
AVP3A11	284610M000178689	30/01/2022	60503
AVR1E92	284610M000178786	30/01/2022	60503
AVX8821	284610M000178192	24/01/2022	60503
AVY0399	284610M000178301	25/01/2022	60503
AWB3645	284610M000178265	25/01/2022	60503
AWB6C01	284610M000178355	26/01/2022	60503
AWB6C01	284610M000178347	26/01/2022	60503
AWC8J99	284610M000178082	23/01/2022	60503
AWD4J07	284610M000178264	25/01/2022	60503
AWD5B01	284610M000178107	23/01/2022	60503
AWE4648	284610M000178742	30/01/2022	60503
AWF6822	284610M000178364	26/01/2022	60503
AWH3B74	284610M000178575	29/01/2022	60503
AWJ1737	284610M000178602	29/01/2022	60503
AWJ7439	284610M000178473	27/01/2022	60503
AWK3151	284610M000178303	26/01/2022	60503
AWK3315	284610M000178151	24/01/2022	60503
AWK5252	284610M000178430	27/01/2022	60503
AWL6286	284610M000178764	30/01/2022	60503
AWM7372	284610M000178286	25/01/2022	60503

AWN3C21	284610M000178187	24/01/2022	60503
AWN9459	284610M000178330	26/01/2022	60503
AWQ3807	284610M000178251	25/01/2022	60503
AWR4899	284610M000178344	26/01/2022	60503
AWU0160	284610M000178511	28/01/2022	60503
AWU0160	284610M000178559	28/01/2022	60503
AWV7695	284610M000178655	29/01/2022	60503
AWZ4663	284610M000178706	30/01/2022	60503
AWZ4663	284610M000178745	30/01/2022	60503
AXA2173	284610M000178593	29/01/2022	60503
AXA4J77	284610M000178188	24/01/2022	60503
AXB4I47	284610M000178283	25/01/2022	60503
AXC8F01	284610M000178723	30/01/2022	60503
AXD0764	284610M000178442	27/01/2022	60503
AXF2I63	284610M000178558	28/01/2022	60503
AXG0A84	284610M000178533	28/01/2022	60503
AXI4231	284610M000178280	25/01/2022	60503
AXJ0138	284610M000178354	26/01/2022	56732
AXK4071	284610M000178290	25/01/2022	60503
AXL9298	284610M000178456	27/01/2022	60503
AXM0369	284610M000178275	25/01/2022	60503
AXN3C30	284610M000178766	30/01/2022	60503
AXS7I70	284610M000178444	27/01/2022	60503
AXU2D76	284610M000178740	30/01/2022	60503
AXU2D76	284610M000178743	30/01/2022	60503
AXU2E04	284610M000178643	29/01/2022	60503
AXV1444	284610M000178771	30/01/2022	60503
AXW5821	284610M000178637	29/01/2022	60503
AXY4I83	284610M000178166	24/01/2022	60503
AXZ3695	284610M000178833	31/01/2022	60503
AXZ3695	284610M000178667	29/01/2022	60503
AXZ3695	284610M000178661	29/01/2022	60503
AXZ3695	284610M000178662	29/01/2022	60503
AYA4667	284610M000178830	31/01/2022	60503
AYC4235	284610M000178557	28/01/2022	60503
AYF8G81	284610M000178594	29/01/2022	60503
AYG8046	284610M000178446	27/01/2022	60503
AYI9556	116100E009045298	21/01/2022	60501
AYM2300	284610M000178801	30/01/2022	60503
AYM7C04	284610M000178479	27/01/2022	60503
AYP5201	284610M000178343	26/01/2022	60503
AYQ8J72	284610M000178500	28/01/2022	60503
AYQ8J72	284610M000178172	24/01/2022	60503
AYR3G52	284610M000178527	28/01/2022	56732
AYS6I53	284610M000178309	26/01/2022	60503
AYS6I53	284610M000178576	29/01/2022	60503
AYT2I79	284610M000178547	28/01/2022	60503
AYT3819	284610M000178653	29/01/2022	60503
AYU6652	284610M000178203	24/01/2022	60503
AYU9B70	284610M000178796	30/01/2022	60503
AYV2G98	284610M000178116	23/01/2022	60503
AYV6F15	284610M000178341	26/01/2022	60503
AYW4735	284610M000178342	26/01/2022	60503
AZA6G72	284610M000178232	25/01/2022	60503
AZC2199	284610M000178762	30/01/2022	60503
AZG8D77	284610M000178253	25/01/2022	60503
AZJ4376	284610M000178696	30/01/2022	60503
AZJ9335	284610M000178352	26/01/2022	60503
AZK2674	284610M000178758	30/01/2022	60503
AZL2022	284610M000178242	25/01/2022	60503
AZM2410	284610M000178526	28/01/2022	60503
AZM7650	284610M000178204	24/01/2022	60503
AZO3927	284610M000178711	30/01/2022	60503
AZO3927	284610M000178783	30/01/2022	60503
AZO3927	284610M000178379	26/01/2022	60503
AZO3927	284610M000178211	24/01/2022	60503
AZS9124	284610M000178795	30/01/2022	60503
AZV4B87	284610M000178554	28/01/2022	60503
AZW1C36	284610M000178199	24/01/2022	60503
AZX1H41	284610M000178819	31/01/2022	60503
AZY9C85	284610M000178447	27/01/2022	60503
BAB7467	284610M000178650	29/01/2022	60503
BAB9566	284610M000178498	28/01/2022	60503
BAC5H35	284610M000178431	27/01/2022	60503
BAK9154	284610M000178178	24/01/2022	60503
BAL4753	284610M000178582	29/01/2022	56732
BAL7831	284610M000178401	27/01/2022	60503
BAM6708	284610M000178770	30/01/2022	60503
BAN2I18	284610M000178110	23/01/2022	60503
BAO6I40	284610M000178102	23/01/2022	60503
BAO6I40	284610M000178542	28/01/2022	60503
BAR2A94	284610M000178144	24/01/2022	60503
BAS0946	284610M000178454	27/01/2022	60503
BAW5809	284610M000178507	28/01/2022	60503
BAW9F43	284610M000178291	25/01/2022	60503
BAX6440	284610M000178359	26/01/2022	60503
BBA9273	284610M000178734	30/01/2022	60503
BBA9H56	284610M000178690	30/01/2022	60503
BBD3333	284610M000178495	28/01/2022	60503

BBD5G39	284610M000178538	28/01/2022	60503
BBD7F12	284610M000178797	30/01/2022	60503
BBD8343	284610M000178164	24/01/2022	60503
BBD8A72	284610M000178589	29/01/2022	60503
BBE4210	284610M000178625	29/01/2022	60503
BBF7B66	284610M000178357	26/01/2022	60503
BBM4879	284610M000178138	24/01/2022	60503
BBN7335	284610M000178327	26/01/2022	60503
BBQ9130	284610M000178548	28/01/2022	60503
BBV2E67	284610M000178688	30/01/2022	60503
BBV7648	284610M000178078	23/01/2022	60503
BBY5806	284610M000178324	26/01/2022	60503
BCA2083	284610M000178774	30/01/2022	60503
BCB3203	284610M000178603	29/01/2022	60503
BCE7A52	284610M000178230	25/01/2022	60503
BCG2593	284610M000178165	24/01/2022	60503
BCG2593	284610M000178180	24/01/2022	60503
BCG9383	284610M000178702	30/01/2022	60503
BCM0635	284610M000178381	26/01/2022	60503
BCN2722	284610M000178461	27/01/2022	60503
BCO0G92	284610M000178737	30/01/2022	60503
BCP6J62	284610M000178608	29/01/2022	60503
BCR4D58	284610M000178562	28/01/2022	60503
BCS2B60	284610M000178194	24/01/2022	60503
BCT8B27	284610M000178543	28/01/2022	60503
BCU2D94	284610M000178162	24/01/2022	60503
BCU9F73	284610M000178155	24/01/2022	60503
BCV4G33	284610M000178823	31/01/2022	60503
BCW8C82	284610M000178295	25/01/2022	60503
BCX1B70	284610M000178457	27/01/2022	60503
BCY2I22	284610M000178648	29/01/2022	60503
BDC1G72	284610M000178775	30/01/2022	60503
BDG9G70	284610M000178247	25/01/2022	60503
BDJ7H63	284610M000178808	31/01/2022	60503
BDK7D53	284610M000178371	26/01/2022	56732
BDM8I39	284610M000178443	27/01/2022	60503
BDN7117	284610M000178121	23/01/2022	60503
BDO3I97	284610M000178822	31/01/2022	60503
BDO5A93	284610M000178208	24/01/2022	60503
BDO9A80	284610M000178136	24/01/2022	60503
BDP4D86	284610M000178683	30/01/2022	60503
BDQ6A94	284610M000178272	25/01/2022	60503
BDQ6A94	284610M000178176	24/01/2022	60503
BDU4H16	284610M000178083	23/01/2022	60503
BDV2J81	284610M000178735	30/01/2022	60503
BDY4J98	284610M000178763	30/01/2022	60503
BDY9B88	284610M000178581	29/01/2022	60503
BDZ4C93	284610M000178649	29/01/2022	60503
BEC2C83	284610M000178685	30/01/2022	60503
BEC8E23	284610M000178152	24/01/2022	60503
BEJ7408	284610M000178412	27/01/2022	60503
BEM8I49	284610M000178491	28/01/2022	60503
BEP3F81	284610M000178632	29/01/2022	60503
BES7B34	284610M000178552	28/01/2022	60503
BET7E96	284610M000178370	26/01/2022	60503
BEU3E82	284610M000178245	25/01/2022	60503
BEW0049	284610M000178306	26/01/2022	60503
BHA5798	284610M000178281	25/01/2022	60503
BLJ6F24	284610M000178591	29/01/2022	60503
BOE7946	284610M000178113	23/01/2022	60503
BQA8646	284610M000178710	30/01/2022	60503
BTG2J08	284610M000178233	25/01/2022	60503
BVA7264	284610M000178086	23/01/2022	60503
BWR0934	284610M000178254	25/01/2022	60503
BYK6460	284610M000178436	27/01/2022	60503
BYS1856	284610M000178677	30/01/2022	60503
BZD9629	284610M000178391	26/01/2022	60503
CCB6446	284610M000178449	27/01/2022	60503
CCN8831	284610M000178414	27/01/2022	60503
CEK5227	284610M000178360	26/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178715	30/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178537	28/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178646	29/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178761	30/01/2022	60503
CHG1673	284610M000178813	31/01/2022	60503
CHN0808	284610M000178789	30/01/2022	60503
CIT3766	284610M000178535	28/01/2022	60503
CLE5865	284610M000178680	29/01/2022	60503
CNW5457	284610M000178422	27/01/2022	60503
CSJ5J23	284610M000178670	29/01/2022	60503
CWQ7711	284610M000178320	26/01/2022	60503
CXI7F01	284610M000178613	29/01/2022	60503
CXM0340	284610M000178154	24/01/2022	60503
CZL9896	284610M000178358	26/01/2022	60503
DBH3832	284610M000178305	26/01/2022	60503
DBQ4505	284610M000178768	30/01/2022	60503
DCM4223	284610M000178118	23/01/2022	60503
DEH2894	284610M000178817	31/01/2022	60503
DEJ6660	284610M000178148	24/01/2022	60503

DES3356	284610M000178466	27/01/2022	60503
DIC3490	284610M000178097	23/01/2022	60503
DIJ6H22	284610M000178127	23/01/2022	60503
DIT9A59	284610M000178787	30/01/2022	60503
DJG0112	284610M000178112	23/01/2022	60503
DJO4C06	284610M000178093	23/01/2022	60503
DKV7591	284610M000178228	25/01/2022	60503
DLB7C26	284610M000178616	29/01/2022	60503
DMF0315	284610M000178209	24/01/2022	60503
DMY8533	284610M000178392	26/01/2022	60503
DNB9A34	284610M000178374	26/01/2022	60503
DNF7665	284610M000178269	25/01/2022	60503
DNF7665	284610M000178361	26/01/2022	60503
DNF7C60	284610M000178700	30/01/2022	60503
DNI5885	284610M000178240	25/01/2022	60503
DOJ2002	284610M000178534	28/01/2022	60503
DOS9138	284610M000178489	28/01/2022	60503
DOV6615	284610M000178255	25/01/2022	60503
DQA1477	284610M000178428	27/01/2022	60503
DQW2454	284610M000178261	25/01/2022	60503
DRK5I05	284610M000178620	29/01/2022	60503
DRL8344	284610M000178080	23/01/2022	60503
DSB9820	284610M000178475	27/01/2022	60503
DSE2A26	284610M000178202	24/01/2022	60503
DSG8585	284610M000178312	26/01/2022	60503
DSM0838	284610M000178592	29/01/2022	60503
DSN1347	284610M000178200	24/01/2022	60503
DSU7B51	284610M000178298	25/01/2022	60503
DTP0433	284610M000178321	26/01/2022	60503
DTT6559	284610M000178588	29/01/2022	60503
DTZ0998	284610M000178397	27/01/2022	60503
DYT4289	284610M000178390	26/01/2022	60503
DYZ0776	284610M000178824	31/01/2022	60503
DZB5619	284610M000178399	27/01/2022	60503
EDC6J87	284610M000178633	29/01/2022	60503
EEQ0A14	284610M000178785	30/01/2022	60503
EFG6G41	284610M000178108	23/01/2022	60503
EFW4B66	284610M000178158	24/01/2022	60503
EGE1226	284610M000178157	24/01/2022	60503
EGG1390	284610M000178383	26/01/2022	60503
EGR9152	284610M000178328	26/01/2022	60503
ELX3843	284610M000178659	29/01/2022	60503
EPK4105	284610M000178773	30/01/2022	60503
EVN0I74	284610M000178568	29/01/2022	60503
EVQ9A38	284610M000178815	31/01/2022	60503
EVT1011	284610M000178738	30/01/2022	60503
EXI6315	284610M000178114	23/01/2022	60503
EYP4E98	284610M000178780	30/01/2022	60503
EYR8566	284610M000178781	30/01/2022	60503
EZH2C94	284610M000178565	28/01/2022	60503
EZN3108	284610M000178756	30/01/2022	60503
EZO0A22	284610M000178387	26/01/2022	60503
FAO3D71	284610M000178315	26/01/2022	60503
FAV0844	284610M000178827	31/01/2022	60503
FBP5E64	284610M000178730	30/01/2022	60503
FCB4B40	284610M000178566	28/01/2022	60503
FCH1H30	284610M000178300	25/01/2022	60503
FEK4I47	284610M000178692	30/01/2022	60503
FFO8520	116100E008820366	26/01/2022	58196
FIC0987	284610M000178811	31/01/2022	60503
FJD5A77	284610M000178365	26/01/2022	60503
FKO1754	284610M000178351	26/01/2022	60503
FKP5E40	284610M000178389	26/01/2022	60503
FKZ6A70	284610M000178089	23/01/2022	60503
FLU6B27	284610M000178503	28/01/2022	60503
FRQ4J86	284610M000178834	31/01/2022	60503
FTG7995	284610M000178124	23/01/2022	60503
FTV6892	284610M000178141	24/01/2022	60503
FXG0707	284610M000178621	29/01/2022	60503
FYH8H49	284610M000178406	27/01/2022	60503
FYY3B50	284610M000178496	28/01/2022	60503
FZQ0G66	284610M000178748	30/01/2022	60503
GBD7C11	284610M000178453	27/01/2022	60503
GCN9D11	284610M000178393	26/01/2022	60503
GGA0E08	284610M000178733	30/01/2022	60503
GOL8I34	284610M000178085	23/01/2022	60503
GQM5745	284610M000178104	23/01/2022	60503
GQT7627	284610M000178434	27/01/2022	56732
GYV8356	284610M000178480	28/01/2022	60503
HGR2633	284610M000178236	25/01/2022	60503
HHD7J42	284610M000178642	29/01/2022	60503
HIE8G59	284610M000178115	23/01/2022	60503
HJK0H12	284610M000178220	25/01/2022	60503
HMX1205	284610M000178639	29/01/2022	60503
HNU9615	284610M000178196	24/01/2022	60503
HRB7561	284610M000178257	25/01/2022	60503
HRB7561	284610M000178368	26/01/2022	60503
HSH5E12	284610M000178284	25/01/2022	60503
HSQ0458	284610M000178277	25/01/2022	60503

HSQ0458	284610M000178455	27/01/2022	60503
HSX6C63	284610M000178106	23/01/2022	60503
HTH7031	284610M000178125	23/01/2022	60503
IGA9570	284610M000178663	29/01/2022	56732
IKT5344	284610M000178529	28/01/2022	60503
INQ9731	284610M000178828	31/01/2022	60503
IOX2853	284610M000178708	30/01/2022	60503
IUR5D79	284610M000178143	24/01/2022	60503
IUR5D79	284610M000178618	29/01/2022	60503
IXB2644	284610M000178437	27/01/2022	60503
JAP8F81	284610M000178133	24/01/2022	60503
JEI9J00	284610M000178231	25/01/2022	60503
JGN8I71	284610M000178334	26/01/2022	60503
JGV1079	284610M000178282	25/01/2022	60503
JHN3B60	284610M000178109	23/01/2022	60503
JLR4215	284610M000178394	26/01/2022	60503
JTQ1133	284610M000178469	27/01/2022	60503
JUY1590	284610M000178181	24/01/2022	60503
JVO5H24	284610M000178701	30/01/2022	60503
KDH3226	284610M000178751	30/01/2022	60503
KDH3226	284610M000178753	30/01/2022	60503
KDR6282	284610M000178131	24/01/2022	60503
KFW6G32	284610M000178182	24/01/2022	60503
KGC6898	284610M000178504	28/01/2022	60503
KJB1739	284610M000178308	26/01/2022	60503
KMR1H10	284610M000178353	26/01/2022	60503
KNH2129	284610M000178120	23/01/2022	60503
KPG7654	284610M000178276	25/01/2022	60503
KQK8762	284610M000178803	30/01/2022	60503
KQX3B96	284610M000178478	27/01/2022	60503
KWE9J92	284610M000178470	27/01/2022	60503
KZX0818	284610M000178161	24/01/2022	60503
KZX0818	284610M000178088	23/01/2022	60503
LNC6855	284610M000178337	26/01/2022	60503
LRW3F54	284610M000178167	24/01/2022	60503
LTC8B09	284610M000178467	27/01/2022	60503
LZE1I31	284610M000178299	25/01/2022	60503
LZV0C49	284610M000178617	29/01/2022	56732
MAA3759	284610M000178729	30/01/2022	60503
MAJ5171	284610M000178727	30/01/2022	60503
MCR9374	284610M000178584	29/01/2022	60503
MDA1I75	284610M000178741	30/01/2022	60503
MDA1I75	284610M000178739	30/01/2022	60503
MDK1147	284610M000178094	23/01/2022	60503
MDU8417	284610M000178810	31/01/2022	60503
MDU8417	284610M000178486	28/01/2022	60503
MFE7013	284610M000178424	27/01/2022	60503
MGL1813	284610M000178493	28/01/2022	60503
MGZ5073	284610M000178317	26/01/2022	60503
MHV4I96	284610M000178630	29/01/2022	60503
MIT1434	284610M000178388	26/01/2022	60503
MIT1434	284610M000178214	24/01/2022	60503
MKU1314	284610M000178408	27/01/2022	60503
MLS5501	284610M000178137	24/01/2022	60503
MLU1424	284610M000178142	24/01/2022	60503
NCV8D87	284610M000178714	30/01/2022	60503
NET8245	284610M000178153	24/01/2022	60503
NET8245	284610M000178595	29/01/2022	60503
NFP2007	284610M000178149	24/01/2022	60503
NPD1600	284610M000178484	28/01/2022	60503
NRF7F20	284610M000178530	28/01/2022	60503
NRQ2872	284610M000178521	28/01/2022	60503
NSB9554	284610M000178206	24/01/2022	60503
OBO2F25	284610M000178765	30/01/2022	60503
OIN4381	284610M000178129	24/01/2022	60503
OIN4381	284610M000178635	29/01/2022	60503
OOL4H85	284610M000178502	28/01/2022	60503
PAN5J88	284610M000178747	30/01/2022	60503
PMF1E72	284610M000178686	30/01/2022	60503
PRT5C80	116100E008942904	25/01/2022	65300
PVP3C57	284610M000178451	27/01/2022	60503
PWG1912	284610M000178551	28/01/2022	60503
PWG1912	284610M000178499	28/01/2022	60503
QAA8A45	284610M000178314	26/01/2022	60503
QBL2D98	284610M000178725	30/01/2022	60503
QJO4J19	284610M000178189	24/01/2022	60503
QJO4J19	284610M000178170	24/01/2022	60503
QNL3B33	284610M000178310	26/01/2022	60503
QNM0J41	284610M000178311	26/01/2022	60503
QNS7H30	284610M000178340	26/01/2022	60503
QOT6A09	284610M000178668	29/01/2022	60503
QOU3G94	284610M000178697	30/01/2022	60503
QPD9756	284610M000178216	24/01/2022	60503
QPM4932	284610M000178539	28/01/2022	60503
QPZ2A22	284610M000178794	30/01/2022	60503
QQH9B81	284610M000178227	25/01/2022	56732
QQJ9F54	284610M000178779	30/01/2022	60503
QUS9A96	284610M000178622	29/01/2022	60503
QWR5D94	284610M000178485	28/01/2022	60503

QXM7480	284610M000178382	26/01/2022	60503
RAC0D33	284610M000178820	31/01/2022	56732
RAH1904	284610M000178313	26/01/2022	60503
RBN1B05	284610M000178244	25/01/2022	60503
RBU5B95	284610M000178829	31/01/2022	60503
RFO1C89	284610M000178564	28/01/2022	60503
RGB0H59	284610M000178237	25/01/2022	60503
RGC1G84	284610M000178490	28/01/2022	60503
RHB7E92	284610M000178091	23/01/2022	60503
RHE7D64	284610M000178520	28/01/2022	60503
RHF1F80	284610M000178335	26/01/2022	60503
RHF9E50	284610M000178426	27/01/2022	60503
RHH6F17	284610M000178234	25/01/2022	60503
RHI7I32	284610M000178835	31/01/2022	60503
RHJ0I43	284610M000178508	28/01/2022	60503
RHJ0I43	284610M000178395	26/01/2022	60503
RHR3J55	284610M000178329	26/01/2022	60503
RHS5F41	284610M000178229	25/01/2022	60503
RMD7A18	284610M000178749	30/01/2022	60503
RNN3D45	284610M000178433	27/01/2022	60503
RTG5B79	284610M000178169	24/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:903E0827

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº91150

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH4447	284610NIC0014362	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AAK0457	284610J000068753	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AAK0457	284610J000068752	19/11/2021	60412	R$ 195,23
ABK9698	284610J000068778	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ABN3A03	284610J000068688	19/11/2021	72930	R$ 130,16
ABN3A03	284610J000068687	19/11/2021	55411	R$ 195,23
ADU7566	284610J000068686	18/11/2021	55414	R$ 195,23
ADZ8058	284610J000066075	21/11/2021	60501	R$ 293,47
AEW5505	284610J000068742	19/11/2021	55500	R$ 130,16
AFI0244	284610NIC0014371	29/01/2022	50020	R$ 1.173,88
AFQ2762	284610J000068730	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AFY2329	284610J000068743	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AGP5C56	284610J000069035	20/11/2021	52070	R$ 88,38
AHM0070	284610J000068800	22/11/2021	76251	R$ 293,47
AIH4455	284610NIC0014359	29/01/2022	50020	R$ 586,94
AJA4D51	284610J000066072	20/11/2021	51930	R$ 293,47
AJD9H39	284610J000066067	19/11/2021	70301	R$ 293,47
AJS7J78	284610J000066069	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AKH8079	284610NIC0014379	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AKH9373	284610J000068761	19/11/2021	60412	R$ 195,23
AKL7359	284610J000069022	18/11/2021	58191	R$ 880,41
ALE8221	284610J000068812	22/11/2021	51851	R$ 195,23
AMG5D89	284610NIC0014370	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AMH3371	116100E008618762	17/11/2021	70561	R$ 293,47
AMH9D07	284610J000068701	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AMM4537	284610J000069042	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AMO6633	284610J000068768	19/11/2021	51930	R$ 293,47
AMO6633	284610J000068767	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AMY4658	284610J000068816	22/11/2021	60412	R$ 195,23
ANG8J07	284610J000062576	20/11/2021	76252	R$ 293,47
ANJ9807	284610J000068813	22/11/2021	51851	R$ 195,23
ANY4763	284610J000062574	19/11/2021	65300	R$ 195,23
AOA7264	284610J000068788	19/11/2021	52070	R$ 88,38
AOK3J94	284610J000068823	22/11/2021	51851	R$ 195,23
AOS4742	284610J000066068	19/11/2021	55411	R$ 195,23
API8D60	284610J000068774	19/11/2021	51851	R$ 195,23
APK0E54	284610J000069034	20/11/2021	51851	R$ 195,23
APK0F02	284610J000062577	20/11/2021	70301	R$ 293,47
APL9E55	284610J000068718	19/11/2021	54521	R$ 195,23
APP1A96	284610J000066073	20/11/2021	57380	R$ 293,47
AQX5483	284610J000069051	20/11/2021	70301	R$ 293,47
ARB5595	284610J000068781	19/11/2021	60412	R$ 195,23
ARB5595	284610J000068782	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ARE2488	284610NIC0014377	29/01/2022	50020	R$ 1.760,82
ARF6874	284610J000068709	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ARL3B36	284610NIC0014360	29/01/2022	50020	R$ 293,47
ARN3I47	284610NIC0014364	29/01/2022	50020	R$ 293,47
ARN3J17	284610J000068807	22/11/2021	60412	R$ 195,23
ARN4486	284610J000068691	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ARO1I86	284610J000068799	22/11/2021	55414	R$ 195,23
ASC2218	284610J000068826	22/11/2021	51930	R$ 293,47
ASC2218	284610J000068825	22/11/2021	51851	R$ 195,23

ASD3877	284610J000068757	19/11/2021	70991	R$ 195,23
ASD3877	284610J000068756	19/11/2021	76332	R$ 293,47
ASG5371	284610J000068685	18/11/2021	51851	R$ 195,23
ASN0539	284610NIC0014361	29/01/2022	50020	R$ 293,47
ASZ7330	284610J000068775	19/11/2021	60412	R$ 195,23
ASZ7330	284610J000068776	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ATB0188	284610J000068737	19/11/2021	55414	R$ 195,23
ATD7325	284610NIC0014372	29/01/2022	50020	R$ 293,47
ATE7477	284610J000069027	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ATP6153	284610J000069050	20/11/2021	70561	R$ 293,47
ATW0915	284610J000068809	22/11/2021	60412	R$ 195,23
ATW8I14	284610NIC0014386	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AUI5685	284610NIC0014374	29/01/2022	50020	R$ 130,16
AUJ7I41	284610J000068803	22/11/2021	70561	R$ 293,47
AUK0776	284610NIC0014365	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AUL3016	284610J000069038	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AUO0455	284610J000068716	19/11/2021	60412	R$ 195,23
AUQ9F64	284610J000068722	19/11/2021	76332	R$ 293,47
AVD6F73	284610J000068786	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AVQ9661	284610NIC0014385	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AWF2174	284610J000068795	19/11/2021	60412	R$ 195,23
AWJ1615	284610J000068821	22/11/2021	60412	R$ 195,23
AWN8109	284610J000068747	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AWR6D04	284610J000069031	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AXC0C93	284610J000068796	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AXD9682	284610J000068751	19/11/2021	65300	R$ 195,23
AXF2394	284610J000069040	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AXG2856	284610J000068784	19/11/2021	76332	R$ 293,47
AXI4048	284610NIC0014389	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AXO0F33	284610J000069046	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AXY6716	284610J000069053	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AYB9145	284610J000068801	22/11/2021	55411	R$ 195,23
AYD2948	284610J000068777	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AYF2C02	284610J000069054	20/11/2021	60501	R$ 293,47
AYL2088	284610J000069032	20/11/2021	51851	R$ 195,23
AYU4690	284610J000068755	19/11/2021	52070	R$ 88,38
AYU4690	284610J000068754	19/11/2021	60412	R$ 195,23
AYV6371	284610J000068793	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AYW1247	284610J000068797	19/11/2021	55414	R$ 195,23
AZJ3A23	284610J000068758	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AZJ9226	284610NIC0014388	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AZP1G49	284610J000068772	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AZT7133	284610NIC0014358	29/01/2022	50020	R$ 586,94
AZT7J00	284610NIC0014373	29/01/2022	50020	R$ 293,47
AZT9A40	284610J000068764	19/11/2021	60412	R$ 195,23
AZU8B60	284610J000068705	19/11/2021	51851	R$ 195,23
AZZ7078	284610J000069023	18/11/2021	76331	R$ 293,47
BAE3428	284610J000068819	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BAE5974	284610J000068750	19/11/2021	76251	R$ 293,47
BAH4534	284610NIC0014384	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BBH8096	284610J000068728	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BBR3H08	284610J000068810	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BBV5537	284610J000055748	20/11/2021	77141	R$ 130,16
BBW3520	284610NIC0014383	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BCC0H64	116100E008618763	17/11/2021	70561	R$ 293,47
BCG4361	284610J000068792	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BCP7D13	284610J000068818	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BCP8908	284610NIC0014363	29/01/2022	50020	R$ 586,94
BCT1A98	284610J000071001	19/11/2021	57380	R$ 293,47
BDK5I82	284610J000068780	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BDQ1I67	284610J000068766	19/11/2021	60412	R$ 195,23
BDX8C34	284610J000068690	19/11/2021	76332	R$ 293,47
BDY9C72	284610J000068746	19/11/2021	55414	R$ 195,23
BED5C44	284610J000068695	19/11/2021	76332	R$ 293,47
BED5C44	284610J000068696	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BED7H95	284610J000068745	19/11/2021	54521	R$ 195,23
BEG6G38	284610NIC0014376	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BEJ7J02	284610J000069025	19/11/2021	60501	R$ 293,47
BEX6B68	284610NIC0014381	29/01/2022	50020	R$ 293,47
BJM6399	284610J000068699	19/11/2021	51851	R$ 195,23
BNP6599	284610J000068820	22/11/2021	51851	R$ 195,23
BQY0H07	284610J000066071	20/11/2021	55680	R$ 195,23
BWC5H17	284610J000068806	22/11/2021	55680	R$ 195,23
CDH9G43	284610J000069029	19/11/2021	51851	R$ 195,23
CVM4950	284610J000068814	22/11/2021	51851	R$ 195,23
CYU3461	284610J000069030	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DCE9207	284610J000068710	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DFF3C24	284610J000068707	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DFQ0127	284610J000068789	19/11/2021	60412	R$ 195,23
DFQ0127	284610J000068790	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DGN7058	284610J000068828	22/11/2021	55414	R$ 195,23
DJF1432	284610NIC0014368	29/01/2022	50020	R$ 586,94
DJF1432	284610NIC0014367	29/01/2022	50020	R$ 586,94
DKV8686	284610J000069026	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DOS6151	284610J000062575	20/11/2021	55414	R$ 195,23
DRN2F24	284610J000068738	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DRN2F24	284610J000068739	19/11/2021	67770	R$ 293,47
DSS8421	284610J000068703	19/11/2021	51851	R$ 195,23
DTT8018	284610J000069033	20/11/2021	55414	R$ 195,23

DUO0649	284610J000069043	20/11/2021	51851	R$ 195,23
EAA1225	284610J000069052	20/11/2021	60501	R$ 293,47
EAT4248	284610NIC0014382	29/01/2022	50020	R$ 293,47
EBK3H91	284610J000068732	19/11/2021	76332	R$ 293,47
EBR9768	284610J000068765	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EKP5477	284610J000069028	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EMW6259	284610J000069045	20/11/2021	51851	R$ 195,23
ENF3C52	284610J000068708	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EPI7368	284610J000062578	21/11/2021	73662	R$ 130,16
ERT7389	284610J000068725	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ERT7389	284610J000068724	19/11/2021	76332	R$ 293,47
ETD6F00	284610J000068787	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EUX8292	284610J000068720	19/11/2021	51930	R$ 293,47
EUX8292	284610J000068719	19/11/2021	51851	R$ 195,23
EVG1C39	284610J000068763	19/11/2021	51851	R$ 195,23
FBB0D67	284610J000068706	19/11/2021	51851	R$ 195,23
FDJ3E11	284610J000068735	19/11/2021	55414	R$ 195,23
FDJ3E11	284610J000068736	19/11/2021	72930	R$ 130,16
FJH2F31	284610J000068805	22/11/2021	55680	R$ 195,23
FSO4D16	284610J000068827	22/11/2021	60412	R$ 195,23
GHH2J02	284610J000068733	19/11/2021	51851	R$ 195,23
HDO9577	284610J000068748	19/11/2021	55414	R$ 195,23
HMY0F26	284610J000068759	19/11/2021	51851	R$ 195,23
HRG2F61	284610J000068808	22/11/2021	51851	R$ 195,23
HRG2F61	284610J000068734	19/11/2021	51851	R$ 195,23
ILA3458	284610J000068726	19/11/2021	51851	R$ 195,23
IOS5554	284610J000069039	20/11/2021	51851	R$ 195,23
IRG2G03	284610J000068798	19/11/2021	60501	R$ 293,47
ISE4060	284610NIC0014378	29/01/2022	50020	R$ 293,47
JHM3F00	284610J000068692	19/11/2021	51851	R$ 195,23
JHP3C18	284610J000068744	19/11/2021	76332	R$ 293,47
JII0469	284610J000068714	19/11/2021	51851	R$ 195,23
JII0469	284610J000068713	19/11/2021	76332	R$ 293,47
JNP5523	284610J000066070	20/11/2021	51930	R$ 293,47
LBZ5F48	284610J000068704	19/11/2021	51851	R$ 195,23
LOH2422	284610J000068711	19/11/2021	51851	R$ 195,23
LUU5464	284610J000068771	19/11/2021	60412	R$ 195,23
LWW0E83	284610J000068702	19/11/2021	60412	R$ 195,23
LZW5683	284610J000069047	20/11/2021	51851	R$ 195,23
MBE6521	284610J000068698	19/11/2021	51851	R$ 195,23
MDM0B13	284610NIC0014366	29/01/2022	50020	R$ 293,47
MIH7001	284610J000064497	21/11/2021	57380	R$ 293,47
MKX7907	284610J000068794	19/11/2021	76332	R$ 293,47
MVY6053	284610J000068697	19/11/2021	76332	R$ 293,47
MYA1901	284610J000069037	20/11/2021	76332	R$ 293,47
NGG7C94	284610J000068817	22/11/2021	51851	R$ 195,23
NMF0J50	284610NIC0014375	29/01/2022	50020	R$ 293,47
QNA8F26	284610J000068783	19/11/2021	51851	R$ 195,23
QNS7H30	284610J000068731	19/11/2021	51851	R$ 195,23
QQJ5334	284610J000066074	20/11/2021	51851	R$ 195,23
QXZ7I83	284610NIC0014369	29/01/2022	50020	R$ 293,47
RBB5H75	284610NIC0014380	29/01/2022	50020	R$ 586,94
RHG0D76	284610NIC0014387	29/01/2022	50020	R$ 293,47
RHH1F82	284610J000068804	22/11/2021	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:47156BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°91151/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUF3314	284610J000064095	04/10/2021	73662	05155244530

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:89008631

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°91068/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9158	284610M000170779	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AAC8532	284610M000170916	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AAY8I94	284610M000164968	26/09/2021	60503	R$ 293,47

ABL2A73	284610M000162239	04/09/2021	60503	R$ 293,47
ABM1346	284610M000171100	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ABR5A00	284610M000170655	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000170805	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000170729	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000170899	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000170838	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ACD7660	284610M000171078	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ACI9A37	284610M000170903	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ACS1G92	284610M000170771	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ACX3A13	284610M000170958	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ADT5000	284610M000170911	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000170755	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000170739	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000171041	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AEM0J62	284610M000170927	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AEN7712	284610M000170804	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AET5672	284610M000170706	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AFC6794	284610M000171007	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AFI2550	284610M000171026	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AFN3764	284610M000171008	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AFX2G40	284610M000171109	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AGM3H69	284610M000170707	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000170987	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW4615	284610M000171013	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AGW9068	284610M000171070	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AGX3017	284610M000170909	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AHB5A72	284610M000170789	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AHE3551	284610M000171005	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AHI0179	284610M000170640	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AHM2186	284610M000170733	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AHP7603	284610M000170645	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000171113	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AHU4082	284610M000170815	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AHV2406	284610M000170882	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AHV3695	284610M000170965	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AHW7147	284610M000163794	15/09/2021	60503	R$ 293,47
AHZ8I23	284610M000170846	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AIC1766	284610M000170796	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AID9C92	284610M000170956	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000170991	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000170889	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AIF2211	284610M000170673	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AII2826	284610M000170913	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AIM3334	284610M000170960	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AIN0392	284610M000170964	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AIO4G29	284610M000170823	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AJH6103	284610M000171051	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000170765	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AJI7855	284610M000171114	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AJL4862	284610M000170922	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AJM9621	284610M000171032	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AJU2529	284610M000170735	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000170866	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AKD6816	284610M000170814	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AKH1226	284610M000170946	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AKI3F24	284610M000170646	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AKI3J16	284610M000170761	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AKI3JI6	284610M000170679	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN5J42	284610M000170794	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ALA9235	284610M000170662	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000170760	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ALC7F33	284610M000170955	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALD0G90	284610M000170712	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000171017	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE8042	284610M000165257	28/09/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000170886	19/11/2021	56732	R$ 130,16
ALJ2114	284610M000171056	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALL4I94	284610M000171084	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000170908	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000170697	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ALN4266	284610M000170876	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ALQ3385	284610M000171044	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALR8B96	284610M000170800	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ALV2887	284610M000170995	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALW3838	284610M000170932	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ALW9449	284610M000170657	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ALW9709	284610M000170982	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AMB4922	284610M000170860	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMC1362	284610M000171107	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000170910	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000170925	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMF7354	284610M000170762	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000170941	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000170944	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000170692	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000170717	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMH2939	284610M000170868	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMI6891	284610M000171060	21/11/2021	60503	R$ 293,47

AMM3191	284610M000171081	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AMR1I99	284610M000170644	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AMT4938	284610M000170844	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMT4938	284610M000170919	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW3F74	284610M000170775	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000170801	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000170998	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX2169	284610M000170880	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000170778	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000170752	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX8941	284610M000170656	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AND3202	284610M000170664	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ANE6875	284610M000170966	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000171062	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ANI8364	284610M000170837	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000171080	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ANP8F43	284610M000170759	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170990	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT2344	284610M000170716	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000171050	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000170791	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANW8966	284610M000170784	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANW8966	284610M000170757	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX8308	284610M000170702	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ANZ1820	284610M000170648	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AOA6717	284610M000170792	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE5966	284610M000171036	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE8610	284610M000170983	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000170737	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOG5843	284610M000170738	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOH3428	284610J000061853	01/10/2021	51851	R$ 195,23
AOK3217	284610M000171065	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000170881	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AON2F93	284610M000170751	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5144	284610M000171024	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP5732	284610M000170704	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000170895	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AOP7E92	284610M000170853	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AOS5F46	284610M000170718	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000171014	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AOX7H39	284610M000170686	17/11/2021	60503	R$ 293,47
APB0A78	284610M000170829	19/11/2021	60503	R$ 293,47
APB6204	284610M000170858	19/11/2021	60503	R$ 293,47
APF1743	284610M000170887	19/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171090	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171086	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171077	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000171067	21/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ9358	284610M000170939	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APK1832	284610M000170870	19/11/2021	60503	R$ 293,47
APK8355	284610M000170865	19/11/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000170957	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000171027	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APP1F02	284610M000170989	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APR9073	284610M000170952	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APS4033	284610M000170933	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APV0978	284610M000170674	17/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000171048	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000171049	20/11/2021	60503	R$ 293,47
APZ6679	284610M000171040	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB7A33	284610M000170660	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC2D60	284610M000170672	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQD0865	284610M000170949	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQD5712	284610J000062477	01/11/2021	51851	R$ 195,23
AQE3744	284610M000170980	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170984	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170893	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170884	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170975	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQJ3C87	284610M000171059	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQK6689	284610M000170869	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171094	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170722	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000171105	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQO0058	284610M000170857	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000170822	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000170986	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQS9531	284610M000171085	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AQT6825	284610M000170659	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU3988	284610M000170680	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU9537	284610M000170781	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV5403	284610M000170723	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000171025	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000170772	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AQX3895	284610M000171074	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB6234	284610M000171111	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB6255	284610J000065214	08/09/2021	55414	R$ 195,23
ARF9990	284610M000171037	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ARI4981	284610M000171112	21/11/2021	60503	R$ 293,47

ARI9F62	284610M000170854	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO4I14	284610M000170985	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170918	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ARV5499	284610M000170825	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ARX5325	284610M000170703	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ARX5325	284610M000170695	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ3971	284610M000171053	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASA4934	284610M000171043	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000170730	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ASE2789	284610M000170641	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ASE8H09	284610M000170721	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF3A19	284610M000170753	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000170826	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF7173	284610M000171030	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG5317	284610M000170935	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000170731	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ASI1E22	284610M000171093	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ASI4164	284610M000170839	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000171110	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ASM0498	284610M000170993	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000171009	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000170974	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000170942	20/11/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000170833	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ASR6D39	284610M000171079	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX2F66	284610M000171106	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ASY8422	284610M000171104	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000170709	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000170691	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD7325	284610M000170669	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ATJ6685	284610M000170668	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL2340	284610M000170681	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ATM6D71	284610M000171068	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ATP2D74	284610M000170773	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ATQ7020	284610M000170809	18/11/2021	60503	R$ 293,47
ATY9057	284610M000170841	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ3043	284610M000170795	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AUC6058	284610M000170700	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF5519	284610M000171021	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF5683	284610M000163258	11/09/2021	60503	R$ 293,47
AUI5657	284610M000171035	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AUI6516	284610M000170666	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AUI8920	284610M000170924	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AUT9D09	284610M000170734	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000170997	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000170979	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AUU6455	284610M000170831	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000170802	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AUX5534	284610M000165469	30/09/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000171055	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000170690	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000170820	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AVD0897	284610M000170654	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AVD9305	284610M000170921	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AVH6547	284610M000171095	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000170845	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000170677	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AVL3B68	284610M000170747	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AVO9458	284610J000061729	29/08/2021	73662	R$ 130,16
AVT2713	284610M000170861	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AVT4417	284610M000170901	19/11/2021	56732	R$ 130,16
AVV0423	284610M000170770	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AVV2C14	284610M000163002	09/09/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6C13	284610M000170766	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AVZ6C13	284610M000170748	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB0922	284610M000170649	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB1887	284610M000171042	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB9J42	284610M000170746	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AWC6534	284610M000170803	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AWC6G94	284610M000170643	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AWD3F22	284610M000170981	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AWH8G68	284610M000170937	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AWN7E88	284610M000162648	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AWV3D21	284610M000170962	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AWW0073	284610M000170923	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AXC6878	284610M000170684	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG9513	284610M000170683	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH3913	284610M000170951	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AXI7316	284610M000170894	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AXN7G62	284610M000170728	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AXO8482	284610M000170689	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AXQ3454	284610M000170917	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AXQ5I84	284610M000171071	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AXS3258	284610M000170665	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXS9239	284610M000170650	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT2G85	284610M000170647	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXV5H61	284610M000170661	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000170940	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000171002	20/11/2021	60503	R$ 293,47

AXZ3695	284610M000170943	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AYB9216	284610M000170651	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AYE6B22	284610M000170758	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AYH9987	284610M000170817	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AYI3729	284610M000170936	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AYJ1D87	284610J000068683	18/11/2021	55414	R$ 195,23
AYK8180	284610M000170678	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AYM8680	284610M000170687	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AYQ6F35	284610M000170850	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AYQ9771	284610M000171003	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AYT0I90	284610M000171089	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AYW4773	284610M000162710	06/09/2021	60503	R$ 293,47
AYW7F04	284610M000171018	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AYY7I56	284610M000170970	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AZC8882	284610M000170725	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG0800	284610M000170890	19/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000170996	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AZI5585	284610M000170786	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AZJ4728	284610J000065204	05/09/2021	51851	R$ 195,23
AZK1798	284610M000170811	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AZT4051	284610M000171073	21/11/2021	60503	R$ 293,47
AZU4093	284610M000171033	20/11/2021	56732	R$ 130,16
AZV1145	284610M000170715	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX1I46	284610M000171052	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX2G72	284610M000170776	18/11/2021	60503	R$ 293,47
AZY0971	284610M000170971	20/11/2021	60503	R$ 293,47
AZZ6G17	284610M000171019	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BAA1108	284610M000170652	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BAB5471	284610M000171076	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BAB6E19	284610M000170816	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BAC2932	284610M000170807	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BAC6791	284610M000171097	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BAF1H09	284610M000171099	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BAF9063	284610M000170696	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BAM7292	284610M000170818	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BAO0744	284610M000170855	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BAP5799	284610M000170961	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW1632	284610M000170842	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000170931	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BAY0670	284610M000170862	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BAZ6G24	284610M000170763	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BBG5F64	284610M000170954	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BBL9F85	284610M000170851	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BBP2726	284610M000170642	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BBS2791	284610M000171012	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BBS8H39	284610M000170902	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BBW1612	284610M000171045	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BBX7B91	284610M000170945	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000170938	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BCJ9J87	284610M000171087	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BCK1358	284610M000170676	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BCQ1073	284610M000170701	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU5D34	284610M000170999	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA3H92	284610M000170836	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BDE7B29	284610M000170768	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDF6I24	284610M000170793	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDG4B04	284610J000063313	27/08/2021	76252	R$ 293,47
BDK6D57	284610M000171004	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BDM6C95	284610M000170785	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDQ8J06	284610M000171069	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BDT6I36	284610M000170698	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU0C92	284610M000171047	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU5D64	284610M000170977	20/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU9E39	284610M000170705	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW8C16	284610M000170819	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BDY2G99	284610M000170750	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BDZ6J22	284610M000170847	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BEH4J42	284610M000170871	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BEJ4I64	284610M000170782	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BEM6J57	284610M000171082	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BES9G19	284610M000170873	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BET4B89	284610M000170670	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BEU5D72	284610M000170877	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000170810	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J16	284610M000170885	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BEX4G25	284610M000170859	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BJM2994	284610M000170663	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610M000171001	20/11/2021	56732	R$ 130,16
BPT1885	284610M000171092	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BUM5827	284610M000171103	21/11/2021	60503	R$ 293,47
BXD5G23	284610M000170732	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BYF9F00	284610M000170749	18/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000170835	19/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000170934	20/11/2021	60503	R$ 293,47
CBD9206	284610M000171075	21/11/2021	60503	R$ 293,47
CCJ1988	284610M000170688	18/11/2021	60503	R$ 293,47
CGB1671	284610M000170787	18/11/2021	60503	R$ 293,47
CHN0468	284610M000170929	20/11/2021	60503	R$ 293,47
CMP4275	284610M000170719	18/11/2021	60503	R$ 293,47

CNH7559	284610M000170948	20/11/2021	60503	R$ 293,47
CNV1C04	284610M000170780	18/11/2021	60503	R$ 293,47
COB4949	284610M000171098	21/11/2021	60503	R$ 293,47
COD0930	284610M000170840	19/11/2021	60503	R$ 293,47
CPL2J40	284610M000170828	19/11/2021	60503	R$ 293,47
CRI9703	284610M000171029	20/11/2021	60503	R$ 293,47
CTL4240	284610M000171006	20/11/2021	60503	R$ 293,47
CVT6527	284610M000170879	19/11/2021	60503	R$ 293,47
CVT6527	284610M000170892	19/11/2021	60503	R$ 293,47
CWK2061	284610M000170699	18/11/2021	60503	R$ 293,47
CWQ7711	284610M000170790	18/11/2021	60503	R$ 293,47
CXP4064	284610M000170740	18/11/2021	60503	R$ 293,47
DCE5585	284610M000170754	18/11/2021	60503	R$ 293,47
DDP6H71	284610M000171023	20/11/2021	60503	R$ 293,47
DFK8F85	284610M000170928	20/11/2021	60503	R$ 293,47
DFW4G05	284610M000170682	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DIB0B16	284610M000170714	18/11/2021	60503	R$ 293,47
DIG5550	284610M000171096	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DIG7496	284610M000170972	20/11/2021	60503	R$ 293,47
DIH9A98	284610M000170896	19/11/2021	60503	R$ 293,47
DLB0072	284610M000170806	18/11/2021	60503	R$ 293,47
DMU4946	284610M000171063	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DNT4534	284610M000170926	19/11/2021	60503	R$ 293,47
DOR0307	284610M000170671	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DPD2397	284610M000171101	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DPY4536	284610M000170798	18/11/2021	60503	R$ 293,47
DPY4536	284610M000170959	20/11/2021	60503	R$ 293,47
DSM0838	284610M000170742	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DSN9176	284610M000170897	19/11/2021	60503	R$ 293,47
DST8215	284610M000171108	21/11/2021	60503	R$ 293,47
DTO4974	284610M000170969	20/11/2021	60503	R$ 293,47
DUF4559	284610M000170864	19/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000170658	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DZK1477	284610M000171091	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EBB5E14	284610J000063322	31/08/2021	76332	R$ 293,47
EDG4424	284610M000170915	19/11/2021	60503	R$ 293,47
EEA6643	284610M000170875	19/11/2021	60503	R$ 293,47
EEV8I29	284610M000171088	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EFW4417	284610M000170653	17/11/2021	60503	R$ 293,47
EHL5930	284610M000171083	21/11/2021	60503	R$ 293,47
EMD2291	284610M000170843	19/11/2021	60503	R$ 293,47
EOG9I73	284610M000171010	20/11/2021	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000170930	20/11/2021	60503	R$ 293,47
EON2H83	284610M000171061	21/11/2021	60503	R$ 293,47
ERO0890	284610M000170852	19/11/2021	60503	R$ 293,47
ERV6877	284610M000170953	20/11/2021	60503	R$ 293,47
EXQ0H77	284610M000170830	19/11/2021	60503	R$ 293,47
FAY0H92	284610M000170967	20/11/2021	60503	R$ 293,47
FDU3I40	284610M000171058	21/11/2021	60503	R$ 293,47
FHQ7J04	284610M000171028	20/11/2021	60503	R$ 293,47
FJB3D04	284610M000170777	18/11/2021	60503	R$ 293,47
FLE7102	284610M000170788	18/11/2021	60503	R$ 293,47
FNX8379	284610M000170745	18/11/2021	60503	R$ 293,47
FNX8379	284610M000170976	19/11/2021	60503	R$ 293,47
FSU8J98	284610M000171016	20/11/2021	60503	R$ 293,47
GJK0829	284610M000170711	18/11/2021	60503	R$ 293,47
GSW4367	284610M000171039	20/11/2021	60503	R$ 293,47
GUY9301	284610M000170891	19/11/2021	60503	R$ 293,47
HBU1587	284610J000068681	18/11/2021	55411	R$ 195,23
HCR9832	284610M000170988	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000170764	18/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171020	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171011	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171000	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000171015	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HSB2E37	284610M000171034	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HSG4936	284610M000170907	19/11/2021	60503	R$ 293,47
HSJ1452	284610M000171031	20/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000170821	19/11/2021	60503	R$ 293,47
HSQ0458	284610M000170710	18/11/2021	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000170736	18/11/2021	60503	R$ 293,47
HSX6A96	284610M000170872	19/11/2021	60503	R$ 293,47
HTR6C46	284610J000064493	17/11/2021	70301	R$ 293,47
IKC9E63	284610M000170774	18/11/2021	60503	R$ 293,47
INZ6J13	284610M000170898	19/11/2021	60503	R$ 293,47
IPK9145	284610M000170856	19/11/2021	60503	R$ 293,47
JGS9790	284610M000170694	18/11/2021	60503	R$ 293,47
JWX0111	284610M000170905	19/11/2021	60503	R$ 293,47
JYN8859	284610M000170685	17/11/2021	60503	R$ 293,47
KMB9159	284610M000170799	18/11/2021	60503	R$ 293,47
LCG2J75	284610M000171046	20/11/2021	60503	R$ 293,47
LNC6855	284610M000170906	19/11/2021	60503	R$ 293,47
LRL6F26	284610M000170878	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MAN5412	284610M000171022	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MCM5944	284610M000170963	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000170867	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000170824	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000170693	18/11/2021	60503	R$ 293,47
MDU9A98	284610M000171057	19/11/2021	60503	R$ 293,47

MDU9A98	284610M000171054	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MDX3847	284610M000170914	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MDZ3773	284610M000170888	19/11/2021	56732	R$ 130,16
MET8020	284610M000170769	18/11/2021	60503	R$ 293,47
MEW1713	284610J000061740	29/08/2021	57380	R$ 293,47
MJE1C56	284610M000170883	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MMK9D69	284610M000171038	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MPL7A23	284610M000170920	19/11/2021	60503	R$ 293,47
MTB5727	284610M000170947	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MTF4643	284610M000170767	18/11/2021	60503	R$ 293,47
MWN9F95	284610M000170994	20/11/2021	60503	R$ 293,47
MYA3619	284610M000170713	18/11/2021	60503	R$ 293,47
NIT3A37	284610J000063558	02/10/2021	55414	R$ 195,23
NKI2539	284610M000170812	18/11/2021	60503	R$ 293,47
NMO7450	284610M000171102	21/11/2021	60503	R$ 293,47
OAP9989	284610M000170743	17/11/2021	60503	R$ 293,47
OCG6A17	284610M000170849	19/11/2021	60503	R$ 293,47
OMJ1H27	284610M000170708	18/11/2021	60503	R$ 293,47
OMM9316	284610M000170968	20/11/2021	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000170783	18/11/2021	60503	R$ 293,47
OQT4E35	284610M000170950	20/11/2021	60503	R$ 293,47
OXQ7G99	284610M000171064	21/11/2021	60503	R$ 293,47
PGE6H14	284610M000171066	21/11/2021	60503	R$ 293,47
PJP7002	284610M000170827	19/11/2021	60503	R$ 293,47
PXG1E03	284610M000170813	18/11/2021	60503	R$ 293,47
PZH5B28	284610M000170756	18/11/2021	60503	R$ 293,47
QBS1J80	284610M000170832	19/11/2021	60503	R$ 293,47
QCX6A12	284610M000170726	18/11/2021	60503	R$ 293,47
QEK6A53	284610M000170834	19/11/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000170992	20/11/2021	60503	R$ 293,47
QNC2B23	284610M000170900	19/11/2021	60503	R$ 293,47
QOP8D24	284610M000170727	18/11/2021	60503	R$ 293,47
QUZ4430	284610M000170912	19/11/2021	60503	R$ 293,47
QWW6G10	284610M000170904	19/11/2021	60503	R$ 293,47
QXL3619	284610M000170675	17/11/2021	60503	R$ 293,47
RCI4A23	284610M000170808	18/11/2021	60503	R$ 293,47
RHA7B43	284610M000170848	19/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:3BEBC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90989/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARM2830	284610M000170627	17/11/2021	56732	
AYH9987	284610M000170564	16/11/2021	56732	00606512661
AYQ8F07	284610M000170599	17/11/2021	56732	
BAU0820	284610J000069016	16/11/2021	73662	06223734359
EGW3238	284610M000170364	13/11/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:97DD9107

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP N°90988/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB5140	284610M000170575	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AAP5I08	284610M000170189	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AAX2B84	284610M000170324	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ABG8674	284610J000063999	15/11/2021	51851	R$ 195,23
ABL2A73	284610M000170356	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000170396	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000170495	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000170507	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ACJ7513	284610M000170225	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ACZ4D16	284610M000170118	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ADH5538	284610M000170231	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AED0D03	284610M000170151	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AED0D03	284610M000170515	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AEG0057	284610M000170196	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AEY7647	284610J000064452	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AFR1D66	284610M000170625	17/11/2021	60503	R$ 293,47

AFR5277	284610M000170618	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AFY2668	284610M000170155	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AFZ2121	284610M000170399	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AGC1E21	284610M000170516	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AGD7431	284610M000170522	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AGE2385	284610M000170429	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AGX1248	284610M000170389	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHB5744	284610J000069007	16/11/2021	51851	R$ 195,23
AHB9F20	284610M000170182	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHC1A41	284610J000064454	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AHI5E56	284610M000170191	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AHJ0F98	284610M000170180	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHM3E02	284610M000170344	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000170345	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000170411	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000170597	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR3I24	284610M000170444	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000170367	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000170449	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AHS4743	284610M000170540	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AHV1854	284610M000170391	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AHV9687	284610M000170611	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AHY4749	284610M000170203	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIC7345	284610M000170432	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIE4086	284610M000170448	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000170472	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000170458	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIG9664	284610M000170417	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AIO4G29	284610M000170485	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AIQ4303	284610M000170483	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AIU1D44	284610J000064489	16/11/2021	76332	R$ 293,47
AIW7811	284610J000064445	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AIX8115	284610M000170372	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AIY4B71	284610M000170363	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AJD5557	284610J000064475	13/11/2021	55414	R$ 195,23
AJG5103	284610M000170620	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000170568	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AJH9915	284610M000170626	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJJ5B26	284610J000064492	16/11/2021	55414	R$ 195,23
AJP9501	284610M000170582	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJP9501	284610M000170604	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJR9653	284610M000170563	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AJS4377	284610M000170615	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJT4117	284610M000170221	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AJU9554	284610M000170275	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000170578	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000170565	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000170481	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610M000170591	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610M000170162	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000170211	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKC6737	284610M000170222	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKD7118	284610J000066063	14/11/2021	60501	R$ 293,47
AKF5H74	284610J000063998	15/11/2021	51851	R$ 195,23
AKI8737	284610M000170217	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKK3727	284610M000170362	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AKM5413	284610M000170380	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000170200	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN2G65	284610M000170218	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKN9499	284610M000170338	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000170143	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR1059	284610M000170334	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR3I78	284610M000170628	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR5977	284610M000170603	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ALA2294	284610M000170251	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB3923	284610M000170594	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000170622	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ALE0G85	284610M000170493	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ALH8028	284610M000170474	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ1614	284610M000170250	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000170381	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000170547	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ALO0453	284610M000170158	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ALP9204	284610M000170499	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000170548	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ALS5C88	284610M000170550	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000170212	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ALY1729	284610M000170254	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ALZ8263	284610M000170278	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AMA2245	284610M000170244	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AMA8E25	284610M000170425	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000170326	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000170517	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000170384	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000170519	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AMI2I78	284610M000170246	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AMK8I47	284610M000170549	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AMM1704	284610J000064464	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AMY8155	284610M000170258	16/11/2021	60503	R$ 293,47

AMZ7040	284610M000170623	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA2852	284610M000170576	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000170441	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000170152	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ANF9842	284610M000170583	16/11/2021	56732	R$ 130,16
ANG3072	284610M000170232	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ANG5064	284610M000170160	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ANI0H99	284610M000170488	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN2781	284610M000170451	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ANN9A39	284610M000170501	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ANP9197	284610M000170197	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000170554	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000170562	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7G71	284610M000170537	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170164	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170283	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170406	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170207	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT6518	284610M000170607	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ANU4H91	284610M000170227	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000170179	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ANX4036	284610M000170608	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ANY5A29	284610M000170606	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ANZ7040	284610M000170619	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AOA6717	284610M000170137	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOB4648	284610M000170395	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOC7E56	284610M000170440	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AOK4775	284610M000170469	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AOK4873	284610M000170408	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOL5897	284610M000170235	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AOM0F33	284610M000170478	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AON2H63	284610J000064490	16/11/2021	51851	R$ 195,23
AON2H63	284610J000064482	16/11/2021	61810	R$ 195,23
AOO5146	284610M000170433	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000170233	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO7418	284610M000170193	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOR1H81	284610J000069008	16/11/2021	76332	R$ 293,47
AOR8E07	284610M000170215	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT2766	284610M000170561	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AOU8D74	284610M000170442	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AOW1103	284610M000170359	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AOW8891	284610M000170149	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APA7931	284610M000170114	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000170265	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000170514	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APF7415	284610M000170598	17/11/2021	60503	R$ 293,47
APH9088	284610M000170348	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APH9839	284610M000170213	14/11/2021	60503	R$ 293,47
API3512	284610M000170242	15/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000170145	14/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000170161	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000170123	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ6579	284610M000170131	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APL5E37	284610M000170116	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APL8335	284610M000170187	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APM0E43	284610M000170361	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APM7261	284610M000170377	13/11/2021	60503	R$ 293,47
APN1H65	284610M000170262	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000170639	17/11/2021	60503	R$ 293,47
APV0978	284610M000170263	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000170264	16/11/2021	60503	R$ 293,47
APV5I94	284610M000170524	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB7D84	284610M000170400	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AQC0D60	284610M000170502	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170624	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170527	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000170224	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AQI0664	284610M000170418	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AQJ1127	284610M000170443	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AQL8042	284610M000170512	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQL8042	284610M000170541	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170183	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170125	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170121	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170186	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000170148	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN5243	284610M000170590	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AQR2779	284610M000170271	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000170538	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV0420	284610M000170170	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000170358	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ4G27	284610M000170404	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARB7J54	284610J000069014	16/11/2021	76252	R$ 293,47
ARD5787	284610J000064455	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ARH2953	284610M000170237	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000170467	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARN1437	284610M000170455	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000170176	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO6E41	284610M000170438	14/11/2021	60503	R$ 293,47

ARO6E41	284610M000170482	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000170124	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ARO9130	284610M000170128	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ARQ5233	284610M000170210	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170528	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170414	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170505	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170239	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170570	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ART8D02	284610M000170159	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ARV8G55	284610M000170462	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARY4885	284610M000170454	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ4650	284610M000170545	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF7328	284610M000170572	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000170525	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASH0E85	284610M000170412	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ASI1712	284610M000170266	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASI1E22	284610M000170509	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ASJ7599	284610M000170546	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASM5780	284610J000064461	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ASN6634	284610M000170178	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ASO5891	284610M000170352	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ASR6210	284610M000170195	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASS4779	284610M000170241	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ASS4779	284610M000170252	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ASW6E89	284610M000170453	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ASX8533	284610M000170634	17/11/2021	56732	R$ 130,16
ATA4294	284610M000170168	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD2704	284610M000170500	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD7325	284610M000170577	17/11/2021	60503	R$ 293,47
ATD8518	284610M000170506	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL7C74	284610M000170566	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ATL7C74	284610M000170587	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ATM7H10	284610J000069004	15/11/2021	51851	R$ 195,23
ATN1066	284610M000170132	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ATO6C61	284610M000170447	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ATO7H96	284610M000170476	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ATQ5457	284610M000170473	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ATR1317	284610M000170373	14/11/2021	60503	R$ 293,47
ATR1466	284610M000170569	16/11/2021	60503	R$ 293,47
ATS4491	284610J000064447	12/11/2021	76332	R$ 293,47
ATS4491	284610J000064448	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ATW2G33	284610M000170331	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ATY7787	284610M000170503	15/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ1707	284610J000064465	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AUA8B82	284610M000170494	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB9438	284610M000170190	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AUC5193	284610M000170174	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD7748	284610M000170435	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AUF3769	284610M000170172	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AUK9D96	284610M000170136	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AUL6317	284610J000069003	15/11/2021	51851	R$ 195,23
AUQ4123	284610M000170542	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AUT7B09	284610M000170446	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AUW0F22	284610M000170461	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY5143	284610M000170477	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AUY5143	284610M000170366	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AVC7A17	284610M000170157	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AVE0415	284610J000064468	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AVJ0346	284610M000170214	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AVJ0967	284610J000069006	16/11/2021	57380	R$ 293,47
AVL1427	284610M000170171	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AVM4H54	284610M000170457	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AVU5C37	284610M000170219	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AVW7G82	284610M000170553	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AVX7790	284610M000170163	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AWC7H37	284610M000170267	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AWE4648	284610M000170141	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG8892	284610M000170466	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AWH8343	284610M000170394	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AWH9616	284610J000064473	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AWI9627	284610M000170249	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AWL3114	284610J000063996	15/11/2021	51851	R$ 195,23
AWV3D21	284610J000064000	15/11/2021	51851	R$ 195,23
AWY1D87	284610M000170398	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AWZ7H23	284610M000170595	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA0667	284610M000170613	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA5563	284610M000170464	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG4464	284610M000170504	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AXH1475	284610M000170492	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AXL3293	284610M000170169	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AXN1C42	284610M000170388	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AXR5964	284610M000170243	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AXW0J31	284610M000170140	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000170614	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000170390	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000170393	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AYG6132	284610J000064460	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AYH9987	284610M000170257	16/11/2021	60503	R$ 293,47

AYM8680	284610M000170220	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AYT5572	284610M000170526	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AYU7G14	284610M000170486	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AYV8475	284610M000170355	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AYW0E57	284610M000170349	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AZD4923	284610M000170579	16/11/2021	60503	R$ 293,47
AZE2010	284610M000170581	17/11/2021	60503	R$ 293,47
AZF8J20	284610J000064486	16/11/2021	55411	R$ 195,23
AZH3C45	284610J000064463	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AZH4370	284610M000170154	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AZH4370	284610M000170387	14/11/2021	60503	R$ 293,47
AZM1E29	284610M000170508	15/11/2021	60503	R$ 293,47
AZP0213	284610M000170328	13/11/2021	60503	R$ 293,47
AZX2F60	284610M000170616	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BAE9834	284610M000170188	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BAG5H66	284610M000170586	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BAK4F59	284610M000170184	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BAL8584	284610M000170346	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000170382	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BAW5809	284610M000170487	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BBI5324	284610M000170631	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BBP2726	284610M000170600	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BBP8058	284610M000170439	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000170144	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BBT5844	284610M000170150	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BBT8B20	284610M000170405	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BBU6J73	284610M000170370	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BBU6J73	284610M000170419	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BBV0460	284610M000170610	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BBV6352	284610M000170156	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BBW6496	284610M000170555	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA3J12	284610M000170208	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA7J14	284610M000170230	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA7J14	284610M000170166	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCB0678	284610M000170228	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BCB5108	284610J000064491	16/11/2021	61220	R$ 293,47
BCB8350	284610M000170427	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BCC6499	284610M000170333	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCD6056	284610M000170407	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCE9937	284610M000170340	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCI0494	284610J000064466	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BCI2413	284610M000170350	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCN5316	284610M000170351	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BCP6512	284610M000170479	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BCP8B64	284610M000170531	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT0E58	284610M000170571	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000170260	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BCX4C59	284610M000170511	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BDJ8H23	284610M000170633	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO0D02	284610J000064457	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BDO7C68	284610M000170471	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BDO9B95	284610M000170173	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BDP5G25	284610M000170539	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BDP6H16	284610M000170431	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BDT8I96	284610M000170248	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BDU8F31	284610M000170450	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BDV8F49	284610M000170397	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BDW4G18	284610M000170470	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BDY8D48	284610M000170175	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BDZ7D42	284610M000170255	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BDZ9J18	284610M000170584	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BEE4J91	284610M000170392	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI3H81	284610M000170430	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI3H81	284610M000170460	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BEJ2C48	284610M000170138	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BEL8E41	284610M000170274	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BEM8C31	284610M000170253	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ0F75	284610M000170198	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BES5A95	284610M000170459	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BET8H84	284610J000064449	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BEU3D54	284610M000170153	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BEU7H48	284610M000170209	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BEZ2H95	284610M000170491	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BEZ4E49	284610M000170635	17/11/2021	56732	R$ 130,16
BFY9700	284610M000170247	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BNP6599	284610J000064462	12/11/2021	76332	R$ 293,47
BPF2532	284610M000170245	15/11/2021	60503	R$ 293,47
BPO2011	284610M000170403	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BQI5A36	284610M000170463	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BQW8090	284610M000170560	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BRB0197	284610M000170383	13/11/2021	60503	R$ 293,47
BUD6590	284610M000170475	14/11/2021	60503	R$ 293,47
BWS1858	284610M000170593	17/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1793	284610M000170557	16/11/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000170335	13/11/2021	60503	R$ 293,47
CAC6702	284610M000170632	17/11/2021	60503	R$ 293,47
CAL2I19	284610J000064470	12/11/2021	51851	R$ 195,23
CDL9758	284610M000170282	13/11/2021	60503	R$ 293,47
CFP7H87	284610M000170529	16/11/2021	60503	R$ 293,47

CHF5088	284610M000170589	16/11/2021	60503	R$ 293,47
CIK0F31	284610M000170256	16/11/2021	60503	R$ 293,47
CIY3863	284610M000170277	13/11/2021	60503	R$ 293,47
CLE3179	284610J000069012	16/11/2021	55250	R$ 130,16
CNA1282	284610M000170637	17/11/2021	60503	R$ 293,47
COD0930	284610M000170428	14/11/2021	60503	R$ 293,47
COV2J05	284610J000064450	12/11/2021	51851	R$ 195,23
CPN2F81	284610M000170552	16/11/2021	60503	R$ 293,47
CQD2786	284610J000063997	15/11/2021	51851	R$ 195,23
CQT3490	284610M000170436	14/11/2021	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000170204	14/11/2021	60503	R$ 293,47
CUF2804	284610M000170510	16/11/2021	60503	R$ 293,47
CWW8614	284610M000170401	13/11/2021	60503	R$ 293,47
CXD4G64	284610M000170484	15/11/2021	60503	R$ 293,47
CYW2I13	284610M000170376	14/11/2021	60503	R$ 293,47
DAZ8096	284610M000170636	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DBE5H06	284610M000170336	13/11/2021	60503	R$ 293,47
DDQ8739	284610J000064446	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DEJ6451	284610M000170127	13/11/2021	60503	R$ 293,47
DEL3888	284610M000170496	15/11/2021	60503	R$ 293,47
DGC3181	284610M000170520	16/11/2021	60503	R$ 293,47
DGI6736	284610M000170424	14/11/2021	60503	R$ 293,47
DGS9848	284610M000170612	17/11/2021	60503	R$ 293,47
DIE2118	284610J000069015	16/11/2021	55414	R$ 195,23
DMC8875	284610M000170415	14/11/2021	60503	R$ 293,47
DPP6D57	284610J000064451	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DQP3263	284610M000170533	16/11/2021	60503	R$ 293,47
DSI7A50	284610J000069019	16/11/2021	60501	R$ 293,47
DTV4242	284610M000170223	14/11/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000170410	13/11/2021	60503	R$ 293,47
DYB5A92	284610M000170354	13/11/2021	60503	R$ 293,47
DYH1569	284610M000170320	13/11/2021	60503	R$ 293,47
EAH5406	284610M000170530	16/11/2021	60503	R$ 293,47
EBU5812	284610M000170573	16/11/2021	60503	R$ 293,47
EEF0695	284610M000170423	14/11/2021	60503	R$ 293,47
EEQ4520	284610M000170630	17/11/2021	60503	R$ 293,47
EFC0A60	284610M000170409	14/11/2021	60503	R$ 293,47
EFR6G77	284610J000064487	16/11/2021	51851	R$ 195,23
EIT2990	284610M000170534	16/11/2021	60503	R$ 293,47
EJD0C04	284610M000170279	13/11/2021	60503	R$ 293,47
EOZ0026	284610M000170375	13/11/2021	60503	R$ 293,47
EOZ0026	284610M000170379	13/11/2021	60503	R$ 293,47
ERG7978	284610J000064474	13/11/2021	76252	R$ 293,47
ERN1264	284610M000170535	16/11/2021	60503	R$ 293,47
EVQ7408	284610M000170536	16/11/2021	60503	R$ 293,47
EYQ7925	284610M000170445	14/11/2021	60503	R$ 293,47
EZJ2C94	284610J000064443	12/11/2021	76332	R$ 293,47
EZJ2C94	284610J000064444	12/11/2021	51851	R$ 195,23
FEP8A49	284610M000170226	15/11/2021	60503	R$ 293,47
FIN9738	284610M000170638	17/11/2021	60503	R$ 293,47
FIN9738	284610M000170551	16/11/2021	60503	R$ 293,47
FKU5B27	284610M000170513	16/11/2021	60503	R$ 293,47
FTT8732	284610J000069009	16/11/2021	57380	R$ 293,47
FYK9249	284610M000170413	13/11/2021	60503	R$ 293,47
FZZ7033	284610M000170490	15/11/2021	60503	R$ 293,47
GAO7130	284610M000170601	17/11/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000170369	13/11/2021	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000170567	16/11/2021	60503	R$ 293,47
HPU4J01	284610M000170621	17/11/2021	60503	R$ 293,47
HRA3213	284610M000170402	14/11/2021	60503	R$ 293,47
HRB7561	284610M000170585	16/11/2021	60503	R$ 293,47
HRM3045	284610J000069018	16/11/2021	55414	R$ 195,23
HSQ0458	284610M000170181	15/11/2021	60503	R$ 293,47
IIC8J08	284610M000170378	14/11/2021	60503	R$ 293,47
IOP6D35	284610M000170420	14/11/2021	60503	R$ 293,47
JAU5F60	284610J000064467	12/11/2021	51851	R$ 195,23
JDZ3106	284610M000170201	14/11/2021	60503	R$ 293,47
JPP5E99	284610M000170216	14/11/2021	60503	R$ 293,47
JZI6210	284610M000170574	16/11/2021	60503	R$ 293,47
KKT6824	284610M000170588	16/11/2021	60503	R$ 293,47
KMK9D07	284610M000170206	14/11/2021	60503	R$ 293,47
KYS4I46	284610M000170434	14/11/2021	60503	R$ 293,47
LAJ8E41	284610M000170205	14/11/2021	60503	R$ 293,47
LLS9000	284610M000170544	16/11/2021	60503	R$ 293,47
LMJ0H74	284610M000170426	14/11/2021	60503	R$ 293,47
LNL7F63	284610M000170617	17/11/2021	60503	R$ 293,47
LUZ2302	284610M000170556	16/11/2021	60503	R$ 293,47
LXM2D23	284610M000170609	17/11/2021	60503	R$ 293,47
LYL3744	284610M000170468	14/11/2021	60503	R$ 293,47
LYL3744	284610M000170456	14/11/2021	60503	R$ 293,47
LZY3194	284610M000170558	16/11/2021	60503	R$ 293,47
MID3J57	284610M000170416	13/11/2021	60503	R$ 293,47
MKV8539	284610M000170357	13/11/2021	60503	R$ 293,47
NBL6557	284610M000170353	13/11/2021	60503	R$ 293,47
NER4C03	284610M000170422	14/11/2021	60503	R$ 293,47
NFA4480	284610J000064476	13/11/2021	55414	R$ 195,23
NNC2A97	284610M000170580	16/11/2021	60503	R$ 293,47
NWD7H79	284610M000170133	13/11/2021	60503	R$ 293,47
NYG0H97	284610M000170559	16/11/2021	60503	R$ 293,47

OAH1027	284610J000069005	16/11/2021	55414	R$ 195,23
OGW6I27	284610M000170605	17/11/2021	60503	R$ 293,47
OHQ4743	284610M000170347	13/11/2021	60503	R$ 293,47
OOJ4066	284610M000170497	15/11/2021	60503	R$ 293,47
OOW1863	284610M000170261	16/11/2021	60503	R$ 293,47
OPK7H18	284610M000170360	13/11/2021	60503	R$ 293,47
OUQ5C00	284610M000170284	13/11/2021	60503	R$ 293,47
OXK7D96	284610M000170167	15/11/2021	60503	R$ 293,47
PPL7511	284610M000170532	16/11/2021	60503	R$ 293,47
PUP9B73	284610M000170592	17/11/2021	60503	R$ 293,47
PWK3J36	284610M000170452	14/11/2021	60503	R$ 293,47
PWV8B62	284610M000170602	17/11/2021	60503	R$ 293,47
PYG0B39	284610M000170165	15/11/2021	60503	R$ 293,47
PZZ7J72	284610M000170421	14/11/2021	60503	R$ 293,47
QAE5756	284610M000170489	15/11/2021	60503	R$ 293,47
QAE5756	284610M000170518	16/11/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000170374	13/11/2021	60503	R$ 293,47
QNF2J44	284610M000170465	14/11/2021	60503	R$ 293,47
QNM1C15	284610M000170498	15/11/2021	60503	R$ 293,47
QPK7B53	284610M000170521	16/11/2021	60503	R$ 293,47
QQI4J53	284610M000170386	13/11/2021	60503	R$ 293,47
QQJ9F54	284610M000170259	16/11/2021	60503	R$ 293,47
QUT9G46	284610M000170437	14/11/2021	60503	R$ 293,47
QXM0A12	284610M000170229	15/11/2021	60503	R$ 293,47
RFN2J03	284610M000170629	17/11/2021	60503	R$ 293,47
RHD7E12	284610M000170385	13/11/2021	60503	R$ 293,47
RHE6C52	284610M000170199	13/11/2021	60503	R$ 293,47
RHI3F76	284610M000170523	16/11/2021	60503	R$ 293,47
RHJ9D09	284610M000170240	15/11/2021	60503	R$ 293,47
RHK2C69	284610M000170480	15/11/2021	60503	R$ 293,47
RHL2J89	284610M000170146	14/11/2021	60503	R$ 293,47
RHL5I06	284610M000170365	13/11/2021	60503	R$ 293,47
RMM3D01	284610M000170543	16/11/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0F028891

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90906/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7022	284610J000055741	11/11/2021	68232	R$ 195,23
AAQ4800	284610J000064375	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AAY9957	284610M000170038	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AAY9960	284610M000170129	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ABI3F54	284610J000062536	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ABK1649	284610M000170100	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ABK3942	284610J000063980	11/11/2021	76332	R$ 293,47
ABT3939	284610J000064369	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ABT3939	284610J000064368	12/11/2021	76332	R$ 293,47
ABX6446	284610NIC0014336	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ABX6446	284610NIC0014335	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ABY7613	284610M000170101	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000169979	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000169978	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000169926	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ACE3808	284610M000170314	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ACH9842	284610M000169964	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ACS2636	284610NIC0014328	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ADF7B41	284610M000170307	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ADU4719	284610M000170119	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ADY3910	116100E008942877	12/11/2021	54284	R$ 293,47
AEK4088	284610NIC0014351	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AEP1791	284610M000169946	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AFI0244	284610NIC0014320	26/01/2022	50020	R$ 586,94
AFI0244	284610NIC0014278	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AFI0244	284610NIC0014323	26/01/2022	50020	R$ 880,41
AFR6G28	284610NIC0014299	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AFU5C25	284610NIC0014316	26/01/2022	50020	R$ 586,94
AGB4449	284610J000064196	14/10/2021	76252	R$ 293,47
AGI8027	284610M000170050	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AGO0508	284610J000062564	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AGO5251	284610M000169963	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AGQ0B93	284610M000170027	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AGR4275	284610J000062557	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AGW4615	284610M000169961	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AGZ1289	284610M000170042	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AGZ3C97	284610M000170289	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AHJ9265	284610J000064394	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AHN5198	284610J000064409	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AHQ5B41	284610M000170313	12/11/2021	60503	R$ 293,47

AHQ5B41	284610M000170293	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AHT0719	284610J000062554	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AHU4B12	284610M000169988	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AIC4411	284610J000062531	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AID8362	284610J000063971	10/11/2021	65300	R$ 195,23
AID8362	284610J000063972	10/11/2021	72930	R$ 130,16
AIS3733	284610M000170077	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AIS6999	284610J000062525	11/11/2021	76251	R$ 293,47
AIU0123	284610M000170078	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AIX5875	284610M000166406	09/10/2021	60503	R$ 293,47
AJE2865	284610M000170342	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AJF9669	284610J000064422	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AJH5B83	284610J000064373	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AJI2319	284610J000063989	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AJJ1983	284610J000062534	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AJK0862	284610M000169934	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AJM1726	284610J000064364	10/11/2021	70561	R$ 293,47
AJT0769	284610M000169935	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AJX6980	284610M000170268	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AKA5334	284610J000064385	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AKC6600	284610M000170015	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AKD5698	284610M000170087	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AKJ6087	284610M000170139	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AKR9983	284610NIC0014327	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AKU2308	284610M000169982	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000170309	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU6H19	284610M000170273	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AKX3496	284610NIC0014293	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AKY3H37	284610J000063977	11/11/2021	76332	R$ 293,47
ALB5624	284610M000169931	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALB6471	284610M000169937	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000169939	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000170310	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000169945	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000169962	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALH9587	284610M000169973	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000170305	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ALM4515	284610M000170299	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ALP7762	284610M000170325	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ALQ6428	284610J000063570	02/10/2021	76252	R$ 293,47
ALX6C49	284610M000170090	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ALY8623	284610M000170053	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AMB7446	284610M000170113	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMD0356	284610M000169987	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AMF5H61	284610M000170081	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000169930	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AMI2953	284610M000169920	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AMJ5441	284610J000064392	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AML3698	284610J000063974	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AMM8889	284610M000170290	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMP6964	284610J000062556	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AMR5G46	284610M000169974	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AMU2006	284610M000170102	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000170126	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000170055	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AMX6A58	284610J000063988	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AMY9A16	284610M000170312	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AMZ1841	284610M000170073	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ANA6845	284610M000170288	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANB2A97	284610NIC0014314	26/01/2022	50020	R$ 293,47
ANC7B16	284610NIC0014317	26/01/2022	50020	R$ 293,47
ANF8937	284610J000064370	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ANP8665	284610M000170329	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000170272	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000170291	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANR2D84	284610M000169983	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000170117	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT8I32	284610M000170099	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ANU0387	284610J000062547	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ANU7531	284610M000169960	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ANV8073	284610M000170115	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AOE7I43	284610J000066061	11/11/2021	76332	R$ 293,47
AOG6097	284610NIC0014337	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AOK2321	284610M000170327	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AON3835	284610M000170054	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000170049	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AOO5146	284610M000170041	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AOQ1J76	284610J000064410	12/11/2021	70561	R$ 293,47
AOR6G31	284610M000170292	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AOT6168	284610M000170302	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AOV0329	284610M000170069	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AOV2895	284610M000169956	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AOZ3118	284610M000170130	12/11/2021	60503	R$ 293,47
APF1484	284610M000170094	12/11/2021	60503	R$ 293,47
API5E20	284610M000169957	10/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ1723	284610M000169948	10/11/2021	60503	R$ 293,47
APJ3116	284610M000170057	11/11/2021	60503	R$ 293,47
APL2G66	284610M000169969	10/11/2021	60503	R$ 293,47
APQ4585	284610M000170028	11/11/2021	60503	R$ 293,47

APT9479	284610M000170337	12/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000170315	12/11/2021	60503	R$ 293,47
APV1148	284610M000170070	11/11/2021	60503	R$ 293,47
APV6393	284610M000169995	10/11/2021	60503	R$ 293,47
APV8355	284610M000170306	12/11/2021	60503	R$ 293,47
APY5580	284610J000066060	11/11/2021	70301	R$ 293,47
APZ1C76	284610M000170066	11/11/2021	60503	R$ 293,47
APZ1C76	284610M000170092	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AQA4087	284610M000170036	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB0J75	284610M000170045	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000169940	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB6760	284610M000169938	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQB7A33	284610M000170319	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AQD0865	284610M000170300	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AQG7258	284610M000170065	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AQH8C25	116100E008618759	11/11/2021	70561	R$ 293,47
AQI9G17	284610M000169955	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN6347	284610M000170298	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610J000064407	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AQO4G81	284610J000055744	11/11/2021	57380	R$ 293,47
AQP9535	284610M000169954	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQV0747	284610M000170142	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ1F13	284610NIC0014339	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AQZ2920	284610M000169965	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AQZ6828	284610J000064420	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ARD9097	284610J000064423	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ARE2488	284610NIC0014347	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ARF4677	284610J000062528	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ARG2485	284610M000170068	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ARG4240	284610NIC0014340	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ARN3844	284610M000170006	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ARN7D37	284610J000063986	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ARP6577	284610J000055745	11/11/2021	76252	R$ 293,47
ARQ5010	284610NIC0014348	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ARR9049	284610M000170034	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170134	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610M000170281	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610M000170088	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ASA6643	284610J000062533	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ASD7319	284610M000170001	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ASF4932	284610M000170297	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ASJ7720	284610J000062541	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ASK4245	284610M000170103	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ASN1G90	284610M000170048	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ASN3B16	284610M000169993	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ASO1538	284610M000170040	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ASS8490	284610J000064403	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ASW6E89	284610M000169925	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ASW9796	284610NIC0014338	26/01/2022	50020	R$ 195,23
ASX7E57	284610M000169990	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ASY1239	284610J000064374	12/11/2021	51851	R$ 195,23
ATA4294	284610M000169943	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000169936	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ATA6608	284610NIC0014308	26/01/2022	50020	R$ 293,47
ATC4353	284610M000170071	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ATC7648	284610M000170032	11/11/2021	60503	R$ 293,47
ATF4948	284610J000064440	12/11/2021	76332	R$ 293,47
ATF6H16	284610M000170304	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ATI5987	284610M000170343	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ATN1665	284610M000169942	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000170122	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000170096	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ATT4851	284610M000169976	10/11/2021	60503	R$ 293,47
ATU6I46	284610J000064426	12/11/2021	76332	R$ 293,47
ATY8302	284610M000170046	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AUA5A84	284610J000064358	09/11/2021	51851	R$ 195,23
AUC8266	284610M000170026	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD5572	284610M000170269	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AUN6641	284610NIC0014345	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AUP0721	284610M000170079	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AUR1682	284610J000064408	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AUR8D11	284610J000062546	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AVA0620	284610M000169977	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA1D48	284610M000170111	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA1D48	284610M000170075	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA1H08	284610M000170056	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AVA5F79	284610J000064428	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AVD0640	284610NIC0014275	26/01/2022	50020	R$ 586,94
AVE7690	284610J000064413	12/11/2021	76332	R$ 293,47
AVE7690	284610J000064414	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AVG0963	284610J000062544	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AVG6836	284610NIC0014296	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AVH6467	284610J000063982	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AVI4076	284610M000169958	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AVI4433	284610NIC0014281	26/01/2022	50020	R$ 586,94
AVK1279	284610M000170317	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AVN4F05	284610M000166946	14/10/2021	60503	R$ 293,47
AVQ0336	284610M000170110	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AVS9J63	284610M000169991	10/11/2021	60503	R$ 293,47

AVT7024	284610M000170019	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AVT7D62	284610M000170295	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AVV2152	284610NIC0014331	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AVZ1480	284610M000170059	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AVZ5H68	284610M000170047	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AWA5I79	284610M000170005	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AWB9G91	284610NIC0014279	26/01/2022	50020	R$ 586,94
AWC7E00	284610M000170012	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AWE0I86	284610M000170147	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AWE2G67	284610NIC0014285	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AWG6F38	284610M000169924	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000170276	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AWJ8B46	284610M000170018	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AWM1F90	284610M000169950	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AWX6040	284610J000062560	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AWX8538	284610M000168524	29/10/2021	60503	R$ 293,47
AWX8J36	284610J000056973	14/10/2021	55414	R$ 195,23
AXC2529	284610M000170021	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AXG0777	284610J000062526	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AXG7425	284610M000159741	09/08/2021	56732	R$ 130,16
AXG7A56	284610J000064400	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AXJ8B33	284610M000170109	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AXT1D43	284610J000062552	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AXT5467	284610J000068496	27/10/2021	76252	R$ 293,47
AXU7C54	284610J000062529	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AXV1444	284610J000064442	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AXX0467	284610J000062523	11/11/2021	61220	R$ 293,47
AXX4450	284610J000064386	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AYE7I88	284610M000170285	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AYF1G18	284610M000170039	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AYG6A43	284610J000062540	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AYK4D75	284610NIC0014311	26/01/2022	50020	R$ 293,47
AYM3D72	284610M000170097	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AYN3186	284610M000170062	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AYP4196	284610NIC0014282	26/01/2022	50020	R$ 1.760,82
AYR4D46	284610J000063975	11/11/2021	76332	R$ 293,47
AYS9A73	284610M000170105	12/11/2021	60503	R$ 293,47
AYU4248	284610J000062538	11/11/2021	51851	R$ 195,23
AYU4248	284610J000062537	11/11/2021	76332	R$ 293,47
AYV3G90	284610M000170067	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AYW8J14	284610M000170030	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AZB3J79	284610J000062524	11/11/2021	54522	R$ 195,23
AZI8D30	284610M000169972	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AZK5I58	284610M000170035	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AZL6637	284610J000065666	06/10/2021	58191	R$ 880,41
AZO3927	284610M000170002	11/11/2021	60503	R$ 293,47
AZO4A20	284610J000064435	12/11/2021	51851	R$ 195,23
AZO5821	284610NIC0014354	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AZO8652	284610M000169929	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AZV0G67	284610M000169933	10/11/2021	60503	R$ 293,47
AZW2B15	284610NIC0014344	26/01/2022	50020	R$ 195,23
AZY2F21	284610J000064415	12/11/2021	76332	R$ 293,47
AZZ7J32	284610J000064405	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BAB7048	284610J000064431	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BAD2286	284610J000064387	12/11/2021	76332	R$ 293,47
BAD5785	284610NIC0014355	26/01/2022	50020	R$ 195,23
BAF2757	284610M000169994	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BAJ5344	284610M000170098	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BAM6440	284610M000170270	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BAN0H89	284610J000062542	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BAN0H89	284610J000064398	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BAO7H68	284610M000170311	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BAS2308	284610J000064393	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BAW3770	284610NIC0014310	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BAY0742	284610J000064416	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BAZ9F19	284610NIC0014319	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BBC5D08	284610M000169941	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BBD4182	284610M000170286	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BBI5C07	284610M000170060	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BBJ6274	284610M000169986	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BBK4041	284610J000062545	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BBO9803	284610NIC0014315	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BBR3H08	284610NIC0014329	26/01/2022	50020	R$ 195,23
BBR8207	284610NIC0014300	26/01/2022	50020	R$ 586,94
BBR8401	284610NIC0014286	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BBT3280	284610NIC0014295	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BBV2J30	284610M000170085	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BBX4G89	284610J000066057	11/11/2021	70301	R$ 293,47
BBX5J25	284610NIC0014304	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BBY2832	284610M000169949	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BBZ4546	284610NIC0014292	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BCC3052	284610M000170033	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BCC8C52	284610J000064412	12/11/2021	76332	R$ 293,47
BCE7851	284610NIC0014324	26/01/2022	50020	R$ 880,41
BCG2G41	284610M000170330	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BCG8E24	284610M000170022	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BCI3785	284610J000062563	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BCK3I89	284610M000170064	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BCM9567	284610NIC0014322	26/01/2022	50020	R$ 293,47

BCS1G30	284610M000170316	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BCT2B59	284610M000170029	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BCW6H80	284610J000064439	12/11/2021	76332	R$ 293,47
BDA0B36	284610J000063985	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BDA5H02	284610M000169953	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA5H02	284610M000169966	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BDA9H20	284610M000169927	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BDD5E22	284610NIC0014301	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BDK0555	284610NIC0014294	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BDZ9D65	284610M000170321	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEA7G47	284610M000170296	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEB8C84	284610NIC0014290	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BEC5A08	284610NIC0014346	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BED2G56	284610NIC0014276	26/01/2022	50020	R$ 293,47
BEE5G49	284610M000170004	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BEE5G49	284610M000170091	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEF9C51	284610M000170058	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000170051	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BEI5G70	284610NIC0014313	26/01/2022	50020	R$ 260,32
BEJ7A16	284610M000170112	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEK5D12	284610M000169959	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BEM8998	284610J000063973	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BEN2E19	284610M000169984	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BEN5B18	284610M000169989	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BEN8H06	284610M000169922	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BEP5H77	284610M000170107	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1D16	284610M000169918	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BES5C39	284610M000170322	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEU4J94	284610M000170089	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV2304	284610M000170135	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BEV8A48	284610J000066059	11/11/2021	60501	R$ 293,47
BEZ8007	284610NIC0014288	26/01/2022	50020	R$ 586,94
BGL7523	284610M000170003	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BLU1308	284610J000063983	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BOW0813	284610J000064401	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BPF7799	284610M000170025	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BPN3A94	284610M000170013	11/11/2021	60503	R$ 293,47
BPO2011	284610M000170108	12/11/2021	60503	R$ 293,47
BTG9705	284610M000169921	10/11/2021	60503	R$ 293,47
BUC5C35	284610J000064365	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BXK5666	284610J000062559	11/11/2021	51851	R$ 195,23
BYH0910	284610J000064390	12/11/2021	51851	R$ 195,23
BZD7522	284610M000170024	11/11/2021	60503	R$ 293,47
CCS6155	284610M000170294	12/11/2021	60503	R$ 293,47
CEH3549	284610J000064384	12/11/2021	51851	R$ 195,23
CFW0H36	284610J000064367	12/11/2021	51851	R$ 195,23
CGP3467	284610J000064425	12/11/2021	51851	R$ 195,23
CHX5G56	284610M000170072	11/11/2021	60503	R$ 293,47
CIP9533	284610J000063978	11/11/2021	51851	R$ 195,23
CKT3548	284610M000170044	11/11/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610J000064396	12/11/2021	51851	R$ 195,23
COK9170	284610J000064362	09/11/2021	60501	R$ 293,47
CRL6791	284610M000170007	11/11/2021	60503	R$ 293,47
CTS0445	284610J000062548	11/11/2021	51851	R$ 195,23
CWO5956	284610J000062562	11/11/2021	51851	R$ 195,23
CZU3171	284610J000063984	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DBF0B71	284610NIC0014303	26/01/2022	50020	R$ 293,47
DCB0718	284610M000170008	11/11/2021	56732	R$ 130,16
DCC6C81	284610M000170011	11/11/2021	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610J000062527	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DCY0786	284610M000170063	11/11/2021	60503	R$ 293,47
DDA1711	284610J000064419	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DDL7925	284610J000064437	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DDZ5731	284610M000170086	12/11/2021	60503	R$ 293,47
DFK8F85	284610M000169970	10/11/2021	60503	R$ 293,47
DGH2125	284610M000170020	11/11/2021	60503	R$ 293,47
DGK5648	284610M000170031	11/11/2021	60503	R$ 293,47
DIE7803	284610M000170017	11/11/2021	60503	R$ 293,47
DJN5600	284610J000064366	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DKV6280	284610M000169996	10/11/2021	60503	R$ 293,47
DLR4J00	284610J000062555	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DMA6565	284610J000062558	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DMG5389	284610J000064399	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DMT7A37	284610J000064406	12/11/2021	51851	R$ 195,23
DNP0G65	284610NIC0014297	26/01/2022	50020	R$ 293,47
DPQ5G17	116100E009045218	11/11/2021	70561	R$ 293,47
DQA1477	284610M000169944	10/11/2021	56732	R$ 130,16
DQQ4126	284610J000063992	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DRU6B23	284610M000167105	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DRU6B23	284610M000166339	15/10/2021	60503	R$ 293,47
DRU6B23	284610M000167144	16/10/2021	60503	R$ 293,47
DRU8C02	284610J000062551	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DST8215	284610J000063995	12/11/2021	76332	R$ 293,47
DSU2757	284610J000062532	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DTP5E74	284610J000062565	11/11/2021	51851	R$ 195,23
DUR4804	284610M000169999	10/11/2021	60503	R$ 293,47
DXD6A42	284610M000169971	10/11/2021	60503	R$ 293,47
DXG2A72	284610M000170120	12/11/2021	60503	R$ 293,47
EAE5312	284610J000064434	12/11/2021	51851	R$ 195,23

EBC0F25	284610J000063990	11/11/2021	76332	R$ 293,47
EFU6H16	284610M000169947	10/11/2021	60503	R$ 293,47
EFY2994	284610J000063979	11/11/2021	55414	R$ 195,23
EMH4A74	284610J000064438	12/11/2021	51851	R$ 195,23
EMR3594	284610NIC0014332	26/01/2022	50020	R$ 293,47
EMR3594	284610NIC0014333	26/01/2022	50020	R$ 195,23
EMX0033	284610J000062535	11/11/2021	51851	R$ 195,23
EPW5359	284610M000170287	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ESA8D13	284610M000170106	12/11/2021	60503	R$ 293,47
ETX5102	284610J000064395	12/11/2021	51851	R$ 195,23
EUH3B44	284610J000062521	11/11/2021	51851	R$ 195,23
EVD2E70	284610M000170104	12/11/2021	60503	R$ 293,47
EYF7988	284610NIC0014357	26/01/2022	50020	R$ 390,46
EYO2E71	284610NIC0014283	26/01/2022	50020	R$ 293,47
FAE9C48	284610M000170093	12/11/2021	60503	R$ 293,47
FBH6F98	284610M000170074	11/11/2021	60503	R$ 293,47
FDJ9A92	284610J000062539	11/11/2021	51851	R$ 195,23
FER1763	284610NIC0014356	26/01/2022	50020	R$ 195,23
FHE5D51	284610M000169975	10/11/2021	60503	R$ 293,47
FNS7370	284610NIC0014284	26/01/2022	50020	R$ 293,47
FUN0H55	284610J000068353	22/10/2021	76332	R$ 293,47
FUN0H55	284610J000068352	22/10/2021	51851	R$ 195,23
FVT3008	284610NIC0014298	26/01/2022	50020	R$ 293,47
GCZ5199	284610J000055742	11/11/2021	57380	R$ 293,47
GGA0E08	284610NIC0014302	26/01/2022	50020	R$ 880,41
GIE1E11	284610M000170080	12/11/2021	60503	R$ 293,47
GRP5J26	284610J000064424	12/11/2021	51851	R$ 195,23
GZA8E76	284610M000170332	12/11/2021	60503	R$ 293,47
GZA8E76	284610M000170301	12/11/2021	60503	R$ 293,47
HHP9A54	284610M000170009	11/11/2021	60503	R$ 293,47
HRR7I36	284610J000064441	12/11/2021	51851	R$ 195,23
HRU2124	284610J000064411	12/11/2021	51851	R$ 195,23
IAG0B53	284610M000169998	10/11/2021	60503	R$ 293,47
IRQ3G79	284610J000062549	11/11/2021	51851	R$ 195,23
ITG4D45	284610M000170076	11/11/2021	60503	R$ 293,47
IXG4G67	284610M000170061	11/11/2021	60503	R$ 293,47
IXY0G00	284610M000170084	12/11/2021	60503	R$ 293,47
IYR5B57	284610J000062553	11/11/2021	76332	R$ 293,47
JEB0338	284610NIC0014334	26/01/2022	50020	R$ 585,69
JEF1J39	284610M000169932	10/11/2021	60503	R$ 293,47
JIQ4D85	284610M000170052	11/11/2021	60503	R$ 293,47
JNS6D51	284610M000169919	10/11/2021	60503	R$ 293,47
JVI5695	284610NIC0014326	26/01/2022	50020	R$ 293,47
JYN8859	284610J000064430	12/11/2021	51851	R$ 195,23
KAA3420	284610J000062561	11/11/2021	51851	R$ 195,23
KAT7260	284610J000064402	12/11/2021	51851	R$ 195,23
KEN9854	284610J000055743	11/11/2021	51851	R$ 195,23
KGA5663	284610J000063993	12/11/2021	60501	R$ 293,47
KHL6395	284610NIC0014342	26/01/2022	50020	R$ 195,23
KHL6395	284610NIC0014341	26/01/2022	50020	R$ 293,47
KOC2712	284610J000064429	12/11/2021	51851	R$ 195,23
LAS2816	284610NIC0014352	26/01/2022	50020	R$ 195,23
LTU1J49	284610J000064427	12/11/2021	76332	R$ 293,47
MBJ2414	284610M000170303	12/11/2021	60503	R$ 293,47
MDB9G39	284610J000064418	12/11/2021	51851	R$ 195,23
MDI0978	284610M000170339	12/11/2021	60503	R$ 293,47
MHQ1B17	284610M000169981	10/11/2021	60503	R$ 293,47
MIF5E59	284610J000063994	12/11/2021	51851	R$ 195,23
MIU6809	284610NIC0014343	26/01/2022	50020	R$ 293,47
MQZ7969	284610J000064436	12/11/2021	76332	R$ 293,47
MRF3445	284610NIC0014349	26/01/2022	50020	R$ 195,23
MVI9233	284610J000064397	12/11/2021	51930	R$ 293,47
MYY5420	284610M000170280	12/11/2021	60503	R$ 293,47
NAP8448	284610J000064432	12/11/2021	51851	R$ 195,23
NCK5C92	284610M000170037	11/11/2021	60503	R$ 293,47
NPH9477	284610M000170083	12/11/2021	60503	R$ 293,47
NXY9180	284610J000063981	11/11/2021	51851	R$ 195,23
OAL0B55	284610J000064421	12/11/2021	51851	R$ 195,23
OJQ2H05	284610M000169992	10/11/2021	60503	R$ 293,47
OMJ1H27	284610J000064388	12/11/2021	51851	R$ 195,23
OOH2F83	284610NIC0014287	26/01/2022	50020	R$ 293,47
OUL7A70	284610NIC0014330	26/01/2022	50020	R$ 195,23
PXQ8297	284610NIC0014353	26/01/2022	50020	R$ 195,23
PYO8F80	284610M000169980	10/11/2021	60503	R$ 293,47
PZA7B49	284610M000169967	10/11/2021	60503	R$ 293,47
QBR8902	284610NIC0014306	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QHK7523	284610NIC0014309	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QLP4414	284610NIC0014318	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QNG0929	284610J000062543	11/11/2021	51851	R$ 195,23
QOO9D04	284610NIC0014280	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QPJ2514	284610NIC0014350	26/01/2022	50020	R$ 195,23
QPJ2514	284610NIC0014312	26/01/2022	50020	R$ 880,41
QPM4932	284610NIC0014291	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QPP6G79	284610M000169928	10/11/2021	60503	R$ 293,47
QPR6D48	284610M000166807	13/10/2021	60503	R$ 293,47
QPX8G79	284610NIC0014325	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QQI6714	284610NIC0014307	26/01/2022	50020	R$ 293,47
QUP4I82	284610J000064404	12/11/2021	51851	R$ 195,23
QVG9D25	284610M000167292	18/10/2021	60503	R$ 293,47

RAL0J18	284610NIC0014289	26/01/2022	50020	R$ 293,47
RFF7D04	284610NIC0014305	26/01/2022	50020	R$ 293,47
RFI4851	284610NIC0014277	26/01/2022	50020	R$ 293,47
RHB2G51	284610NIC0014321	26/01/2022	50020	R$ 293,47
RHD5F95	284610M000170323	12/11/2021	60503	R$ 293,47
RHN7B49	284610M000170308	12/11/2021	60503	R$ 293,47
RHN8B67	284610J000064433	12/11/2021	76332	R$ 293,47
RMQ1I01	284610M000169968	10/11/2021	60503	R$ 293,47
RNE3G21	284610J000064377	12/11/2021	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F0B75453

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90812/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWA0C72	284610J000063913	03/11/2021	58780	
OPW0H99	284610M000168631	30/10/2021	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:636E6294

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA N°90768/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY6698	284610M000177608	18/01/2022	60503
ABI9459	284610M000177900	21/01/2022	60503
ABW3214	284610M000178060	22/01/2022	60503
ABY7613	284610M000177692	19/01/2022	60503
ABY7613	284610M000177928	21/01/2022	60503
ACF2665	284610M000177977	22/01/2022	60503
ACI7185	284610M000178036	23/01/2022	60503
ACR7D18	284610M000177876	21/01/2022	60503
ACV0361	284610M000177769	20/01/2022	60503
ACY9009	284610M000177637	18/01/2022	60503
ADA8765	284610M000177716	19/01/2022	60503
ADJ8233	284610M000177846	20/01/2022	60503
ADZ3495	284610M000177990	22/01/2022	60503
AED0194	284610M000177718	19/01/2022	60503
AEH7888	284610M000177673	19/01/2022	60503
AEH8654	284610M000177962	22/01/2022	60503
AFD6D63	284610M000177968	22/01/2022	60503
AFE0I12	284610M000177752	19/01/2022	60503
AFH8A40	284610M000177963	22/01/2022	60503
AFP6503	284610M000178067	23/01/2022	60503
AFP6503	284610M000178049	23/01/2022	60503
AFV7967	284610M000177849	20/01/2022	60503
AGS2063	284610M000177863	21/01/2022	60503
AGT0603	284610M000177675	19/01/2022	60503
AHE3451	284610M000177874	21/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177770	20/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177931	21/01/2022	60503
AHQ5B41	284610M000177672	19/01/2022	60503
AHR5815	284610M000177861	21/01/2022	60503
AHR5815	284610M000177683	19/01/2022	60503
AHR5815	284610M000177666	19/01/2022	60503
AHR6293	284610M000178075	23/01/2022	60503
AHT0719	284610M000177859	21/01/2022	60503
AHY3554	284610M000177786	20/01/2022	60503
AHZ5957	284610M000177939	22/01/2022	60503
AIA4B48	284610M000177993	22/01/2022	60503
AIA6H22	284610M000178030	23/01/2022	60503
AIB4048	284610M000177771	20/01/2022	60503
AIC3663	284610M000177913	21/01/2022	60503
AIE0457	284610M000177943	22/01/2022	60503
AII5B84	284610M000177933	21/01/2022	60503
AIL6149	284610M000178000	22/01/2022	60503
AIL6149	284610M000177889	21/01/2022	60503
AIN1518	284610M000178043	23/01/2022	60503
AIO7453	284610M000177972	22/01/2022	60503
AIW4379	284610M000177767	20/01/2022	60503
AIY1955	284610M000177820	20/01/2022	60503

AJC6639	284610M000177706	19/01/2022	60503
AJD3074	284610M000178054	23/01/2022	60503
AJF2F24	284610M000177869	21/01/2022	60503
AJI0864	284610M000177879	21/01/2022	60503
AJI3422	284610M000177789	20/01/2022	60503
AJJ9814	284610M000177714	19/01/2022	60503
AJK8F35	284610M000177710	19/01/2022	60503
AJM9530	284610M000177818	20/01/2022	60503
AJT1773	284610M000178056	23/01/2022	60503
AJW5A74	284610M000178026	23/01/2022	60503
AKD0D40	284610M000177671	19/01/2022	60503
AKE9367	284610M000177750	19/01/2022	60503
AKE9367	284610M000177611	18/01/2022	60503
AKG2569	284610M000177881	21/01/2022	60503
AKH6606	284610M000177973	22/01/2022	60503
AKJ4203	284610M000177984	22/01/2022	60503
AKK8186	284610M000177744	19/01/2022	60503
AKK8186	284610M000177825	20/01/2022	60503
AKV6901	284610M000177761	20/01/2022	60503
AKX4B19	284610M000178010	22/01/2022	60503
AKX4B19	284610M000177987	22/01/2022	60503
AKZ2G94	284610M000177985	22/01/2022	60503
ALC9072	284610M000177832	20/01/2022	60503
ALC9475	284610M000177843	20/01/2022	60503
ALG5618	284610M000177782	20/01/2022	60503
ALH6I13	284610M000177917	21/01/2022	60503
ALJ2114	284610M000177855	20/01/2022	60503
ALJ2743	284610M000177974	22/01/2022	60503
ALK7G95	284610M000177966	22/01/2022	60503
ALL4596	284610M000177894	21/01/2022	60503
ALL7J44	284610M000177854	20/01/2022	60503
ALP3716	284610M000177918	21/01/2022	60503
ALP3716	284610M000177724	19/01/2022	60503
ALP3716	284610M000177615	18/01/2022	60503
ALP3716	284610M000177902	21/01/2022	60503
ALZ1E74	284610M000177641	18/01/2022	60503
AMB6744	284610M000177930	21/01/2022	60503
AMB9D23	284610M000177898	21/01/2022	60503
AMC9386	284610M000177663	19/01/2022	60503
AME9789	284610M000178016	22/01/2022	60503
AMG6437	284610M000177677	19/01/2022	60503
AMH7G08	284610M000177815	20/01/2022	60503
AMJ2965	284610M000178019	23/01/2022	60503
AMJ2J82	284610M000177942	22/01/2022	60503
AML3794	284610M000177712	19/01/2022	60503
AML8213	284610M000177689	19/01/2022	60503
AML8213	284610M000177958	22/01/2022	60503
AML9424	284610M000177707	19/01/2022	60503
AMN7C50	284610M000177914	21/01/2022	60503
AMO9347	284610M000177909	21/01/2022	60503
AMQ0H03	284610M000177754	19/01/2022	60503
AMQ1937	284610M000178042	23/01/2022	60503
AMR4H43	284610M000177742	19/01/2022	60503
AMV5884	284610M000177944	22/01/2022	60503
AMW2888	284610M000177779	20/01/2022	60503
AMX0145	284610M000178017	22/01/2022	60503
AMX2169	284610M000177840	20/01/2022	60503
AMY2317	284610M000177658	18/01/2022	60503
AMZ6470	284610M000177810	20/01/2022	60503
AND4F96	284610M000177616	18/01/2022	60503
ANE3450	284610M000177941	22/01/2022	60503
ANI2952	284610M000177640	18/01/2022	60503
ANI7464	284610M000177884	21/01/2022	60503
ANK6683	284610M000177760	20/01/2022	60503
ANP9890	284610M000178047	23/01/2022	60503
ANT9744	284610M000177806	20/01/2022	60503
ANU3210	284610M000177927	21/01/2022	60503
ANW2408	284610M000177727	19/01/2022	60503
ANY2A17	284610M000178031	23/01/2022	60503
AOA0597	284610M000177693	19/01/2022	60503
AOB7637	284610M000177938	22/01/2022	60503
AOC8J91	284610M000177923	21/01/2022	60503
AOD0491	284610M000177892	21/01/2022	60503
AOD3044	284610M000177976	22/01/2022	60503
AOD4661	284610M000177656	18/01/2022	60503
AOG0760	284610M000177757	20/01/2022	60503
AOK7F39	284610M000177995	22/01/2022	60503
AON8G49	284610M000178046	23/01/2022	60503
AOO7720	284610M000178039	23/01/2022	60503
AOR9344	284610M000177772	20/01/2022	60503
AOS7855	284610M000177895	21/01/2022	60503
AOV5I80	284610M000177703	19/01/2022	60503
AOX7H39	284610M000177731	19/01/2022	60503
AOY6121	284610M000178072	23/01/2022	60503
APF4B49	284610M000177921	21/01/2022	60503
API4808	284610M000177797	20/01/2022	60503
APJ1446	284610M000178018	22/01/2022	60503
APJ1723	284610M000177633	18/01/2022	60503
APL3562	284610M000178058	22/01/2022	60503

APL6675	284610M000177700	19/01/2022	60503
APL6675	284610M000177730	19/01/2022	60503
APL6675	284610M000177720	19/01/2022	60503
APL8335	284610M000177878	21/01/2022	60503
APN8560	284610M000177994	22/01/2022	60503
APP5G59	284610M000177654	18/01/2022	60503
APS4033	284610M000177634	18/01/2022	60503
APT4126	284610M000177717	19/01/2022	60503
APZ5610	284610M000178028	23/01/2022	60503
AQE3744	284610M000177979	22/01/2022	60503
AQM7276	284610M000177826	20/01/2022	60503
AQN4J67	284610M000177743	19/01/2022	60503
AQQ4695	284610M000178038	23/01/2022	60503
AQT0J30	284610M000177926	21/01/2022	60503
AQV1608	284610M000177883	21/01/2022	60503
AQV9474	284610M000178027	23/01/2022	60503
AQY7J89	284610M000177747	19/01/2022	60503
AQY8021	284610M000177662	19/01/2022	60503
ARC1086	284610M000177665	19/01/2022	60503
ARF8217	284610M000177828	20/01/2022	60503
ARG9325	284610M000177776	20/01/2022	60503
ARM6646	284610M000178064	23/01/2022	60503
ARN1437	284610M000177978	22/01/2022	60503
ARN8373	284610M000177857	21/01/2022	60503
ARP6186	284610M000177916	21/01/2022	60503
ARR9049	284610M000177870	21/01/2022	60503
ASE1756	284610M000177997	22/01/2022	60503
ASF7475	284610M000177949	22/01/2022	60503
ASJ8353	284610M000177711	19/01/2022	60503
ASK7246	284610M000178070	23/01/2022	60503
ASK7246	284610M000178068	23/01/2022	60503
ASL2F79	284610M000177799	20/01/2022	60503
ASM0651	284610M000177819	20/01/2022	60503
ASM0651	284610M000177960	22/01/2022	60503
ASM0651	284610M000177965	22/01/2022	60503
ASM5801	284610M000178002	22/01/2022	60503
ASU3E78	284610M000178035	23/01/2022	60503
ASZ3441	284610M000177905	21/01/2022	60503
ASZ3441	284610M000177850	20/01/2022	60503
ASZ6B68	284610M000177670	19/01/2022	60503
ASZ9452	284610M000177617	18/01/2022	60503
ATB1D06	284610M000177882	21/01/2022	60503
ATB6634	284610M000177759	20/01/2022	60503
ATE8574	284610M000177809	20/01/2022	60503
ATE8574	284610M000177827	20/01/2022	60503
ATG7686	284610M000177845	20/01/2022	60503
ATH6J29	284610M000178048	23/01/2022	60503
ATJ8630	284610M000177788	20/01/2022	60503
ATM4937	284610M000177625	18/01/2022	60503
ATM7658	284610M000177798	20/01/2022	60503
ATM7658	284610M000177702	19/01/2022	60503
ATM9474	284610M000177814	20/01/2022	60503
ATN9710	284610M000177738	19/01/2022	60503
ATP2066	284610M000177620	18/01/2022	60503
ATS3441	284610M000177695	19/01/2022	60503
ATT6133	284610M000177897	21/01/2022	60503
ATT6133	284610M000177667	19/01/2022	60503
ATT6133	284610M000177736	19/01/2022	60503
ATT6133	284610M000177937	22/01/2022	60503
ATU5074	284610M000177690	19/01/2022	60503
ATU6A91	284610M000177803	20/01/2022	60503
ATU6A91	284610M000177805	20/01/2022	60503
ATU6A91	284610M000177841	20/01/2022	60503
ATU6A91	284610M000177823	20/01/2022	60503
AUE9278	284610M000177787	20/01/2022	60503
AUE9F99	284610M000177604	18/01/2022	60503
AUL9440	284610M000178040	23/01/2022	60503
AUM4D34	284610M000178014	22/01/2022	60503
AUP0574	284610M000177908	21/01/2022	60503
AUP0574	284610M000177802	20/01/2022	60503
AUP0679	284610M000178003	22/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177996	22/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177920	21/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177999	22/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177725	19/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177837	20/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177821	20/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177801	20/01/2022	60503
AUY4010	284610M000178020	23/01/2022	60503
AUY4010	284610M000177847	20/01/2022	60503
AVE2460	284610M000177726	19/01/2022	60503
AVF7847	284610M000178074	23/01/2022	60503
AVH2754	284610M000177704	19/01/2022	60503
AVH8906	284610M000177865	21/01/2022	60503
AVI4076	284610M000177862	21/01/2022	60503
AVI4076	284610M000177794	20/01/2022	60503
AVM0602	284610M000177755	19/01/2022	60503
AVS6780	284610M000177912	21/01/2022	60503
AWB2714	284610M000177626	18/01/2022	60503

AWQ3672	284610M000178007	22/01/2022	60503
AWR9H15	284610M000177676	19/01/2022	60503
AWW6584	284610M000177795	20/01/2022	60503
AWX3D39	284610M000177765	20/01/2022	60503
AXE9601	284610M000178071	23/01/2022	60503
AXG7425	284610M000177800	20/01/2022	60503
AXM2974	284610M000178050	23/01/2022	60503
AXR9D29	284610M000177922	21/01/2022	60503
AXS7761	284610M000177952	22/01/2022	60503
AXU7C54	284610M000177947	22/01/2022	60503
AXW8A38	284610M000177986	22/01/2022	60503
AXX7471	284610M000178045	23/01/2022	60503
AXY4886	284610M000177668	19/01/2022	60503
AYD1E89	284610M000177719	19/01/2022	60503
AYE7H97	284610M000177699	19/01/2022	60503
AYI0765	284610M000177953	22/01/2022	60503
AYQ1327	284610M000177709	19/01/2022	60503
AYR8719	284610M000177964	22/01/2022	60503
AYV6F15	284610M000177642	18/01/2022	60503
AYV7253	284610M000177808	20/01/2022	60503
AYV9024	284610M000178029	23/01/2022	60503
AYX8I59	284610M000178033	23/01/2022	60503
AYY4093	284610M000177852	20/01/2022	60503
AZF4734	284610M000177891	21/01/2022	60503
AZK9G04	284610M000178013	22/01/2022	60503
AZS8D77	284610M000177768	20/01/2022	60503
AZW8967	284610M000177684	19/01/2022	60503
AZY1F31	284610M000177660	18/01/2022	60503
AZY3H22	284610M000177624	18/01/2022	60503
BAD4736	284610M000177628	18/01/2022	60503
BAE0H69	284610M000177872	21/01/2022	60503
BAF5D62	284610M000177748	19/01/2022	60503
BAM3519	284610M000177701	19/01/2022	60503
BAN8736	284610M000177661	19/01/2022	60503
BAN8736	284610M000177729	19/01/2022	60503
BAP3540	284610M000177674	19/01/2022	60503
BAP5550	284610M000177970	22/01/2022	60503
BAS7D49	284610M000177697	19/01/2022	60503
BAT9B46	284610M000177983	22/01/2022	60503
BAW5809	284610M000177785	20/01/2022	60503
BBB7I95	284610M000177822	20/01/2022	60503
BBD5997	284610M000177722	19/01/2022	60503
BBH6157	284610M000177664	19/01/2022	60503
BBI6F05	284610M000177880	21/01/2022	60503
BBM2115	284610M000177950	22/01/2022	60503
BBQ0H17	284610M000177698	19/01/2022	60503
BBQ1H55	284610M000177751	19/01/2022	60503
BBR6312	284610M000177657	18/01/2022	60503
BBU9E45	284610M000177777	20/01/2022	60503
BBV2J30	284610M000177681	19/01/2022	60503
BCA6827	284610M000178052	23/01/2022	60503
BCB2G56	284610M000177737	19/01/2022	60503
BCD1772	284610M000177866	21/01/2022	60503
BCE3425	284610M000177888	21/01/2022	60503
BCF7413	284610M000177612	18/01/2022	60503
BCG7075	284610M000177708	19/01/2022	60503
BCH3535	284610M000177622	18/01/2022	60503
BCQ7986	284610M000177783	20/01/2022	60503
BCQ7986	284610M000177868	21/01/2022	60503
BCQ8992	284610M000178069	23/01/2022	60503
BDF2120	284610M000177685	19/01/2022	60503
BDF8E77	284610M000177955	22/01/2022	60503
BDI5H28	284610M000177629	18/01/2022	60503
BDI8B65	284610M000177833	20/01/2022	60503
BDK6D57	284610M000177957	22/01/2022	60503
BDK6D57	284610M000177907	21/01/2022	60503
BDK9C46	284610M000178073	23/01/2022	60503
BDP2J20	284610M000178022	23/01/2022	60503
BDT2J53	284610M000177954	22/01/2022	60503
BDT2J53	284610M000177992	22/01/2022	60503
BDT6I39	284610M000177721	19/01/2022	60503
BDV8J97	284610M000178025	23/01/2022	60503
BDX0G26	284610M000177621	18/01/2022	60503
BDZ1H49	284610M000177804	20/01/2022	60503
BEC7G94	284610M000177858	21/01/2022	60503
BED2101	284610M000177781	20/01/2022	60503
BED8J44	284610M000177764	20/01/2022	60503
BEE6E71	284610M000177830	20/01/2022	60503
BEE6E71	284610M000177812	20/01/2022	60503
BEJ9D34	284610M000177969	22/01/2022	60503
BEK9D39	284610M000178021	23/01/2022	60503
BEM8409	284610M000177936	21/01/2022	60503
BEO4D71	284610M000177614	18/01/2022	60503
BET2687	284610M000177746	19/01/2022	60503
BEV1F57	284610M000177906	21/01/2022	60503
BJN8386	284610M000178057	23/01/2022	60503
BNA1277	284610M000177790	20/01/2022	60503
BRD7E12	284610M000177678	19/01/2022	60503
BRI4747	284610M000177651	16/01/2022	60503

BTM2114	284610M000177807	20/01/2022	60503
BYS1856	284610M000177860	21/01/2022	60503
CAJ3296	284610M000177639	18/01/2022	60503
CAJ3296	284610M000177778	20/01/2022	60503
CCY3016	284610M000177967	22/01/2022	60503
CCZ1167	284610M000177829	20/01/2022	60503
CFM6405	284610M000177890	21/01/2022	60503
CFP0134	284610M000177680	19/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178051	23/01/2022	60503
CGW9206	284610M000178041	23/01/2022	60503
CKA2C65	284610M000177924	21/01/2022	60503
CLA8427	284610M000177632	16/01/2022	60503
CLE4I38	284610M000177753	19/01/2022	60503
CLW3984	284610M000178063	22/01/2022	60503
CNH8477	284610M000177643	18/01/2022	60503
CPD3186	284610M000178023	23/01/2022	60503
CRY8235	284610M000177867	21/01/2022	60503
DBC9383	284610M000177824	20/01/2022	56732
DCF9D58	284610M000178012	22/01/2022	60503
DEJ3580	284610M000177948	22/01/2022	60503
DEN4J87	284610M000177644	18/01/2022	60503
DFQ0127	284610M000177935	21/01/2022	60503
DGN6365	284610M000178044	23/01/2022	60503
DJV1534	284610M000177925	21/01/2022	60503
DJV1534	284610M000177893	21/01/2022	60503
DKT4238	284610M000178059	22/01/2022	60503
DOY6615	284610M000177652	18/01/2022	60503
DSQ7F58	284610M000177834	20/01/2022	60503
DSU2568	284610M000177735	19/01/2022	60503
DWZ5213	284610M000177971	22/01/2022	60503
EBZ1091	284610M000177774	20/01/2022	60503
EDC8A04	284610M000177988	22/01/2022	60503
EDN2238	284610M000177653	18/01/2022	60503
EEA7D64	284610M000177606	17/01/2022	60503
EFV5I40	284610M000177998	22/01/2022	60503
EHO6F25	284610M000177975	22/01/2022	60503
EKR5226	284610M000177603	18/01/2022	56732
ELT7G85	284610M000177813	20/01/2022	60503
EMU7I91	284610M000177649	18/01/2022	60503
ENR2724	284610M000177741	19/01/2022	60503
EOC1536	284610M000177610	18/01/2022	60503
EON2H83	284610M000177713	19/01/2022	60503
EQG6252	284610M000177763	20/01/2022	60503
ERT1697	284610M000178055	23/01/2022	60503
EVC4338	284610M000177956	22/01/2022	56732
EVD2E70	284610M000177627	18/01/2022	60503
EWY4581	284610M000178066	23/01/2022	60503
EZC5E62	284610M000177899	21/01/2022	60503
FDX7H05	284610M000177817	20/01/2022	60503
FKH0971	284610M000177886	21/01/2022	60503
FNZ6E08	284610M000177838	20/01/2022	60503
FSL2A54	284610M000177816	20/01/2022	60503
FXO2C85	284610M000177780	20/01/2022	60503
GFH2204	284610M000178006	22/01/2022	60503
GGA0E08	284610M000178024	23/01/2022	60503
GGU5F00	284610M000177636	18/01/2022	60503
GHO1C53	284610M000177853	20/01/2022	60503
GJD3D11	284610M000177650	18/01/2022	60503
GTH2525	284610M000177773	20/01/2022	60503
GXZ9836	284610M000178004	22/01/2022	60503
GZG3G43	284610M000177911	21/01/2022	60503
GZP8575	284610M000177836	20/01/2022	60503
HEJ2B36	284610M000177851	20/01/2022	60503
HKQ8785	284610M000177659	18/01/2022	60503
HSG5F58	284610M000177766	20/01/2022	60503
HTC1274	284610M000177873	21/01/2022	60503
HTH7031	284610M000177887	21/01/2022	60503
HXW6D82	284610M000177796	20/01/2022	60503
IJP0B54	284610M000177732	19/01/2022	60503
IUR5D79	284610M000177694	19/01/2022	60503
IWI8566	284610M000177915	21/01/2022	60503
IXD2D44	284610M000177946	22/01/2022	60503
JGR2805	284610M000177775	20/01/2022	60503
JKD1234	284610M000177739	19/01/2022	60503
JKI2008	284610M000177635	18/01/2022	60503
JLR4215	284610M000177749	19/01/2022	60503
JUH2349	284610M000178032	23/01/2022	60503
KIV1D13	284610M000178015	22/01/2022	60503
KMB1I37	284610M000177762	20/01/2022	60503
KMT8A64	284610M000177756	20/01/2022	60503
KPC4978	284610M000178034	23/01/2022	60503
KUZ7A21	284610M000177877	21/01/2022	60503
LPW3715	284610M000177856	21/01/2022	60503
LZE1I31	284610M000177740	19/01/2022	60503
LZK1013	284610M000177839	20/01/2022	60503
LZP2412	284610M000177875	21/01/2022	60503
MBS7D72	284610M000178061	22/01/2022	60503
MCY5638	284610M000177619	18/01/2022	60503
MDA5434	284610M000177951	22/01/2022	60503

MDE1265	284610M000177835	20/01/2022	60503
MDI0978	284610M000177646	18/01/2022	60503
MDI0978	284610M000177961	22/01/2022	60503
MDK1147	284610M000178011	22/01/2022	60503
MDU8417	284610M000177980	22/01/2022	60503
MDU8417	284610M000177932	21/01/2022	60503
MGH7561	284610M000177903	21/01/2022	60503
MJD1G95	284610M000177733	19/01/2022	60503
MKX1269	284610M000178037	23/01/2022	60503
MMD4139	284610M000177618	17/01/2022	60503
MMF9362	284610M000177940	22/01/2022	60503
MPZ6268	284610M000177679	19/01/2022	60503
MSM8970	284610M000178005	22/01/2022	60503
MVI9233	284610M000177647	18/01/2022	60503
MYY5420	284610M000177910	21/01/2022	60503
NET8245	284610M000178008	22/01/2022	60503
NGS1J70	284610M000177655	18/01/2022	60503
NJM3G95	284610M000178053	23/01/2022	60503
NLF0088	284610M000177728	19/01/2022	60503
NMO7450	284610M000177945	22/01/2022	60503
NMO7450	284610M000177959	22/01/2022	60503
NMO7841	284610M000177745	19/01/2022	60503
NNC0692	284610M000177811	20/01/2022	60503
NYY0952	284610M000177864	21/01/2022	60503
OAP3924	284610M000178001	22/01/2022	60503
OJG7A60	284610M000177919	21/01/2022	60503
ONB8750	284610M000177793	20/01/2022	56732
OPD9516	284610M000177705	19/01/2022	60503
OPY2124	284610M000177982	22/01/2022	60503
OUI6C92	284610M000177734	19/01/2022	60503
PCD1I96	284610M000177991	22/01/2022	60503
PHO5057	284610M000177686	19/01/2022	60503
PUY0D68	284610M000177981	22/01/2022	60503
PWH2B86	284610M000177871	21/01/2022	60503
PZJ0230	284610M000177613	18/01/2022	60503
PZP4H85	284610M000177687	19/01/2022	60503
PZR8F63	284610M000177696	19/01/2022	60503
QAD8H35	284610M000177609	18/01/2022	60503
QAF7H32	284610M000178065	23/01/2022	60503
QAZ9C66	284610M000177669	19/01/2022	60503
QHG0F34	284610M000177688	19/01/2022	60503
QHZ3G49	284610M000177758	20/01/2022	60503
QJD0972	284610M000177896	21/01/2022	60503
QPY2817	284610M000177929	21/01/2022	60503
QPY2817	284610M000177848	20/01/2022	60503
QQY2810	284610M000177989	22/01/2022	60503
QXH9739	284610M000177934	21/01/2022	60503
QXI5A20	284610M000177901	21/01/2022	60503
RFH8F91	284610M000177885	21/01/2022	60503
RFP7C21	284610M000177623	18/01/2022	60503
RHA4C37	284610M000177842	20/01/2022	60503
RHD2D85	284610M000177682	19/01/2022	60503
RHI3C55	284610M000178062	22/01/2022	60503
RHJ4I16	284610M000177904	21/01/2022	60503
RHM2C01	284610M000177715	19/01/2022	60503
RHM2D70	284610M000177723	19/01/2022	60503
RHM4F81	284610M000177831	20/01/2022	60503
RHQ1G63	284610M000177607	17/01/2022	60503
RHR3E77	284610M000178009	22/01/2022	60503
RNA5A83	284610M000177630	18/01/2022	60503
RTG3A34	284610M000177784	20/01/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:CB91BE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº90814/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI5900	284610M000168780	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AAL6A05	284610M000168693	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AAQ8012	284610J000063886	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AAV9595	284610J000063901	03/11/2021	55414	R$ 195,23
AAW3825	284610M000168902	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ABL1B15	284610J000063964	08/11/2021	51851	R$ 195,23
ABQ9024	284610J000063879	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ABV1404	284610M000168773	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168830	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000168619	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ACB0I02	284610M000168849	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ACZ4D16	284610NIC0014269	25/01/2022	50020	R$ 293,47

ADG7120	284610J000063956	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AEA0163	284610M000168897	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AEA0163	284610M000168845	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AEC6I00	284610M000168645	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AEE0410	284610J000063926	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AEJ2755	284610NIC0014257	25/01/2022	50020	R$ 130,16
AEQ2367	284610M000168839	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AEY4253	284610M000168843	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AFA2587	284610J000064347	08/11/2021	76252	R$ 293,47
AFD2585	284610M000168709	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AFF9877	284610J000063897	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AFI8F56	284610J000063860	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AFT3424	284610J000062476	31/10/2021	60501	R$ 293,47
AFT3424	284610M000168858	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AFX9100	284610J000061951	04/11/2021	55414	R$ 195,23
AFX9E11	284610M000168866	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AFZ9324	284610J000063891	03/11/2021	51852	R$ 195,23
AGA2332	284610J000062468	31/10/2021	51851	R$ 195,23
AGE8I48	284610J000061949	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AGL9737	284610J000063954	07/11/2021	51851	R$ 195,23
AHE2I87	284610M000168747	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AHJ0541	284610J000063922	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000168647	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000168616	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AHL3928	116100E008942492	07/11/2021	54521	R$ 195,23
AHL7635	284610J000062478	01/11/2021	51852	R$ 195,23
AHO8371	284610J000063858	03/11/2021	55414	R$ 195,23
AHQ5B41	284610M000168655	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000168637	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AHT8I21	284610J000062520	07/11/2021	65300	R$ 195,23
AIE3991	284610J000063910	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AIF7F79	284610J000063911	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AIP5390	284610NIC0014274	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AIQ1D61	284610M000168634	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AJB5I97	284610M000168770	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AJD9234	284610M000168724	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AJJ1983	284610J000064334	01/11/2021	51851	R$ 195,23
AJK8891	284610J000063899	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AJL7832	284610M000168805	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AJO2908	284610M000168811	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AJP1A84	284610M000168892	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AJP4282	284610J000064326	01/11/2021	55250	R$ 130,16
AJR0F39	284610M000168684	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AJS7726	284610J000063882	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AJU9I28	284610J000063870	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AJV0848	284610M000168917	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AJV0848	284610M000168771	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AJX5582	284610M000168735	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AJX8819	284610J000066055	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AJY7I67	284610M000168838	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AKA4B58	284610M000168646	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AKA8305	284610M000168817	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AKC5380	284610J000063970	09/11/2021	51851	R$ 195,23
AKI1423	284610M000168799	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKI1423	284610M000168786	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKI3708	284610M000168767	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKK2345	284610NIC0014271	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000168803	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000168854	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKL3747	284610J000061947	03/11/2021	76332	R$ 293,47
AKO9934	284610M000168750	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AKU0456	284610M000168832	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AKU5I51	284610J000063955	07/11/2021	51851	R$ 195,23
AKY6F59	284610J000063936	05/11/2021	51851	R$ 195,23
ALB5247	284610M000168660	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ALE9598	284610M000168898	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ALF3577	284610J000062493	04/11/2021	76332	R$ 293,47
ALG1433	284610M000168820	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ALI0286	284610M000168722	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ3891	284610M000168756	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ALJ5008	284610J000055739	06/11/2021	55090	R$ 130,16
ALM4515	284610M000168711	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ALM4822	284610J000055738	01/11/2021	70303	R$ 293,47
ALR7449	284610M000168650	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ALZ1513	284610M000168716	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AMC2165	284610J000063912	03/11/2021	76332	R$ 293,47
AME2261	284610J000063880	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AMF8109	284610M000168729	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG1505	284610M000168696	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AMG8D61	284610J000064339	06/11/2021	70301	R$ 293,47
AMH1465	284610J000063927	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AMI1C51	284610M000168889	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AMM5416	284610J000063923	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AMR9146	284610M000168873	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AMV3461	284610J000063856	03/11/2021	55411	R$ 195,23
AMW9C90	284610J000063884	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AMX4556	284610M000168686	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AMX4556	284610M000168837	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AMZ2D87	284610J000061944	03/11/2021	55414	R$ 195,23

AMZ7812	284610M000168802	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ANA4516	284610J000063862	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ANA6845	284610M000168883	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000168656	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000168672	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK2807	284610J000064341	08/11/2021	51851	R$ 195,23
ANK9659	284610M000168667	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9659	284610M000168679	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9659	284610M000168666	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9I97	284610M000168869	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610J000063941	07/11/2021	60501	R$ 293,47
ANM1421	284610M000168760	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ANO5E59	284610J000061946	03/11/2021	76252	R$ 293,47
ANR7G41	284610M000168842	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ANT3355	284610M000168862	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT3E73	284610M000168785	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ANT7843	284610M000168694	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000168676	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOA6976	284610M000168708	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOC2963	284610M000168648	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOG0B03	284610J000064348	08/11/2021	76251	R$ 293,47
AOH2459	284610M000168836	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AOH7F10	284610M000168636	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOJ0349	116100E009045394	06/11/2021	61810	R$ 195,23
AOJ0349	116100E009045393	06/11/2021	61810	R$ 195,23
AOJ4862	284610J000063916	04/11/2021	55411	R$ 195,23
AOJ5760	284610M000168633	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000168717	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AOO5687	284610J000062480	01/11/2021	61220	R$ 293,47
AOS8923	284610M000168757	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AOU3330	284610M000168905	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AOX5676	284610M000168718	30/10/2021	60503	R$ 293,47
APA5866	284610M000168801	31/10/2021	60503	R$ 293,47
APH2799	284610J000063945	07/11/2021	57380	R$ 293,47
APQ2920	284610J000063917	04/11/2021	55411	R$ 195,23
APS4033	284610M000168654	30/10/2021	60503	R$ 293,47
APT7829	284610M000168841	02/11/2021	60503	R$ 293,47
APW3F85	284610M000168644	30/10/2021	60503	R$ 293,47
APY5070	284610J000062485	04/11/2021	76332	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168882	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168853	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168852	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168851	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168790	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168834	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AQE3744	284610M000168740	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168653	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168627	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQM0805	284610M000168622	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQN6836	284610M000168911	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AQN6836	284610M000168908	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AQP2527	284610J000062507	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AQQ7148	284610M000168730	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000168731	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW1103	284610M000168661	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AQW1G76	284610M000168809	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AQY7480	284610J000064336	02/11/2021	70481	R$ 293,47
ARA2956	284610M000168822	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ARE2488	284610M000168649	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ARE6J77	284610J000063892	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ARG0201	284610J000062471	31/10/2021	51851	R$ 195,23
ARI4981	284610M000168890	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ARL8899	284610J000063920	04/11/2021	55414	R$ 195,23
ARM1140	284610M000168893	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ARM7A82	284610NIC0014264	25/01/2022	50020	R$ 293,47
ARN5341	284610M000168638	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ARN7067	284610J000062506	04/11/2021	55411	R$ 195,23
ARN9153	284610M000168737	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP1018	284610J000064344	08/11/2021	51851	R$ 195,23
ARP4A61	284610M000168624	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ARP9H11	284610J000063876	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ARQ3458	284610J000063890	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ARR9049	284610M000168806	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ARR9049	284610J000062472	31/10/2021	76332	R$ 293,47
ARX5052	284610M000168690	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ARY4F47	284610J000062511	05/11/2021	51851	R$ 195,23
ARZ2932	284610M000168814	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ARZ3G25	284610J000063873	03/11/2021	52070	R$ 88,38
ASA7723	284610M000168812	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ASB8B57	284610M000168899	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ASD4836	284610J000062491	04/11/2021	51851	R$ 195,23
ASF1A99	284610J000062501	04/11/2021	76332	R$ 293,47
ASF6344	284610M000168618	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ASG7848	284610M000168721	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ASH2091	284610M000168663	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000168671	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000168829	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000168826	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000168674	30/10/2021	60503	R$ 293,47

ASL4772	284610M000168678	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ASL6067	284610M000168856	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ASM0498	284610J000064329	01/11/2021	70301	R$ 293,47
ASO8A66	284610M000168777	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AST1387	284610J000062467	31/10/2021	51851	R$ 195,23
AST1387	284610J000062518	05/11/2021	51851	R$ 195,23
ASV1590	284610M000168848	31/10/2021	60503	R$ 293,47
ATA7095	284610J000063933	05/11/2021	76332	R$ 293,47
ATA9909	284610J000066048	04/11/2021	51851	R$ 195,23
ATC5316	284610M000168720	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATF8E32	284610M000168742	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATJ2I44	284610J000064352	08/11/2021	76332	R$ 293,47
ATJ9916	284610M000168707	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATO8G61	284610M000168664	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATR8439	284610M000168683	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATS2A74	284610J000062508	04/11/2021	51851	R$ 195,23
ATU1179	284610M000168840	02/11/2021	60503	R$ 293,47
ATW2659	284610M000168691	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ATW7930	284610J000062495	04/11/2021	51851	R$ 195,23
ATZ9671	284610M000168903	01/11/2021	60503	R$ 293,47
ATZ9885	284610J000063953	07/11/2021	51851	R$ 195,23
AUB3877	284610M000168821	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AUB6I37	284610M000168912	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AUD6A69	284610M000168861	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AUF1066	284610M000168879	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AUG3224	284610J000063966	08/11/2021	70481	R$ 293,47
AUH3517	284610NIC0014255	25/01/2022	50020	R$ 586,94
AUJ4E41	284610J000063959	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AUK0908	284610J000063943	07/11/2021	51851	R$ 195,23
AUL8I59	284610J000063855	03/11/2021	55414	R$ 195,23
AUM6396	284610M000168797	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AUR4G67	284610M000168891	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AUS7113	284610J000062482	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AUT6982	284610M000168868	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AUU3F23	284610M000168688	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610J000061942	02/11/2021	57380	R$ 293,47
AUZ0123	284610J000063960	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AVB4566	284610J000062492	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AVB7650	284610M000168706	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AVI4433	284610NIC0014256	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AVK9429	284610J000062510	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AVN6F51	284610J000064327	01/11/2021	60501	R$ 293,47
AVQ7899	284610J000063928	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AVX6948	284610NIC0014270	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AVY9063	284610J000063935	05/11/2021	51851	R$ 195,23
AWC4624	284610J000062484	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AWD5171	284610M000168776	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AWE2718	284610J000066053	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AWG3924	284610M000168844	02/11/2021	60503	R$ 293,47
AWG9384	284610M000168768	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000168784	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AWM1145	284610J000063903	03/11/2021	76332	R$ 293,47
AWQ6209	284610NIC0014267	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AWU2I15	284610M000168870	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AWX7389	284610J000062505	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AWZ6231	284610M000168698	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AXA8087	284610M000168910	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AXA9H22	284610J000063894	03/11/2021	76331	R$ 293,47
AXC3138	284610J000063871	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AXG1030	284610J000063965	08/11/2021	55414	R$ 195,23
AXH5162	284610M000168751	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AXI7933	284610M000168900	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AXI8C92	284610M000168681	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AXK7E39	284610J000063907	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AXL9436	284610M000168632	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AXO3366	284610M000168643	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AXZ1E29	284610M000168738	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AYC3187	284610J000063861	03/11/2021	51851	R$ 195,23
AYF5606	284610M000168769	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AYH9D31	284610M000168685	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AYL8812	284610J000063963	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AYM9701	284610J000063958	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AYO5209	284610M000168614	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AYP4196	284610NIC0014258	25/01/2022	50020	R$ 130,16
AYX3560	284610M000168894	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZB4164	284610M000168774	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZE4022	284610J000066051	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AZF8965	284610M000168791	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG2270	284610M000168859	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZG2270	284610M000168818	01/11/2021	60503	R$ 293,47
AZG5D47	284610M000168668	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH2209	284610M000168687	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AZH6734	284610NIC0014260	25/01/2022	50020	R$ 293,47
AZI2D33	284610J000064340	06/11/2021	60501	R$ 293,47
AZI7973	284610M000168715	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AZJ8405	284610J000066049	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AZK6366	284610M000168764	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZK7786	284610M000168677	30/10/2021	60503	R$ 293,47
AZK7974	284610M000168824	02/11/2021	60503	R$ 293,47

AZM6780	284610J000063961	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AZN9171	284610J000063962	08/11/2021	51851	R$ 195,23
AZR2891	284610M000168871	31/10/2021	60503	R$ 293,47
AZR6313	284610J000062488	04/11/2021	51851	R$ 195,23
AZU1C48	284610M000168703	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BAE2672	284610J000063900	03/11/2021	55414	R$ 195,23
BAL3G43	284610M000168783	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BAS2200	284610M000168736	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BAW9I91	284610M000168733	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBA9132	284610M000168700	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBB4537	284610J000063969	08/11/2021	51852	R$ 195,23
BBB6A02	284610M000168794	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BBG3722	284610M000168652	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBG6621	284610M000168701	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBH6671	284610M000168878	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BBI0B43	284610M000168847	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BBJ4566	284610M000168695	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBK1F67	284610M000168743	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BBN6341	284610M000168761	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BBV0757	284610M000168835	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BBY0111	284610J000062479	01/11/2021	70561	R$ 293,47
BBZ9B71	284610M000168639	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BCA2183	284610M000168904	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BCA9528	284610NIC0014272	25/01/2022	50020	R$ 293,47
BCC5561	284610M000168778	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BCO0158	284610J000063864	03/11/2021	51851	R$ 195,23
BCV9B36	284610J000064338	06/11/2021	57380	R$ 293,47
BCY0H90	284610M000168816	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDE9C15	284610M000168759	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDI0B35	284610M000168886	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDI0B35	284610M000168748	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDK6A87	284610M000168808	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDO0I52	284610NIC0014263	25/01/2022	50020	R$ 293,47
BDP0E54	284610J000063918	04/11/2021	54522	R$ 195,23
BDP5D24	284610M000168913	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDP5I09	284610M000168855	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDV6J38	284610M000168782	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BDW3B94	284610M000168641	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BDW5F82	284610M000168901	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000168739	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BDZ9I33	284610M000168796	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BEA4E11	284610M000168877	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BEI4B52	284610M000168670	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BEJ2A88	284610M000168793	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BEJ9D34	284610M000168825	02/11/2021	60503	R$ 293,47
BEQ1J56	284610M000168875	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BEU9C09	284610M000168741	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BEU9C09	284610M000168629	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BEZ2H26	284610J000062483	04/11/2021	51851	R$ 195,23
BEZ8H68	284610M000168787	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BFL4570	284610M000168880	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BGL7523	284610M000168907	01/11/2021	60503	R$ 293,47
BKC3J64	284610M000168635	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BLV2233	284610J000064354	09/11/2021	55411	R$ 195,23
BNN2816	284610M000168697	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BPA3194	284610J000063942	07/11/2021	51851	R$ 195,23
BRD7028	284610M000168628	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BST0A33	284610M000168807	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BST0A33	284610M000168857	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BSV4068	284610M000168874	31/10/2021	60503	R$ 293,47
BUN8737	284610J000062470	31/10/2021	51851	R$ 195,23
BWR2C73	284610M000168651	30/10/2021	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000168621	30/10/2021	60503	R$ 293,47
CAE2621	284610J000063857	03/11/2021	76251	R$ 293,47
CCA4537	284610M000168712	30/10/2021	60503	R$ 293,47
CCB8631	284610M000168789	31/10/2021	60503	R$ 293,47
CGP3467	284610J000063909	03/11/2021	51851	R$ 195,23
CGW9206	284610M000168833	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CGW9206	284610M000168831	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CIH2D12	284610J000064353	09/11/2021	55414	R$ 195,23
CLJ7684	284610J000066050	04/11/2021	51851	R$ 195,23
CMW2563	284610J000062487	04/11/2021	51851	R$ 195,23
CNA1007	284610M000168823	02/11/2021	60503	R$ 293,47
CNE0281	284610M000168713	30/10/2021	60503	R$ 293,47
COK2881	284610M000168895	31/10/2021	60503	R$ 293,47
COO8178	284610J000063874	03/11/2021	51851	R$ 195,23
COY2163	284610J000066056	04/11/2021	51851	R$ 195,23
CRK4379	284610J000063885	03/11/2021	51851	R$ 195,23
CRM7156	284610J000063939	05/11/2021	51851	R$ 195,23
CSB1872	284610J000062504	04/11/2021	51851	R$ 195,23
CTW5472	284610M000168850	31/10/2021	60503	R$ 293,47
CVE4F27	284610J000061945	03/11/2021	51851	R$ 195,23
CWO5956	284610J000061950	03/11/2021	51851	R$ 195,23
CYP5665	284610M000168815	01/11/2021	60503	R$ 293,47
CYV5429	284610M000168766	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DAZ7791	284610J000063904	03/11/2021	51851	R$ 195,23
DCC0F03	284610J000063905	03/11/2021	61220	R$ 293,47
DDD6F81	284610M000168612	30/10/2021	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000168680	30/10/2021	60503	R$ 293,47

DFU2405	284610J000063872	03/11/2021	51851	R$ 195,23
DFW9747	284610J000064355	09/11/2021	61220	R$ 293,47
DIJ0170	284610J000062481	01/11/2021	61220	R$ 293,47
DIQ1836	284610J000061943	03/11/2021	76252	R$ 293,47
DIT3830	284610J000063887	03/11/2021	51851	R$ 195,23
DIZ1798	284610J000063859	03/11/2021	76332	R$ 293,47
DJG2369	284610M000168775	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DJK6340	284610J000064345	08/11/2021	60412	R$ 195,23
DJX9490	284610M000168788	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DLB0072	284610M000168872	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DLL6516	284610J000064346	08/11/2021	51851	R$ 195,23
DNS1112	284610M000168749	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DPG3480	284610J000064342	08/11/2021	51851	R$ 195,23
DSO8F05	284610J000063889	03/11/2021	51851	R$ 195,23
DUJ7C14	284610M000168763	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DVP1786	284610M000168827	02/11/2021	60503	R$ 293,47
DXD6042	284610J000062496	04/11/2021	76332	R$ 293,47
DYC2406	284610M000168863	31/10/2021	60503	R$ 293,47
DYG0G06	284610J000063948	07/11/2021	51851	R$ 195,23
DYJ8951	284610J000066052	04/11/2021	51851	R$ 195,23
DZY7939	284610M000168623	30/10/2021	60503	R$ 293,47
EAL8E05	284610J000063919	04/11/2021	55414	R$ 195,23
ECT8681	284610J000066054	04/11/2021	51851	R$ 195,23
EDG4424	284610J000063921	04/11/2021	54521	R$ 195,23
EDK3J03	284610M000168758	31/10/2021	60503	R$ 293,47
EML0I96	284610J000063895	03/11/2021	51851	R$ 195,23
ENJ7336	284610J000063968	08/11/2021	60501	R$ 293,47
ENJ7336	284610J000063967	08/11/2021	76332	R$ 293,47
EPE9A87	284610NIC0014266	25/01/2022	50020	R$ 293,47
EQB8E19	284610M000168702	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ERQ5184	284610M000168625	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ERX8563	284610J000063957	08/11/2021	51851	R$ 195,23
ETG2930	284610M000168800	31/10/2021	60503	R$ 293,47
EUM6016	284610J000063869	03/11/2021	51852	R$ 195,23
EUR7B66	284610M000168723	30/10/2021	56732	R$ 130,16
EUZ9156	284610J000063863	03/11/2021	51851	R$ 195,23
EWO1G64	284610M000168657	30/10/2021	60503	R$ 293,47
EWQ4B87	284610M000168732	30/10/2021	60503	R$ 293,47
FAI6934	284610M000168626	30/10/2021	60503	R$ 293,47
FKD6C20	284610NIC0014268	25/01/2022	50020	R$ 880,41
FNG0341	284610M000168752	31/10/2021	60503	R$ 293,47
FNS7370	284610M000168885	31/10/2021	60503	R$ 293,47
FRS6J21	284610M000168734	30/10/2021	60503	R$ 293,47
FST0A14	284610M000168726	30/10/2021	60503	R$ 293,47
FWJ8J44	284610M000168867	31/10/2021	60503	R$ 293,47
GGU9J19	284610J000062500	04/11/2021	51852	R$ 195,23
GGU9J19	284610J000062499	04/11/2021	51930	R$ 293,47
GJF8B72	284610M000168864	31/10/2021	60503	R$ 293,47
GWO3E49	284610M000168813	01/11/2021	60503	R$ 293,47
HCR9832	284610M000168669	30/10/2021	60503	R$ 293,47
HQA2A05	284610M000168753	31/10/2021	60503	R$ 293,47
HQI0912	284610M000168710	30/10/2021	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000168798	31/10/2021	60503	R$ 293,47
HSI7C41	284610J000062494	04/11/2021	51851	R$ 195,23
HSU3967	284610M000168704	30/10/2021	60503	R$ 293,47
HWU5E57	284610M000168772	31/10/2021	60503	R$ 293,47
HYH4G14	284610M000168884	31/10/2021	60503	R$ 293,47
IEY3672	284610J000066046	04/11/2021	51851	R$ 195,23
IJF8345	284610NIC0014265	25/01/2022	50020	R$ 4.108,58
ILE9084	284610J000063915	04/11/2021	55090	R$ 130,16
IOP5564	284610M000168745	30/10/2021	60503	R$ 293,47
IQE9885	284610M000168727	30/10/2021	60503	R$ 293,47
ISZ8D52	284610M000168804	31/10/2021	60503	R$ 293,47
IUF9D77	284610M000168630	30/10/2021	60503	R$ 293,47
JHI2I90	284610M000168665	30/10/2021	60503	R$ 293,47
JMO1H44	284610M000168714	30/10/2021	60503	R$ 293,47
JPE6I60	284610J000062498	04/11/2021	54522	R$ 195,23
JUH2349	284610M000168914	01/11/2021	60503	R$ 293,47
JWS2317	284610M000168725	30/10/2021	60503	R$ 293,47
JZZ2801	284610J000055740	06/11/2021	54522	R$ 195,23
KMS2220	284610J000064332	01/11/2021	51851	R$ 195,23
KNH6031	284610J000063951	07/11/2021	51851	R$ 195,23
KOC2712	284610J000063949	07/11/2021	51851	R$ 195,23
KPK3369	284610M000168916	01/11/2021	56732	R$ 130,16
KUZ1854	284610J000063934	05/11/2021	51851	R$ 195,23
LDS8474	284610M000168887	31/10/2021	60503	R$ 293,47
LLT9G58	284610J000062486	04/11/2021	51851	R$ 195,23
LOB3998	284610M000168896	31/10/2021	60503	R$ 293,47
LOW9023	284610J000061948	03/11/2021	51851	R$ 195,23
LPD8D61	284610J000063930	05/11/2021	51851	R$ 195,23
LYA1478	284610J000063931	05/11/2021	51851	R$ 195,23
LZA5498	284610M000168888	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MAL0835	284610M000168865	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MAL0835	284610M000168762	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MBE6521	284610M000168640	30/10/2021	60503	R$ 293,47
MCV5298	284610M000168810	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000168662	30/10/2021	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000168659	30/10/2021	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000168675	30/10/2021	60503	R$ 293,47

MEE7550	284610M000168828	02/11/2021	60503	R$ 293,47
MHB6223	284610J000063908	03/11/2021	51851	R$ 195,23
MIV1234	284610J000062473	31/10/2021	51851	R$ 195,23
MJE4163	284610M000168754	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MJI7F74	284610M000168779	31/10/2021	60503	R$ 293,47
MYS5410	284610M000168692	30/10/2021	60503	R$ 293,47
NBW1858	284610J000064343	08/11/2021	51851	R$ 195,23
NPJ6C20	284610J000063865	03/11/2021	55414	R$ 195,23
NRQ2872	284610NIC0014273	25/01/2022	50020	R$ 586,94
NRQ2872	284610M000168781	31/10/2021	60503	R$ 293,47
NRU2F08	284610M000168642	30/10/2021	60503	R$ 293,47
NWV4H65	284610M000168613	30/10/2021	60503	R$ 293,47
NZP4A00	284610M000168765	31/10/2021	60503	R$ 293,47
OBE7048	284610J000062509	04/11/2021	51851	R$ 195,23
OBQ4242	284610M000168819	01/11/2021	60503	R$ 293,47
OIX8714	284610J000062489	04/11/2021	76332	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000168617	30/10/2021	60503	R$ 293,47
OOW1863	284610J000064328	01/11/2021	76332	R$ 293,47
OQY7135	284610M000168620	30/10/2021	60503	R$ 293,47
PHG9806	284610J000062497	04/11/2021	51930	R$ 293,47
QBT0B41	284610NIC0014261	25/01/2022	50020	R$ 293,47
QHE1D77	284610M000168792	31/10/2021	60503	R$ 293,47
QJK3164	284610M000168673	30/10/2021	60503	R$ 293,47
QNH5I86	284610M000168615	30/10/2021	60503	R$ 293,47
QOB2A55	284610M000168705	30/10/2021	60503	R$ 293,47
QOJ1C74	284610M000168915	01/11/2021	60503	R$ 293,47
QPA3B59	284610J000063877	03/11/2021	76331	R$ 293,47
QPU8D59	284610NIC0014259	25/01/2022	50020	R$ 293,47
QQA0H24	284610M000168881	31/10/2021	60503	R$ 293,47
QQA6F03	284610M000168795	31/10/2021	60503	R$ 293,47
QWU9013	284610NIC0014262	25/01/2022	50020	R$ 293,47
QXL2204	284610M000168909	01/11/2021	60503	R$ 293,47
RHA7E56	284610J000063867	03/11/2021	55414	R$ 195,23
RHD5F95	284610M000168682	30/10/2021	60503	R$ 293,47
RHI9J72	284610J000063914	04/11/2021	76251	R$ 293,47
RHJ3A75	284610M000168699	30/10/2021	60503	R$ 293,47
RHL2J88	284610M000168906	01/11/2021	60503	R$ 293,47
RHL3G12	284610M000168860	31/10/2021	60503	R$ 293,47
RHM8B19	284610M000168728	30/10/2021	60503	R$ 293,47
RNU4F74	284610J000062503	04/11/2021	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:2FF87B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV N°90721/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/03/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHQ1009	284610J000068531	27/10/2021	72930	
ARL8899	284610J000066029	28/10/2021	53800	
AUX7143	284610J000055734	28/10/2021	73662	02219499982
AYD5F19	284610J000068500	27/10/2021	55090	
AYU3A92	284610J000068587	28/10/2021	52070	
AZN9209	284610J000068665	29/10/2021	55090	
BLP4410	284610J000068547	28/10/2021	55090	05883748940
DMI0825	284610J000068526	27/10/2021	55250	
DQQ5J03	284610J000063768	20/10/2021	54600	
EYI2D75	284610J000068546	28/10/2021	54600	
NLF2892	284610J000068658	29/10/2021	72930	
PHT4F09	284610J000068580	28/10/2021	72930	04408084221
QQN2F73	284610J000068499	27/10/2021	55090	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:0890AEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – JUNHO/2022

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
292	Alisson do Nascimento Bonette	Saúde	23.01.21 A	21.06.22 A

			22.01.22	**20.07.22**
293	**Camila Lebana de Moura Belchior Lima**	**Saúde**	**12.05.21 A 11.05.22**	**09.06.22 A 08.07.22**
294	**João Carlos Aleixo do Nascimento**	**Transportes**	**02.01.21 A 01.01.22**	**06.06.22 A 05.07.22**
295	**Josiane da Silva Cruz**	**Saúde**	**16.02.21 A 15.02.22**	**21.06.22 A 20.07.22**
296	**Leticia Pinheiro Figueiredo**	**Saúde**	**12.02.21 A 11.02.22**	**24.05.21 A 23.06.22**
297	**Maria Clarice Torques**	**Educação**	**01.06.21 A 31.05.22**	**01.06.22 A 30.06.22**
298	**Maria Osete Santos Bruno**	**Educação**	**01.06.21 A 31.05.22**	**02.01.22 A 31.01.22**
299	**Mizael Silva da Paz**	**Saúde**	**15.02.21 A 14.02.22**	**21.06.22 A 20.07.22**
300	**Neusi de Pina Castilho de Lima**	**Administração**	**04.01.21 A 03.01.22**	**03.06.22 A 02.07.22**
301	**Nilziane Schefer Araujo**	**Assistência Social**	**10.01.21 A 09.01.22**	**20.06.22 A 19.07.22**
302	**Tania da Silva Pontes**	**Saúde**	**07.01.21 A 06.01.22**	**01.06.22 A 30.06.22**
303	**Tatiane Florêncio Martins Pogogelski**	**Turismo e Cultura**	**06.03.21 A 05.03.22**	**13.06.22 A 12.07.22**

Adrianópolis, 24 de Junho de 2022

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH –
Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:643A465E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
28/2022	PE	31/2022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 921274/2021 E PROPOSTA NO SICONV Nº 034119/2021	21/06/2022	12 MESES	R$ 324.000,00	MAGPARANÁ S/A CNPJ 80.220.791/0001-02
29/2022	PE	31/2022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 921274/2021 E PROPOSTA NO SICONV Nº 034119/2021	21/06/2022	12 MESES	R$ 39.850,00	MANJATO TRATORES LTDA CNPJ 00.492.308/0001-00
30/2022	PE	31/2022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 921274/2021 E PROPOSTA NO SICONV Nº 034119/2021	21/06/2022	12 MESES	R$ 14.400,00	COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 10.378.106/0001-87
31/2022	PE	31/2022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 921274/2021 E PROPOSTA NO SICONV Nº 034119/2021	21/06/2022	12 MESES	R$ 47.356,96	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA CNPJ 37.141.260/0001-97

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7CEF7E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE ITEM

ITEM	UND.	PE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
214	**UN**	**62/2021**	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS; PONTOS DE CONEXÃO E INFUSÃO FACILMENTE IDENTIFICÁVEIS; FACILIDADE NA INTRODUÇÃO DO EQUIPO E DA AGULHA; ALÇA INTEGRADA COM GIRO DE 360° E RETRÁTIL; EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; RESISTENTE A MUDANÇAS DE TEMPERATURAS; ESTERILIZAÇÃO A 121°C (OVER KILL); SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO E TOXICIDADE; SEM MIGRAÇÃO DE MATERIAL; NÃO INTERAGE COM MEDICAMENTOS ADITIVADOS; DIFERENTE DO PVC, NÃO LIBERA TOXINAS NA DECOMPOSIÇÃO.	1.000,00	**900,00**	**JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:CD86EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
DETENTOR: J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ: 02.065.702/0004-21
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022
VIGÊNCIA: 23/06/2023

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
2	SAIBRO BRITADO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	TON	7.500	R$ 29,50
5	SAIBRO BRITADO BICA CORRIDA – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. – COTA ME/EPP.	TON	2.500	R$ 29,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022
DETENTOR: DOLOPAR EXTRAÇÃO DE DOLOMITA DO PARANÁ EIRELI
CNPJ: 10.961.462/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022
VIGÊNCIA: 23/06/2023

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário
1	SAIBRO BRITADO TIPO 4A – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	TON	7.500	R$ 26,90
3	RACHÃO – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA.	TON	3.750	R$ 32,50
4	SAIBRO BRITADO TIPO 4A – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. – COTA ME/EPP	TON	2.500	R$ 26,90
6	RACHÃO – PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, DISPONÍVEL EM DEPOSITO/SAIBREIRA ATÉ 30 KM DO CENTRO DE AGUDOS DO SUL-PR, CARREGAMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR EM CAMINHÃO DA PREFEITURA. – COTA ME/EPP	TON	1.250	R$ 32,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:2851D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
DETENTOR: CRISTIANE COLAÇO MARTINS NEGRELLI ME
CNPJ: 12.610.353/0001-92
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2022
VIGÊNCIA: 23/06/2023

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Marca e Valor Unitário do Item	Valor Unitário da Cesta
01	UN	300	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:**	-	R$ 158,90
			- 1 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	GLOBO – R$ 14,00	
			- 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PCT 5 KG	BURITI – R$ 15,00	
			- 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	ARAPONGAS – R$ 18,00	
			- 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO 1º QUALIDADE - PCT 500 GR	BOM TAÍ – R$ 12,00	
			- 1 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG	REI – R$ 6,00	
			- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	CLIPPER – R$ 1,00	
			- 1 PCT FARINHA DE MILHO - PACOTE 1 KG	CAMPO LARGO – R$ 8,00	
			- 2 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG	CAMPO LARGO – R$ 7,00	
			- 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PCT 500G	JOIA – R$ 4,00	
			- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR	PRODASA – R$ 4,00	
			- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400 GR	PRODASA – R$ 4,00	
			- 1 PCT FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - PACOTE 500 GR	GOOD – R$ 15,90	
			- 1 LT FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - LATA 100 GR	ROYAL – R$ 2,00	
			- 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - LATA 900 ML	COAMA – R$ 8,00	
			- 1 UND VINAGRE DE ÁLCOOL - FRASCO 900 ML	CHEMIN – R$ 1,00	
			- 1 LT EXTRATO TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LT 350 GR	BONARE – R$ 2,00	
			- 1 PT MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE 500G	DUALIS – R$ 3,00	
			- 2 UND SABONETE - BARRA 90GR	IPÊ – R$ 1,50	
			- 2 UND CREME DENTAL - TUBO 90 GR	SORRISO – R$ 1,00	
			- 1 PCT PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - PACOTE C/ 8 ROLOS	FOLHA LEVE – R$ 4,00	
			- 1 PCT SABÃO EM PEDRA - PACOTE C/ 5 UND.	ASSIM – R$ 4,00	
			- 1 PCT SABÃO EM PÓ - PACOTE 500 GR	KLIP – R$ 1,00	
			- 1 UND ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - FRASCO 1 LITRO	CHEMIX – R$ 1,00	

02	UN	300	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:**	-	R$ 92,50
			- 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PCT 1 KG	BURITI – R$ 4,00	
			- 2 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG	REI – R$ 6,00	
			- 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - FRASCO 900 ML	COAMO – R$ 8,50	
			- 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 1KG	ALTO ALEGRE – R$ 4,00	
			- 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PACOTE 500G	JOIA – R$ 3,00	
			- 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG	CAMPO LARGO – R$ 7,00	
			- 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR	BOM TAÍ – R$ 12,00	
			- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR	PRODASA – R$ 4,00	
			- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PCT 400GR	PRODASA – R$ 4,00	
			- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	CLIPPER – R$ 1,00	
			- 2 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG	ARAPONGAS – R$ 3,75	
			- 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LT 350 GR	BONARE – R$ 2,00	
			- 2 FERMENTO BIÓLOGICO PARA PÃO – PACOTE MÍNIMO 100 GR	ROYAL – R$ 2,00	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:11FC14F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022
DETENTOR: CONEXAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.604.381/0001-71
DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022
VIGÊNCIA: 21/06/2023

Item	Especificação	Unid.	Qtidade	Marca	Valor Unitário
1	BRAÇO BR1 - 1MT GALVANIZADO A FOGO	UN	200	Hidrowats	R$ 28,00
2	BRAÇO BR2 - 3MT GALVANIZADO A FOGO	UN	50	Hidrowats	R$ 40,00
3	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	400	Caboflex	R$ 1,70
4	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO, 16-95mm 1,5-10mm	UN	400	Incesa	R$ 4,00
5	Lâmpada 220v, 100w, vapor de sódio, e40	UN	400	G-light	R$ 12,70
6	Lâmpada 220v, 100w, vapor de sódio, e27	UN	400	G-light	R$ 12,70
7	LÂMPADA 220V, 250W, VAPOR METÁLICO, E-40	UN	400	G-light	R$ 21,50
8	Lâmpada 220v, 70w, vapor de sódio, E-27	UN	400	G-light	R$ 18,00
9	LUMINARIA ABERTA E-27	UN	200	Hidrowats	R$ 31,10
10	PARAFUSO MAQUINA 5/8 - 350MM	UN	100	Romagnole	R$ 7,20
11	PARAFUSO MAQUINA 5/8 - 400MM	UN	100	Romagnole	R$ 8,00
12	Reator c/ base, 220v, 100w, vapor de sódio, externo	UN	300	Hidrowats	R$ 63,00
13	REATOR C/ BASE, 220V, 250W, VAPOR METÁLICO, EXTERNO	UN	150	Hidrowats	R$ 72,00
14	Reator c/ base 220v, 70w, vapor de sódio externo	UN	300	Hidrowats	R$ 63,00
15	Rele Fotoeletrônico	UN	600	Polux LT 10	R$ 13,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1F803BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022 ID 2667

Processo Administrativo Nº 069/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SP – MS SOFWARE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 40.791.465/0001-22

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no que tange o imposto ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural**, para atender necessidades da Divisão de Tributação e Cadastros do município de Amaporã, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022** e seus **Anexos**, **homologado em 13/06/2022**, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serv.	**Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos para verificar, por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, consultoria em métodos e processos no que tange o imposto ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural**	R$ 4.323,40	R$ 4.323,40
2	12	Mês	Manutenção de Dados Coletados	R$ 3.973,05	R$ 47.676,60

DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, através das dotações abaixo:

06003041290003202733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

06004041250003202833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento do Item 01 do Objeto, será pago em uma única parcela, sendo este até 10 (dez) da apresentação da Nota Fiscal, com a entrega dos serviços realizados e através de relatórios que comprove o mesmo, e com anuência da Divisão de Cadastro e Tributação.

O pagamento do Item 02 do Objeto será mensal em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal, com anuência da Divisão de Cadastro e Tributação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 20 de junho de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:33C9AE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico para a produção de conteúdo institucional e releases para o site institucional; Apoio na gestão dos itens obrigatórios de divulgação no Portal da Transparência Municipal; Apoio na elaboração, de materiais institucionais impressos (diagramação e formatação de relatórios, banners, manuais e materiais para eventos) e digitais (produção e edição de vídeos institucionais) e Apoio na gestão de clipping institucional, do Município de Anahy-PR.	JANAINA ESTEVAM DE SOUZA 09148056901, CNPJ: 34.981.711/0001-06	R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 24 de junho de 2022.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:4FA15C8B

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Habilitação e Classificação referente à Tomada de Preços nº. 014/2022, publicado por no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de junho de 2022, pág. 365, conforme segue:
ONDE LÊ-SE:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 616.580,65 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)	1O Lugar
02	MEDEIROS E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65	R$ 619.428,81 (Seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)	2O Lugar
03	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65	R$ 627.066,62 (seiscentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	3O Lugar

LEIA-SE:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 616.580,65 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)	1O Lugar
02	MEDEIROS E MEDEIROS LTDA, CNPJ: 07.299.649/0001-02	R$ 619.428,81 (Seiscentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)	2O Lugar
03	CONSTRUPATO LTDA, CNPJ: 01.884.064/0001-65	R$ 627.066,62 (seiscentos e vinte e sete mil sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)	3O Lugar

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Habilitação e Classificação em questão. **Anahy-PR, 24 de junho de 2022.**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:43DBC068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.666 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.729,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e nove reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*229,00*
2.186. Manter e Proteger os Animais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.500,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de arrecadação das Fontes: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 1102 - Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Superávit Financeiro: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$229,00 (duzentos e vinte e nove reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/05/2021	14.671.300,96
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2021 ATÉ 31/12/2021	21.871.993,39
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	

TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,20
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**26.176.130,08**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2022	17.558.430,80
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2022	26.176.130,08
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**43.734.560,88**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**41.040.902,72**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	43.734.560,88
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.693.658,16**
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9644 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.804.789,20**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1102

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/05/2021	922.200,60
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	977.719,39
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2021 ATÉ 31/12/2021	906.580,16
ORÇAMENTO ATUAL	1.658.965,74
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,06
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**961.158,56**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2022	977.719,39
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2022	961.158,56
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**1.938.877,95**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1102	1.658.965,74
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**1.658.965,74**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	1.938.877,95
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1102	**279.912,21**
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1102	**279.912,21**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5EAFF7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 22/2022

LEI Nº 22/2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 05 de 06 de fevereiro de 2020 e a Lei Municipal nº 021 de 15 de junho de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados na Câmara Municipal de Antonina os seguintes cargos efetivos do Grupo Ocupacional Profissional superior de Analista Legislativo e de Controlador Interno, e de nível médio de Técnico de Tecnologia da Informação.

Art. 2º – Os cargos públicos de provimento efetivo de Analista Técnica Legislativa e de Atendente de Serviços Legislativos serão colocados em linha de extinção, sendo extintos os referidos cargos a vacância dos mesmos decorrente da aposentadoria ou exoneração dos servidores atualmente ocupantes dos mesmos.

Art. 3º – Altera o Anexo I e a "Tabela A" da Lei nº 05/2020 para criar os níveis 53 à 58 conforme anexo.

Art. 4º – Fica alterado o art. 11 da Lei nº 05/2020 que passará a ter a seguinte redação:
" (...) Art. 11. Fica instituída a Função Gratificada de Diretor Geral do Poder Legislativo que terá sua remuneração instituída correspondente último nível da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, que será acrescido ao valor do vencimento básico do Servidor Efetivo nomeado, sem prejuízo dos demais direitos inerentes a este.
Parágrafo único – A função a que se refere o caput será exercida por servidor efetivo com formação superior nomeado por ato da mesa e a ele competirá auxiliar o Presidente na administração Geral da Câmara. (...)"

Art. 5º – Revoga-se o inciso II do §3º do art. 31 da Lei Municipal nº 05/2020 e o art. 8º e 21 da Lei Municipal nº 021/2009.

Art. 6º – Fica revogado o *caput* do art. 9º e incisos da Lei nº 021/2009 sendo renumerado o §1º como art. 9º, que passará a ter a seguinte redação:
" (...) Art. 9º. O cargo público de Controlador Interno será exercida por servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Antonina, aprovado por concurso de provas e títulos, com formação superior em carreiras relacionadas à gestão administrativa e financeira ou procuradoria e assessoramento jurídico.
Parágrafo único – Até que seja realizado o concurso público a que se refere o caput, ou em casos de vacância permanente ou temporária do cargo de Controle Interno, a Mesa Executiva indicará servidor efetivo para concluir o período até a realização de novo concurso ou o retorno do servidor titular em caso de afastamentos temporários, atendidas as condições de formação superior e maior tempo de experiência na administração pública, sendo vedada a indicação de servidor em estágio probatório ou que tiver sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado. (...)"

Art. 7º – As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 22/2022

ANEXO

ANEXO I CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional Profissional
CLASSES ISOLADAS

CARGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	NÍVEIS	CH
Analista Legislativo	1	42 a 58	40
Analista Técnica Legislativo (*EM EXTINÇÃO*)	1	43 a 58	40
Atendente em Serviços Legislativos (*EM EXTINÇÃO*)	1	28 a 46	40
Auxiliar Administrativo	2	24 a 42	40
Contador	1	42 a 58	40
Controlador Interno	1	42 a 58	40
Procurador Legislativo	1	42 a 58	20
Técnico em Administração	1	40 a 58	40
Técnico em Tecnologia da Informação	1	28 a 46	40

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	Símbolo	CH
Assessor de Comunicação e Imprensa	1	CC-3	40
Assessor de Contabilidade	1	CC-3	40
Assessor de Recursos Humanos	1	CC-3	40
Assessor Jurídico da Presidência	1	CC-1	20
Chefe de Serviços Legislativos	1	CC-2	40
Diretor de Contabilidade e Recursos Humanos	1	CC-1	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 22/2022

TABELA A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
1	R$ 1.217,00	30	R$ 3.300,00
2	R$ 1.259,00	31	R$ 3.418,00
3	R$ 1.305,00	32	R$ 3.537,00
4	R$ 1.350,00	33	R$ 3.663,00
5	R$ 1.398,00	34	R$ 3.788,00
6	R$ 1.448,00	35	R$ 3.921,00
7	R$ 1.499,00	36	R$ 4.061,00
8	R$ 1.547,00	37	R$ 4.199,00
9	R$ 1.604,00	38	R$ 4.347,00
10	R$ 1.662,00	39	R$ 4.501,00
11	R$ 1.718,00	40	R$ 4.658,00

12	R$ 1.779,00	41	R$ 4.820,00
13	R$ 1.842,00	42	R$ 4.990,00
14	R$ 1.905,00	43	R$ 5.165,00
15	R$ 1.973,00	44	R$ 5.343,00
16	R$ 2.041,00	45	R$ 5.530,00
17	R$ 2.113,00	46	R$ 5.727,00
18	R$ 2.184,00	47	R$ 5.925,00
19	R$ 2.264,00	48	R$ 6.132,00
20	R$ 2.340,00	49	R$ 6.347,00
21	R$ 2.425,00	50	R$ 6.570,00
22	R$ 2.507,00	51	R$ 6.799,00
23	R$ 2.595,00	52	R$ 7.038,00
24	R$ 2.687,00	53	R$ 7.284,00
25	R$ 2.780,00	54	R$ 7.539,00
26	R$ 2.877,00	55	R$ 7.803,00
27	R$ 2.933,00	56	R$ 8.076,00
28	R$ 3.084,00	57	R$ 8.359,00
29	R$ 3.191,00	58	R$ 8.651,00

** Valores arredondados matematicamente.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 15 de Junho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F91304A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional na formação continuada durante a semana pedagógica para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Astorga-PR, com carga horária de 10 horas, sendo 08 horas presenciais e 02 *online.*
SOLICITANTE: Diretora do Departamento Municipal de Educação.
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 13.754,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL.
PRAZO DE ENTREGA: nos dias e horários programados pelo Departamento Municipal de Educação.

Item	Descrição	Valor Global R$
1	Palestra motivacional para os professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, com carga horária de 10 horas, sendo 08 horas presenciais e 02 *online* vai *zoom* para alinhamento e dúvidas, com o seguinte conteúdo: - A importância da sua imagem; - Saber se adequar ao ambiente; - Gestão de conflitos; - Criatividade; - Tomada de decisão; - Solucionar problemas; - Pensamento rápido; - Trabalho em equipe; - Como controlar o emocional; - Entender o outro; - MPM+R.	13.754,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br. Em relação ao objeto, as dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente com a Diretora do Departamento de Educação através do telefone (44) 3234-3731.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Astorga, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:072D0AB9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 02 (dois) mascotes/fantasia para vestir, para serem utilizados nas ações do Departamento de Saúde.
SOLICITANTE: Departamento de Saúde / Coordenação da Atenção Primária.
VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 9.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MASCOTE PARA VESTIR (ZÉ GOTINHA): Boneco uniformizado na dimensão média 1,75m (altura) x 1m (largura). Tridimensional, com cabeça (formato gota), com articulação em braços, pernas, vestido com luvas e sapatos 01 capacete (interno) revestido de pelúcia formato gota, material leve (politileno) que mantém a temperatura normal da cabeça, olhos em acrílico, fixos, íris na cor verde ou azul (a escolha do cliente), sobrancelhas na cor preta, boca com sorriso, 01 ventilador a pilha. Corpo em vulca-espuma com abdômen acentuado com enchimento, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, acabamento revestido de espuma branca e finalmente com pêlo sintético branco (pelúcia), logotipos bordado, acabamento em borracha de silicone (externo-tênis), 01 par de tênis (interno, por boneco), solado de borracha. Frete incluso. Itens que devem ser levados em conta na confecção do mascote de vestir: grande área para visão e grande área de ventilação para atuação em ambientes abertos e fechados, proporcionem mobilidade ao mascote que dança, pula e anima. (ANEXO 1: Foto). As dimensões da capa são: L: 60cm, Altura: 1m.	Indicar a marca	UNIDADE	01	4.500,00	4.500,00
2	MASCOTE PARA VESTIR (MOSQUITO DA DENGUE FÊMEA): macacão: tecido em malha na cor preta, inteiriço, abdômen acentuado com enchimento e um par de patas em tecido malha, na cor preta com enchimento. asas: aramadas (arame maleável), tecido filó na cor branca, preta com brilho prata, presa as costas com velcro. saia: tecido rosa, com cintura em elastano. abdômen: tecido pelúcia com enchimento, 29 pintas e listras brancas. cabeção: capacete aramado, tecido em pelúcia preta, alcochoado em acoplado, coberto com espuma de 1 cm, abertura telada para os olhos, na cor preta e branca, com um par de antenas e aparelho sugador (probócite), cílios grandes indicativos de gênero (fêmea), laço rosa no alto da cabeça.	Indicar a marca	UNIDADE	01	4.500,00	4.500,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou fotos ilustrativas de modelo e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Astorga, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AA84989B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 27/06/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/06/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/06/2022,às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de execução de galerias de águas pluviais em um trecho do Contorno Norte.
SOLICITANTE: Diretor de Manutenção e Infraestrutura.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 69.061,98 (Valor de referência obtido através da tabela Sinapi).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Qtda	Valor Unit	Valor Total
1	102313	Sinapi	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 4,5 m até 6,0 m com escavadeira, larg. De 1,5 m até 2,5 m, em solo de 2º categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	154,00	R$ 11,04	R$ 2.125,20
2	93372	Sinapi	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,5 m, prof. de 4,5 m a 6,0 m, com solo de 1º categoria	m³	110,00	R$ 11,16	R$ 1.534,50
3	12580	Sinapi	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e instalação	m	110,00	R$ 310,92	R$ 42.751,50
4	99257	Sinapi	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas 1x1x0,8m, para rede de drenagem	und	2,00	R$ 991,67	R$ 2.479,18
5	99284	Sinapi	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com bloco de concreto, dimensões internas = 1,5x3,5m, prof 1,45 m, excluindo tampão	und	2,00	R$ 6.824,84	R$ 17.062,10
6	83690	Sinapi	Dissipador de energia em pedra argamassa espessura 6 cm, incluso material e colocação, medido por volume de pedra argamassa	m3	5,00	R$ 497,52	R$ 3.109,50
Preço Custo Total							**R$ 69.061,98**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.
OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail compras@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:
- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 24 de junho de 2022.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67222FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 014/2022- CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n° 001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, para comparecerem **durante o período prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da data da publicação deste referido edital** das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

MOTORISTA

Nome do Candidato	Ordem de classificação
HILDO SANTOS CHARLES	7º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N°
8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_____,Inscrição nº_____, aprovado (a) na_____colocação para o cargo de_____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em de de 2022.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D2AA11D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 100/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-3018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
(151) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.044-3018 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	161.000,00
Total Suplementação:	**171.000,00**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	**Valor**
3018	171.000,00
Total è	**171.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de junho de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7CFBC7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	31.117.330,00	44.218.607,00	42.875.521,96	-1.343.085,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.415.200,00	4.865.300,00	4.252.454,00	-612.846,00
Impostos	2.047.100,00	4.119.100,00	3.574.408,54	-544.691,46
Taxas	367.700,00	745.800,00	678.045,46	-67.754,54
Contribuição de Melhoria	400,00	400,00	0,00	-400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	539.500,00	747.750,00	729.383,71	-18.366,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	539.500,00	747.750,00	729.383,71	-18.366,29
RECEITA PATRIMONIAL	140.500,00	192.370,77	280.862,47	88.491,70
Receitas Imobiliárias	4.325,00	4.325,00	0,00	-4.325,00
Receitas de Valores Mobiliários	136.175,00	188.045,77	280.862,47	92.816,70
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.200,00	160.850,00	79.411,10	-81.438,90
Receita Bruta de Serviços	72.200,00	160.850,00	79.411,10	-81.438,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.937.980,00	37.970.386,23	37.241.529,81	-728.856,42
Transferências da União e de suas Entidades	14.516.080,00	18.716.986,23	19.128.705,50	411.719,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.121.900,00	10.235.400,00	9.559.296,13	-676.103,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	9.018.000,00	8.553.528,18	-464.471,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.950,00	281.950,00	291.880,87	9.930,87
Multas e Juros de Mora	100,00	20.100,00	17.060,20	-3.039,80
Indenizações e Restituições	200,00	250.200,00	258.704,79	8.504,79
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	11.650,00	11.650,00	16.115,88	4.465,88
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	225.300,00	6.098.419,74	345.051,96	-5.753.367,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	29.346,74	245.051,96	215.705,22
Operações de Crédito Internas	0,00	29.346,74	245.051,96	215.705,22
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	-300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	-300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00	6.068.773,00	100.000,00	-5.968.773,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.000,00	5.875.773,00	100.000,00	-5.775.773,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	193.000,00	193.000,00	0,00	-193.000,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	31.342.630,00	50.317.026,74	43.220.573,92	-7.096.452,82

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	31.342.630,00	50.317.026,74	43.220.573,92	-7.096.452,82
DÉFICIT (IV)	0,00	2.520.220,79	0,00	-2.520.220,79
TOTAL (V) = (III + IV)	31.342.630,00	52.837.247,53	43.220.573,92	-9.616.673,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	3.919.288,67	3.919.288,67	-
Superávit Financeiro	-	3.919.288,67	3.919.288,67	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.985.624,00	42.405.182,03	37.337.751,46	36.048.608,45	35.588.041,13	5.067.430,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.867.710,00	19.907.516,88	18.504.544,50	18.504.544,49	18.504.544,49	1.402.972,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.000,00	121.000,00	111.938,99	111.938,99	111.938,99	9.061,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.085.914,00	22.376.665,15	18.721.267,97	17.432.124,97	16.971.557,65	3.655.397,18
DESPESAS DE CAPITAL	399.925,00	10.432.065,50	4.807.623,59	1.742.860,48	1.453.310,48	5.624.441,91
INVESTIMENTOS	248.925,00	10.091.065,50	4.469.715,28	1.404.952,17	1.115.402,17	5.621.350,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	151.000,00	341.000,00	337.908,31	337.908,31	337.908,31	3.091,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	29.735.549,00	52.837.247,53	42.145.375,05	37.791.468,93	37.041.351,61	10.691.872,48
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	29.735.549,00	52.837.247,53	42.145.375,05	37.791.468,93	37.041.351,61	10.691.872,48
SUPERÁVIT (VIII)	1.607.081,00	0,00	1.075.198,87	5.429.104,99	6.179.222,31	-1.075.198,87
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	31.342.630,00	52.837.247,53	43.220.573,92	43.220.573,92	43.220.573,92	9.616.673,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.322,36	913.496,34	789.354,96	789.354,96	0,00	127.463,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.322,36	913.496,34	789.354,96	789.354,96	0,00	127.463,74
DESPESAS DE CAPITAL	237.583,00	141.509,31	301.590,72	301.590,72	0,00	77.501,59
INVESTIMENTOS	237.583,00	141.509,31	301.590,72	301.590,72	0,00	77.501,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	240.905,36	1.055.005,65	1.090.945,68	1.090.945,68	0,00	204.965,33

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	38.890,84	244.423,59	279.598,59	0,00	3.715,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.890,84	244.423,59	279.598,59	0,00	3.715,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	102.400,00	102.400,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	102.400,00	102.400,00	0,00	5.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.890,84	346.823,59	381.998,59	0,00	8.715,84

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:CBECD84F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - LEI Nº 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**43.220.573,92**	**36.550.069,18**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**42.145.375,05**	**32.795.741,43**
Ordinária	27.723.354,23	20.275.839,90	Ordinária	25.309.709,40	18.169.541,01
Vinculada	15.497.219,69	16.274.229,28	Vinculada	16.835.665,65	14.626.200,42
Transferências do FUNDEB	8.667.771,04	6.939.509,64	Transferências do FUNDEB	8.592.347,48	6.951.704,76
Transferências Voluntárias	386.093,05	463.016,22	Transferências Voluntárias	1.761.118,99	222.171,13
Alienação de Bens	2.943,16	813,59	Alienação de Bens	82.212,86	39.982,62
Operações de Crédito	245.141,58	292.078,93	Operações de Crédito	29.346,74	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.157.109,24	3.756.935,70	Transferências de Programas	2.804.673,32	2.688.092,52
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.411.924,29	200.000,00	Transferências Voluntárias	776.084,58	200.000,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	886,61	2.262.369,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	32.571,70	2.218.746,56
Cessão Onerosa - Pré-Sal	3.062,18	7.324,79	Cessão Onerosa - Pré-Sal	292.837,71	356.159,12
Outras Origens	2.622.288,54	2.352.181,41	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.464.472,27	1.949.343,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	565.676,44	120.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.694.642,04	1.715.215,10
Para a Execução Orçamentária	565.676,44	120.000,00	Para a Execução Orçamentária	1.694.642,04	1.715.215,10
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.867.182,82**	**4.821.615,13**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.236.103,65**	**4.903.858,74**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	750.117,32	346.823,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	381.998,59	116.548,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.353.906,12	1.055.005,65	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.090.945,68	1.367.524,70
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.763.159,38	3.419.785,89	Valores Restituíveis	3.763.159,38	3.419.785,89
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.978.762,56**	**3.901.893,52**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.556.075,00**	**5.978.762,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.978.762,56	3.901.893,52	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.556.075,00	5.978.762,56
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**58.632.195,74**	**45.393.577,83**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**58.632.195,74**	**45.393.577,83**

Página: 1

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EB54A26D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**44.470.608,73**	**37.120.429,86**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.832.061,47	3.060.172,40
IMPOSTOS		3.839.367,97	2.524.619,68
TAXAS		992.693,50	535.552,72
CONTRIBUIÇÕES		733.902,09	600.290,18
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		733.902,09	600.290,18
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		79.359,78	103.798,64
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		79.359,78	103.798,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		625.987,81	440.814,19
JUROS E ENCARGOS DE MORA		345.125,34	370.721,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		280.862,47	54.962,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	15.130,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		37.907.206,25	32.906.118,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		565.676,44	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.341.529,81	32.786.118,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		287,39	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		287,39	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		291.803,94	9.236,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		291.803,94	9.236,39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**39.633.618,43**	**33.258.960,85**
PESSOAL E ENCARGOS		18.521.620,58	17.946.833,21
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		14.819.776,69	14.191.890,96
ENCARGOS PATRONAIS		3.044.463,18	2.923.333,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		657.380,71	831.608,95
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	14.080,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	14.080,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		16.704.752,56	11.971.807,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.281.568,87	3.183.872,54
SERVIÇOS		12.423.183,69	8.787.935,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		111.938,99	68.025,14
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	32.872,94
JUROS E ENCARGOS DE MORA		111.938,99	35.152,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.378.032,42	2.263.968,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.694.642,04	1.764.603,47
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		270.816,93	198.015,87
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		412.573,45	301.349,62
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		592.975,25	64.337,07
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		592.975,25	64.337,07
TRIBUTÁRIAS		987.812,13	419.202,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		512.356,03	5.330,88
CONTRIBUIÇÕES		475.456,10	413.871,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		336.486,50	510.705,87
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		336.486,50	510.705,87
Resultado Patrimonial Do Período		**4.836.990,30**	**3.861.469,01**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.538.073,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	158.685,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	292.054,29
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	896,96

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD2C59C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA ADÍVIDA FLUTUANTE - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021
Demonstração da Dívida Flutuante Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado Contas a Pagar: 2021	0,00	750.117,32	0,00	750.117,32	0,00	0,00	750.117,32
Contas a Pagar Inscrito Não Processado Contas a Pagar: 2021	0,00	4.353.906,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.353.906,12
Totais	**0,00**	**5.104.023,44**	**0,00**	**750.117,32**	**0,00**	**0,00**	**5.104.023,44**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2014	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Restos a Pagar: 2015	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
Restos a Pagar: 2019	35.470,84	0,00	0,00	0,00	0,00	35.470,84	0,00
Restos a Pagar: 2020	346.823,59	0,00	0,00	0,00	0,00	346.527,75	295,84
Totais	**390.714,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**381.998,59**	**8.715,84**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2018	2.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.812,50
Restos a Pagar: 2019	238.092,86	0,00	219.341,12	0,00	0,00	219.341,12	18.751,74
Restos a Pagar: 2020	1.055.005,65	0,00	871.604,56	0,00	0,00	871.604,56	183.401,09
Totais	**1.295.911,01**	**0,00**	**1.090.945,68**	**0,00**	**0,00**	**1.090.945,68**	**204.965,33**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	2.898.657,22	0,00				2.898.657,22
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	0,00	1.653.464,36	0,00				1.653.464,36
ISS	0,00	498.364,82	0,00				498.364,82
PENSAO JUDICIAL KARINE	0,00	12.721,20	0,00				12.721,20
PENSAO JUDICIAL IRIS	0,00	17.056,00	0,00				17.056,00
PENSAO JUDICIAL ELAINE	0,00	37.409,44	0,00				37.409,44
PENSAO JUDICIAL ADRIANA	0,00	15.370,08	0,00				15.370,08
PENSAO JUDICIAL DEA TIEMI	0,00	28.600,00	0,00				28.600,00
PENSAO JUDICIAL ROGERIO	0,00	28.600,00	0,00				28.600,00
PENSAO JUDICIAL MARIZANGELA	0,00	20.272,34	0,00				20.272,34
PENSÃO JUDICIAL ANA LUIZA DA SILVA	0,00	4.306,60	0,00				4.306,60
PENSÃO JUDICIAL DIANA VALENTIN DAL	0,00	3.917,50	0,00				3.917,50
CONTR SIND APP SINDICATO	0,00	10.204,08	0,00				10.204,08
CONTR SIND AGENTES COMUNIT	0,00	5.149,76	0,00				5.149,76
CONTR SIND SINDACS	0,00	468,16	0,00				468,16
RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES	0,00	475.754,50	0,00				475.754,50
BANCO ITAU EMPRESTIMOS	0,00	292.081,66	0,00				292.081,66
CAPEMI SEGUROS	0,00	1.822,00	0,00				1.822,00
MONGERAL SEGUROS	0,00	13.046,42	0,00				13.046,42
BANCO BRADESCO S.A.	0,00	1.158.638,86	0,00				1.158.638,86

EMPREST CRESOL	0,00	327.379,60	0,00	327.379,60
SEGURO PREVISUL	0,00	14.033,14	0,00	14.033,14
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPOR	0,00	6.082,84	0,00	6.082,84
JTA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	0,00	302,36	0,00	302,36
RESTITUIÇÕES DE INFRAÇÕES DE TRÂNS	0,00	2.615,82	0,00	2.615,82
Totais	**0,00**	**7.526.318,76**	**0,00**	**7.526.318,76**
TOTAL GERAL	**1.686.625,44**	**12.630.342,20**	**1.472.944,27**	**12.844.023,37**

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:061CCB02

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - LEI Nº 4.320/64

Exercício:2021
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	35.106.253,99	0,00	56.253.709,15
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.836.990,30	0,00	4.836.990,30
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	21.147.455,16	0,00	0,00	39.943.244,29	0,00	61.090.699,45

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A376EB08

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI Nº 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021 - PERÍODO: 1 a 12

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**10.022.526,27**	**6.975.559,91**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.024.063,72**	**655.944,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.556.075,00	5.978.762,56	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	464.301,66	994.210,39			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	464.301,66	994.210,39	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.024.063,72	655.944,99
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.149,61	2.586,96			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**53.140.170,51**	**51.072.082,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.047.933,61**	**1.137.988,32**
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.201.302,16	1.839.757,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	2.201.302,16	1.839.757,09	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.017.382,89	1.110.239,24
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	1.945.545,80	1.584.000,73	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	255.756,36	255.756,36	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	30.550,72	27.749,08
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.071.997,33**	**1.793.933,31**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	50.424.418,35	48.717.875,46	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Móveis	9.772.149,47	8.415.034,20	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	21.147.455,16	21.147.455,16
Bens Imóveis	40.652.268,88	40.302.841,26	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	39.943.244,29	35.106.253,99
Intangível	514.450,00	514.450,00	Resultado do Exercício	4.836.990,30	3.861.469,01
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	35.106.253,99	31.282.206,56
Marcas, Direitos e Patentes	514.450,00	514.450,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-37.421,58
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**61.090.699,45**	**56.253.709,15**
TOTAL	**63.162.696,78**	**58.047.642,46**	**TOTAL**	**63.162.696,78**	**58.047.642,46**

ATIVO FINANCEIRO	9.556.075,00	5.978.762,56	PASSIVO FINANCEIRO	4.558.871,45	1.686.625,44
ATIVO PERMANENTE	53.606.621,78	52.068.879,90	PASSIVO PERMANENTE	2.071.997,33	1.403.218,88
SALDO PATRIMONIAL				**56.531.828,00**	**54.957.798,14**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recrusos Ordinários / livres	2.391.279,64	1.106.600,41
02 - Transferências do FUNDEB	75.423,89	0,33
03 - Transferências Voluntárias	-1.230.895,09	144.130,85
04 - Alienação de Bens	48.607,37	127.877,07
05 - Operações de Crédito	1.737,43	-214.057,41
09 - Transferências de Programas	1.409.769,15	2.057.333,23
12 - Emendas Parlamentares	635.839,71	0,00
13 - Apoio Financeiro Aos Municípios - AFM	10.736,35	42.421,44
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	73,48	289.849,01
99 - Outras Origens	895.798,46	737.982,19
TOTAL	4.238.370,39	4.292.137,12

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FD286F74

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - LEI Nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
DemonstraçãodaDívidaFundada
AdendoIIIaPortariaSOFnº08,de04/02/1985
AnexoXVI,daLeinº4.320/64
Exercício: 2021

no Período de Janeiro a Dezembro								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCICIO**		**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00
Natureza:								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E29CA086

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - LEI Nº 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL
Estado do Paraná
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO: 2021 - PERÍODO MÊS: 12

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESOPERACIONAIS		
INGRESSOS	47.281.600,38	39.375.897,96
Receitas derivadas e originárias	5.633.992,15	3.471.896,83
Transferências correntes recebidas	37.807.206,25	32.360.084,93
Outros ingressos operacionais	3.840.401,98	3.543.916,20

DESEMBOLSOS	42.192.038,70	36.489.758,11
Pessoal e demais despesas	36.274.238,76	30.948.070,37
Juros e encargos da dívida	111.938,99	35.152,20
Transferências concedidas	1.965.458,97	1.962.619,34
Outros desembolsos operacionais	3.840.401,98	3.543.916,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.089.561,68	2.886.139,85
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESDEINVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.519.392,89	1.488.673,15
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.519.392,89	1.488.673,15
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.519.392,89	-1.488.673,15
FLUXOSDECAIXADASATIVIDADESDEFINANCIAMENTO		
INGRESSOS	345.051,96	838.087,42
Operações de Crédito	245.051,96	292.054,29
Transferências de Capital Recebidas	100.000,00	546.033,13
DESEMBOLSOS	337.908,31	158.685,08
Amortização/Refinanciamento da Dívida	337.908,31	158.685,08
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	7.143,65	679.402,34
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	3.577.312,44	2.076.869,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.978.762,56	3.901.893,52
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	9.556.075,00	5.978.762,56
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	4.252.454,00	2.686.796,97
Receita de Contribuições	729.383,71	601.712,33
Receita Patrimonial	0,00	16.489,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	79.411,10	102.682,97
Remuneração das Disponibilidades	280.862,47	54.962,83
Outras Receitas Derivadas e Originárias	291.880,87	9.252,59
Total das Transferências Recebidas	5.633.992,15	3.471.896,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	1.694.642,04	1.715.215,10
Outras transferências concedidas	270.816,93	247.404,24
Total das Transferências Concedidas	1.965.458,97	1.962.619,34
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.635.296,41	4.046.495,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.797.606,73	1.759.244,36
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	13.918.558,29	10.474.482,06
Trabalho	0,00	0,00
Educação	8.906.867,22	8.932.508,69
Cultura	28.371,43	103.300,00
Direitos da Cidadania	128.080,82	113.989,79
Urbanismo	641.707,71	633.132,80
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	496.723,69	191.069,96
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	826.360,06	832.823,11
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	54.511,39	56.190,21
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.361.513,03	2.496.713,96
Desporto e Lazer	377.506,93	354.242,11
Encargos Especiais	1.101.135,05	953.878,16
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	36.274.238,76	30.948.070,37
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	111.938,99	35.152,20
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	111.938,99	35.152,20
NotasExplicativas		
-		

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:84596A86

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 3º QUADRIMESTRE 2021 - ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.342.630,00
Previsão Atualizada	50.317.026,74
Receitas Realizadas	42.894.231,88
Déficit Orçamentário	552.026,05
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.919.288,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.342.630,00
Dotação Atualizada	52.837.247,53
Despesas Empenhadas	43.446.257,93
Despesas Liquidadas	39.051.302,24
Despesas Pagas	37.989.819,27
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	43.446.257,93
Despesas Liquidadas	39.051.302,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	42.549.179,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.049.179,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.244.182,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	-239.457,19	3.353.093,52	-1400,29	
Resultado Nominal	490.000,00	3.521.727,95	718,72	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	390.714,43	0,00	381.998,59	8.715,84
Poder Executivo	390.714,43	0,00	381.998,59	8.715,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.295.911,01	0,00	1.090.945,68	204.965,33
Poder Executivo	1.295.911,01	0,00	1.090.945,68	204.965,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.686.625,44	0,00	1.472.944,27	213.681,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.273.589,81	25%	25,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.674.856,19	70%	68,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.133,84	50%	100,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.394,52	15%	4,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	245.051,96		-215.705,22
Despesa de Capital Líquida	4.809.862,59		5.691.902,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	270,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.511.506,38	15%	31,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:64FA9759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 – Registro de Preços nº 29/2022 - Processo Licitatório 62/2022 De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de madeiras do tipo itaúba para o Mirante do Cristo e para ponte na Gruta, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **MADSUL COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME,** com o CNPJ Nº 07.605.761/0001-16, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20 CM,** COMPRIMENTO **1,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	7	ITAÚBA	566,50	3.965,50
2	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **1,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	769,50	769,50
3	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **2,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	769,50	769,50
4	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **2,40M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	960,00	960,00
5	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	960,00	960,00
6	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **2,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.145,50	1.145,50
7	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **2,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	7	ITAÚBA	1.145,50	8.018,50
8	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **3,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	16	ITAÚBA	1.145,50	18.328,00
9	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **3,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.391,00	2.782,00
10	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **3,50M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	1.391,00	5.564,00
11	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **3,80M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.524,00	1.524,00
12	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **4,20M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.672,00	1.672,00
13	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **4,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.672,00	1.672,00
14	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **4,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
15	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **4,70M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	1.905,00	1.905,00
16	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **4,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
17	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **5,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	1.905,00	3.810,00
18	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **5,40M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	2	ITAÚBA	2.103,00	4.206,00
19	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	10	ITAÚBA	65,63	656,30
20	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,70M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	74,25	297,00
21	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **3,00M,** DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	8	ITAÚBA	76,75	614,00
22	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	179,38	179,38
23	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **4,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	1	ITAÚBA	320,38	320,38
24	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **30x2,5CM**, COMPRIMENTO **5,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	3	ITAÚBA	423,75	1.271,25
25	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X2,5CM**, COMPRIMENTO **2,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	162	ITAÚBA	54,63	8.850,06
26	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **20X20CM,** COMPRIMENTO **7,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	3.220,00	12.880,00
27	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM,** COMPRIMENTO **1,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	10	ITAÚBA	138,05	1.380,50
28	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM,** COMPRIMENTO **1,60M**, DENSIDADE DE MASSA (r):APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	8	ITAÚBA	278,75	2.230,00
29	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM,** COMPRIMENTO **1,80M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	16	ITAÚBA	283,13	4.530,08
30	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **10X10CM,** COMPRIMENTO **3,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	471,88	1.887,52
31	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **2,5X10CM**, COMPRIMENTO **3,00M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	63	ITAÚBA	69,25	4.362,75
32	MADEIRA ITAÚBA – ESPESSURA DE **2,5X15CM**, COMPRIMENTO **3,50M**, DENSIDADE DE MASSA (r): APARENTE A 15% DE UMIDADE (RAP, 15), SERRADA UNIFORME:	UNID.	4	ITAÚBA	121,88	487,52
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 105.618,24**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 105.618,24 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Vinte e Quatro Centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CFC2503A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: GOL, CHASSI: 9BWAG45U3MT090385, PLACA: BER2J54, Fab./Mod 20/21, Renavam: 01248144217, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Braganey	**FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 75.953.521/0003-24.**	**R$ 893,45 (Oitocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 24 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BE8291C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto Registro de Preços para aquisição de medicamentos que foram adicionados recentemente ao REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 046/2022 – Registro de Preços 039/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
03,07,08,11,16,21,24,25,30,32,35,47,50,51	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02	R$ 107.811,90
31	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.821/0001-70	R$ 20.100,00
04,09,10,15,22,38,42,44	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13	R$ 296.550,00
45	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI –ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01	R$ 2.340,00
05,06,18,28,41	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 44.927,00
12,13,14,17,20,26,39,40,46	NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.365.113/0001-78	R$ 222.350,00
01,02,23,27,29,33,34,49	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 65.272,00
19	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.355.394/0001-51	R$ 4.300,00
43	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 2.490,00
48	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 09.944.371/0001-04	R$ 8.200,00
TOTAL: R$ 774.340,90 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 26 de Junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3C7F247F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 81.460,52 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e cinqüenta e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
17-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.435,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
72-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
81-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
254-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
292-4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
717-3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
717-3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
395-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.1.004		**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS**	
460-4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.025,52
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
467-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
810-3.3.90.30.00.00	1935	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
617- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total.	**81.460,52**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
39-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.435,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
44-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
71-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
94-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
264-3.3.90.30.00.00	00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
283-3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	1.000,00

		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
716-3.3.90.32.00.00	9494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
718-3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
401-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
435-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
472-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.025,52
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
543-3.3.90.39.00.00	1935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
620-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
		Total.	**81.460,52**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 08 de junho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:09B8CD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2022

ENFERMEIRO

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	ENFERMEIRO	BIANCA QUITERIA DE SOUZA	HOMOLOGADA
2.	ENFERMEIRO	GISELI BARBOSA LOURENÇO	HOMOLOGADA
3.	ENFERMEIRO	JULIANA CRISTINA RIZZATTI	HOMOLOGADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Cargo	Nome	Situação
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ALISON ALEXANDRE DA SILVA	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDICLEIA DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ELENICE ASCENCIO FERNANDES	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS ASCENCIO	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	EZEQUIEL ALVES FUNARI	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	FERNANDA GONÇALVES MOREIRA	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA APARECIDA MICHELLE DOS REIS	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	MARIA IZABEL NUNES	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	RODOLFO ARROYO MACIEL	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	ROSILEI CRISTINA MARQUES	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	THAIS FRANCISCHETTI DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	TECNICO DE ENFERMAGEM	VALDECIR DA SILVA REIS	HOMOLOGADA

AGENTE DE COMBATE A DENGUE

Nº	Cargo	Nome	Situação
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	AMANDA MARIA APARECIDA DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ANA CAROLAINE ARQUINO DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ANA CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	EDSON FABRIN JUNIOR	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ELIANA SOARES DOS SANTOS NASCIMENTO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ELIANE FARAMILIO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	EZEQUIEL ALVES FUNARI	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FELIPE GUSTAVO RISSATTI	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GABRIELA MARIA CUSTODIO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	GEOVANA FERNANDA SANTOS DE GOIS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	ISADORA MOURA BATISTA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	KARINE MAIARA JOLLI	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LAIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LILIAN DAIANI LUCIANO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	LUZIA APARECIDA FERREIRA BEGA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	NOELE MARQUES FEITOSA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	RENATA PEREIRA FERRARI	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDECIR DA SILVA REIS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDECIR MODUS DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VALDIRENE FERREIRA DE MELO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE COMBATE A DENGUE	VIVIANE REGINA VIEIRA	HOMOLOGADA

AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Nº	Cargo	Nome	Situação
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ADRIANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	APARECIDA BARBOSA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA MARA FAGUNDES FARIA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA PAULA ALVES NONATO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANA PAULA BARBOSA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANDREIA SOUZA SANTOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANTONIO APARECIDO BIAGGIO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CLAUDINEY DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DANIEL LUIZ BELARMINO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DARCY NASCIMENTO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DIVANILDA APARECIDA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	EDENILDA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	EDNA DOS SANTOS PIZARRO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ERICA LUIZA CORREA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FABIELI ARQUINO DA GRAÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	GABRIELA CAETANO LOURENÇO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	HENRIQUE SOBANSKI VENANCIO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JAIR APARECIDO BATISTA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOEL FERREIRA DE MELO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOSE RODRIGO DA GRAÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	JOSIANE APARECIDA ALVES CARDOSO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LILIAN DAIANI LUCIANO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LUCIANA RODRIGUES ROSALVO LEITE	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCELA PAULINO ALVES	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCIA FERREIRA DA COSTA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIA MARCIELY DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NATAN GERALDO MOREIRA EBURNEO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NILCEIA TEODORO DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NILZA CAMARGO DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROGERIO FEITOSA DE SOUZA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSANA DE SOUZA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSELI MARIA COVRE	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROZIMAR APARECIDA MENDONÇA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SIDILENE DIONISIA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	TATIANI FERREIRA DE CAMPOS	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VALDECIR FERREIRA DE MELO	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VIVIANE CORREIA DA SILVA	HOMOLOGADA
	AGENTE DE SERV. OP. – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA

AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – PEDREIRO

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	MANOEL TEOTONIO GONZAGA	HOMOLOGADA
2.	AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
3.	AGENTE DE MANUTENÇÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - PEDREIRO	SIDNEI DAVI DE PAULA	HOMOLOGADA

AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA

Nº	Cargo	Nome	Situação
1.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
2.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ANDERSON MANOEL DA SILVA	HOMOLOGADA
3.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	ANTONIO MAURICIO DE MARCHI	HOMOLOGADA
4.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	CELSO DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
5.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	DANIEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA
6.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	DEUSMIR VILELA DE SOUZA	HOMOLOGADA
7.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	EDSON FABRIN JUNIOR	HOMOLOGADA
8.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	HOMOLOGADA
9.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	FABIO APARECIDO VALÉRIO	HOMOLOGADA
10.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	JOSE LUIZ DA SILVA	HOMOLOGADA
11.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
12.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	LUIS CARLOS DA SILVA	HOMOLOGADA
13.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	HOMOLOGADA
14.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	RAFAEL DONATO	HOMOLOGADA
15.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
16.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA	VALDECIR MODUS DA SILVA	HOMOLOGADA
17.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	VALDEMIR GONÇALVES MARQUES	HOMOLOGADA
18.	AGENTE OP. DE MAQ. E VEÍCULOS - MOTORISTA	WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	HOMOLOGADA

PROFESSOR NIVEL II (NII)

Nº	Cargo	Nome	Situação
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ARIANA BRITO DE JESUS TUROZI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CAMILA CONSTANTINO PICCININI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CARMELIR SOARES DA SILVA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CLEIDE APARECIDA PIRES LAZARETTI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	DHAIANE CAMPOS BUENO	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ELIZETE FERREIRA ALVES	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA FERRAREZI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	FABIANA FERREIRA PINTO TRUCOLO	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	GESSICA CRISTINA PAIVA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	GISLEINE CARLA FABRINI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	GRACIELLI CONSTANTINO	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	HELLEN MAYARA TOMADON	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	HELOISA NAYARA TOMADON	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	JOSEANE ARAGÃO GUIMARAES VASCONCELOS	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	JULIENE GARBOSA MARQUES	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	LUCELIA SALVIANO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	MARIA APARECIDA CABRAL	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	MARIA JOSE DE VASCONCELOS ALECRIN	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	NILVA MARIA SANTANA CABRAL	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	RENATA PEREIRA FERRARI	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ROSEMI FERREIRA VIEIRA	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	SAMARA VATUZY SANTOS	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	SHELLIANI MERICI LOURENÇÃO SANCHES	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	HOMOLOGADA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	TAMIRES DE BARROS CAMPOS	HOMOLOGAGDA
	PROFESSOR NIVEL II (NII)	THAIS SANTANA CABRAL	HOMOLOGADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Cargo(1)	Nome	Situação
1.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	HOMOLOGADA
3.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GRACIONI FERREIRA RAMOS	HOMOLOGADA
4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HELOISA NAYARA TOMADON	HOMOLOGADA
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	HOMOLOGADA
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RENATO CESAR ZAINE	HOMOLOGADA
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	TALEESA GONÇALVES	HOMOLOGADA

PSICOLOGO

Nº	Cargo(1)	Nome	Situação
1.	PSICOLOGO	ALANA APARECIDA MARQUES	HOMOLOGADA
2.	PSICOLOGO	ANGELICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
3.	PSICOLOGO	HELOISE REGGIANI GALBARDI	HOMOLOGADA
4.	PSICOLOGO	NAIARA MARATTI FRANÇA	HOMOLOGADA

Cafeara/PR, 27 de Junho de 2022.

COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA
"Portaria nº 036/2022"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D5417196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.002/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Edital nº 01.002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária emergencial de **MÉDICO CLINICO GERAL 20 HORAS** para atenderem necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, IX, Lei Municipal nº 1.505/2017 e Decreto nº 067/2022** e nas normas estabelecidas no Edital nº 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	MODALIDADE
01	MONICA PAVANELI BESSANI	133353330	27/01/1997	Ampla Concorrência
02	SAID MOUHANNA	12.719.781-4	05/01/1995	Ampla Concorrência
03	RAFAEL PAINI	10.448.730-0	21/10/1996	Ampla Concorrência
04	NATALIA FABRIWS LOCKS	10.973.505-1	21/02/1996	Ampla Concorrência
05	NAYARA JENIFFER ESPERIDIÃO PALMA	10.430.852-0	23/11/1989	Ampla Concorrência
06	LIANARA KETLIN TAUCHERT	10.116.515-9	07/02/1993	Ampla Concorrência
07	CAIQUE DE REZENDE OLIVEIRA	3.272.979-0	09/06/1993	Ampla Concorrência

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:567CA659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 072/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2021, concernente ao **procedimento licitatório n° 099/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 055/2022**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, HD, ROTEADORES, SWITCHS E RACKS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
QUANTICA DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI CNPJ 10.939.454/0001-86 RUA 20 Goianésia-GO CEP 76380-088	11.200,00	Onze Mil e Duzentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	389.259,00	Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação **R$ 400.459,00 (Quatrocentos Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DC10A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 074/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 0178/2021, concernente ao **procedimento licitatório n° 106/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 59/2022**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	57.490,00	Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 AVENIDA PARANA Corbélia-PR CEP 85420-000	41.450,00	Quarenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
F G DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 36.046.750/0001-41 RUA Visconde do Rio Branco, Centro Cascavel-PR CEP 85810-180	29.892,50	Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
OLLI - COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZZA LTDA - ME CNPJ 40.948.749/0001-80 AVENIDA MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	21.030,00	Vinte e Um Mil e Trinta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI CNPJ 12.793.110/0001-37 RUA CRUZEIRO DE SUL Pinhais-PR CEP 83324-423	11.988,00	Onze Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação **R$ 161.850,50 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)** contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A5C24863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO 84 - PROGRAMA ASSISTENCIAL FRENTE DE TRABALHO

EDITAL 84/2022

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento / inscrição de eventuais interessados em integrar o Programa de Qualificação ao Desempregado denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1889/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELMINARES

1.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, entidades de assistência, sem fins lucrativos e vias e logradouros públicos; destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.3 A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Califórnia.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas 50 (quarenta) vagas para O Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social, sita na Rua São Francisco, nº 84, de 27/06/2022, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 04/07/2022, das 08h00 às 11h00.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo ser alegado o desconhecimento.

3.3 Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, essa será imediatamente cancelada.

3.4 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.4.1 Ter idade igual ou superior a 18 anos;
3.4.2 Estar quite com a obrigação militar;
3.4.3 Possuir renda familiar per capta até 1/2 de salário mínimo;
3.4.4 Não ter realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 06 (seis) meses a contar da data de inscrição no Programa;
3.4.5 Ter mais de 05 (cinco) meses de desemprego;
3.4.6 Residir no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses;
3.4.7 Não receber benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio por incapacidade, auxílio acidente, pensão ou benefício assistencial de prestação continuada;
3.4.8 Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;
3.4.9 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.5 Será admitido somente 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

3.6 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

3.7 Para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.7.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.7.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.7.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.7.4 Residência – odo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Califórnia, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.7.4.1 Servirá, também, como comprovante da residência, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.

3.7.4.2 Os documentos apresentados, deverão conter data de postagem ou emissão.

3.7.4.3 Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

3.7.4.4 Se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

3.7.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.

3.7.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.7.7 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:
4.1

Tempo de Residência no Município	a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos; b) Acima de 72 meses: 05 pontos; c) De 60 a 71 meses: 04 pontos; d) De 48 a 59 meses: 03 pontos e) De 36 a 47 meses: 02 pontos; f) De 24 a 35 meses: 01 ponto; g) De 12 a 23 meses: 0,5 ponto;

	h) De 06 a 11 meses: 0,25 ponto.
Renda familiar per capita	a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos; b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos; c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos; d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos; d) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos; e) De 33,1% a 50% do salário-mínimo: 01 ponto.
Tempo de desemprego	a) Acima de 60 meses: 10 pontos; b) De 48 a 60 meses: 05 pontos; c) De 36 a 47 meses: 04 pontos; d) De 24 a 35 meses: 03 pontos; e) De 12 a 23 meses: 02 pontos; f) De 05 a 11 meses: 01 ponto.
Escolaridade	a) Analfabeto: 10 pontos; b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos; c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos; d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos; e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos; f) Segundo Grau Completo: 01 ponto; g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto.
Condições de moradia	a) Casa alugada: 10 pontos; b) Casa financiada: 05 pontos; c) Casa cedida: 02 pontos;
Número de Dependentes	a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não recebe benefício do INSS ou similar: 02 pontos f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos g) 01 Pessoa com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 02 ponto

4.2 São critérios de desempate:
a) Menor renda familiar per capita;
b) Maior número de dependentes;
c) Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
d) Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
e) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
f) Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
g) Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
h) Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
i) Maior tempo morando no município;
j) Sorteio

4.3 Os inscritos integrarão a lista geral classificatória, que será publicada 02 (dois) dias após o prazo final das inscrições.

4.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site www.california.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
5.2 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, no horário das 09h às 11h45 e das 13h às 16h.

6 DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1 O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Califórnia (www.california.pr.gov.br).

6.2 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

6.3 Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Califórnia (www.california.pr.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.

6.4 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada conforme item 3.4.7 deste edital.

6.5 Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente:

6.5.1 Documento de Identidade – RG ou CNH;
6.5.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF ou CNH;
6.5.3 Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
6.5.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão) ou Extrato Previdenciário (CNIS) emitido pelo INSS;
6.5.5 Comprovante de escolaridade, se possuir;
6.5.6 Comprovante de residência recente (conta de luz, água, telefone fixo, celular ou internet);
6.5.7 02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso.

6.6 Está dispensado de apresentar o documento referente ao item 6.5.6 a pessoa em situação de rua.

6.7 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da convocação implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
6.7
6.8 A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será denominada "bolsa qualificação".

6.9 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações.
7.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3 A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 1.889/2021 e suas alterações.

7.4 A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção.

7.5 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Califórnia, 23 de junho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:EB5B79DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA N° 03 DE 23 DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

PORTARIA N° 03 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Progressão de Vencimentos de Servidores Municipais do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei nº 191, de 12/12/2005;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Vencimentos aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal da Câmara de Campina do Simão, conforme abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	Data de Admissão	Nível Anterior	Nível com progressão	Período considerado	Início progressão	Início legal progressão
Vicente Dziubat	Advogado	02/06/2003	A-05	A-06	06/2016 à 06/2018	03/06/2018	01/05/2019
Vicente Dziubat	Advogado	02/06/2003	A-06	A-07	06/2018 à 06/2020	03/06/2020	01/05/2021
Paulo Marcio Camilo	Téc. Contábil	03/07/2003	A-06	A-07	07/2016 à 07/2018	03/07/2018	01/05/2019
Paulo Marcio Camilo	Téc. Contábil	03/07/2003	A-07	A-08	07/2018 à 07/2020	03/07/2020	01/05/2021

Parágrafo Único: O pagamento do percentual da progressão deverá considerar o período de início legal previsto para cada progressão, conforme previsto no Artigo 31 da Lei Municipal 191/2005, de 12/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se em, 23 de junho de 2022.

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:19E58CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	27.486.278/0001-77
REDE COMPRE BEM EIRELI	04.725.386/0001-50

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	*1, 2, 3, 4*
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 24/06/2022 às **09h40 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4F0255C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2022 (SRP)

Às 09:46 horas do dia 23 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.249/2022, Pregão nº 00062/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1	
Descrição: Adesivo Monocomponente	
Descrição Complementar: Adesivo Monocomponente Composição Química: Poliuretano , Aplicação: Superfícies Lisas Ou Metálicas , Cor: Incolor	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 120	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 290,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado	
Adjudicado para: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 279,9900 **e a quantidade de** 120 **Unidade .**	
Eventos do Item	

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 03.127.904/0001-70, Melhor lance: R$ 279,9900
Homologado	23/06/2022 09:46:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2

Descrição: Alicate de corte

Descrição Complementar: Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo Corte: Diagonal , Tipo Cabo: Isolado , Tipo: Americano , Comprimento: 200 MM, Características Adicionais: Fosfatizado, Faces Lixadas

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 69,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CAVALLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50,0000 **, com valor negociado a** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALLI LTDA, CNPJ/CPF: 44.175.345/0001-51, Melhor lance: R$ 50,0000, Valor Negociado: R$ 49,0000
Homologado	23/06/2022 09:46:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3

Descrição: Alicate Universal

Descrição Complementar: Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio , Material Cabo: Plástico , Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts , Tipo Corte: Lateral , Comprimento: 8 PO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 58,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: CAVALLI LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 50,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CAVALLI LTDA, CNPJ/CPF: 44.175.345/0001-51, Melhor lance: R$ 50,0000
Homologado	23/06/2022 09:46:53	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Escova Limpeza Geral

Descrição Complementar: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polietileno , Material Cerdas: Náilon , Características Adicionais: Cabo 40 Cm, Cerdas Grossa Atóxica , Aplicação: Recipientes Tubular E Vidrarias , Diâmetro: 80 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 64 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 86,3600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 09:47:06	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Botão Comando

Descrição Complementar: Botão Comando Aplicação: Painel Elétrico , Diâmetro Furos Fixação: 22,5 MM, Cor: Verde , Tipo: Sinaleiro , Tensão Nominal: 220/130

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 438,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: JOAREZ B. GONSALVES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 425,0000 **, com valor negociado a** R$ 420,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAREZ B. GONSALVES LTDA, CNPJ/CPF: 82.023.359/0001-49, Melhor lance: R$ 425,0000, Valor Negociado: R$ 420,0000
Homologado	23/06/2022 09:47:08	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Insensibilizador pneumático

Descrição Complementar: Insensibilizador Pneumático Capacidade Tanque: 200 L, Faixa Medição: 0 A 300 LB, Características Adicionais: Com Compressor/ Filtro Regulador E Lubrificador

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 689,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 156,0900 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 156,0900
Homologado	23/06/2022 09:47:10	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Furadeira **Descrição Complementar:** Furadeira Tipo: Impacto , Potência: 650 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Reversível , Velocidade: 3.150 RP

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 450,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: AR LIMP LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 254,8500 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR LIMP LTDA, CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55, Melhor lance: R$ 254,8500
Homologado	23/06/2022 09:47:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8

Descrição: Gerador energia

Descrição Complementar: Gerador Energia Tipo Motor: Gasolina , Características Adicionais: Motor 4 Tempos , Aplicação: Fornecimento De Energia

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.629,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação:Homologado

Adjudicado para: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1.980,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 43.003.732/0001-48, Melhor lance: R$ 1.980,0000
Homologado	23/06/2022 09:47:41	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9

Descrição: Jogo chave

Descrição Complementar: Jogo Chave Material: Aço Cromo Vanádio , Tipo: Philips , Quantidade Peças: 38 , Aplicação: Informática , Componentes: Contendo Jogo Bits / Ponteiras Sextavadas 1/4 Pol. , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial Ponta: Magnetizada , Características Adicionais: Estojo Com 38 Peças , Acabamento Superficial: Cromado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Jogo

Valor Máximo Aceitável: R$ 69,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 09:47:52	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10

Descrição: Aparelho som

Descrição Complementar: Aparelho Som Tipo: Mini System , Compatibilidade: Cdr , Potência: 1.300 W, Voltagem: 110/220 V, Largura: 280 MM, Altura: 320 MM, Profundidade: 335 MM, Peso Aproximado: 6,70 KG, Tipo Sintonizador: Digital Am/Fm Com 45 Memórias Programáveis , Quantidade Caixas Acústicas: 2 UN, Profundidade Caixas Acústicas: 210 MM, Tipo Saída: Gravação Digital , Largura Caixas Acústicas: 190 MM, Altura Caixas Acústicas: 320 MM, Quantidade Cd: 3 UN, Componentes Corpo: Cd/Rádio/2 Deck E Relógio Timer On Sleep Timer , Características Adicionais: Duplo Deck Mecânico/Controle Remoto/1 Ent.Auxiliar , Cor: Grafite

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 13.900,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 09:47:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11

Descrição: Mangueira hidráulica

Descrição Complementar: Mangueira Hidráulica Comprimento: 500 M, Material: Polietileno , Pressão Trabalho: 30 MCA, Aplicação: Irrigação , Cor: Preta , Bitola: 16 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.650,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 1.000,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 43.003.732/0001-48, Melhor lance: R$ 1.000,0000
Homologado	23/06/2022 09:47:56	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12

Descrição: Martelete

Descrição Complementar: Martelete Tipo: Rotativo , Potência: 800 W, Tensão Alimentação: 110

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.362,0000 - | **Intervalo Mínimo entre Lances:**

Situação: Homologado

Adjudicado para: LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA **, pelo melhor lance de** R$ 521,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LINDINALVA DE GOIS COELHO BARBOSA, CNPJ/CPF: 26.535.863/0001-57, Melhor lance: R$ 521,0000
Homologado	23/06/2022 09:48:11	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13

Descrição: Martelete

Descrição Complementar: Martelete Tipo: Rompedor , Rotação: 0 A 900 RP

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 6.930,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.278,2900 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 4.278,2900
Homologado	23/06/2022 09:48:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14

Descrição: Vibrador concreto

Descrição Complementar: Vibrador Concreto Tipo Acionamento: Manual , Diâmetro Tubo: 15 MM, Amplitude Vibração:
0,75 MM, Características Adicionais: Material Aço

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.930,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: FRONT COMERCIAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.925,9600 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 43.731.740/0001-00, Melhor lance: R$ 1.925,9600
Homologado	23/06/2022 09:48:33	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15

Descrição: Régua pedreiro

Descrição Complementar: Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 90,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Homologado	23/06/2022 09:48:42	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 16

Descrição: Régua pedreiro

Descrição Complementar: Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 3.150,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/06/2022 16:52:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta atendeu às exigências do edital
Homologado	23/06/2022 09:48:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 17

Descrição: Propulsora Pneumática

Descrição Complementar: Propulsora Pneumática Material: Metal , Componentes: Mangote E Reguladora De Pressão, Tampa E Mamômetro , Aplicação: Retirar Graxa De Tambores De 200 Kg

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 2.970,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.084,5400 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 14:37:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 2.084,5400
Homologado	23/06/2022 09:48:47	ANTONIO CARLOS	

		TERNOUSKI	
Item: 18			
Descrição: Pulverizador Costal Manual			
Descrição Complementar: Pulverizador Costal Manual Material Tanque: Polietileno , Capacidade Tanque: 20 L, Peso Bruto Máximo: 31,50 KG, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 459,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ARGOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 177,0700 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, Melhor lance: R$ 177,0700
Homologado	23/06/2022 09:48:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 19			
Descrição: Régua pedreiro			
Descrição Complementar: Régua Pedreiro Material: Alumínio , Comprimento: 1			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 199,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOAREZ B. GONSALVES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 180,0000 e **a quantidade de** 4 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAREZ B. GONSALVES LTDA, CNPJ/CPF: 82.023.359/0001-49, Melhor lance: R$ 180,0000
Homologado	23/06/2022 09:49:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 20			
Descrição: Vibrador concreto			
Descrição Complementar: Vibrador Concreto Tipo Acionamento: Manual , Diâmetro Tubo: 15 MM, Amplitude Vibração: 0,75 MM, Características Adicionais: Material Aço			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.230,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 7.690,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 43.003.732/0001-48, Melhor lance: R$ 7.690,0000
Homologado	23/06/2022 09:49:23	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 21			
Descrição: Vibrador concreto			
Descrição Complementar: Vibrador Concreto Tipo Acionamento: Manual , Diâmetro Tubo: 15 MM, Amplitude Vibração: 0,75 MM, Características Adicionais: Material Aço			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.373,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.370,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos doItem			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.402.260/0001-03, Melhor lance: R$ 2.370,0000
Homologado	23/06/2022 09:49:34	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 22			
Descrição: Vibrador concreto			
Descrição Complementar: Vibrador Concreto Amplitude Vibração: 0,75 MM, Características Adicionais: Material Aço ,			
Diâmetro Tubo: 15 MM, Tipo Acionamento: Manual			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.820,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado Adjudicado para: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.820,0000 e **a quantidade de** 2 **Unidade .**			
Eventos do Evento	**Item Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.402.260/0001-03, Melhor lance: R$ 1.820,0000
Homologado	23/06/2022 09:49:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 23			
Descrição: Serra Mármore			
Descrição Complementar: Serra Mármore Potência: 1.400 W, Diâmetro Disco: 128 MM, Diâmetro Furo Disco: 20 MM, Rotação: 1.200 RPM, Voltagem: 220/230 V, Características Adicionais: Corte Ângular 45°, Corte Ajustável 42 Mm			

Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 550,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AR LIMP LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 517,4500 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AR LIMP LTDA, CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55, Melhor lance: R$ 517,4500
Homologado	23/06/2022 09:49:38	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 24			
Descrição: Vassoura			
Descrição Complementar: Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Tipo:			
Leque , Aplicação: Limpeza			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 58,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: JOAREZ B. GONSALVES LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **, com valor negociado a** R$ 55,0000 e **a quantidade de** 4 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	21/06/2022 14:37:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JOAREZ B. GONSALVES LTDA, CNPJ/CPF: 82.023.359/0001-49, Melhor lance: R$ 56,0000, Valor Negociado: R$ 55,0000
Homologado	23/06/2022 09:49:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6BF028EF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00061/2022 (SRP)

Às 07:28 horas do dia 22 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.284/2022, Pregão nº 00061/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Ortopedia			
Descrição Complementar: CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR - TTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL - CODIGO SUS: 04.08.05.089-6			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.000,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ORGANIZACAO SAO LUCAS , pelo melhor lance de R$ 3.000,0000 e a quantidade de 24 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 08:35:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO SAO LUCAS, CNPJ/CPF: 10.585.039/0001-71, Melhor lance: R$ 3.000,0000
Homologado	22/06/2022 07:28:48	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2			
Descrição: Ortopedia			
Descrição Complementar: CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR) - CODIGO SUS: 04.08.05.016-0			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 18		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.806,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ORGANIZACAO SAO LUCAS , pelo melhor lance de R$ 4.806,5400 e a quantidade de 18 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 08:35:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO SAO LUCAS, CNPJ/CPF: 10.585.039/0001-71, Melhor lance: R$ 4.806,5400
Homologado	22/06/2022 07:28:49	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3			
Descrição: Oftalmologia / cristalino - capsulotomia yag ou cirúrgica			
Descrição Complementar: OFTALMOLOGIA (AMBULATORIAL) - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO CODIGO SUS: 04.05.05.036-4			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17		Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 720,0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ORGANIZACAO SAO LUCAS , pelo melhor lance de R$ 720,0000 e a quantidade de 17 UNIDADE .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2022 08:35:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO SAO LUCAS, CNPJ/CPF: 10.585.039/0001-71, Melhor lance: R$ 720,0000
Homologado	22/06/2022 07:28:50	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6A742706

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.993/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022
ATA Nº 110/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ESPORTIVA RV - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.468.880/0001-53, situada na LRG São Vicente de Paulo, n° 1066, Sala A, Bairro Centro, CEP 85.900-215, Toledo-PR, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 067.062.349-07, Cédula de Identidade Civil n° 9.012.976-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Cerro Largo, n° 578, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-080, Toledo-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de troféus, medalhas e lembranças, destinados à premiação de participantes em eventos públicos esportivos e culturais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 051/2022, Processo Administrativo nº 1.993/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **127.495,00** (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Lembrança. Material do corpo: MDF, em formato de mão de violão, conforme modelo a seguir, com 3 tarraxas em acrílico de cada lado, recortado a laser, fixado na base, devendo conter a palavra "XXIV CANTA CANDOI 2022" impressa na peça, com cores e fonte da letra a definir. Medidas: 18 x 12 x 1.5 x 0.5cm, com cores a definir, contendo a palavra "Lembrança"	CATANEO	UN	100,00	60,00	6.000,00
1	2	Troféu. Material do corpo: MDF, em formato de mão de violão, conforme modelo a seguir, com 3 tarraxas em acrílico de cada lado, fixado na base com tamanho aproximado de 28 cm de altura, devendo conter impresso na peça, a palavra "XXIV Canta Candói - 2022", com cores e fonte da letra a definir, constando as informações sobre cada categoria: - 1º lugar mirim; 1º lugar infanto juvenil ; 1º lugar gospel; 1º lugar popular; 1º lugar sertanejo; 1º lugar gauchesco - 2º lugar mirim; 2º lugar infanto; 2º lugar gospel; 2º lugar popular; 2º lugar sertanejo; 2º lugar gauchesco - 3º lugar mirim; 3º lugar infanto; 3º lugar gospel; 3º lugar popular; 3º lugar sertanejo;3º lugar gauchesco - Medidas 1º lugar: 30 x 13 x 2 x 1cm - Medidas 2º e 3º lugar: 27 x 12 x 2 x 1cm	CATANEO	UN	18,00	85,00	1.530,00
1	3	Medalha com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Medalhas de 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada para 1º Lugar, na cor prata para 2º Lugar e na cor bronze para 3º lugar com o tamanho de 65mm de diâmetro e centro liso de 50mm de diâmetro, que permite também a colocação de adesivo de 50mm. No lado posterior da medalha existe um local para adesivo de 50mm. Possui espessura máxima de 3,4mm. Peso aproximado de 39 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. Medalha com fita personalizada como o nome do Município	VITORIA	UN	3.000,00	10,50	31.500,00
1	4	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu base com altura de 7.50cm, base quadrada com 7.80cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável de xadrez fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com aplique de vinil e com 12.50cm de altura. Altura total do troféu: 19.50cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável	VITORIA	UN	30,00	48,50	1.455,00
1	5	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 27cm de altura, com base quadrada com 7.50cm de largura, fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricado em polímero e metalizado na cor dourada, com 10cm de altura. Sobre este uma estatueta de mesa de sinuca com detalhe na cor verde, com 6.30cm de altura	VITORIA	UN	9,00	52,00	468,00
1	6	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 42cm de altura, com base em polímero com 13cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 24cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata	VITORIA	UN	20,00	640,00	12.800,00
1	7	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 46cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 14.50cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106mm, metalizado na cor dourada. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil	VITORIA	UN	15,00	100,00	1.500,00
1	8	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato	VITORIA	UN	30,00	54,00	1.620,00

		Municipal e Regional). Troféu base com altura de 11cm, base quadrada com 7.50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte com frisos fabricado em polímero e metalizado na cor dourada + estatueta intercambiável de jogador de futebol fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 15cm de altura. Altura total do troféu: 26cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável					
1	9	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu base com altura de 15cm, base quadrada com 14.50cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada + estatueta intercambiável de jogador de bocha fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com 15.50cm de altura. Altura total do troféu: 30.50cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável	VITORIA	UN	20,00	105,00	2.100,00
1	10	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu base com altura de 7.50 cm, base quadrada com 7.80cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizado na cor dourada + estatueta intercambiável de tênis de mesa fabricada em polímero e metalizada na cor dourada, com aplique de vinil e com 12.50cm de altura. Altura total do troféu: 19.50cm. Este troféu base permite a colocação de qualquer estatueta intercambiável	VITORIA	UN	20,00	54,00	1.080,00
1	11	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 24cm de altura, com base quadrada com 11cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Dois cones fabricados em polímero com frisos metalizados a alto vácuo na cor dourada. Sobre estes cones uma taça aberta fabricada em polímero metalizado na cor dourada com 14cm de largura	VITORIA	UN	10,00	70,00	700,00
1	12	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 24cm de altura, com base quadrada com 7.50cm de largura, fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricado em polímero e metalizado na cor dourada, com 10cm de altura. Sobre este uma estatueta de mesa de sinuca com detalhe na cor verde, com 6,30 cm de altura	VITORIA	UN	9,00	70,00	630,00
1	13	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 24cm de altura, com base quadrada com 7.50cm de largura, fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um componente em formato de pirâmide fabricado em polímero e metalizado na cor dourada, com 10cm de altura. Sobre este uma estatueta de mesa de sinuca com detalhe na cor verde, com 6.30cm de altura	VITORIA	UN	9,00	54,00	486,00
1	14	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 28cm de altura, com base octogonal com 10.10cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta de luva de goleiro de futebol em polímero metalizada na cor dourada	VITORIA	UN	30,00	135,00	4.050,00
1	15	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 28.5cm de altura, com base quadrada com 11cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Dois cones fabricados em polímero com frisos metalizados a alto vácuo na cor dourada. Sobre estes cones uma taça aberta fabricada em polímero metalizado na cor dourada com 14cm de largura	VITORIA	UN	10,00	75,00	750,00
1	16	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 32.5cm de altura, com base quadrada com 11cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Dois cones fabricados em polímero com frisos metalizados a alto vácuo na cor dourada. Sobre estes cones uma taça aberta fabricada em polímero metalizado na cor dourada com 14cm de largura	VITORIA	UN	10,00	90,00	900,00
1	17	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 33cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 10.10cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80mm, metalizado na cor dourada. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil	VITORIA	UN	15,00	54,00	810,00
1	18	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 40cm de altura, com base em polímero com 26.50cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 24cm de largura a partir das alças	VITORIA	UN	6,00	640,00	3.840,00
1	19	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 48cm de altura, com base em polímero com 14.50 cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 27cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata	VITORIA	UN	20,00	850,00	17.000,00
1	20	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 57cm de altura, com base em polímero com 17.60cm de largura na cor vinho. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34cm de largura a partir das alças. Este troféu pode vir com todos os componentes metalizados pintados na cor prata	VITORIA	N	20,00	1.090,00	21.800,00
1	21	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 58cm de altura, com base em polímero com 26.50cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 34cm de largura a partir das alças	VITORIA	UN	6,00	1.090,00	6.540,00
1	22	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu base com 14cm de altura, com base quadrada com 11.80cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada + figura de chuteira de futebol, fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourado, com 14cm de altura. Altura total do troféu: 28cm	VITORIA	UN	30,00	100,00	3.000,00
1	23	Troféu com adesivos do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 35 cm de altura, com base no formato oitavado em polímero na cor preta com largura de 10,1 cm, suporte em metal com altura de 02,50 cm, metalizado a alto vácuo na cor dourada e fixado neste uma placa de acrílico na cor fumê com 04 mm de espessura com impressão de ilustração em UV led e 27,3 cm de altura	VITORIA	UN	9,00	54,00	486,00
1	24	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 40cm de altura, base oitavada em polímero na cor vinho com 12.10cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada com motivo de voleibol. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80mm, metalizado na cor dourada. A placa de metal é personalizável com adesivo em vinil	VITORIA	UN	15,00	90,00	1.350,00
1	25	Troféu com adesivo do campeonato, modalidade e categoria especifica (Campeonato Municipal e Regional). Troféu com 47cm de altura, com base em polímero com 26.50cm de largura na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça aberta em metal na cor dourada e 27cm de largura a partir das alças	VITORIA	UN	6,00	850,00	5.100,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão suporte nos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, fontes de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2280	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício
2022	2420	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

8.2. O objeto deverá ser entregue com todas as personalizações fixadas neste instrumento, e pequenos detalhes neste sentido, poderão ser solicitados no momento do pedido.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **10 (dez) dias** contados da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logística e Serviços - Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidas

11.1.6. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar somente materiais novos, isentos de amassados, defeitos e avarias

11.1.9. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de seis meses à contar da entrega

11.1.10. Entregar materiais com ótimo acabamento e uniformemente padronizados.

12. DA MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação ao bem ou serviço efetivamente entregue, com as especificações constantes do edital, proposta e ata.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído em prazo razoável a ser fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do edital ou proposta

12.2.2. Não seja material novo, de primeiro uso

12.2.3. O objeto esteja amassado, quebrado ou apresente quaisquer sinais de avarias

12.2.4. Não haja padronização dos objetos.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.5. O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.

13.6. O MUNICÍPIO poderá fazer a retenção tributária cabível e prevista em lei.

13.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento desta ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:

17.1.1. Apresentar documentação falsa

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

17.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

17.1.4. Não mantiver a proposta

17.1.5. Cometer fraude fiscal

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

17.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

17.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

17.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

17.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

17.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

17.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

17.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.

18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 08 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO RODRIGO ROYER***
Prefeito	Esportiva RV - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:897907DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
ATA Nº 126/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da

licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ISAC DIEGO DA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.513.950/0001-24, situada na ROD PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, n° s/n, KM 70 Mais 461 Metros, Bairro Boi Pintado, CEP 86.430-000, Santo Antônio Da Platina-PR, neste ato representado pelo Sr. ISAC DIEGO DA ROSA, brasileiro, casado no regime parcial de bens, portadora do CPF sob o n° 332.554.798-27, Cédula de Identidade Civil sob o n° 8.887.452-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rodovia PR 439 Deputado Benedito Lucio Machado, n° s/n, KM 70 mais 461 metros, Bairro Boi Pintado, CEP 85.055-010, Santo Antônio Da Platina-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de cilindros e de recargas de gás oxigênio medicinal e industrial destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 2.019/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **11.994,90** (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	6	Torpedo de oxigênio medicinal com capacidade para 10 m3	MAT/10M³	UN	5,00	2.398,98	11.994,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	E
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	E
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	EA

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, máquinas, equipamentos, pessoal e demais que se fizerem necessários para carregamento, entrega e descarregamento dos produtos

11.1.7. Transportar os gases em veículos apropriados, observando e cumprindo as normas pertinentes, respondendo integralmente por eventuais descumprimento, bem como por eventuais acidentes

11.1.8. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes

11.1.9. Entregar os gases medicinais com identificação da data de seu envase.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e proposta ou legislação vigente
12.2.2. No cilindro do gás não constar a identificação da data de envase.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de transferência bancária em conta corrente do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público

19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 20 de junho de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ISAC DIEGO DA ROSA*
Prefeito	Isac Diego Da Rosa

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8F5A8A5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.542/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.542/2022, Pregão Presencial nº 058/2022, Objeto: **"Registro de preços de materiais para proteção contra a Covid-19, destinados a Secretária de Saúde e Educação".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote/item	Total (R$)
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	85.477.586/0001-32	Itens - 09,10 e 20	85.800,00
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	Itens - 03	38.500,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	17.676.642/0001-08	Itens - 01 e 12	32.885,00
MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	Itens -02,04,13,14,15,16 e 19	27.165,00
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	Itens - 07,08 e 17	32.895,00
PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	20.138.626/0001-76	Item - 11	52.900,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	Itens - 05 e 06	36.425,00
TOTAL			**306.570,00**

ITEM **DESERTO:** Item: 18

Candói, 24 de junho de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F6D8A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 EDITAL Nº 004/2022

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de* Agente Comunitário de Endemias Sede, Agente Comunitário de Endemias São Sebastião, Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico em Higiene Bucal.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Agente Comunitário de Endemias Sede (por ordem alfabética);

Nome	*Nº Inscrição*	*Situação*
Adriane Batista de França Souza	34	Deferido
Everton Von der Osten	42	Deferido
Jean Eric Muller	4	Deferido
Jean Eric Muller	26	Deferido
Jenifer Priscila dos Santos	12	Deferido
Laura Rangel	14	Deferido
Marini dos Santos Polli	44	Deferido
Milena Von Der Osten	29	Deferido

Nayelle Cordeiro	1	Deferido
Nilceli Wolke	37	Deferido
Wuesley Cordeiro	2	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Agente Comunitário de Endemias São Sebastião (por ordem alfabética);

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Carla Eveline R. de Pontes Leal	19	Deferido
Carla Eveline R. de Pontes Leal	20	Deferido
Dione Santos	36	Deferido
Felipe Cropolato	40	Deferido
Ione Matias	24	Deferido
Renato Cordeiro	35	Deferido
Sidnei Jose Pereira Junior	28	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico (por ordem alfabética);

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Ariane Santos	*11*	*Deferido*
Eliane Andrade	*15*	*Deferido*
Liliane dos Santos	*7*	*Deferido*
Liliane dos Santos	*8*	*Deferido*
Tatiane Desplanches	*39*	*Deferido*

A Homologação das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Ana Maria de Souza	*43*	*Deferido*
Ana Paula de Paula	*45*	*Deferido*
Ana Paula de Paula	*46*	*Deferido*
Ane Caroline Pereira dos Santos	*13*	*Deferido*
Barbara dos Santos Bona	*22*	*Indeferido*
Danila dos Santos Braine	*6*	*Deferido*
Gilsimar R Santos	*9*	*Deferido*
Ivone Lopes C. Soares	*17*	*Deferido*
Jaqueline Priscila da Silva Arrais	*30*	*Deferido*
Jussara Platner	*31*	*Deferido*
Regina de Fatima Platner	*32*	*Deferido*
Sonia Rocio Dias	*38*	*Deferido*

A Homologação das inscrições para as vagas de Enfermeiro (por ordem alfabética);

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Aline Rosner	5	Deferido
Caroline do Carmo Fagundes	33	Deferido
Debora Del Paulo	10	Indeferido
Isadora Duarte Pereira	3	Deferido
Jaciara do Rocio Donato Braine	27	Deferido
Maria Geralda Gonçalves	41	Deferido
Maria Luiza Souza	23	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Técnico em Higiene Bucal (por ordem alfabética);

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Ludiane Almeida	16	Deferido
Likelli dos Anjos	18	Deferido
Neuzeli Aparecida Santos	25	Deferido

Inscrições sem indicação de Cargo ou Localidade;

Nome	***Nº Inscrição***	***Situação***
Janiele Marche	21	Indeferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 24 de Junho de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21DA86D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 22/2022 - PROCESSO 138/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	138/2022		
b)	Nr. Licitação:	22/2022 – PE		
c)	Modalidade:	Pregão Eletrônico		
d)	Data de Homologação:	24/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO EIMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, conforme condições constantes no edital e seus anexos.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM				
Segurança e Medicina do Trabalho (PCMSO, PGR, LTCAT, ASO, PPP, Treinamento e Suporte ao Programa esocial e Avaliações de atestados médicos apresentados por servidores afastados).	MÊS	12,000	1.820,0000	R$ 21.840,00
Total fornecedor:		R$ 21.840,00		
Total geral:		R$ 21.840,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7E462CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 103/2022 - PROCESSO 144/2022

a)	Nr. Processo:	144/2022		
b)	Nr. Licitação:	103/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS,destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados aoCONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JCAS CLINICA MEDICA EIRELI				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	12,000	24.768,0000	R$ 297.216,00
Total fornecedor:		R$ 297.216,00		
Total geral:		R$ 297.216,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:48DFFADB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IL 104/2022 - PROCESSO 145/2022

a)	Nr. Processo:	145/2022		
b)	Nr. Licitação:	104/2022 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	24/06/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TONIAL SCOPEL E TRODO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	13.980,0000	R$ 167.760,00
Total fornecedor:		R$ 167.760,00		
Total geral:		R$ 167.760,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5AE9962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.133.034,84	11,18	44.136.297,12	34,93	82.230.702,88
Receitas Correntes	117.205.000,00	117.205.000,00	14.116.981,00	12,04	43.114.962,03	36,79	74.090.037,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	15.001.000,00	2.082.259,56	13,88	7.267.055,31	48,44	7.733.944,69
Impostos	13.151.000,00	13.151.000,00	1.989.528,48	15,13	6.709.987,66	51,02	6.441.012,34
Taxas	1.470.000,00	1.470.000,00	92.731,08	6,31	552.820,33	37,61	917.179,67
Contribuição de Melhoria	380.000,00	380.000,00	-	-	4.247,32	1,12	375.752,68
Contribuições	2.266.000,00	2.266.000,00	338.717,14	14,95	1.048.105,39	46,25	1.217.894,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.266.000,00	2.266.000,00	338.717,14	14,95	1.048.105,39	46,25	1.217.894,61
Receita Patrimonial	1.625.500,00	1.625.500,00	475.143,51	29,23	519.034,85	31,93	1.106.465,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	403.500,00	403.500,00	1.266,02	0,31	2.198,66	0,54	401.301,34
Valores Mobiliários	1.222.000,00	1.222.000,00	473.877,49	38,78	516.836,19	42,29	705.163,81
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	1.862.000,00	1.862.000,00	198.210,51	10,65	658.613,76	35,37	1.203.386,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.832.000,00	1.832.000,00	198.210,51	10,82	658.613,76	35,95	1.173.386,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências Correntes	88.033.000,00	88.033.000,00	11.005.952,78	12,50	33.567.492,17	38,13	54.465.507,83
Transferências da União e de suas Entidades	46.558.000,00	46.558.000,00	5.280.988,85	11,34	15.796.216,12	33,93	30.761.783,88
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	26.161.000,00	26.161.000,00	3.773.799,09	14,43	11.761.185,08	44,96	14.399.814,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.000,00	47.000,00	-	-	-	-	47.000,00
Transferências de Instituições Privadas	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	27.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.128.000,00	15.128.000,00	1.951.164,84	12,90	5.988.215,84	39,58	9.139.784,16
Transferências de Pessoas Físicas	112.000,00	112.000,00	-	-	21.875,13	19,53	90.124,87
Outras Receitas Correntes	8.397.500,00	8.397.500,00	16.697,50	0,20	54.660,55	0,65	8.342.839,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.000,00	242.000,00	11.290,39	4,67	30.738,70	12,70	211.261,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	475.000,00	475.000,00	4.376,56	0,92	17.009,35	3,58	457.990,65
Demais Receitas Correntes	7.680.500,00	7.680.500,00	1.030,55	0,01	6.912,50	0,09	7.673.587,50
Receitas de Capital	9.162.000,00	9.162.000,00	16.053,84	0,18	1.021.335,09	11,15	8.140.664,91
Operações de Crédito	-	-	-	-	616.720,94	-	(616.720,94)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	616.720,94	-	(616.720,94)
Alienação de Bens	1.984.000,00	1.984.000,00	-	-	-	-	1.984.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.024.000,00	1.024.000,00	-	-	-	-	1.024.000,00
Alienação de Bens Imóveis	960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	960.000,00
Amortização de Empréstimos	219.000,00	219.000,00	16.053,84	7,33	47.442,22	21,66	171.557,78
Transferências de Capital	459.000,00	459.000,00	-	-	357.171,93	77,82	101.828,07
Transferências da União e de suas Entidades	358.000,00	358.000,00	-	-	-	-	358.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	-	-	357.171,93	353,64	(256.171,93)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
Demais Receitas de Capital	6.500.000,00	6.500.000,00	-	-	-	-	6.500.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.133.034,84	11,18	44.136.297,12	34,93	82.230.702,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.133.034,84	11,18	44.136.297,12	34,93	82.230.702,88
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	126.367.000,00	126.367.000,00	14.133.034,84	11,18	44.136.297,12	34,93	82.230.702,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.224.553,52	-	-	6.224.553,52	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.224.553,52	-	-	6.224.553,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	126.367.000,00	130.966.571,52	12.552.322,19	34.835.861,49	96.130.710,03	11.932.455,44	31.173.374,89	99.793.196,63	30.247.333,98	-
DESPESAS CORRENTES	112.864.100,00	116.822.323,80	12.105.615,99	33.733.097,75	83.089.226,05	11.651.260,39	30.487.684,63	86.334.639,17	29.572.449,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.028.100,00	53.191.004,83	6.140.426,95	16.360.887,79	36.830.117,04	6.102.737,47	16.323.198,31	36.867.806,52	15.848.232,18	-

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	950.000,00	950.000,00	191.772,17	546.211,04	403.788,96	191.772,17	546.211,04	403.788,96	546.211,04	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.886.000,00	62.681.318,97	5.773.416,87	16.825.998,92	45.855.320,05	5.356.750,75	13.618.275,28	49.063.043,69	13.178.006,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.852.900,00	13.494.247,72	446.706,20	1.102.763,74	12.391.483,98	281.195,05	685.690,26	12.808.557,46	674.884,18	-
INVESTIMENTOS	11.752.900,00	12.394.247,72	220.365,35	511.026,23	11.883.221,49	54.854,20	93.952,75	12.300.294,97	83.146,67	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	226.340,85	591.737,51	508.262,49	226.340,85	591.737,51	508.262,49	591.737,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-	650.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.367.000,00	130.984.571,52	12.552.322,19	34.835.861,49	96.148.710,03	11.932.455,44	31.173.374,89	99.811.196,63	30.247.333,98	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.367.000,00	130.984.571,52	12.552.322,19	34.835.861,49	96.148.710,03	11.932.455,44	31.173.374,89	99.811.196,63	30.247.333,98	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.300.435,63	-	-	12.962.922,23	-	13.888.963,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.367.000,00	130.984.571,52	12.552.322,19	44.136.297,12	-	11.932.455,44	44.136.297,12	99.811.196,63	44.136.297,12	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-	18.000,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:43DF7C79

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA POR FUNCAO-SUBFUNÇAO.PDF

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**126.367.000,00**	**130.966.571,52**	**12.552.322,19**	**34.835.861,49**	**100,00**	**96.130.710,03**	**11.932.455,44**	**31.173.374,89**	**100,00**	**99.793.196,63**
Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	2.497.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.930.100,00	10.015.100,00	1.020.561,16	2.768.907,37	7,95	7.246.192,63	1.045.380,00	2.629.024,14	8,43	7.386.075,86
Administração Geral	6.290.100,00	6.340.100,00	680.068,19	1.841.623,01	5,29	4.498.476,99	703.313,60	1.723.358,97	5,53	4.616.741,03
Administração Financeira	3.396.100,00	3.431.100,00	315.759,89	852.820,24	2,45	2.578.279,76	317.333,32	831.201,05	2,67	2.599.898,95
Controle Interno	243.900,00	243.900,00	24.733,08	74.464,12	0,21	169.435,88	24.733,08	74.464,12	0,24	169.435,88
Segurança Pública	565.200,00	565.200,00	11.529,46	35.502,09	0,10	529.697,91	16.892,83	31.141,79	0,10	534.058,21
Defesa Civil	565.200,00	565.200,00	11.529,46	35.502,09	0,10	529.697,91	16.892,83	31.141,79	0,10	534.058,21
Assistência Social	5.946.800,00	6.269.285,24	426.498,23	1.030.128,08	2,96	5.239.157,16	423.799,97	901.878,04	2,89	5.367.407,20
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Idoso	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	253.000,00	253.000,00	14.334,22	41.344,12	0,12	211.655,88	14.334,22	41.344,12	0,13	211.655,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.021.200,00	4.163.662,80	283.824,18	573.140,47	1,65	3.590.522,33	270.159,54	541.731,60	1,74	3.621.931,20
Assistência Comunitária	1.388.000,00	1.568.022,44	128.339,83	415.643,49	1,19	1.152.378,95	139.306,21	318.802,32	1,02	1.249.220,12
Alimentação e Nutrição	81.600,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00
Saúde	41.264.700,00	45.964.906,26	5.410.259,65	15.631.453,40	44,87	30.333.452,86	4.945.251,97	13.407.820,36	43,01	32.557.085,90
Administração Geral	405.000,00	3.817.771,89	228.403,32	2.348.670,90	6,74	1.469.100,99	592.128,52	1.759.149,46	5,64	2.058.622,43
Atenção Básica	22.151.000,00	23.139.434,37	2.222.774,02	6.159.188,11	17,68	16.980.246,26	2.213.712,42	5.779.454,99	18,54	17.359.979,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.050.200,00	17.339.200,00	2.841.089,11	6.749.266,98	19,37	10.589.933,02	2.029.738,44	5.512.920,41	17,68	11.826.279,59
Vigilância Sanitária	742.500,00	752.500,00	5.835,73	77.331,65	0,22	675.168,35	5.835,73	77.331,65	0,25	675.168,35
Vigilância Epidemiológica	916.000,00	916.000,00	112.157,47	296.995,76	0,85	619.004,24	103.836,86	278.963,85	0,89	637.036,15
Educação	35.023.500,00	35.928.500,00	2.788.307,31	7.213.469,15	20,71	28.715.030,85	2.821.742,16	7.137.157,38	22,90	28.791.342,62
Alimentação e Nutrição	1.947.000,00	1.947.000,00	94.164,50	231.574,57	0,66	1.715.425,43	124.866,39	219.325,45	0,70	1.727.674,55
Ensino Fundamental	21.991.500,00	22.301.500,00	1.891.233,14	4.968.701,79	14,26	17.332.798,21	1.894.294,80	4.918.592,54	15,78	17.382.907,46
Ensino Superior	1.450.000,00	1.450.000,00	13.820,42	23.360,62	0,07	1.426.639,38	13.317,81	22.371,12	0,07	1.427.628,88
Educação Infantil	8.864.000,00	9.434.000,00	723.458,79	1.897.293,18	5,45	7.536.706,82	723.632,70	1.884.329,28	6,04	7.549.670,72
Educação Especial	771.000,00	796.000,00	65.630,46	92.538,99	0,27	703.461,01	65.630,46	92.538,99	0,30	703.461,01
Cultura	621.500,00	621.500,00	23.079,03	47.458,96	0,14	574.041,04	21.085,60	43.034,84	0,14	578.465,16
Difusão Cultural	621.500,00	621.500,00	23.079,03	47.458,96	0,14	574.041,04	21.085,60	43.034,84	0,14	578.465,16

Urbanismo	8.663.500,00	9.163.500,00	868.569,24	2.482.681,03	7,13	6.680.818,97	812.945,89	2.142.081,92	6,87	7.021.418,08
Infra-estrutura Urbana	307.000,00	807.000,00	53.682,80	75.740,38	0,22	731.259,62	4.033,50	4.539,90	0,01	802.460,10
Serviços Urbanos	5.959.500,00	5.959.500,00	601.214,99	1.742.856,24	5,00	4.216.643,76	610.827,24	1.612.673,71	5,17	4.346.826,29
Energia Elétrica	2.397.000,00	2.397.000,00	213.671,45	664.084,41	1,91	1.732.915,59	198.085,15	524.868,31	1,68	1.872.131,69
Habitação	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Habitação Urbana	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	670.000,00
Saneamento	264.000,00	264.000,00	0,00	3.395,08	0,01	260.604,92	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Saneamento Básico Urbano	264.000,00	264.000,00	0,00	3.395,08	0,01	260.604,92	0,00	1.285,95	0,00	262.714,05
Gestão Ambiental	1.025.500,00	1.398.847,72	160.280,59	245.025,81	0,70	1.153.821,91	73.025,75	154.182,05	0,49	1.244.665,67
Preservação e Conservação Ambiental	882.500,00	1.255.847,72	157.366,06	237.020,93	0,68	1.018.826,79	68.609,65	146.215,96	0,47	1.109.631,76
Recursos Hídricos	143.000,00	143.000,00	2.914,53	8.004,88	0,02	134.995,12	4.416,10	7.966,09	0,03	135.033,91
Agricultura	3.216.000,00	3.286.000,00	116.087,68	348.951,05	1,00	2.937.048,95	128.196,95	338.115,85	1,08	2.947.884,15
Extensão Rural	2.362.500,00	2.362.500,00	111.333,35	295.793,75	0,85	2.066.706,25	111.013,72	291.051,15	0,93	2.071.448,85
Promoção da Produção Agropecuária	853.500,00	923.500,00	4.754,33	53.157,30	0,15	870.342,70	17.183,23	47.064,70	0,15	876.435,30
Indústria	1.638.000,00	1.638.000,00	55.366,96	122.798,09	0,35	1.515.201,91	52.820,64	119.120,29	0,38	1.518.879,71
Promoção Industrial	1.638.000,00	1.638.000,00	55.366,96	122.798,09	0,35	1.515.201,91	52.820,64	119.120,29	0,38	1.518.879,71
Comércio e Serviços	341.000,00	341.000,00	10.314,38	30.371,20	0,09	310.628,80	10.153,21	28.767,68	0,09	312.232,32
Turismo	341.000,00	341.000,00	10.314,38	30.371,20	0,09	310.628,80	10.153,21	28.767,68	0,09	312.232,32
Transporte	9.000.500,00	9.000.500,00	888.124,48	2.593.686,71	7,45	6.406.813,29	811.752,19	1.980.243,63	6,35	7.020.256,37
Infra-estrutura Urbana	2.036.000,00	2.036.000,00	41.622,05	265.238,17	0,76	1.770.761,83	11.272,96	13.534,33	0,04	2.022.465,67
Transporte Rodoviário	6.964.500,00	6.964.500,00	846.502,43	2.328.448,54	6,68	4.636.051,46	800.479,23	1.966.709,30	6,31	4.997.790,70
Desporto e Lazer	1.589.700,00	1.730.232,30	76.112,16	230.471,75	0,66	1.499.760,55	72.176,42	207.959,25	0,67	1.522.273,05
Desporto Comunitário	1.589.700,00	1.730.232,30	76.112,16	230.471,75	0,66	1.499.760,55	72.176,42	207.959,25	0,67	1.522.273,05
Encargos Especiais	3.460.000,00	3.460.000,00	697.231,86	2.051.561,72	5,89	1.408.438,28	697.231,86	2.051.561,72	6,58	1.408.438,28
Serviço da Dívida Interna	2.050.000,00	2.050.000,00	418.113,02	1.137.948,55	3,27	912.051,45	418.113,02	1.137.948,55	3,65	912.051,45
Outros Encargos Especiais	1.410.000,00	1.410.000,00	279.118,84	913.613,17	2,62	496.386,83	279.118,84	913.613,17	2,93	496.386,83
Reservas	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL (III)=(I+II)	**126.367.000,00**	**130.984.571,52**	**12.552.322,19**	**34.835.861,49**	**100**	**96.148.710,03**	**11.932.455,44**	**31.173.374,89**	**100**	**99.811.196,63**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Agricultura	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Extensão Rural	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
TOTAL	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jun/2022, 13h e 22m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F477615A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RCL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.464.248,33	7.594.525,87	7.298.582,32	6.710.497,36	6.348.663,10	8.585.417,37	93.073.126,20	128.687.000,00
	8.156.823,12	7.604.408,55	9.524.219,41	7.106.740,26	8.280.051,76	7.398.948,75		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	899.097,50	854.566,29	983.647,80	854.970,98	696.227,61	1.149.534,13	12.705.099,62	15.001.000,00
	607.140,10	681.082,93	2.856.448,30	1.040.124,42	1.104.548,61	977.710,95		
IPTU	229.521,73	217.877,72	231.231,48	208.477,49	60.614,28	105.320,13	4.017.988,66	4.235.000,00
	48.443,17	89.747,92	1.921.690,12	325.291,58	285.852,37	293.920,67		
ISS	389.581,37	341.359,62	431.875,83	365.870,38	321.674,37	565.199,21	4.288.161,24	5.189.500,00
	265.638,53	244.928,65	380.170,62	368.755,99	290.269,76	322.836,91		
ITBI	87.542,84	111.408,12	139.588,56	103.848,84	125.523,34	113.857,16	1.539.889,95	1.399.500,00
	77.237,42	133.468,31	99.604,25	111.155,06	278.875,25	157.780,80		
IRRF	165.493,30	162.635,53	166.286,37	158.770,69	177.819,28	336.459,28	2.181.784,73	2.327.000,00
	153.508,19	149.902,71	180.597,39	170.319,27	186.417,90	173.574,82		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.958,26	21.285,30	14.665,56	18.003,58	10.596,34	28.698,35	677.275,04	1.850.000,00
	62.312,79	63.035,34	274.385,92	64.602,52	63.133,33	29.597,75		
Contribuições	140.250,41	138.602,04	155.135,67	146.513,89	151.250,29	155.882,92	1.935.740,61	2.266.000,00
	146.495,34	160.805,73	242.654,92	159.432,26	169.675,99	169.041,15		
Receita Patrimonial	7.115,07	12.850,24	14.058,46	5.125,30	9.265,74	11.935,96	579.385,62	1.625.500,00
	4.438,99	5.161,61	11.209,42	23.081,32	434.352,96	40.790,55		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.745,07	12.379,58	4.077,81	4.939,64	5.085,21	5.111,50	549.072,86	1.183.000,00
	4.328,33	4.720,95	10.938,76	16.868,52	433.197,60	40.679,89		
Outras Receitas Patrimoniais	370,00	470,66	9.980,65	185,66	4.180,53	6.824,46	30.312,76	442.500,00
	110,66	440,66	270,66	6.212,80	1.155,36	110,66		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	92.697,57	94.431,87	96.426,29	92.685,64	93.877,22	89.566,44	1.218.298,79	1.862.000,00

	121.227,59	142.509,18	95.679,97	100.986,51	98.861,86	99.348,65		
Transferências Correntes	7.320.872,43	6.480.287,72	6.042.947,45	5.605.527,32	5.367.679,77	7.140.075,83	76.481.112,51	99.515.000,00
	7.271.435,11	6.609.244,90	6.303.016,66	5.772.053,03	6.464.332,17	6.103.640,12		
Cota-Parte do FPM	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	22.027.174,02	31.560.000,00
	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	2.147.866,27	1.857.570,81		
Cota-Parte do ICMS	1.292.021,13	1.266.179,57	1.631.904,37	1.505.624,08	1.420.519,04	1.801.250,12	18.381.775,99	22.600.000,00
	1.491.516,93	1.424.859,69	1.806.964,16	1.474.276,53	1.362.538,14	1.904.122,23		
Cota-Parte do IPVA	92.680,87	92.081,40	93.771,71	79.716,13	55.441,21	48.919,63	3.629.478,41	4.500.000,00
	1.678.276,72	420.670,71	276.453,69	303.054,85	292.049,73	196.361,76		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jun/2022, 13h e 22m.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
Cota-Parte do ITR	1.086,66	11.555,13	88.261,62	177.537,49	5.799,22	1.627,57	290.208,21	400.000,00
	585,04	818,03	571,19	589,03	1.532,33	244,90		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	260.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	18.496,54	21.391,54	25.126,94	28.756,76	31.522,38	33.153,38	305.977,13	350.000,00
	26.529,61	21.663,68	25.724,01	25.799,96	24.937,11	22.875,22		
Transferências do FUNDEB	766.042,19	702.007,37	816.295,06	827.128,54	843.266,03	959.532,42	10.902.487,45	15.128.000,00
	1.176.846,69	958.588,13	1.032.085,16	869.531,02	906.152,82	1.045.012,02		
Outras Transferências Correntes	3.187.416,84	3.140.046,36	2.383.097,04	1.635.125,29	1.219.636,74	1.624.335,06	20.944.011,30	24.717.000,00
	951.936,25	1.232.267,80	1.451.754,43	1.311.686,54	1.729.255,77	1.077.453,18		
Outras Receitas Correntes	4.215,35	13.787,71	6.366,65	5.674,23	30.362,47	38.422,09	153.489,05	8.397.500,00
	6.085,99	5.604,20	15.210,14	11.062,72	8.280,17	8.417,33		
DEDUÇÕES (II)	514.423,76	527.646,77	568.711,04	628.651,61	660.955,33	752.521,20	8.609.139,53	11.482.000,00
	1.028.530,34	883.677,69	763.835,30	718.166,98	765.784,63	796.234,88		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	514.423,76	527.646,77	568.711,04	628.651,61	660.955,33	752.521,20	8.609.139,53	11.482.000,00
	1.028.530,34	883.677,69	763.835,30	718.166,98	765.784,63	796.234,88		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**7.949.824,57**	**7.066.879,10**	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**84.463.986,67**	**117.205.000,00**
	7.128.292,78	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.949.824,57**	**7.066.879,10**	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**84.463.986,67**	**117.205.000,00**
	7.128.292,78	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.949.824,57**	**7.066.879,10**	**6.729.871,28**	**6.081.845,75**	**5.687.707,77**	**7.832.896,17**	**84.463.986,67**	**117.205.000,00**
	7.128.292,78	**6.720.730,86**	**8.760.384,11**	**6.388.573,28**	**7.514.267,13**	**6.602.713,87**		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jun/2022, 13h e 22m.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E9AF75F2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	117.205.000,00	43.114.962,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.001.000,00	7.267.055,31
IPTU	4.235.000,00	2.964.945,83
ISS	5.189.500,00	1.872.600,46
ITBI	1.399.500,00	858.121,09
IRRF	2.327.000,00	1.014.320,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.850.000,00	557.067,65
Contribuições	2.266.000,00	1.048.105,39
Receita Patrimonial	1.625.500,00	519.034,85
Aplicações Financeiras (II)	1.183.000,00	510.734,05
Outras Receitas Patrimoniais	442.500,00	8.300,80
Transferências Correntes	88.033.000,00	33.567.492,17
Cota-Parte do FPM	25.700.000,00	9.598.509,68
Cota-Parte do ICMS	18.080.000,00	7.571.422,23
Cota-Parte do IPVA	3.600.000,00	2.533.494,24
Cota-Parte do ITR	320.000,00	3.472,47
Transferências da LC 87/1996	208.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	118.023,74
Transferências do FUNDEB	15.128.000,00	5.988.215,84
Outras Transferências Correntes	24.717.000,00	7.754.353,97
Demais Receitas Correntes	10.279.500,00	713.274,31
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	10.279.500,00	713.274,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	116.022.000,00	42.604.227,98

RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.162.000,00	1.021.335,09
Operações de Crédito (VI)	-	616.720,94
Amortização de Empréstimos (VII)	219.000,00	47.442,22
Alienação de Bens	1.984.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.984.000,00	-
Transferências de Capital	459.000,00	357.171,93
Convênios	1.000,00	357.171,93
Outras Transferências de Capital	458.000,00	-
Outras Receitas de Capital	6.500.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	6.500.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.943.000,00	357.171,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	124.965.000,00	42.961.399,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	119.244.323,80	33.733.097,75	30.487.684,63	29.572.449,80	219.804,58	266.479,98	265.810,64
Pessoal e Encargos Sociais	55.335.004,83	16.360.887,79	16.323.198,31	15.848.232,18	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	950.000,00	546.211,04	546.211,04	546.211,04	-	-	-
Outras Despesas Correntes	62.959.318,97	16.825.998,92	13.618.275,28	13.178.006,58	219.804,58	266.479,98	265.810,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	118.294.323,80	33.186.886,71	29.941.473,59	29.026.238,76	219.804,58	266.479,98	265.810,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.569.247,72	1.102.763,74	685.690,26	674.884,18	2.400,00	2.974.177,41	2.388.489,08
Investimentos	12.469.247,72	511.026,23	93.952,75	83.146,67	2.400,00	2.974.177,41	2.388.489,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	591.737,51	591.737,51	591.737,51	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.469.247,72	511.026,23	93.952,75	83.146,67	2.400,00	2.974.177,41	2.388.489,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	650.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	131.413.571,52	33.697.912,94	30.035.426,34	29.109.385,43	222.204,58	3.240.657,39	2.654.299,72

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	10.975.510,18
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	735.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	510.734,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	546.211,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.940.033,19
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.793.876,33	13.818.859,76
DEDUÇÕES (XXIX)	13.824.295,14	23.782.043,63
Disponibilidade de Caixa	13.778.674,11	23.736.422,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.003.471,49	24.325.373,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	224.797,38	588.950,47
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-30.418,81	-9.963.183,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.932.765,06**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-364.153,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**10.296.918,15**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**10.332.395,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.224.553,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.224.553,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jun/2022, 13h e 23m.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4C814C83

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESAS COM EDUCAÇÃO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.151.000,00	6.709.987,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.235.000,00	2.964.945,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.399.500,00	858.121,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.189.500,00	1.872.600,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.327.000,00	1.014.320,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.410.000,00	24.781.152,18
2.1- Cota-Parte FPM	31.560.000,00	11.998.136,93
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.300.000,00	11.998.136,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.260.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	9.464.277,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	147.529,59
2.4- Cota-Parte ITR	400.000,00	4.340,52
2.5- Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	3.166.867,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**72.561.000,00**	**31.491.139,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**11.430.000,00**	**4.956.230,44**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**6.710.250,00**	**2.916.554,52**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.213.000,00	5.994.906,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.213.000,00	5.994.906,60
6.1.1- Principal	15.128.000,00	5.988.215,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	85.000,00	6.690,76
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 13/Jun/2022, 13h e 25m.		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[4]	3.698.000,00	1.031.985,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.994.906,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.345.000,00	4.604.583,43	4.604.583,43	4.460.209,35	-
10.1- Educação Infantil	2.960.000,00	1.234.971,37	1.234.971,37	1.188.146,56	-
10.1.1- Creche	860.000,00	500.253,05	500.253,05	478.382,83	-
10.1.2- Pré-escola	2.100.000,00	734.718,32	734.718,32	709.763,73	-
10.2- Ensino Fundamental	9.385.000,00	3.369.612,06	3.369.612,06	3.272.062,79	-
11- OUTRAS DESPESAS	2.932.000,00	349.219,53	349.219,53	337.261,31	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	2.932.000,00	349.219,53	349.219,53	337.261,31	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**15.277.000,00**	**4.953.802,96**	**4.953.802,96**	**4.797.470,66**	**-**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.604.583,43	4.604.583,43	4.460.209,35	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.953.802,96	4.953.802,96	4.797.470,66	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.196.434,62	4.604.583,43	4.604.583,43	76,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	599.490,66	1.041.103,64	1.041.103,64	17,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.362,37	121.351,49	10.896,63	-	7.465,74
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.362,37	121.351,49	10.896,63	-	7.465,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.254.000,00	616.893,78
35.1- Salário-Educação	1.424.000,00	416.825,81
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	500.000,00	156.890,23
35.4- PNATE	254.000,00	43.169,33
35.5- Outras Transferências do FNDE	76.000,00	8,41
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	565.000,00	29.040,02
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.819.000,00**	**645.933,80**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	76.000,00	-	-	-	-
41.1- Creche	76.000,00	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.743.000,00	163.667,17	151.418,05	94.884,99	-
43- ENSINO MÉDIO	946.000,00	6.400,82	5.411,32	5.350,27	-
44- ENSINO SUPERIOR	504.000,00	16.959,80	16.959,80	11.048,70	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**4.269.000,00**	**187.027,79**	**173.789,17**	**111.283,96**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	35.928.500,00	7.213.469,15	7.137.157,38	6.811.045,08	-
47.1- Despesas Correntes	34.246.500,00	7.182.629,97	7.127.658,46	6.801.846,16	-
47.1.1- Pessoal Ativo	23.479.500,00	6.518.889,60	6.518.889,60	6.326.048,87	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	338.000,00	32.587,70	32.587,70	32.587,70	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.429.000,00	631.152,67	576.181,16	443.209,59	-
47.2- Despesas de Capital	1.682.000,00	30.839,18	9.498,92	9.198,92	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.682.000,00	30.839,18	9.498,92	9.198,92	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	173.189,86	523.087,45
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.994.906,60	416.825,81
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.797.470,66	26.551,66
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.370.625,80	913.361,60
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.370.625,80	913.361,60

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2A40D973

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	242.000,00					3.697,53	238.302,47
Receita de Alienação de Bens Móveis	-					-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-					-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-					-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	242.000,00					3.697,53	238.302,47
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	2.438.000,00	-	-	-	-	-	2.438.000,00
Despesas de Capital	2.438.000,00	-	-	-	-	-	2.438.000,00
Investimentos	2.438.000,00	-	-	-	-	-	2.438.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						3.697,53	3.697,53

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CCBECAA2

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESAS COM SAÚDE.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.134.000,00	13.134.000,00	6.709.987,66	51,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.235.000,00	4.235.000,00	2.964.945,83	70,01
IPTU	3.087.000,00	3.087.000,00	2.690.817,39	87,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.148.000,00	1.148.000,00	274.128,44	23,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.399.500,00	1.399.500,00	858.121,09	61,32
ITBI	1.349.500,00	1.349.500,00	858.092,67	63,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	50.000,00	50.000,00	28,42	0,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.189.500,00	5.189.500,00	1.872.600,46	36,08
ISS	4.197.500,00	4.197.500,00	1.804.277,86	42,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	992.000,00	992.000,00	68.322,60	6,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.310.000,00	2.310.000,00	1.014.320,28	43,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.410.000,00	57.410.000,00	24.781.152,18	43,17
Cota-Parte FPM	29.300.000,00	29.300.000,00	11.998.136,93	40,95
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	4.340,52	1,09
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	4.500.000,00	3.166.867,46	70,37
Cota-Parte ICMS	22.600.000,00	22.600.000,00	9.464.277,68	41,88
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	147.529,59	42,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	260.000,00	260.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	260.000,00	260.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.544.000,00	70.544.000,00	31.491.139,84	44,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.694.000,00	13.474.000,00	4.287.987,30	31,82	4.272.592,33	31,71	4.144.129,92	30,76
Despesas Correntes	12.800.000,00	12.580.000,00	4.287.869,71	34,08	4.272.474,74	33,96	4.144.012,33	32,94
Despesas de Capital	894.000,00	894.000,00	117,59	0,01	117,59	0,01	117,59	0,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.339.200,00	7.158.200,00	2.164.089,74	30,23	1.701.027,22	23,76	1.701.027,22	23,76
Despesas Correntes	7.135.200,00	6.954.200,00	2.146.398,11	30,86	1.685.824,09	24,24	1.685.824,09	24,24
Despesas de Capital	204.000,00	204.000,00	17.691,63	8,67	15.203,13	7,45	15.203,13	7,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	571.500,00	571.500,00	77.331,65	13,53	77.331,65	13,53	76.879,21	13,45
Despesas Correntes	571.500,00	571.500,00	77.331,65	13,53	77.331,65	13,53	76.879,21	13,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	583.000,00	583.000,00	229.706,72	39,40	229.706,72	39,40	222.876,70	38,23
Despesas Correntes	583.000,00	583.000,00	229.706,72	39,40	229.706,72	39,40	222.876,70	38,23
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.187.700,00	21.786.700,00	6.759.115,41	31,02	6.280.657,92	28,83	6.144.913,05	28,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.759.115,41	6.280.657,92	6.144.913,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.759.115,41	6.280.657,92	6.144.913,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.723.670,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.723.670,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.556.986,94	1.421.242,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,94	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pago (s)	s Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.723.670,98	6.280.657,92	1.556.986,94	-	-	-	-	-	-	1.556.986,94
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.177,87	-	-	-	1.177,87
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	31.471,55	-	-	-	31.471,55
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	32.649,42	-	-	-	32.649,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.578.000,00	18.578.000,00	6.269.290,67	33,75
Proveniente da União	15.553.000,00	15.553.000,00	4.978.499,62	32,01
Proveniente dos Estados	3.025.000,00	3.025.000,00	1.290.791,05	42,67
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-

OUTRAS RECEITAS (XXX)	489.000,00	489.000,00	108.982,40	22,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.067.000,00	19.067.000,00	6.378.273,07	33,45

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.457.000,00	9.665.434,37	1.871.200,81	19,36	1.506.862,66	15,59	1.453.376,40	15,04
Despesas Correntes	7.631.000,00	8.759.434,37	1.773.850,81	20,25	1.483.862,66	16,94	1.430.376,40	16,33
Despesas de Capital	826.000,00	906.000,00	97.350,00	10,75	23.000,00	2,54	23.000,00	2,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.711.000,00	10.181.000,00	4.585.177,24	45,04	3.811.893,19	37,44	3.778.688,55	37,12
Despesas Correntes	9.564.000,00	10.034.000,00	4.585.177,24	45,70	3.811.893,19	37,99	3.778.688,55	37,66
Despesas de Capital	147.000,00	147.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	171.000,00	181.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	333.000,00	333.000,00	67.289,04	20,21	49.257,13	14,79	48.595,94	14,59
Despesas Correntes	333.000,00	333.000,00	67.289,04	20,21	49.257,13	14,79	48.595,94	14,59
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	405.000,00	3.817.771,89	2.348.670,90	61,52	1.759.149,46	46,08	1.758.149,46	46,05
Despesas Correntes	385.000,00	3.687.771,89	2.345.890,90	63,61	1.756.369,46	47,63	1.755.369,46	47,60
Despesas de Capital	20.000,00	130.000,00	2.780,00	2,14	2.780,00	2,14	2.780,00	2,14
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.077.000,00	24.178.206,26	8.872.337,99	36,70	7.127.162,44	29,48	7.038.810,35	29,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.151.000,00	23.139.434,37	6.159.188,11	26,62	5.779.454,99	24,98	5.597.506,32	24,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.050.200,00	17.339.200,00	6.749.266,98	38,92	5.512.920,41	31,79	5.479.715,77	31,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	742.500,00	752.500,00	77.331,65	10,28	77.331,65	10,28	76.879,21	10,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	916.000,00	916.000,00	296.995,76	32,42	278.963,85	30,45	271.472,64	29,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	405.000,00	3.817.771,89	2.348.670,90	61,52	1.759.149,46	46,08	1.758.149,46	46,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.264.700,00	45.964.906,26	15.631.453,40	34,01	13.407.820,36	29,17	13.183.723,40	28,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	19.237.000,00	24.308.206,26	8.872.337,99	36,50	7.127.162,44	29,32	7.038.810,35	28,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	22.027.700,00	21.656.700,00	6.759.115,41	31,21	6.280.657,92	29,00	6.144.913,05	28,37

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7DAA35FA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - PPP.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E16CB714

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.367.000,00
Previsão Atualizada	126.367.000,00
Receitas Realizadas	44.136.297,12
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.224.553,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	126.367.000,00
Dotação Atualizada	130.984.571,52
Despesas Empenhadas	34.835.861,49
Despesas Liquidadas	31.173.374,89
Despesas Pagas	30.247.333,98
Superávit Orçamentário	12.962.922,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	34.835.861,49
Despesas Liquidadas	31.173.374,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	84.463.986,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.463.986,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.463.986,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	735.000,00	10.975.510,18	1493,27	
Resultado Nominal	0,00	10.940.033,19		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	224.797,38	0,00	222.204,58	2.592,80
Poder Executivo	224.797,38	0,00	222.204,58	2.592,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.301.893,52	209.364,28	2.654.299,72	3.438.229,52
Poder Executivo	6.301.893,52	209.364,28	2.654.299,72	3.438.229,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.526.690,90	209.364,28	2.876.504,30	3.440.822,32
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.275.644,22	25%	16,75	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.604.583,43	70%	76,81	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.280.657,92	15%	19,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ECFCDA8A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - MARÇO DE 2022

Referente Mês Março de 2022

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 08/2019 – Contrato nº 13/2019	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: ANA MARIA DE SIQUEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 015852022 de 18/03/2022
Período de Estágio: 18/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR – Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: BENNY EMANUELY ROKEMBACH ASSMANN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 015832022 de 18/03/2022
Período de Estágio: 18/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNAR - Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 11:30 - 17:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: CAMILA ALVES ESPINDOLA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016822022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNIFACEAR - Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016742022 de 18/03/2022
Período de Estágio: 18/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICENTRO - Pedagogia - 3º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
5. NOME DO ESTAGIÁRIO: DANIELI NUNES DE OLIVEIRA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016832022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNIFACEAR - Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais das 07:30 - 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
6. NOME DO ESTAGIÁRIO: JAKELINE APARECIDA DOS SANTOS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 015812022 de 09/03/2022
Período de Estágio: 09/02/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICENTRO – Secretariado Executivo - 4º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 08h às 12h e das 13h às 15h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
7. NOME DO ESTAGIÁRIO: JANAINA SOARES	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016762022 de 21/03/2022
Período de Estágio: 21/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNOPAR - Letras 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
8. NOME DO ESTAGIÁRIO: JESSICA MARIA TRIKEIS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 007952022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 à 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UTFPR - Matemática 3º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 11h às 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
9. NOME DO ESTAGIÁRIO: LUCAS GABRIEL VEBER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016792022 de 07/03/2022
Período de Estágio: 07/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 13h – 19h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
10. NOME DO ESTAGIÁRIO: MIRIÃ CARLA GAWENDA MARCOLINA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016842022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR – Pedagogia - 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 07:30- 13:30	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
11. NOME DO ESTAGIÁRIO: NILSON SANTOS DE SOUZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016852022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 até 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNICESUMAR - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais 13h – 19h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
12. NOME DO ESTAGIÁRIO: ROSELI RODRIGUES DA ROSA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016862022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 à 16/12/2022	Instituição de Ensino: **LA SALLE - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 07:30h às 13:30h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte
13. NOME DO ESTAGIÁRIO: THAÍS LINO	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE - PE Nº 016872022 de 03/03/2022
Período de Estágio: 03/03/2022 à 16/12/2022	Instituição de Ensino: **UNINGÁ - Pedagogia 1º ano**
Horário do Estágio 30 horas semanais – 11h às 17h	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R$ 890,16 R$ 87,28 Auxilio Transporte

Coronel Vivida – PR, Março de 2022

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:0E968CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 08/08/2022.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC0970	275410D000019309	04/06/2022	74630
ABN5111	275410D000019428	08/06/2022	74550
ABQ0A75	275410D000019360	05/06/2022	74550
ACK0888	116100E009283767	17/06/2022	57200
ADK5C55	116100E009283769	17/06/2022	55250
AEA3900	275410D000019348	05/06/2022	74550
AER1J24	275410D000019394	06/06/2022	74710
AFO6F56	275410D000019367	05/06/2022	74550
AGM5G55	275410D000019363	05/06/2022	74550
AGN3J09	275410D000019356	05/06/2022	74550

AGS8661	275410D000019355	05/06/2022	74550
AHI0D10	275410D000019434	08/06/2022	74550
AHU0H44	275410D000019435	08/06/2022	74630
AIV6H56	275410D000019314	04/06/2022	74550
ALJ7351	275410D000019344	05/06/2022	74550
ALZ5830	275410D000019407	07/06/2022	74550
AMM6J75	275410D000019342	05/06/2022	74550
AMR9967	275410D000019339	05/06/2022	74550
AMV4275	275410D000019311	04/06/2022	74550
AMV4275	275410D000019350	05/06/2022	74710
AND8E65	275410D000019427	08/06/2022	74550
ANM9113	275410D000019322	04/06/2022	74550
ANS1197	275410D000019313	04/06/2022	74550
ANT1174	116100E009283768	17/06/2022	55250
ANT2570	275410D000019396	06/06/2022	74550
ANT2570	275410D000019440	08/06/2022	74550
ANT2570	275410D000019338	04/06/2022	74710
AOE9I33	275410D000019421	08/06/2022	74550
AOT2717	275410D000019373	05/06/2022	74630
APK9166	116100E009283863	17/06/2022	54600
APZ5957	275410D000019351	05/06/2022	74630
AQG2951	275410D000019317	04/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019358	05/06/2022	74550
AQG2951	275410D000019383	06/06/2022	74550
AQP6E90	275410D000019380	06/06/2022	74550
ARJ5E04	116100E009283766	17/06/2022	55250
ASC4948	275410D000019379	06/06/2022	74550
ASK9D34	275410D000019429	08/06/2022	74550
ASP8H51	275410D000019353	05/06/2022	74550
ASW1A99	275410D000019349	05/06/2022	74550
ASX3B49	275410D000019320	04/06/2022	74550
ASX3B49	275410D000019316	04/06/2022	74550
ATC1158	275410D000019368	05/06/2022	74550
ATT7885	275410D000019417	07/06/2022	74550
AUK9D77	275410D000019333	04/06/2022	74550
AUQ5A76	275410D000019423	08/06/2022	74550
AUU6827	116100E009283765	17/06/2022	54521
AUV8J01	275410D000019381	06/06/2022	74550
AUV8J01	275410D000019315	04/06/2022	74550
AUW0173	275410D000019354	05/06/2022	74550
AVA4G30	275410D000019330	04/06/2022	74550
AVF2004	116100E009283758	16/06/2022	56141
AVM7093	275410D000019441	08/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019436	08/06/2022	74550
AVP5D21	275410D000019386	06/06/2022	74550
AVU0D40	116100E008793787	17/06/2022	54522
AWB9702	116100E009283771	18/06/2022	54521
AWJ1H35	275410D000019397	06/06/2022	74550
AWM4886	275410D000019392	06/06/2022	74550
AWN0D02	275410D000019409	07/06/2022	74550
AXB8540	275410D000019401	06/06/2022	74550
AXD8167	275410D000019323	04/06/2022	74550
AXF4939	275410D000019328	04/06/2022	74550
AXH8894	275410D000019371	05/06/2022	74550
AYA0D21	275410D000019370	05/06/2022	74630
AYI3E29	275410D000019304	04/06/2022	74550
AYS0C73	275410D000019433	08/06/2022	74550
AZC1496	275410D000019393	06/06/2022	74550
AZO0F34	275410D000019431	08/06/2022	74550
BAM4D39	275410D000019384	06/06/2022	74710
BAS1918	275410D000019324	04/06/2022	74550
BBG3435	275410D000019404	07/06/2022	74550
BBG6E39	275410D000019418	07/06/2022	74550
BBZ3993	275410D000019369	05/06/2022	74550
BCT4A85	116100E009026116	17/06/2022	60501
BCW8F72	275410D000019364	05/06/2022	74550
BCX6F92	275410D000019326	04/06/2022	74550
BCZ4A28	275410D000019345	05/06/2022	74630
BDK1H57	275410D000019366	05/06/2022	74550
BDK6B09	275410D000019321	04/06/2022	74550
BDK9B38	275410D000019329	04/06/2022	74550
BDO2G00	275410D000019362	05/06/2022	74630
BDT3I87	275410D000019399	06/06/2022	74550
BDY2D26	275410D000019376	06/06/2022	74550
BEB1H67	275410D000019403	07/06/2022	74550
BEC7J71	275410D000019413	07/06/2022	74550
BEG8I64	275410NIC0010306	31/05/2022	50020
BEI8D65	275410D000019361	05/06/2022	74550
BEL3G34	275410D000019378	06/06/2022	74630
BEL9B39	275410D000019385	06/06/2022	74550
BOJ1723	275410D000019334	04/06/2022	74550
CDW6836	275410D000019325	04/06/2022	74550
DCW3461	116100E009276139	17/06/2022	55250
DHS4A71	116100E009283772	18/06/2022	54521
DMT7H47	275410D000019415	07/06/2022	74550
DNE4E77	275410D000019437	08/06/2022	74550
DRJ5037	275410D000019336	04/06/2022	74550
DYI9453	275410D000019357	05/06/2022	74630
ETN8A08	275410D000019420	07/06/2022	74550

EYA7B70	275410D000019426	08/06/2022	74550
FMO8B93	116100E009026114	13/06/2022	58270
FNR9C77	275410D000019352	05/06/2022	74550
FPY4G18	275410D000019398	06/06/2022	74550
HTN4I81	275410D000019419	07/06/2022	74550
INL4D32	275410D000019346	05/06/2022	74550
INX5H62	275410D000019308	04/06/2022	74550
JIE4G75	275410D000019372	05/06/2022	74550
KKM9069	116100E009283759	16/06/2022	54521
KYB7604	275410D000019359	05/06/2022	74550
KYI5C73	275410D000019438	08/06/2022	74710
KYI5C73	275410D000019400	06/06/2022	74550
LYD2A91	275410D000019382	06/06/2022	74550
MCJ1346	275410D000019341	05/06/2022	74550
MCO6H56	275410D000019439	08/06/2022	74550
MFK0812	275410D000019306	04/06/2022	74550
MFK2F87	275410D000019390	06/06/2022	74550
MFK2F87	275410D000019335	04/06/2022	74710
MFK2F87	275410D000019395	06/06/2022	74710
MFK2F87	275410D000019402	06/06/2022	74710
MFK2F87	275410D000019331	04/06/2022	74630
MFK2F87	275410D000019337	04/06/2022	74710
MFK2F87	275410D000019412	07/06/2022	74630
MFK2F87	275410D000019388	06/06/2022	74550
MFM3472	275410D000019406	07/06/2022	74550
MFX8264	275410D000019332	04/06/2022	74550
MFX8264	275410D000019307	04/06/2022	74550
MGV2723	275410D000019387	06/06/2022	74550
MHU1727	275410D000019377	06/06/2022	74550
MIP2C61	275410D000019422	08/06/2022	74550
MIR9150	275410D000019374	05/06/2022	74550
MIR9150	275410D000019391	06/06/2022	74630
MJM0J10	275410D000019432	08/06/2022	74550
MJQ5I67	275410D000019319	04/06/2022	74550
MLE4187	275410D000019305	04/06/2022	74550
MLL4E41	275410D000019318	04/06/2022	74630
MLL4E41	275410D000019414	07/06/2022	74550
MLL4E41	275410D000019416	07/06/2022	74550
MLM4D35	275410D000019327	04/06/2022	74630
MLW4901	275410D000019347	05/06/2022	74550
MOU5D43	275410D000019343	05/06/2022	74550
NRX3782	275410D000019340	05/06/2022	74630
NYJ8055	275410D000019375	06/06/2022	74550
QBZ4A67	116100E009283770	18/06/2022	54521
QHR3007	275410D000019365	05/06/2022	74550
QIP0880	275410D000019389	06/06/2022	74550
QIP4H85	275410D000019425	08/06/2022	74550
QJF4873	275410D000019430	08/06/2022	74630
QNC7193	275410D000019411	07/06/2022	74550
QUM9H12	275410D000019424	08/06/2022	74550
RHB8A12	275410D000019310	04/06/2022	74550
RHJ5H40	275410D000019312	04/06/2022	74550
RHO1H53	275410D000019410	07/06/2022	74550
RHZ0F71	275410D000019405	07/06/2022	74550
RLF3H33	275410D000019408	07/06/2022	74550
RXK6C66	275410D000019303	04/06/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 11/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habili
ALF1E77	275410D000017741	08/04/2022	74550	
ALG3511	275410D000017776	09/04/2022	74550	
AOC6996	275410D000017714	07/04/2022	74550	
APL6463	275410D000017773	09/04/2022	74550	
APW4874	275410D000017772	09/04/2022	74550	
ASS4739	275410D000017734	08/04/2022	74550	5554044683
ATF0016	275410D000017737	08/04/2022	74550	
ATR8409	275410D000017727	08/04/2022	74550	
AUV4277	275410D000017736	08/04/2022	74550	
AVG1E21	275410D000017722	08/04/2022	74550	
AVS9790	275410D000017721	07/04/2022	74550	
AWF7E00	275410D000017700	07/04/2022	74550	7457676200
AWT4E17	275410D000017753	09/04/2022	74550	
AZQ5C17	275410D000017754	09/04/2022	74550	
BAD0C77	275410D000017762	09/04/2022	74550	
BAL7823	275410D000017730	08/04/2022	74550	
BWO5087	275410D000017711	07/04/2022	74550	3301282201
BYO4I90	275410D000017726	08/04/2022	74550	
DZC9D20	275410D000017735	08/04/2022	74550	
FKK1J59	275410D000017708	07/04/2022	74550	
HMB3671	275410D000017763	09/04/2022	74550	
JAX7F64	275410D000017733	08/04/2022	74550	
MJU2E26	275410D000017740	08/04/2022	74550	
PZA2E58	275410D000017695	07/04/2022	74550	
QHV3818	275410D000017771	09/04/2022	74550	

QUE3344	275410D000017702	07/04/2022	74550	1059063190
RHQ8H42	275410D000017725	08/04/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADJ9614	275410D000017709	07/04/2022	74550	R$ 130.16
ADJ9614	275410D000017697	07/04/2022	74550	R$ 130.16
AGJ7079	275410D000017756	09/04/2022	74550	R$ 130.16
AMD8238	275410D000014936	02/01/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000017775	09/04/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000017774	09/04/2022	74710	R$ 880.41
AOI7321	275410D000017770	09/04/2022	74630	R$ 195.23
APB2139	275410D000017718	07/04/2022	74550	R$ 130.16
APF2C43	275410D000017720	07/04/2022	74710	R$ 880.41
AUG4444	275410D000017760	09/04/2022	74550	R$ 130.16
AUY3624	275410D000017738	08/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017712	07/04/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000017745	08/04/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000017764	09/04/2022	74630	R$ 195.23
AYL4135	275410D000017768	09/04/2022	74550	R$ 130.16
BAJ0B43	275410D000017739	08/04/2022	74550	R$ 130.16
BAK6H56	275410D000017746	08/04/2022	74550	R$ 130.16
BBI6I69	275410V000015885	18/04/2022	54600	R$ 130.16
BBR3441	275410D000017707	07/04/2022	74550	R$ 130.16
BBZ5471	275410D000017699	07/04/2022	74550	R$ 130.16
BDB4D80	275410D000017701	07/04/2022	74550	R$ 130.16
BDF3A60	275410D000017757	09/04/2022	74550	R$ 130.16
BDJ1G78	275410D000017742	08/04/2022	74550	R$ 130.16
BEM4283	275410D000017758	09/04/2022	74630	R$ 195.23
CWX7599	275410D000017716	07/04/2022	74550	R$ 130.16
GVR3270	275410D000014960	02/01/2022	74550	R$ 130.16
HPW4856	275410V000015946	12/04/2022	54600	R$ 130.16
IMU8439	275410D000017743	08/04/2022	74630	R$ 195.23
IQP6I18	275410D000017728	08/04/2022	74550	R$ 130.16
ISI5B21	275410D000017706	07/04/2022	74550	R$ 130.16
IZJ7D23	275410D000017704	07/04/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000017751	08/04/2022	74710	R$ 880.41
MCB3886	275410D000017729	08/04/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000017747	08/04/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000017719	07/04/2022	74630	R$ 195.23
MEV9199	275410D000017750	08/04/2022	74630	R$ 195.23
MFK2F87	275410D000017713	07/04/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000017715	07/04/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000017767	09/04/2022	74550	R$ 130.16
MFK2F87	275410D000017769	09/04/2022	74630	R$ 195.23
MJU3712	275410D000017703	07/04/2022	74550	R$ 130.16
MKR4A11	275410D000017731	08/04/2022	74630	R$ 195.23
MUB3I48	275410D000017744	08/04/2022	74550	R$ 130.16
OBB6A43	275410D000014965	02/01/2022	74550	R$ 130.16
QIP4H85	275410D000017732	08/04/2022	74550	R$ 130.16
QOO8A97	275410D000014958	02/01/2022	74550	R$ 130.16
RHQ3G96	275410D000017755	09/04/2022	74550	R$ 130.16
SDP6D44	275410D000017710	07/04/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BER8A42	275410D000014992	03/01/2022	74550	R$ 130.16
BER8A42	275410D000014993	03/01/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000015011	03/01/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 11/08/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS2926	275410D000019480	10/06/2022	74550
AEX4E42	275410D000019490	11/06/2022	74550
AHO3A29	275410D000019482	10/06/2022	74550
AJA4541	275410D000019500	11/06/2022	74550
AJY0151	275410D000019486	11/06/2022	74550
ALG9884	275410D000019456	09/06/2022	74550
AMS5165	275410V000016170	15/06/2022	55411
AMT9F10	275410D000019468	10/06/2022	74550
AMX2A15	275410D000019471	10/06/2022	74550
AMX2A15	275410D000019506	11/06/2022	74550
ANJ1E80	275410D000019492	11/06/2022	74550
AOS7010	275410D000019445	09/06/2022	74550
APN8192	275410D000019459	09/06/2022	74550

AQG2951	275410D000019495	11/06/2022	74550
AQN4G55	275410D000019473	10/06/2022	74550
ARO5A49	275410D000019464	10/06/2022	74550
ARS0764	275410D000019469	10/06/2022	74550
ATT8G47	275410D000019502	11/06/2022	74550
ATX0A98	275410D000019497	11/06/2022	74630
AUJ5362	275410D000019444	09/06/2022	74550
AUU7F59	275410D000019477	10/06/2022	74550
AVA4F82	275410D000019460	09/06/2022	74550
AVG1E21	275410D000019443	09/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019505	11/06/2022	74550
AVM7093	275410D000019478	10/06/2022	74550
AVT2F22	275410D000019491	11/06/2022	74550
AWG7E66	275410D000019481	10/06/2022	74550
AXR8796	275410D000019472	10/06/2022	74550
AXU0106	275410D000019442	09/06/2022	74630
AYB6258	275410V000015978	15/06/2022	61220
AYV5124	275410D000019496	11/06/2022	74550
AZJ2438	275410D000019488	11/06/2022	74550
BBW0G20	275410D000019507	11/06/2022	74550
BCT7B94	275410D000019475	10/06/2022	74550
BDP6J37	275410D000019474	10/06/2022	74550
BEH3I05	275410D000019452	09/06/2022	74630
BEI6J06	275410D000019494	11/06/2022	74550
BEP9E47	275410D000019493	11/06/2022	74550
BEZ2A76	275410D000019451	09/06/2022	74550
COF4I68	275410D000019499	11/06/2022	74550
DSM1E65	275410D000019509	11/06/2022	74550
EMT7C80	116100E009283774	20/06/2022	56570
FSY0F63	116100E009276140	19/06/2022	54281
GVR3270	275410D000019503	11/06/2022	74550
HTV5H11	275410D000019483	11/06/2022	74630
IXS7F79	275410D000019489	11/06/2022	74550
JXH9A66	275410D000019448	09/06/2022	74550
MAS9447	275410D000019457	09/06/2022	74550
MAT2224	275410D000019458	09/06/2022	74710
MBZ2714	275410D000019484	11/06/2022	74550
MCF8536	275410D000019501	11/06/2022	74550
MCM8758	275410V000015977	15/06/2022	76332
MDA7E22	275410D000019467	10/06/2022	74550
MDQ3753	275410D000019466	10/06/2022	74550
MHQ3802	275410D000019479	10/06/2022	74550
MHX1B12	275410D000019508	11/06/2022	74550
MIP2C61	275410D000019446	09/06/2022	74550
MIX3C39	116100E009276142	19/06/2022	55680
MLA9I57	116100E009276141	19/06/2022	57380
MLG2001	275410D000019487	11/06/2022	74550
MOU5D43	275410D000019498	11/06/2022	74550
NPH3H05	275410D000019449	09/06/2022	74550
OKD4G37	275410D000019465	10/06/2022	74550
OKD4J17	275410D000019447	09/06/2022	74550
PYZ0D35	275410D000019461	10/06/2022	74550
QBU4C31	275410D000019454	09/06/2022	74550
QIY7I68	275410D000019453	09/06/2022	74550
QJM4G42	275410D000019485	11/06/2022	74710
QXM2E86	275410D000019504	11/06/2022	74550
RDV7I18	275410D000019450	09/06/2022	74550
RHV2I02	275410D000019476	10/06/2022	74550
RHY4D82	275410D000019470	10/06/2022	74550
RHY7B69	275410D000019462	10/06/2022	74630
RHY7B69	275410D000019463	10/06/2022	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13EC37E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2022
EDITAL Nº 04/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 – TITULAÇÃO	4 – CURSOS	5 - ESP. LATO SENSU	6 - CURSO MEST	07- CURSO DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Iraida Aldana Tamayo	079.638.811-39	0	0	0	12	0	0	0	19/06/1982	12
02	Evelin Nodari Bogarin Montovani	058.447.869-04	0	0	0	12	0	0	0	26/07/1988	12
03	Balford Rafael A. Sanchez	400.627.910-87	10	0	0	0	0	0	0	02/12/1953	10
04	Bruno Maiki Maximiano Bueno	007.655.262-47	0	0	0	4	5	0	0	28/11/1992	9
05	Irondi Bittencourt Martins	186.891.249-34	2,5	0	0	0	5	0	0	21/02/1953	7,5
06	Raquel Fernandes A. Lacerda	071.564.046-10	0	0	0	0	5	0	0	25/08/1986	5
07	Jonas Diego Lima	066.129.599-08	0	0	0	4	0	0	0	26/01/1988	4
08	Rodrigo Cesar S. Sckayer	358.716.808-36	4	0	0	0	0	0	0	28/04/1989	4
09	Melissa de Lima Marques	402.033.358-05	0	0	0	4	0	0	0	05/06/1993	4

10	Karen Guimarães Hoyer	090.020.686-11	1	0	0	0	0	0	0	29/03/1990	1
11	Ingridi Nayara Lima Gomes	019.977.682-24	0,5	0	0	0	0	0	0	07/08/1993	0,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - RES. ÁREA PROFISSIONAL	3 – TITULAÇÃO	4 – CURSOS	5 - ESP. LATO SENSU	6 - CURSO MEST	07- CURSO DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Mabel Santomi Kawasaki	017.115.309-05	30	0	0	10	0	0	0	10/07/1973	40
02	Fabiano Steinemann Santiago	018.518.279-86	30	0	0	10	0	0	0	29/10/1976	40
03	Flavia Danielle Amaral de Brito	648.534.462-49	22,5	0	0	0	0	0	10	06/07/1978	32,5
04	Janete Ap. B. de Oliveira Favin	043.394.189-86	3	0	0	10	0	0	15	16/04/1983	28
05	Daniela Roca Caldera	017.213.514-18	21	0	0	0	0	0	5	17/11/1983	26
06	Luis Humberto Ugarte Chenet	533.688.192-91	10,5	0	0	0	0	0	5	07/05/1975	15,5
07	Jonata Tiago Lima	010.290.239-99	10,5	0	0	0	0	0	5	22/06/1985	15,5
08	Bruno Leonardo Silva Ribeiro	017.232.721-08	10,5	0	0	0	0	0	0	29/04/1990	10,5
09	Kamila Vargas Pleutin	008.682.351-56	4,5	0	0	0	0	0	5	30/05/1991	9,5
10	Kauana Mara Carvalho Moreira	046.785.449-17	0	0	0	0	0	0	5	15/01/1996	5
11	Alisson Vinicius Gagliotto	055.620.059-48	1,5	0	0	0	0	0	0	20/03/1986	1,5
12	Juliana Maggioni	082.736.249-86	1,5	0	0	0	0	0	0	05/12/1991	1,5

CLASSIFICAÇÃO FINAL ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 - ENS. MÉDIO	3 – CURSOS (Atendente Farmácia)	NASC	TOTAL PONTOS
01	Janaina Bruna Ferreira Hablich	092.423.829-14	6	10	60	02/06/1995	76
02	Ana Gabriela Moreno	121.677.299-10	1,5	10	60	09/04/2004	71,5
03	Oliva da Rold Silva	945.270.599-04	0	10	60	26/09/1974	70
04	Camila Lorenzo Martins	069.798.245-97	0	10	60	23/04/1995	70
05	Clenir Piva Bianchin	047.849.509-90	0	0	60	10/03/1982	60
06	Andressa Milani	134.656.209-17	0	0	60	23/01/2002	60

CLASSIFICAÇÃO FINAL DENTISTA – 20 HORAS

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 – TITULAÇÃO	3 - ESP. LATO SENSU	4 – CURSOS	5 - CURSO MEST	6 – CURSO DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Thais Helena Turatto	082.412.479-07	16,5	0	10	25	0	0	01/07/1992	51,5
02	Luceli da Silva A. Ribeiro	024.367.549-69	16,5	0	10	20	0	0	20/12/1979	46,5
03	Raquel Cristina Pacci de Lima	044.298.569-07	21	0	10	15	0	0	22/07/1993	46
04	Mariana Mattei Ghedin	055.143.119-96	15	0	10	20	0	0	05/12/1992	45
05	Vanessa Scapini	061.493.049-90	12	0	10	20	0	0	01/09/1994	42
06	Jorge Badawi Mujahed	725.285.599-68	30	0	10	0	0	0	17/05/1969	40
07	Andressa Pederssetti	069.510.219.29	19,5	0	0	20	0	0	07/10/1993	39,5
08	Juliana Reuter Pereira	084.295.369-81	0	0	10	20	0	0	23/07/1994	30
09	Jaqueline da Silva Baldin	098.262.679-70	7,5	0	10	0	0	0	23/05/1995	17,5
10	Rafael Maggioni Lorenzetti	067.976.139-06	10,5	0	0	5	0	0	06/09/1995	15,5
11	Anna Cristina da Silva Nascimento	051.813.769-40	13,5	0	0	0	0	0	07/10/1983	13,5
12	Leticia Vieira Queiroz	106.554.839-77	0	0	0	5	0	0	02/01/2000	5

CLASSIFICAÇÃO FINAL DENTISTA – 40 HORAS

CLAS.	NOME	CPF	1 - T. EXP. PROFISSIONAL	2 – TITULAÇÃO	3 - ESP. LATO SENSU	4 – CURSOS	5 - CURSO MEST	6 – CURSO DOUT	NASC	TOTAL PONTOS
01	Maiara Muller	054.065.989-45	30	0	10	25	0	0	15/06/1986	65
02	Tamara de Castro T. Giacomini	074.527.439-03	24	0	10	25	0	0	16/11/1990	59
03	Renata Fernandes	045.828.879-96	18	0	10	15	10	0	20/12/1984	53
04	Andreia Rejane Silva	027.846.089-56	17,5	0	10	20	0	0	21/12/1976	47,5
05	Michael Aparecido Machado	046.497.989-73	1,5	0	10	25	10	0	22/10/1992	46,5
06	Geancarlo Pijack	793.940.439-34	30	0	0	5	0	0	30/05/1974	35
07	Guilherme de Costa Furlan	052.437.559-31	6	0	0	10	0	0	05/06/1993	16
08	Renatieli Biancatti	108.227.689-84	6	0	10	0	0	0	11/04/1996	16
09	Maisa Schmoller Beal Latreille	102.869.889-50	4,5	0	0	10	0	0	10/08/1995	14,5
10	Janayna da Silva Luiz	068.007.999-80	1,5	0	0	10	0	0	14/08/1997	11,5
11	Daiane do Nascimento Anater	066.178.229-86	0	0	0	10	0	0	11/11/1988	10
12	Rafaela Zanella	063.393.899-88	0	0	10	0	0	0	12/01/1993	10
13	Eluana Soares de Andrade	096.103.669-96	6	0	0	0	0	0	16/06/1995	6
14	Anne Adanir Elisa Secco	079.152.389-65	1,5	0	0	0	0	0	31/05/1992	1,5

Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:813D6724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 097/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 097/2022.

Ata de Registro de Preços	146/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Empresa	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - CNPJ nº 07.939.649/0001-11.

Ata de Registro de Preços	149/2022, Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Empresa	Agrivet Distribuidora Ltda - CNPJ nº 22.091.627/0001-38.

Contrato	123/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda - CNPJ nº 32.651.451/0001-85.
Objeto	Contratação de empresa especializada para ministrar simpósio acerca da nova lei de licitações.
Valor	R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais).
Prazo	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	01 de junho de 2022.

Contrato	131/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ n.º 08.298.687/0001-03.
Objeto	Contratação de prestador(es) de serviço hospitalar de retaguarda clínica para a rede materno infantil – estratégia de qualificação do parto – EQP, aos usuários do SUS.
Valor	R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Prazo	2 de maio de 2023.
Data de Assinatura	23 de junho de 2022

Termo de Rescisão 014/2022	Contrato 130/2021- Pregão Eletrônico n° 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Neli Teresinha da Silva - Maquinas – ME - CNPJ/MF nº 15.823.601/0001-71.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o Contrato n.º 130/2021, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 07 de junho de 2022. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	07 de junho de 2022.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CE6DBE89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Agente Administrativo,* e desde a Convocação, com base no Edital 037/2022, publicado na data de 13 de junho de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
João Alfredo Sokolowski Kunz	34º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de junho de 2022.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:141AB837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2022

PORTARIA Nº 194/2022

CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 411/10 art. 21 e art. 22 que dispõe sobre a Progressão Salarial dos Servidores e suas alterações dispostas na Lei Municipal Nº 739/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nos respectivos níveis os servidores abaixo descritos. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Mat	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	Nível Anterior	Nível atual	Efeito em
778	Elizabete Márcia Dietrich Darold	Servente de Serv. Gerais	Sec. Mun. Educação	NM2	NM3	14/05/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de junho de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:713701AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 44/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: J SANTOS E CIA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.168.688/0001-62, sediada à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2460 SALA - CEP: 85301030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE ORDILEI DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 940.052.739-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 64618407.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA COM LAUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20312	RAIO X ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	MAO SANTA	UN	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20313	RAIO X ABDOMEN A.P. LAT. OU LOCALIZADA	MAO SANTA	UN	20,00	50,50	1.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20314	RAIO X ABDOMEN AGUDO	MAO SANTA	UN	20,00	32,00	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20315	RAIO X ABDOMEN SIMPLES A.P.	MAO SANTA	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20316	RAIO X ADNOIDES LATERAL	MAO SANTA	UN	40,00	31,00	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20317	RAIO X ANTEBRAÇO	MAO SANTA	UN	40,00	41,00	1.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	20318	RAIO X ARTICULAÇÃO COXO - FEMURAL	MAO SANTA	UN	40,00	31,00	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	20319	RAIO X ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	MAO SANTA	UN	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20320	RAIO X ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	MAO SANTA	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	20321	RAIO X ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACAS	MAO SANTA	UN	40,00	32,00	1.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20322	RAIO X ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	MAO SANTA	UN	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	20323	RAIO X ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	MAO SANTA	UN	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	20324	RAIO X BACIA	MAO SANTA	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	20325	RAIO X BRAÇO	MAO SANTA	UN	80,00	36,00	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	20326	RAIO X CALCANEO	MAO SANTA	UN	30,00	33,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	20327	RAIO X CAVUM LAT - HIRTZ	MAO SANTA	UN	30,00	31,00	930,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	20328	RAIO X CLAVICULA	MAO SANTA	UN	30,00	36,00	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	20329	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT T.O OBLIQUAS	MAO SANTA	UN	80,00	35,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	20330	RAIO X COLUNA CERVICAL A.P. LAT - OU FLEXAO	MAO SANTA	UN	80,00	35,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20331	RAIO X COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINÂNICA	MAO SANTA	UN	80,00	38,00	3.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	20332	RAIO X COLUNA DORSAL A.P. LATERAL	MAO SANTA	UN	50,00	36,00	1.800,00

LOTE: 001 - Lote 001	22	20333	RAIO X COLUNA DORSO LOMBAR (TRANSIÇÃO T8 A L3)	MAO SANTA	UN	20,00	29,00	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	20334	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA	MAO SANTA	UN	80,00	45,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	20335	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS	MAO SANTA	UN	80,00	35,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	20336	RAIO X COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	MAO SANTA	UN	80,00	33,95	2.716,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	20337	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE DINÂMICA	MAO SANTA	UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	20338	RAIO X COLUNA PARA ESCOLIOSE P.A. LATERAL	MAO SANTA	UN	10,00	46,00	460,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	20339	RAIO X COLUNA TORACO-LOMBAR	MAO SANTA	UN	20,00	37,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	20340	RAIO X COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORÂMICA	MAO SANTA	UN	25,00	45,00	1.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	20341	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE	MAO SANTA	UN	10,00	33,95	339,50
LOTE: 001 - Lote 001	31	20342	RAIO X CORAÇÃO E VASOS DA BASE P.A. LAT - OBLIQUA	MAO SANTA	UN	10,00	43,95	439,50
LOTE: 001 - Lote 001	32	20343	RAIO X COSTELAS - POR HEMITORAX	MAO SANTA	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	20344	RAIO X COTOVELO	MAO SANTA	UN	40,00	33,00	1.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	20345	RAIO X COXO - FEMORAL	MAO SANTA	UN	40,00	36,00	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	20346	RAIO X CRÂNIO E FACE	MAO SANTA	UN	40,00	32,00	1.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	20347	RAIO X CRÂNIO P.A. LAT	MAO SANTA	UN	10,00	41,00	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	20348	RAIO X CRÂNIO P.A. LAT BRETTON	MAO SANTA	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	20349	RAIO X CRÂNIO P.A. LAT OBL OU BRETTON - HIRTZ	MAO SANTA	UN	10,00	42,00	420,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	20350	RAIO X ESTERNO	MAO SANTA	UN	20,00	31,00	620,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	20351	RAIO X JOELHO OU RATULA A.P. LAT AXIAL	MAO SANTA	UN	40,00	35,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	20352	RAIO X JOELHO A.P. LAT OBLIQUAL + 3 VIAS	MAO SANTA	UN	40,00	35,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	20353	RAIO X JOELHO A.P. LATERAL	MAO SANTA	UN	80,00	32,00	2.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	20354	RAIO X LARINGE	MAO SANTA	UN	25,00	32,98	824,50
LOTE: 001 - Lote 001	44	20355	RAIO X MÃO OU QUIRODACTILOS	MAO SANTA	UN	30,00	40,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	20356	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	MAO SANTA	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	20357	RAIO X MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	MAO SANTA	UN	30,00	37,00	1.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	20358	RAIO X MAXILAR INFERIOR P.A. OBLIQUAS	MAO SANTA	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	20359	RAIO X OMOPLATA	MAO SANTA	UN	30,00	41,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	20360	RAIO X ORBITAS P.A. LAT. OBL. HIRTZ	MAO SANTA	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	20361	RAIO X OSSOS DA FACE M.N. F.N. LAT. HIRTZ	MAO SANTA	UN	80,00	37,00	2.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	20362	RAIO X PANORAMICA DOS MEMBROS INFERIORES	MAO SANTA	UN	80,00	43,00	3.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	20363	RAIO X PE OU PODOCACTILOS	MAO SANTA	UN	80,00	35,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	20364	RAIO X PERNA	MAO SANTA	UN	80,00	41,00	3.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	20365	RAIO X PUNHO A.P. LAT. OBLIQUAS	MAO SANTA	UN	40,00	41,00	1.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	20366	RAIO X SACRO - COCCIX	MAO SANTA	UN	40,00	31,00	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	20367	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT	MAO SANTA	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	20368	RAIO X SEIOS DA FACE F.N. M.N. LAT. HIRTZ	MAO SANTA	UN	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	20369	RAIO X SELA TURCICA P.A. LAT. BRETTON	MAO SANTA	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	20370	RAIO X TORAX APICO LORDOTICA	MAO SANTA	UN	80,00	41,00	3.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	20371	RAIO X TORAX P.A.	MAO SANTA	UN	80,00	38,00	3.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	20372	RAIO X TORAX P.A. - INS E EXP - LAT.	MAO SANTA	UN	50,00	40,50	2.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	20373	RAIO X TORAX P.A. LAT.	MAO SANTA	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	20374	RAIO X TORAX P.A. LAT. OBLIQUAS	MAO SANTA	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	20383	EXAME USG ABDOMEN TOTAL	MAO SANTA	UN	300,00	85,20	25.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	20384	EXAME USG APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) URETERES	MAO SANTA	UN	200,00	60,20	12.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	22401	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM SUPERIOR	MAO SANTA	UN	20,00	199,00	3.980,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	22402	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (ABDOMEM SUPERIOR, PELVE)	MAO SANTA	UN	30,00	443,00	13.290,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	22403	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRÂNIO	MAO SANTA	UN	50,00	165,00	8.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	22404	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	MAO SANTA	UN	10,00	211,00	2.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	22405	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO SACRA	MAO SANTA	UN	50,00	114,50	5.725,00
LOTE: 001 - Lote	71	22406	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU ORELHAS	MAO SANTA	UN	20,00	245,00	4.900,00

001								
LOTE: 001 - Lote 001	72	22407	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS	MAO SANTA	UN	30,00	162,50	4.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	22408	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA/ABDOMEN INFERIOR	MAO SANTA	UN	30,00	168,50	5.055,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	22409	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	MAO SANTA	UN	30,00	154,50	4.635,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	22410	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	MAO SANTA	UN	50,00	163,50	8.175,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	22411	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	MAO SANTA	UN	20,00	326,00	6.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (TRES OU MAIS EXAMES)	MAO SANTA	UN	10,00	101,00	1.010,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL PARA MAPEAMENTO DE ENDOMETRIOSE	MAO SANTA	UN	10,00	96,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	23351	EXAME USG TRANSVAGINAL UTERO, OVARIO, ANEXO E VAGINA	MAO SANTA	UN	200,00	116,00	23.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	23352	EXAMES USG OBSTÉTRICO	MAO SANTA	UN	300,00	81,00	24.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	25637	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	MAO SANTA	UN	30,00	311,50	9.345,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	25638	UROTOMOGRAFIA	MAO SANTA	UN	30,00	446,00	13.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	25639	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	MAO SANTA	UN	50,00	215,00	10.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	25640	TOMOGRAFIA DE OMBRO DIREITO	MAO SANTA	UN	15,00	227,00	3.405,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	25641	TOMOGRAFIA DE OMBRO ESQUERDO	MAO SANTA	UN	15,00	240,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	104	25642	TOMOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO	MAO SANTA	UN	15,00	126,50	1.897,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	25643	TOMOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO	MAO SANTA	UN	15,00	128,00	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	25644	TOMOGRAFIA DE PUNHO DIREITO	MAO SANTA	UN	15,00	120,50	1.807,50
LOTE: 001 - Lote 001	107	25645	TOMOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO	MAO SANTA	UN	15,00	135,50	2.032,50
LOTE: 001 - Lote 001	108	25646	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILIACAS	MAO SANTA	UN	15,00	237,50	3.562,50
LOTE: 001 - Lote 001	109	25647	TOMOGRAFIA DE JOELHO DIREITO	MAO SANTA	UN	20,00	143,50	2.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	25648	TOMOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO	MAO SANTA	UN	20,00	143,50	2.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	25649	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO	MAO SANTA	UN	20,00	194,00	3.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	25650	TOMOGRAFIA DE TORNOZELO ESQUERDO	MAO SANTA	UN	20,00	194,00	3.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	25651	TOMOGRAFIA MAXILAR	MAO SANTA	UN	10,00	148,00	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	25658	ULTRASSOM-ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULA, PÂNCREAS E BAÇO).	MAO SANTA	UN	200,00	83,50	16.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	25659	ULTRASSOM INFERIOR MASCULINO BEXIGA, PROSTATA E VESICULAS SEMINAIS	MAO SANTA	UN	100,00	98,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	25660	ULTRASSOM INFERIOR FEMININO BEXIGA, UTERO, OVARIO E ANEXOS	MAO SANTA	UN	100,00	98,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	25661	ULTRASSOM ABDOME SUPERFICIAIS TIREOIDE OU ESCROTO OU PENIS OU CRANIO	MAO SANTA	UN	150,00	97,00	14.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	25662	ULTRASSOM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO) DIREITO	MAO SANTA	UN	100,00	97,00	9.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	25662	ULTRASSOM ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO) ESQUERDO	MAO SANTA	UN	100,00	96,95	9.695,00
LOTE: 001 - Lote 001	126	25663	ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER COLORIDO	MAO SANTA	UN	100,00	128,00	12.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	25664	ULTRASSOM OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	MAO SANTA	UN	150,00	146,00	21.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	25665	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA	MAO SANTA	UN	150,00	216,00	32.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	25666	ULTRASSOM OBSTETRICA MORFOLOGICA GEMELAR	MAO SANTA	UN	10,00	216,00	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	25667	ULTRASSOM OBSTETRICO 1ºTRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	MAO SANTA	UN	150,00	116,00	17.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	25668	PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)	MAO SANTA	UN	10,00	146,00	1.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	25669	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	MAO SANTA	UN	10,00	216,00	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR- ESQUERDO	MAO SANTA	UN	20,00	218,00	4.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR-DIREITO	MAO SANTA	UN	20,00	226,00	4.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR- DIREITO	MAO SANTA	UN	20,00	226,00	4.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR- ESQUERDO	MAO SANTA	UN	20,00	216,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIOR- ESQUERDO	MAO SANTA	UN	20,00	216,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	25670	ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIOR-DIREITO	MAO SANTA	UN	20,00	216,00	4.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	25671	ULTRASSOM DOPPLER TRANSVAGINAL	MAO SANTA	UN	50,00	102,00	5.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	25672	ULTRASSOM ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	MAO SANTA	UN	50,00	145,50	7.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	141	25673	ULTRASSOM PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	MAO SANTA	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	142	25674	ULTRASSOM PAAF DE TIRÓIDE- 1 NÓDULO	MAO SANTA	UN	5,00	148,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	25674	ULTRASSOM PAAF DE TIRÓIDE- 2 NÓDULO	MAO SANTA	UN	5,00	118,00	590,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	25675	ULTRASSOM TIRÓIDE+PAAF 1 NÓDULO	MAO SANTA	UN	5,00	126,00	630,00

LOTE: 001 - Lote 001	145	25675	ULTRASSOM TIRÓIDE+PAAF 2 NÓDULO	MAO SANTA	UN	5,00	178,00	890,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	25676	ULTRASSOM GLOBO OCULAR	MAO SANTA	UN	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	25677	ULTRASSOM MAMAS	MAO SANTA	UN	100,00	98,00	9.800,00
TOTAL								535.584,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias
VALOR TOTAL: R$ 535.584,50 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7ECCCB15

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATORIO 03 - DIARIAS

RELATÓRIO º 03/2022
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/05/2022 a 31/05/2022.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 23 de junho de 2022.

ITAMARA PRESA HILÁRIO
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Município de Foz do Jordão - 2022									
Relatório de empenhos por data de emissão									
Período: 16/05/2022 até 31/05/2022									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/05/2022									7.713,00
3355/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº277/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3356/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº278/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3357/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº279/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3358/2022	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.01	68369-8	FRANCIELA DE FAVERI	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº280/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3359/2022	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.01	3042-2	ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº281/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3360/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº282/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3361/2022	O	740	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº283/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3362/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA RETORNO PÓS-CIRÚRGICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº284/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/05/2022 E DATA DO RETORNO: 16/05/2022).									
17/05/2022									540,00
3395/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA INTRA-HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº285/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3396/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº286/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2022 E DATA DO RETORNO: 18/05/2022).									
3397/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	56758-2	CLAUDIA MAR DUARTE	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA INTRA-HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº287/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
18/05/2022									760,00
3463/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº288/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3464/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº289/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3465/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº290/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3466/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS BOM DE BOLA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº291/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 15/05/2022 E DATA DO RETORNO: 15/05/2022).									
3467/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79889-4	EVERALDO GROSEVVICZ	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº292/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3468/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº293/2022 (COM DATA DE									

SAÍDA: 20/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
20/05/2022									460,00
3492/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº294/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3493/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº295/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2022 E DATA DO RETORNO: 23/05/2022).									
3494/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº296/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2022 E DATA DO RETORNO: 23/05/2022).									
23/05/2022									280,00
3499/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº297/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2022 E DATA DO RETORNO: 24/05/2022).									
3500/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº298/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2022 E DATA DO RETORNO: 24/05/2022).									
24/05/2022									380,00
3505/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº299/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
3506/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº300/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
3507/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº301/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
25/05/2022									180,00
3527/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº302/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									
26/05/2022									818,00
3540/2022	O	870	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	84011-4	MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO DO TERRITÓRIO CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº303/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3541/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº304/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									
3542/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº305/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									
3543/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº306/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
27/05/2022									380,00
3757/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº307/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3758/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº308/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
3759/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº309/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
30/05/2022									1.743,00
3768/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº310/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
3769/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	627,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº311/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3770/2022	O	2570	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº312/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3771/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº313/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3772/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº314/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3773/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIARIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº315/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/05/2022 E DATA DO RETORNO: 29/05/2022).									
31/05/2022									460,00
3803/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº316/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 31/05/2022).									
3804/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº317/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO:31/05/2022).									
3805/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº318/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/06/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
Total:									**13.714,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
16/05/2022									7.713,00
3355/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00

REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº277/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3356/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº278/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3357/2022	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0	CRISTIELE SCHIRMER	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº279/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3358/2022	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.01	68369-8	FRANCIELA DE FAVERI	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº280/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3359/2022	O	220	00000	02.003	03.062.0002.2008	3.3.90.14.14.01	3042-2	ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº281/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3360/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº282/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3361/2022	O	740	00000	04.004	04.123.0002.2013	3.3.90.14.14.01	78241-6	TIAGO SILVA DE RAMOS	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DO I CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº283/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3362/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA RETORNO PÓS-CIRÚRGICO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº284/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 16/05/2022 E DATA DO RETORNO: 16/05/2022).									
17/05/2022									540,00
3395/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA INTRA-HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº285/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3396/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº286/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2022 E DATA DO RETORNO: 18/05/2022).									
3397/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	56758-2	CLAUDIA MAR DUARTE	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA INTRA-HOSPITALAR EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº287/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
18/05/2022									760,00
3463/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº288/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3464/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº289/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3465/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº290/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2022 E DATA DO RETORNO: 19/05/2022).									
3466/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA QUEDAS DO IGUAÇU-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS BOM DE BOLA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº291/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 15/05/2022 E DATA DO RETORNO: 15/05/2022).									
3467/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79889-4	EVERALDO GROSEVVICZ	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº292/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2022 E DATA DO RETORNO: 17/05/2022).									
3468/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº293/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
20/05/2022									460,00
3492/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº294/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 20/05/2022 E DATA DO RETORNO: 20/05/2022).									
3493/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº295/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2022 E DATA DO RETORNO: 23/05/2022).									
3494/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	77993-8	CLAUDECIR CAMARGO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº296/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2022 E DATA DO RETORNO: 23/05/2022).									
23/05/2022									280,00
3499/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/PONTA GROSSA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº297/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2022 E DATA DO RETORNO: 24/05/2022).									
3500/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº298/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2022 E DATA DO RETORNO: 24/05/2022).									
24/05/2022									380,00
3505/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº299/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
3506/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, LEVAR PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MAMOGRAFIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº300/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
3507/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº301/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 25/05/2022).									
25/05/2022									180,00
3527/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº302/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									
26/05/2022									818,00
3540/2022	O	870	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	84011-4	MARCIA DE OLIVEIRA ANTUNES RAMOS	62,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR, PARTICIPAR DE REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E INOVAÇÃO DO TERRITÓRIO CANTUQUIRIGUAÇU, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº303/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3541/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8	LUCIMARA BLASIUS EBERT	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº304/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									
3542/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE URGÊNCIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº305/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2022 E DATA DO RETORNO: 26/05/2022).									

3543/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº306/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
27/05/2022									380,00
3757/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº307/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3758/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº308/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
3759/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº309/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
30/05/2022									1.743,00
3768/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57401-5	RUDINEI MACHADO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº310/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2022 E DATA DO RETORNO: 30/05/2022).									
3769/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	627,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº311/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3770/2022	O	2570	00000	05.004	13.392.0005.2023	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº312/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3771/2022	O	4100	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	80065-1	EDIMAR SBALCHEIRO	288,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PALESTRA COM O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS E VISITA À ALEP, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº313/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
3772/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	57703-1	GILSON SANTA CATARINA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA LONDRINA-PR, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº314/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 27/05/2022 E DATA DO RETORNO: 27/05/2022).									
3773/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº315/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/05/2022 E DATA DO RETORNO: 29/05/2022).									
31/05/2022									460,00
3803/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº316/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO: 31/05/2022).									
3804/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2	LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº317/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2022 E DATA DO RETORNO:31/05/2022).									
3805/2022	O	3180	00000	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº318/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 01/06/2022 E DATA DO RETORNO: 01/06/2022).									
Total:									**13.714,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:CC660D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para locação de cama elástica, piscina de bolinhas, tobogã inflável e de serviços para fornecimento de pipoca e execução de pintura facial e escultura de balões, para utilização em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento de Cultura do Município;** decorrente do Pregão eletrônico nº 101/2022 com vigência de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 557/2022
EMPRESA DETENTORA: BRASITUR E TURISMO LTDA
CNPJ Nº 23.361.387/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	3	81333	PIPOCA E ALGODÃO DOCE COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).??(PERIODO DE 04 HORAS)????12 SERVIÇOS SMAS??12 SEVIÇO DEP. CULTURA??	D	36,00	800,00
001	5	81335	PINTURA FACIAL COM PALHAÇOS (INCLUSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).??(PERIODO DE 04 HORAS)????12 SERVIÇOS SMAS??12 SEVIÇO DEP. CULTURA??	D	36,00	616,60
001	6	81336	ESCULTURA EM BALÕES, MÁGICA COM PALHAÇOS. (INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS).??(PERIODO DE 04 HORAS)????12 SERVIÇOS SMAS??12 SEVIÇO DEP. CULTURA??	D	27,00	816,60

ATA SRP Nº 558/2022
EMPRESA DETENTORA: LUCIANO RICARDO MACIEL GONÇALVES

CNPJ Nº 18.820.344/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	81331	CAMA ELÁSTICA COM TAMANHOS, PODENDO VARIAR DE 2,70M, 3,70M A 4,30, SENDO DEFINIDAS PELA SECRETARIA QUE UTILIZARÁ O SERVIÇO, CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.??(LOCAÇÃO DE UM DIA)????12 DIARIAS SMAS??12 DIARIAS DEP. CULTURA??	D	24,00	103,30
001	2	81332	PISCINA DE BOLINHAS MEDINDO 1.10M X1.10M. (LOCAÇÃO DE UM DIA)????12 DIARIAS SMAS??12 DIARIAS DEP. CULTURA??	D	24,00	116,60
001	4	81334	TOBOGÃ INFLÁVEL MEDINDO APROXIDAMENTE 3,0M DE ALTURA – 3,0M DE LARGURA E 5M DE COMPRIMENTO.??(LOCAÇÃO DE UM DIA)????12 DIARIAS SMAS??12 DIARIAS DEP. CULTURA??	D	27,00	362,50

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:BF49B1E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALFALAGOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1012/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio de valores do ITEM 19 (Cód.74182) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5575/2022.

Fica atualizado o valor do item abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	19	74182	algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em mantas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais: enrolado em papel apropriado, esterilidade: não estéril, tipo embalagem: embalagem individual. unidade: embalagem 500,00 g. obs: algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, fibras cuidadosamente branqueadas através de tratamento com substâncias alcalinas, lavadas e cardadas mecanicamente, segundo abnt nbr 14635. embalado em saco plástico individual. rolo de 500g.	NATHY	9,87	12,22
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 21.432,00						

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:E4ED9B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 56/2021.
OBJETO: Integrar o Prestador no Sistema Único de Saúde e contratar serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17340/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até o dia 24 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	77718	Serviços de fisioterapia dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	MES	12	27.023,67	324.284,04

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:99EBA793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

OBJETO: Contratação dos grupos artísticos de música: Rafael Villani Maraninchi (Acústicos e Valvulados); Tiago José Ferraz de Campos Ltda (Rock de Galpão) e Francisco Bretanha Lopes Tort (O Império da Lã), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: RAFAEL VILLANI MARANINCHI 62845128053
CNPJ: 36.009.131/0001-87

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	81527	Show musical com a Banda Acústicos & Valvulados para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 10/07 com início às 18:30, duração de aproximadamente 90 minutos.	18.400,00

CONTRATADO: TIAGO JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS LTDA
CNPJ: 01.580.903/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
2	81528	Show musical com a Banda Rock de Galpão para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07 com início às 21:00, duração de aproximadamente 90 minutos.	26.450,00

CONTRATADO: FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT - ME
CNPJ: 18.047.229/0001-47

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
3	81529	Show musical com Carlinhos Carneiro e Banda "O Império De Lã" para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07 com início às 18:30, duração de aproximadamente 90 minutos.	18.000,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 47/2022: R$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:ADB33896

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

OBJETO: Contratação dos grupos artísticos musicais covers e autorais: LUCIANA PONTEL (Banda Arlandria), HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA (Banda Ramon Valdez), JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR (Banda Marrecas River Blues), MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920 (Banda Tiregrito), GABRIEL SOSTER SANZOVO (Banda Tormentor), ALEXANDRO MENSOR CARNEIRO (Banda Blizzard), LEANDRO SAVEGNAGO (Banda Máquina 74), MARCOS JOSÉ RIQUETTI (Banda Chumbo Dirigível) e LUIS ANTONIO FABIANE FILHO (Banda Dimevision), para apresentação no IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: LUCIANA PONTEL (Banda Arlandria)
CPF Nº: 383.623.618/40
Rua Arlindo Buratto nº 314, Água Branca, CEP: 85601-885 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	81530	Show musical com a Banda Arlandria, representada por Luciana Pontel para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07/2022 com início às 13:30, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA (Banda Ramon Valdez)
CPF Nº: 059.655.979-83
Rua Tenente Camargo nº 1525 sala 203, Centro, CEP: 85.601-610, Francisco Beltrão - PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
2	81531	Show musical com a Banda Ramon Valdez, representada por Helder Felipe Figura da Silva para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07/2022 com início às 14:30, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR (Banda Marrecas River Blues)
CPF Nº: 072.391.549-04

Rua Antonio Marcelo nº 923, Miniguaçú, CEP: 85605-440, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
3	81532	Show musical com a Banda Marrecas River Blues, representada por Joacir Antoniolli Junior para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07/2022 com início às 15:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA 05427942920 (Banda Tiregrito)
CNPJ Nº: 31.697.819/0001-83
Rua São Paulo nº 1414 apto 304, Centro, CEP: 85601-010, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
4	81533	Show musical com a Banda Tiregrito, representada por Marco Antonio Tesser Pereira, para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07/2022 com início às 16:30, duração Mínima de 1:00(uma hora).	4.500,00

CONTRATADO: GABRIEL SOSTER SANZOVO (Banda Tormentor)
CPF Nº: 043.561.049-00

Rua Orestes Pavan nº 350, Casa 03, Bairro Miniguaçú, CEP: 85605-535, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
5	81534	Show musical com a Banda Tormentor, representada por Gabriel Soster Sanzovo para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 09/07/2022 com início às 22:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: ALEXANDRO MENSOR CARNEIRO (Banda Blizzard)
CPF Nº: 071.096.969-04
Rua Sergipe nº 28, Alvorada, CEP: 85601-040, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
6	81535	Show musical com a Banda Blizzard, representada por Alexsandro Mensor Carneiro para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 10/07/2022 com início às 14:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: LEANDRO SAVEGNAGO (Banda Máquina 74)
CPF Nº: 956.065.139-00
Rua Alagoas nº 980, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85601-080, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
7	81536	Show musical com a Banda Máquina 74, representada por Leandro Savegnago para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 10/07/2022 com início às 15:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ RIQUETTI (Banda Chumbo Dirigível)
CPF Nº: 839.669.609-82
Avenida Cantagalo nº 145, Jardim Itália II, CEP: 85603-460, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
8	81537	Show musical com a Banda Chumbo Dirigivel, representada por Marcos Jose Riquetti para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 10/07/2022 com início às 16:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	4.500,00

CONTRATADO: LUIS ANTONIO FABIANE FILHO (Banda Dimevision)
CPF Nº: 839.669.609-82
Rua Paraíba nº 685, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-350, Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
9	81538	Show musical com a Banda Dimevision, representada por Luis Antonio Fabiane Filho para apresentação durante o evento "Beltrão Rock Culture" a realizar-se no Parque de Exposição Jaime Cannet Junior no dia 10/07/2022 com início às 20:30h, duração Mínima de 1:00(uma hora).	2.000,00

Valor total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 48/2022: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:7036FBAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.510/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 971-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 100.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.203-MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
DOTAÇÃO 1041-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 3936	R$ 12.000,00
DOTAÇÃO 1042-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3936	R$ 30.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 178.281,50
1503.15.451.0021.1.509-OBRAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ	
DOTAÇÃO 1043-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$ 31.718,50
TOTAL	R$ 352.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior das fontes de recursos 1000 e 1936 nos valores de R$ 278.281,50 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.509-OBRAS E MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO DE JARACATIÁ	
DOTAÇÃO 848-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 21.718,50
DOTAÇÃO 849-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 31.718,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:061F8741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 50/2022, tendo como objeto Aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender aos pacientes em tratamento fora do município, para atender as necessidades das secretarias municipais, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: IARGAS & CIA LTDA CNPJ 09.196.184/0001-81 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000, JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 78.914.306/0001-40 R ANTONIO ESTECHE Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 124.416,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais).*

IARGAS & CIA LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	4	PACOTE DE BISCOITO SALGADO (NÃO DE POLVILHO) - EMBALAGEM MÍNIMA DE 140 GR - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES	TUCS	PCTE	14.400,00	1,90	27.360,00
1	5	ACHOCOLATADO LÍQUIDO – EMBALAGEM MÍNIMA: 200 ML - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	FRIMESA	UN	14.400,00	1,75	25.200,00
1	6	SACO PLÁSTICO MICRA 0,08 RESISTENTE – TAMANHO: 30 X 40 - PARA O KIT ALIMENTO - FECHADO COM LACRE AMARRILHO (ARAME ENCAPADO).	PLASTICO	UN	14.400,00	0,49	7.056,00
TOTAL							**59.616,00**
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	PACOTE DE BOLINHO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA OU BAUNILHA) – EMBALAGEM COM MÍN. 70 GR, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E	RENATA	PCTE	14.400,00	1,22	17.568,00

		LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.					
1	2	BANANA CATURRA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	NR HORTIFRUTTI	UN	14.400,00	0,82	11.808,00
1	3	SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	KAPO	UN	14.400,00	2,46	35.424,00
TOTAL							64.800,00

Goioxim, 24/06/2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5B38DFA1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 043.562.582-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender aos pacientes em tratamento fora do município, para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PACOTE DE BOLINHO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA OU BAUNILHA) – EMBALAGEM COM MÍN. 70 GR, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	RENATA	PCTE	14.400,00	1,22	17.568,00
2	BANANA CATURRA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	NR HORTIFRUTTI	UN	14.400,00	0,82	11.808,00
3	SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	KAPO	UN	14.400,00	2,46	35.424,00
						64.800,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues diariamente na secretaria municipal de saúde conforme pedido realizado no dia anterior, com quantidades exatas de pacientes que serão atendidos pela Administração.
Se os produtos não forem entregues e/ou entregues faltantes a empresa será notificada, para que promova a adequação imediatamente.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 24 de junho de 2022

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CF72FF0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: JOAO VITOR DE MIRANDA SUPERMERCADOS LTDA, sediada a R ANTONIO ESTECHE, 50 casa - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 043.562.582-90.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de kits de gêneros alimentícios, para atender aos pacientes em tratamento fora do município, para atender as necessidades das secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PACOTE DE BOLINHO, SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, LARANJA OU BAUNILHA) – EMBALAGEM COM MÍN. 70 GR, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO, SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, MAL ASSADOS OU QUEIMADOS – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	RENATA	PCTE	14.400,00	1,22	17.568,00
2	BANANA CATURRA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA.	NR HORTIFRUTTI	UN	14.400,00	0,82	11.808,00
3	SUCO, SEM CORANTE, FONTE DE VITAMINAS E NUTRIENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA - SABORES DIVERSOS (LARANJA, MORANGO, UVA E MARACUJÁ) - 200 ML – VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES.	KAPO	UN	14.400,00	2,46	35.424,00
						64.800,00

DO FORNECIMENTO:
Os produtos deverão ser entregues diariamente na secretaria municipal de saúde conforme pedido realizado no dia anterior, com quantidades exatas de pacientes que serão atendidos pela Administração.
Se os produtos não forem entregues e/ou entregues faltantes a empresa será notificada, para que promova a adequação imediatamente.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24/06/2022.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 24 de junho de 2022

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

JOAO VITOR DE MIRANDA
Supermercados LTDA
CNPJ 78.914.306/0001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7AC62F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o **lote 1**, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	VALOR TOTAL DO ADITIVO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
1	DESINFETANTE HOPITALAR (CONCENTRADO) PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS / EQUIPAMENTOS, A BASE DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 4.000 À 6.000ML, DEVE SER ENTREGUE NA FORMA PURA E CONCENTRADA, NÃO CORROSIVO PARA SUPERFÍCIES, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS QUE TENHAM COMO MATÉRIA-PRIMA: AÇO, BRONZE, LATÃO, PRATA E FERRO GALVANIZADO, DESTINADO AO USO HOSPITALAR. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E OUTRAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PRECONIZADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ INFORMAR O NÚMERO DE ML DA SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA SE OBTER 1(UM) LITRO DA SOLUÇÃO DILUÍDA A 1%. SERÁ UTILIZADO COMO PARÂMETRO O PREÇO DO LITRO DILUÍDO.	L	17.000	0,74	0,81	1.190,00	13.770,00

PROTOCOLO: 2.299/2022.
FIRMADO EM: 23 de junho de 2022.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Maria Helena Oliva Rosa Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B347405C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 092/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 27/06/2022 a 01/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	204º	Raquel Alves Batista	Enfermeiro	Cascavel
13º	145º	Erliana Macedo Carvalho dos Santos	Enfermeiro	Cascavel
14º	332º	Leticia Damasceno	Enfermeiro	Cascavel
18º	165º	Eduarda Maria Schroeder	Médico 24h	Cascavel
19º	101º	Ana Carolina Ribeiro	Médico 24h	Cascavel
20º	246º	Julia Deitos	Médico 24h	Cascavel
21º	35º	Alberto Angelo Sordi Lunardi	Médico 24h	Cascavel
09º	110º	Carlos Augusto Santos Cardoso	Motorista Socorrista	Cascavel
06º	309º	Cinthia Iara Carniel	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel
01º	180º	Bruno Marques Sbardelotto	Médico 12h	Marechal Cândido Rondon
09º	160º	Maria Paula Coutinho Lopes	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
10º	53º	Laide da Silva Andreuci	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
06º	12º	Evair Sampaio Ferreira	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BFEC587A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 093/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 040/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 27/06/2022 a 01/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
46º	253º	Cléia Moura da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
47º	303º	Fernanda Garbim	Agente Administrativo	Cascavel
48º	387º	Cristhian Rocha Amaral	Agente Administrativo	Cascavel
49º	372º	Alexandre Morachir Leite	Agente Administrativo	Cascavel
50º	343º	Samuel Daka Vieira	Agente Administrativo	Cascavel
22º	117º	Adriana Martins Moretti	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B3A0445C

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 091/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 27/06/2022 a 01/07/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	244921	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	Enfermeiro	Palotina
13º	245078	ELIZIANE DOS SANTOS	Assistente Social	Cascavel
11º	243263	JOAO PAULLO MOKVA	Médico 24 h / SAMU	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:66580248

PROJUR
PORTARIA Nº 289/2022 DATA: 24.06.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando o disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº 1.911/2014 de 03.11.2014, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas; e
Considerando o memorando online sob o nº 1.547/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula Funcional nº	Nome	Cargo
20729/2	Ana Rosa Neves	Coordenadora da Vigilância Ambiental
23060-2	Carlos Alves Corrêa	Agente sanitário
29479-1	Claudia Martins de Oliveira	Técnica em Segurança do Trabalho
29963/1	Francisco do Amaral Fontes	Diretor de Vigilância em Saúde
13315-1	Izabel Miranda Pereira	Agente Sanitário
29355-1	Maycon Douglas de Lima	Agente Sanitário
29346-0	Natália Gabriela Groff Dillmann	Agente Sanitário
29385-1	Silmara Pacheco dos Reis Curtz	Enfermeira
28010-1	Thiago Ferreira Barbiero	Farmacêutico

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos e serão competentes para fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Revogam-se integralmente as Portarias nº 050/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e nº 045/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B8436EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 014/2022

Sumário
1 – PREÂMBULO.....**4**
2– OBTENÇÃO DO EDITAL.....**5**
3 – OBJETO.....**5**
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....**5**
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO **7**
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. **10**
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....**11**
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....**10**
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:.....**10**
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:..... Erro! Indicador não definido.
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):....**11**
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.....**13**
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.....**14**

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA **14**
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE **15**
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO **16**
14 – DO VALOR.....**16**
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS **16**
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO **17**
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....**19**
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....**19**
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....**20**
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....**21**
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTEGRANTES DO EDITAL.....**21**
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS **23**
Anexo II - Tabela de Valores.....**47**
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento.....**57**
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....**59**
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....**61**
A. Declaração de Idoneidade.....**61**
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.....**61**
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.....**62**
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.....**63**
ANEXO VIII.....**63**
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.....**64**
ANEXO IX - Instrumento de avaliação.....**71**

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°014/2022
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2022.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (QUALICIS)

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 084/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2022:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – Com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (entre outros indicadas no **item 3),** desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.

4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público.
Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico;
(http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de- licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.as px).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui- se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes- inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou
(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicasCadastro acional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 25 de junho de 2022;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR, CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 014/2022– Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite paraapresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital.
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.

5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento.
O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de redenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-016 no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, a empresa deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:
8.1.2 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
i) Certificado de aperfeiçoamento prático profissional conforme linha de cuidado que se propõe atuar no programa a que se destina este edital.
8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação sem confrontar carga horária no programa.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista conforme prevê o programa em cada linha de cuidado.
8.2.2 – Apresentar comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, que serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, conforme prevê o programa em cada linha de cuidado.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016;CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014;
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dado referente a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas da credenciada, a qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas prestadores de serviços de saúde que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento, ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento da credenciada que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento da credenciada que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados conforme estratificação de risco de acordo com as linhas guias e/ou instrumentos instituído pela SESA/PR e conforme plano de trabalho do programa.
9.8 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda da credenciada.
9.9 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.10 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de atendiemntos/procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, osmesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.

9.11 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.13 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.14 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.16 – Cabe as credenciadas contratadas o dever de executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – As empresas prestadoras de serviços de saúde serão cadastradas de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico.
11.9.2. Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
11.12. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2022.
14.2. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.2.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.3. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2022/2023 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.

14.4. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência;

15.2.2 - Multa;

15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

15.2.4 - Descredenciamento.

15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o relatório de horas trabalhadas e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Relatório de horas trabalhadas dentro do prazo indicado pelo faturamento do CIS e glosado em caso de não conformidades.

16.2.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, se corrigido será emitido novo relatório.

16.2.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.3. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.4. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

16.5. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.6. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.6.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.7. Deverá a credenciada possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.8. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100.

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (**cis.credenciamento@hotmail.com**) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016**.

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. Á solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Às solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitarão de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.6. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADA, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida as Credenciadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 014/2022, derivado do processo administrativo Nº 054/2022 do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **25 de junho de 2022** e encerrar-se-á em **25 de junho de 2023**;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de 25 de junho de 2022 e encerrar-se-á em 25 de junho de 2023.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d. Anexo IV - Declaração de parentesco
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
i) ANEXO IX - Instrumento de avaliação.

21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA –
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Irati/PR, em 20 de junho de 2022.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.
1.6 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.
1.7 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.
1.9 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP
3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS
4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2022/2023;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 1.623.908,02 (um milhão seiscentos e vinte e três mil e novecentos e oito reais e dois centavos) no período de 01 (um) ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.
7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.
8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio "Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná".
8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).

8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.
9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.

9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.
9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos
critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.
13.2. Segue o descritivo da equipe necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

Médico especialista em endocrinologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abarngência.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Médico especialista em obstetrícia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico especialista em cardiologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.		

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico especialista em Pediatria.	**Programa**	**02**

Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em pediatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico generalista com formação em saúde do idoso.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico especialista em Psiquiatria	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Ponto de Apoio	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.

Descrição Analítica:
- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);
- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;
- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Enfermeiro Assistencial	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.

Descrição Analítica:
- Participar da programação de Enfermagem;
- Executar ações de Enfermagem;

- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Nutricionista	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Psicólogo	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Assistente Social	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Descrição Analítica:
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fisioterapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fonoaudióloga	**Programa**	**01**

Descrição Sintética: Atender pacientes do programa. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;
- Elaborar programas de observação e tratamento;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;

- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Executar outras tarefas semelhantes; - Realizar demais atividades inerentes a função; - Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa; - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa
Médico Responsável técnico do programa. | **Programa** | **01**
Descrição Sintética: Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.
Descrição Analítica: - Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão. - Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano; - Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional; - Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição. - Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas; - Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades; - Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial; - Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional; - Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC; - Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos; - Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial; - Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa. - Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias); - Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item; - Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação. - Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.
Qualificação exigível: Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.

14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.

14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;

14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,

14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.

14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.

15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;

16.2.4 - Descredenciamento.

16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.

17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

Irati, 20 de junho de 2022.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO.	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00

LOTE 2	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
1	ASSISTENTE SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera- se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMEIRO	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré- eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes,	R$ 26,50

	Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGO	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50
5	NUTRICIONISTA	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré- eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré- eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
7	COORDENADOR DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
LOTE	3 EXAMES	VALOR UNITÁRIO FIXO
6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DENSIOMETRIA ÓSSEA DUO ENERGÉTICO	R$ 452,00 R$ 139,00
791	(COLUNA E FÊMUR)	
521	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO/ÓRBITAS/SELA	R$ 184,00
172	ULTRASSON DE ABDOMÊM TOTAL	R$ 92,00
1011	ULTRASSON OBSTÉTRICA SIMPLES	R$ 81,00
1366	USG OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 162,00
1169	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER (FETO ÚNICO)	R$ 127,00
	ULTRASSON OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 255,00
1367	(GEMELAR)	
1163	ULTRASSON MORFOLÓGICA (FETO ÚNICO)	R$ 200,00
1839	ULTRASSON MORFOLÓGICA (GEMELAR)	R$ 350,00
655	ELETROCARDIOGRAMA RAIO X CRÂNIO AP / LATERAL / BRETTON OU	R$ 14,40 R$ 20,52
1229	TOWNE	
1013	RAIO X TÓRAX PA E PERFIL ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	R$ 20,52 R$ 150,00
1117	INFANTIL	
301	RETINOGRAFIA BINOCULAR	R$ 96,00
1030	POLISSONOGRAFIA	R$ 425,00
807	TESTE ERGOMETRICO	R$ 180,00
1122	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R$ 58,18
2045	USG TRANSFONTANELA COM DOPPLER	R$ 130,00
710	HOLTER 24H	R$ 140,00

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 20 de junho de 2022.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar Eu, _____, G_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do Procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

E) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:

A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;

B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:

I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL

CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações e atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida que comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

_____
(NOME DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e

funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADA, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°014/2022, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2022, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - A CREDENCIADA prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os atendimentos/horas trabalhadas serão previamente autorizadas pelo CIS Amcespar e pagos através de guias ou relatórios de horas trabalhadas emitidas pelo sistema de informatização ou pela administração do CIS Amcespar.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e a credenciada:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns as credenciadas e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;

C. Aprimoramento da atenção à saúde;

D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) credenciada (s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.

III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;

IV - Fornecer a CREDENCIADA todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.

V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.

VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.

XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA:

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;

II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.

IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;

VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).

VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.

IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.

X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.

XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.

XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

XV. Manter as certidões fiscais atualizadas.

XVI – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.

XVII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.

XVIII - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

XIX – Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

XX - Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

XXI – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
XXII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
XXVIII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIANTE** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento das credenciadas será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador ou mediante instrumento de aferição das horas executadas. Possíveis diferenças de valores pela falta de cumprimento das obrigações de comprovação de horas trabalhadas por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de serviço de atendimento à saúde por hora trabalhada deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de horas trabalhadas" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos direitos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, e indiretos (custo fiscal-contábil operacional empresarial, insalubridade, periculosidade, deslocamento, horário noturno e adicionais), serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – A credenciada deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade da CREDENCIADA suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro - SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA a CREDENCIADA. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que a CREDENCIADA exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento da CREDENCIADA pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá a CREDENCIADA, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial da CREDENCIADA.
Parágrafo Único - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto - A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº 013/2022 é de 25 de junho de 2022 a **25 de junho de 2023**

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____

_____
CIS AMCESPAR Credenciada
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO IX - Instrumento de avaliação
Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de ambulatorial para o programa do estado atendimento de saúde especializado nas linhas prioritárias do estado do Paraná.
Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centro ambulatorial do CIS Amcespar, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciado, credenciante e colaboradores.
Frequência de aplicação: Semestral
Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do PROGRAMA;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;
Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).
Classificação de qualidade:
Faixa A – 86% ou mais.
Faixa B – 71% a 85%.
Faixa C – De 60 a 69%.
Faixa D – de 51 a 59%.
Faixa E – 50% ou menos.
Segue instrumento informativo e avaliativo:

Módulo Geral (PROGRAMA)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens
Pontos obtidos: _____ pontos

***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.

Instrumento de providências: Ao final na avaliação quadrimestral será realizada reunião para adoção de medidas de melhora, ações e atitudes para melhoria dos serviços para implementação até a próxima avaliação.

MÓDULO GERAL					
Instrumento de Avaliação dos					
Centro de ambulatorial					
		AVALIAÇÃO			
CRITÉRIO	**PESO**	**Inadequado**	**Minimante**	**Parcialmente**	**Adequado**
Acolhimento					
1.Recepção dos pacientes	**02**	(_) 0 Não realiza (atendimento apenas por profissional administrativo ou portaria.)	(_) 1 Realiza atendimento aos pacientes por profissional da saúde apenas a usuários vinculados ao serviço.	(_) 2 A recepção é por profissional da saúde para usuários vinculados ou não ao serviço.	(_) 3 A recepção do paciente é realizada por profissional de saúde durante todo o período de funcionamento a usuários e não usuários pacientes.
2. Tempo médio até consulta de avaliação individual para atenção com a equipe multiprofissional do programa. (primeiro atendimento, com exceção dos casos excepcionais)	**01**	(_) 0 Mais de 60 dias	(_) 1 Entre 60 e 29 dias	(_) 2 Entre 29 e 14 dias.	(_) 3 Dentro de até 07 dias úteis.
Articulação com a rede					
3.Articulação com a rede de atenção primaria	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Transição de cuidado de usuários primeiramente através documentos administrativos de referência.	(_) 2 Reuniões e interconsultas com APS para discussões de caso	(_) 3 Adoção de estratégia de acompanhamento continuado na transição do paciente, apoio matricial, ações de promoção e prevenção de saúde do território em parceria com a APS.
4. Articulação com a rede hospitalar	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Articulação eventual com a rede hospitalar através de contato telefônico.	(_) 2 Articulação sistemática com a rede hospitalar através de contato telefônico e visitas presenciais em 10% dos usuários recepcionados pela linha de cuidado.	(_) 3 Articulação sistemática com a rede hospitalar através de contato telefônico e visitas presenciais em mais de 10 %. Ou reuniões periódicas com a equipe da rede hospitalar para monitoramento dos pacientes.
5. Articulação Intersetorial (assistencia social, secretaria de saúde, atendimento hospitalar e outros)	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Articulação eventual.	(_) 2 Articulação sistemática com previsões ou calendário de reuniões internas	(_) 3 Articulação sistemática com previsões ou calendário de reuniões internas e previsões de reuniões externas, e participação em eventos de cuidados.
6. Participação efetiva em fóruns da rede de saúde SUS	**01**	(_) 0 Não participa	(_) 1 Participa esporadicamente.	(_) 2 Participa regularmente.	(_) 3 Participa regularmente, e eventualmente participa da articulação e apresentação.
Gestão de cuidado					
7. Descentralização do cuidado para APS	**02**	(_) 0 Menos de 5% de referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 1 Entre 6% e 10% referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 2 Entre 11% e 15% referenciamento para a APS por bimestre.	(_) 3 Entre 16% e ou mais de referenciamento para a APS por bimestre.
8. Proporção de usuários de longa permanência (% de usuários com mais de 2 anos)	**01**	(_) 0 Mais de 75%	(_) 1 Entre 50 e 74%	(_) 2 Entre 25 e 49%.	(_) 3 Menos de 25%.
9. Qualidade dos registros	**02**	(_) 0 Não realiza	(_) 1 Registro de má qualidade, faltando informações, essenciais. (ex:resultados e encaminhamentos)	(_) 2 Registros de qualidade moderada, incluído informações essenciais, mas pouco legível por outro profissional de saúde.	(_) 3 Registros de boa qualidade (inclui informações essenciais e complementares sobre os usuários). Utilizando mais de uma plataforma (física e/ou eletrônica).

10. Realização de Reunião de Equipe.	**01**	(_) 0 Não acontece, sem previsão.	(_) 1 Acontece esporadicamente menos de uma vez por bimestre.	(_) 2 Acontece uma vez por mês com cronograma e data pré- definidas.	(_) 3 A acontece quinzenalmente com cronograma e pautas.
11. Gestão do ambulatório. Atividades. (lista atualizada, diagnósticos, funcionalidades, freqüência e cronograma.	**01**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Atividades exposta, sem acompanhamento e desatualizado.	(_) 2 Atividades exposta, com informações clara, identificação.	(_) 3 Atividades exposta, com informações claras, identificação. Em plataforma eletrônica, atualizada, e informações mensais.
Atenção e tratamento					
12. Freqüência de atendimentos aos usuários.	**02**	(_) 0 Não há uma freqüência pré determinada.	(_) 1 Há 01 atendimento ao usuário mês.	(_)2 Há 01 atendimento ao usuário em conjunto com um plano de cuidado.	(_) 3 Há 01 atendimento ao usuário em conjunto com um plano de cuidado, mais uma previsão de retorno, atenção e acompanhamento.
13. Atendimento em visita domiciliar.	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Realiza ou solicita eventualmente em situações excepcionais (pode realizar em parceria com o município).	(_) 2 Realiza ou solicita regularmente em situações excepcionais. (pode realizar em parceria com o município).	(_) 3 Realiza ou solicita regularmente com plano de cuidado e acompanhamento à APS. (pode realizar em parceria com o município).
14. Gerenciamento de caso	**02**	(_) 0 Não trabalha com gerenciamento de caso	(_) 1 Menos de 33% dos usuários tem gerente de caso.	(_) 2 Entre 34% e 66% dos casos tem gerente de caso.	(_) 3 Mais de 67% dos casos tem gerente de caso.
15. Prescrição (conforme a avaliação do prontuário)	**02**	(_) 0 Uso sistêmico de polifarmácia sem justificativa clínica.	(_) 1 Uso eventual da polifarmacia com justificativa clínica duvidosa.	(_) 2 Uso predominantemente racional de fármacos com justificativa clinica e acompanhamento.	(_) 3 Uso de fármacos, mais tratamentos auxiliares e acompanhamento e monitoramento.
Educação continuada					
16. Atividades de educação continuada formal para equipe	**02**	(_) 0 Não realiza.	(_) 1 Realiza eventualmente, trimestralmente, sem previsão explicita.	(_) 2 Realiza com regularidade.	(_) 3 Realiza bimestralmente ou segue cronograma e agendas predefinidas do programa.
17. Profissionais utilizam fontes de decisões clinicas baseadas em evidencias cientificas, conforme preconizado pelo Estado/Pr.	**02**	(_) 0 Não utiliza.	(_) 1 Utiliza raramente	(_) 2 Eventualmente utiliza.	(_) 3 Utiliza sistematicamente.

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E64548E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 51/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Curitiba	20 e 21/06/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 280,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	24/06/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00
Monica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Brasília	27/06 a 01/07/2022	VII Fórum Nacional das Transferências da União	R$ 4.200,00
Regina Celia Amaral Fabris	Secretária de Adm. Finanças, Planej. e Rel. do Trabalho	Brasília	27/06 a 01/07/2022	VII Fórum Nacional das Transferências da União	R$ 3.480,00
Milayne Gonçalves Franco	Diretor de Depto. de Serviços Publicos e Obras	Brasília	27/06 a 01/07/2022	VII Fórum Nacional das Transferências da União	R$ 2.800,00
Ana Luisa Jacon Rosa	Médica Veterinária	Curitiba	24/06/2022	Retirar veículo cedido ao Serviço Municipal de Produtos de Origem Animal	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	19/06/2022	Levar paciente para consulta	R$ 70,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Cristiane Macena dos Santos	Aux. Serv. Gerais I	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Cristiane Regina Ferrari São João	Téc. em Enfermagem	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Dulcinéia Aparecida da Silva Santin	Téc. em Enfermagem	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira Padrão – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Silvana de Lima	Agente Adm	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Elaine Cristina Santos	Agente Comunitário – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Gisele Aparecida Batista	Agente Comunitário – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Maria Lucia da Silva	Agente Comunitário – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Jaqueline Luccas dos Santos	Agente Comunitário – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Fabiana Stella Nillo de Oliveira	Agente Comunitário – PSF	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Maristela da Luz	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	29/06/2022	Capacitação "Workshop PlanificaSUS Paraná" etapa 3	R$ 60,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Santa Mariana	25 e 26/06/2022	Levar atletas nos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional	R$ 70,00
Antonio Marcos Xavier	Secretário de Esportes e Lazer	Santa Mariana	26/06/2022	Partaicipação nos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional	R$ 205,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	24/06/2022	Retirar veículo cedido ao Serviço Municipal de Produtos de Origem Animal	R$ 140,00
Maria Cristina Lozovey	Procurada Geral do Município	Sto Antonio da Platina	01/07/2022	Participar de reunião Adm GAEMA	R$ 82,00
Danilo Aparecido Gonçalves	Agente Adm	Sto Antonio da Platina	01/07/2022	Participar de reunião Adm GAEMA	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de junho de 2022.
CANCELAMENTO:

Ficam canceladas as seguintes diárias contidas no Extrato de Diárias nº 49/2022, publicado em 15 de junho de 2022, Edição 2540, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*20 e 21/06/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 280,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de junho de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:7FED86F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – P.A. Nº 031/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Obra Pública de construção de vestiários, praça e arquibancadas no Parque Residencial São Domingos.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 04/2022, que após a análise dos Recursos e apresentados, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	P V CARMONA DA SILVA ENGENHARIA	41.586.493/0001-70
02	CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI	02.479.125/0001-71

INABILITAR a seguinte propontente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	TOWS ENGENHARIA LTDA	36.410.822/0001-98

Informamos que a data de abertura dos envelopes de "PROPOSTA" se dará às **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 28/06/2022**, ficam as empresas interessas NOTIFICADAS da data e horário da continuação do certame.

Itambé/Pr, 24 de junho de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLAVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:7D9EAA09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO Nº 070/2022

DECRETO Nº 070/2022

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 50.230,84 (cinquenta mil, duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

DATA	FORNECEDOR	EMPENHO	FONTE	VALOR
				110,00
28/dez/16	4320-6 ADRIANO VENANCIO DOS SANTOS	5062 / 2016	103	110,00
				300,00
01/ago/16	235-6 AMP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	2974 / 2016	0	300,00
				4.134,20
20/jul/16	69-8 APRIDANORPA	2693 / 2016	0	590,60
16/set/16	69-8 APRIDANORPA	3478 / 2016	0	590,60
28/nov/16	69-8 APRIDANORPA	4509 / 2016	0	1.181,20
30/dez/16	69-8 APRIDANORPA	5244 / 2016	0	1.771,80
				270,00

14/dez/16	5051-2 AUTO ELETRICA MR EIRELI	4843 / 2016	303	270,00
				7.257,95
19/ago/16	2858-4 B. B. FERNANDES TUBOS - ME	3126 / 2016	0	7.257,95
				602,25
10/out/16	4684-1 BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME	3884 / 2016	0	602,25
				326,75
14/dez/16	1152-5 C. A. ARAUJO TELEFONIA	4881 / 2016	0	326,75
				1.055,10
14/nov/12	2532-1 CIUENP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E	3111/2012	0	351,70
31/dez/12	2532-1 CIUENP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E	3702 / 2012	0	703,40
				7.971,78
07/jun/16	4954-9 CAPEL ELETRICA EIRELI	2040 / 2016	0	1.607,50
19/dez/16	4954-9 CAPEL ELETRICA EIRELI	4950 / 2016	0	4.370,91
29/dez/16	4954-9 CAPEL ELETRICA EIRELI	5166 / 2016	0	1.993,37
				4.470,00
29/jul/16	154-6 CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ	2938 / 2016	0	2.410,00
29/jul/16	154-6 CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ	2939 / 2016	0	1.182,00
29/jul/16	154-6 CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ	2940 / 2016	0	18,00
01/ago/16	154-6 CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ	2975 / 2016	0	860,00
				1.562,95
07/nov/16	1458-3 D. SORTI & SORTI LTDA.	4294 / 2016	0	962,95
19/dez/16	1458-3 D. SORTI & SORTI LTDA.	4968 / 2016	303	600,00
				296,00
20/dez/16	4967-1 DANIELE RIBEIRO DE ALMEIDA	5010 / 2016	303	296,00
				64,00
04/jan/16	5040-7 DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MANTOVANI - LTDA	1 / 2016	764	64,00
				543,04
09/set/16	183-0 EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA	3452 / 2016	0	543,04
				20,50
30/dez/16	1264-5 F. DE S SOARES MARTINS	5178 / 2016	303	20,50
				1.592,50
30/dez/16	5317-1 GERHAN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO LTDA - ME	5255 / 2016	103	1.592,50
				72,00
05/mai/16	300-0 GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	1554 / 2016	0	72,00
				8.105,00
29/nov/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4539 / 2016	0	532,94
29/nov/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4540 / 2016	0	589,55
29/nov/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4541 / 2016	0	618,28
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4983 / 2016	0	1.588,11
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4988 / 2016	102	274,26
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4993 / 2016	303	2.362,38
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4996 / 2016	0	391,83
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5000 / 2016	0	1.210,00
20/dez/16	989-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	5002 / 2016	0	537,65
				1.172,57
15/jul/16	2798-7 JAIME BURGOS CLAROS PAZ CLINICA MEDICA EPP	2656 / 2016	0	1.000,00
30/dez/16	2798-7 JAIME BURGOS CLAROS PAZ CLINICA MEDICA EPP	5175 / 2016	303	172,57
				28,00
30/set/16	321-2 LABINGÁ COM. DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	3802 / 2016	0	28,00
				389,38
14/dez/16	2935-1 MARIA APARECIDA DA SILVA	4873 / 2016	117	389,38
				1.950,00
30/dez/16	5089-0 MARIA RODRIGUES DE MOURA - ME	5257 / 2016	0	1.950,00
				0,50
08/abr/16	2799-5 NELSON PALMA ME	1174 / 2016	495	0,50
				1.321,51
07/jun/16	5241-8 NEW SAÚDE BELEZA LTDA ME	2034 / 2016	303	1.038,69
07/jun/16	5241-8 NEW SAÚDE BELEZA LTDA ME	2035 / 2016	303	140,42
07/jun/16	5241-8 NEW SAÚDE BELEZA LTDA ME	2036 / 2016	303	142,40
				106,47
13/abr/16	35-3 OI S.A	1235 / 2016	0	106,47
				3.252,83
24/nov/16	47-7 PANIFICADORA ITAÚNA EIRELI	4478 / 2016	0	465,08
13/dez/16	47-7 PANIFICADORA ITAÚNA EIRELI	4830 / 2016	104	1.872,20
14/dez/16	47-7 PANIFICADORA ITAÚNA EIRELI	4858 / 2016	0	450,03
16/dez/16	47-7 PANIFICADORA ITAÚNA EIRELI	4931 / 2016	303	465,52
				142,64
03/mai/16	4569-1 PEDREIRA INGÁ - IND. E COM. LTDA	1542 / 2016	0	142,64
				456,00
16/dez/16	2617-4 ROGERIO ZOWTYI	4927 / 2016	303	250,00
30/dez/16	2617-4 ROGERIO ZOWTYI	5248 / 2016	303	206,00
				242,52
23/nov/16	2187-3 SOLANGE FERREIRA NASCIMENTO DARINI	4462 / 2016	303	181,89
29/dez/16	2187-3 SOLANGE FERREIRA NASCIMENTO DARINI	5103 / 2016	0	60,63
				132,00
30/dez/16	5384-8 SUELI CARRILHO PELIZER PEREIRA	5275 / 2016	324	132,00
				2.194,40
30/ago/16	2877-1 TSA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME	3220 / 2016	0	2.194,40
				88,00
29/dez/16	835-4 VANDERLEY SORRENTINO	5121 / 2016	103	88,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO			**50.230,84**

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (23/06/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:36C4EDFE

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 003/2022 RETIFICADOR

EDITAL Nº 003/2022

RETIFICADOR

Allan Thaler Domingos, Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2022 de 21/06/2022 de Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, a fim de acrescentar e alterar os itens;

CONSIDERANDO a ocorrência de omissão em relação a inscrição de candidato que, muito embora tenha realizado a inscrição, não constou do ato de Homologação das Inscrições e Divulgação do Resultado Provisório;

CONSIDERANDO que houve equívoco por parte da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS) na contagem de pontos de candidato inscrito;

O Edital retificado passa a ter a seguinte redação nos itens abaixo:

CARGO 05: TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40 HORAS

NOME	**DOCUMENTO**
JÚLIO FERNANDES ROCHA	**10388086-6**
JOSUÉ SANTOS DE MORAIS	**13283042-8**

CARGO 05: TÉCNICO DE INFORMÁTICA – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSUÉ SANTOS DE MORAIS	6	1º
JÚLIO FERNANDES ROCHA	3	2º

CARGO 06: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA JOSE FERREIRA	26	1º
FABIANA LEMOS COELHO COSTA	23	2º
WILLINEIA ROMÃO DE SOUZA DOS SANTOS	23	3º
ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA	17	4º
RUDNÉIA FIRMINO LEITE	14	5º
LUANA ADRIANI SILVA NAVARRO	14	6º
SIRLEI MOREIRA DOS SANTOS	12	7º
GISLAINE DA SILVA GOMES	12	8º
ANA PAULA VIEIRA BONFIM	10	9º
NEUZA MARCELINO SOARES LEITE	8	10º
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	8	11º
THAIS PEREIRA DOS SANTOS	8	12º
JULIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	6	13º
AMANDA BEATRICE PERES LOPES CAMPOS	6	14º
ALINE DE ALMEIDA LIMA	5	15º
MARIA APARECIDA RAMOS SOARES	3	16º
MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	2	17º
TANIA DA SILVA CRAICI PEREIRA	2	18º
JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	2	19º
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	2	20º
RAYANE MACHADO DOS SANTOS DIAS	0	21º
DANIELA ALVES COSTA	0	22º
RENATA BARROS DE LIMA	0	23º
EDUARDA HEMBER DA SILVA	0	24º
YASMIN VITÓRIA CRAICI PEREIRA	0	25º

OBS.: Os demais itens permanecem sem alteração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 24 de Junho de 2022.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3790192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 373/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE VIEIRA SOUZA DO NASCIMENTO	29.799.206-5 SSP/SP	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/01/2021 a 11/01/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
JUCIELLY ELOISA LEONARDI CHIQUETTI	7.700.991-4 SSP/PR	PROFESSOR	15/04/2019 a 14/04/2020 15/04/2020 a 14/04/2021	28/06/2022 a 27/07/2022 28/07/2022 a 27/08/2022
SILVANA APARECIDA BOMBARDI DENCK	16.090.641-3-SSP/PR.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2020 a 07/01/2021	04/07/2022 a 02/08/2022
ANA PAULA LOPES BARBOSA	8.611.185-3-SSP/PR.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/06/2021 a 03/06/2022	11/07/2022 a 09/08/2022

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FC077778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26126, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 16570, de 24/06/2022, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.477.010,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Dez Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
1359: 3.1.91.13.00.00.003 – Obrigações patronais	R$ 10,00
06 Secretaria de Educação	
06.01 Departamento Geral de Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
355: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado	R$ 12.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
491: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 300.000,00
493: 3.1.90.13.00.00.101 - Contribuições patronais	R$ 130.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70% - Creches	
498: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações patronais	R$ 600.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%	
499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 300.000,00
500: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações patronais	R$ 85.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
916: 3.1.90.13.00.00.303 - Contribuições patronais	R$ 20.000,00
917: 3.1.90.94.00.00.303 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.477.010,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 10,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.415.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 12.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.477.010,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D87E9844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO USO DOMÉSTICO 1L 92,8% INPM, COM SELO DO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	SOL	FR	2200	7,68	16.896,00
21	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. G) (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	PAR	1000	2,49	2.490,00
22	LUVA DE LIMPEZA PVC (TAM. M) (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	PAR	800	2,51	2.008,00
23	LUVA DESCARTÁVEL INCOLOR C/100 PARES CADA (ITEM EXCLUSIVO).	MEDIX	PC	130	1,88	244,40
24	LUVA P/ LIMPEZA PVC, TAM GG, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR (ITEM EXCLUSIVO).	TALGE	UNID	500	2,54	1.270,00
78	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA PAPEL 2/3 DOBRAS, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	60	21,00	1.260,00
79	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, NA COR BRANCA EM PLÁSTICO ABS (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	UNID	100	19,82	1.982,00
80	SABONETE LÍQUIDO COM 05 LITROS - FRAGRÂNCIA ERVA DOCE (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	GALÃO	250	18,00	4.500,00
84	TOUCA REDE COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AMERICAN	UNID	70	10,14	709,80
VALOR TOTAL.....R$ 31.360,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:520CC3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	APARELHO PARA BARBEAR C/ 2 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	FIAT LUX	UNID	140	2,42	338,80
4	BALDE GRANDE 15 LTRS PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	200	8,00	1.600,00
5	BALDE PLÁSTICO 08 LTRS COM ALÇA DE METAL (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	150	4,33	649,50
7	CREME DENTAL (90 GRAMAS), COM PROTEÇÃO ANTICÁRIE, FLÚOR E CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE (ITEM EXCLUSIVO).	FREEDENT	UNID	130	1,46	189,80
10	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	ASSOLAN	FARDO	200	24,50	4.900,00
14	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA (ITEM EXCLUSIVO).	GABOARDI	PC	450	2,45	1.102,50
15	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 01 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UNID	50	40,00	2.000,00
16	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO C/ CAPACIDADE DE 1,8 L (ITEM EXCLUSIVO).	INVICTA	UNID	120	54,16	6.499,20
18	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5 X 19,5 CM, BRANCO, MACIO COM 50 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	REAL	PC	3000	0,74	2.220,00
19	INSETICIDA LÍQUIDA, PARA USO DOMESTICO, EM AEROSOL, SEM CHEIRO, COM SOLVENTE A BASE D´AGUA, TUBO C/ NO MÍNIMO 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BUZZ	FR	1200	6,08	7.296,00
25	MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRAÇADA CRISTAL (ITEM EXCLUSIVO).	MANLUPLAST	UNID	60	79,80	4.788,00
34	RODINHO P/ LIMPEZA 40CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	200	4,50	900,00
36	RODO DE ESPUMA 28CM C/CABO PARA ENCERAR (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	5,00	500,00
38	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 01KG (ITEM EXCLUSIVO).	BONNY	PC	800	3,39	2.712,00
39	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PCT C/ 05KG (ITEM EXCLUSIVO).	BREEZE	PC	600	18,25	10.950,00
40	SABONETE COM 90 GR (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	UNID	1300	1,30	1.690,00
44	SACO P/ LIXO, PRETO, DE 15L, RESISTENTE, REFORÇADO, C/ 20 UNID (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTPEROLA	PC	150	1,59	238,50
51	VASSOURA CAIPIRA DE BOA QUALIDADE E DE 1ª LINHA C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	1200	20,75	24.900,00
52	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	POP	UNID	500	5,60	2.800,00
53	VASSOURA DE PÊLO 30 CM C/CABO (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	200	7,17	1.434,00
54	ESCOVA SANITÁRIA TIPO GIRATÓRIA (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	130	3,65	474,50
73	CESTO TELADO 10 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	300	4,45	1.335,00
81	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, TAMANHO 10CM X 60 METROS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	5500	3,50	19.250,00
86	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 100CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	RODOS 2000	UNID	20	52,86	1.057,20
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO E AZULEJO, SEM CABO, MATERIAL PLÁSTICO DA ESPONJA EM ESPUMA E POLIURETANO, PARA ABRASÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS MEDIDAS 2CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA E 7CM DE PROFUNDIDADE, PRODUTO NACIONAL (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	APOLO	UNID	100	6,30	630,00
98	MARMITEX DESCARTÁVEL, TÉRMICA, REDONDA, EM ISOPOR C/ TAMPA, PARA ALIMENTOS, BRANCO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 750ML, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADO DA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	BOM APETITE	PC	500	36,08	18.040,00
102	FILME DE PVC ROLO DE 30 METROS 25 DE LARGURA (ITEM EXCLUSIVO).	FLEXI FILME	UNID	700	5,05	3.535,00
VALOR TOTAL.....R$ 122.030,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VALDENIR ROSA
Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61EDDDF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	DESODORIZADOR DE AR FRAGÂNCIA DE LAVANDA/JASMIM C/ 400 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LADY	FR	1300	7,61	9.893,00
26	PALHA DE AÇO Nº 0 (ITEM EXCLUSIVO).	RELUZ	UNID	300	1,50	450,00
37	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA NOVA	PC	1500	6,73	10.095,00
55	ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO, COM 05 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1300	8,61	11.193,00
56	AMACIANTE DE ROUPAS PERFUMADO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, COM 5L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	400	11,23	4.492,00
57	BRILHA ALUMÍNIO C/500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	450	4,00	1.800,00
58	CERA LIQUIDA, VERMELHA, AMARELA, INCOLOR-FRASCO C/ 750 ML (ITEM EXCLUSIVO).	BRILMAX	FR	230	7,82	1.798,60
59	DESINFETANTE, AROMA LIMÃO, LAVANDA. EUCALÍPITO, ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	GALÃO	1400	9,21	12.894,00
61	DETERGENTE NEUTRO ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO DE 5 L (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	GALÃO	700	11,19	7.833,00
62	DETERGENTE NEUTRO C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	VIDA	FR	1200	2,00	2.400,00
66	LIMPADOR DILUÍVEL P/ LIMPEZA PESADA, COM 500 ML (ITEM EXCLUSIVO).	LIMPOL	FR	800	5,69	4.552,00
67	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, C/ 500ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	2100	3,00	6.300,00
68	ÓLEO DE EUCALIPTO COM 140ML (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	FR	400	8,80	3.520,00
70	SAPONÁCEO C/ DETERGENTE LÍQUIDO, CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE LIMÃO, FRASCO COM 300 ML (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	1700	3,90	6.630,00
71	SAPONÁCEO EM PÓ EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	FR	200	3,23	646,00
VALOR TOTAL.....R$ 84.496,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
N63 Comércio de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AE6B938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F G DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	COADOR P/ CAFÉ - PERMANENTE FILTRO 103 (ITEM EXCLUSIVO).	BRIGITTA	UNID	100	4,15	415,00
9	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS MATERIAL SINTÉTICO E PIGUIMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UNID	150	1,66	249,00
49	TOALHA DE CHÃO LISTRADA GRANDE (TIPO BANHO) 85% DE ALGODÃO, TAMANHO 50X90 CM (ITEM EXCLUSIVO).	G.A.	UNID	2000	6,25	12.500,00
50	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	F.G. PAPÉIS	PC	2000	8,50	17.000,00
82	SACO PLÁSTICO PICOTADO 40X60 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	F.G. PAPÉIS	BOBINA	180	36,11	6.499,80
85	RODINHO COM BASE E SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE 1,50M E BORRACHA DE 80CM , COM BORRACHA SUBSTITUIVEL (ITEM EXCLUSIVO).	SANCHES	UNID	40	35,00	1.400,00
89	SACO DE LIXO 100 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTMEL	PC	60	45,40	2.724,00
95	LUVA DE LIMPEZA, RANHURADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA, CLORINADA INTERNAMENTE, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. PROTEÇÃO DAS MÃOS APROVADA PELA NORMA EN 388 – 1010, RISCO MECÂNICO, NORMA EN407, RISCO TÉRMICO, NORMA EM 374-RISCO QUÍMICO ABKL: COR NATURAL SEM FORRO, 32/40CM COMPRIMENTO, TAMANHO G, VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPER SAFITY	PAR	300	9,30	2.790,00

VALOR TOTAL.....	R$ 43.577,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
F G de Oliveira LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:60EF57C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20MM (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	3300	0,61	2.013,00
27	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	TROPICOS	PC	1000	2,35	2.350,00
28	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	SANY	UNID	1000	1,23	1.230,00
29	PILHA GRANDE VOLTAGEM 1,5 COMUM (ITEM EXCLUSIVO).	PANASONIC	UNID	50	4,24	212,00
31	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2(DUAS) UNIDADES, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	600	2,62	1.572,00
32	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM EM BLISTER COM 4 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	OUROLUX	CARTEL	500	5,80	2.900,00
33	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BOTH	PC	250	1,71	427,50
35	RODINHO P/ LIMPEZA 80CM C/ CABO COM 02 BORRACHAS (ITEM EXCLUSIVO).	DESAFIO	UNID	40	11,22	448,80
41	SACO DE LIXO, PRETO, DE 100 L, RESISTENTE COM 5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	2000	1,50	3.000,00
42	SACO DE LIXO, PRETO, DE 30 L, RESISTENTE C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1000	1,25	1.250,00
43	SACO DE LIXO, PRETO, DE 50 L, RESISTENTE C/10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	1000	1,50	1.500,00
45	SACO DE LIXO PRETO 100 LT 75 X 90 X 0,06 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	900	22,77	20.493,00
46	SACO DE LIXO PRETO 60 LT 59 X 62 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	300	14,66	4.398,00
47	SACO DE LIXO PRETO 40 LT 53 X 57 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	14,00	3.500,00
48	SACO DE LIXO PRETO 20 LT 39 X 52 X 0,04 COM 100 UNI. (ITEM EXCLUSIVO).	BELAPLAST	PC	250	8,80	2.200,00
72	PÁ DE LIXO DE METAL, COM CABO LONGO EM MADEIRA (ITEM EXCLUSIVO).	LOCATELLI	UNID	130	5,40	702,00
74	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 15 LTS (ITEM EXCLUSIVO).	ARQPLAST	UNID	80	12,50	1.000,00
83	SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 C/500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	400	22,50	9.000,00
91	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO DE 100 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA MÍNIMA 10 MICRAS, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	RPM	PC	300	60,00	18.000,00
92	BOBINA COM 1.000 SACOS PLÁSTICO PICOTADA FUNDO RETO, SOLDAS E DESTAQUES LATERAIS. MEDIDAS 25CM X 35CM X 0,0018 MICRAS, PESO: APROX. 710 GRAMAS POR ROLO PEBD: 100% VIRGEM TRANSPARENTE, ESPECIALMENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	MEGAMIL	BOBINA	120	35,00	4.200,00
94	LUVA DE LIMPEZA DE LÁTEX FORRADA, DE COR AMARELA, MULTIUSO, COM FORRO EM ALGODÃO FLOCADO, COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS G, GG, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 MM, ESPESSURA DE 0,55 A 0,65 MM, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COR AMARELA. O FORMATO DEVE SER ANATÔMICO, TER BOA FLEXIBILIDADE E DESTREZA, SER CONFORTÁVEIS, TER BOA RESISTÊNCIA A ÁCIDOS, ÁLCOOIS, DETERGENTES, ETC (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	KALIPSO	PAR	200	2,55	510,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, PRODUTO CADASTRADO NA ANVISA, COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO NO MIN. DO TRABALHO, VALIDADE DE 5 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NOBRE	CX	3	13,66	40,98
99	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% INPM ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA (DEIONIZADA) COM CONCENTRAÇÃO DE 70% P/P (70º INPM) OU 77% V/V (77 º GL) ASPECTO INCOLOR, LÍMPIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, NÃO AROMATIZADO. DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE DE NO MÁXIMO 06 (SEIS) MESES E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE SER ENTREGUE. PROVIDA DE TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM FRASCOS PLÁSTICOS CONTENDO 1 LITRO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	SUPER VALE	LITRO	800	5,75	4.600,00
100	ESCOVA DE LIMPEZA DELICADA, TIPO NOVIÇA, BASE PLÁSTICA COM ALÇA, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS, CERDAS MACIAS, DIMENSÕES 4,5CM X 9,5COM X2,5CM (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	IDEA	UNID	100	4,90	490,00
VALOR TOTAL.....						R$ 86.037,28

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E9D21C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ZOOM COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	FLANELA P/ LIMPEZA 38 X 58 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NEVES IRMÃOS NEVES	UNID	1200	2,08	2.496,00
17	PANO DE COPA COM BAINHA BCO ALGODÃO 48 X 68 CM (ITEM EXCLUSIVO).	NEVES IRMÃOS NEVES	UNID	1200	2,08	2.496,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.992,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA APARECIDA ROSA
Zoom Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC34415E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM C/ 500 ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: EMULSÃO DE POLIETILENO, ESPESSANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. LIMPA E DÁ BRILHO SEM ENGORDURAR. APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	FACILITA	FR	70	6,15	430,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIOGO ATTISANO SIQUEIRA
Multcom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CA8F8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SODUFRIO REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
30	PILHA ALCALINA C (MÉDIA), EMBALAGEM EM BLISTER COM 2 UNIDADES, VOLTAGEM 1,5V, COM PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, VÁLVULA DE VEDAÇÃO INTERNA ESPECIAL QUE EVITA A DETERIORAÇÃO DURANTE ARMAZENAMENTO (ITEM EXCLUSIVO).	ELGIN	CARTEL	200	16,29	3.258,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDETE TEREZINHA DE OLIVEIRA
Sodufrio Refrigeração e Elétrica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66296A6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
63	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS, COMPOSICAO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONILFENOL POLIGLICOL ETER, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTE, CORANTE E VEÍCULO. PH 10,5 A 11,5 - DILUICAO ATÉ 1:100 COM 5 LITROS - PRODUTO BIODEGRADÁVEL - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	KALYCLEAN	GALÃO	80	95,00	7.600,00
75	LIMPADOR DE USO GERAL NEUTRO 5 LTS CONCENTRADO DILUI 1:300 LTS -PRINCIPIO ATIVO ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR 90% - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	KALYCLEAN	UNID	100	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 20.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PABLO SANTOS DE FREITAS
World Clean Distribuidora de Produtos e Utensílios de Higiene e Limpeza EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11CDC9B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
64	GEL ANTI-SEPTICO 5 LITROS. COMPOSICAO> ALCOOL, TETRAHYDROXYPROPYL ETHYLEDIAMINE, CARBOMER, PROPYLENE, GLYCOL, SRBITOL E ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	MEGA	GALÃO	500	36,86	18.430,00
65	GEL BAC. ANTISÉPTICO 1 LT EM EMBALAGEM COM SISTEMA PUMP - COMPOSIÇÃO ALCOHOL, ACQUA, GLYCERIN, CARBOMER, TRIETHANOLAMINE, DENATONIUM BENZOATA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLO FARMA	FR	550	12,60	6.930,00
90	SACO DE LIXO 60 L, PARA MATERIAL INFECTANTE, BRANCO, COM 100 UNIDADES, COM SÍMBOLO (USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL) (ITEM EXCLUSIVO).	NEKPLAST	PC	60	32,42	1.945,20
VALOR TOTAL.....R$ 27.305,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7854216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JL QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	DETERGENTE PROFISSIONAL DESINCRUSTANTE ACIDO PARA PISO. COMPONENTE ATIVO: ACIDO CLORIDRICO E ACIDO FLUORIDRICO. DILUI CADA PARTE DO PRODUTO EM DEZ PARTES DE ÁGUA. FORNECIDO EM GL 5 LTS - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	ECOSOFT	GALÃO	100	49,80	4.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO FREITAS QUEIROZ
JL Química Indústria e Comércio LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F6DB38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SALVI LOPES & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo/higiêne pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
76	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	UNID	80	28,12	2.249,60
77	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (ITEM EXCLUSIVO).	PREMISSE	UNID	15	25,32	379,80
101	DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CONCENTRADO COM 5 LTS , DILUI ATÉ 1/100 E DE PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO A 3,5 % - APRESENTAR FICHA TÉCNICA (ITEM EXCLUSIVO).	CICLOFARMA	GALÃO	80	99,99	7.999,20
103	AVENTAL PVC COM ALÇA, AMARRADOR ATRAS, 0,70 X 1,20 MT (ITEM EXCLUSIVO).	PLASTCOR	UNID	80	13,52	1.081,60
VALOR TOTAL.....R$ 11.710,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi Lopes & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF1585B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 008/2022-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços complementares de consultas e exames de cardiologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresas abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 008/2022-PML, para a prestação de serviços complementares de consultas e exames de cardiologia, conforme segue:

· **CECARPA CENTRO CARDIOLÓGICO DE PARANAVAÍ EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob n° 08.429.866/0001-24, devidamente credenciada aos itens e valores descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONSULTA COM ELETROCARDIOGRAMA	UNI	960	80,00	76.800,00
2	ECOCARDIOGRAMA	UNI	240	130,00	31.200,00
3	HOLTER	UNI	240	130,00	31.200,00
4	M.A.P.A.	UNI	240	80,00	19.200,00
5	TESTE DE ESFORÇO	UNI	240	80,00	19.200,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 31495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. 1496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1410, 1411, 1412

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 24 de junho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:40A959C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2022 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 319/2022

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97111	NAYARA CARLA SALGADO	18/03/2022	PROFESSOR – TEMPORARIO	24/06/2022	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (24.06.2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F56D72EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 19/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOCICLETA EM ALUSÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Nr.: 19/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo **128/2022**
	Data do Processo: **21/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 128/2022
b) Licitação Nr.: 19/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação: 23/06/2022

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS EM MOTOCICLETA EM ALUSÃO AO 62º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
GUSTAVO CASTRO DA SILVA						
1	Show de manobras radicais com motocicletas contendo: 8 motocicletas, rampa especial, 1 motocicleta com efeitos cinematográficos, arco "Maria Cambota", sistema de isolamento total da pista, aparelhagem de som digital, holofotes, geradores de energia. (74015702)	SER	1,000	0,000	30.000,0000	30.000,0000
Total Fornecedor:						**30.000,0000**
Total Geral:						**30.000,0000**
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):						
Descrição da Despesa		Dotação				Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO		04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00				R$ 30.000,00

Mandirituba, 23 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F7B37B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 03/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA DE VISUALIZAÇÃO E...

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS **Nr.: 3/2022**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**76/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**13/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:		76/2022				
b) Licitação Nr.:		3/2022 - TP				
c) Modalidade:		Tomada de preços				
d) Data Homologação:		24/06/2022				
e) Objeto da Licitação:		Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso da ferramenta de visualização e descoberta de dados financeiros, contábeis e gerenciais, com treinamento especializado				
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A. ROBERTO TENCYZNA - ME						
1	Contratação de serviços de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso, treinamento para utilização de ferramenta de visualização e descoberta de dados financeiros, contábeis e gerenciais para as respectivas áreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (74015262)	MES	12,000	0,000	7.600,0000	91.200,0000
Total Fornecedor:						**91.200,0000**
Total Geral:						**91.200,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 59.800,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.00	R$ 9.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.00	R$ 15.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 8.200,04

Mandirituba, 24 de Junho de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CBDC8C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 6º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 020/2019 - PP 03/2019

EXTRATO DE 6º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 020/2019

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
01	Linha BARCO - Compreendendo: 01 ônibus para transporte escolar com no mínimo 30 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, não inferior a 2005. Sem motorista, com atendente.	KM	14.157	4,22	5,26	14.723,28

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO
CNPJ Nº. 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 003/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Valor Total: R$ 14.723,28 (quatorze mil e setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 04/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:19C41E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDITAL 003/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA, Prefeito Municipal de MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de MANDIRITUBA recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações deste edital.

Data	Concedente	Nº da Proposta / Termo de Compromisso	Objeto	Valor Liberado
31/03/2022	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	20202369-4	Aquisição de 02 Ônibus Escolares	R$ 457.824,00
24/06/2022	Fundo Nacional de Saúde	36000.4277722/02-200	Incremento PAP	R$ 200.000,00
24/06/2022	Fundo Nacional de Saúde	36000.4277662/02-200	Incremento PAP	R$ 200.000,00
24/06/2022	Fundo Nacional de Saúde	36000.4277522/02-200	Incremento PAP	R$ 150.000,00

Maiores informações a respeito dos valores liberados podem ser obtidas junto às Secretarias de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Mandirituba/PR.

Mandirituba, 24 junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:A97E5D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 3º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO Nº 011/2021 - PE 01/2021

EXTRATO DE 3º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATO Nº 011/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
07	Linha PORTÃO/BATEL - Compreendendo: 01 ônibus para transporte universitário com no mínimo 36 lugares. Carroceria urbana, motor dianteiro, ano de fabricação não inferior a 2005. Sem motorista e sem atendente.	KM	15.194	3,85	4,71	14.288,04

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO
CNPJ Nº. 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.
Valor Total: R$ 14.288,04 (quatorze mil e duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos
VIGÊNCIA: 22/06/2022 a 10/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8EE03A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1329, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, e em face ao Ofício nº 606/2020 – GS –(RH):

DECRETA

Art. 1º - Promove por ClasseHorizontal,após Avaliação por Desempenho,aservidoraabaixo relacionadade acordo com o **Art. 3ºitem II Parágrafo Únicoe Art.9º §1º, § 2º, § 3º**e **§ 4º**do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Mat.	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
57932/2	Ezabelita de Lima	Professor	M	III	M	V
57932/3	Ezabelita de Lima	Professor	M	III	M	V

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0454A38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1250/2022 de 12/05/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ALCI CARLOS TURRI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.415.181/001-89 de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vencedoras dos itens:

Item	QTDE	Unidade	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com no mínimo 2500 bolinhas plásticas coloridas, pula-pula e obstáculos, com temática Infantil, com medidas aproximadas 4mx9mx4m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$362,33	R$39.856,30
2	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática Infantil com pula-pula e obstáculos, com medidas aproximadas 4,3mx6,2mx3m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$357,76	R$39.353,60
3	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática Infantil com pula-pula, obstáculos e escorregador, com medidas aproximadas 4,20 mx 6,60mx3m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$338,33	R$37.216,30
4	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática similar a Luta de Cotonetes, com medidas aproximadas 5mx5mx1,50m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$388,62	R$42.748,20
5	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com piscina de bolinhas com no mínimo 1500 bolinhas plásticas coloridas, com medidas aproximadas de 2mx2mx1,70m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$204,60	R$22.506,00
6	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática Infantil com entrada pula-pula, obstáculos e escorregador, com medidas aproximadas de 4,30mx7mx3,50m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$404,63	R$44.509,30
7	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática esportiva, com medidas aproximadas 6mx15mx3m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$563,51	R$61.986,10
8	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática Infantil, com escalada, pula, pula, obstáculos escalando por dentro novamente e escorregando na parte de trás, com medidas aproximadas de 3,50mx7,50mx4m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$407,48	R$44.822,80
9	110	SERVIÇOS	Locação de cama elástica, com diâmetro aproximado de 4,3m, com acabamentos arredondados ou almofadados em ótimo estado de conservação, com monitor.	R$190,88	R$20.996,80
10	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com Escalada, com medidas aproximadas de 4,30mx5mx3,70m em ótimo estado de conservação, com monitor.	R$408,06	R$44.886,60
11	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com formato de Tobogã Gigante, com obstáculos e escorregador, com medidas aproximadas de 5mx13,50mx7m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item	R$640,09	R$70.409,90

12	110	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável com temática similar ao Chute ao Gol, com medidas aproximadas 3,30mx3,50mx2,50 em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$265,18	R$29.169,80
13	60	SERVIÇOS	Locação de brinquedo Touro Mecânico, com medidas aproximadas de 5mx5mx1m e 220VOLTS em ótimo estado de conservação, com monitor.	R$649,23	R$38.953,80
14	70	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável CINEMA 3D ou similar, climatizado, com capacidade mínima para 50 lugares, portas de entrada e saída em ótimo estado de conservação, com monitor.	R$2.295,58	R$160.690,60
15	60	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável, em formato de Tobogã, com pula-pula, escalada, obstáculos túneis e escorregador, com medidas aproximadas 4,5mx10mx6,30m em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$568,08	R$34.084,80
16	60	SERVIÇOS	Locação de brinquedo inflável, com temática Infantil, com medidas aproximadas 4,5mx6,30mx3m de altura em ótimo estado de conservação, com monitor. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar a opção de 03 (três) temas infantis à escolha da Secretaria solicitante no momento do empenho, de acordo com a especificidade de cada item.	R$373,76	R$22.425,60
17	60	SERVIÇOS	Locação de camarim de pintura por período mínimo de 8 horas, com todos os acessórios e monitor para realizar as pinturas. Os produtos deverão ser próprios para crianças e antialérgicos.	R$422,97	R$25.378,20
				TOTAL	R$779.994,70

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:39AA93A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Onde se lê:
Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	09/06/2022
Inscrições	13/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	23/06/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	De 24/06/2022 a 27/06/2022
Resultado dos Recursos	28/06/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	30/06/2022
Convocação via telefone/e-mail	01/07/2022

Leia-se:
Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	09/06/2022
Inscrições	13/06/2022 a 21/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	27/06/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	28/06/2022 a 1º/07/2022
Resultado dos Recursos	05/07/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado	06/07/2022
Convocação via telefone/e-mail	20/07/2022

Onde se lê: Art. 1º O Resultado preliminar do Processo de Seleção para cadastro de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender**.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	**JOSELIA MARIA FRANQUITO SABIN**	06	1º
52	**DANIELE BORGES DA SILVA**	05	2º
05	**STEFANY DOS SANTOS RIBEIRO**	05	3º
35	**LUCIANA DA SILVA RODRIGUES**	04	4º
25	**SANDRA REGINA KRULICOSKI**	04	5º
31	**RENATA MIRANDA**	04	6º
06	**ROSIANE RODRIGUES VIEIRA**	04	7º
04	**CRISTINA PIRES DOS S. RIBEIRO**	04	8º
32	**DANIELE ROCHA MOTA**	04	9º
22	**MARIANA DE PAULA R. RODRIGUES**	04	10º
07	**JULIANA BRUN ANÇAY**	04	11°

Leia-se:
Art. 1º O Resultado preliminar do Processo de Seleção para cadastro de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender**.**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	JOSÉLIA MARIA FRANQUETO SABIN	06	1º
52	DANIELE BORGES DA SILVA	05	2º
05	STEFANY DOS SANTOS RIBEIRO	05	3º
35	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	04	4º
25	SANDRA REGINA KRULICOSKI	04	5º
31	RENATA MIRANDA	04	6º
06	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	04	7º
04	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	04	8º
32	DANIELE ROCHA MOTA	04	9º
22	MARIANA DE PAULA RAMOS RODRIGUES	04	10º
07	JULIANA BRUN ANÇAY	04	11°
02	ANA PAULA CARVALHO LAIS	04	12º
48	FABRINA LETICIA CARVALHO LAURINDO	04	13º

50	LUIZA MACHADO RIBEIRO	04	14º
12	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	03	15º
29	ANDRESSA ALVES MORONI	03	16º
30	MARIA FERNANDA ALMEIDA	03	17º
34	GABRIELLY BIANCA SANTOS DAS NEVES	03	18º
36	MAÍSA FERNANDA RODRIGUES	03	19º
39	ADRIELLI ALVES SILVA	03	20º
33	POLLYANNA DE LIMA POCK	02	21º
01	CAMILA DE PAULA CRISTELI	02	22º
21	PEDRO BERNARDO DE MOURA	01	23º
11	ROSANI RIBEIRO DA SILVA	01	24º
47	CAROLINA DA COSTA TRAPPEL	01	25º
13	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	01	26º
49	MARLI DE JESUS MIRANDA SEVERINO	01	27º
20	CHRISTIAN GLAUBER CORREIA	01	28º
41	JULIANE NENUS DOS SANTOS	01	29º
40	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	01	30º
14	CONRADO DE SÁ GALVANI	01	31º
17	LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	01	32º
37	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	01	33º
18	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	01	34º
19	JUHLLY ELOISA DE MORAIS	01	35º
24	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	01	36º
10	FERNANDA MELANI SOARES MEDEIROS	01	37º
44	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	01	38º
28	ALLANA RIBEIRO TEIXEIRA	01	39º
08	KAYLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES	01	40º
26	EDUARDA NEVES FETZNER	01	41º
38	PATRICIA VEIGA PADILHA	01	42º
16	BRUNO CRISTIANO SOUZA DE LIMA	01	43º
45	VALÉRIA CRISTINA MARIANO	01	44º
09	EMELLY LAURIANE SILVA DE SOUZA	01	45º
15	ANA VITÓRIA CASTANHA ANTUNES	01	46º
03	JULIA COLAÇO BELO AIRES	01	47º
27	BRUNO JOSÉ DOS SANTOS TULIO	01	48º
43	EDUARDA GREGORIO DOS SANTOS	01	49º
51	NICOLLY DOS SANTOS VIEIRA	01	50º
46	ELIS MORENA VAZ	01	51º
42	RAFAEL BRIAN DOS SANTOS ALVES	01	52º

Matinhos, 24 de junho de 2022.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, e Esporte Cultura
Decreto Nº 1101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:3354CE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº08/2022

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 24 de junho de 2022.

Do objeto: contratação de empresa para fornecimento utensílios de cozinha para a manutenção da Secretaria de Assistência Social do Municipio de Mato Rico, conforme DELIBERAÇÃO nº24/2021 – CEDCA/PR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº.08/2022, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **PEDRO MENDES E CIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Santo Antonio, nº 959, Bairro Centro da cidade de Roncador, CEP: 87320-000 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.099.476/0001-08, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Pedro Mendes, inscrito no CPF/ME sob o nº 778.660.889-34, conforme o preço de **R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais)**, pela contratação, conforme itens abaixo descritos:

Item	DESCRITIVO	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Freezer 414 litros 02 tampas cor branca	**1**	3.499,00	3.499,00
02	Kit harmonia 6 portas e 02 gavetas largura 133x altura x27	**1**	559,00	559,00
VALOR TOTAL = R$ 4.058,00				

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:15BF3DF7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
2	Diesel S-10	Litro	R$ 7,60	R$ 8,20
3	Gasolina Comum	Litro	R$ 7,50	R$ 7,60

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias autorizado pela ANP (agencia Nacional do Petróleo) e pela petrolífera brasileira PETROBRAS.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 23 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – Me
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:ED3C7429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 – ID Nº 114/2021 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-Pr, em conformidade com o Decreto Municipal 49/2021.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod BR277, km 32, Rio Sagrado Baixo, Morretes/Pr, CEP 83.350-000, E-mail postomoreira@hotmail.comFone (41) 3462-1110, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 046/2021 – ID Nº 114/2021, LOTES 01 e 02, cujo objeto é o **fornecimento de Combustível S-10 e Arla para atendimento da frota de veículos pelo prazo de 8 meses,** oriunda do Pregão Presencial nº 026/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10, LOTES 01 e 02:
De comum acordo as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Combustível Diesel S-10 cujo preço passará de R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para R$ 8,01 (oito reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Em função do Reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo passará para o valor máximo de até 495.604,44 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 01					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total (R$)**
1	Diesel S10 Cota 25%	Litro	1.648,42	8,01	13.203,84

LOTE 02					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Diesel S10 Cota 75%	Litro	58.591,68	8,01	468.319,35

LOTE 03					
Ordem	**especificação**	**unidade**	**Quantidade**	**Valor máximo Unit.**	**Valor máximo Total**
1	Arla GL 20L	Litro	105	113,75	13.081,25

PARÁGRAFO ÚNICO. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais, no presente contrato, as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
A despesa para a cobertura do valor oriundo do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO previsto na cláusula primeira e segunda, deste Termo Aditivo, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01104
Manutenção De Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 – FONTE 01303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2021 – ID nº 114/2021, oriunda do Pregão Presencial 026/2020, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 23 de junho de 2022.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal De Infraestrutura
Gestor Do Contrato Administrativo

DIOGO JOSÉ MOREIRA,
Representante Da Contratada
Auto Posto Moreira LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:2DF7BF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 87, inciso I, alínea "a";

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n° 706, de 20 de junho de 2022, que versa sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, definindo os seus procedimentos na Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O empregado público que tiver interesse em desligar-se do emprego público e receber a indenização prevista na Lei Municipal nº 706/2022, deverá aderir espontaneamente ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, mediante pedido formal para este fim, nos termos do Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de formalização do pedido de adesão ao PDV, a solicitação deverá ser apresentada devidamente assinada, mediante protocolo eletrônico destinado ao setor de Recursos Humanos Municipal.

§ 2º O pedido de adesão ao PDV deverá ser protocolado no período entre 24 de junho a 08 de julho de 2022.

§ 3º A desistência ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV somente será autorizada até o momento da assinatura da rescisão contratual.

Art. 3º. O protocolo do pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a Administração Pública Municipal, o que poderá ser deferido ou indeferido pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 19º da Lei Municipal nº 706/2022.

§ 1º Na hipótese de indeferimento da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, o empregado público interessado poderá apresentar recurso junto ao Setor de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria de Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao da notificação, que se dará mediante publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 2º Caso o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV seja deferido, o funcionário público terá seu vínculo rompido para todos os fins de direito.

Art. 4°. A Secretaria Municipal de Administração adotará os seguintes procedimentos:

I – Analisará os pedidos de desligamento realizados frente ao Setor de Recursos Humanos, deliberando por seu deferimento ou indeferimento;

II – Informará o valor discriminado das indenizações que caberão ao empregado público, os quais deverão ser calculados separadamente às verbas rescisórias às que o servidor eventualmente tiver direito, relativas à exoneração; e

III – Definirá o cronograma para o desligamento, que deverá considerar a disponibilidade financeira orçamentária prevista para a operacionalização do desligamento e o efetivo pagamento.

Art. 5°. Ao empregado público que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV será concedida indenização, a título de incentivo financeiro, correspondente ao valor de 10 (dez) remunerações básicas mensais, independentemente da quantidade de anos trabalhados.

Parágrafo único. O pagamento das indenizações se dará mediante depósito em conta corrente em parcela única, em 05 (cinco) dias após a exoneração;

Art. 6º. Considera-se remuneração mensal, para o cálculo do incentivo financeiro, o salário base atual, equivalente ao nível de enquadramento do empregado na respectiva tabela de vencimentos, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, à exceção das verbas estabelecidas nos incisos do art. 11 da Lei Municipal n° 706/2022.

§ 1º O cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de desligamento.

§ 2º Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do Programa de Desligamento Voluntário - PDV, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, deverão ser indicadas expressamente com a respectiva indicação do processo judicial, observadas as exclusões previstas.

§ 3º Na hipótese de haver dívida do servidor perante a Administração Municipal, seja de natureza tributária ou não tributária, os respectivos valores serão objeto de compensação, ou seja, será a dívida descontada do montante da indenização a receber.

§ 4º Após a compensação de valores, havendo subsistência de débito por parte do servidor interessado, o valor da dívida remanescente deverá ser confessado por ato formal, consignando-se, dentre outros dados, o exato montante devido e a forma de pagamento, que poderá ocorrer de forma parcelada, limitado a 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 7º. Após o esgotamento do prazo para a inscrição ao Programa de Desligamento Voluntário, serão realizadas as verificações pelo Departamento Responsável e publicado edital em até 20 (vinte) dias com a ordem classificatória, conforme os seguintes critérios de pontuação:

I – 15 (quinze) pontos aos servidores que possuírem 02 (dois) vínculos funcionais e optarem pelo desligamento de ambos os contratos de trabalho;

II – 10 (dez) pontos aos servidores já aposentados que continuam no exercício da atividade laboral.

§ 1º Os critérios supracitados são cumulativos e serão certificados pelo Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Considerando as pontuações de cada empregado público, os servidores serão listados em ordem de classificação.

§ 3º A ordem classificatória dos servidores será homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que respeitada a dotação orçamentária de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 4º O critério de desempate, caso não haja pontuação a ser concedida ao empregado público que aderir ao PDV, será o de "tempo de serviço".

§ 5º Persistindo o empate, a classificação dos servidores se dará pela maior idade.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

PEDIDO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO - PDV
LEI MUNICIPAL Nº 706/2022

Nome completo: _____
RG n° _____ CPF n° _____
Emprego Público _____ Matrícula funcional n° _____
Secretaria Municipal de _____

Apresento meu requerimento de adesão ao Programa de Desligamento Voluntária, com pedido de demissão do emprego público em virtude da Lei Municipal nº 706/2022, tendo pleno conhecimento que este pedido é de caráter irrevogável, ficando condicionado o deferimento as exigências e requisitos estabelecidos pela Lei.

Declaro ciência e autorizo que na hipótese de haver dívida perante a Administração Municipal, seja de natureza tributária ou não tributária, os respectivos valores serão descontados do montante da indenização de PDV a receber.

Morretes, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II

CRONOGRAMA

Evento	Período
Formalização do pedido de adesão ao PDV	23/06 à 08/07/2022
Análise para fins de deferimentos ou indeferimentos	Até 05/08/2022
Publicação em Diário Oficial deferimentos ou indeferimentos	Até 08/08/2022
Recursos aos pedidos indeferidos	De 09 a 11/08/2022
Publicação do resultado dos recursos	15/08/2022
Publicação do cronograma de desligamento e pagamentos dos pedidos deferidos	15/08/2022

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:64645F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 23-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	34 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/06/2022
d) Objeto Homologado :	A
	presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Cetro e Catedral, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
F RIBEIRO PEREIRA EQ. DE INFORMATICA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 2340, RENDIMENTO: 2.600	Ud	200,000	22,4000	4.480,00
10	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 580, RENDIMENTO: 25.000	Ud	10,000	39,9000	399,00
12	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 2340, RENDIMENTO: 12.000	Ud	15,000	38,5000	577,50
Total:					5.456,50
Fornecedor					
ML SUPRIMETOS PARA INFORM. LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	CARTUCHO HP, 61 XL COLOR 13 ML -RENDIMENTO: 330 IMPRESSÕES	Ud	20,000	59,0000	1.180,00
13	CILINDRO COMPATÍVEL HP 19A, RENDIMENTO: 12.000 IMPRESSÕES COM	Ud	10,000	31,0000	310,00
14	KIT REFIL EPSON 544 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE DA	Ud	20,000	24,0000	480,00

15	KIT REFIL EPSON 664 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE DA	Ud	20,000	22,0000	440,00
16	KIT REFIL EPSON 504 ORIGINAL OU COMPATÍVEL DO FABRICANTE DA	Ud	20,000	25,0000	500,00
Total:					2.910,00

Fornecedor					
ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
8	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN 1060, RENDIMENTO: 1.000	Ud	20,000	21,5000	430,00
9	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL BROTHER DR 1060, RENDIMENTO: 10.000	Ud	5,000	30,0000	150,00
Total:					580,00

Fornecedor					
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	TONER COMPATÍVEL BROTER TN580, RENDIMENTO: 7.000 IMPRESSÕES	Ud	60,000	24,0000	1.440,00
Total:					1.440,00

Fornecedor					
ADENILSON PEREIRA INFORMATICA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP 285A, RENDIMENTO: 1.600	Ud	100,000	19,9000	1.990,00
3	CARTUCHO HP 61 XL PRETO 12ML - RENDIMENTO: 480 IMPRESSÕES	Ud	20,000	49,9000	998,00
5	TONER COMPATÍVEL SANSUNG D204, RENDIMENTO: 5.000 IMPRESSÕES	Ud	20,000	54,9000	1.098,00
7	TONER COMPATÍVEL HP CF 283A, RENDIMENTO: 1.600 IMPRESSÕES	Ud	75,000	19,9000	1.492,50
11	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL SANSUNG R204L, RENDIMENTO: 30.000	Ud	10,000	49,7000	497,00
17	TONER COMPATÍVEL HP 217A, RENDIMENTO: 1.600 IMPRESSÕES COM	Ud	180,000	22,4000	4.032,00
18	TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL, LEXMARK MB2236ADW - B224000 -	Ud	115,000	359,9000	41.388,50
19	FOTOCONDUTOR LEXMARK MB2236ADW - B220Z00 - O PRODUTO DEVE	Ud	10,000	649,9000	6.499,00
Total:					57.995,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:398781BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 28-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	30 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/06/2022
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de MEDICAMENTOS DA REMUME, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
38	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	Cp	45.000,000	0,6700	30.150,00
49	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Fr	4.000,000	7,0000	28.000,00
4	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	200,000	2,0100	402,00
14	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	Amp	200,000	1,6500	330,00
24	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	200,000	1,8000	360,00
33	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO	Amp	200,000	2,0000	400,00
Total:					59.642,00

Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	Bisnag	1.000,000	31,1000	31.100,00
Total:					31.100,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A72EEDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 11-2022

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	14 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/06/2022
d) Objeto Homologado :	1.1Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALAR, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos. e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
140	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%5 LTS	GL	50,000	10,9000	545,00
131	SACOS PLÁSTICO-EMBALAGEM P/ FREEZER5 KG-BOBINA C/100	RL	500,000	10,3000	5.150,00
9	ÁGUA DESTILADA - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	360,000	8,6000	3.096,00
16	ÁLCOOL 70%CX/12 UND USO HOSPITALAR 1 LT	CX	300,000	70,8000	21.240,00
56	EQUIPO MACROGOTAS. TUBO EM PVC DE 1,50M, ATÓXICO E	Ud	9.000,000	1,1000	9.900,00
71	FITA CIRÚRGICA MICROPORE.	Ud	100,000	2,1300	213,00
94	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL. EM TNT, MEDINDO	Ud	5.000,000	1,0500	5.250,00
111	ÓCULOS DE SEGURANÇA EPI. CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR	Ud	50,000	4,2300	211,50
115	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL. OVISOR DE LED PARA FÁCIL LEITURA;	Ud	10,000	106,0000	1.060,00
150	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	Ud	500,000	0,7400	370,00
Total:					47.035,50
Fornecedor					
DENTAL SHOW COM DE PROD ODONT E HOSP EIR					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
82	INDICADOR/TESTE BIOLÓGICO	Ud	1.200,000	2,5200	3.024,00
143	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	Ud	500,000	0,5500	275,00
166	URIPEN Nº4 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA	Ud	1.000,000	1,0700	1.070,00
167	URIPEN Nº5 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA	Ud	3.000,000	1,0700	3.210,00
168	URIPEN Nº6 SEM PROLONGAMENTO, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA	Ud	3.000,000	1,0700	3.210,00
169	SONDA URETRAL ALÍVIO. 8 FR 2,67MM O SONDA DESCARTÁVEL E	Ud	1.000,000	0,6000	600,00
171	SONDA URETRAL ALÍVIO. 12FR 4,00MM	Ud	6.000,000	0,6400	3.840,00
Total:					15.229,00
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	AGULHA DESC. 13X3. 8 C/100 UND	CX	100,000	7,9300	793,00
Total:					793,00
Fornecedor					
R. A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17	ÁLCOOL EM GEL 70% BACTERICIDA E GERMICIDA GALÃO 5L	GL	350,000	34,3500	12.022,50
3	ABOCATH16CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	50,000	38,9000	1.945,00
4	ABOCATH18CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	50,000	38,9000	1.945,00
27	AVENTAL DESCARTÁVEL. TNT PARA PROCEDIMENTO, EM MANGA	Ud	20.000,000	2,2500	45.000,00
34	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
35	CÂNULA DE GUEDEL Nº1. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
36	CÂNULA DE GUEDEL Nº2. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
37	CÂNULA DE GUEDEL Nº3. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº4. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº5. CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA,	Ud	20,000	2,3100	46,20
50	CURATIVO PÓS VACINA. BANDAGEM HIPOALÉRGICA PARA USO APÓS	Ud	250.000,00	0,0200	5.000,00
113	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL ESPECÍFICO	Ud	40,000	209,0000	8.360,00
114	OXÍMETRO DE PULSO. OVISOR DE LED PARA FÁCIL LEITURA; VISOR DE	Ud	50,000	54,0000	2.700,00
126	PINÇA EM INOX PARA PEGAR INSETOS, COM SEGURANÇA MEDINDO	Ud	10,000	54,0000	540,00
151	SONDA DE GASTROSTOMIA - PRODUTO ESTÉRIL;	Ud	20,000	162,0000	3.240,00
83	KIT DE INALAÇÃO ADULTO. COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU	Kit	500,000	6,1200	3.060,00
84	KIT DE INALAÇÃO INFANTIL.COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU	Kit	200,000	6,1200	1.224,00
85	KIT UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO - FRASCO PVC 250 ML E MÁSCARA	Kit	50,000	14,8500	742,50
86	KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY CALIBRE: 14 FR	Kit	6,000	1.147,0000	6.882,00
87	KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: 16 FR	Kit	4,000	1.215,0000	4.860,00
88	KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: 18 FR	Kit	4,000	1.282,5000	5.130,00
Total:					102.928,20
Fornecedor					
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
79	GAZE TIPO QUEIJO.SÃO COMPRESSAS DE GAZES HIDRÓFILAS, COM	RL	100,000	22,6800	2.268,00
93	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL.	RL	5.000,000	8,6800	43.400,00
80	GEL PARA ULTRASSOM. GEL NÃO GORDUROSO, INODORO E	LT	300,000	6,1400	1.842,00
5	ABOCATH20CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	120,000	37,5000	4.500,00
6	ABOCATH22CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	120,000	38,3500	4.602,00
7	ABOCATH24CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	120,000	40,6000	4.872,00
23	ATADURA CREPE (CREPOM) - 10CM X 4,5MTS 13 FIOS - TECIDO 100%	Ud	50.000,000	0,3200	16.000,00
24	ATADURA CREPE (CREPOM).15CMX4,5MTS 13 FIOS - TECIDO 100%	Ud	50.000,000	0,5600	28.000,00
25	ATADURA CREPE (CREPOM).20CMX4,5MTS 13 FIOS - TECIDO 100%	Ud	60.000,000	0,6400	38.400,00
57	EQUIPO MULTIVIAS-POLIFIX2 VIAS.	Ud	3.000,000	0,7300	2.190,00
58	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL: DISPOSITIVO PARA	Ud	13.000,000	1,1500	14.950,00
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL: DISPOSITIVO PARA	Ud	5.000,000	1,2000	6.000,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AG13X4,5	Ud	50.000,000	0,1700	8.500,00
156	SONDA NASOENTERAL C/FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO	Ud	50,000	9,5500	477,50
112	ÓLEO CICATRIZANTE	Fr	3.000,000	5,0000	15.000,00
89	LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO	Cx	50,000	24,9600	1.248,00
124	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, TAMANHO	PCT	6.750,000	14,9000	100.575,00
125	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, TAMANHO	PCT	2.250,000	14,9000	33.525,00
99	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL	Par	10.000,000	0,2400	2.400,00

Total:					328.749,50
Fornecedor					
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
54	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	LT	150,000	15,9300	2.389,50
55	DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2% 1 LITRO	LT	150,000	18,0400	2.706,00
141	SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINILPIRROLIDONA 10%,	LT	200,000	25,7000	5.140,00
142	SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINILPIRROLIDONA 10%, 1LITRO,	LT	200,000	25,5900	5.118,00
30	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. COLETOR DE URINA	Ud	3.500,000	4,1500	14.525,00
43	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL. ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM	Ud	50,000	0,3900	19,50
64	ESPECULO VAGINAL G LUBRIFICADO. INSTRUMENTAL ATÓXICO,	Ud	2.000,000	1,3200	2.640,00
65	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO. INSTRUMENTAL ATÓXICO,	Ud	9.000,000	1,2400	11.160,00
66	ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO. INSTRUMENTAL ATÓXICO,	Ud	3.000,000	1,2100	3.630,00
81	GLICÔMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA AUXILIA	Ud	100,000	41,3000	4.130,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/BICO SLIP	Ud	100.000,00	0,1500	15.000,00
Total:					66.458,00
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
102	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ, BORRACHA	CX	100,000	18,7500	1.875,00
104	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ, BORRACHA	CX	50,000	18,7500	937,50
161	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA	CX	500,000	40,9500	20.475,00
31	BOTA DE UNNA. BANDAGEM COMPOSTA POR PASTA DE ÓXIDO DE	Ud	1.000,000	28,0000	28.000,00
42	CINTO DE FIXAÇÃO PARA MACA PRANCHA. PRODUZIDO EM NYLON	Ud	50,000	24,4400	1.222,00
51	CURATIVO HIDROCOLÓIDE.	Ud	150,000	7,3500	1.102,50
52	CURATIVO HIDROCOLÓIDE.	Ud	150,000	17,7000	2.655,00
110	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF-2 - N95, AZULE BRANCO.	Ud	2.000,000	1,0900	2.180,00
165	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE,	Ud	2.000,000	1,2500	2.500,00
101	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS. SEM PÓ, BORRACHA	Cx	100,000	18,7000	1.870,00
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	Par	300,000	1,3900	417,00
Total:					63.234,00
Fornecedor					
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
119	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05,0MMX100MTS	RL	100,000	22,9900	2.299,00
121	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15,0MMX100MTS	RL	200,000	67,6000	13.520,00
122	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20,0MMX100MTS	RL	200,000	91,9000	18.380,00
11	AGULHA DESC. 25X0, 6 C/100 UND	CX	400,000	8,2000	3.280,00
12	AGULHA DESC. 25X0, 7 C/100 UND	CX	600,000	8,3000	4.980,00
13	AGULHA DESC. 25X0,8 C/100 UND	CX	600,000	8,3900	5.034,00
133	SCALP Nº 23 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO,	CX	200,000	23,3000	4.660,00
134	SCALP Nº 25 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO,	CX	100,000	23,3900	2.339,00
152	SONDA FOLLEY Nº 14 2 VIAS	Ud	100,000	2,9000	290,00
153	SONDA FOLLEY Nº 16 2 VIAS	Ud	1.000,000	2,6800	2.680,00
154	SONDA FOLLEY Nº 18 2 VIAS	Ud	500,000	2,6400	1.320,00
155	SONDA FOLLEY Nº 20 2 VIAS	Ud	200,000	2,7700	554,00
90	LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO	Cx	50,000	27,3000	1.365,00
91	LÂMINA DE BISTURI. LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO	Cx	50,000	27,9500	1.397,50
132	SCALP. Nº 21 G C/100 - DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO,	Cx	300,000	23,3900	7.017,00
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	Par	350,000	1,2900	451,50
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. . ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	Par	350,000	1,3400	469,00
Total:					70.036,00
Fornecedor					
CWBCARE PRODUTOS MED. HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
128	SABONETE LÍQUIDO - ANTISSÉPTICO DE USO HOSPITALAR,	GL	250,000	16,0000	4.000,00
120	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10,0MMX100MTS	RL	200,000	46,0000	9.200,00
123	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30,0MMX100MTS	RL	200,000	137,9000	27.580,00
2	ABOCATH14CX C/50 UD - CATETER EM POLIMERO FEP RADIOPACO,	CX	50,000	39,0000	1.950,00
14	AGULHA DESC. 25X5,5 C/100 UND	CX	500,000	9,0000	4.500,00
26	AUTO LANCETA. TOTALMENTE AUTOMÁTICAS, COM ACIONAMENTO	CX	350,000	17,8000	6.230,00
100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	CX	2.000,000	17,2000	34.400,00
108	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	CX	750,000	17,2000	12.900,00
160	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA	CX	1.500,000	21,5000	32.250,00
19	ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICO FLEXÍVEL MARROM COM BICO	Ud	200,000	2,9000	580,00
20	ALMOTOLIA 200 ML EM PLÁSTICOFLEXÍVEL TRANSPARENTE COM BICO	Ud	300,000	2,8500	855,00
21	AMBU ADULTO EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE	Ud	20,000	125,0000	2.500,00
22	AMBU INFANTIL EM SILICONE 100% GRAU MÉDICO, COM CAPACIDADE	Ud	20,000	125,0000	2.500,00
32	CADARÇO SARJADO BRANCO. - 10MM X 10 METROS PARA FIXAÇÃO	Ud	500,000	4,0000	2.000,00
40	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO.	Ud	500,000	0,8300	415,00
41	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL.	Ud	150,000	1,1000	165,00
44	COBERTOR MANTA TÉRMICA - ALUMINIZADO 2,10X1,40 - P/ RESGATE	Ud	500,000	3,7500	1.875,00
45	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL ADULTO. COM PINO	Ud	20,000	10,0000	200,00
46	COLAR CERVICAL PARA CONTENÇÃO REGULÁVEL INFANTIL. COM PINO	Ud	20,000	10,0000	200,00
48	COLETOR PERFURO CORTANTE. DESENVOLVIDO PARA DESCARTAR	Ud	4.000,000	4,6500	18.600,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL.	Ud	20,000	59,0000	1.180,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO.	Ud	20,000	79,0000	1.580,00
63	ESPARADRAPO. COMPOSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM RESINA	Ud	1.000,000	9,0000	9.000,00
67	ESTETOSCÓPIO ADULTO.	Ud	200,000	13,6900	2.738,00
68	ESTETOSCÓPIO INFANTIL.	Ud	50,000	13,7000	685,00
69	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITALAR 16MMX50MT BRANCA	Ud	3.000,000	3,1000	9.300,00
70	FITA ADESIVA DE CREPOM HOSPITALAR 19MMX30MT PARA	Ud	150,000	3,5000	525,00
73	FITA CIRÚRGICA MICROPORE.	Ud	2.000,000	2,3400	4.680,00
74	FITA CIRÚRGICA MICROPORE	Ud	1.500,000	4,4500	6.675,00
75	FRASCO PARA DIETA ENTERAL	Ud	13.000,000	0,8500	11.050,00
78	FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO	Ud	100,000	9,4000	940,00
117	PÁ DE DEA ADULTO - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA	Ud	25,000	350,0000	8.750,00
118	PÁ DE DEA INFANTIL - ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS PARA	Ud	10,000	350,0000	3.500,00
137	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/BICO SLIP	Ud	60.000,000	0,1700	10.200,00

138	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/BICO SLIP	Ud	60.000,000	0,2800	16.800,00
139	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/BICO SLIP	Ud	100.000,00	0,4600	46.000,00
144	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	Ud	1.500,000	0,5300	795,00
145	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	Ud	5.000,000	0,5400	2.700,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Ud	3.000,000	0,5700	1.710,00
147	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	Ud	5.000,000	0,6000	3.000,00
148	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Ud	2.000,000	0,6100	1.220,00
149	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Ud	2.000,000	0,6700	1.340,00
158	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA, COM DISPLAY	Ud	100,000	12,3000	1.230,00
170	SONDA URETRAL ALÍVIO. 10FR 3,33MM	Ud	2.000,000	0,5400	1.080,00
172	SONDA URETRAL ALÍVIO. 14FR 4,67MM	Ud	6.000,000	0,5800	3.480,00
103	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	Cx	2.500,000	17,2000	43.000,00
106	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	Cx	750,000	17,2000	12.900,00
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL,	PCT	400,000	3,6000	1.440,00
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR, UTILIZADO PARA HIGIENIZAÇÃO, ANTI-	PCT	800,000	11,9000	9.520,00
129	SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 100LTS C/100UND	PCT	500,000	25,0000	12.500,00
130	SACO P/LIXO HOSPITALAR - BRANCO, 60LTS C/100UND	PCT	300,000	19,5000	5.850,00
163	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ 100UND PRODUTO UNISSEX	PCT	200,000	8,5000	1.700,00
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL. . ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL,	Par	250,000	1,3000	325,00
Total:					400.293,00

Fornecedor					
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL H					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
28	AVENTAL DESCARTÁVEL. TNT PARA PROCEDIMENTO, EM MANGA	Ud	8.000,000	2,4800	19.840,00
47	COLETOR UNIVERSAL POTE URINA. FABRICADO EM POLIPROPILENO	Ud	300,000	0,2400	72,00
76	FRASCO PLÁSTICO 100ML COM TAMPA DE ROSCA, COM ÓTIMA	Ud	100,000	0,9600	96,00
Total:					20.008,00
Fornecedor					
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
105	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	CX	2.250,000	15,4200	34.695,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTOS. EM LÁTEX 100% DE BORRACHA	CX	2.250,000	15,4000	34.650,00
Total:					69.345,00
Fornecedor					
CONSENSUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UNID	CX	600,000	12,9000	7.740,00
109	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. TRIPLA CAMADA, COM	CX	6.000,000	5,5400	33.240,00
Total:					40.980,00

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CD3264A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11-2022 EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	18 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/06/2022
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, Aquisição de materiais de expediente em atendimento as Escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação infantil e Fundação de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano letivo 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
TANGO LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4	PRENDEDOR DE PAPEL: 51 MM, COM ABERTURA APROXIMADA DE 20	CX	5,000	20,3500	101,75
5	PERFURADOR DE PAPEL: ESTRUTURA EM AÇO E REVESTIMENTO EM	Ud	30,000	39,6800	1.190,40
1	BLOCO PARA RECADO: AUTOADESIVO 38X50, PACOTE COM 4 BLOCOS	PCT	60,000	4,0000	240,00
Total:					1.532,15
Fornecedor					
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	BOBINA: TÉRMICA PARA REGISTRO DO RELÓGIO PONTO. MEDIDA 57 MM	Ud	500,000	23,0000	11.500,00
3	LIVRO PROTOCOLO: DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA 154MM X	Ud	40,000	8,9000	356,00
Total:					11.856,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9C8632B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o resultado preliminar das provas, referente ao Teste Seletivo para Provimento Temporário de Cargos Edital Nº 001/2022, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS;

RECURSOS DE CLASSIFICAÇÃO:

O candidato que desejar interpor recursos contra a classificação, disporá dos dias 25/06/2022 a 27/06/2022, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br no horário das 08h30min horas às 17h00min, através cópia digitalizada do recurso, fundamentado, e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com.

Palmital, 24 de Junho de 2022.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA

BALABA VANIELI APARECIDA VALÉRIO

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

ASSISTENTE SOCIAL				**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25047	MARCIELI OLIVEIRA CARNEIRO	10/03/1987	ASSISTENTE SOCIAL	***9762	10	2	3	6	74	**1º**
25171	SIDNEIA GULANOSKI	25/09/1988	ASSISTENTE SOCIAL	***3615	8	1	3	8	64	**2º**
24916	DIRCE SOARES DOS SANTOS	21/09/1975	ASSISTENTE SOCIAL	***743-8	8	1	2	7	58,5	**3º**
25181	SEBASTIANA APARECIDA MATULLE	20/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL	***8123	4	1	2	8	42	**N.C**
25032	JOSIELE APARECIDA DE MORAIS	13/03/1989	ASSISTENTE SOCIAL	***36994	-	-	-	-	AUS.	-
24976	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	18/07/1997	ASSISTENTE SOCIAL	***71605	-	-	-	-	AUS.	-
24862	MARIA APARECIDA DA COSTA.	17/12/1972	ASSISTENTE SOCIAL	***511	-	-	-	-	AUS.	-
18008	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	23/06/1999	ASSISTENTE SOCIAL	***45443	-	-	-	-	AUS.	-
24857	ROSICLEIA CRISTINA PERON	18/09/1973	ASSISTENTE SOCIAL	***3721	-	-	-	-	AUS.	-
BIOMÉDICO(A)				**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25198	BÁRBARA NICÓLE BAKUN	23/11/1999	BIOMÉDICO(A)	***68.554-6	4	2	3	8	50	**1º**
24989	ANDERSON HENING DOS SANTOS	02/02/1991	BIOMÉDICO(A)	***87145	1	1	5	9	42	**N.C**
25002	SANDNA ABREU FONTENELE	21/04/1994	BIOMÉDICO(A)	***5136273	2	1	3	8	37	**N.C**
25031	BEATRIZ BARCZAK RODRIGUES	18/04/2000	BIOMÉDICO(A)	***94833	-	-	-	-	AUS.	-
2127	GABRIELA NASCIMENTO ALEXANDRE	09/11/1999	BIOMÉDICO(A)	***94633	-	-	-	-	AUS.	-
25241	JESSICA RODRIGUES PAIVA	10/05/1995	BIOMÉDICO(A)	***70340	-	-	-	-	AUS.	-
25062	LUCIANA KIMIE SHIMABUKURO	24/06/1998	BIOMÉDICO(A)	***04987	-	-	-	-	AUS.	-
25245	MARIA DE FATIMA ALHER	28/11/1997	BIOMÉDICO(A)	***385	-	-	-	-	AUS.	-
24981	SANAIK MEDEIROS DO NASCIMENTO	05/11/1997	BIOMÉDICO(A)	***4531	-	-	-	-	AUS.	-
25208	VIVIANE APARECIDA MESSIAS	06/01/1973	BIOMÉDICO(A)	***16227	-	-	-	-	AUS.	-
ENFERMEIRO(A)				**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24873	DEBORA PRISCILA DE SANTANA	01/01/1991	ENFERMEIRO(A)	***34.907-9	9	2	5	7	79	**1º**
24991	CLAUDIA ADRIANE PIZI	04/06/1986	ENFERMEIRO(A)	***9645	8	3	4	8	76	**2º**
6758	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	05/04/1999	ENFERMEIRO(A)	***68899	9	1	4	7	71	**3º**
6853	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	02/09/1997	ENFERMEIRO(A)	***22210	8	2	3	9	69,5	**4º**
24864	OSNI JOSÉ DE RAMOS	20/08/1986	ENFERMEIRO(A)	***2380	7	1	5	6	64,5	**5º**
25137	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	08/04/1999	ENFERMEIRO(A)	***86986	6	1	4	9	60,5	**6º**
25236	MARINARA NADINE ROSA	20/11/1995	ENFERMEIRO(A)	***51401	-	-	-	-	AUS.	-
ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS				**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24887	ILDA ALICE LEMOS	27/05/1979	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***073 SSP-S	7	2	4	8	67,5	**1º**
25184	LETICIA ROMANICHEN	03/03/1996	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***60021	7	2	4	7	66	**2º**
24879	AMANDA JULIANA RICKEN	08/08/1996	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***99915	6	3	4	5	62,5	**3º**
25136	LEZIANE TUPESCH	12/11/1993	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***61140	6	1	4	8	59	**4º**
24856	NATALY CRISTINE DO ROSÁRIO MEDEIROS	15/07/1996	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***64145	6	1	4	8	59	**5º**
25239	DAIANE CRISTINA ZOCCHE	29/01/1989	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***96581	6	1	4	7	57,5	**6º**
24910	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	16/08/1996	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***89929	7	1	3	6	56,5	**7º**
24851	CARLA SIMONE SIMÕES DE OLIVEIRA	05/09/1976	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***18 AP	-	-	-	-	AUS.	-
4920	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***69453	-	-	-	-	AUS.	-
24922	JULIANA FERREIRA BACK	14/10/1999	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***54475	-	-	-	-	AUS.	-

24878	MARIA APARECIDA DA SILVA CORREIA	07/06/1970	ENFERMEIRO(A) 12X36 HORAS	***21056	-	-	-	-	AUS.	-
ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24898	FERNANDA DOS SANTOS	23/07/1990	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA	***72013	6	2	2	5	50,5	**1º**
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24906	RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	24/02/1992	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	***4347	3	1	5	7	48	**N.C**
25045	ANDERSON KLIEMCHEN PIMENTA DIAS	22/02/1991	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	***75190	-	-	-	-	AUS.	-
24904	BIANCA PADILHA ANDRADE	03/05/1986	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	***5606	-	-	-	-	AUS.	-
FONOAUDIÓLOGO(A)					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25086	ARLETE LATZUK PENNA	01/08/1976	FONOAUDIÓLOGO(A)	***1207	3	0	2	8	33,5	**N.C**
25087	LOURIVAL LATZUK	05/06/1980	FONOAUDIÓLOGO(A)	***427	2	0	3	8	33	**N.C**
MÉDICO VETERINÁRIO(A)					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24992	KIMBERLY KETES ROSSI	04/10/1997	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***40910	7	4	5	9	81	**1º**
24987	LILIAN AGUIAR ANZOLIM	15/08/1994	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***44538	7	4	5	8	79,5	**2º**
24915	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	15/10/1992	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***98632	8	3	5	7	78,5	**3º**
25211	RAFAELA ARCE FUNES	08/03/1999	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***19505	6	2	5	7	65,5	**4º**
24874	EUGENIO DERHON JUNIOR	08/06/1999	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***14239	6	2	5	6	64	**5º**
24881	INAIAN GÓES	27/07/1994	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***63568	7	2	4	5	63	**6º**
25207	ELTON JHONES GRANEMAN FURTADO	08/06/1986	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***4714	5	2	5	7	61	**7º**
25133	VITOR HUGO RODER BARBIERI	17/03/1995	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***4153	6	2	4	6	60	**8º**
25195	HENRIQUE AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE	28/06/1999	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***47371	5	2	4	7	57	**9º**
25220	LUCAS ALFREDO DE CARVALHO BARTOSKI	21/01/1994	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***10.940-0	5	0	5	6	51,5	**10º**
24973	LUCIA LEONILDA TREUK	25/01/1998	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***77689	4	1	4	9	51,5	**11º**
25172	THATIANE BARTKO DE ALMEIDA	01/09/1999	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***13890	4	2	3	8	50	**12º**
24923	ANA FLÁVIA VICENTIN DOS SANTOS	01/12/1998	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***0109-3	5	0	4	7	49	**N.C**
24920	LUIZ HENRIQUE SCHINAIDER	18/07/1993	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***25488	4	1	4	7	48,5	**N.C**
25194	VINICIUS NEVES MARCONDES SILVA	10/11/1998	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***63070	4	2	2	6	43	**N.C**
25191	BRUNA RAFAELA BUSS	04/04/1997	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***69.492-2	-	-	-	-	AUS.	-
24977	GRACEANNNE KALLINE MAIA SANTOS	23/06/1987	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***1299	-	-	-	-	AUS.	-
25188	HIZAEL LIMA DA SILVA	10/08/1996	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***86990	-	-	-	-	AUS.	-
24903	MARCELA LOPES FERRAZ	30/08/1997	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***25206	-	-	-	-	AUS.	-
15707	MILENA PONTAROLO MACHADO	10/08/1998	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***85742	-	-	-	-	AUS.	-
25117	PAMELA CARLA MACHADO	21/11/1992	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***5180	-	-	-	-	AUS.	-
24897	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/1965	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***4877-6 SS	-	-	-	-	AUS.	-
25212	SUZANE RICKEN SCHOTTEN	14/12/1994	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***6678-4	-	-	-	-	AUS.	-
25057	WAGNER RODRIGUES	02/08/1976	MÉDICO VETERINÁRIO(A)	***06794	-	-	-	-	AUS.	-
NUTRICIONISTA					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
24902	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	29/04/1988	NUTRICIONISTA	***51429	7	3	4	7	70	**1º**
25097	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	10/12/1999	NUTRICIONISTA	***73126	7	2	4	7	66	**2º**
25011	LAÍS DE SOUZA BORECKI	13/07/2000	NUTRICIONISTA	***85.655-7	5	2	4	10	61,5	**3º**
13353	CLERISSA FABIELLE DE ASSIS	24/04/1994	NUTRICIONISTA	***6538	4	4	4	7	60,5	**4º**
24975	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	25/11/1996	NUTRICIONISTA	***95197	6	2	4	6	60	**5º**
25029	BRENDA CAROLINE TIZATTO	05/05/1999	NUTRICIONISTA	***99912	5	2	4	9	60	**6º**
17739	MARIA PATRICIA PORUCHENSKI ZILSE	31/07/1994	NUTRICIONISTA	***69767	3	1	3	7	40	**N.C**
25063	AMANDA KOLECHA	30/07/1999	NUTRICIONISTA	***67275	-	-	-	-	AUS.	-
18071	DÉBORA CINTIA ALVES KLOSOWSKI	25/01/1996	NUTRICIONISTA	***7675-5	-	-	-	-	AUS.	-
24894	EVELIN LEAL DOS SANTOS	25/06/1999	NUTRICIONISTA	***62936	-	-	-	-	AUS.	-
19750	LUDGERO GIOVANNI CAMARGO SANGALETTI	10/03/1995	NUTRICIONISTA	***15650	-	-	-	-	AUS.	-
24858	MARIANA BARROS YAMADA	15/07/1996	NUTRICIONISTA	***98177	-	-	-	-	AUS.	-
24978	SILMARA LEILA ALVES FONTES FELCZAK	11/11/1977	NUTRICIONISTA	***7.075-8	-	-	-	-	AUS.	-
24998	VILMA PRICILA DELMILIO CAVECCHIA	30/08/1977	NUTRICIONISTA	***4.317-5	-	-	-	-	AUS.	-
PSICÓLOGO(A)					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
11487	ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO	08/12/1993	PSICÓLOGO(A)	***09427	8	3	5	8	80	**1º**
24997	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08/09/1993	PSICÓLOGO(A)	***70150	7	3	5	8	75,5	**2º**
25106	MARIANE KATRUCHA	24/06/1983	PSICÓLOGO(A)	***8967	8	2	5	7	74,5	**3º**
13182	MYLENA JACINTY	20/02/1998	PSICÓLOGO(A)	***6139-0	8	2	4	7	70,5	**4º**
25157	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	11/04/1983	PSICÓLOGO(A)	***4.723-3	8	2	5	4	70	**5º**
16022	VANESSA DE LARA	09/05/1997	PSICÓLOGO(A)	***57265	7	3	4	6	68,5	**6º**
25120	GLEICE ERIANE DE LIMA PENTEADO BODNAR	11/03/1995	PSICÓLOGO(A)	***33330	8	0	4	7	62,5	**7º**
16021	BERNADETE DA ROSA	25/02/1989	PSICÓLOGO(A)	***28423	7	0	4	8	59,5	**8º**
25222	RENATA CAROLINE DA CRUZ SOLTOVISKI	30/07/2001	PSICÓLOGO(A)	***85230	4	2	4	5	49,5	**N.C**
25163	ALINE ZEMNICZAK	10/07/2000	PSICÓLOGO(A)	***99258	-	-	-	-	AUS.	-
24884	AMANDA CAROLINA CORREIA DOS SANTOS	20/10/1999	PSICÓLOGO(A)	***51653	-	-	-	-	AUS.	-
24990	ANA BEATRIZ JOSÉ MADÓGLIO	11/01/2000	PSICÓLOGO(A)	***11.205-0	-	-	-	-	AUS.	-
24854	ANDRESSA OLIVEIRA NEVES MEDEIROS	25/01/1993	PSICÓLOGO(A)	***85.281-9	-	-	-	-	AUS.	-
11692	CAMILA HARTWIG	17/04/1999	PSICÓLOGO(A)	***57840	-	-	-	-	AUS.	-
25138	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	PSICÓLOGO(A)	***19744	-	-	-	-	AUS.	-
25060	FLÁVIA GISELE DOS SANTOS CARNIZAL	18/09/1991	PSICÓLOGO(A)	***04450	-	-	-	-	AUS.	-
25213	KAREN THAYNA NICKEL	13/06/1998	PSICÓLOGO(A)	***03441	-	-	-	-	AUS.	-
25224	MARIANA VICENTIN	26/05/1993	PSICÓLOGO(A)	***8014	-	-	-	-	AUS.	-
25052	TAYNÁ GONÇALVES MORAIS	07/08/1998	PSICÓLOGO(A)	***3384	-	-	-	-	AUS.	-
25076	ZENI DE LIMA LOPES	22/01/1982	PSICÓLOGO(A)	***8.080 7	-	-	-	-	AUS.	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM					**NOTAS**					
CÓD.	**NOME**	**DT.NASC.**	**ÁREA**	**RG**	**CON. ESP.**	**PORT.**	**MAT.**	**CON. GER.**	**TOTAL**	**CLASS.**
25185	LORENI DE ALMEIDA SANTOS	11/10/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***5830	5	3	3	7	57	**1º**
24888	ERILDA MACHADO CHAVES FAGUNDES	06/06/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***3461	4	3	3	9	55,5	**2º**
25061	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	25/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***85474	5	3	3	5	54	**3º**
25135	EDICARLA MATULLE	12/10/1997	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***97182	4	2	3	9	51,5	**4º**
24984	ZELI ALVES DE SOUZA	27/02/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***0575	5	3	3	3	51	**5º**
24876	DENIZE DOS SANTOS KATCHUK	24/09/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***410	4	3	3	6	51	**6º**
24895	CLAUDIA BRIGIDO	13/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***9.605_2	3	3	2	7	44	**N.C**
25182	DALVA CAMILO DE OLIVEIRA STHIBOR	27/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***153	3	2	3	7	44	**N.C**

24875	ERIKA GOLEMBA	05/09/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***44935	3	1	4	5	41	**N.C**
24913	DAIANE FRANCIELE DE LIMA	16/09/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***53169	2	3	3	5	40,5	**N.C**
24877	MARIA APARECIDA LEAL	30/11/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***24943	2	1	4	6	38	**N.C**
25140	JAQUELINE VITÓRIO	19/07/2000	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***69624	3	0	3	6	34,5	**N.C**
25075	SLAVOMIRA MAZUR	05/11/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***6141	2	3	1	5	32,5	**N.C**
24861	MARICLEIA DOS SANTOS	15/02/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***39401	0	1	4	7	30,5	**N.C**
24979	JOSILDA DE OLIVEIRA	24/10/1970	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***4.632-1	1	2	0	8	24,5	**N.C**
24986	TAIANE TONIETE	24/07/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***1998	1	0	2	5	20	**N.C**
24982	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	04/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***274-5	-	-	-	-	AUS.	-
24929	JUAREZ PORFIRIO DOS SANTOS	27/10/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***525-6	-	-	-	-	AUS.	-
24446	KARINE PAOLA DINA FERREIRA	16/07/1999	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***27680	-	-	-	-	AUS.	-

Legenda:
Con. Esp. – Conhecimento Específico; Port. – Português;
Mat. - Matemática;
Con. Ger. – Conhecimentos Gerais; Class. – Classificação;
N.C – Não classificado; AUS. – Ausente;

Palmital, 24 de Junho de 2022.

Comissão Especial Do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

MARTA LUCIA MYSKA BALABA

VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C12C7E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 11.2022

Resolução n° 11 de 23 de junho de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, conforme o Contrato de Programa 01/2022 entre o CISLIPA e Município de Paranaguá.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 106.850,92 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados	
20 3.3.90.39.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
19 3.3.90.30.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	36.850,92
Total Suplementação:			**106.850,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964,serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:** Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.01.16.00000000	Fonte: 1000	106.850,92
Total da Receita:		**106.850,92**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoagada as disposições em contrário. PARANAGUÁ, Paraná, em 23 de junho de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRÉ L. C. PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B5BBB915

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 12.2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2022
Resolução n° 12 de 24 de junho de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 905.300,00 (novecentos e cinco mil trezentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.000.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12 - 3.3.90.40.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.300,00
17 - 4.4.90.52.00.00	01000		3.000,00
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
47 - 3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	564.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.000,00

Total Suplementação: 905.300,00
Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.000.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.		Gestão Administrativa CISLIPA	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
01.002.00.000.0000.0.000.		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002.		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
26 - 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.350,00
24 - 3.1.90.11.00.00	496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,00
46 - 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	94.650,00
44 - 3.3.90.36.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.000,00

Total Redução: 905.300,00

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:56D7EF07

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 13.2022

Resolução n° 13 de 24 de junho de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 521.018,40 (quinhentos e vinte e um mil e dezoito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004.		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.	
20-3.3.90.39.00.00	01000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	521.018,40

Artigo 2° - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte: Excesso de Arrecadação;

Receita -	1.7.3.9.50.01.17.00000000	Fonte 10001000	521.018,40
Total da Receita:			**521.018,40**

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:23356E47

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**JULIANO ANTOSKO ME.**
CNPJ:	Nº 46.082.297/0001-82.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**JULIANO ANTOSKO**
CPF:	N° 044.112.639-12.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24 inc. II, da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 29.927,20 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
DO PRAZO:	03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 24 de junho de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9F031759

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	Nº 20.259.895/0001-90
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Paulo Valentin de Santa
CPF:	N° 751.937.529-34.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ENTERAIS, E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (EQUIPOS PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO)
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24 inc. II da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 10.310 (**dez mil trezentos e dez reais**)
DO PRAZO:	03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 24 de junho de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:602C2A99

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 78/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 75/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 75/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155044	VIVIANNE PETERS DA SILVA	28

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157567	ALESSANDRA KOENE MARCHI	68
155151	EDUARDO MACIEL SILVA	71
157446	LEANDRA SCHNEIDER	72
156168	FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI	73
156663	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	74
154533	ANA KARLA LOPES	75

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157235	LUCAS MATEUS ALVES MARTINS	94

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6CA0C956

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 80/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 75/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 75/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer nos dias **27 a 29 de junho de 2022**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154600	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	25

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156252	EDUARDO SCHENOVEBER HADAS	69
157604	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	70
156173	YOLIMA JIMENEZ PENA	77

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156047	ANDRIELE DA SILVA	55
156373	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	91
157106	MARIANA DOS SANTOS VIANA	92
153924	SIMONE FEROLDI BATISTA	93

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.3- Hemograma Completo
a.4 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 3423.4135	Segunda – 10:00 e 13:00 Terça – 9:30 e 15:00 Quarta – 9:30 e 15:00 Quinta – 10:00 e 13:00	27 a 29/06/2022

1 .4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6C25A979

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 81/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 28 de junho a 01 de julho de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ENFERMEIRO(A)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157198	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	29
157770	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	30
157079	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	31

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154386	CARLA CAROLINE SCHRAMM	79
155953	ANA CAROLINA BREDOW	80
155788	CARLOS BERNARDO PIZZATTO GUNTHER	81
155841	ELAINE CULIG	82
154769	LARISSA MICHEL MEDEIROS	83
154535	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	84
157186	ANA CAROLINA ZOTTO	85
156059	VIVIANE RIBEIRO LEITE	86
153743	ISABELLA VIEIRA DE SOUZA	87
156123	AMANDA CAROLINA SEIKA	88
157144	NYLTON SEBASTIÃO NEVES	90
155674	CARLO ROGERIO GOMES	91
155836	BRENDA CRISTINA FERNANDES	92
156874	DANIELLI DE ALMEIDA LEITE	93
155530	PRISCILA FERNANDA VIEIRA	94

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL

156243	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDERD	95
156038	EMANOELA DOS SANTOS	96
155394	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	97

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 04 a 06 de julho de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 24 de junho de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:932A55B3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 218 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 218 DE 24 de Junho de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 3025 de 14 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 03/07 e retorno no dia 05/07/2022 para participar do Curso de Capacitação e Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro de Acordo com Lei de Licitação nº 14.133/2021.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QTD	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
HENRIQUE MAKOTO FURUTA	SERVIDOR	301.653.248-48	02 e ½	112	3,6847	R$ 1.031,72
MARIZA VOI FREZZATTI	SERVIDOR	590.183.809-20	02 e ½	112	3,6847	R$ 1.031,72
ADRIANA MENDES RODRIGUES	DIR. REV. DE BENEFÍCIOS	026.599.499-30	02 e ½	144	3,6847	R$ 1.326,49
CLAUDINEIA P. DOS SANTOS	ASSESSORA DE GABINETE	788.042.809-72	02 e ½	144	3,6847	R$ 1.326,49

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 24 de junho de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:640D362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.138

PORTARIA Nº 5.138

"Contrata, em caráter temporário, os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 37.588/2021, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

	ACS- UBS "Domingos Lopes do Rosário" Serraria do Rocha		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
14	AMADA PEREIRA DA SILVA	06/06/2022	03
15	JULIANA RIBEIRO DA COSTA	06/06/2022	03
17	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	06/06/2022	03
18	ADRIANA DO ROCIO BORBA	06/06/2022	03
20	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	06/06/2022	03
21	DENIZE PINHEIRO ALVES	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Sueli Dutra Alves" CAIC		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
17	CRISTIANE MACHADO ALVES	06/06/2022	03
23	VANESSA DE SOUZA MARTINE	06/06/2022	03
27	MANOEL ARRUDA DE SOUZA	08/06/2022	03
10	SANDRA MARA BRUSTRING SCHILICHTING	08/06/2022	03
25	DIANA RODRIGUES QUADROS	06/06/2022	03
19	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	08/06/2022	03
15	ADRIANO DE PAULA PINTO	08/06/2022	03
20	MARIA LUCELIA DA SILVA	06/06/2022	03
11	SANDRA MARIA BALDUINO	07/06/2022	03
14	MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	06/06/2022	03
21	MONICA CRISTINA BRASIL	06/06/2022	03
22	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	09/06/2022	03
	ACS- UBS "Aline Marinho Zacarias" Vila Garcia		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
14	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	06/06/2022	03
15	SIMONE LOURENÇO	08/06/2022	03
19	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	07/06/2022	03
	ACS- UBS "Ubirajara Elias Roque" Vila Divinéia		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
17	EVELISE DO ROCIO MATSUSHIMA	06/06/2022	03
18	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	06/06/2022	03
19	JULIO CESAR OILKE	06/06/2022	03
	ACS-UBS "Ezequiel Luiz Dias do Nascimento" Leblon		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
40	JARDSON PEREIRA	07/06/2022	03
22	THAYSA CRISTINA HONÓRIO NUNES	07/06/2022	03
21	CAROLINE DOS SANTOS LEE	06/06/2022	03
7	MARCOS ANTUNES DOS SANTOS	25/04/2022	03
	ACS- UBS "Argemiro Félix" Santos Dumont		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
9	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	06/06/2022	03
13	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	06/06/2022	03
14	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	06/06/2022	03
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
51	DANIELLE MARCIA VERISSIMO	07/06/2022	ST40A01-2
49	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	06/06/2022	ST40A01-2
48	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	06/06/2022	ST40A01-2
55	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	06/06/2022	ST40A01-2
54	JANAINA DAMARES DE PAULA	06/06/2022	ST40A01-2
53	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	06/06/2022	ST40A01-2
	ENFERMEIRO		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
24	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	10/06/2022	SE40A01-2
25	LARISSA ANDRADE FABER	07/06/2022	SE40A01-2
27	VIVIANE BRUM DOS SANTOS MORETTI	06/06/2022	SE40A01-2
31	CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA	06/06/2022	SE40A01-2
33	DAIANE NARCISO PINTO AMERICO	06/06/2022	SE40A01-2
	ACS- UBS "Luiz Carlos Gomes" Vila do Povo		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
6	SUELEN DE RAMOS DE ALMEIDA	09/06/2022	03
8	KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	06/06/2022	03
7	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Simão Aisenmann" Vila Guarani		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
6	CLAUDINEIA ARAUJO CORDEIRO	06/06/2022	03
8	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	06/06/2022	03
10	JESSIKA DE RAMOS	06/06/2022	03
11	CAMILA DA SILVA PEREIRA	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Guilhermina Mazzali Guaida"Jardim Iguaçu		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
13	MARINES NUNES VELOZO MENDES	06/06/2022	03
15	TATIANE AMBROSIO AMORIM	06/06/2022	03
16	JESSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	06/06/2022	03
18	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	06/06/2022	03
40	ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	07/06/2022	03
	ACS- UBS Porto Seguro		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
7	PRISCILA LUIZ BERLIM	08/06/2022	03
8	ANA PAULA GOMES DA SILVA	07/06/2022	03
9	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Evanil Rodrigues" Jd. Araça		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
7	LEONETE DE APARECIDA COSTA ROSA	06/06/2022	03

8	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	06/06/2022	03
11	PRISCILA DE PAULA PINTO	06/06/2022	03
12	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Norberto Costa" Ilha dos Valadares		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
15	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	06/06/2022	03
	ACS- UBS "Emir Roth" Ilha dos Valadares		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
22	LAYSLA MINELLI ALVES IZAIAS	06/06/2022	03
	AGENTE DE ENDEMIAS		
CLAS.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**Nível**
19	ISABELY DE SOUZA	06/06/2022	T4001

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F98B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.132

PORTARIA Nº 5.132

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 18.170, 18.447, 19.180, 21.853, 22.129, 22.142, 22.520, 22.522, 22.523, 22.526, 22.528, 22.608, 22.703, 22.928, 22.934, 23.460, 23.526, 23.579, 23.580, 23.582, 23.583, 23.584, 23.593, 23.667, 23.686, 23.950, 24.715, 24.721/2022,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 01 de julho de 2022 e término em 29 de agosto de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de junho de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 5.132/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.376-1	ARIVALDO PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2001
5.835-2	CELIO RICARDO SILVA FRANÇA	AGENTE OPERACIONAL	01/08/2000
6.240-2	DAVID TEODORO	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
7.289-1	FABRÍCIO FABIANO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2003
5.077-1	JOSÉ ADENILSON FAGUNDES	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999
4.677-1	LEONEL INOCÊNCIO	JARDINEIRO	12/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.210-1	ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	10/02/2003
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	MOTORISTA	11/04/2000
5.633-1	ELISABETE APARECIDA BISCOTTO DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2000
4.748-1	JOÃO MARIA MAKUCHO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999
3.030-1	LAÉRCIO NATALINO TEIXEIRA LARSEN	VIGIA	03/01/1990
4.673-1	LAÉRCIO ROCHA	ARMADOR DE FERRAGENS	08/03/1999
2.364-1	LAURI INACIO	AGENTE OPERACIONAL	03/08/1987
4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	25/08/1997
6.435-2	WILSON ROBERTO DE ARAUJO	ENCARREGADO DE PRÉ MOLDADO	01/08/2001

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/06/1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.607-1	NILZA MARIA DOS PASSOS LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	FISCAL	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	ALMOXARIFE	15/12/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
12.932-2	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/07/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.083-1	CLEONICE APARECIDA JAQUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
12.432-1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	01/04/2014
2.605-1	EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/03/1988
7.062-1	IRINEIDE SANTOS DE LIMA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
3.269-1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	01/07/1986
9.928-2	MARIA BETÂNIA DUTRA DOS SANTOS	MONITOR	11/03/2009
12.421-1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	01/04/2014
10.650-1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	01/02/2011
6.753-1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	23/03/1999
6.485-1	SILVIA NASCIMENTO SANTOS DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/2001
3.383-3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	16/09/1991
10.716-1	TANIARA CLEMENTE GOMES	PROFESSOR	01/03/2011
9.390-1	THAIS PONTES DOS SANTOS VEIGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2008
10.657-3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	01/02/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.087-1	ADALTON DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	05/04/1999
4.384-1	CLEIDE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/1997
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	07/11/2002
7.368-1	JOSÉ MARIA MOURA GOMES	ENGENHEIRO DE PESCA	01/07/2003
6.505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.537-1	ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CARNEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	01/07/2003
5.826-1	AURINEIA DA LUZ NEVES PIRES	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/08/2000
6.798-1	CLEUSA DO AMARAL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2002
12.960-1	CRISTIANE VOSS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	20/07/2015
4.837-2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/1999
4.838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/03/1999
7.081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRICIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
4.409-1	MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA	ENFERMEIRO	07/01/1998
4.694-1	NANCI DE CAMPOS JACINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/03/1999
7.984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	ENFERMEIRO	18/06/2004
7.267-1	ROSANA LEANDRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
5.113-1	SIRLENE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/1999
7.416-1	WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL	01/07/2003

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09C1104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.139

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.452/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ADMIR RODRIGUES PASSOS	465-1
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	4.884-1
DANIELE JUVENTINO DA CRUZ	9.547-1
DÉBORA CRISTINA DA SILVA	8.994-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
GERSON CARLOS MULLER JÚNIOR	3.938-1
LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA	2.054-1
JULIO CESAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LAURO MENDES ALVES	100-1
MARIANNE GOMES BRITO	96.566
MICAELA GOES BOECHAT BOAVENTURA	94.766-3
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
SOIRENE GUTIERRES SANTOS	3.759-2
VALMIR MENDES	3.760-1
VANIA DE FATIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 4.486, de 22 de fevereiro de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69A70798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Processo Nº: 94/2022
Pregão eletrônico Nº: 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA	45.693.344/0001-61	CRISTHIANE MICHEL NASSER	033.504.349-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17244517 - GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Arroz Agulhinha tipo 01. - grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem 05 kg	PCTE	TUQUINHA	600	15,8100	9.486
7	MACARRÃO. - Macarrão (Tipo parafuso) - Embalagem	PCT	JOIA	20.000	2,1900	43.800
8	com 500G Macarrão espaguete - - Com ovos, embalagem 500g	PCTE	JOIA	5.000	2,3700	11.850
12	Sardinha em óleo, embalagem 125g - Sardinha em	UNI	PALMEIRA	7.600	4,1800	31.768
14	óleo, embalagem 125g AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Açúcar	KG	DOURO	3.000	16,8400	50.520
17	Cristal Farinha de Trigo - - Especial sem fermento, embalada	PCTE	COCAMAR	1.475	16,7400	24.691,5
18	em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg. Feijão carioca - - Embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas	KG	SAFRA NOVA	8.000	7,4000	59.200
22	ou matérias estranhas. constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161 de 24/07/87 do ministério da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do m.a. para efeito de classificação, embalagem de 1 kg. Óleo de soja - - Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.	UNI	COCAMAR	6.500	8,9700	58.305
23	AÇÚCAR CRISTAL - Embalagem de 5kg - Açúcar	KG	DOURO	9.000	16,8400	151.560
26	Cristal Farinha de Trigo - - Especial sem fermento, embalada	PCTE	COCAMAR	4.425	16,7400	74.074,5
27	em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses. Pacote com 5 kg. Feijão carioca - - Embalagem 1 kg, tipo 1, sem pragas	KG	SAFRA NOVA	24.000	7,4000	177.600
31	ou matérias estranhas. constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais, deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161 de 24/07/87 do ministério da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do m.a. para efeito de classificação, embalagem de 1 kg. Óleo de soja - - Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses Data de fabricação: máx. 60 dias.	UNI	COCAMAR	19.500	8,9700	174.915

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se

encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio de Decreto Municipal: Joarez Brancatti Quinelato da Costa, Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será feita pelo servidor relacionado abaixo, conforme indicado no Termo de Referência da ordenadora da despesa, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues: Igor da Cruz Pedrassoli.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Junho de 2022

Adélia Paixão_Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001-61

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8D914065

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Processo Nº: 94/2022
Pregão eletrônico Nº: 49/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	28.124.013/0001-91	LINDOMAR LEAL	042.972.449-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17243725 - LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
15	Carne - coxão mole em cubos - - carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica.	KG	patriotta foods alim	7.250	30,0000	217.500
24	Carne - coxão mole em cubos - - carne congelada, cortada em no máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo. Carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica.	KG	patriotta foods alim	21.750	30,0000	652.500

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital,

devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio de Decreto Municipal: Joarez Brancatti Quinelato da Costa, Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será feita pelo servidor relacionado abaixo, conforme indicado no Termo de Referência da ordenadora da despesa, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues: Igor da Cruz Pedrassoli.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Junho de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
LACUSINE REPRESENTACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 28.124.013/0001-91

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A3B7C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Processo Nº: 94/2022
Pregão eletrônico Nº: 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA	43.291.631/0001-10	BARBARA RECCANELLO BERALDO	096.730.099-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11569203 - SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
11	Salsicha Hot Dog - - salsicha com inspeção no órgão competente, embalagem rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	mana	4.000	7,3500	29.400
16	Carne Moida - - Musculo - embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.	KG	UB	10.250	25,8000	264.450
19	Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	C VALE	1.600	22,3200	35.712
20	Frango. - Coxa e Sobrecoxa Congelado - sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	MISTER FRANGO	15.000	8,0000	120.000
21	Músculo Bovino - - Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.	KG	UB	5.500	25,8000	141.900
25	Carne Moida - - Musculo - embalada em pacotes de no máximo 2 kg. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.	KG	UB	30.750	25,8000	793.350
28	Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado. - Filé de Frango Coxa e Sobrecoxa Congelado - (SEM PELE E SEM OSSOS), sem tempero e sem adição de condimentos, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue nas escolas e CMEIS de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	C VALE	4.800	22,3200	107.136
29	Frango. - Coxa e Sobrecoxa Congelado - sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	MISTER FRANGO	45.000	8,0000	360.000
30	Músculo Bovino - - Características técnicas: Peça de carne bovina sem osso, resfriada, em pedaços de máximo 6x6 cm, sem gordura e sebo, carne de cor vermelho cereja, elástica, firme e com odor agradável. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica.	KG	UB	16.500	25,8000	425.700

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio de Decreto Municipal: Joarez Brancatti Quinelato da Costa, Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será feita pelo servidor relacionado abaixo, conforme indicado no Termo de Referência da ordenadora da despesa, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues: Igor da Cruz Pedrassoli.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www. paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Junho de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.291.631/0001-10

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:0C2DD294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

Processo Nº: 94/2022
Pregão eletrônico Nº: 49/2022
ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 136/2022

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos das Escolas Municipais e Cmeis, sendo 67% do ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188162 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Biscoito de polvilho sem glúten. - Biscoito de polvilho, SEM GLÚTEN, contendo polvilho gordura vegetal hidrogenada ou coco, ovos, leite e sal. Pct 100g. Tipo biscoito de vento.	PCTE	delicel	200	4,0000	800
10	Queijo ralado - - 50 Gramas	PCTE	seletti	18.000	2,2500	40.500
13	Vinagre de maçã - - embalagem com no mínimo 500 ml.	UNI	chemim	7.600	3,4500	26.220

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, designado pela Secretaria Municipal de Educação, nomeado por meio de Decreto Municipal: Joarez Brancatti Quinelato da Costa, Decreto nº 22.721/2021. Já a fiscalização será feita pelo servidor relacionado abaixo, conforme indicado no Termo de Referência da ordenadora da despesa, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos produtos entregues: Igor da Cruz Pedrassoli.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficialdo Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 22 de Junho de 2022

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA
CNPJ: 85.092.773/0001-06

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3CBBB4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES Nº 38/2022 A 78/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021.

EMPRESA	VALOR TOTAL	INEX.	PROCESSO
Alfa X Radiologia Odontológica Ltda	R$ 75.762,00	38/2022	192/2022
Angela Maria Dalponte Eireli	R$ 415.680,00	39/2022	193/2022
Bekomage Clínica de Fisioterapia Ltda	R$ 647.520,00	40/2022	194/2022
C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda	R$ 898.163,76	41/2022	195/2022
CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda	R$ 4.244.311,52	42/2022	196/2022
Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda	R$ 606.708,72	43/2022	197/2022
Cleyce Elizandra Matos Bordignon - Eireli	R$ 143.417,28	44/2022	198/2022
Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda	R$ 10.512,00	45/2022	199/2022
Clínica da Visão Siviero Ltda	R$ 479.142,72	46/2022	200/2022
Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda	R$ 413.470,32	47/2022	201/2022
Clínica de fisioterapia Pato Branco Ltda	R$ 1.399.680,00	48/2022	202/2022
Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda	R$ 1.958.638,56	49/2022	203/2022
Clínica de Urologia Janczeski Ltda	R$ 115.118,40	50/2022	204/2022
Clínica do Aparelho Digestivo de Pato Branco Ltda	R$ 43.800,00	51/2022	205/2022
Clínica Médica Longhi Ltda	R$ 492.318,24	52/2022	206/2022
Clínica Médica Yoshihara & Gaia Ltda	R$ 84.096,00	53/2022	207/2022
Clínica Schmidt Ltda	R$ 77.328,96	54/2022	208/2022
CRD – Centro Regional de Diagnósticos S/A	R$ 1.385.099,04	55/2022	209/2022
Curare Clínica de Anestesiologia e Dor Ltda	R$ 10.512,00	56/2022	210/2022
Dezanetti e Baioni Garcia Clínica Médica Ltda	R$ 269.382,48	57/2022	211/2022
GLT- Clínica de Fisioterapia do Trabalho Ltda	R$ 996.104,40	58/2022	212/2022
Hospital da Visão de Pato Branco Ltda	R$ 2.801.518,80	59/2022	213/2022
Imax Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda	R$ 1.048.757,76	60/2022	214/2022
JBWA Serviços Médicos Ltda	R$ 922.590,24	61/2022	215/2022
JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda	R$ 193.368,00	62/2022	216/2022
Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli	R$ 893.746,56	63/2022	217/2022
LFM Fisioterapia Ltda	R$ 697.440,00	64/2022	218/2022
Longhi de Oliveira & Oliveira Ltda	R$ 1.193.520,00	65/2022	219/2022
Luciele Greibim	R$ 1.112.264,40	66/2022	220/2022
M. de S. Antonialli & Cia Ltda	R$ 837.401,52	67/2022	221/2022
Mariza Bertoldo Clínica de Psicologia	R$ 177.264,00	68/2022	222/2022
Marli Biazussi – Fisiocorpore Clínica de Fisioterapia	R$ 368.640,00	69/2022	223/2022
Neuroclinicas DR. Paulo de Souza Junior Sociedade Simples Ltda - ME	R$ 237.516,00	70/2022	224/2022
Oliveira & Junior Oliveira Ltda	R$ 1.015.105,08	71/2022	225/2022
Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura Ltda	R$ 558.888,00	72/2022	226/2022
Ortotrauma Clínica de Fisioterapia Ltda	R$ 576.000,00	73/2022	227/2022
Pontodoc Clínica de Radiologia e Tomografia Odontológica Ltda	R$ 121.299,36	74/2022	228/2022
Respivita Clínica de Doenças Respiratórias Ltda	R$ 111.477,60	75/2022	229/2022
Rodrigo Damazzini Clínica Médica	R$ 448.197,36	76/2022	230/2022
Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda	R$ 1.989.780,36	77/2022	231/2022
Vieira e Vieira Clínica de Ortopedia e Traumatologia Ltda	R$ 448.512,00	78/2022	232/2022

OBJETO: A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 24 meses podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 303 - Despesa: 1487 – Desdobramento: 2000; Fonte: 494 - Despesa: 1490 – Desdobramento: 2003. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 20 de junho de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:2348D753

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/08/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW4169	277510Z000007085	15/03/2022	55412	R$ 195.23
ABE7638	277510Z000007065	15/03/2022	55412	R$ 195.23
ACQ0083	277510Z000007093	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ACQ0B61	116100E009339155	04/04/2022	60412	R$ 195.23
AFN9B42	277510T000020737	01/04/2022	76252	R$ 293.47
AGJ5F90	277510T000000344	01/04/2022	55414	R$ 195.23
AGJ6127	116100E009339216	04/04/2022	58000	R$ 195.23
AIE2A45	277510T000048104	01/04/2022	60681	R$ 195.23
AIG6714	277510T000000333	31/03/2022	60412	R$ 195.23
AIR3E16	277510T000001390	31/03/2022	76331	R$ 293.47
AKF0E51	277510Z000007101	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AKJ5J09	277510Z000007059	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AKL8634	277510T000000334	31/03/2022	51930	R$ 293.47
AKP5A11	277510T000049593	31/03/2022	57030	R$ 130.16
AKP8F98	277510T000001394	31/03/2022	55411	R$ 195.23
AKT6H00	277510T000015207	31/03/2022	76332	R$ 293.47
ALQ1B25	277510T000048107	01/04/2022	76332	R$ 293.47
ALY6567	277510Z000007121	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AMI2I56	277510T000000348	01/04/2022	55414	R$ 195.23
ANC4758	277510T000046144	31/03/2022	60412	R$ 195.23
ANE9271	277510T000048100	01/04/2022	51930	R$ 293.47
ANN5H66	277510T000026143	02/04/2022	57380	R$ 293.47
ANO4171	277510Z000007081	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AOH5527	277510T000048115	01/04/2022	51851	R$ 195.23
AOK8G40	277510T000000335	31/03/2022	55411	R$ 195.23
APA2045	277510Z000007051	15/03/2022	55412	R$ 195.23
APE7214	277510Z000007068	15/03/2022	55412	R$ 195.23
APH5165	277510Z000007107	16/03/2022	55412	R$ 195.23
APU2796	277510Z000007079	15/03/2022	55412	R$ 195.23
APW2372	277510Z000007050	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AQP8010	277510T000014341	01/04/2022	76331	R$ 293.47
AQQ4467	277510T000048102	01/04/2022	60681	R$ 195.23
AQR4650	277510T000048103	01/04/2022	60681	R$ 195.23
AQT1745	277510T000049605	01/04/2022	51851	R$ 195.23
AQY4424	277510T000049582	31/03/2022	55411	R$ 195.23
AQZ2547	277510T000001392	31/03/2022	76251	R$ 293.47
ARA6096	277510Z000007062	15/03/2022	55412	R$ 195.23
ARQ8H00	277510Z000007067	15/03/2022	55412	R$ 195.23
ARX5779	277510T000000340	31/03/2022	55411	R$ 195.23
ASH7645	277510Z000007096	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000007092	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ASS0E53	277510T000048094	01/04/2022	60681	R$ 195.23
ASU3D25	277510T000049603	01/04/2022	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000015208	31/03/2022	76332	R$ 293.47
ATD2074	277510T000016598	31/03/2022	55411	R$ 195.23
ATE3664	277510T000048091	31/03/2022	60412	R$ 195.23
ATJ5566	277510T000001398	01/04/2022	68580	R$ 293.47
ATK0878	277510Z000007078	15/03/2022	55412	R$ 195.23
ATU4E13	116100E009339222	04/04/2022	54521	R$ 195.23
AUD2292	277510T000029292	31/03/2022	54521	R$ 195.23

AUG3685	277510T000046138	31/03/2022	55417	R$ 195.23
AUH4D09	277510T000048099	01/04/2022	51930	R$ 293.47
AUV8428	277510Z000007117	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AVD0282	277510Z000007108	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AVE7025	277510T000015215	02/04/2022	55411	R$ 195.23
AVN8A03	277510T000019470	01/04/2022	55411	R$ 195.23
AVO6080	277510Z000007103	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AVQ8F60	277510T000003521	02/04/2022	55414	R$ 195.23
AVT5114	277510Z000007076	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AVU2090	277510Z000007094	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AVU4J81	277510T000049588	31/03/2022	55414	R$ 195.23
AWA4493	277510T000029295	01/04/2022	51851	R$ 195.23
AWA4493	277510T000029294	01/04/2022	76252	R$ 293.47
AWA9947	277510Z000007080	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AWB3C94	277510T000029296	01/04/2022	55411	R$ 195.23
AWS7E01	277510Z000007077	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AWU6E70	277510T000046152	02/04/2022	55414	R$ 195.23
AXC1515	277510Z000007058	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AXG6902	277510Z000007109	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AXH7949	277510T000001405	01/04/2022	54600	R$ 130.16
AXM3248	277510T000049581	31/03/2022	76332	R$ 293.47
AXN0754	277510Z000007049	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AXS0J63	277510Z000007116	16/03/2022	55412	R$ 195.23
AXU3729	277510T000001404	01/04/2022	55411	R$ 195.23
AYL8B21	277510T000048096	01/04/2022	51930	R$ 293.47
AZA0917	277510T000029298	01/04/2022	55414	R$ 195.23
AZC2J99	277510Z000007075	15/03/2022	55412	R$ 195.23
AZD5G12	277510T000049586	31/03/2022	60412	R$ 195.23
AZI0179	277510T000015211	01/04/2022	55411	R$ 195.23
AZR1A86	277510T000015209	31/03/2022	55411	R$ 195.23
AZU4709	277510T000049587	31/03/2022	76332	R$ 293.47
AZU4709	277510T000048086	31/03/2022	76332	R$ 293.47
AZV6079	277510T000048108	01/04/2022	60681	R$ 195.23
AZY5D87	277510T000048106	01/04/2022	76332	R$ 293.47
BAA0511	277510T000015206	31/03/2022	76332	R$ 293.47
BAB5J59	277510T000049579	31/03/2022	76332	R$ 293.47
BAF2510	277510T000048112	01/04/2022	76332	R$ 293.47
BAH5306	277510T000029301	02/04/2022	55414	R$ 195.23
BAK9I19	277510T000016599	01/04/2022	55417	R$ 195.23
BBE3113	277510Z000007110	16/03/2022	55412	R$ 195.23
BBI9801	277510T000000349	01/04/2022	55414	R$ 195.23
BBL3745	277510T000046142	31/03/2022	55417	R$ 195.23
BBM2E69	277510T000029303	02/04/2022	51930	R$ 293.47
BBP4572	277510T000019471	01/04/2022	55411	R$ 195.23
BCB9894	277510T000049608	01/04/2022	51851	R$ 195.23
BCD5I74	277510Z000007104	16/03/2022	55412	R$ 195.23
BCF2752	277510T000001395	31/03/2022	51930	R$ 293.47
BCG8132	277510T000003524	02/04/2022	55414	R$ 195.23
BCH6530	277510T000048088	31/03/2022	60412	R$ 195.23
BCM2381	277510T000046146	01/04/2022	76332	R$ 293.47
BCP6262	277510Z000007111	16/03/2022	55412	R$ 195.23
BCQ5283	277510T000003520	01/04/2022	55414	R$ 195.23
BCR1G03	277510Z000007083	15/03/2022	55412	R$ 195.23
BCR4A22	277510T000046151	02/04/2022	76332	R$ 293.47
BCU7C46	277510T000048090	31/03/2022	76332	R$ 293.47
BCV3013	277510T000029293	31/03/2022	76252	R$ 293.47
BCX1D97	277510T000020736	01/04/2022	55411	R$ 195.23
BDS3I82	277510T000000343	01/04/2022	55414	R$ 195.23
BEB4J68	277510T000049609	01/04/2022	51852	R$ 195.23
BED6D51	277510T000049599	01/04/2022	60681	R$ 195.23
BEF4242	277510T000026142	02/04/2022	51930	R$ 293.47
BEG8D55	277510T000049601	01/04/2022	60681	R$ 195.23
BEJ3J30	277510T000001402	01/04/2022	76251	R$ 293.47
BER0955	277510Z000007064	15/03/2022	55412	R$ 195.23
BEU5E55	277510T000015205	31/03/2022	58511	R$ 130.16
BEV3E83	116100E009340634	03/04/2022	60501	R$ 293.47
BEX3A50	277510Z000007053	15/03/2022	55412	R$ 195.23
BEY1B69	277510Z000007066	15/03/2022	55412	R$ 195.23
BEY5C38	277510Z000007069	15/03/2022	55412	R$ 195.23
BEY9I17	277510T000048084	31/03/2022	55411	R$ 195.23
BEZ9A38	277510T000029299	01/04/2022	55414	R$ 195.23
CCD6174	277510Z000007114	16/03/2022	55412	R$ 195.23
CFQ1202	277510T000016596	31/03/2022	55411	R$ 195.23
COB0751	116100E009340635	03/04/2022	65300	R$ 195.23
CQO2551	277510Z000007052	15/03/2022	55412	R$ 195.23
CWU5D79	277510T000049589	31/03/2022	55680	R$ 195.23
CZG9837	277510Z000007071	15/03/2022	55412	R$ 195.23
DGM9H65	277510T000046143	31/03/2022	76331	R$ 293.47
DML3J59	277510T000046137	31/03/2022	76331	R$ 293.47
DMX8D92	277510T000000356	01/04/2022	55417	R$ 195.23
EGH8J19	277510Z000007057	15/03/2022	55412	R$ 195.23
EKR2989	277510T000003523	02/04/2022	55414	R$ 195.23
EMO2A73	277510Z000007097	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ERY9I29	277510T000049591	31/03/2022	76252	R$ 293.47
ERZ2200	277510T000048111	01/04/2022	76332	R$ 293.47
FVW7856	277510T000049610	02/04/2022	55414	R$ 195.23
GYG8E52	277510Z000007074	15/03/2022	55412	R$ 195.23
HLN2B39	277510Z000007088	15/03/2022	55412	R$ 195.23
HZO1628	277510Z000007105	16/03/2022	55412	R$ 195.23

IDB7133	277510T000014343	02/04/2022	54522	R$ 195.23
IJO0198	277510T000020738	01/04/2022	51930	R$ 293.47
ILE4935	277510T000000353	01/04/2022	51851	R$ 195.23
ILE4935	277510T000000352	01/04/2022	68580	R$ 293.47
IOA4088	277510Z000007120	16/03/2022	55412	R$ 195.23
IQB1916	277510T000003525	02/04/2022	55414	R$ 195.23
ISE9843	277510Z000007098	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ISX8D02	277510Z000007118	16/03/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000007082	15/03/2022	55412	R$ 195.23
IUB4243	277510T000000350	01/04/2022	55414	R$ 195.23
IUD7G05	277510T000046145	01/04/2022	76332	R$ 293.47
IXA1F47	277510T000049598	01/04/2022	76332	R$ 293.47
IZV3C27	277510T000008354	31/03/2022	60412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000007073	15/03/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000007119	16/03/2022	55412	R$ 195.23
LTB6348	277510Z000007106	16/03/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000007091	16/03/2022	55412	R$ 195.23
LYH6957	277510T000048097	01/04/2022	51851	R$ 195.23
MAR4378	277510Z000007055	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000007112	16/03/2022	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000007084	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000007054	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MBU7125	277510T000046140	31/03/2022	55417	R$ 195.23
MCR5A79	277510T000048117	02/04/2022	51851	R$ 195.23
MDQ4C18	277510T000001403	01/04/2022	55411	R$ 195.23
MDS9C87	277510Z000007061	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MEI5812	277510T000029291	31/03/2022	54526	R$ 195.23
MEP8I13	116100E009339223	04/04/2022	54521	R$ 195.23
MFG6J98	277510T000000342	01/04/2022	55414	R$ 195.23
MFP4682	277510Z000007063	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MFT7024	277510T000000339	31/03/2022	55411	R$ 195.23
MGL0A18	277510Z000007056	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MHH9507	277510T000025327	31/03/2022	51930	R$ 293.47
MIP5F08	277510Z000007122	16/03/2022	55412	R$ 195.23
MIQ0578	277510T000048105	01/04/2022	51930	R$ 293.47
MJA7E38	277510T000003522	02/04/2022	55414	R$ 195.23
MJF1I10	277510T000046148	01/04/2022	60501	R$ 293.47
MJI1963	277510T000049575	31/03/2022	76251	R$ 293.47
MJI5J11	277510Z000007087	15/03/2022	55412	R$ 195.23
MJN3J11	277510T000049584	31/03/2022	55414	R$ 195.23
MKF9073	277510Z000007090	16/03/2022	55412	R$ 195.23
MKQ1202	277510Z000007115	16/03/2022	55412	R$ 195.23
MLE2545	277510T000049585	31/03/2022	60412	R$ 195.23
MMB8561	277510T000029302	02/04/2022	55414	R$ 195.23
MVX0E66	277510T000000338	31/03/2022	51930	R$ 293.47
NDN7A24	277510T000046153	02/04/2022	54521	R$ 195.23
NHJ1B81	277510T000049595	01/04/2022	76332	R$ 293.47
NJH3B13	277510T000049611	02/04/2022	76332	R$ 293.47
NNX2D60	277510Z000007095	16/03/2022	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510T000029290	31/03/2022	76331	R$ 293.47
OAG5D61	277510T000048110	01/04/2022	51930	R$ 293.47
OCG5B12	277510Z000007102	16/03/2022	55412	R$ 195.23
OOE5J79	277510T000049606	01/04/2022	51852	R$ 195.23
OOZ2B61	277510T000048116	01/04/2022	54600	R$ 130.16
PWM7G40	277510Z000007100	16/03/2022	55412	R$ 195.23
PYM7J91	277510Z000007070	15/03/2022	55412	R$ 195.23
PYT2J64	277510T000046149	01/04/2022	60501	R$ 293.47
QHR9D16	277510T000046139	31/03/2022	55417	R$ 195.23
QIH6262	277510T000000337	31/03/2022	60412	R$ 195.23
QIP3454	277510T000049580	31/03/2022	76332	R$ 293.47
QJJ3113	277510T000000332	31/03/2022	55414	R$ 195.23
QMX0G28	277510T000046150	02/04/2022	61220	R$ 293.47
QNG9A03	277510T000001400	01/04/2022	55414	R$ 195.23
QOI9D82	277510T000001393	31/03/2022	76331	R$ 293.47
QON5C62	277510T000016597	31/03/2022	55411	R$ 195.23
QQB7B24	277510T000049590	31/03/2022	76332	R$ 293.47
QQJ6G36	277510T000049594	31/03/2022	76332	R$ 293.47
QQL7C47	277510Z000007072	15/03/2022	55412	R$ 195.23
RHB8D76	277510Z000007099	16/03/2022	55412	R$ 195.23
RHO3H46	277510T000049600	01/04/2022	76332	R$ 293.47
RHR7E98	277510T000029304	02/04/2022	51930	R$ 293.47
RHU3H65	277510T000048092	31/03/2022	60412	R$ 195.23
RLA6I77	277510T000000341	01/04/2022	76251	R$ 293.47
RLX8J26	277510T000029300	01/04/2022	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C75925BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS/PR

EDITAL 01/2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Suplente, para o periodo de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONANDA, pela Lei Municipal nº1478/2019 de 19 de junho de 2019 e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente deverá observar as seguintes diretrizes:
a) O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro Suplente;
b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar Suplente;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares Suplentes, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha.
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha ; e
V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
3.1 idoneidade moral, firmada através da apresentação da certidão de maus antecedentes;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no Município a mais de 01 (um) ano, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e reconhecida firma, conforme Anexo 4;
3.4 Estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar;
3.5 Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;

3.6 Possuir noções básicas de informática, mediante apresentação de certificado;

3.7 Possuir habilitação com categoria mínima “B”.

4. DA JORNADA DE TRABALHOE REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares suplentes exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, excluídos os plantões.

4.2 valor do vencimento mensal será de: 02 salários mínimos vigentes no país, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90
Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade através do diário oficial dos municípios de todo o processo.

6.2 É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
6.3 A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
6.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
6.5 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
6.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
6.7 A Comissão Especial realizará reunião na data de 20 de julho destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
6.8 A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
6.9 A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.10 O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 21 de agosto de 2022.
6.11 O CMDCA define que os locais de votação serão:

a) Centro – Paula Freitas; (Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin).

6.12 A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, em diário oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, conforme ANEXO 2, 3 e 4, com a devida apresentação dos documentos originais e cópias.
9.2 A inscrição será efetuada pessoalmente, com preenchimento e entrega do ANEXO 2,3 e 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social (antigo PETI) , Rua Astoplho Macedo de Souza, n°575, Centro, Paula Freitas.
9.3 As inscrições serão realizadas no período de 27 de junho a 11 de julho do corrente ano, das 8h30 as 11h30 e das13h às 16h30, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paula Freitas.
9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9.5 realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.2 A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
11.2 Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11.3 candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme ANEXO 5.
11.4 Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data de 14 de agosto de 2022.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
12.1 Esta etapa definirá os conselheiros suplentes.

12.2 O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 21 de agosto, das 12h às 17h, nos locais já definidos no item 6.11, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
12.3 O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos Conselheiros Tutelares suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Realizado o Processo de Escolha , os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
16.2 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha.
16.3 O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada, conforme o ANEXO 5.
16.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
16.5 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em é irrecorrível na esfera administrativa.
16.6 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

17.1 Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares Suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
17.2 As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha , em data a ser definida.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar Suplente será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
18.2 A posse dos conselheiros tutelares Suplente dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 25 de agosto de 2022, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19 DAS DISPOSIÇOES FINAIS
19.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira resposabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Paula Freitas, 22 de junho de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

ANEXO 01
CRONOGRAMA
Edital 01/2022 do CMDCA

EVENTOS	DATA
Publicação de Edital	24/06/2022
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social de segunda a sexta-feira, das 8h as 11:30 e das 13h as 16:30 medidante apresentação da documentação solicitada.	27/06/2022 a 11/07/2022
Analise da ficha de registro e documentos conforme anexos acima	12/07/2022
Publicação dos candidatos com inscrição deferidas	13/07/2022
Prazo para recurso das candidaturas indeferidas	13/07/2022 a 17/07/2022
Analise dos recursos pela comissão	18/07/2022
Divulgação do resultado dos recursos	19/07/2022
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	19/07/2022
Orientação aos candidatos em relação a campanha	20/07/2022
Periodo de campanha dos candidatos deferidos	20/07/2022 a 19/08/2022
Dia de votação	21/08/2021
Divulgação do resultado da votação	22/08/2021
Prazo para impugnação do resultado da escolha	23/08/2022 a 24/08/2022
Diplomação e Posse dos Escolhidos Conselheiros Tutelares Suplentes.	25/08/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PAULA FREITAS/PR

ANEXO 2 - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATO

Protocolo nº (não preencher) Nome completo:

Codinome:

RG : CPF :

Tel. Celular: WhatsApp:

Email:

ANEXO 3 – DOCUMENTOS - Apresentação dos documentos para análise da comissão organizadora, **sendo estes originais e xérox.**

Observação: os documentos deverão ser apresentados conforme a ordem que segue abaixo: 1 – Ficha de inscrição preenchida – ANEXO 2;
2- Apresentar RG e CPF;
3 - Certidão de maus antecedentes, expedida pelo Cartório correspondente;

Declaração de residência preenchida, assinada e reconhecida firma, conforme o ANEXO 4, do presente edital;

Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;

Certidão de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino; 8- Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;
Apresentar certificado de curso de informática;

Apresentar habilitação com categoria mínima “B”.

Eu declaro que tenho conhecimento do conteúdo do Edital nº 001/2019 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos para participar como candidato do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Supentes.
Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora / /2022.

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento:

Comissão Organizadora Eleitoral

PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA:

Nome do candidato:

Protocolo nº: Data / /2022.

ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,
,residente à Rua:

cidade UF CEP , CPF nº e RG nº Órgão expedidor , declaro que resido no endereço acima citado há mais de 1 (um) ano.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e data

Assinatura do Declarante

Observações:

Reconhecer firma desta declaração.
Anexar cópia de comprovante de residência.

ANEXO 5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PAULA FREITAS
Edital nº 001/2022

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE, publicado no Edital nº 01/2022/Comissão Eleitoral do CMDCA.

Eu_, portador(a) do documento de identidade nº_, protocolo de inscrição nº
, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Paula Freitas , Edital CMDCA nº 01/2019, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– Objeto do recurso:

– Dos argumentos do recurso :

III- Dos anexos para o recurso (opcional) :

Paula Freitas,_de_de 2022.

Assinatura do candidato

Recebido em_/_/2022

Por

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1FE2062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.714/2022 – DE 24 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I, II e III, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.034.542,81 (Três milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais com oitenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	4.4.90.91.00.3000	Sentenças Judiciais	20.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3000	Contribuições Patronais	20.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do Gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1103	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Contribuições Patronais	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1103	Auxílio Alimentação	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1104	Material de Consumo	20.000,00

DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	30.000,00
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Contribuições Patronais	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3000	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1103	Auxílio Alimentação	20.000,00
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Contribuições Patronais	50.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103.994,43
ATIVIDADE	12.365.0006.2.063	*Manutenção de outros custos da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Contribuições Patronais	50.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3000	Diárias-Civil	5.000,00
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SEC. DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.122.0009.1.020	*Construção e Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	347.751,45
ÓRGÃO	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3494	Contribuições Patronais	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3303	Diárias-Civil	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3303	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, bem ou serviço p/ Distribuição Gratuita	44.708,22
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras Desp. de Pessoal – Decorrentes de Cont.	150.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	82.429,36
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.3303	Serviços de Tecnologia da Informação	5.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.028	*Manutenção da Secretaria de Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.009	*Piso Paranaense – Assistência Social*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3770	Material de Consumo	20.000,00
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3934	Material de Consumo	10.659,35
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0013.2.035	*Conservação de Vias Urbanas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1504	Material de Consumo	100.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
ATIVIDADE	23.691.0017.2.064	*Apoio ao Desenvolvimento Comercial*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL 3.034.542,81			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2021 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinco mil reais), fonte 1101 no valor de R$103.994,43 (Cento e três mil, novecentos e noventa e quatro reais com quarenta e três centavos), fonte 1494 no valor de R$362.429,36 (Trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais com trinta e seis centavos), fonte 1303 no valor de R$94.708,22 (Noventa e quatro mil, setecentos e oito reais com vinte e dois centavos), fonte 1770 no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), fonte 1934 no valor de R$10.659,35 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais com trinta e cinco centavos). Os prováveis excessos de arrecadação na fonte 1103 no valor de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), na fonte 1104 no valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), na fonte 1303 no valor de R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e na fonte 1504 no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais). Como também a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Contribuições Patronais	130.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	547.751,45
TOTAL			**947.751,45**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E5ABC4F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 653/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 653/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.1632/PR, matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento as vovós no Encontro da Melhor Idade.	24/06/2022	Contenda/PR	01(uma)	50,00	4820/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B39AE39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 654/2022. DE 24 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 654/2022.
DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento as vovós no Encontro da Melhor Idade.	24/06/2022	Contenda/PR	01(uma)	50,00	4821/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de junho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2703EC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº44 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para dispor de 1 (um) profissional na área da Assistência Social para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR, conforme processo de Pregão nº 37/2022.

CONTRATADO: LAVARDA E PETTENON LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 52.668,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5660	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 24/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A5BB6873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de 1 (um) profissional na área da Assistência Social para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LAVARDA E PETTENON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de um Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social e que possuí pós-graduação na área, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. O Assistente Social deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área.	LAVARDA E PETTENON		MÊS	12,00	4.389,00	52.668,00
TOTAL								52.668,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2022 - Pregão: R$ 52.668,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/06/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:79F910CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de 1 (um) profissional na área da Assistência Social para prestar serviços no Município de Pinhal de São Bento-PR..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LAVARDA E PETTENON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de um Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social e que possuí pós-graduação na área, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais com cronograma de trabalho a ser definido e ajustado conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social. O Assistente Social deverá possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência profissional na área.	LAVARDA E PETTENON		MÊS	12,00	4.389,00	52.668,00
TOTAL								52.668,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2022 - Pregão: R$ 52.668,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 24/06/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7B353EEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.877/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria n° 10.723/2021 com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
MarceloAlcineda Silva	993477
Dayana Rafaele Pikussa	843101
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
Dayane Cristina Borba Lima	747991
FabianoMonteiro dos Santos	993409
Samuel da SilvaCordeiro	993354
Wesley Isbraim Schultz Vargas	993506
João Carlos da Conceição	993350

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
MarceloAlcineda Silva	993477
Dayana Rafaele Pikussa	843101
Dayane Cristina Borba Lima	747991
Christian Francisco de Souza Teixeira	738811
FabianoMonteiro dos Santos	993409
Samuel da SilvaCordeiro	993354
Wesley Isbraim Schultz Vargas	993506
João Carlos da Conceição	993350

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.723/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A250543A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10.258/2022

Regulamenta a Lei nº1.574/2016 que dispõe sobre as tarifas cobradas para prestação dos serviços funerários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica Aprovada a planilha com os valores das tarifas que serão cobrados pelas permissionárias na prestação dos serviços funerários e suas respectivas descrições, conforme Anexo I.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º fica revogado Decreto 9.740/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS - SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Urnas Mortuárias Adulto:

REFERÊNCIA	**PREÇOS**					
				Zincada/ Fibrada		
	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa
001 | gratuito	-	-	-	-	-	-
002 | gratuito	-	-	-	-	-	-
003 | gratuito	-	-	-	-	-	-
004 | gratuito	-	-	-	-	-	-
005 |	R$ 459,69	R$ 597,60	R$ 657,35	R$ 643,57	R$ 836,64	R$ 920,30
006 |	R$ 872,76	R$ 1.134,59	R$ 1.248,05	R$ 1.221,86	R$ 1.588,42	R$ 1.747,25
007 |	R$ 1.175,58	R$ 1.528,25	R$ 1.681,34	R$ 1.645,81	R$ 2.139,55	R$ 2.353,50
008 |	R$ 1.398,39	R$ 1.817,91	R$ 1.999,69	R$ 1.957,75	R$ 2.545,07	R$ 2.799,57
009 |	R$ 1.843,17	R$ 2.396,12	R$ 2.636,82	R$ 2.580,44	R$ 3.354,57	R$ 3.690,03
010 |	R$ 2.531,55	R$ 3.291,00	R$ 3.620,12	R$ 3.544,17	R$ 4.607,42	R$ 5.068,16
011 |	R$ 3.411,66	R$ 4.435,16	R$ 4.878,58	R$ 4.776,32	R$ 6.209,22	R$ 6.830,13
012 |	R$ 4.890,90	R$ 6.358,21	R$ 6.693,99	R$ 6.847,26	R$ 8.901,44	R$ 9.791,58
013 |	R$ 8.016,33	R$ 10.421,23	R$ 11.463,35	R$ 11.222,86	R$ 14.589,72	R$ 16.048,68

Urnas Mortuárias Infantil:

REFERÊNCIA	**PREÇOS**					
				Zincada/ Fibrada		
	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa	Tamanho Normal	Obesa Comprida	Super. Obesa
001 | gratuito	-	-	-	-	-	-
002 | gratuito	-	-	-	-	-	-
003 |	R$ 331,35	R$ 430,75	R$ 473,82	R$ 463,89	R$ 603,06	R$ 663,36
004 |	R$ 389,11	R$ 504,84	R$ 556,42	R$ 544,75	R$ 708,17	R$ 778,98

SERVIÇOS	**PREÇOS**
Ornamentação da urna corpo inteiro	R$ 538,78
Ornamentação da urna meio corpo	R$ 264,80
Véu em tule	R$ 55,05
Km rodado	R$ 3,49
Maquiagem necrófila	R$ 192,28
Toalete	R$ 231,66

a) Urnas:

Descritivo urnas	**Medidas Externas**		
	Comprimento	Largura	Altura
REF.5: Urna sextavada em madeira em pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm

REF.5: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.5: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.5: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.5: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.5: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, sem visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.6: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.6: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.6: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	220 cm	75 cm	60 cm
REF. 7: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, visor de serigrafia, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento externo em verniz brilhante na cor havana, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	220 cm	65 cm	35 cm
REF.7: Obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	204 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	220 cm	75 cm	45 cm
REF.7: Super obesa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa longa: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	205 cm	75 cm	60 cm
REF.7: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira de pinus, tampa em madeira de pinus e MDF, com visor e serigrafia, forração interna em TNT, acabamento em verniz brilhante na cor havana, e alça varão pequena zincada.	220 cm	75 cm	60 cm
REF.8: Urna sextavada em madeira de pinus, tampa, em madeira de pinus e MDF com visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças lisas zincadas.	199 cm	65 cm	35 cm
REF.8: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Longa: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Longa zincada: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.8: Obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	74 cm	45 cm
REF.8: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	74 cm	52 cm
REF.8: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.8: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.8: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	210 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.8: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças parreira zincadas.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Longa: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração, alças varão dourado.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Longa zincada: uma sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	66 cm	45 cm
REF.9: Obesa (gorda): urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças em varão dourado.	210 cm	74 cm	45 cm
REF.9: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor	210 cm	74 cm	52 cm

nogueira, alças varão dourado.			
REF.9: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.9: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.9: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	210 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.9: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, alças varão dourado.	215 cm	78 cm	58 cm
REF.10: Urna sextavada em madeira, tampo em MDF e visor assinado embutido, lateral da caixa e tempo esculturado em alto relevo, acabamento externo em verniz de alto brilho, acabamento interno em samilon branco com babado e sobrebabado em redão, e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	200 cm	66 cm	45 cm
REF.10: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 6(seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração em babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.10: Obesa (gorda); urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.10: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante na cor nogueira, e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	215 cm	74 cm	52 cm
REF.10: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.10: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobre babado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e 06 (seis) alças fundidas metalizadas.	220 cm	79 cm	58 cm
REF. 11: Urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	205 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração em babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e com 06 (seis) alças esplendor.	217 cm	69 cm	42 cm
REF.11: Obesa (gorda); urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	205 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	217 cm	72 cm	45 cm
REF.11: Super obesa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 8 suportes.	208 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa longa: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobrebabado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.11: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira e MDF, com visor inteiro, forração e babado em cetim, sobre babado em rendão luxo, acabamento externo em verniz PU alto brilho e alça varão com 10 suportes.	220 cm	79 cm	58 cm
REF.12: Urna sextavada em madeira maciça, moldurada em relevo, com duas sobretampas, amplo visor em com "cristo" afixado no sobretampo. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno: em tecido acetinado branco com babado e sete chavetas douradas.	206 cm	68 cm	44 cm
REF.12: Zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.12: Obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF. 12: Obesa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Obesa longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.12: Super obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06	209 cm	77 cm	54 cm

(seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.			
REF.12: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.12: Super obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.12: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor padrão mogno com verniz de alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.13: Urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "Cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras, acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno: em tecido acetinado branco, com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normais, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	204 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF.13: Longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	219 cm	67 cm	41 cm
REF. 13: Obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF. 13: Obesa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizadas tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Obesa longa zincada: zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	213 cm	72 cm	54 cm
REF.13: Super obesa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.13: Super obesa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: 06 (seis) alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	209 cm	77 cm	54 cm
REF.13: Super obesa longa: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.13: Super obesa longa zincada: urna sextavada em madeira maciça, sobretampo inteiriço com visor 3/4 e "cristo" afixado. Lateral da caixa e tampo moldurados em alto relevo com pirogravuras. Acabamento externo: cor dourada e verniz alto brilho. Acabamento interno; em tecido acetinado branco com babado e sobrebabado. Ferragens: seis alças douradas metalizado tipo argentina e dez chavetas douradas. Variações: normal, zincada e fibrada.	212 cm	76 cm	54 cm
REF.3 Infantil: urna sextavada em madeira em pinus, tampa em madeira de pinus mdf, sem visor, forração interna em TNT, de acabamento externo em verniz brilhante, e alças lisas zincadas.	Medidas: Comprimento, Largura e Altura de acordo com tamanho da criança falecida.		
REF. 4 Infantil: urna sextavada em madeira em MDF, com visor, acabamento externo em verniz brilhante, forração em samilon com sobrebabado em rendão, alças varão dourado.	Medidas: Comprimento, Largura e Altura de acordo com tamanho da criança falecida.		

b) Ornamentação de Urnas funerárias: consistem na colocação de flores natural ou artificial e adornos decorativos e religiosos, conforme tradições e orientação religiosa, meio corpo ou corpo inteiro.

c) Véu: Compreendido por uma peça de tecido transparente e em geral de renda, cortada de forma semelhante à da urna funerária, porém com dimensão um pouco maior, de maneira a sobejar uma faixa em toda a sua periferia, sobre a qual é aplicada uma guarnição decorativa em relevo, ou bordado.

d) Km Rodado em Translado de restos mortais humanos: todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, bandeja ou embalagem específica, desde o local do óbito até o estabelecimento funerário inclusive à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.

e) Maquiagem necrófila: consiste na execução de maquiagem de cadáveres, com aplicação de cosméticos específicos.

f) Toalete: medidas e procedimentos utilizados para limpeza e antissepsia de restos mortais humanos, com o objetivo de prepará-los para procedimentos de conservação, inumação ou outra forma de destino.

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2D522351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.259/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	331	303	Locação de mão de obra	R$ 505.000,00
Total				**R$ 505.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	324	303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 505.000,00
Total				**R$ 505.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:81087BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos, conforme listagem abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, homologado através do Edital nº 04/2022, de 30 de maio de 2022 para as funções de Professor da Educação Básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**,** a comparecer no Posto de Saúde Municipal de Pitanga - Postão, localizado na Rua Fernando Amaro nº 821 – Centro, Pitanga/Pr, no dia **28 de junho de 2022 às 7:00 horas da manhã**, para consulta com a Junta Médica do Município.

O não comparecimento no local e horário marcado implicará na **eliminação** do candidato, pois não há final de fila.

Após a consulta os candidatos liberados pela Junta Médica do Município deverão aguardar publicação de convocação para a distribuição de aulas.

PROFESSOR PSS – 20hs

CPF	Nome do Candidato	Vagas	Pontuação	Classificação
052.***.***-40	ELISANGELA LEAL VITOR	APC	75	6
067.***.***-58	FABIANA SOCOLOSKI KOLISKI	APC	69	12
799.***.***-20	JORACI DZIUBATE	APC	61	19
102.***.***-83	ALINE ALMEIDA SANTOS	APC	60	25
059.***.***-26	JOICY MARTINS DE CARVALHO	APC	59	28
043.***.***-02	SIMONE APARECIDA PADIR	APC	58	30
808.***.***-72	INÊS ROMANICHEN	APC	55	32
071.***.***-81	ADRIANA DA COSTA	APC	55	35
059.***.***-29	RENATA PONTES MEIRA	APC	55	39
094.***.***-39	BARBARA ANZOLIN	APC	55	43
018.***.***-76	VANIZE BITENCOURT DE LIMA	APC	44	59
039.***.***-82	JOSIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	APC	40	71
095.***.***-02	HELLEN VANESSA SADOSKI	APC	40	78

Pitanga, 24 de junho de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EED98108

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 87/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 87/2022 nestes termos:

Data Pregão	15/06/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: 46.063.297 KATIA REGINA GELESKI - CNPJ: 46.063.297/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 103.972,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 103.972,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 87 - Planalto/ Patrimônio do Cajos/ Santa Isabel/ Jardim Maravilha/ São Basílio/ Jardim Dona Maria/ Santa Regina, período; Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros; 28, escolas;Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.		KM	18.700,00	5,56	103.972,00

FORNECEDOR: C R BRAI - CNPJ: 33.631.840/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 81 - Serra da Palmeira/Corumbataí/Vila Rural e Saída Guarapuava/Rio do meio de cima/ São Basílio. Periodo Manhã/Tarde, lotação mínima de passageiros, 28, escolas; Colegio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.		KM	2.650,00	6,10	16.165,00

FORNECEDOR: ELCIO ANTONIO VIEIRA - CNPJ: 19.984.994/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 180.761,00 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e um reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 180.761,00 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 83 -Cantú/ Água Fria/ Rio Ernesto/ Santa Rita , período;Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros:27, escolas Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro l.		KM	29.155,00	6,20	180.761,00

FORNECEDOR: JOSIANE VENEROSKI 07228545958 - CNPJ: 32.734.521/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 72.802,72 (setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 72.802,72 (setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	QUARTEIRÃO APARECIDA/LIMEIRA/DOM PEDRO, MANHÃ E TARDE, 9 PASSAGEIROS, COLÉGIO ESTADUAL CIVICO MILITAR		KM	20.624,00	3,53	72.802,72

FORNECEDOR: PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES - CNPJ: 17.728.894/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 127.663,20 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 127.663,20 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 85 - Boa Vista/Bom Retiro/ Borboleta DER e Quarteirão Aparecida/ Limeira, período;Manhã/Tarde, capacidade mínima de passageiros: 29, Escolas; Colégio Estadual Cívico Militar Dom Pedro I.		KM	22.797,00	5,60	127.663,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 501.363,92 (quinhentos e um mil , trezentos e sessenta e tres e noventa e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 23 de Junho de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 367/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **46.063.297 KATIA REGINA GELESKI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 103.972,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 87/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 368/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 16.165,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 87/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 369/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ELCIO ANTONIO VIEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 180.761,00 (cento e oitenta mil, setecentos e sessenta e um reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 87/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 370/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 72.802,72 (setenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 87/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 371/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PEDRO LUIZ SILVEIRA TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 127.663,20 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 87/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:65CC7B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGACAO CONCORRÊNCIA NACIONAL 05-2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 05/2022 nestes termos:

Data Concorrência	20/06/2022
Objeto	Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Lote: 02 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 19.233,44 m², com 18.533,80 m² de implantação nova, com 699,64 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

FORNECEDOR: TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.481.987/0001-03
LOTE 1 : Valor Total do Lote: R$ 4.760.679,18 (quatro milhões, setecentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total.
1	Lote: 01 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 24.925,21 m², com 23.219,35 m² de implantação nova, com 146,92 m² em recape sobre asfalto existente e 1.558,94 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: • 1-AVENIDA MATILDE MARTINS ORANE, INICIA NA RUA CANTÚ E FINALIZA NA DIVISA LOTE N. 07. • 2-RUA 24 DE JULHO, ENTRE A AVENIDA UNIVERSITÁRIA AMÁLIA ZIEGMANN E A RUA CANTÚ • 3-RUA ABEL SCHON, ENTRE A RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E A RUA DR. ORLANDO COSTA • 4-RUA PADRE PEDRO FUSS, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVISKI E RUA ROSALVO PETRECHEN • 5-RUA AFONSO GRANDE, ENTRE A RUA MAURÍCIO ORLANDO DOS SANTOS E RUA POLTAVA • 6-RUA MANOEL ESTEVAN DE CAMARGO, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI • 7-RUA POLTAVA, ENTRE RUA AFONSO GRANDE E RUA ANITA GARIBALDI • 8-RUA GENERAL OSÓRIO, ENTRE A RUA FERNANDO MALKO E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO • 9-RUA FRANCISCO TELES, ENTRE A RUA GENERAL OSÓRIO E A RUA CONRADO ANUZIATO • 10-RUA GONÇALVES DIAS, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO • 11-RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO, ENTRE A RUA GONÇALVES DIAS E A AVENIDA BRASIL • 12-RUA CONRADO ANUZIATO, ENTRE A RUA FRANCISCO TELES E A RUA MANOEL MENDES DE CAMARGO • 13-RUA ONINO GONÇALVES PADILHA, ENTRE A RUA CONRADO ANUZIATO E A RUA HEITOR MANOSSO DARU • 14-RUA MILTON HEY, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL • 15-RUA AUGUSTO LUBACHESKI, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL • 16-RUA HEITOR MANOSSO DARU, ENTRE A RUA ONINO GONÇALVES PADILHA E A AVENIDA BRASIL • 17-RUA TIRADENTES, ENTRE RUA JOSÉ KLOSOVSKI E RUA DR. ORLANDO ARAÚJO COSTA • 18-RUA ROSALVO PETRECHEN, INICIA NA RUA 10 DE ABRIL E TÉRMINO NA DIVISA DO LOTE N. 05. Indicador: Área Pavimentada 23.219,35 m² Área de Recape 1.705,86 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;	SERV	1,00	4.715.769,66

FORNECEDOR: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 37.394.549/0001-18
LOTE 2 Valor Total do Lote: R$ 3.828.742,12 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total.
1	Lote: 02 Local: Ruas da sede Objeto: Área pavimentada de 19.233,44 m², com 18.533,80 m² de implantação nova, com 699,64 m² de recape sobre pedras poliédricas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos: • 19-TRAVESSA GUARANI, INICIA NA RUA DA LIBERDADE E TÉRMINO NA DIVISA DO FINAL DO LOTEAMENTO. • 20-RUA 13 DE MAIO, ENTRE A TRAVESSA GUARANI E A RUA VENÂNCIO AIRES • 21-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA CONSELHEIRO ZACARIAS ATÉ O LIMITE DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DO RIO PITANGA. • 22-RUA VENÂNCIO AIRES, ENTRE RUA IVANIR PICOLOTTO E RUA GUAIRA • 23-RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, ENTRE RUA BANDEIRANTES E RUA SILVA MARTINS • 24-RUA SILVA MARTINS, ENTRE RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS E RUA VENÂNCIO AIRES • 25-RUA NICOLAU SCHON, ENTRE A RUA GUAIRACÁ E A RUA SILVA MART • 26-RUA BARÃO DO CERRO AZUL, ENTRE A RUA NICOLAU SCHON E A RUA JOSÉ BONIFÁCIO • 27-RUA SILVA MARTINS, ENTRE A RUA ACIR NUNES FERREIRA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO • 28-RUA FERNANDO DE NORONHA, ENTRE A RUA SILVA MARTINS E A RUA 1º DE MAIO • 29-RUA CAMPOS SALES, ENTRE A RUA FERNANDO DE NORONHA E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO • 30-RUA 1º DE MAIO, ENTRE A RUA ACIR NUNES E A ESTRADA PARA O PATRIMÔNIO • 31-RUA PAPA JOÃO XXIII, ENTRE A RUA 1º DE MAIO E A RUA JOÃO PESSOA • 32-RUA JOÃO PESSOA, ENTRE A RUA ACIR NUNES FERREIRA E A RUA NOVA TEBAS • 33-RUA SANTA MARIA DO OESTE, ENTRE A RUA JOÃO PESSOA E A RUA MATO RICO • 34-RUA BANDEIRANTES, NA ESQUINA COM A RUA FERNANDO DE NORONHA • 35-RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, NA ESQUINA COM A RUA PAPA JOÃO XXIII Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias;	SERV	1,00	3.828.742,12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.589.421,30 (oito milhões , quinhentos e oitenta e nove mil , quatrocentos e vinte e um e trinta)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de

Município de Pitanga, 24 DE JUNHO DE 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:6D48F677

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 58/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 58/2022 nestes termos:

Data Pregão	26/05/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - CNPJ: 02.491.558/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 601.248,72 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 601.248,72 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 (DEZ) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO SEDAN; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 10 (DEZ) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (10 (DEZ) UNIDADES X 12 MESES = 120 MESES)	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0	MS	120,00	2.078,40	249.408,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO HATCH; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 05 (CINCO) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (05 (CINCO) UNIDADES X 12 MESES = 60 MESES)	FIAT MOBI LIKE 1.0	MS	60,00	1.853,71	111.222,60
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - VEÍCULOS TIPO MINIVAN. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR SOLIDA, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1600 CM³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 600 LITROS. LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 02 (DUAS) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (02 (DUAS) UNIDADES X 12 MESES = 180 MESES)	CHEVROLET SPIN PREMIER 7L	MS	24,00	3.004,14	72.099,36
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – COMPLETA, ADAPTADA PARA CADEIRANTE COM 06 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MAIS 03 CADEIRANTES, COM RAMPA MANUAL NA PORTA TRASEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 NO MÍNIMO, COMBUSTÍVEL DIESEL.	SPRINTER 416 CDI	MS	12,00	14.043,23	168.518,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 601.248,72 (seiscentos e um mil , duzentos e quarenta e oito e setenta e dois)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de Junho de 2022

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº356/2022
Pregão Nº 58/2022

Aos 22 de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 58/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.,** inscrita no CNPJ/MF nº. 02.491.558/0001-42, estabelecida na AVENIDA DEPUTADO RUBNES GRANJA, 121, TERREO, VILA VERMELHA/SÃO PAULO, CEP:

04298-000, neste ato representada pelo Sr.VALKIRIA NAKAMASHI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 44.092.472-8 SSP/SP , CPF nº. 336,870,098-74, PAULO EMILO PIMENTEL UZÊDA, portador da Cédula de Identidade nº. 3.689.097-94, SSP/BA, CPF nº: 454.876.505-00, a saber:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	65577	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 (DEZ) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO SEDAN; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 10 (DEZ) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (10 (DEZ) UNIDADES X 12 MESES = 120 MESES)	MS	120	R$ 2.078,40	249.408,00	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0
2	65578	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO HATCH; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 05 (CINCO) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (05 (CINCO) UNIDADES X 12 MESES = 60 MESES)	MS	60	R$ 1.853,71	111.222,60	FIAT MOBI LIKE 1.0
3	65579	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - VEÍCULOS TIPO MINIVAN, - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR SOLIDA, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1600 CM³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 600 LITROS. LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 02 (DUAS) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (02 (DUAS) UNIDADES X 12 MESES = 180 MESES)	MS	24	R$ 3.004,14	72.099,36	CHEVROLET SPIN PREMIER 7L
4	65580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – COMPLETA, ADAPTADA PARA CADEIRANTE COM 06 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MAIS 03 CADEIRANTES, COM RAMPA MANUAL NA PORTA TRASEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 NO MÍNIMO, COMBUSTÍVEL DIESEL.	MS	12	R$ 14.043,23	168.518,76	SPRINTER 416 CDI
					TOTAL	601.248,72	

Valor total da ata: 601.248,72 (seiscentos e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

1. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Os veículos devem estar vinculados ao CNPJ da empresa que efetivamente participar do certame, assinar ata de registro de preços e eventuais contratos dela gerados, e do mesmo modo as faturas e o pagamentos, sendo vedada a sublocação ou terceirização do serviço, ainda que de filiais, matriz ou empresas integrantes de um mesmo grupo econômico;

1.2. Incluso TAG de cobrança automática em pedágios e estacionamento:

1.3. O **pagamento das faturas oriundas das TAGs de cobrança automática será de responsabilidade da contratada, que terá os valores reembolsados no pagamento da fatura de locação dos veículos, devendo estar discriminados os valores e anexado a respectiva nota fiscal/relatório de cobranças dos pedágios;**

1.4. Em relação à eventuais aplicações de multas de trânsito, independentemente de a responsabilidade ser do proprietário ou do condutor, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 108/1999 do CONTRAN, serão arcadas pela contratada (proprietário) e reembolsadas, conforme o caso, pela contratante quando da apresentação da fatura de locação dos veículos, devendo estar discriminados e anexados as multas, os valores e comprovantes de pagamento.

1.5. Disponibilizar, no mínimo, duas oficinas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a qual deverá ser total e sem qualquer tipo de restrição inclusas no contrato.

1.6. As aludidas oficinas deverão possuir serviço de guincho 24 horas e priorizar os atendimentos em, no máximo, 30 minutos após a abertura do chamado;

1.7. Substituir o veículo com, no máximo, 6 (seis) horas após a solicitação em caso de problemas, que impossibilitem o seu uso (carro nas mesmas condições do veículo disponibilizado temporariamente, podendo ser seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso);

1.8. Disponibilizar os veículos devidamente segurados, cuja cópia da apólice será disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde, com coberturas mínimas para o seguinte:

1.9. Casco (opcional, porém de total responsabilidade da contratada);

1.10. Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

1.11. Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

1.12. Danos morais a terceiros, valor mínimo de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

1.13. Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

1.14. Assistência 24 horas, 7 dias por semana, inclusos táxi, chaveiro e guincho para até 500 Km;

1.15. Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);

1.16. Veículo reserva (Opcional, porém de total responsabilidade da contratada) nas mesmas especificações dos veículos locados, podendo ser veículo seminovo, com no máximo 2 (dois) anos de uso, para substituição no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo.
1.17. Avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo ou no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choques quebrados, para-brisa quebrado, arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros são de total responsabilidade da contratada, de modo que se sugere que a mesma possua seguro com as coberturas adequadas para esses casos.
1.18. Os veículos locados, se em boas condições, poderão ser utilizados por até 4 (quatro) anos devendo ser substituídos por novos ao final deste prazo ou se constatado que o veículo não se encontra em condições adequadas para seu uso.
1.19.O veículo deve ter sistema de rastreador com monitoramento via WEB, para maior controle das atividades. O responsável pelo Setor de Transporte da secretaria deve possuir acesso ao sistema de rastreamento com possibilidade de emissão de relatório por veículo.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAME08NTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.047.4.4.90.52.00.00. - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.048.4.4.90.52.00.00. - 304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 94518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. - 95518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O(s) objeto(s) contratados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis uma vez por igual período, durante o período de vigência da ata ou do contrato, no(s) seguinte(s) local(is):
4.2. Secretaria Municipal de Saúde, junto a Rua Portugal, n° 371 – Centro – Pitanga-PR. Fone: 3646- 1443;
4.3. até o cumprimento do que trata o item 2.1, a vencedora deverá atender provisoriamente com veículos seminovos, em perfeito estado de conservação com no máximo 2 (dois) anos de uso, devendo atender as demais especificações dos veículos solicitados, com entrega do mesmo em no máximo **30 (trinta)** dias corridos contados da sua solicitação.
4.4. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como fiscais ou gestores de cada secretaria.
4.5. Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.
4.6. Reserva-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo exigir novo fornecimento para atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o Município, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
6.8. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo;
6.9. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Obriga-se a contratada a:
7.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente instrumento;
7.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes de Ata de Registro de Preços ou Contrato oriundos do presente processo licitatório, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
7.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
7.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de registro de preços ou contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
7.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado.
7.7. Obrigações da contratante:
7.8. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados;
7.9. Arcar com as despesas relativas ao combustível;
7.10. Efetuar pontualmente os pagamentos de acordo como ora pactuado.

8. DEMAIS DISPOSIÇÕES
8.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
8.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
9. DA VIGÊNCIA
9.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
9.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº58/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FISCALIZAÇÃO
10.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

11. ASSINATURAS
11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
11.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 22 de junho de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*VALKIRIA NAKAMASHI*
Prefeito Municipal	CPF Nº 336.870.098-74

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

PAULO EMILO PIMENTEL UZÊDA
CPF Nº: 454.876.505-00
Unidas Veículos Especiais S.A.

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Do Contrato

PATRICIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. Municipal da Saúde

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:60D32239

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10381/2022 DE 23/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10381/2022 de 23/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
325 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.300,00
Total Suplementação:			**13.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
398 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.300,00
Total Redução:			**13.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3CAA9A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10382/2022 DE 24/06/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10382/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.858,78 (três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.009.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
772 - 3.3.90.47.00.00	1015	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.858,78
Total Suplementação:			**3.858,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.33000000	Fonte: 1015	3.858,78
Total da Receita:		**3.858,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:156F2751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 04. 001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, nos seguintes termos:
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II** e **III** deste edital. I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas a população negra, indígena e comunidade quilombolas;
III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas para Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 23/06/2022 às 23h59min do dia 24/06/2022,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040722	THAIS SILVA SCHULTE	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		

PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
ASSISTENTE SOCIAL - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038505	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	PcD - Pessoa com Deficiência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039004	ADRIANA FERREIRA MARQUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038840	JONAS JOSE DE SOUZA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041310	SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039669	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040750	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039491	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0037963	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041358	LITHIANY SOUZA SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040864	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038104	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038678	REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039953	SIMONE BATISTA LEITE	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038887	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038055	CAMILA DOS SANTOS VARELA BARCA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039498	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040492	CAROLINA DA CONCEICAO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038960	DJALMA LUCIO REIS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038353	MAYLON GABRIEL DE AGUIAR VILELA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039590	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
CUIDADOR (A) SOCIAL - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039890	ADILSON OLIVEIRA SANTANA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039771	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040253	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038550	MARCIA PEDROSO MARTINS MACEDO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041287	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
ENFERMEIRO (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041009	ANA CRISTINA CHAGAS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039920	ESTER MENEZES VITENA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041306	GERUZA VELLOZO DE PINA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040353	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PROFESSOR (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040563	RAQUEL ROSA MAIDELL	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041048	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041294	ROZANE DA SILVA	Negros/Indígenas/Quilombolas
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PONTAL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040939	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	Ampla Concorrência
0039004	ADRIANA FERREIRA MARQUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041156	ALESSANDRO ETGETON	Ampla Concorrência
0039593	ALINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039787	ALINE PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0038144	ANA KELLI NADOLNY	Ampla Concorrência
0039886	ANA LÚCIA MOLINARI	Ampla Concorrência
0038566	ANDREIA KELLY SOUZA	Ampla Concorrência
0039318	ANDRESSA DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040801	ANDRESSA FORTES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038749	ANDRIELE ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039329	ANGELICA TAVARES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0041091	ARIANE DE LIMA AMERICO	Ampla Concorrência
0038339	ARIANE REGINA MAÇANEIRO	Ampla Concorrência
0038244	ARICLEIA JARDIM MICHELS BETT	Ampla Concorrência
0040305	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038366	BERNARDO MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA	Ampla Concorrência
0038916	BRUNA FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038390	CAMILA APARECIDA JORDAO	Ampla Concorrência
0038418	CAMILA BIANCA WOLSKI	Ampla Concorrência
0037969	CARLOS EDUARDO DE DOUZA	Ampla Concorrência
0039400	CECÍLIA MARIA NOGUEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0040257	CERENA ESTEVAM TONIOLO	Ampla Concorrência
0040371	CLAUDEMIR FERREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039925	CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039410	CLAUDIO CESAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0039688	CLEVERSON DE MORAES FUSTINONI	Ampla Concorrência
0038015	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	Ampla Concorrência
0040526	DALVINA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039366	DAMARIS STELLA MEXCA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039105	DARLIANE MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038683	DEIVESON GEFFER	Ampla Concorrência
0039405	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	Ampla Concorrência
0039067	DIRCE DA LUZ PINHEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039723	DIRCELIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041089	EDENILSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039371	EDILEINE FARIAS LIMA	Ampla Concorrência
0039977	EDILENE CARNEIRO ANDREOLI	Ampla Concorrência
0039162	EDINA BEZERRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039856	ELAINE REGINA SAIS	Ampla Concorrência
0038457	ELIANE DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038013	ELISANDRA APARECIDA CHIQUITTO	Ampla Concorrência
0038208	ELUSAI RIBEIRO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038913	ENEIDA DO ROCIO GONSALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0038997	ENI ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038315	ENI DE FATIMA OLIVEIRA FELTRIN	Ampla Concorrência
0039820	ENIA THALIA GONCALVES SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040937	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	Ampla Concorrência
0039548	FABIANE DE LIMA	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038215	FABIANO LOURENÇO DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0038848	FABIO DA SILVA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0039683	FERNANDA ANDRADE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038135	FERNANDA INOCENCIO	Ampla Concorrência
0039226	FRANCIELI DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040718	FRANCISCA ZENEIDE DANTAS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039307	GUTERCLEISON DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0038762	HILDA DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0041099	IRENE GUELERE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038005	ISABELA BERTONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039522	ITAINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039841	IVANILDE BLUM	Ampla Concorrência
0038596	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	Ampla Concorrência
0039511	JAIR LEONET	Ampla Concorrência
0039481	JAMILE SANTOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041014	JANAHINNA LENICE DOS SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
0038908	JAQUELINE GOMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0038314	JESSICA MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040706	JOANA D ARC DE FATIMA REZENDE CABREIRA	Ampla Concorrência
0038061	JOCILENE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039545	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038001	JOICE MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0038840	JONAS JOSE DE SOUZA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041172	JOSE NICLEUSON TRINDADE LOBATO LOBATO	Ampla Concorrência
0038193	JOSIANE DIAS CARDOSO	Ampla Concorrência
0039751	JOSIANE RINKE BELLO	Ampla Concorrência
0039423	JOZIELE BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041188	JUAREZ MILITÃO LEOCÁDIO MATOZO	Ampla Concorrência
0038264	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	Ampla Concorrência
0039045	JULIANO MORERA GONÇALVES CORRA	Ampla Concorrência
0039202	JULIO CESAR GASPAR BATISTA	Ampla Concorrência
0038191	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	Ampla Concorrência
0039694	KAMILA HARIANI RIBEIRO	Ampla Concorrência

0041245	KARINA PADILHA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040845	KAROLINE MIRANDA	Ampla Concorrência
0041075	KÁTIA DE SOUZA REDED	Ampla Concorrência
0040429	KEILA CORREA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038372	KEILA GOUVEIA IZIDORO	Ampla Concorrência
0038519	KELLY DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038174	KESSILIN CRISTINA DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039530	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040942	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038035	LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040739	LEDA CRISTINA XAVIER DEL CORSO	Ampla Concorrência
0040177	LELIANE ARGENTAO MELEGA	Ampla Concorrência
0039187	LEONARDO FERNANDES DA ROSA	Ampla Concorrência
0038808	LEONCIO BARBOSA NETO	Ampla Concorrência
0041196	LETICIA DE LIMA ALIPIO	Ampla Concorrência
0040354	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	Ampla Concorrência
0041341	LUCIA NUNES VELOZO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039272	LUCIENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041229	LUIS SÉRGIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040820	LUIZ CARLOS ANDRIOLI CONSTANTINO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039452	LUIZ CLAUDIO FREIRE	Ampla Concorrência
0039075	LUIZ FERNANDO GASPAR BATISTA	Ampla Concorrência
0039023	MARCELA ZAMBONI MACENO	Ampla Concorrência
0039320	MARIA CRISTINA GENELHOUD	Ampla Concorrência
0038705	MARIA DA LUZ DA SILVA LUZ	Ampla Concorrência
0038983	MARIANA DAMARIS MIRANDA NEVES	Ampla Concorrência
0040367	MARINA MORONI PACHECO	Ampla Concorrência
0040060	MARLENE DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0038940	MATHEUS HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039909	MAUREN KHAROLINA ROSSI	Ampla Concorrência
0040402	NEIDE BEZERRA RAMOS	Ampla Concorrência
0041093	NOELI MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040696	PAMELA MENDES VALENTIN	Ampla Concorrência
0039572	PATRÍCIA IZAURA BORGES	Ampla Concorrência
0038053	PATRICIA TATIANE BARRETO	Ampla Concorrência
0040427	PAULA CRISTINA PONTES TREVISAN	Ampla Concorrência
0038026	RENA KARULINY RODRIGUES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040860	RICARDO CONSTANTINO MENDES	Ampla Concorrência
0039402	RICARDO PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038772	RINALDO BRANDT DE ASSUMPÇÃO	Ampla Concorrência
0040792	RODRIGO CARVALHO SILVA REIS	Ampla Concorrência
0038249	ROSICLEI DE SOUZA NOGUEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039217	RUBIANNY MECILDA DE SALES SCHMITZ	Ampla Concorrência
0039387	RUTH FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041310	SANDRA HELENA DA PEREIRA DA SILVA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038789	SHIRLEY DÉBORA FURLANETTO	Ampla Concorrência
0041276	SILVANA DA SILVA CARDENAS	Ampla Concorrência
0038408	SILVIA MARLLA AGUIAR BERNARDO	Ampla Concorrência
0040597	SIMONE RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
0038274	SUELI MARQUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039256	TAINARA GUEDES DOS REIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038384	TANIA MARA LUPACK	Ampla Concorrência
0040500	TELMA MARQUES MACHADO	Ampla Concorrência
0038147	VALDIR DE AVILA ROCHA	Ampla Concorrência
0038331	VANDERLEIA DA LUZ MACHADO	Ampla Concorrência
0039330	VITHORIA VIDAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040520	WILLIAN VACZ LEAL	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AGENTE EDUCATIVO - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038179	ADAO APARECIDO SANTANA	Ampla Concorrência
0039620	ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040823	ADRIANA PATUSSI	Ampla Concorrência
0039994	ADRIANA RIBAS CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040336	ADRIANA VIDAL MARTINS	Ampla Concorrência
0038155	AGATHA LISLEY SURIANI CAETANO GOMES	Ampla Concorrência
0040916	ALDINISE ELOITA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041186	ALEXANDRA CAMILA MANFRON	Ampla Concorrência
0039422	ALEXANDRA DIAS	Ampla Concorrência
0038232	ALEXSANDRA KOBAYASHI	Ampla Concorrência
0041272	ALICE MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039482	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	Ampla Concorrência
0040669	ALINE RAMOS DO NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038528	AMANDA FERNANDA FERRARO GOTERDO	Ampla Concorrência
0039008	AMANDA TEIXEIRA ROSSI	Ampla Concorrência
0038743	ANA CAROLINA BANDEIRA EMÍDIO	Ampla Concorrência
0041109	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	Ampla Concorrência
0039955	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência
0038649	ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038093	ANA CRISTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0038696	ANA CRISTINA NUNES BARBOSA	Ampla Concorrência

0039693	ANA MARIA SWIERK	Ampla Concorrência
0040389	ANA PAULA DE MELLO	Ampla Concorrência
0038137	ANA PAULA DE SOUZA GARDIN MACEDO	Ampla Concorrência
0040541	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038948	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0037982	ANDREA DE FATIMA KUCHARSKI	Ampla Concorrência
0040580	ANDRÉA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DINIZ	Ampla Concorrência
0041143	ANDRÉA MOREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0038166	ANDRESSA APARECIDA PEDON	Ampla Concorrência
0040759	ANDRESSA CAMILLA SCHMITT MACEDO	Ampla Concorrência
0040906	ANDRESSA FRANÇA PINTO	Ampla Concorrência
0039583	ANDRESSA GARCIA SANTOS	Ampla Concorrência
0038578	ANDRIELE FARIAS TAVARES NEVES	Ampla Concorrência
0040926	ANGELITA DE LIMA PONCIO	Ampla Concorrência
0041335	ANTONELLA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040259	APARECIDA CLARICE CALEGARI VIRGILIN	Ampla Concorrência
0040716	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	Ampla Concorrência
0038471	ARIELLY FRANCIELY DE FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040372	BÁRBARA EDERLI GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038569	BEATRIZ IANKOSKI SOUZA A SILVA	Ampla Concorrência
0039136	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0038987	BEATRIZ JESUS ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039788	BERENICE TEODORO MENDES	Ampla Concorrência
0038180	BIANCA MOREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039552	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038320	BRENDA HELEN BONIFACIO	Ampla Concorrência
0039921	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	Ampla Concorrência
0040963	BRUNA EDUARDA DE LIMA FREITAS	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040550	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	Ampla Concorrência
0038999	CAMILLA MENDES DE ASSUÇÃO ALIEVI	Ampla Concorrência
0041061	CARINE ALVES AGUIAR	Ampla Concorrência
0038023	CARLA CUNHA COSTA	Ampla Concorrência
0040491	CARLA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0037981	CARLA MARIA DOS PRAZERES ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038151	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	Ampla Concorrência
0040431	CARLOS ALBERTO FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040277	CAROLINA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040751	CAROLINE CORDEIRO DO MONTE	Ampla Concorrência
0041345	CAROLINE RIBAS	Ampla Concorrência
0041206	CLAUDIA MARIA CAVALLI	Ampla Concorrência
0041319	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	Ampla Concorrência
0038373	CONSUELO DE CAMPOS MALUCHE	Ampla Concorrência
0041108	CRISTIAN RICARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038371	CRISTIANE COSTA DOERL	Ampla Concorrência
0040205	CRISTIANE GOMES DUARTE	Ampla Concorrência
0040632	CRISTIANE REGINA ALVES	Ampla Concorrência
0039029	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039669	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041094	CRISTIANE ZILIOTO BISS	Ampla Concorrência
0039732	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	Ampla Concorrência
0040159	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0040765	CRYS HELLEN ERDMANN	Ampla Concorrência
0040368	DAIANE JACQUES ROSA	Ampla Concorrência
0040443	DAIANI PASCHOAL MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038465	DANIELA BRAIHAN CARVANA MATIAS PINTO	Ampla Concorrência
0041305	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	Ampla Concorrência
0039773	DANIELA MIRANDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040181	DANIELE ROCHA MOTA	Ampla Concorrência
0039932	DANIELE WROBEL SILVA	Ampla Concorrência
0040335	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	Ampla Concorrência
0039705	DANIELLE ALOHA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039741	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039223	DANIELLE CHRISTINE CUNHA FORTES	Ampla Concorrência
0038008	DANIELLE NEVES DOS SANTOS RÉGIS	Ampla Concorrência
0040992	DÉBORA APARECIDA PREISLER SILVA	Ampla Concorrência
0040506	DEBORA CRISTINA THOALDO	Ampla Concorrência
0039335	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038448	DEBORA TROJAN GOMES	Ampla Concorrência
0040542	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	Ampla Concorrência
0040882	DENISE DE FÁTIMA CORRÊA AMORIM	Ampla Concorrência
0040616	DILCE MARIA DE SOUSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040905	DINIA ROBERDO GAIONE	Ampla Concorrência
0039954	DIRLEI ALVES DO CARMO	Ampla Concorrência
0040626	DOUGLAS VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041022	EDILAILA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040516	EDIMARA MORAIS BRUSCO	Ampla Concorrência
0040919	EDNA CRISTINA LACHIMIA	Ampla Concorrência
0039319	EDUARDO PEREIRA LUIS	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040422	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	Ampla Concorrência

0039772	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	Ampla Concorrência
0040912	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	Ampla Concorrência
0041187	ELISANGELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0038861	ELLEN FRANCINE DANTAS ANJOS	Ampla Concorrência
0039749	ELOÍZA MARIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040426	ELZA TEREZINHA PLEP	Ampla Concorrência
0039877	EMANUELI PADILHA CASAROLI	Ampla Concorrência
0039626	EMANUELLY MODESTO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038893	EMILY KAUANE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039650	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039550	ESTHER ALICE NIEVES	Ampla Concorrência
0040750	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040735	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0040514	EVANILDA RIBEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0040634	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	Ampla Concorrência
0039894	FABIANE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040614	FABIANO ARRUDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038479	FELIPE GONÇALVES GOULART	Ampla Concorrência
0040536	FERNANDA BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL	Ampla Concorrência
0037979	FERNANDA DENISE HOY FAGUNDES	Ampla Concorrência
0038028	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040730	FLÁVIA DAS FLORES SILVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040403	FLAVIA LEVANDOWSKI	Ampla Concorrência
0040512	FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
0040918	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040545	FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041037	FRANCIELE PINHEIRO ESTIGARRIBIA CANDIA	Ampla Concorrência
0040152	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	Ampla Concorrência
0038473	FRANCIELLE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039499	GABRIEL ELIENAI ALVES	Ampla Concorrência
0040921	GABRIELA PEREIRA PINTO GOMES	Ampla Concorrência
0039985	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041096	GABRIELA ROCHA	Ampla Concorrência
0040972	GABRIELE DIAS MARTINS TAVARES	Ampla Concorrência
0039724	GABRIELLA DOS SANTOS TAVARES	Ampla Concorrência
0038196	GABRIELLA SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041360	GEORGYA ALLANA DE CARVALHO MARTINS	Ampla Concorrência
0039635	GILMAR BLUM CANESTRARO	Ampla Concorrência
0040851	GILVANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0038850	GISLAINE CORREIA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039964	GRACIELLE DELORENCI SIMAS BORGES	Ampla Concorrência
0040998	GUILHERME MATHEUS DE SOUZA BITENCOURT	Ampla Concorrência
0039698	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	Ampla Concorrência
0038256	HERIKA MEIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039488	HERITON DOS SANTOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038307	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040849	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039374	HOSANA MARIA FERREIRA MELO DE SÁ	Ampla Concorrência
0038495	ILUANA SANTINA VEIGA DOLENGA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041005	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	Ampla Concorrência
0038722	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	Ampla Concorrência
0039614	IONE COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
0039491	ISABEL FRANÇA DE SENA CAMARGO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039992	ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041350	ISADORA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040472	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	Ampla Concorrência
0040760	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	Ampla Concorrência
0039662	IZABÉL LOPES	Ampla Concorrência
0040769	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS	Ampla Concorrência
0040434	JAQUELINE DANIELI ALVES HENRIQUE	Ampla Concorrência
0040573	JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA	Ampla Concorrência
0038352	JAQUELINE SAWANO KARAS	Ampla Concorrência
0040682	JAQUELINY APARECIDA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040188	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	Ampla Concorrência
0038210	JESSICA MIRELI GUIMARAES	Ampla Concorrência
0038140	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039958	JHENYFFER ANDRESSA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0038197	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038044	JOANA DO ROCIO ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040331	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040693	JOÃO VITOR FREITAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040729	JOCINIRA DUTRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039551	JOELMA DO ROCIO MIRANDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038313	JOSIANE ANDRESSA ROSA	Ampla Concorrência
0038968	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0040011	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039016	JOSIANE RINKE BELLO	Ampla Concorrência
0040619	JOSIELE PAULINO CORREA	Ampla Concorrência
0039333	JUCIMARA BERNARDI MERLO	Ampla Concorrência
0038285	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039692	JULIANA BRUN ANCAY	Ampla Concorrência
0039176	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0040761	JULIANA MORAES NEVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040940	JULIANE SANTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0041026	JULIANE TAVARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038134	JULIANE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039306	KAINEIRY ESTEFANI DE FREITAS WISNIEWSKI	Ampla Concorrência
0038149	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	Ampla Concorrência
0038032	KAMILLA ANDRESSA SILVESTRE DE MATOS	Ampla Concorrência
0041170	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Ampla Concorrência
0041103	KAREN CRISTINA QUADROS DE MORAES	Ampla Concorrência
0038981	KARLA REGINA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038690	KAROLINE MARIANO CELESTINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040956	KASSYANE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040133	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041039	KATIANI APARECIDA LAURINDO MARTINS	Ampla Concorrência
0039509	KAUANNY LEITE MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0040644	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	Ampla Concorrência
0041252	KELLI CRISTINA BISCAIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039010	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039037	KEREN CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040169	KERIN DA SILVA MACEDO	Ampla Concorrência
0039731	KEROLAINE MOROZ	Ampla Concorrência
0039881	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0038798	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039396	LAÍS GOMES IZIDORO	Ampla Concorrência
0041271	LARAVID ESPIRITU EGUIA	Ampla Concorrência
0037963	LARISSA DE FREITAS FURQUIM	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041244	LARISSA SANTOS DA SILVA JUGLAIR	Ampla Concorrência
0039290	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	Ampla Concorrência
0040370	LAUDICEIA ALVES VIANA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039197	LAURA MAYER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038740	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041067	LEONICE DE OLIVEIRA PAREDES MOHR	Ampla Concorrência
0038955	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	Ampla Concorrência
0037962	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038881	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	Ampla Concorrência
0039129	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041358	LITHIANY SOUZA SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038345	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040337	LORENA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039734	LOURDES BARBOSA DA FONSECA DE BORBA	Ampla Concorrência
0039763	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039370	LUANY DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039779	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039479	LUCIANA FLORENCIO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0038996	LUCIANA NÉIA DAVANÇO	Ampla Concorrência
0040987	LUCIANE ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0038043	LUCIANE GALVÃO	Ampla Concorrência
0039472	LUCIANE LEONE BONALDI	Ampla Concorrência
0039028	LUCILENE RIBAS DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0037975	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES	Ampla Concorrência
0039725	MAISA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038702	MALANY MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040805	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039556	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037988	MARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039735	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0038446	MARCIA MARIA DA COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0039802	MARCOS PAULO NUNES MENDES	Ampla Concorrência
0039942	MARGARETH GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039789	MARIA CECÍLIA ROLAND	Ampla Concorrência
0040917	MARIA DE LOURDES DE LUNA	Ampla Concorrência
0038494	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039748	MARIA EDUARDA GENIS CUNHA	Ampla Concorrência
0040586	MARIA FERNANDA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038931	MARIA GABRIELA GASQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041182	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	Ampla Concorrência
0039100	MARIA SELMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040864	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039362	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0039557	MARIA VALDELICE DA SILVA PORTELLA	Ampla Concorrência
0040377	MARIANA MYLA TAGUCHI	Ampla Concorrência
0040204	MARIANA THIEDEMANN SOUNIS	Ampla Concorrência
0038697	MARIANGELA FERNANDES MARQUES NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038051	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038498	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041147	MARINA DA SILVA INÁCIO	Ampla Concorrência
0040322	MARINEY CHAVES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0041138	MARIZA MORO	Ampla Concorrência
0041316	MARIZELE ZAMBONI FORTE MENDES	Ampla Concorrência
0038214	MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL	Ampla Concorrência
0040362	MARTA ELIZANGELA DA SILVA	Ampla Concorrência

0039341	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040387	MAYRA CECHELERO SERAFIM	Ampla Concorrência
0039902	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0039040	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência
0039577	MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
0041045	MICHELE CAMPANHA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040553	MICHELLE GOMES RODRIGUES KRAMER	Ampla Concorrência
0039952	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038673	MILENE BOLTÃO JANKE	Ampla Concorrência
0040195	MIRELLI CAMILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039891	MIRIÃ SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0038240	MÔNICA SILVA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0038110	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041248	MYLLENA KEMPES CANDIDO PIRES	Ampla Concorrência
0039997	NATALY EVANGELISTA VEIGA	Ampla Concorrência
0038527	NATHALIA CONDRADI SCHORR	Ampla Concorrência
0038583	NELI SOBRAL DE MORAES LOPES	Ampla Concorrência
0039019	NICOLLE RITA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038241	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039901	NIVEA PEREIRA MOJUSKI	Ampla Concorrência
0040728	NORIE WINKLER	Ampla Concorrência
0038272	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038571	PATRÍCIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039882	PATRICIA CRISTINA SIENO GURNACKI	Ampla Concorrência
0038638	PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040023	PAULO DA COSTA COELHO	Ampla Concorrência
0040712	PETERSON RICARDO GOMES NUNES	Ampla Concorrência
0040979	POLLYANA MILET CHEMURE	Ampla Concorrência
0039392	PRISCILLA PINHEIRO ALVES	Ampla Concorrência
0038104	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038773	RAFAELA FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040172	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039214	RAFAELA VIEIRA DERIO GOMES	Ampla Concorrência
0038478	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	Ampla Concorrência
0038678	REGINA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040596	REGINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039710	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0039618	RENATA BECKER	Ampla Concorrência
0038610	RENATA DIAS DAMASCENO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039888	RENATA GALINARI	Ampla Concorrência
0039868	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040383	RHAQUEL REGINA QUADROS	Ampla Concorrência
0040618	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039011	RIZZIA MIRIAM MARQUES	Ampla Concorrência
0041066	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039870	RONALD SILVA SANTANA	Ampla Concorrência
0038362	ROSANA APARECIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040134	ROSANGELA FESTA	Ampla Concorrência
0041281	ROSANGELA LOPES DA SILVA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0040982	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Ampla Concorrência
0040703	ROSELAINE CARDOZO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041231	ROSELENE CORREA	Ampla Concorrência
0040146	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	Ampla Concorrência
0040543	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038414	ROSICLEIA BARBOSA ALVES	Ampla Concorrência
0038938	ROSIELE CARDOSO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039137	ROZENILDA GOMES DOS SANTOS DA LUZ	Ampla Concorrência
0038542	RUBIA MARA BARROS	Ampla Concorrência
0039327	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	Ampla Concorrência
0040164	SABRINA APARECIDA BAUER	Ampla Concorrência
0039514	SABRINA BRASILINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038921	SABRINA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041323	SABRINA PETÇA FLORÊNCIO	Ampla Concorrência
0039554	SANDRA ITAMARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039433	SANDRA MARA CORDEIRO DOS SANTOS CICARELLO	Ampla Concorrência
0039189	SANDRA MARA DE SALES	Ampla Concorrência
0039792	SANDRA REGINA PEDROTTI	Ampla Concorrência
0039682	SANDRAMARA PETÇA	Ampla Concorrência
0041146	SARA DA SILVA RODRIGUES SPINELLI	Ampla Concorrência
0040087	SARAH DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040666	SAYONARA WARUMBY FERREIRA	Ampla Concorrência
0040575	SHAIANE DE SOUZA CUSTODIO	Ampla Concorrência
0039352	SILMARA APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040738	SILVANA ARRUDA FREITAS	Ampla Concorrência
0039956	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	Ampla Concorrência
0040852	SILVIA APARECIDA SEGA	Ampla Concorrência
0039915	SILVIA DO PILAR LIMA PIRES	Ampla Concorrência
0039606	SILVIA GABRIELI FERREIRA DA MAIA	Ampla Concorrência
0039953	SIMONE BATISTA LEITE	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040642	SIMONE DO ROCIO DA COSTA ENGROFF	Ampla Concorrência
0039346	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0039077	SIRLEY VIEIRA GOMES	Ampla Concorrência

0040068	STEFANI DE SOUZA APARECIDO WALTER	Ampla Concorrência
0040950	STELA MARA SCHORR	Ampla Concorrência
0038047	STEPHANIE DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0037966	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039612	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	Ampla Concorrência
0038113	SUELEN CAMPOS GARCIA	Ampla Concorrência
0039661	SUELEN PILZ FRAGOSO	Ampla Concorrência
0040384	SUSAN HELEN GROSSEL	Ampla Concorrência
0040099	TACIANA PEREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039562	TAIANA DE MORAIS CARVALHO	Ampla Concorrência
0038284	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	Ampla Concorrência
0038875	TANIA ROCHA DE PRA	Ampla Concorrência
0039133	TATIANE BIANCHI WELLNER	Ampla Concorrência
0039466	TATIANE CARDOSO CONSTANTE	Ampla Concorrência
0039439	TATIANE DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038424	TELMA DOS SANTOS ANGELO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040938	THACYANA MOREIRA FALCÃO	Ampla Concorrência
0038145	THAIS DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038658	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039699	THAÍS FRANÇA MACIEL	Ampla Concorrência
0041128	THAIS MARIA SEVERIANO MARTINS	Ampla Concorrência
0040722	THAIS SILVA SCHULTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0039172	THALITA DE CASTRO BASILIO	Ampla Concorrência
0038467	THAYNA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038644	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	Ampla Concorrência
0040430	VALIRI ANACLETO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039968	VANDA BRENNER	Ampla Concorrência
0041288	VANDRÉIA CRISTIAN BATISTA BRAGA	Ampla Concorrência
0039640	VANESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039102	VANESSA DO ROCIO STANISUASKI MUNIZ	Ampla Concorrência
0040944	VANESSA MIRANDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039434	VANESSA TRENTIN	Ampla Concorrência
0038751	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041283	VERGINIA DO ROSARIO QUERINO	Ampla Concorrência
0039837	VICTORIA APARECIDA CORDEIRO DO CARMO	Ampla Concorrência
0040396	VICTORIA INGRID DE MORAES	Ampla Concorrência
0040015	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	Ampla Concorrência
0040721	VILMA RUBIO FANEGAS	Ampla Concorrência
0039113	VITÓRIA REGINA NASCIMENTO MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0040487	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	Ampla Concorrência
0039173	VIVIANE GABRIELA NEUMANN	Ampla Concorrência
0040448	VIVIANE GONSALVES	Ampla Concorrência
0039597	WALDIRENE DE MIRANDA IBRAHIM ABU ZEINI	Ampla Concorrência
0038316	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Ampla Concorrência
0039495	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040535	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	Ampla Concorrência
0041175	YASMIN DIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0040763	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0039832	ZIELY MARIA GUIBES BEVILACQUA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
ASSISTENTE SOCIAL - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039827	ADRIANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040844	ALESSANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039002	ALINE APARECIDA DA CUNHA DE BRITO	Ampla Concorrência
0040635	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039510	ARIANE FERREIRA TRENTIN	Ampla Concorrência
0040617	ARLETE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038869	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039717	CAMILA VALENTIM SCHEREDER	Ampla Concorrência
0041210	CAROLINE PIVA RIBAS	Ampla Concorrência
0039769	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039478	CRISTINA VILLAR SALVATORI	Ampla Concorrência
0038809	DANDARA RAIANE DE PAULA	Ampla Concorrência
0040356	DÉBORA RAQUEL RIBAS SUGAI	Ampla Concorrência
0041024	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040964	ELIETE APARECIDA VERNER	Ampla Concorrência
0038959	ELZA MARQUATZ	Ampla Concorrência
0038346	EMANUELY GIROTTO	Ampla Concorrência
0038631	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	Ampla Concorrência
0040717	HELENA DA CRUZ RUPPERT	Ampla Concorrência
0038472	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	Ampla Concorrência
0038238	JULIANA ELOISA MARQUES	Ampla Concorrência
0038335	KAMILA DA SILVA FELICIO	Ampla Concorrência
0041052	KARINA MARIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0039585	LEONICE APARECIDA ROZALEM	Ampla Concorrência
0041040	LETICIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040050	LILIAN GUIMARAES DE MELLO	Ampla Concorrência
0040255	LILLIAN RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041016	LORENA DIAS BARTH	Ampla Concorrência
0040312	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	Ampla Concorrência

0040082	LUCIANE TRINDADE PINTO	Ampla Concorrência
0041166	MARCILENE LUCI PORTELLA	Ampla Concorrência
0039182	MARIA JOSÉ BARCELOS DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0038395	MARILENE SKALKOWICZ	Ampla Concorrência
0037965	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040179	NOIBIA BENEDITA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038967	PRISCILA BONFIM TEIXEIRA DORNELES	Ampla Concorrência
0039001	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038976	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040773	SARA BARCELOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039916	SIMONE BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040223	SIMONE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038505	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	PcD - Pessoa com Deficiência
0038368	THAIS PEDRINHO DE PONTES	Ampla Concorrência
0041131	THAMYRES DOS SANTOS CAMPOS	Ampla Concorrência
0040474	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0038851	VANESSA RODRIGUES MENDES	Ampla Concorrência
0038464	VILMA ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039088	ZILMA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039990	ADÉLIO GOETTEN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040091	ADRIANA GEIS DE SOUZA PINTO	Ampla Concorrência
0038880	ADRIANA PEDROSO XAVIER	Ampla Concorrência
0038466	ADRIANE APARECIDA NERY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039884	ADRIANE MUNIZ BRODAY	Ampla Concorrência
0038036	ADRIELE DE JESUS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039389	ALAN CRISTIAN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040639	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA GRECCO	Ampla Concorrência
0041300	ALEXSANDER GOUVEA BARBOSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038555	ALINE DIAS CARDOSO	Ampla Concorrência
0039798	ALINE PEREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0038082	ALINE STEFANY DOS SANTOS PEDROZO	Ampla Concorrência
0038553	ALLANA GABRIELE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039385	ALLANA GABRIELLI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038973	ALLYCE PIMENTA VERAS	Ampla Concorrência
0039384	ALVARO BRAZ DE PROENÇA FILHO	Ampla Concorrência
0039830	AMABILI MIRELLY RONQUI FARIA	Ampla Concorrência
0038732	AMANDA AGUIAR DE DEUS	Ampla Concorrência
0038222	AMANDA CAROLINE PEREIRA DO ROCHA	Ampla Concorrência
0039494	AMANDA CAVALCANTI FERNANDES	Ampla Concorrência
0040030	AMANDA FERNANDES SANTOS	Ampla Concorrência
0039486	AMANDA MENDES MALKO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038753	AMANDA TEIXEIRA DE PAULA DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040185	AMAURI ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038541	ANA CAROLINE SANTANA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0038986	ANA JÚLIA DE GODOY CARREIRA	Ampla Concorrência
0040865	ANA KARINE LAURINDO	Ampla Concorrência
0038049	ANA LETÍCIA URBANIK BATISTA	Ampla Concorrência
0039470	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	Ampla Concorrência
0040812	ANA MARIA MOREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039259	ANDRÉ FÁBIO PEREIRA DO MONTE	Ampla Concorrência
0040941	ANDRE LUIZ MEIRELES JUNIOR	Ampla Concorrência
0039649	ANDRÉA DE MELLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0038867	ANDRÉA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039804	ANDRESSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038430	ANDRESSA FORTES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039445	ANDREZA PAULA EDLING	Ampla Concorrência
0038587	ANDRIELE BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040664	ANELISE DE ALMEIDA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0038580	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038887	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA BARROS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039982	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040485	ARIANE FERREIRA TRENTIN	Ampla Concorrência
0040221	AURICA MAÍSA MENDES NUNES	Ampla Concorrência
0040001	BÁRBARA ELLEN FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040062	BEATRIZ SILVA MUNHOZ	Ampla Concorrência
0037960	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	Ampla Concorrência
0039160	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	Ampla Concorrência
0040126	BRAYAN CRUZ DA SILVA BINA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040463	BRUNA ESTEFANI ANTUNES DE CAMARGO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039872	BRUNA RIBEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038118	BRUNA SGOSTINHAKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038536	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	Ampla Concorrência
0038055	CAMILA DOS SANTOS VARELA BARCA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038161	CAMILA LOEPER	Ampla Concorrência
0040264	CAMILLE VITÓRIA BISPO	Ampla Concorrência
0039089	CARLA REGINA MACEDO	Ampla Concorrência
0039498	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041328	CARLOS EDUARDO HETZEL DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência

0040492	CAROLINA DA CONCEICAO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041036	CAROLINA GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041225	CAROLINE PERES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040839	CAROLINE ZAZISCHI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041296	CÁSSIUS VINICIUS ALVES BORGES	Ampla Concorrência
0038700	CÉLIA MARIA DE SOUSA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0041344	CIBELE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039351	CLAUDIA MARIA GRANDE	Ampla Concorrência
0038209	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	Ampla Concorrência
0039312	CLAUDINEIA AZEVEDO DE ABREU	Ampla Concorrência
0039298	CLAUDINEIA ROCHA	Ampla Concorrência
0038966	CLEANE CRISTINE DE CRISTO PRIMÃO	Ampla Concorrência
0039825	CLEUSA TEIXEIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039912	CONRADO DE SÁ GALVANI	Ampla Concorrência
0038489	CRISTHIANE CARDOSO	Ampla Concorrência
0039258	CRISTIANE DE SOUZA ROSE	Ampla Concorrência
0038483	CRISTIANE KOSIKOSKI	Ampla Concorrência
0038080	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038213	DAIANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039559	DAIANY FERNANDA BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040999	DANIEL HENRIQUE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040904	DANIEL SANS XAVIER	Ampla Concorrência
0039053	DANIELI BARBOSA DE GODOY	Ampla Concorrência
0038096	DANIELLE DA VEIGA ALVES	Ampla Concorrência
0038632	DEBORA APARECIDA JORGE	Ampla Concorrência
0041222	DÉBORAH AGUIAR NASCIMENTO CEZAR	Ampla Concorrência
0038089	DENISE TORRES ATHAYDE	Ampla Concorrência
0040546	DESIREE YASMIN ROCHA	Ampla Concorrência
0040113	DHARA CRISTINA ARAUJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041032	DIESSICA DE PAULA KUDLA	Ampla Concorrência
0038960	DJALMA LUCIO REIS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038522	DJENEFER BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA PÉRICO	Ampla Concorrência
0041015	DOUGLAS WINNER TOLEDO	Ampla Concorrência
0041127	EDUARDA BEZERRA DAMACENO	Ampla Concorrência
0041261	EDUARDO CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039700	EDUARDO MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039667	EDY CELI GENÓL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038698	ELAINE DE FATIMA ALVES	Ampla Concorrência
0038876	ELAINE SABINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038537	ELAINE SIQUEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038381	ELISANGELA MASSOCATO	Ampla Concorrência
0040287	ELISON DE OLIVEIRA GABRIEL DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0038800	EMELY LUIZ ROCHA	Ampla Concorrência
0040150	EMILLY GABRIELLY DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040104	ENDY MAYRA BOTTURA	Ampla Concorrência
0041194	ERICK ERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038830	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	Ampla Concorrência
0041021	FABIANO DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040352	FÁBIO JUNIOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0040568	FELIPE PEREIRA MARCOLINO	Ampla Concorrência
0041011	FERNANDA MEDUNA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038239	FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038774	FILIPE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0038453	FLAVIANNE TEREZINHA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040753	FLAVIO SCHEIDT TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038645	FRANCIELE REDEDE IZIDORO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039784	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	Ampla Concorrência
0038277	FRANCIELY SANTOS	Ampla Concorrência
0038499	GABRIEL CORREA HELLAS	Ampla Concorrência
0038405	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	Ampla Concorrência
0041234	GABRIELA BRAGA DEL REY	Ampla Concorrência
0038207	GABRIELE FULAS WINKLER	Ampla Concorrência
0041291	GABRIELLE FERREIRA PETERSEN	Ampla Concorrência
0039919	GABRIELLE MIRANDA DO CARMO	Ampla Concorrência
0039039	GABRIELLE RACHEL VIEIRA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039085	GIOVANA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039285	GIOVANA FRANCIELE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038791	GIOVANA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041220	GISELE CARDOSO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038031	GISLAINE DOS SANTOS VEIGA	Ampla Concorrência
0040228	GIULIANO CORTIANO GHEUR	Ampla Concorrência
0039122	GLEICI KELY PINHEIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039993	GLEICY FLAVY DE JESUS SCHRAM	Ampla Concorrência
0039098	GRACIELLY MASSUKI CORDEIRO TORTATO	Ampla Concorrência
0038825	GUSTAVO DE SANT ANNA	Ampla Concorrência
0038904	GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039066	HALLISON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038961	HEITOR FARIAS	Ampla Concorrência
0039507	HELAINE BRUNER GOMES	Ampla Concorrência
0040252	HELENE VITÓRIA MAZZAROTTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041337	HELLEM HAGGEM POLICARPO	Ampla Concorrência
0041013	HELOIZA CRISTINE DOS SANTOS DAMASCO	Ampla Concorrência
0040077	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	Ampla Concorrência
0039799	ISABEL CRISTINA FERREIRA DODORICO	Ampla Concorrência

0039871	ISABELA COSTA POLICARPO	Ampla Concorrência
0038651	IVANILDA FRANCO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038201	IVONE NAPOLEÃO COUTINHO	Ampla Concorrência
0039684	IZAQUE SELERI FERREIRA	Ampla Concorrência
0041173	JANAINA PERPETUA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040002	JANDEWALDO DA SILVA MOTTA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040748	JANIZA CLARA VELOSO MESSIAS	Ampla Concorrência
0040988	JAQUELINE MEDEIROS DE MELO	Ampla Concorrência
0041064	JEFFERSON INGLEZ	Ampla Concorrência
0040184	JENNIFER PEREIRA	Ampla Concorrência
0040808	JERUZA MARTINS DOS SANTOS RAINERTE	Ampla Concorrência
0040350	JÉSSICA APARECIDA NAZÁRIO	Ampla Concorrência
0038016	JÉSSICA CRISTINA FRAGOSO	Ampla Concorrência
0037972	JESSICA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0041134	JESSICA RODRIGUES MOURA	Ampla Concorrência
0038692	JESSICA TURKOT	Ampla Concorrência
0039157	JESSICA VALERIA DA SILVA GROS	Ampla Concorrência
0039960	JEVERSON RAINERTE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041049	JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039107	JOAINE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039323	JOANA D ARC DE FATIMA REZENDE CABREIRA	Ampla Concorrência
0040435	JOÃO ALEXANDRE MACAGGI PINTO MAYER	Ampla Concorrência
0039753	JOÃO CRISPIM DE BORBA	Ampla Concorrência
0039358	JOÃO GABRIEL SERAFIM MOTA	Ampla Concorrência
0039529	JOCEMAR PAIANO FAGUNDES	Ampla Concorrência
0038017	JOELMA DA SILVA ANDRADE	Ampla Concorrência
0041085	JORGE ALEX DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0038268	JOSÉ ADJAILSON SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038565	JOSELIR DOS SANTOS NERI	Ampla Concorrência
0038604	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039056	JOSUE DA SILVA ASSIS	Ampla Concorrência
0039149	JOVANA VAZ PADILHA	Ampla Concorrência
0038597	JOYCE DOS SANTOS PIMENTEL	Ampla Concorrência
0040946	JOYCE RIBEIRO CAMPOS PADILHA	Ampla Concorrência
0038723	JULIA FRANCINNY BATISTA DA SILVA QUADROS	Ampla Concorrência
0039344	JULIANA DE LIMA NARCISO	Ampla Concorrência
0041162	JULIANA DIAS CUNHA MATOSO	Ampla Concorrência
0038246	JULIANA FARIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038863	JULIANA MARCANTE OZORIO	Ampla Concorrência
0041239	JULIANE DE ALCÂNTARA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0041270	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041120	JULIO CEZAR DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038560	KALINA FONSECA	Ampla Concorrência
0041002	KAMILLY CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040347	KASSANDRA DA SILVA MOROZ	Ampla Concorrência
0039354	KEROLIN JERÔNIMO DE LIMA	Ampla Concorrência
0038684	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040245	LARESSA APARECIDA TONIOLO	Ampla Concorrência
0040145	LARISSA ABUCARMA MARIN	Ampla Concorrência
0038081	LARISSA BIM BRUNNER	Ampla Concorrência
0039112	LARISSA MARIANE DOMINGUES BRIZIDO	Ampla Concorrência
0038476	LARISSA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039538	LEANDRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038509	LEILA NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038745	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040647	LEONARDO FERREIRA CARDOSO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039582	LEONILTON JOSE DE MATOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038451	LEOSIR LEMES LOPES	Ampla Concorrência
0038199	LETÍCIA MARTINS TEODORO	Ampla Concorrência
0040684	LIDIA APARECIDA SOTTO MENDES	Ampla Concorrência
0038270	LILIAN KELLI SOARES MANOSSO DA LUZ	Ampla Concorrência
0038892	LINDALVA PEDRASSOLI	Ampla Concorrência
0038378	LISANDRA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040592	LUAN DE OLIVEIRA BRAGA	Ampla Concorrência
0038225	LUANA CRISTINA MOTTA SOARES	Ampla Concorrência
0040170	LUANA CRISTINA SOUZA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038680	LUANA DE PAULA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0037964	LUCAS HULALA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041010	LUCAS PAIXAO VALLEJO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040936	LUCIANO VIDAL MACHADO	Ampla Concorrência
0040656	LUIZ FERNANDO SIMAO NETO	Ampla Concorrência
0041259	LUIZ HENRIQUE FUKAMATI OIWA	Ampla Concorrência
0041102	MAIRA BATTISTELLA SOARES	Ampla Concorrência
0039241	MAISA EMELI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039305	MANOELA LUVIZOTTO FERRAZ	Ampla Concorrência
0040862	MARAIZA DE ALMEIDA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0038764	MARCELA TAVARES	Ampla Concorrência
0040908	MARCELLA CAROLINE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040096	MARCELO SPISILA	Ampla Concorrência

0039602	MARCIA RUTHES WINKELMANN	Ampla Concorrência
0039388	MARCILEI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039063	MARCOS ANTONIO DA ROSA CAETANO	Ampla Concorrência
0040242	MARCOS HENRIQUE SOARES	Ampla Concorrência
0038515	MARCOS JOSÉ DE AGUIAR ALVES	Ampla Concorrência
0039914	MARI IZABEL PINTO	Ampla Concorrência
0040004	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038752	MARIA ELIZANDRA AGLIARDI DE ÁVILA	Ampla Concorrência
0038071	MARIANA FIRMINO MULLER	Ampla Concorrência
0038183	MARIANA SCHEIFER DA COSTA	Ampla Concorrência
0038441	MARILANDIA DE FATIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038038	MARÍLIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA FROESE	Ampla Concorrência
0038768	MARILISE SERAFIM PEREIRA	Ampla Concorrência
0038042	MARILLYN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038582	MATEUS CORDEIRO WAGNER	Ampla Concorrência
0038613	MATHEUS ALVES MAYER	Ampla Concorrência
0040925	MATHEUS FAVERO DA VEIGA	Ampla Concorrência
0041145	MATHEUS HENRIQUE RIBEIRO DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0039283	MATHEUS KAEL TELES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041000	MAUREEN BEATRIZ KOTERBA RIGHÊS PIRES	Ampla Concorrência
0038375	MAYARA SALGADO SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038353	MAYLON GABRIEL DE AGUIAR VILELA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039426	MAYRA LIMA PIRES	Ampla Concorrência
0038988	MAYSA YASMIN BONIFACIO SABALA	Ampla Concorrência
0040271	MELINA MARY BRUCH	Ampla Concorrência
0038545	MELISSA CRISTINA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038469	MELLINA MARIANA LEMOS	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038280	MICAELLY ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040607	MICHELE ANDREUSSI	Ampla Concorrência
0039193	MICHELLE CAROLINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038866	MICHELLI CRISTINA BUZZI	Ampla Concorrência
0039615	MIGUEL SOBRAL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040810	MIRIÃ ROSE CORREIA	Ampla Concorrência
0041273	NATALI TAINÁ COSTA DORNELES	Ampla Concorrência
0038019	NATASHA THALITA LUBEKE FARIAS CONTI DA COSTA	Ampla Concorrência
0039036	NAYARA TUROLLA KUBA	Ampla Concorrência
0039225	NESTOR SOUZA	Ampla Concorrência
0039232	ODAÍSA DE SOUZA DIAS	Ampla Concorrência
0041118	OSVALDO NASCIMENTO NETO	Ampla Concorrência
0038923	OYL MARLOS BINO	Ampla Concorrência
0038076	PAMELA DAYANE MATOZO	Ampla Concorrência
0040648	PÂMELA LEOPOLDO.	Ampla Concorrência
0039020	PAMELLA SANTOS PINTO	Ampla Concorrência
0038393	PATRÍCIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039338	PATRÍCIA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039865	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	Ampla Concorrência
0038379	PAULA REGINA FARIAS ROMÃO PADILHA	Ampla Concorrência
0040806	PAULO RICARDO ZIELLO NURMBERG	Ampla Concorrência
0040604	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038235	PERCILIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040920	POLIANA GOIS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040891	PRISCILLA CRISTINA SOARES PICCINELLI	Ampla Concorrência
0038719	PRISCILLA MARIS TASCHEK FARRO	Ampla Concorrência
0039584	PRISCILLA MODESTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039590	PRISCILLA ROSSELLE DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0041236	RAFAEL SPRENGER FONSECA	Ampla Concorrência
0038873	RAYRA NIECHI LEITE CALDAS	Ampla Concorrência
0039930	RENAN DE ANDRADE LIMA MICHILINI	Ampla Concorrência
0041121	RENATA DA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038573	RENATO AUGUSTO SANTOS TORRES	Ampla Concorrência
0040524	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	Ampla Concorrência
0038927	RICARDO AUGUSTO RAMOS .MUGLIO	Ampla Concorrência
0041284	RICARDO WOISLAW NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039518	ROBERTA GREINER	Ampla Concorrência
0039025	ROBERTA XAVIER ALVES	Ampla Concorrência
0040931	RODERLEA NUNES CORREIA	Ampla Concorrência
0040649	RONALD RENÊ GRUDTNER DE MOURA	Ampla Concorrência
0040359	RONALDO CESAR MARTINICHEN	Ampla Concorrência
0041065	RUAMA NEVES AMBROSIO	Ampla Concorrência
0040436	RÚBIA STAUB DE PAULA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039121	RYAN GABRIEL ELIAS MENDES SILVA	Ampla Concorrência
0038964	SABRINA DE GOIS CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041211	SAMUEL FERNANDES LUIZ	Ampla Concorrência
0041158	SARA LUIZA MORATO DE BRITO	Ampla Concorrência
0039382	SERGIO RICARDO DAL LAGO	Ampla Concorrência
0038058	SILVANA DE FATIMA CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039833	SILVANA MARTINS	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039443	SILVANA SERAFIM DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038475	SILVIO LUDERS JUNIOR	Ampla Concorrência

0039168	SIMONE DE FÁTIMA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039254	SIMONE TAVARES	Ampla Concorrência
0039610	STEFANI JULIANE SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041201	STEPHANNIE DA SILVA JAKYBALIS	Ampla Concorrência
0038317	SUELEN MARLI SANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039823	SUELLEN PAES PACHECO	Ampla Concorrência
0039776	TACYANE BOSLOOPER	Ampla Concorrência
0038022	TALITHA MEIRA PALLARO	Ampla Concorrência
0039535	TAMARA RUBIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0038929	TAMIELE CAMILA PRESTES	Ampla Concorrência
0040101	TANIA MARA FERREIRA MONTEIRO	Ampla Concorrência
0038492	TATIANE CAVALHEIRO AGUIAR	Ampla Concorrência
0040035	THAIS BARBOSA ALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0040102	THAIS ELAINE GODOI CARVALHO SILVA REIS	Ampla Concorrência
0040273	THAIS FREIRE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039567	THAIS MACIEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038854	THAIS MARA DA SILVA E SOUZA ROLIM	Ampla Concorrência
0038079	THAISA SANTANA DIAS	Ampla Concorrência
0038957	THALYNE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
0038437	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0038763	THAMIRES CABRAL DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0038187	THAYANE PAULA LEONE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040678	THAYNA BRASILIO RAMOS	Ampla Concorrência
0040799	THIAGO REDERD	Ampla Concorrência
0038546	TOMASIA CARDOSO ROCHA	Ampla Concorrência
0038792	UBIRAJARA PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040720	URIAS MENDES	Ampla Concorrência
0039127	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	Ampla Concorrência
0037973	VANESSA MIKALSKI RAMOS	Ampla Concorrência
0040980	VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS	Ampla Concorrência
0040694	VINICIUS BARBOSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041149	VITOR PINA TEMANSKY	Ampla Concorrência
0039139	VIVALDA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040333	VYTORIA LUIZA NOVASKI	Ampla Concorrência
0038177	WANESSA MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038832	WELLINGTON WEIGERT VERA	Ampla Concorrência
0038321	WENDY CRISTIANE SILVA	Ampla Concorrência
0038731	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041331	WILLKSON LEANDRO PINHEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038484	WILLYAM ADRIANO HORCHULIKI MACACARI	Ampla Concorrência
0041190	WILSON ROBERTO LEMOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0038682	YOHANA CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
AUXILIAR DE DENTISTA - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040462	ASÉLIA DO NASCIMENTO SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038928	CINTYA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040850	GISELE BATISTA BRAGA MESQUITA	Ampla Concorrência
0040951	GLEICE MARA MARTINS	Ampla Concorrência
0039821	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	Ampla Concorrência
0038198	JHENIFFER DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0040411	LUANA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039200	LUCIANA CHAVES BERNARDO	Ampla Concorrência
0039130	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	Ampla Concorrência
0038491	PRISCILA WOLFF	Ampla Concorrência
0040894	TACIANE JACÓ DE SOUZA MACIEL	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
CUIDADOR (A) SOCIAL - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039890	ADILSON OLIVEIRA SANTANA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039933	ADRIANA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040085	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039463	ADRIANA FAUSTINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039156	ADRIELE SERAFIM ALVES	Ampla Concorrência
0039691	ALESSANDRA SUMAN	Ampla Concorrência
0038190	ALESSANDRO ETGETON	Ampla Concorrência
0038456	ALEXANDRA LISBOA COELHO	Ampla Concorrência
0039822	ALEXSANDRA KOBAYASHI	Ampla Concorrência
0039574	ALICE GABRIELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040239	ALINE MAIA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039287	ALINE MAIRE DE FREITAS MACHADO	Ampla Concorrência
0038433	ALINE MATHIAS KOBISKI	Ampla Concorrência
0040554	AMANDA ELLEN DEPETRIS VEIGA	Ampla Concorrência
0038554	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040131	ANA CAROLINA PIRES	Ampla Concorrência
0038086	ANA FLÁVIA SILVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040219	ANA PAULA ABRANOSKI	Ampla Concorrência
0039709	ANA PAULA FERNANDES ALVES	Ampla Concorrência
0038872	ANAIRE HARIADE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039655	ANDRÉA DE MELLO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039893	ANGELITA MILENI DE MELO	Ampla Concorrência
0039599	ANNE CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039771	ANTÔNIO CÍCERO MARIANO	Negros/Indígenas/Quilombolas

0038507	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0038063	BRUNA KARLA DE SOUZA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040683	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040267	CAMILLE VITÓRIA BISPO	Ampla Concorrência
0039859	CARLA CATERINI POPENGA	Ampla Concorrência
0037968	CARLA PEREIRA EDUARDO	Ampla Concorrência
0039643	CARLA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038482	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	Ampla Concorrência
0041260	CASSANDRA REGINA SPRENGER	Ampla Concorrência
0038769	CÉLIA DE FÁTIMA BORGES	Ampla Concorrência
0038462	CELSO LUIZ DEMANTOVA	Ampla Concorrência
0039367	CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	Ampla Concorrência
0040232	CIRLENE GONÇALVES CORREA PROVEDAN	Ampla Concorrência
0040471	CLÁUDIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039179	CRISTHIANE RENI HILGENBERG	Ampla Concorrência
0038267	DANIELA DE OLIVEIRA TORRES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039929	DANIELE HONÓRIO BUENO	Ampla Concorrência
0040046	DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	Ampla Concorrência
0038477	DAYANE ANTUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040425	DIEGO AZEVEDO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039680	EDGAR GOMES DE BRITO	Ampla Concorrência
0038376	EDILAINE ROSA SZENCZUK	Ampla Concorrência
0039236	EDIMARA DE ASSUMPÇAO	Ampla Concorrência
0038730	ELIEGE DE CÁSSIA DEPETRIZ	Ampla Concorrência
0040777	ELISABETH KURZ SCHMITT	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040288	ELIZANGELA MARIA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039205	ELYSANDRA OLIMPIA RICARDO	Ampla Concorrência
0040244	ESTER DOUBEK BALDASONI	Ampla Concorrência
0039571	ESTEVAN COSME DE CAMARGO KOBELINSKI	Ampla Concorrência
0040238	FABIANA GEZISKI	Ampla Concorrência
0037998	FRANCIELI ESTEVAM PEREIRA	Ampla Concorrência
0038463	GABRIEL DA COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040767	GABRIEL DE FARIA PINS	Ampla Concorrência
0039146	GABRIELA VITÓRIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039453	GESSE GERALDO COSTA	Ampla Concorrência
0040973	GRASIELA HETZEL ALVES	Ampla Concorrência
0040993	GUSTAVO PERRONI TRAVAIN	Ampla Concorrência
0039600	HAILYN ALMEIDA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041080	HELENA DE FATIMA NIENOW	Ampla Concorrência
0040723	HÉLIO JOSÉ PEREIRA FUNES	Ampla Concorrência
0039797	HEVELIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040300	IEDA EMANOELINA PEREIRA ALBOIT	Ampla Concorrência
0040834	IVANETE MACIEL DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0039835	IVANILDE BLUM	Ampla Concorrência
0041029	IVONE GONÇALVES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040456	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040385	JANICE REGINA SHUHL	Ampla Concorrência
0039310	JAQUELINE FERNANDES DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0038122	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0038979	JESIANE DOS SANTOS SOUZA	Ampla Concorrência
0041268	JOSÉ AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0040079	JOSÉ ELOY SANTIAGO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038561	JOSÉ HENRIQUE PIRES SANTANA	Ampla Concorrência
0039501	JOSELIA LEITE MALAQUIAS	Ampla Concorrência
0040253	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039471	JULIANA FERRAZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041240	JULIANA PRESTUPA BORMAN	Ampla Concorrência
0038311	JULIANO ALVES LUCAS	Ampla Concorrência
0040296	JULIO GUSTAVO BATISTA DE AMARAL	Ampla Concorrência
0040781	KARINA MOREIRA MOSCIBROSKI JUNGLES	Ampla Concorrência
0040346	KASSANDRA DA SILVA MOROZ	Ampla Concorrência
0040175	KATHELLYN BALDUINO	Ampla Concorrência
0039863	KATHIA CIELO WILCZAK	Ampla Concorrência
0038672	KATIA DIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040713	KETTLYN SYNDAI SANTOS	Ampla Concorrência
0039967	KEYLA DA SILVA PINHO LEIRIA	Ampla Concorrência
0039493	LARISSA FAESSER	Ampla Concorrência
0039573	LARISSA MARIANO FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040246	LAUANA SILVA PEREZ	Ampla Concorrência
0038033	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040557	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040240	LETICIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040517	LETICIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041070	LILIANE NASCIMENTO MARTINS	Ampla Concorrência
0040009	LORAINE ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040018	LORENA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040636	LUAN ELIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038088	LUCAS EMANUEL PARRILHA MARCELINO	Ampla Concorrência
0039851	LUCELIA VIEIRA	Ampla Concorrência

0039963	LUCIA PINHEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0037997	LUCIANA MENDES NASCIMENTO DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039852	LUCIANE DA SILVA CANDIDO	Ampla Concorrência
0040958	LUCIANE SOUZA	Ampla Concorrência
0039966	LUCILENE GONÇALVES VICENTE	Ampla Concorrência
0040877	LUCINÉIA CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0038271	LUIZ FERNANDO PEIXOTO	Ampla Concorrência
0041183	MARCELA DA COSTA MARCH	Ampla Concorrência
0038588	MARCIA AFONSO	Ampla Concorrência
0038550	MARCIA PEDROSO MARTINS MACEDO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038350	MARCIA REGINA BENATTO	Ampla Concorrência
0040119	MARCO ANTONIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038870	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039117	MARENIS CRISTINA DONATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040401	MARGARIDA DAS NEVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041287	MARIA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039420	MARIA CECILIA MORAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039118	MARIA NEVOLANDA CARDOSO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041181	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	Ampla Concorrência
0038607	MARIANA JOSEFA DE BARROS FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040889	MARIELY CALABAIDE	Ampla Concorrência
0039761	MARINA DA SILVA CHAGAS	Ampla Concorrência
0038223	MARTA PEREIRA EMILIANO	Ampla Concorrência
0040831	MAURICIO HIDEYUKI HAMADA	Ampla Concorrência
0040985	NELCI PACHECO	Ampla Concorrência
0041157	PAULA ANDREA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040320	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0037989	PAULO EDUARDO GOTERRA	Ampla Concorrência
0040488	RAISSA REGINA SANTIAGO DUARTE	Ampla Concorrência
0038046	RAQUEL CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038329	REGINA JACOUVATZ	Ampla Concorrência
0037980	REGINA MADALENA XAVIER SENE	Ampla Concorrência
0039712	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0039497	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	Ampla Concorrência
0039007	RHUANN ROBERT GONÇALVES SILVA	Ampla Concorrência
0040797	RICLÉIA PERRONI CUNHA TRAVAIN	Ampla Concorrência
0039690	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	Ampla Concorrência
0037961	ROBERTA SANTOS ESPINDOLA PATRICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039469	ROSANI DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039540	SABRINA BRASILINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039357	SANDRA MARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038885	SANDRA MARIS CEREZOLI MENDES	Ampla Concorrência
0038894	SHEILA DOS SANTOS LIRA	Ampla Concorrência
0041098	SILMARA GONÇALVES DOMINGOS	Ampla Concorrência
0038812	SIMONE JULIONEL	Ampla Concorrência
0039111	SINDIANARA CIZERZA DA MAIA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038544	SÔNIA PIRES	Ampla Concorrência
0039428	STEPHANI DAIANE DEPETRIZ ALVES	Ampla Concorrência
0040358	SUELEN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039409	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039542	TAMARA RUBIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039104	TATIANA CRAVO TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040108	TATIANE DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039377	TELMA DOS SANTOS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038635	THAIS LUDGERO AGOSTINHO	Ampla Concorrência
0040843	THAYNAH CAROLINE TIZONI CARDOZO	Ampla Concorrência
0040628	THAYNARA IVO FARIAS	Ampla Concorrência
0038218	THAYSE BESCZ	Ampla Concorrência
0038577	THIAGO TIBILLETTI	Ampla Concorrência
0038283	VANESSA APARECIDA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0038299	VICTOR HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040984	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	Ampla Concorrência
0040310	WILLIAM TEIXEIRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040836	WILLKSON LEANDRO PINHEIRO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0038777	YASMIM VEIGA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040552	YASMIN TAIZA ALVES GEFFER	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
ENFERMEIRO (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039291	ALINE LIMA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041009	ANA CRISTINA CHAGAS	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040695	ANAEL PARANHOS ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039713	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039347	AURILENE ZEN	Ampla Concorrência
0040135	BRUNO HENRIQUE MILAN	Ampla Concorrência
0041241	CAROLINA CORRÊA	Ampla Concorrência
0039508	CHAIANA SMANIOTO LUSTOZA	Ampla Concorrência
0039293	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039043	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041169	DÉBORA RASIA DEL PAULO	Ampla Concorrência
0040379	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência

0040285	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039483	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	Ampla Concorrência
0039920	ESTER MENEZES VITENA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040848	EVANDRO AGUIAR	Ampla Concorrência
0040499	EZIDIO ORO JUNIOR	Ampla Concorrência
0038009	FATIMA CORAIOLA PAULINO	Ampla Concorrência
0040935	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	Ampla Concorrência
0038896	FERNANDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0039398	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	Ampla Concorrência
0041306	GERUZA VELLOZO DE PINA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038070	GIAN PEREIRA CORREA	Ampla Concorrência
0039630	GILMAR BLUM CANESTRARO	Ampla Concorrência
0038460	GIZELLE COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040584	HELDELOM DE PAULA CAMELO	Ampla Concorrência
0040329	IVONE DOS SANTOS REIS	Ampla Concorrência
0038971	JANA CRISTINA MIROVSKI FERREIRA	Ampla Concorrência
0041020	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039950	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	Ampla Concorrência
0040818	JEFFERSON CARLOS DE WITTE JUNIOR	Ampla Concorrência
0038037	JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	Ampla Concorrência
0040042	JOSIMARA PIRES RICARDO	Ampla Concorrência
0040898	JUCELÉIA GAVELETA DE CRISTO	Ampla Concorrência
0038487	JULIANA CARVALHO RAMOS	Ampla Concorrência
0038398	KASSILY MAIARA MARTINS DA COSTA	Ampla Concorrência
0038407	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
0039665	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0041144	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	Ampla Concorrência
0038452	KRIVIA EMANUELA MONTEIRO MARTINEZ	Ampla Concorrência
0041140	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041253	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	Ampla Concorrência
0039633	LILLIAN SOUZA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040771	LUCIA DE LOURDES STICA	Ampla Concorrência
0040974	LUCIANA FLORESTA GOES	Ampla Concorrência
0040749	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	Ampla Concorrência
0040672	MARIANE MAIARA BECKER	Ampla Concorrência
0039024	MARIANE MAYARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040053	MICHELA GARCIA DA COSTA	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039209	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	Ampla Concorrência
0039757	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0038710	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	Ampla Concorrência
0038518	REGINALDO MANDU BATISTA MENESES	Ampla Concorrência
0040316	RENATA ANDREUSSI PINTO	Ampla Concorrência
0038220	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039190	SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039372	SCHAIANE POLIDO SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039981	SEBASTIANA DE OLIVEIRA PSCHEIDT	Ampla Concorrência
0039553	SÍLVIA MICHELLE ARAÚJO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040279	SILVIO MAURO PUGA VIANA	Ampla Concorrência
0038428	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040353	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	Negros/Indígenas/Quilombolas
0038718	TAYS RAFAELLY BOBATO	Ampla Concorrência
0041191	TIAGO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039429	VANÊSSA SAMPAIO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0038302	WEVERTON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039980	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

FISIOTERAPEUTA - PONTAL DO PARANÁ

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040548	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	Ampla Concorrência
0038877	ANA PAULA AUGUSTO DE ARAUJO WERNECK	Ampla Concorrência
0040465	BARBARA PASQUALINO FACHIN	Ampla Concorrência
0039805	CAROLINA ALESSANDRA KAMINSKI	Ampla Concorrência
0038336	CHADIA MOHAMAD TASSA	Ampla Concorrência
0041174	CRISTIANE JAVORSKI	Ampla Concorrência
0039401	DAIARA MIGLIOLI	Ampla Concorrência
0040924	DANIELLE LUZIA ALVES	Ampla Concorrência
0040579	DAVI ISSAO CORREA ABE	Ampla Concorrência
0040334	DOUGLAS MICHEL LIMA	Ampla Concorrência
0040962	DURVAL FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	Ampla Concorrência
0038434	EDSON LUÍS ZAWADZKI	Ampla Concorrência
0038330	EDUARDO MACEDO ROQUE	Ampla Concorrência
0039412	FABIANO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040227	FRANCINNE MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0041263	GABRIEL GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041068	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0041286	GIULIA MANASSÉS SILVA	Ampla Concorrência
0038461	ILCLEA DE FÁTIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038513	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	Ampla Concorrência
0038275	JEFFERSON THADEUS COELHO	Ampla Concorrência
0040915	JOSAPHAT SANTOS VILAS BOAS	Ampla Concorrência

0040709	LARICE APPIO CASTANHA	Ampla Concorrência
0040291	LUIS GUSTAVO PETROSKI	Ampla Concorrência
0039177	MACKELLEN DOS SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039286	MARIA EDUARDA FERRARINI	Ampla Concorrência
0040699	MONICA FERNANDES DOS SANTOS RENNER	Ampla Concorrência
0038286	MYCHELLE FONTOURA JUNG	Ampla Concorrência
0040260	PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	Ampla Concorrência
0041338	PAULA SIGOLO VANHONI	Ampla Concorrência
0040790	RENATA FRANKLIN MELLO	Ampla Concorrência
0038935	RICARDO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039817	TALITA BARZOTTO	Ampla Concorrência
0040382	VINICIUS DAHLE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039887	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	Ampla Concorrência
0041195	WILSON JUNQUEIRA NETO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
FONOAUDIÓLOGO (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039874	MARIANA AVANÇO ROMERA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
MÉDICO (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038602	ALINE FERNANDES GARLOPA	Ampla Concorrência
0040313	EDUARDO BERVIAN	Ampla Concorrência
0040461	ROMULO BIRANI LEMOS	Ampla Concorrência
0041180	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	Ampla Concorrência
0039302	TATIANE AMORIM COELHO	Ampla Concorrência
0038900	YOLIMA JIMENEZ PENA	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PROFESSOR (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040934	ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039702	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	Ampla Concorrência
0039484	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	Ampla Concorrência
0041126	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	Ampla Concorrência
0038298	ANA LUCIA DENA	Ampla Concorrência
0040532	ANA PAULA MARTINS DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0040947	ANNA PAULA CARVALHO LASS	Ampla Concorrência
0038182	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	Ampla Concorrência
0039895	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040995	AURELICE WANDERLEI DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041088	BEATRIZ ROSSI DE LIMA	Ampla Concorrência
0039786	BERENICE TEODORO MENDES	Ampla Concorrência
0040776	BRUNA LOPES SCHLUTER DA COSTA	Ampla Concorrência
0040544	CACILDA REGUEL DA LUZ SOSNITZKI	Ampla Concorrência
0039656	CAMILA CAMPOS DE FÉLIX	Ampla Concorrência
0040611	CAREN ZANELATO CORRÊA	Ampla Concorrência
0040673	CARLA DE FÁTIMA FANINI	Ampla Concorrência
0041055	CAROLINE DO ROCIO ALVES AGUIAR	Ampla Concorrência
0040837	CAROLINE KARASINSKI BARROS	Ampla Concorrência
0040633	CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO	Ampla Concorrência
0041204	CLAUDIA MARIA CAVALLI	Ampla Concorrência
0040301	CLEDIR RIBAS	Ampla Concorrência
0039575	CLEIA JAQUELINE BANDEIRA	Ampla Concorrência
0039451	CLEOMARI MONTEIRO	Ampla Concorrência
0041047	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0040671	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041238	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040955	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039972	DAIANE LUIZA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0041311	DANIELE BORGES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039727	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038293	DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0040742	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	Ampla Concorrência
0038699	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041007	DÉBORA TEIXEIRA ALVES	Ampla Concorrência
0038641	DEISY FABIANE ERMELINA SOARES BOLLAUF	Ampla Concorrência
0040652	DENILZE DOMINGUES VENTURA TAVARES	Ampla Concorrência
0039110	EDERLI GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041018	EDILAILA MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039221	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	Ampla Concorrência
0040074	EDINÉIA LOYOLA DE SOUZA TURMANN	Ampla Concorrência
0041025	EDNA MARIA GUBERT	Ampla Concorrência
0039073	EDUARDO EMMERICK	Ampla Concorrência
0038615	ELAINE APARECIDA MAYER	Ampla Concorrência
0039847	ELENICE GARCIA DIAS	Ampla Concorrência
0040913	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	Ampla Concorrência
0040705	ELIANE DO NASCIMENTO ROSA	Ampla Concorrência
0038485	ELISANGELA DE SOUZA	Ampla Concorrência

0038889	ELIZABETE LEONARCZYK	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040612	ELIZANE CAPETA BORBA	Ampla Concorrência
0041301	ELIZETE DO ROCIO PAES	Ampla Concorrência
0039801	EMANUELE CELESTINO MARCONDES	Ampla Concorrência
0040034	ESTELA SIQUEIRA CHUCHENE	Ampla Concorrência
0039750	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041165	EVELINE TENORIO MENDES	Ampla Concorrência
0038343	FABIANA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040299	FABIELE PINTO FRANÇA	Ampla Concorrência
0039988	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	Ampla Concorrência
0041247	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040547	FRANCIELE MARCANTE ANTUNES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040997	FRANCIELLE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040151	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	Ampla Concorrência
0040189	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039608	GESIELE MOREIRA	Ampla Concorrência
0040859	GILVANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041324	GISLAINE PAVONI LOBO	Ampla Concorrência
0039934	GRACIELI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038357	GRAZIELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0041293	INGRID DE MORAIS DUTRA	Ampla Concorrência
0040949	IONE COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
0039006	IVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041019	IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI	Ampla Concorrência
0040923	IZABEL CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041133	IZADORA MARIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040692	JACKSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040309	JANAINA MARIA DOS SANTOS NUNES MANTOVANI	Ampla Concorrência
0041034	JANAINA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040191	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	Ampla Concorrência
0040701	JESSICA SUZANE EVARISTO MUNHOZ	Ampla Concorrência
0041303	JOELMO ROSA SIQUEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040286	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039829	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	Ampla Concorrência
0038078	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0040507	JOSIE MARIA MICKOSZ	Ampla Concorrência
0040726	JULIANA DO ROCIO COLLERE	Ampla Concorrência
0040125	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	Ampla Concorrência
0041322	KAMILLA DA CUNHA KAMINSKI ALVES	Ampla Concorrência
0041198	KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO	Ampla Concorrência
0038040	KELLY CARON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039796	KEROLAINE MOROZ	Ampla Concorrência
0039212	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	Ampla Concorrência
0038323	LÉIA BATISTA DE LIMA SIMÕES	Ampla Concorrência
0039017	LETICIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039931	LETICIA MESSIAS FARAGO	Ampla Concorrência
0041154	LUANA BISCAIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040743	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0038954	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040200	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	Ampla Concorrência
0040290	LUIZ ROQUE EIGLMEIER	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040556	LUÍZA MACHADO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040961	MARCELLE LUIZA ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040210	MARCOS PAULO NUNES MENDES	Ampla Concorrência
0041326	MARIA DO SOCORRO ROCHA LINS	Ampla Concorrência
0040589	MARIA GOMES BEZERRA RONCEN	Ampla Concorrência
0040415	MARIA ROSEMEIRE FÁVARO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040138	MARIA WANDELCY BIM RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040413	MARILENE LEMONY	Ampla Concorrência
0038755	MARILI WILMSEN	Ampla Concorrência
0041249	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039135	MARLI ARAUJO SITO	Ampla Concorrência
0040458	MARLI DE FÁTIMA PADILHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040957	MARLI LUIZA DETTOMIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040489	MAURICEIA ALEXANDRE SEEHAGEN	Ampla Concorrência
0038011	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041205	MAYARA HILERY MACHADO DALLA STELLA	Ampla Concorrência
0039917	MELISSA MARIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039465	MILTON LUIZ DA GRAÇA	Ampla Concorrência
0038399	MÔNICA ADRIANA MYSKOVSKI	Ampla Concorrência
0039637	NARA CRISTINA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041277	NILCEIA GOMES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040927	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041233	PATRICIA MARIA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	Ampla Concorrência
0041161	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040344	POLLYANA MILET CHEMURE	Ampla Concorrência
0038998	PRISCILA CRISTINA SCHYPULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041264	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040563	RAQUEL ROSA MAIDELL	Negros/Indígenas/Quilombolas

0041006	RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039668	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0040873	RENNAN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038100	ROBERSON DE LIMA	Ampla Concorrência
0038112	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040627	ROSÂNGELA CANO	Ampla Concorrência
0040625	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	Ampla Concorrência
0040989	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038279	ROSIMERI SANTOS BAUMEL	Ampla Concorrência
0038253	SANDOVAL DANTAS SOUZA	Ampla Concorrência
0039594	SANDRA BERNARDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039185	SANDRA MARA DE SALES	Ampla Concorrência
0038630	SANDRA REGINA SILVA TAVARES ALVES	Ampla Concorrência
0040230	SARA MIRANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040883	SILVIA GOLDENSTEIN PAES LEME	Ampla Concorrência
0038012	SIMONE SANGLARD PENTEADO	Ampla Concorrência
0038564	SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA	Ampla Concorrência
0040903	SIRLEY VIEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040020	SOLANGE APARECIDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0038654	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0040667	TABATA SCHUSTER DE DEUS	Ampla Concorrência
0039945	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040475	VALQUIRIA LUCENA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040654	VANESSA MAIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039440	VANESSA TRENTIN	Ampla Concorrência
0040983	VÂNIA BEVILACQUA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038839	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0041237	VANIZE MASCHIO	Ampla Concorrência
0041258	VERA LUCIA DOS SANTOS FREIRE MARODIN	Ampla Concorrência
0038416	VERA LUCIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039183	VILMA RUBIO FANEGAS	Ampla Concorrência
0040890	WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040560	WALDIRENE DE MIRANDA IBRAHIM ABU ZEINI	Ampla Concorrência
0040551	ZUEH MARIA MOURA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038427	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039708	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	Ampla Concorrência
0040724	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038422	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	Ampla Concorrência
0040129	CLEONICE URBANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041171	ELISABETE APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO PEDROSA	Ampla Concorrência
0040824	FELIPE ALBINE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040899	IRENE GUELERE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0038421	IVETE DE FATIMA DELA COLETTA TROIANO	Ampla Concorrência
0040629	RAQUEL ROSA MAIDELL	Ampla Concorrência
0040254	ROSANA SIMIÃO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040991	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0038661	SILVANA CARMO DE FREITAS RICARDO	Ampla Concorrência
0041168	VANIZE MASCHIO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040508	ALESSANDRA FELDHAUS	Ampla Concorrência
0041189	ALEXANDRE FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040464	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	Ampla Concorrência
0039978	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040504	BIANCA SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
0040884	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	Ampla Concorrência
0039719	CATIA CILENE BUENO	Ampla Concorrência
0041246	CLAUDIA DANIELE TOMEN	Ampla Concorrência
0039839	CRISTIANO DE JESUS VERGINIO MACIEL	Ampla Concorrência
0038269	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0039147	EMILY NIKOSKI SALES	Ampla Concorrência
0039907	FERNANDO CAMILO	Ampla Concorrência
0041265	FERNANDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041122	GISELE SEVERO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040303	GLAUCO AMARAL	Ampla Concorrência
0039623	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	Ampla Concorrência
0040292	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040685	GUILHERME LOPES DAMASO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039301	GUILHERME MARAFIGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040519	JOELMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041048	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	Negros/Indígenas/Quilombolas
0039435	LEOCADIO JOELSON PIANARO	Ampla Concorrência
0040065	LUIZ PRADI NETO	Ampla Concorrência
0040390	MARCELO LUIZ SANT ANA	Ampla Concorrência

0040878	PATRICK WOLINSKI	Ampla Concorrência
0040451	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038985	SYGRID LUIZE TORRES	Ampla Concorrência
0039791	VITORIA FERREIRA BARBOSA DO VALE	Ampla Concorrência
0039845	WAGNER SEBASTIÃO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
PSICÓLOGO (A) - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038312	ADELICE PORFIRIO	Ampla Concorrência
0039376	ALANA MARIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039778	ALEXANDRA DE OLIVEIRA GRASSI	Ampla Concorrência
0041105	ANDRÉA ZIMMERMANN	Ampla Concorrência
0039462	ANDREIA MAIA VILELA	Ampla Concorrência
0039969	BARBARA BASTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0038729	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038374	BRUNA DE OLIVEIRA BARELLA	Ampla Concorrência
0039785	CARINE RODRIGUES MARQUES	Ampla Concorrência
0039082	CIBELE MARIA DOBROWOLSKI	Ampla Concorrência
0039897	DANIELA MARIA DE SOUZA KOTESKI	Ampla Concorrência
0039248	DARCY SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039794	ERENI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038643	FERNANDO MARTINI DE JESUS	Ampla Concorrência
0040348	GABRIELE MARIANO DORED	Ampla Concorrência
0038459	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	Ampla Concorrência
0040468	GUILHERME WANSAUCHEKI	Ampla Concorrência
0040704	GUSTAVO FIGUEIREDO PIRES CORRÊA	Ampla Concorrência
0038805	HIÔRRAN DA SILVA FREITAS DALCIN	Ampla Concorrência
0040392	JHENIFFER CRISTINA BERNARDI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041028	JUCELIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040700	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	Ampla Concorrência
0041076	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	Ampla Concorrência
0040876	LUCAS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039947	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	Ampla Concorrência
0039115	MARIANA OLIVEIRA TONI	Ampla Concorrência
0040043	MARILENE SANTANA NEVES	Ampla Concorrência
0040097	MARINA FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041330	MIRIAM CRISTINA BENEDETI	Ampla Concorrência
0041129	MIRIAN GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039984	MYLENA JACINTY	Ampla Concorrência
0039239	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040207	PAULA ALVES DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0038821	PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040909	PRISCILA CARVALHO VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0039746	PRISCILA NUNES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041135	RICARDO LEONEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0040574	SANDRA SUELY SOARES BERGONSI	Ampla Concorrência
0040674	THAIS REGINA MARIANO	Ampla Concorrência
0040328	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	Ampla Concorrência
0040587	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PONTAL DO PARANÁ		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038972	ALESSANDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039568	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	Ampla Concorrência
0038342	ALESSANDRA TELES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040289	ALEX SANDRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0038936	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	Ampla Concorrência
0040155	ALINE BUENO CORREA	Ampla Concorrência
0040432	ANA CLARA MIRANDA PONTES	Ampla Concorrência
0041202	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	Ampla Concorrência
0040842	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038552	ANA LUIZA CABRAL DALLA BENETTA	Ampla Concorrência
0039365	ANA PAULA VIANA COSTA	Ampla Concorrência
0041251	ANDRE OGRODOWSKI	Ampla Concorrência
0038622	ANDRÉIA SERAFIM FOSTATEI	Ampla Concorrência
0040414	ANDREIA SERAFIN	Ampla Concorrência
0039506	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	Ampla Concorrência
0038614	ANDRIELE CAROLAINE DA CRUZ ELEOTERIO	Ampla Concorrência
0039720	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040531	ANGELA GASPAR	Ampla Concorrência
0038922	ANTONIO LUIZ LADA	Ampla Concorrência
0039604	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0038616	BEATRIZ DE ALMEIDA GONÇALVES NARDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0037987	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0039270	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	Ampla Concorrência
0037985	BEATRIZ HORCHULIKI	Ampla Concorrência
0039621	BEATRIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040318	BRENDA DA SILVA MANHANI	Ampla Concorrência
0040192	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040308	CAIO GRANATO COSTA	Ampla Concorrência
0039504	CARLA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041063	CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038856	CAROLINE MAILA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0038685	CAROLINE PEREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0039050	CASSIANA FRANCO ARDENGHI	Ampla Concorrência
0038549	CELINE HONORATO BUENO	Ampla Concorrência
0039198	CHEILA THIARA CAMARGO	Ampla Concorrência
0038890	CLARICE ZVIEZYKOSKI CHAUTARD	Ampla Concorrência
0039309	CLAUDIA ALVES DANTAS	Ampla Concorrência
0038915	CLAUDIA ELISA Z. CAMARGO	Ampla Concorrência
0038714	CRISTIANA ALVES CANDIDO	Ampla Concorrência
0038619	CRISTIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040569	CRISTIANE DOS SANTOS PORTELA	Ampla Concorrência
0040945	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0038252	CRISTIANE N MOURA LIMA	Ampla Concorrência
0040816	DALVANA MIRANDA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040282	DANIELA REGINA CABRAL	Ampla Concorrência
0039012	DANIELE CHAGAS AMORIM	Ampla Concorrência
0037996	DÉBORA GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039184	DEEANS CRISTIANS RODRIGUES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039080	DENISE DO ROCIO ARAÚJO	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040817	DENISE MOURA FAUSTO	Ampla Concorrência
0039999	DINAIR CRISTINA GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0039194	DIONISIA BARCELOS PENICHE	Ampla Concorrência
0038595	EDNA MARIA CORREIA MARTINIANO	Ampla Concorrência
0038803	EDUARDO FONTES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0038734	ELAINE CRISTINA ALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0041352	ELEIA BALDUÍNA DE MATOS LOBO	Ampla Concorrência
0039803	ELIANE APARECIDA STOMINSKI MALACRIDA	Ampla Concorrência
0039153	ELIIZANGELA SEVERINO BUBOLA	Ampla Concorrência
0038941	ELINEIA CAMPOS NAZARÉ	Ampla Concorrência
0038579	ELIS CRISTINA PAIXAO	Ampla Concorrência
0039728	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039296	EMÍLIA VELOZO DUTRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040109	ERICA LETÍCIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040376	ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO MANTOVANI	Ampla Concorrência
0039228	EVELIN CRISTINA BECKER	Ampla Concorrência
0039564	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0038958	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	Ampla Concorrência
0039578	FABIANO FERNANDES COLODEL	Ampla Concorrência
0039944	FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	Ampla Concorrência
0039729	FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039622	FRANCELINY WILKE RAMOS	Ampla Concorrência
0038318	FRANCIELI VITORIA DA SILVA MAGALHAES	Ampla Concorrência
0041101	FRANCIELLE KAREN CONSOLARO	Ampla Concorrência
0038919	GEOVANA DA SILVA FEITOSA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0038995	GEZIANE OLIVEIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0039834	GEZIANE ZELLA ALVES	Ampla Concorrência
0040595	GILBERTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040010	GIOVANNA VIEIRA MENDES SANTOS	Ampla Concorrência
0040417	GISELE DE SOUZA DINA CAMPOS	Ampla Concorrência
0039818	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040525	GISLAINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0041071	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUIZ LOPES	Ampla Concorrência
0038514	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	Ampla Concorrência
0040621	IVANETE PEREIRA CARDOSO MAIA	Ampla Concorrência
0039282	IVONETE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040630	IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	Ampla Concorrência
0040041	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	Ampla Concorrência
0039642	JANAINA HONORATO	Ampla Concorrência
0040007	JANDEWALDO DA SILVA MOTTA	Ampla Concorrência
0040075	JANE CRISTINA LOQUETA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039850	JANICE DA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039607	JEAN DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0038660	JEFERSON DA SILVA	Ampla Concorrência
0041340	JEFFERSON LUIZ MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039658	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039419	JESSICA FAUSTINO GLASENAPP	Ampla Concorrência
0040157	JESSICA PATRÍCIO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040869	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038073	JESSICA SILVA DE SOUSA	Ampla Concorrência
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR		
PROCESSO SELETIVO - 001/2022		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039055	JESSIKA MULLER BENEDET	Ampla Concorrência
0041132	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	Ampla Concorrência
0038907	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041214	JOÃO ALAN BONFIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041232	JOARES BEZERRA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038382	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	Ampla Concorrência
0041003	JONATHAN UBIRATAN SANTOS DA PAIXÃO	Ampla Concorrência
0039288	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039416	JOSIANE MOREIRA PAUL	Ampla Concorrência
0038933	JOSIELLE DO ROSARIO DO CARMO	Ampla Concorrência
0039369	JULIANA APARECIDA BRASILINO	Ampla Concorrência

0041164	JULIANE MENDES NEUMANN	Ampla Concorrência
0040825	KARINA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040243	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0040340	KATIA CARNEIRO PINTO	Ampla Concorrência
0037984	KELI CRISTINA PRADO	Ampla Concorrência
0040317	KETTLYN SYNDAI SANTOS	Ampla Concorrência
0040107	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	Ampla Concorrência
0040437	LARYSSA RODRIGUES JERONIMO	Ampla Concorrência
0038295	LAURA CHARLINI MUNHOZ SAMPAIO	Ampla Concorrência
0038978	LIDIANE SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039128	LINDAMAR GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040828	LUCIA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040115	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	Ampla Concorrência
0039844	LUCIANE DO PRADO BATISTA	Ampla Concorrência
0040364	LUCIANE GRASSMANN	Ampla Concorrência
0041177	MAGDA GARBUIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038087	MAIARA GONSALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0039880	MARIA BELO DE JESUS	Ampla Concorrência
0038782	MARIA DO SOCORRO LIMA	Ampla Concorrência
0038725	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	Ampla Concorrência
0038945	MARIA ROZANE DOS SANTOS MARAFOM	Ampla Concorrência
0038075	MARIANE LUCAS	Ampla Concorrência
0040954	MARIELI DETTOMIN	Ampla Concorrência
0039813	MARILEI DOS SANTOS WILLE	Ampla Concorrência
0040866	MARILENE ALVES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0038903	MARISA ARRUDA LEITE	Ampla Concorrência
0039638	MARIZA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041027	MAURO LUIZ FERREIRA MATEUS	Ampla Concorrência
0039681	MICHAEL ROBERTO CRUZ	Ampla Concorrência
0040118	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	Ampla Concorrência
0038387	MICHELE CRISTINA DULLIUS	Ampla Concorrência
0039138	MIRIAM FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039636	NATHIELE SOARES	Ampla Concorrência
0037971	NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039846	NEUSA DO AMARAL INÁCIO	Ampla Concorrência
0039271	NEUZA JOSE DA SILVA	Ampla Concorrência
0038901	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039905	PATRICIA ASSEN PERES MACHADO	Ampla Concorrência
0039740	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	Ampla Concorrência

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2022 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0038517	RAFAELA STELLA DA COSTA SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039973	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0038130	RENATA CRISTINA ANSELMO PEDROSO	Ampla Concorrência
0040006	RENATA DA SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0040258	RITA DE CASSIA DA SILVA DE MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0040778	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	Ampla Concorrência
0040794	ROSELEE PAIVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038139	ROSELI APARECIDA WERNER	Ampla Concorrência
0039800	ROSELI LOPES	Ampla Concorrência
0038939	ROSIELE CARDOSO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040756	ROSILEIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041294	ROZANE DA SILVA	Negros/Indígenas/Quilombolas
0040323	ROZANE SALETE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041035	SABRINA DE LIMA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038324	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0037976	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041084	SIMONE DOS SANTOS LOPES	Ampla Concorrência
0039473	SIMONE MARTINS ALVES	Ampla Concorrência
0040867	SIRLENE APARECIDA COSTA MORO	Ampla Concorrência
0039278	SOLANGE APARECIDA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038455	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040033	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038259	SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040224	SUELEN RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039078	SUELI FERREIRA	Ampla Concorrência
0040128	SUELI SANTOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040433	TANIA SOLANGE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041100	TELMA MARQUES MACHADO	Ampla Concorrência
0038072	THAYS SABIM DA COSTA	Ampla Concorrência
0040280	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038520	VALKIRIA HOENISCH	Ampla Concorrência
0038062	VANESSA GOMES BEZERRA	Ampla Concorrência
0038668	VANESSA PATRÍCIA CARDOSO MIRANDA	Ampla Concorrência
0039031	VERONICA PIECZKOSKI	Ampla Concorrência
0039356	VINICIUS FARIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040588	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040055	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	Ampla Concorrência
0038056	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038727	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	Ampla Concorrência
0040663	WLADMARCEL LEANDRO ALVES	Ampla Concorrência
0038030	YASMIN FURQUIM	Ampla Concorrência
0038621	ZENILDA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55A1DC37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Venho, pelo presente, determinar procedimento para a contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break), destinados a atender a Câmara Municipal de Porecatu, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
1. JUSTIFICATIVA: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente a contratação de empresa para fornecimento de alimentação(tipo coffee break).
2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break) para a Câmara Municipal de Porecatu, conforme informações e características abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Café sem açucar	Litro	03
2	Leite quente	Litro	02
3	Capuccino	Litro	03
4	Refrigerante normal,de boa qualidade	Litro	06
5	Refrigerante sem açúcar	Litro	02
6	Suco de caixinha, de boa qualidade sabores: Uva e Maracujá	Litro	03de cada sabor
7	Risolis com recheio de presunto e queijo	Cento	01
8	Coxinha de frango	Cento	01
9	Coxinha de carne	Cento	01
10	Quibe	Cento	01
11	Empada de palmito	Cento	01
12	Bolo simples de chocolate Forma redonda com furo no meio	Unidade	02
13	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate em forma redonda de furo no meio	Unidade	02
14	Bolo de chocolate com cobertura de chocolate em forma redonda com furo no meio	Unidade	02
15	Sanduíche natural de frango em pão sírio pequeno	Unidade	50
16	Sanduíche natural de presunto e queijo em pão de hambúrguer com gergelim	Unidade	40
17	Pão de queijo pequeno	Cento	01
18	Carolina recheada com doce de leite e com cobertura de chocolate	Cento	01
19	Croissant de presunto e queijo	Unidade	40
20	Mini churros com recheio de doce de leite	Cento	01
21	Pão Sírio pequeno	Unidade	100
22	Coalhada	Quilograma	01
23	Kibe Cru	Quilograma	01
24	Antepasto de Berinjela	Quilograma	01

**** UTENSÍLIOS QUE SERÃO USADOS PARA SERVIR FICARÃO A CARGO DA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO.**
A EMPRESA TERÁ QUE FORNECER:
COPOS GRANDES E PEQUENOS
COLHER PARA O CAFÉ
PRATOS
GUARDANAPOS DE PAPEL
ADOÇANTE PARA O CAFÉ
GARFO PARA OS BOLOS E TODOS OS DEMAIS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS
TODOS DESCARTÁVEIS**
3. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Porecatu.
4. FORMA DE ENTREGA: Total.
5. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão ser entregues no dia 19/07/2022 ás 14:00 na Câmara Municipal de Porecatu.
A empresa ganhadora ficará responsável de arrumar os itens no local em que serão servidos.
6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal,mediante transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do objeto.
7. SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.
8. VALIDADE DOS PRODUTOS: Os itens deverão ser frescos e feitos no dia da entrega.
9. DEMAIS CONDIÇÕES:
A parte contratada deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.
10. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas de orçamento para a referida aquisição serão recebidas até o dia 01/07/2022, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira das 9h às 11h.

Porecatu, 21 de junho de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:E50CB07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados, a partir de 01 de Junho de 2022, com efeitos retroativos:

Matrícula	Nome	Lotação
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
8043	JOICE ADRIANA RODRIGUES BISS	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves

Quatro Barras, 24 de Junho de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:669EA547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
02	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
03	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
04	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
05	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 17:00 as 18:00 horas)	113,15	5.996,95
06	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
08	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
09	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42
10	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 11:30 as 13:00 horas)	169,72	8.995,42

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 24 de junho de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:94C79209

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma: **ALVARO SANTACRUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Declaramos credenciada a empresa acima citada por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 24 de junho de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:1B01B887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.261/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	09	-	**Secretaria Municipal de Saúde**	Anulação De Dotações	
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0004.2021		-	Prevenção, Promoção e Saúde		
Fonte	494	-	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**2.100.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de junho de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:13192F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 281 24 DE JUNHO DE 2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 28.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.01.04.123.00052.018	1849	4.4.90.52	501	26.000,00
09.01.10.303.00092.088	6139	3.3.90.30	498	2.000,00
TOTAL				**28.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 498, 501.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	501	junho	26.000,00
09.01	3.3	498	junho	2.000,00
TOTAL				**28.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FF922CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 002/2021

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2021

REF: Dispensa nº 001/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia,Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São PioX, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira, do valor, dos itens 1e 2 do contrato, passando o valor de R$ **1.379.384,26** (um milhão trezentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte seis centavos) para R$ **1.527.575,82** (um milhão quinhentos e vinte sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta dois centavos), tendo por base de reajuste de 11% (onze por cento) para o item 01 e 9%(nove por cento) para o item 02 do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	VALOR MENSAL	REAJUSTE	VALOR ATUAL MÊS
01	ton	1200	Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais	R$ 200.391,63	11%	R$ 222.434,70
02	equipe	1	Coleta e transporte de resíduos recicláveis	R$ 29.505,76	9%	R$ 32.161,27

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de junho de 2022.

Prefeito Municipal	*SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
LUIZ PEDRO MESSIANO
Fiscal do objeto contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:98026970

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 096/2022

CONTRATO Nº 096/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

*Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa **NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº09.418.540/0001-64, estabelecida à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 03,Conjunto 603, CEP 86.185-550, na cidade de CURITIBA– PR, e-mail: neocart@neocart.eng.br, fone (41) 3339.7232, neste ato, representada pela Sr. Luiz Alberto Scorsin, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 874.638-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 185.289.709-06, residente e domiciliada na cidade de **CURITIBA – PR**, doravante designada CONTRATADA, ajustam e assinam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para execução do Serviço técnico de atualização da planta genérica de valores do Município de Rolândia, conforme Pregão Presencial nº 094/2022, fundamentada pela lei 8666/93, devidamente homologada em 21/06/2022.

Item	*Unid.*	*Qtd.*	*Descrição do produto*	*Preço Unit.*	*Preço Total*
01	*SERV*	*33.000*	*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, para atualização da planta genérica.*	*R$ 3.25*	*R$ 107.250,00*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ 107.250,00 (cento e sete mil duzentos e cinquenta reais).
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após certificação do fiscal responsável,mediante eentrega de nota fiscal e apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal, descrição do produto, número deste Contrato, número do Pregão Presencial, data da homologação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.
Na ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O contrato vigorará por 06 (seis) meses para execução e 08(oito) meses para a vigência, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, *podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.01 – Coordenadoria Geral;
041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
13 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
15 - Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos humanos determinados neste termo.
16 - Atender prontamente as recomendações da Prefeitura, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
17 - Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.
Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados mesmo razão de negligencia ou omissão do serviço de vigilância.
18 - Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
19 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do contrato.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a prefeitura.
20 - Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar sua execução apresentando razões justificadas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura.
21 - Responsabilizar – se por todas as despesas material mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

22 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal.
23 - Substituir qualquer empregado que não esteja executando os serviços a contento, ou a juízo da Prefeitura Municipal, não esteja se portando de forma adequada, devido à conduta prejudicial ou inconveniente.
24 - Preparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
25 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.
26 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
27 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.
28 - Manter sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. MAURÍLIO PULIQUESI Servidor público lotado na Secretaria de Finanças, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Eletrônico Nº 094/2022.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NEOCART ENGENHARIA DE INFORMAÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Finanças

_____
MAURÍLIO PULIQUESI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D62D065C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 009/2022

PORTARIA Nº 009/2022.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome e CPF	**Cargo**	**Requisição**
JUCELIO XAVIER ALVES CPF: 074.137.729-22 PAULO PAVÃO CPF: 036.633.849-85 LADAIR CASANOVA CAVILHA CPF: 793.926.609-87	Vereador	007, 008 e 009/2022
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Uma diária e meia, nos dias 27 e 28/06 de 2022 no valor total de RS 885,00 cada Vereador.	Curitiba – PR	Reuniões na Assembleia Legislativa e na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 24 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:433C3B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 41/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME Os serviços de monitoramentos deverão ser executados de acordo com a solicitação da administração Municipal, inclusivo podendo ser no interior do Município de Salto do Lontra. Valor foi baseado em até 12 pontos de monitoramento. Obs.: o valor será pago mensalmente sob demanda e conforme a quantidade de pontos utilizados.	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	SEGMART SALTO DO LONTRA	12,00	2.034,00	24.408,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE	24.408,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5FE62317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 48/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de Curso de Futebol de campo, com conhecimentos técnicos e táticos e pratica do futebol de campo, voltado a população em geral, conforme cronograma de idade do departamento de esportes.	ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA	BOM DE BOLA	12,00	2.300,00	27.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIACAO DOS PAIS CRAQUES BOM DE BOLA	27.600,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:985C3ADB

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2022

EDITAL Nº 008/2022
PSS 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo**,** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	CE	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO
211	ANA MARIA ZEFERINO	10	10	15	10	3,5	48,5	6º

Menor Aprendiz – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO
95	LEONIR EDUARDO FACHINELLO DILLY	25	20	10	55	11º
444	WELLINTON MEIRINHO	30	10	10	50	12º

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7631DC54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 34/2022
Licitação n°: 18/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 24/06/2022
Data de adjudicação: 24/06/2022

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BANDEIRA DO BRASIL Bandeira do Brasil – oficial; confeccionada em nylon paraquedas, 100% poliamida, medindo 1,12 x 1,60cm - 2,5P, dupla face, com símbolos bordados, para uso externo. O produto deverá seguir as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	UNI	8,00	155,00	1.240,00
2	BANDEIRA DO MUNICÍPIO (SANTA AMÉLIA) Bandeira do Município de Santa Amélia – oficial; confeccionada em nylon paraquedas, 100% poliamida, medindo 1,12 x 1,60cm - 2,5P, dupla face, com símbolos bordados, para uso externo. O produto deverá seguir as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	UNI	8,00	240,00	1.920,00
3	BANDEIRA DO PARANÁ Bandeira do Estado do Paraná – oficial; confeccionada em nylon paraquedas, 100% poliamida, medindo 1,12 x 1,60cm - 2,5P, dupla face, com símbolos bordados, para uso externo. O produto deverá seguir as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019.	UNI	8,00	195,00	1.560,00
TOTAL					4.720,00

Valor homologado: 4.720,00

Santa Amélia, 24 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D730437E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.786 PE 55

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 123 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 55/2022
Processo Administrativo: 119/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.786/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 55/2022, o(s) participante(s):

48747 - PANIFICADORA IZABELENSE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM DE 25G (BAGUETINHO)	UNIDADE		40.000	R$0,3622	R$14.488,00
Total do Fornecedor:						R$14.488,00

Santa Izabel do Oeste, 22 de junho de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D07BFC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 13/2022.
Ref. Edital de Credenciamento Nº 008/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970;
Objeto:

Credenciamento objetivando a Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	8	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	8% DE DESCONTO	H	100,00	100,00
Lote 001	14	9644	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA PESADA Serviços mão de obra mecânica de caminhões e ônibus pertencentes à frota municipal.	10% DE DESCONTO	H	400,00	100,00

Prazo de Execução: 31/05/2023.

Prazo de Vigência: 31/05/2023.

Data da Assinatura: 22/06/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:8F045B90

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL N.º 05/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 051/2022 de 04 de maio de 2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2022.

CONTADOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
170000	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	12,50	11,25	14,00	56,00	**93,75**	**5,00**	**98,75**	**Classif.**
188313	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	11,25	10,00	12,00	56,00	**89,25**	**2,50**	**91,75**	**Classif.**
193446	GABRIEL PAGNONCELLI REFATI	15/12/1993	7,50	8,75	6,00	52,00	**74,25**	**2,50**	**76,75**	**Classif.**
170059	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	12/03/1991	5,00	10,00	8,00	48,00	**71,00**	**0,00**	**71,00**	**Classif.**
169986	ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER	03/03/1971	5,00	10,00	7,00	44,00	**66,00**	**5,00**	**71,00**	**Classif.**
170009	GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER	11/02/1998	6,25	10,00	8,00	44,00	**68,25**	**2,50**	**70,75**	**Classif.**
192347	CLAUDIMAR DOUGLAS MULLER	07/01/1995	7,50	11,25	8,00	32,00	**58,75**	**0,00**	**58,75**	**Classif.**
197694	VINICIUS MARQUES DA SILVA RABAH	20/12/1989	8,75	10,00	6,00	32,00	**56,75**	**0,00**	**56,75**	**Classif.**
190018	RONAN ERNZEN	07/03/1992	6,25	11,25	6,00	28,00	**51,50**	**0,00**	**51,50**	**Classif.**
169982	SANDRA MARA DALEK	03/11/1984	5,00	8,75	8,00	28,00	**49,75**			**Desc.**
170038	TATIANE MADALOSSO	02/09/1981	5,00	6,25	6,00	32,00	**49,25**			**Desc.**
173679	YASMIN ATAHIDES CAVANOS DE OLIVEIRA	25/08/1994	6,25	10,00	2,00	24,00	**42,25**			**Desc.**
197718	LUCAS ANTONIO PRETTO BERTI	15/04/1994	2,50	7,50	7,00	24,00	**41,00**			**Desc.**
186122	MARCOS PAULO DALEK	06/04/1993	2,50	10,00	7,00	20,00	**39,50**			**Desc.**
185067	CLECIO TRENTIN	21/04/1980	0,00	8,75	8,00	20,00	**36,75**			**Desc.**
197719	FRANCIELI BOAVENTURA PINTO	26/11/1999	5,00	1,25	5,00	20,00	**31,25**			**Desc.**
170010	CLEIDE CRISTINA SCHERER	05/12/1983					**Aus.**			**Desc.**
170016	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987					**Aus.**			**Desc.**
170007	STEFANI BEATRIZ THIBES	24/09/1998					**Aus.**			**Desc.**

SECRETÁRIO-GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
170017	BRUNO RIBEIRO	22/08/1989	11,25	11,25	9,00	56,00	**87,50**	**Classif.**
170019	RAFAEL FERREIRA LIMA	16/11/1983	10,00	12,50	7,00	56,00	**85,50**	**Classif.**
169999	JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES	22/09/1998	11,25	10,00	9,00	48,00	**78,25**	**Classif.**
197758	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	10,00	11,25	3,00	48,00	**72,25**	**Classif.**
186144	LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO	05/01/2000	8,75	10,00	9,00	44,00	**71,75**	**Classif.**
197649	MONICA MOCELLIN PERTILE DE OLIVEIRA	25/09/1995	11,25	12,50	8,00	40,00	**71,75**	**Classif.**
195163	ANA CAROLINA F. BORGES DE CARVALHO	07/09/1991	8,75	10,00	7,00	44,00	**69,75**	**Classif.**
189393	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	12/08/1993	7,50	10,00	6,00	44,00	**67,50**	**Classif.**
197653	MATHEUS BECKER	09/02/1999	8,75	10,00	8,00	40,00	**66,75**	**Classif.**
181552	BARBARA OLDONI BERNARDO	18/02/2001	7,50	10,00	9,00	40,00	**66,50**	**Classif.**
197015	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998	10,00	10,00	10,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
197449	MARCIEL APARECIDO DA SILVA	26/05/1986	6,25	8,75	8,00	40,00	**63,00**	**Classif.**
180302	LUANA DALAZEN TEIXEIRA	13/04/1994	8,75	8,75	5,00	40,00	**62,50**	**Classif.**
170884	DENY MASSAZUMI KONNO	19/01/1965	7,50	12,50	10,00	32,00	**62,00**	**Classif.**
173309	MATEUS MARTINHAK VIEIRA	02/11/1995	3,75	10,00	7,00	40,00	**60,75**	**Classif.**
187122	LUIZ FELIPE TUBIN GETRULLIO	09/06/1998	8,75	10,00	9,00	32,00	**59,75**	**Classif.**
197657	CAMILA CHRISTINE ELICKER	22/08/1991	7,50	10,00	6,00	36,00	**59,50**	**Classif.**
197540	THAIS FERNANDA HECHMANN	04/12/2002	5,00	10,00	8,00	36,00	**59,00**	**Classif.**
186290	LUCIANO NIESPODZINSKI	23/10/1970	6,25	11,25	9,00	28,00	**54,50**	**Classif.**
187353	SIDNEI GONCALVES	23/03/1988	5,00	8,75	8,00	32,00	**53,75**	**Classif.**
183921	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	03/03/1992	5,00	7,50	5,00	36,00	**53,50**	**Classif.**
177536	DANIELE DAHMER	23/10/1997	5,00	5,00	7,00	36,00	**53,00**	**Classif.**
197629	ISABELLA LUIZA TORTELI PARAHYBA	10/02/2000	7,50	6,25	7,00	32,00	**52,75**	**Classif.**

190235	DANIELE DE FATIMA GOMES SIGNORELLI	03/07/2001	7,50	6,25	5,00	32,00	**50,75**	**Classif.**
169983	GUILHERME CAVALHEIRO NUNES	11/08/2000	7,50	7,50	7,00	28,00	**50,00**	**Classif.**
178722	ELOISA EINSWELER	07/06/2001	6,25	10,00	9,00	24,00	**49,25**	**Desc.**
189675	TAYLA CAROLINE MERLINI	04/04/1995	2,50	6,25	8,00	32,00	**48,75**	**Desc.**
170015	SUELEN DOS SANTOS MOREIRA	14/02/2002	8,75	1,25	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
187807	LETICIA KASSIA DE SIQUEIRA JANNER	21/05/1996	1,25	8,75	6,00	32,00	**48,00**	**Desc.**
188939	JHESSICA KELLEM DA SILVA NECKEL SAUTIEHR	23/01/1998	7,50	5,00	7,00	28,00	**47,50**	**Desc.**
197717	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	16/12/1992	6,25	5,00	8,00	28,00	**47,25**	**Desc.**
197750	LUCAS LUAN KNECHT	26/06/2000	5,00	5,00	9,00	28,00	**47,00**	**Desc.**
170585	LEVY PANTOJA DOS REIS	25/11/1986	2,50	7,50	9,00	28,00	**47,00**	**Desc.**
179009	ALINE SILVEIRA DA SILVA PAGNO	25/06/1995	3,75	5,00	6,00	32,00	**46,75**	**Desc.**
179817	GABRIEL TALINI DA SILVA	13/06/2001	5,00	12,50	5,00	24,00	**46,50**	**Desc.**
170023	DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN DA COSTA	25/09/2002	6,25	8,75	6,00	24,00	**45,00**	**Desc.**
197759	MAIQUELLI DE PAULO SANTOS	11/04/2003	3,75	2,50	6,00	32,00	**44,25**	**Desc.**
169985	ADRIANE CAROLINE KLEIN	21/05/1994	2,50	10,00	7,00	24,00	**43,50**	**Desc.**
197636	DANIELE LIMA DA SILVA	16/10/2000	7,50	1,25	6,00	28,00	**42,75**	**Desc.**
197777	CALEBE MAIA NASCIMENTO	09/01/1992	3,75	8,75	5,00	24,00	**41,50**	**Desc.**
169997	VICTOR MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/04/2003	6,25	6,25	8,00	20,00	**40,50**	**Desc.**
175585	REJANE THAIS PEREIRA KANITZ	21/10/1996	7,50	5,00	6,00	20,00	**38,50**	**Desc.**
176173	ADRYAN PATRYKY DA SILVA KOHLS	04/08/2003	2,50	2,50	9,00	24,00	**38,00**	**Desc.**
184033	THUANY CARNOSKI RANGEL	29/12/1997	5,00	3,75	5,00	24,00	**37,75**	**Desc.**
173141	LIVIAN CAROLINE RODRIGUES	05/05/2000	3,75	2,50	7,00	24,00	**37,25**	**Desc.**
170031	GABRIELLA ELICKER	13/05/2003	3,75	2,50	7,00	24,00	**37,25**	**Desc.**
170086	THAIS ZENARO TALINI BASSETTO	22/09/1999	2,50	2,50	8,00	24,00	**37,00**	**Desc.**
170004	MARIANA LOHANNA DIAS	12/03/1999	2,50	5,00	4,00	24,00	**35,50**	**Desc.**
172068	ANA VITORIA OLIVEIRA	03/08/2001	2,50	5,00	4,00	24,00	**35,50**	**Desc.**
197639	DHIOVANA DOS SANTOS RIBEIRO	20/07/1996	3,75	5,00	6,00	20,00	**34,75**	**Desc.**
178988	ANDREI MARCOS CASTAGNETTI	25/03/2002	1,25	6,25	7,00	20,00	**34,50**	**Desc.**
170488	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	6,25	0,00	7,00	20,00	**33,25**	**Desc.**
197467	DAIANE MARIA WELTER AUGUSTIN	07/05/1988	2,50	3,75	7,00	20,00	**33,25**	**Desc.**
197748	EDUARDA DECEZARO COLOMBO	02/06/2001	7,50	6,25	7,00	12,00	**32,75**	**Desc.**
197660	FABIANA REFATI	30/05/1985	6,25	1,25	5,00	20,00	**32,50**	**Desc.**
183910	LETICIA DAVILLA RIEG	26/02/2001	6,25	1,25	5,00	20,00	**32,50**	**Desc.**
185591	VERA LUCIA GRASSI RIETZ	21/12/1979	1,25	5,00	5,00	20,00	**31,25**	**Desc.**
170041	ZENIRA KOMMERS	05/06/1983	1,25	3,75	6,00	20,00	**31,00**	**Desc.**
193742	SOLANGE MARIA AUGUSTINHAKI	16/08/1992	1,25	1,25	7,00	20,00	**29,50**	**Desc.**
177861	DAIANE CARNOSKI DIAS	17/11/1991	2,50	6,25	4,00	16,00	**28,75**	**Desc.**
197602	EDUARDA GABRIELI MACEDO CAVALHEIRO	23/06/2001	3,75	3,75	5,00	16,00	**28,50**	**Desc.**
187728	DAIANA DA SILVA FRANCA	30/09/1986	1,25	0,00	7,00	20,00	**28,25**	**Desc.**
197682	FELIPE FISCHBORN	07/10/2000	5,00	0,00	7,00	16,00	**28,00**	**Desc.**
175493	FERNANDA CAROLINA BOHN DA SILVA	26/01/1999	5,00	3,75	6,00	12,00	**26,75**	**Desc.**
197677	DIEGO ESTACIO DA SILVA	20/08/1999	1,25	5,00	4,00	16,00	**26,25**	**Desc.**
189219	MAIELI CARNEIRO MACHADO	24/03/2002	3,75	2,50	8,00	12,00	**26,25**	**Desc.**
169998	ANDERSON ROCHA	01/01/1988	1,25	7,50	5,00	12,00	**25,75**	**Desc.**
186090	JEFERSON LUIZ DA CONCEICAO	15/01/2002	2,50	2,50	8,00	12,00	**25,00**	**Desc.**
173603	JEFERSON ROCHA	13/10/1992	1,25	1,25	6,00	16,00	**24,50**	**Desc.**
197715	TATIELI BOAVENTURA PINTO	16/04/2002	3,75	2,50	5,00	12,00	**23,25**	**Desc.**
170028	SILVANA DA SILVA AGUIAR	22/05/1990	3,75	1,25	4,00	12,00	**21,00**	**Desc.**
197685	LUANA STEFANI COELHO DE MOURA	23/01/2003	2,50	1,25	3,00	12,00	**18,75**	**Desc.**
183104	MARIZA SALETE KLINKOSKI DIAS	24/12/1986	0,00	3,75	5,00	4,00	**12,75**	**Desc.**
197604	ADELAR LUIZ MIERZWINSKI	14/05/1994					**Aus.**	**Desc.**
187313	DANIELA DENIZE KLEIN	21/10/1997					**Aus.**	**Desc.**
197726	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991					**Aus.**	**Desc.**
169984	ELIZANGELA DUARTE GOMES	02/04/1993					**Aus.**	**Desc.**
169991	FELIPE JOSE DA SILVA TREVISOL	03/04/1992					**Aus.**	**Desc.**
197637	GICELI CARLA MORAES	08/12/1993					**Aus.**	**Desc.**
184097	GUILHERME ZANDONA	27/12/1999					**Aus.**	**Desc.**
173784	JEAN LEAL	22/02/1992					**Aus.**	**Desc.**
170022	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA	10/09/1991					**Aus.**	**Desc.**
190316	JOHN WILLIAM BORGES PADILHA	05/12/1991					**Aus.**	**Desc.**
170808	JUSSARA IANKOSKI	19/08/1987					**Aus.**	**Desc.**
173646	LETICIA MARIA ALCANTRA	24/10/2003					**Aus.**	**Desc.**
193612	LUAN FURTADO DOS SANTOS	14/01/2004					**Aus.**	**Desc.**
170029	MAURO BRUNO RODRIGUES DE LIMA	15/07/1978					**Aus.**	**Desc.**
170846	RAYRA PAULA MARQUES LIMA	02/06/1992					**Aus.**	**Desc.**
172122	RICARDO VON GROLL	01/09/1989					**Aus.**	**Desc.**
197581	VANESSA GELONI DOMINGOS	04/03/1988					**Aus.**	**Desc.**
193755	VITORIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS	03/02/1999					**Aus.**	**Desc.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.

f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 23 de junho de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

BRUNO DA SILVA KANIESKI
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia - PR

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5F2192FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133-2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.631.666/0001-50, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 839, Centro Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO DE OLIVEIRA SILVA** portador do RG n.º 6.144.370-3 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 835.819.449-87.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARAATENDER A DEMANDA DE TODAS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”.

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço máximo	Preço máximo total
1	ABACAXI PÉROLA.	IN NATURA	100,00	8,89	889,00
2	ABOBRINHA VERDE 1	IN NATURA	200,00	5,20	1.040,00
3	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTAVEL CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	MULHER ATIVA	2.500,00	6,75	16.875,00
4	AÇAFRÃO MOIDO EMBALAGEM DE 500 GR	ASTRAL	15,00	15,99	239,85
5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANIO 400 GR	ATALAIA	400,00	7,80	3.120,00
6	AÇUCAR CRISTAL BRANCO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 5 KG	COPRAGEL	700,00	21,95	15.365,00
7	AIPIM/MANDIOCA	IN NATURA	300,00	4,49	1.347,00
8	ALFACE CRESPA FRESCA DE BOA QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	IN NATURA	500,00	2,95	1.475,00
9	ALGODÃO HIDROFILO CONTENDO NO MÍNIMO 50GR	APOLO	120,00	5,00	600,00
10	ALHO BULBO INTEIRIÇO FIRME E INTACTO presentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para oconsumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	TROPEIRO	150,00	23,99	3.598,50
11	AMENDOIM GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO CLASSE MIUDO TIPO 1 Acondicionado em pacote plástico de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade.	VÓ EMA	100,00	9,60	960,00
12	AMIDO DE MILHO DE 1 KG Embalagem plástica transparente informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	DO ZÉ	280,00	12,40	3.472,00
13	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	PROBAR	200,00	5,60	1.120,00
14	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 ondicionado em embalagem de polipropileno original do fabricante com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, informações do fabricante, registro no ministério da agricultura e safra de 2009 especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 120 dias de entrega.	BELCHIOR	1.000,00	24,50	24.500,00
15	BALAS SABORES SORTIDOS EMBALAGEM DE 800G	PRODASA	300,00	11,80	3.540,00
16	BANANA CATURRA IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	IN NATURA	700,00	5,00	3.500,00
17	BATATA INGLESA CATURRA, IN NATURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	IN NATURA	700,00	6,60	4.620,00
18	BATATA PALHA 500 GR	PRATICLEVE	300,00	21,89	6.567,00
19	BETERRABA DE BOA QUALIDADE E DE PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº 12/78 CNNPA.	IN NATURA	300,00	5,89	1.767,00
20	BOLACHA DOCE TIPO MAIZENA 800 GR	NINFA	500,00	11,49	5.745,00
21	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA Acondicionado em Embalagem interna e embalagem externa plástica de Proteção, contendo 800g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	ISABELA	800,00	11,29	9.032,00
22	BOLACHA SALGADA INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GR acondicionado em embalagem interna e embalagem externa plástica de proteção, contendo 400g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	AGUIA	800,00	6,59	5.272,00
23	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM DE 400GRS Acondicionado em embalagem interna e externa plástica de proteção, contendo 360g. Os biscoitos não devem estar fragmentados.	RENATA	800,00	6,59	5.272,00
24	BOMBOM PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE Constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	ARCOR	150,00	44,99	6.748,50
25	BROCOLIS	IN NATURA	300,00	8,60	2.580,00
26	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 28 CM	BELMAR	50,00	96,00	4.800,00
27	CAÇAROLA ALUMINIO CAPACIDADE 32 CM	BELMAR	50,00	110,99	5.549,50

28	CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500GR Torrado emoído, embalado a vácuo. Torra média 4,5 com certificado depureza ABIC. Embalagem contendo 500gr.	SOLLUS	1.000,00	20,00	20.000,00
29	CALDO DE GALINHA CAIXA COM 12 TABLETES	APTI	250,00	4,20	1.050,00
30	CANECA INOX 300 ML	BELMAR	300,00	31,49	9.447,00
31	CANJICA BRANCA DESPICULADO TIPO 1 Acondicionado em embalagem plástica transparente, informações nutricionais embalagem, contendo 500gr validade de 06 meses da data de entrega.	ZAELI	300,00	7,45	2.235,00
32	CARNE BOVINA CORTE MACIO PARA PICADINHO Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo 2kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária.	BASSANEZE	1.000,00	36,00	36.000,00
33	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º SEGUNDA SEM OSSO Com no máximo 10% de gordura adicionada em embalagem plástica de 1 (um) kg transparente resistente resfriada sem sebo ou pelancas.	BASSANEZE	1.000,00	32,95	32.950,00
34	CARNE BOVINA TIPO MUSCULO SEM OSSO, RESFRIADA Oproduto deve estará acondicionado em embalagem plásticatransparente contendo no máximo 2 kg. A embalagem deveestar selada, contendo a identificação do produto, o peso eseu respectivo valor, prazo de validade. O produto deve estarde acordo com a portaria do ministério da agricultura, DIPOAnº 304 de 22/04/96 e nº 145 22/04/98, da Resolução daAnvisa nº 15 de 19/05/99 e da lei municipal vigilânciasanitária.	BASSANEZE	1.000,00	30,95	30.950,00
35	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA Acondicionada emembalagem original do fabricante, o produto deve estartotalmente congelado preço por quilo.	PIONEIRO	1.000,00	11,57	11.570,00
36	CARNE DE FRANGO INTEIRO O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária	PIONEIRO	500,00	11,57	5.785,00
37	CARNE SUINA PERNIL FATIADO O produto deve estaracondicionado em embalagem plástica transparente contendo no máximo de 2 kg. A embalagem deve estar selada, contendo a identificação do produto, o peso e seu respectivo valor, prazo de validade, e deve estar de acordo com a portaria do ministério da agricultura DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da Resolução da Anvisa nº 105 de 19/05/99 e da lei municipal vigilância sanitária	BASSANEZE	1.000,00	15,90	15.900,00
38	CEBOLA BRANCA IN NATURA De boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	IN NATURA	400,00	5,97	2.388,00
39	CENOURA DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA Tamanho comercial, apresentando grau de Maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com resolução nº 12/78 CNNPA.	IN NATURA	500,00	12,15	6.075,00
40	CHÁ MATE GRANEL Acondicionado em caixa contendo 200gr (granel)	FRONTEIRA	200,00	7,80	1.560,00
41	CHÁ SAQUINHOS SABORES CX. 25 UNIDADES Chá sabores devem estar embalados em saquinhos e embalagem externa de papelão.	FRONTEIRA	500,00	5,81	2.905,00
42	CHOCOLATE GRANULADO 200 GR	ASTRAL	100,00	7,20	720,00
43	CHUCHU DE PRIMEIRA TAMANHO REGULAR FIRME Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas.	IN NATURA	200,00	7,25	1.450,00
44	COCO SECO RALADO Parcialmente desidratado e desengordurado acondicionado em embalagem plástica resistente em pacote de 100 gr contendo a identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade.	NOSSA TERRA	100,00	9,94	994,00
45	COLHER INOX DE SOPA 5 ML	SIMONAGGI	150,00	15,60	2.340,00
46	CONDICIONADOR PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	PALMOLIVE	200,00	13,25	2.650,00
47	COPO DE INOX 300ML	BELMAR	100,00	24,00	2.400,00
48	COPO DE VIDRO 300 ML	NADIR	200,00	9,30	1.860,00
49	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNID.	KEROCOPO	600,00	7,30	4.380,00
50	COPOS DESCARTAVEIS 180 ML PACOTE CONTENDO 100UNIDADES	KEROCOPO	600,00	10,25	6.150,00
51	COUVE FLOR (CABEÇA) DE BOA QUALIDADE PRIMRIRA LINHA. TAMANHO COMERCIAL	IN NATURA	200,00	11,00	2.200,00
52	CREME DE LEITE TRADICIONAL EMBALAGEM DE 200GR	LIDER	200,00	4,90	980,00
53	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	SORRISO	220,00	7,00	1.540,00
54	CREME PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 280 ML	PALMOLIVE	100,00	7,90	790,00
55	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON	AXE	60,00	12,80	768,00
56	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY	AXE	50,00	16,99	849,50
57	DOCE DE FRUTAS (DIVERSOS SABORES) EMBALAGEM CONTENDO 850GR	CIAFRIOS	200,00	15,00	3.000,00
58	ERVA MATE 1 KG	PRODUTOS TERRA	200,00	14,89	2.978,00
59	ESCOVA DENTAL ADULTO	CONDOR	60,00	13,89	833,40
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	CONDOR	60,00	13,59	815,40
61	ESCOVA PARA CABELOS	CONDOR	15,00	20,79	311,85
62	ESMALTE PARA UNHAS, VARIAS CORES	RISQUE	100,00	9,39	939,00
63	EXTRATO DE TOMATE 850GR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO 850GR	CIAFRIOS	400,00	11,00	4.400,00
64	FACA INOX	MARTINOX	150,00	23,29	3.493,50
65	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1 KG	PINDUCA	200,00	4,70	940,00
66	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU AMARELA 100 % Natural acondicionada em embalagem plástica inviolada contendo 1 kg, validade mínima de 120 dias da data da entrega.	MONTE CLARO	400,00	8,79	3.516,00
67	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Enriquecido com ferro ácido fólico e ferro, acondicionada em embalagem de papel, inviolada, pacote de 5 kg, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	400,00	19,89	7.956,00
68	FAROFA PRONTA TEMPERADA Pacote com 500grs feita com farinha de milho ou mandioca.	IOKY	300,00	9,39	2.817,00
69	FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 Embalagem plástica contendo 1 kg, produto sem presença de impurezas que comprometam o armazenamento e o consumo humano, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	COPRAGEL	400,00	10,00	4.000,00
70	FERMENTO PARA PÃO EMBALAGEM 250GR	ATALAIA	100,00	12,99	1.299,00
71	FERMENTO PÓ QUIMICO ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 250G	ROIAY	200,00	7,50	1.500,00
72	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	ATALAIA	600,00	6,19	3.714,00
73	FUBA AMARELO 1 KG Enriquecido com ácido fólico acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante com 1 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. Registro no ministério da agricultura, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, validade mínima de 120 dias da data de entrega.	KOENE	400,00	6,49	2.596,00
74	GARFO INOX	SIMONAG GIO	150,00	19,59	2.938,50
75	GARFO PLASTICO Do tipo para SOBREMESA, pacote contendo 50 unidades.	SIMONAGGIO	100,00	12,00	1.200,00
76	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE 1,8 LT	TRAMOLAR	50,00	117,59	5.879,50
77	GELATINA EM PÓ Embalagem contendo dados identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Acondicionado em embalagem de 1 kg.	DA CASA	150,00	13,09	1.963,50
78	GUARDANAPO DE PAPEL EMBALAGEM CONTENDO 50 UNID. DE 22CMX23CM	TROPICOS	300,00	4,09	1.227,00
79	HAMBURGUER BOVINO CONGELADO EMBALADO CONTENDO NO MÍNIMO 56 GR	FRIMESA	250,00	1,79	447,50
80	IOGURTE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO INTEGRAL Com polpa de frutas simples, elaborado a partir de leite Reconstituído, polpa de frutas, açúcar fermentos lácteos, contém vitaminas conservantes aromatizantes, espessante conservado entre 1 a 10 graus centígrados validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega. Acondicionado em garrafa plástica lacrada contendo 1 litro embalado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de	UNIBABY	400,00	7,29	2.916,00

	acordo com a Resolução 273/05 da Anvisa ministério da saúde.				
81	ISQUEIRO GRANDE	BIC	100,00	16,99	1.699,00
82	LARANJA De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	300,00	3,69	1.107,00
83	LEITE CONDENSADO Embalagem longa vida 395g prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	MINAS	200,00	6,09	1.218,00
84	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	SANTA CLARA	700,00	6,28	4.396,00
85	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR Leite em pó produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnológicos adequados. O produto ao ser reconstituído, conforme indicações na rotulagem devera satisfazer os padrões de leite integral. Especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem	CCEL	500,00	17,49	8.745,00
86	LIMÃO 1	IN NATURA	100,00	6,29	629,00
87	LINGUIÇA DE CARNE DE PORCO DEFUMADA PURA.	FRIGODASK	200,00	33,29	6.658,00
88	LINGUIÇA TOSCANA	FRIGODASK	200,00	23,19	4.638,00
89	MAÇÃ NACIONAL Produto apresentando tamanho cor e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos ou mecânico, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	350,00	10,29	3.601.50
90	MACARRÃO ESPAGUETE FINO Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg. O macarrão não deve estar quebrado.	ROBERTA	300,00	10,19	3.057,00
91	MACARRÃO ESPAGUETI FINO TIPO RETALHOS pac com 5 KG	LIANE	300,00	25,00	7.500,00
92	MAMÃO DE BOA QUALIDADE E PRIMEIRA LINHA, TAMANHO COMERCIAL	IN NATURA	200,00	10,29	2.058,00
93	MANGA TOMMY IN NATURA Apresentando tamanho cor e consistência uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	200,00	6,00	1.200,00
94	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA Apresentando grau maturação tal que lhe permita suportar amanipulação o transporte e conservação em condiçõesadequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 daCNNPA.	IN NATURA	100,00	15,89	1.589,00
95	MARGARINA VEGETAL COM SAL Acondicionada em pote plástico, com tampa de proteção contendo 500g.	COAMO	300,00	10,19	3.057,00
96	MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 400GRS	GALO	200,00	9,49	1.898,00
97	MASSA FRESCA PARA PASTEL 400 GRS	FRIREGIO	200,00	7,09	1.418,00
98	MELANCIA DE BOA QUALIDADE Com ausência de partes estragadas, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	200,00	2,60	520,00
99	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM 200 GR	FUGINI	400	3,49	1.396,00
100	MISTURA PARA BOLO 450 GRS SABORES DIVERSOS	APETI	200	6,79	1.358,00
101	MORTADELA DEFUMADA TIPO BOLOGNA BANDEJA COM 100GR	FRIGODASKO	300,00	5,89	1.767,00
102	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Refinado acondicionada em embalagem contendo 900 ml, validade mínima de 06 meses informações nutricionais na embalagem do produto.	COAMO	800,00	12,25	9.800,00
103	ÓREGANO DESIDRATADO PACOTE DE 100 GR	ASTRAL	100,00	8,49	R$ 849,00
104	OVOS BRANCOS Tamanho médio com peso mínimo de 50g e máximo de 54g, deve estar acondicionado em embalagem própria de papelão, contendo uma dúzia, não deve haver ovos rachados ou quebrados.	IN NATURA	400,00	9,49	3.796,00
105	PAÇOCA DE AMENDOIM Produto preveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SORRISO	30,00	34,99	1.049,70
106	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS	PANELUX	20,00	189,00	3.780,00
107	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4,5 LITROS	PANELUX	20,00	81,49	1.629,80
108	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS Comprimento 60 toalhas, fragrância neutro, cor branca.	TROPICOS	400,00	8,79	3.516,00
109	PEPINO EM CONSERVA EMB. CONTENDO 330 GR	DIVINA MESA	200,00	6,97	1.394,00
110	PEPINO PARA SALADA	IN NATURA	200,00	4,65	930,00
111	PIMENTA DO REINO EM PÓ 10GR	ASTRAL	60,00	3,69	221,40
112	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	150,00	9,49	1.423,50
113	PIPOCA EMBALAGEM DE 500GR Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	ZAELI	300,00	6,49	1.947,00
114	PIRULITO PACOTE COM 700 GR	SIMONETO	150,00	15,99	2.395,50
115	PIZZA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 460 GR.	PERDIGÃO	200,00	14,59	2.918,00
116	POLVILHO AZEDO Acondicionado em embalagem plástica contendo 500 g	PRATA	150,00	8,49	1.273,50
117	POLVILHO DOCE Acondicionado em embalagem plástica contendo 500g.	PRATA	100,00	7,29	729,00
118	POTE PLASTICO MULTIUSO 7 LT	SANTANA	25,00	35,19	879,75
119	PRATO DESCARTÁVEL MEDINDO 15 CM PCT COM 10 UNID.	CRISTAL COPO	250,00	5,49	1.372,50
120	PRATO FUNDO INOX 22CM	BELMAR	150,00	12,79	1.918,50
121	PRATO FUNDO LOUÇA	DURALEX	150,00	10,49	1.573,50
122	PRESUNTO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	FIREGGIO	350,00	4,45	1.557,50
123	QUEIJO FATIADO BANDEJA COM 100 GRS	UNIBABY	350,00	6,79	2.376,50
124	QUEIJO RALADO PARMESSÃO Pacote com 100 grs, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução no ministério da agricultura ou ministério da saúde.	ZAELI	50,00	9,89	494,50
125	QUIRERA FINA EMBALAGEM CONTENDO 500G Acondicionada em embalagem plástica contendo 500g	MONTE CLARO	200,00	5,59	1.118,00
126	REFRIGERANTES SABORES VARIADOS Embalagem contendo 2 litros	GAROTO	600,00	7,59	4.554,00
127	REMOVEDOR DE ESMALTE	FARMAX	50,00	8,29	414,50
128	REPOLHO VERDE NOVO De boa qualidade e primeira linha, tamanho comercial, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº12/78 CNNPA.	IN NATURA	300,00	4,99	1.497,00
129	SACOS PLÁSTICOS GRANDE DE 5 KG	GIOPACH	100,00	12,29	1.229,00
130	SACOS PLÁSTICOS PEQUENO DE 3 KG	GIOPACH	100,00	10,00	1.000,00
131	SAGU Pacote de 500 g embalagem transparente informações nutricionais na embalagem valid de 06 meses.	PRATA	200,00	7,49	1.498,00
132	SAL MARINHO REFINADO Para consumo doméstico registro no ministério da saúde, embalagem contendo 1 kg, validademínima de 120 dias da data de entrega.	MARFIN	300,00	5,99	1.797,00
133	SALSICHA TIPO VINA Embalagem plástica a vácuo, original dofabricante, contendo 500grs	GUIBOM	300,00	17,49	5.247,00
134	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 250GRS Produto elaborado com sardinhas integras, descabeçadas, descamadas, eviscerada e livres de nadadeiras, o produto deverá ser cozido, acondicionado em recipiente fechado e esterilizado, e submetidos a processo físico- químico apropriado á espécie.	GOMES	120,00	13,29	1.594,80
135	SARDINHA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR Conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente livre de nadadeiras, calda e cabeça e précozida, embalagem de 125gr contendo identificação doproduto marca do fabricante, data de fabricação e validade.	GOMES	100,00	6,79	679,00
136	SHAMPOO PARA CABELOS CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML	PALMOLIVE	200,00	10,49	2.098,00
137	STEAK EMPANADO DE FRANGO EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 100 GR	FRIMESA	250,00	2,89	722,50
138	SUCO EM PÓ 500 G Vários sabores, com açúcar, rendimento10 l	ATALAIA	300,00	5,99	1.767,00
139	TEMPERO PARA ALIMENTOS EMB DE 60GR CONTENDO 12SACHES DE 5 GR	ZAELI	200,00	5,89	1.178,00
140	TEMPERO PRONTO EMB. CONTENDO 300GR	CIAFRIOS	120,00	6,99	838,80
141	TOMATE Apresentando grau de maturação que permita	IN NATURA	500,00	9,19	4.595,00

	suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a Resolução nº12/78 CNNPA, grau de amadurecimento médio.				
142	VINAGRE BRANCO Embalagem plástica transparente original do fabricante contendo 730 ml, data de validade de 06messes de 1 ano da data de entrega.	CHEMIM	200,00	2,90	580,00
143	XICARA DE CHÁ	DURALEX	150,00	7,99	1.198,50
TOTAL					**551.135,75**

Valor total do contrato de R$ 551.135,75, (Quinhentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Data de assinatura: 24 de Junho de 2022.
Vigência: 23 de Junho de 2023

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C70292E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da reforma das abas externas de madeira e substituição de telhas danificadas no imóvel sede da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDSON QUEIROZ BRAZIL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Substituição de 80 m (oitenta metros) de beirais; Substituição de 80 m (oitenta metros) de espelhos;??Substituição de telhas danificadas.			SERV	1,00	6.500,00	6.500,00
TOTAL								6.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B608276A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30064/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0121/2021 - Processo nº 1121/2021
Objeto: Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças do município em comemoração as festas alusivas ao Natal
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	1	1	BRINQUEDO BONECA BEBÊ; - Modelo bebê menina; -Medida da boneca 30cm de altura, 18cm de largura, 8cm profundidade; -Medidas com caixa 25,5cm altura, 18cm largura, 12,5cm profundidade; -Produzida nos seguintes materiais: corpo, tronco, braços, pernas e pés em flocos mistos com espuma e silicone revestidos com tecido em algodão e costura interna. -Cabeça, antebraços E mãos produzidos em borracha. -Olhos produzidos em plástico rígido e revestimento com plástico rígido transparente; -Cabelo comprido cobrindo todo o couro cabeludo; -Cabelo fixado no sistema de aplicação; -Cabelo produzido em nylon; -Cabelo com borracha e rabicó; -Vestido produzido em tecido com costuras externas; -Vestido com babado produzido em renda; -Punhos do vestido com elástico costurado internamente; -Lacre em nylon para a fixação do corpo com a cabeça;	artbrink	2.000,00	22,50
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - ME	1	2	BRINQUEDO CARRINHO; - Modelo pickup cabine simples com carroceria; - Produzido em plástico de alta durabilidade;	GGB BRINQUEDOS	2.000,00	25,00

			-Medidas brinquedo: comprimento 32cm, largura 14,9cm, altura 14,9cm; -Chassi monobloco com sistema de encaixe diretamente na carcaça superior; -Chassi com 8 engates de fixação com a carcaça; -4 Rodas com sistema individual de rodagem; - Rodas anexadas diretamente no chassi; -Com grade frontal; -Grade frontal destacável; -Grade frontal com 4 encaixes de fixação; -Teto solar não articulável; -2 Adesivos aplicados em cada uma das 2 portas; -Adesivo aplicado no para-brisa frontal; -Adesivo aplicado no capo frontal; - Espaço interno da carroceria medindo 9,5cm x 9,2cm x 2,7cm.			
LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - ME	1	3	BRINQUEDO JOGO DE TABULEIRO; - Jogo de tabuleiro com sentido educacional, para crianças acima de 5 anos; -Medidas 34cm x 23cm x 5cm; -Peso 0,25kg; -Caixa com todas as instruções do jogo no seu verso; -Conteúdo da embalagem: 1 Tabuleiro; 1 Roleta de montar; 25 fichas; 64 fichas coloridas de destacar; -Tabuleiro, roleta E fichas fabricadas com tinta não tóxicas; Produto 100% reciclável; Produto aprovado pelo INMETRO;	BRINQUEDOS BIG BOY	500,00	24,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/11/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:606F5450

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 52/2022

OBJETO: Contratação de empresa para publicação legal de interesse do Município de santo Antonio do Sudoeste em jornal impresso de circulação regional diário atendendo o disposto na lei nº 14.133/2021, artigo 54, § 1º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDITORA OKAVANGO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Publicações legais do município em jornal diário impresso de grande circulação no Estado			CMCOL	4.450,00	11,20	49.840,00
TOTAL								49.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96722891

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 55/2022

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de Classes Escolares com: Colocação de Tampos Novos Classes em Melaminico 60x40 Furação de Estruturas Colocação de Parafusos novos Reforma de Classes de Sala de Aulas das escolas e CMEI's da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DOUGLAS SAMUEL BRUSCHI - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Manutenção de Classes Escolares com: Colocação de Tampos Novos Classes em Melaminico 60x40 Furação de Estruturas Colocação de Parafusos Novos Reforma de Classes de Sala de Aulas			SERV	100,00	168,75	16.875,00
TOTAL								16.875,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC5DD537

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 56/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de barra de revestimento de aço carbono, para utilização da Secretaria de Agricultura.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 6"			UN	3,00	2.070,00	6.210,00
TOTAL								6.210,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AECDD657

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	1	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para CARLOS ARRUDA		22,00	1.475,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	2	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para IDOVAR DE CAS		22,00	1.590,00
LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS	1	3	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO: abrigo para MARIA RIBEIRO		14,00	1.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:636B333E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Súmula: *Dispõe sobre atualização da tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e alqueire paulista de terra e por aptidão, para fins de embasamento para a cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de São Sebastião da Amoreira.*

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Laudo Técnico de Avaliação para definição do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare, realizada na data de 22 de junho de 2022; e

Considerando a necessidade de publicidade desta tabela;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica atualizada a tabela de avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e alqueire paulista e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de São Sebastião da Amoreira-Pr, para fins de embasamento para cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) no Município de São Sebastião da Amoreira - Pr, conforme abaixo:

	Lavoura aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna ou flora
R$/ha	82.900,00	62.500,00	48.000,00	31.900,00	22.800,00	8.700,00
R$/al	200.618,00	151.250,00	116.160,00	77.198,00	55.176,00	21.054,00

§ 1º - *Considera-se terra nua para fins deste Decreto, o imóvel que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua superfície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra forma de vegetação natural.*

§ 2 – *A administração pública, através do setor responsável, poderá utilizar da Tabela acima para fins de embasamento para cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), não sendo o único referencial, podendo ter como referência o valor praticado no mercado ou outro instrumento legal.*

§ 3 – *Caso o contribuinte não concorde com o valor estipulado no cálculo realizado pelo setor responsável para fins de embasamento para cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR) e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), poderá apresentar contestação via requerimento, juntando documentação probatória, que será encaminhada ao setor responsável para análise.*

Art. 2º - Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare e ou alqueire, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de São Sebastião da Amoreira-PR, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 3º - Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º - Os valores constantes da tabela do artigo 1º serão submetidos à reavaliação por comissão pertinente semestralmente, ou, em período de menor tempo, caso se entenda necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AB8EA856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 166/2022.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1284/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERV. URBANOS E RURAIS		
660	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	30.000,00
680	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1180	3390.32.00.00	01107	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.364.0006-2012		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS		
1350	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1760	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00

Total da Unidade				**15.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDI MUNICIPAL DE SAÚDE		
1970	3390.32.00.00	01000	Material, Bens ou Serviço para Dist. Gratuita	10.000,00
2080	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2090	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
2120	3390.39.00.00	01494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
Total da Unidade				80.000**,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Lei Municipal nº 1284/2021.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1260	3390.39.00.00	01107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**30.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2220	3190.11.00.00	01303	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
Total da Unidade				**15.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

132101010100000000 – REND APLIC FINANCEIRA FONTE 000	10.000,00
172150010000000000 – COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL FONTE 000	55.000,00
172151010000000000 – COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL FONTE 000	30.000,00
171350210000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL FONTE 494	34.000,00
171350410000000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL FONTE 494	6.000,00
Total	135.000**,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 24 de junho de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:285F2F07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	24/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.667.081/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total. R$
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.	Obra	1,00	642.487,78

Valor Total Homologado- R$ 642.487,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2568AB20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 27.667.081/0001-34

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total. R$
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Poliédrica na Estrada Municipal Arlindo Aparecido Darcin, Convênio n° 900556/2020/MDR/CAIXA.	Obra	1,00	642.487,78

Valor Total Adjudicado - R$ 642.487,78

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:565916A4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	30/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/06/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de sacos plásticos para a coleta seletiva do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.969.466/0001-97

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio, embalado em pacotes de 100 unidades com arte e inscrição na cor preta (estampa em anexo). Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	PCT	600,00	48,00	28.800,00
2	Saco plástico com capacidade mínima de 100 litros, na cor verde, para acondicionamento de materiais recicláveis nas dimensões de no mínimo 75 cm (largura) e no mínimo 90 cm (altura). Confeccionado em resina termoplástica, virgens ou recicladas com espessura mínima de 0,5 micras, com solda resistente, não permitindo perda de conteúdo durante o manuseio, embalado em pacotes de 100 unidades com arte e inscrição na cor preta (estampa em anexo). Peso médio de cada cento com no mínimo 3,300 kg e do milheiro deverá ser de 33 kg.	PCT	2.400,00	48,00	115.200,00

Valor Total Homologado- R$ 144.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:47F42AB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, referente aos seguintes periodos:

ADIEL TEIXEIRA ROSA	2021/2022
ANTONIO IVAN FIRMIANO DA SILVA	2021/2022
EDEVALDO JACKSON DOS SANTOS	2020/2021
EDSON VIERA DA SILVA	2020/2021
EVERALDO JOSE PINELLI	2020/2021
HETONY CLAUDIO MANTOVAN	2020/2021
IDENIR DA SILVA	2021/2022
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	2021/2022
JOAO LOPES BARBOSA	2021/2022
JOSE CARLOS MACIEL	2021/2022
JOSE LUCIANO DA SILVA	2021/2022
LORICO FERNANDES DE LIMA	2021/2022
NELSON DA PALMA	2021/2022
NELSON SALMAZO	2020/2021
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	2021/2022
SANDRO PEREIRA SANTANA	2021/2022
SERGIO ARLINDO DELPORTO	2021/2022
SERGIO ROBERTO GONÇALVES	2020/2021
SILVIO RODRIGUES	2020/2021

Art. 2º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, referente aos seguintes períodos:

CLEITON FARIAS PRESTES	2020/2021
RICARDO RIBEIRO NEVES	2021/2022
VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI	2021/2022
VANDERLEI PEREIRA DE MELO	2021/2022
WILLYAN FABIO GATTO	2021/2022

Art. 3º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 03 (três) de janeiro de 2022, referente aos seguintes períodos:

SEDENIR DA SILVA	2020/2021
EDENIR DA SILVA COSTA NOGUEIRA	2021/2022

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de janeiro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ECC6516A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.171/2022

Decreto nº 3171/2022 de 24/06/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.477,42 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
24 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
103 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.500,00
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
124 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.500,00
216 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.565,04
225 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	883,80
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.250,00
261 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	782,40
271 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	583,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
740 - 3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
802 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
884 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.250,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1120 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	163,18
Total Suplementação:			**127.477,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 303	65.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	62.477,42
Total da Receita:		**127.477,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B02CA156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA42/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 600 horas do veículo trator U80 frota 236.*

Contratada: Carlos Mitsuyuki Nakamura LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *30.370.677/0001-82*, com sede à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, 251, Distrito do Sumaré, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 4.376,00 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3520	07.002.20.606.0022.2110	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3530	07.002.20.606.0022.2110	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	07.002.20.606.0022.2110	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 23 de junho de 2022*.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 23 de junho de 2022*.*

Terra Rica, 22/06/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:287CC6B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3910

DECRETO Nº. 3910, de 22 de Junho de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1912 de 03 Dezembro de 2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	191	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	850,00
Suplementar	289	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	56	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	35.000,00
Suplementar	57	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.367.17.2046 - Manutenção das Atividades da Educação Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	4.200,00
Suplementar	697	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	886	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	6.400,00
Suplementar	963	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	12.900,00
Suplementar	972	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.1013 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.100,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades do Procurador, da Assessoria Jurídica, Estratégica, Especial e de Gabinete** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	182	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	10.150,00
Anulação Dotação	52	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.000,00

			Vínculo: 00101 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	
Anulação Dotação	558	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	807	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 337230 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	19.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Junho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7509FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 051/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 81/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 51/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo participante(s): Licitatório 81/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 51/2022, o(s)

130133 - VIVEIRO DE MUDAS MEU ER LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
7	251335 BORBOLETINHA (SCHIZANTHUS PINNATUS) CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$43,90	R$5.268,00
23	263304 LÍRIO AMARELO NO MÍNIMO 0,25 CM	UNIDADE		350	R$4,04	R$1.414,00
28	251332 PALMEIRA FENIX - MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M	UNIDADE		50	R$80,00	R$4.000,00
30	251333 PALMEIRA RABO DE RAPOSA NO MÍNIMO 2 MT DE ALTURA	UNIDADE		60	R$84,00	R$5.040,00
33	341411 PEDRISCO 40 KG MÉDIO BRANCO/PALHA	UNIDADE		100	R$36,00	R$3.600,00
43	10006 BRINCO DE ÍNDIO MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		300	R$11,90	R$3.570,00
44	10006 OITI MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		100	R$8,90	R$890,00
45	10006 CANELINHA MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		200	R$12,90	R$2.580,00
46	10006 PATA DE VACA (BRANCA/ROSA) MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		100	R$8,90	R$890,00
47	10006 IPÊ CORES VARIADAS (AMARELO/BRANCO/ROXO) MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		600	R$7,90	R$4.740,00
48	10006 QUARESMEIRA (ROXO/ROSA) MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		100	R$11,10	R$1.110,00
49	15148 JACARANDÁ AZUL MIMOSO MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		100	R$11,70	R$1.170,00
50	264829 RESENDA MÍNIMO 1,20 MT	UNIDADE		100	R$9,90	R$990,00
				Total do Fornecedor: R$35.262,00		
180017 - CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	261432 AMOR-PERFEITO-DE-VERÃO (TORÊNIA) ROXO/ROSA MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$27,00	R$3.240,00
2	263296 AMARELINHA (THUNBERGIA ALATA) MÍNIMO 0,15 CM.	CAIXA		100	R$29,00	R$2.900,00
3	329409 ASPARGO - MEDINDO ENTRE 0,15 A 0,20 CM	UNIDADE		400	R$4,00	R$1.600,00
4	329407 AZALEIA NO MÍNIMO 0,15 A 0,20 CM ALTURA	UNIDADE		50	R$5,50	R$275,00
5	261432 AMOR-AGARRADINHO- ANTIGONON LEPTOPUS COM 15 UNIDADE	CAIXA		100	R$34,00	R$3.400,00
6	268059 BEIJO JAPONÊS COM 15 UNIDADES	CAIXA		100	R$29,50	R$2.950,00
13	261427 CRAVINIA CORES SORTIDAS MÍNIMO 0,10 A 0,15 CM	CAIXA		200	R$29,50	R$5.900,00
14	261431 CRISTA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA) CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$29,50	R$3.540,00
17	150264 GAZANIA CORES VARIADAS 0,15 CM	CAIXA		150	R$30,00	R$4.500,00
18	456540 GRAMA ESMERALDA, EM BLOCOS.	METROS QUADRA DOS		75.000	R$10,50	R$787.500,00
19	261721 GERÂNIO PENDENTE (CORES VARIADAS) MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$52,00	R$6.240,00
20	261719 HORTÊNSIA NO MÍNIMO 0,25 CM/COLORIDOS	UNIDADE		400	R$5,70	R$2.280,00
21	261441 LOBÉLIA AZUL MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		200	R$27,00	R$5.400,00
22	381624 LANTANA PENDENTE (CORES SORTIDAS) MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		250	R$26,00	R$6.500,00
26	261428 MARGARIDA (AMARELA/BRANCA) MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$32,00	R$3.840,00
27	261430 ONZE HORAS CORES VARIADAS 0,15 CM	CAIXA		150	R$27,00	R$4.050,00
29	251332 PALMEIRA FENIX - MEDINDO DE TRONCO NO MÍNIMO 0,30 CM	UNIDADE		100	R$39,00	R$3.900,00
34	268055 PETÚNIA CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$27,00	R$3.240,00
37	13388 SÁLVIA VERMELHA MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$28,00	R$3.360,00
39	14969 SUBSTRATO PARA PLANTAS - 20 KG	UNIDADE		80	R$23,90	R$1.912,00
40	261440 TAGETE ANÃ CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		200	R$27,00	R$5.400,00
41	150264 VINCA CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		200	R$28,00	R$5.600,00
42	18455 VERBENA CORES VARIADAS MÍNIMO 0,15 CM	CAIXA		120	R$26,00	R$3.120,00
				Total do Fornecedor: R$870.647,00		
210552 - JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
10	19400 CASCA DE PINUS M SACO GRANDE 8 KG POLIDA	UNIDADE		200	R$18,00	R$3.600,00
38	17618 SEPARADOR DE GRAMA	METROS LINEAR		2.000	R$2,80	R$5.600,00
				Total do Fornecedor: R$9.200,00		
210579 - L TRINDADE DE OLIVEIRA ATACADO DE MUDAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
8	340852 BAMBU-MOSSÓ NO MÍNIMO 1,50 MT DE ALTURA	UNIDADE		6	R$77,00	R$462,00
9	261433 BUXINHO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE		200	R$19,50	R$3.900,00

210579 - L TRINDADE DE OLIVEIRA ATACADO DE MUDAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
11	261722 CICA FÊMEA NO MÍNIMO 0,50 CM DE ALTURA	UNIDADE		10	R$44,00	R$440,00
12	150264 CLÚSIA NO MÍNIMO 0,30 ALTURA	UNIDADE		100	R$10,50	R$1.050,00
16	150264 ESTRELICIA (AVE-DO-PARAISO) NO MÍNIMO 0,40 DE ALTURA	UNIDADE		200	R$16,00	R$3.200,00
24	263305 LIRIOPOLES - MEDINDO ENTRE 0,15 A 0,20 CM	UNIDADE		400	R$2,40	R$960,00
25	2361 MOREIA BRANCA- MEDINDO ENTRE 0,40 A 0,50 CM	UNIDADE		230	R$10,00	R$2.300,00
31	251334 PALMEIRA RÁFIA - MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M	UNIDADE		30	R$15,00	R$450,00
32	329407 PRIMAVERA BOUGAINVILLEA (CORES VARIADAS) NO MÍNIMO TRONCO 0,50 CM	UNIDADE		50	R$14,00	R$700,00
35	261429 PODOCARPO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M	UNIDADE		200	R$14,00	R$2.800,00
36	261435 SETE-LÉGUAS TREPADEIRA MÍNIMO 0,40 CM	UNIDADE		30	R$24,00	R$720,00
				Total do Fornecedor: R$16.982,00		

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A65131D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 2021 - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.473.239,80	-
Pessoal Ativo	1.473.239,80	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.223.119,86	-
Obrigações Patronais	250.119,94	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.473.239,80	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.088.958,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.088.958,35	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.473.239,80	2,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.065.337,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.912.070,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.758.803,75	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:7EB32DC1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.292/22

Data 24.06.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.738.850,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC.HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1736)-852	Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1733)-850	Obras e Instalações	R$ 874.000,00
4.4.90.51.00(1735)-851	Obras e Instalações	R$ 908.000,00
4.4.90.51.00(1271)-1015	Obras e Instalações	R$ 168.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(1160)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.000,00
4.4.90.52.00(1739)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de patrulhas agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1731)-849	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
4.4.90.52.00(1738)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.850,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(1730)-848	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 2.738.850,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	205.000,00
848	Termo de Convênio nº 064/2022-SEAB	50.000,00
849	Termo de Convênio nº 042/2022-SEAB	350.000,00
850	Termo de Convênio nº 68/2022-SEIL	874.000,00
851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	908.000,00
852	Termo de Convênio nº 656/2022-SEDU	65.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	286.850,00
TOTAL		**2.738.850,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:526D6A61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.965/22

Data 24.06.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.292/22**, de 24.06.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.738.850,00 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC.HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1736)-852	Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.002000	Execução de Obras de Infraestrutura Rodoviária	
4.4.90.51.00(1733)-850	Obras e Instalações	R$ 874.000,00
4.4.90.51.00(1735)-851	Obras e Instalações	R$ 908.000,00
4.4.90.51.00(1271)-1015	Obras e Instalações	R$ 168.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(1160)-500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 205.000,00
4.4.90.52.00(1739)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600151.012000	Aquisição de patrulhas agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52.00(1731)-849	Equipamentos e Material Permanente	R$ 350.000,00
4.4.90.52.00(1738)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.850,00

10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(1730)-848	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 2.738.850,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	205.000,00
848	Termo de Convênio nº 064/2022-SEAB	50.000,00
849	Termo de Convênio nº 042/2022-SEAB	350.000,00
850	Termo de Convênio nº 68/2022-SEIL	874.000,00
851	Termo de Convênio nº 037/2022-SEAB	908.000,00
852	Termo de Convênio nº 656/2022-SEDU	65.000,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	286.850,00
	TOTAL	**2.738.850,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2EA83E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 91/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: C.K KATSCHUK MECANICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.042.841/0001-76, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Cristiane Aparecida Katschuk, portador da cédula de identidade Nº 6953700-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 082.127.099-06.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em veículos ônibus, em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2022 e 35/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 335/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - VEÍCULOS ÔNIBUS -FORD; IVECO; MB; MARCOPOLO; SCANIA; VOLVO; VW					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE CAIXA DE DIREÇÃO -DIAGNÓSTICO DO DEFEITO/FALHA DO SISTEMA; - DESMONTAGEM; - ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS; - REGULAGENS; - MONTAGEM E TESTAGEM DO SISTEMA;	SER	12,00	950,00	11.400,00
2	SERVIÇO DE REVISAR COMPREENSOR DE AR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	572,50	6.870,00
3	SERVIÇO CUICA DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	191,00	2.292,00
4	SERVIÇO CUICA ESTACIONARIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	215,00	2.580,00
5	SERVIÇO DE REVISAR CABEÇOTE DO MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	1.315,00	15.780,00
6	SERVIÇO DE REVISAR CAIXA DE CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	1.372,50	16.470,00
7	SERVIÇO DE REVISAR CILINDRO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	277,50	3.330,00
8	SERVIÇO DE REVISAR CRUZETA CARDÃ E ROLAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	245,00	2.940,00
9	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	222,50	2.670,00
10	SERVIÇO DE REVISAR DIFERENCIAL DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	1.405,00	16.860,00
11	SERVIÇO DE REVISAR EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	867,50	10.410,00
12	SERVIÇO DE REVISAR EMBUCHAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	1.375,00	16.500,00
13	SERVIÇO DE REVISAR MOLEJO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	222,50	2.670,00
14	SERVIÇO DE REVISAR MOLEJO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	237,50	2.850,00
15	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE CARDÃ DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	207,50	2.490,00
16	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	12,00	337,50	4.050,00
17	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	185,00	2.220,00
18	SERVIÇO DE REVISAR VALVULA PEDAL DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	525,00	6.300,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	15,00	147,50	2.212,50
20	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	152,50	1.830,00
21	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	17,00	422,50	7.182,50
22	SERVIÇO REVISÃO SUPORTE MOTOR - DIAGNÓSTICO DA FALHA/DEFEITO; - DESMONTAGEM DO SISTEMA E ORÇAMENTO DE PEÇAS; - CONSERTO/SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS (caso necessário); - MONTAGEM E TESTAGEM DO SISTEMA;	SER	12,00	300,00	3.600,00
23	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	200,00	222,50	44.500,00
24	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	25,00	210,00	5.250,00
25	SERVIÇOS EM SOLDAS OXIGENIO REPARO	HR	25,00	210,00	5.250,00
26	TAXA MÍNIMA DE DESLOCAMENTO A contratação se efetivará através de taxa mínima sempre que o deslocamento necessário for compreendido entre o universo de 01 a 20 km de forma que o pagamento se efetivará apenas pela unidade do serviço contratado. Para tanto, será necessário apresentação de diário de bordo.	SER	12,00	216,67	2.600,04
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 201.107,00 (duzentos e um mil, cento e sete reais)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 91/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:81EF6808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 91/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: E SCHON - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 261, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portador da cédula de identidade Nº 12769569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em veículos leves, vans e ambulâncias, em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2022 e 35/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 335/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do

Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo

LOTE: 2 - VEICULOS LEVES -RENAULT; FORD; GM; CITROEN; MITSUBISHI/PAJERO; TOYOTA/BAND					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE REVISAR CRUZETA CARDÃ E ROLAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	286,67	1.146,68
2	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	300,00	1.500,00
3	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	40,00	230,00	9.200,00
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO LIMPEZA , MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SER	8,00	250,00	2.000,00
5	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TBI LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	6,00	250,00	1.500,00
6	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CAIXA DE CÂMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	800,00	4.800,00
7	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS (TROCAR/PASTILHAS/DISCOS) DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	266,67	3.200,04
8	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	300,00	1.800,00
9	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃOTRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	250,00	1.500,00
10	SERVIÇOS DE SCANNER DIAGNOSTICO, REPARO	SER	8,00	126,67	1.013,36
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	200,00	2.400,00
12	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES TRASEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	156,67	1.880,04
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BUBINA DE IGNIÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	106,67	640,02
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	96,67	580,02
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	90,00	540,00
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DO CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	233,33	1.399,98
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	346,67	2.080,02
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CATALIZADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	200,00	1.200,00
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO MESTE DE FREIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	160,00	640,00
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DENTADA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	226,67	1.360,02
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CUBO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	136,67	820,02
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	600,00	2.400,00
23	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HOMOCINÉTICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	123,33	739,98
24	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM CAIXA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	96,67	580,02
25	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	133,33	799,98
26	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	12,00	106,67	1.280,04
27	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	170,00	1.020,00
28	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	15,00	190,00	2.850,00
29	SERVIÇOS EM SOLDAS OXIGENIO REPARO	HR	15,00	190,00	2.850,00
Valor total do lote: R$ 53.720,22					
LOTE: 3 - VEÍCULOS LEVES - FIAT					
1	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	380,00	1.900,00
2	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	60,00	173,33	10.399,80
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO LIMPEZA , MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SER	8,00	166,67	1.333,36
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TBI LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	8,00	160,00	1.280,00
5	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CAIXA DE CÂMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	750,00	6.000,00
6	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS (TROCAR/PASTILHAS/DISCOS) DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	216,67	1.733,36
7	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	276,67	1.936,69

8	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃOTRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	250,00	1.750,00
9	SERVIÇOS DE SCANNER DIAGNOSTICO, REPARO	SER	10,00	143,33	1.433,30
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	200,00	1.400,00
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES TRASEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	183,33	1.283,31
12	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BUBINA DE IGNIÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	113,33	793,31
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	90,00	630,00
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	243,33	1.946,64
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DO CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	233,33	1.399,98
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	293,33	1.759,98
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CATALIZADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	166,67	1.166,69
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO MESTE DE FREIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	163,33	1.143,31
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DENTADA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	200,00	1.600,00
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CUBO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	123,33	986,64
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	466,67	3.733,36
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HOMOCINÉTICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	123,33	986,64
23	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM CAIXA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	96,67	676,69
24	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	123,33	863,31
25	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	116,67	933,36
26	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	160,00	1.120,00
27	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	15,00	183,33	2.749,95
28	SERVIÇOS EM SOLDAS OXIGENIO REPARO	HR	25,00	190,00	4.750,00
Valor total do lote: R$ 57.689,68					
LOTE: 4 - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS - FIAT; M. BENS; FORD; RENAULT					
1	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	266,67	1.333,35
2	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	70,00	180,00	12.600,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO LIMPEZA , MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SER	9,00	313,33	2.819,97
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TBI LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	9,00	226,67	2.040,03
5	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CAIXA DE CÂMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	1.000,00	4.000,00
6	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS (TROCAR/PASTILHAS/DISCOS) DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	233,33	1.166,65
7	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	350,00	1.750,00
8	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃOTRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	316,67	1.583,35
9	SERVIÇOS DE SCANNER DIAGNOSTICO, REPARO	SER	5,00	163,33	816,65
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	233,33	1.166,65
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES TRASEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	200,00	1.000,00
12	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BUBINA DE IGNIÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	143,33	716,65
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	126,67	633,35
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	360,00	1.800,00
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DO CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	226,67	1.133,35
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	326,67	1.306,68

17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CATALIZADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	383,33	1.533,32
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO MESTE DE FREIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	193,33	773,32
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DENTADA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	343,33	1.716,65
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CUBO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	193,33	966,65
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	616,67	3.083,35
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HOMOCINÉTICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	210,00	1.050,00
23	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM CAIXA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	160,00	640,00
24	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	193,33	773,32
25	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	183,33	916,65
26	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	4,00	246,67	986,68
27	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	10,00	190,00	1.900,00
Valor total do lote: R$ 50.206,62					
LOTE: 5 - VEÍCULO LEVES - VOLKSWAGEN					
1	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	183,33	916,65
2	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	100,00	180,00	18.000,00
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO LIMPEZA , MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SER	8,00	143,33	1.146,64
4	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TBI LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	8,00	123,33	986,64
5	SERVIÇOS DE REVISÃO DE CAIXA DE CÂMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	666,67	4.666,69
6	SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREIOS (TROCAR/PASTILHAS/DISCOS) DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	216,67	1.733,36
7	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	316,67	2.533,36
8	SERVIÇOS DE REVISÃO DE SUSPENSÃOTRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	250,00	2.000,00
9	SERVIÇOS DE SCANNER DIAGNOSTICO, REPARO	SER	10,00	126,67	1.266,70
10	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES DIANTEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	166,67	1.333,36
11	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE AMORTECEDORES TRASEIROS DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	123,33	986,64
12	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE BUBINA DE IGNIÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	126,67	886,69
13	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE ACELERADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	106,67	746,69
14	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	260,00	2.080,00
15	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DO CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	216,67	1.733,36
16	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE DIREÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	243,33	1.703,31
17	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CATALIZADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	200,00	1.600,00
18	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO MESTE DE FREIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	143,33	1.146,64
19	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA DENTADA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	210,00	1.470,00
20	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CUBO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	123,33	986,64
21	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	7,00	466,67	3.266,69
22	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HOMOCINÉTICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	123,33	986,64
23	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM CAIXA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	93,33	746,64
24	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO COXIM MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	143,33	1.146,64
25	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO CUBO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	116,67	933,36

26	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCAPAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	8,00	176,67	1.413,36
27	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	10,00	190,00	1.900,00
28	SERVIÇOS EM SOLDAS OXIGENIO REPARO	HR	10,00	190,00	1.900,00
Valor total do lote: R$ 60.216,70					
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 221.833,22 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 91/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4AC1334B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 91/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MECANICA EURICH LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.741/0001-31, com sede localizada na Travessa Imbituva, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Paulo Vilson Eurich, portador da cédula de identidade Nº 149508-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 371.192.499-91.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2022 e 35/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 335/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 6 - VEICULOS PESADOS CAMINHOES - FORD/CARGO; M. BENZ/ATRON; VW; M. BENZ					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE CAIXA DE DIREÇÃO -DIAGNÓSTICO DO DEFEITO/FALHA DO SISTEMA; - DESMONTAGEM; - ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS; - REGULAGENS; - MONTAGEM E TESTAGEM DO SISTEMA;	SER	5,00	1.040,00	5.200,00
2	SERVIÇO DE REVISAR COMPREENSOR DE AR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	620,00	3.100,00
3	SERVIÇO CUICA DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	202,50	1.012,50
4	SERVIÇO CUICA ESTACIONARIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	6,00	257,50	1.545,00
5	SERVIÇO DE REVISAR CABEÇOTE DO MOTOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	1.405,00	7.025,00
6	SERVIÇO DE REVISAR CAIXA DE CAMBIO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	1.597,50	7.987,50
7	SERVIÇO DE REVISAR CAIXA DE DIREÇÃO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	1.000,00	5.000,00
8	SERVIÇO DE REVISAR CILINDRO DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	302,50	1.512,50
9	SERVIÇO DE REVISAR CRUZETA CARDÃ E ROLAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	245,00	1.225,00
10	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	230,00	1.150,00
11	SERVIÇO DE REVISAR DIFERENCIAL DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	1.505,00	7.525,00
12	SERVIÇO DE REVISAR EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	942,50	4.712,50
13	SERVIÇO DE REVISAR EMBUCHAMENTO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	1.400,00	7.000,00
14	SERVIÇO DE REVISAR MOLEJO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	235,00	1.175,00
15	SERVIÇO DE REVISAR MOLEJO TRASEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	242,50	1.212,50
16	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE CARDÃ DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	220,00	1.100,00
17	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE DE EMBREAGEM DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	SER	5,00	350,00	1.750,00
18	SERVIÇO DE REVISAR SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	197,50	987,50
19	SERVIÇO DE REVISAR VALVULA PEDAL DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	537,50	2.687,50
20	SERVIÇO DE SCANNER DIAGNOSTICO, REPARO DE FALHAS NO PAINEL.	SER	10,00	273,33	2.733,30
21	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO DIANTEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	160,00	800,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE LONA DE FREIO TRASEIRA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	5,00	157,50	787,50
23	SERVIÇO REVISÃO RADIADOR DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	SER	10,00	460,00	4.600,00
24	SERVIÇO REVISÃO SUPORTE MOTOR - DIAGNÓSTICO DA FALHA/DEFEITO; - DESMONTAGEM DO SISTEMA E ORÇAMENTO DE PEÇAS; - CONSERTO/SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS (caso necessário); - MONTAGEM E TESTAGEM DO SISTEMA;	SER	5,00	292,50	1.462,50

25	SERVIÇO TECNICO DE MECÂNICA DIAGNOSTICO, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM Substituição de peças.	HR	60,00	232,50	13.950,00
26	SERVIÇOS EM SOLDAS ELÉTRICAS RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU PEÇAS POR MEIO DE SOLDAGEM DE ESTRUTURAS ROMPIDAS OU DANIFICADAS (inclui desmontagem e montagem em casos de necessidade);	HR	10,00	210,00	2.100,00
27	SERVIÇOS EM SOLDAS OXIGENIO REPARO	HR	10,00	210,00	2.100,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 91.440,80(noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e oitenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 91/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CCA64DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 91/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MURIEL KRUGER DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.941.741/0001-47, com sede localizada na Rua Um, Nº 25, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Muriel Kruger dos Santos , portador da cédula de identidade Nº 9566335-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 063.939.259-81.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em máquinas e tratores e conserto de pneus, em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2022 e 35/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 335/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 9 – SERVIÇOS EM MÁQUINAS E TRATORES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 BICO PARA PNEUS ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 MAQUINAS	BRAMAIS	UNI	100,00	31,00	3.100,00
2	CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5 CONSERTO DE PNEU DE PATROLA E TRATORES ARO 24/25,5/18/12,5/17,5		SER	120,00	122,00	14.640,00
3	CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA CONSERTO DE PNEU DE TOYOTA		SER	20,00	31,54	630,80
4	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05		SER	20,00	45,00	900,00
5	MANCHAO TIP TOP Nº 06		SER	20,00	61,33	1.226,60
6	MANCHAO TIP TOP Nº 07		SER	50,00	76,47	3.823,50
7	MANCHAO TIP TOP Nº 08		SER	50,00	95,33	4.766,50
8	MANCHAO TIP TOP Nº 10		SER	100,00	118,67	11.867,00
9	SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIR SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU PATROLA, TRATOR, CARREGADEIRA		SER	115,00	104,00	11.960,00
Valor total do lote: R$ 52.914,40						
LOTE: 11 – PNEUS LINHA LEVE						
1	BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16 BICO PARA PNEUS ARO 13/14/15/16	BREMEN	UND	120,00	10,00	1.200,00
2	CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE) CONSERTO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS (VEICULO LEVE)		SER	160,00	10,00	1.600,00
3	RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE RODIZIO DE PNEUS DE AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	50,00	10,00	500,00
4	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 195-65 R 16		SER	30,00	10,00	300,00
5	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS 222/65 R 16		SER	30,00	11,00	330,00
6	SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE SERV. MONT. E DESM. DE PNEUS AUTOMÓVEIS LINHA LEVE		SER	300,00	10,00	3.000,00
7	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		SER	300,00	11,00	3.300,00
Valor total do lote: R$ 10.350,00						
LOTE: 12 – PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS						
1	BICO PARA PNEUS ARO 17,5 BICO PARA PNEUS ARO 17,5	BRAMAIS	UNI	40,00	38,33	1.533,20
2	BICO PARA PNEUS ARO 20/22 BICO PARA PNEUS ARO 20/22	BRAMAIS	UNI	100,00	39,33	3.933,00
3	BICO PARA PNEUS ARO 22,5 BICO PARA PNEUS ARO 22,5	BRAMAIS	UNI	100,00	38,69	3.869,00
4	BICO PARA PNEUS DE TOYOTA ARO 16 BICO PARA PNEUS DE TOYOTA ARO 16	BRAMAIS	UNI	10,00	23,33	233,30
5	CONSERTO DE PNEUS ARO 20/22/22.5/17.5 CAMINHÕES E ÔNIBUS		SER	200,00	32,00	6.400,00
6	MANCHAO TIP TOP Nº 03		SER	15,00	31,67	475,05
7	MANCHAO TIP TOP Nº 05 MANCHÃO TIP TOP Nº 05		SER	50,00	45,00	2.250,00
8	MANCHAO TIP TOP Nº 08		SER	30,00	95,33	2.859,90
9	MANCHAO TIP TOP Nº 10		SER	20,00	118,67	2.373,40
10	SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20 SERV MON E DESMONTAGEM DE PNEUS 900 X 20 / 1000X20 / 1100X20		SER	120,00	24,00	2.880,00
11	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 17,5		SER	60,00	35,55	2.133,00
12	SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5 SERV MONT E DESMONTAGEM DE PNEUS R 22,5		SER	120,00	40,00	4.800,00
13	SERV. DE MONT. E DESMONTAGEM DE TOYOTA SERV. DE MONT. E DESMONTAGEM DE TOYOTA		UNI	20,00	25,70	514,00
Valor total do lote: R$ 34.253,85						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 97.398,25(noventa e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 91/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:87AFFB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 91/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ADENILSON JOSE CORREA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.253/0001-35, com sede localizada na Rodovia PRT 466, Nº S/N, no Município de Faxinal dos Vidal – Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Adenilson Jose Correa, portador da cédula de identidade Nº 7.041.049-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.759.389-70.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para alinhamento e balanceamento em atendimento aos termos do Memorando nº 23/2022 e 35/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras-Departamento de Gestão de Frotas, autuado na forma do Processo Administrativo nº 335/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 10 – ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR ALINHAMENTO DE CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	SER	8,00	75,00	600,00
2	ALINHAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS VOLARE, IVECO E MB.	SER	25,00	100,00	2.500,00
3	ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE ALINHAMENTO DE VEICULO LEVE	SER	80,00	70,00	5.600,00
4	BALANCEAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS IVECO, VOLARE E MB.	SER	25,00	78,00	1.950,00
5	BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR BALANCEAMENTO DE PNEU CAMINHONETE PAJERO OUTDOOR	SER	3,00	59,50	178,50
6	SERVICO DE CAMBAGEM SERVICO DE CAMBAGEM	SER	50,00	65,00	3.250,00
7	SERVIÇO DE CASTER SERVIÇO DE CASTER	SER	50,00	75,00	3.750,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 17.828,50(dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 91/2022
VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A0ACD1F2



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
ANEXO DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

PLANILHA I
VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

DATA BASE DO CALCULO	NUMERO DA PARCELA		VALOR ORIGINAL	DATA DO VENCIMENTO	INDICE DO INPC/IBGE	VR CORRIGIDO EM 30/06/2022	% JRS SIMPLES 0,50 AO MÊS	VALOR DOS JUROS SIMPLES	VALOR DEVIDO NO VENCIMENTO	% DOS JRS DE MORA 1,00% AO MÊS	VALOR DOS JRS DE MORA	% DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR EM 30/06/2022
01/12/2010	19	240	5.694,33	31/07/2012	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	119,00%	23.278,89	80,00%	18.623,11	24.217,87
01/12/2010	20	240	5.694,33	31/08/2012	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	118,00%	23.083,27	80,00%	18.466,61	24.178,74
01/12/2010	21	240	5.694,33	30/09/2012	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	117,00%	22.887,65	80,00%	18.310,12	24.139,62
01/12/2010	22	240	5.694,33	31/10/2012	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	116,00%	22.692,02	80,00%	18.153,62	24.100,50
01/12/2010	23	240	5.694,33	30/11/2012	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	115,00%	22.496,40	80,00%	17.997,12	24.061,37
01/12/2010	24	240	5.694,33	31/12/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	114,00%	22.300,78	80,00%	17.840,63	24.022,25
01/12/2010	25	240	5.694,33	31/01/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	113,00%	22.105,16	80,00%	17.684,13	23.983,12
01/12/2010	26	240	5.694,33	28/02/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	112,00%	21.909,54	80,00%	17.527,63	23.944,00
01/12/2010	27	240	5.694,33	31/03/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	111,00%	21.713,92	80,00%	17.371,14	23.904,87
01/12/2010	28	240	5.694,33	30/04/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	110,00%	21.518,30	80,00%	17.214,64	23.865,75
01/12/2010	29	240	5.694,33	31/05/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	109,00%	21.322,68	80,00%	17.058,14	23.826,63
01/12/2010	30	240	5.694,33	30/06/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	108,00%	21.127,06	80,00%	16.901,65	23.787,50
01/12/2010	31	240	5.694,33	31/07/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	107,00%	20.931,44	80,00%	16.745,15	23.748,38
01/12/2010	32	240	5.694,33	31/08/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	106,00%	20.735,82	80,00%	16.588,65	23.709,25
01/12/2010	33	240	5.694,33	30/09/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	105,00%	20.540,19	80,00%	16.432,16	23.670,13
01/12/2010	34	240	5.694,33	31/10/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	104,00%	20.344,57	80,00%	16.275,66	23.631,01
01/12/2010	35	240	5.694,33	30/11/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	103,00%	20.148,95	80,00%	16.119,16	23.591,88
01/12/2010	36	240	5.694,33	31/12/2013	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	102,00%	19.953,33	80,00%	15.962,67	23.552,76
01/12/2010	37	240	5.694,33	31/01/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	101,00%	19.757,71	80,00%	15.806,17	23.513,63
01/12/2010	38	240	5.694,33	28/02/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	100,00%	19.562,09	80,00%	15.649,67	23.474,51
01/12/2010	39	240	5.694,33	31/03/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	99,00%	19.366,47	80,00%	15.493,18	23.435,38
01/12/2010	40	240	5.694,33	30/04/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	98,00%	19.170,85	80,00%	15.336,68	23.396,26
01/12/2010	41	240	5.694,33	31/05/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	97,00%	18.975,23	80,00%	15.180,18	23.357,14
01/12/2010	42	240	5.694,33	30/06/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	96,00%	18.779,61	80,00%	15.023,69	23.318,01
01/12/2010	43	240	5.694,33	31/07/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	95,00%	18.583,99	80,00%	14.867,19	23.278,89
01/12/2010	44	240	5.694,33	31/08/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	94,00%	18.388,36	80,00%	14.710,69	23.239,76
01/12/2010	45	240	5.694,33	30/09/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	93,00%	18.192,74	80,00%	14.554,20	23.200,64
01/12/2010	46	240	5.694,33	31/10/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	92,00%	17.997,12	80,00%	14.397,70	23.161,52
01/12/2010	47	240	5.694,33	30/11/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	91,00%	17.801,50	80,00%	14.241,20	23.122,39
01/12/2010	48	240	5.694,33	31/12/2014	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	90,00%	17.605,88	80,00%	14.084,71	23.083,27
01/12/2010	49	240	5.694,33	31/01/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	89,00%	17.410,26	80,00%	13.928,21	23.044,14
01/12/2010	50	240	5.694,33	28/02/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	88,00%	17.214,64	80,00%	13.771,71	23.005,02
31/01/2011	51	240	5.694,33	31/03/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	87,00%	17.019,02	80,00%	13.615,21	22.965,89
01/12/2010	52	240	5.694,33	30/04/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	86,00%	16.823,40	80,00%	13.458,72	22.926,77
01/12/2010	53	240	5.694,33	31/05/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	85,00%	16.627,78	80,00%	13.302,22	22.887,65
01/12/2010	54	240	5.694,33	30/06/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	84,00%	16.432,16	80,00%	13.145,72	22.848,52
01/12/2010	55	240	5.694,33	31/07/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	83,00%	16.236,54	80,00%	12.989,23	22.809,40
01/12/2010	56	240	5.694,33	31/08/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	82,00%	16.040,91	80,00%	12.832,73	22.770,27
01/12/2010	57	240	5.694,33	30/09/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	81,00%	15.845,29	80,00%	12.676,23	22.731,15
01/12/2010	58	240	5.694,33	31/10/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	80,00%	15.649,67	80,00%	12.519,74	22.692,02
01/12/2010	59	240	5.694,33	30/11/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	79,00%	15.454,05	80,00%	12.363,24	22.652,90
01/12/2010	60	240	5.694,33	31/12/2015	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	78,00%	15.258,43	80,00%	12.206,74	22.613,78
01/12/2010	61	240	5.694,33	31/01/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	77,00%	15.062,81	80,00%	12.050,25	22.574,65
01/12/2010	62	240	5.694,33	28/02/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	76,00%	14.867,19	80,00%	11.893,75	22.535,53
01/12/2010	63	240	5.694,33	31/03/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	75,00%	14.671,57	80,00%	11.737,25	22.496,40

01/12/2010	64	240	5.694,33	30/04/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	74,00%	14.475,95	80,00%	11.580,76	22.457,28
01/12/2010	65	240	5.694,33	31/05/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	73,00%	14.280,33	80,00%	11.424,26	22.418,16
01/12/2010	66	240	5.694,33	30/06/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	72,00%	14.084,71	80,00%	11.267,76	22.379,03
01/12/2010	67	240	5.694,33	31/07/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	71,00%	13.889,08	80,00%	11.111,27	22.339,91
01/12/2010	68	240	5.694,33	31/08/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	70,00%	13.693,46	80,00%	10.954,77	22.300,78
01/12/2010	69	240	5.694,33	30/09/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	69,00%	13.497,84	80,00%	10.798,27	22.261,66
01/12/2010	70	240	5.694,33	31/10/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	68,00%	13.302,22	80,00%	10.641,78	22.222,53
01/12/2010	71	240	5.694,33	30/11/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	67,00%	13.106,60	80,00%	10.485,28	22.183,41
01/12/2010	72	240	5.694,33	31/12/2016	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	66,00%	12.910,98	80,00%	10.328,78	22.144,29
01/12/2010	73	240	5.694,33	31/01/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	65,00%	12.715,36	80,00%	10.172,29	22.105,16
01/12/2010	74	240	5.694,33	28/02/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	64,00%	12.519,74	80,00%	10.015,79	22.066,04
01/12/2010	75	240	5.694,33	31/03/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	63,00%	12.324,12	80,00%	9.859,29	22.026,91
01/12/2010	76	240	5.694,33	30/04/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	62,00%	12.128,50	80,00%	9.702,80	21.987,79
01/12/2010	77	240	5.694,33	31/05/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	61,00%	11.932,88	80,00%	9.546,30	21.948,67
01/12/2010	78	240	5.694,33	30/06/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	60,00%	11.737,25	80,00%	9.389,80	21.909,54
01/12/2010	79	240	5.694,33	31/07/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	59,00%	11.541,63	80,00%	9.233,31	21.870,42
01/12/2010	80	240	5.694,33	31/08/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	58,00%	11.346,01	80,00%	9.076,81	21.831,29
01/12/2010	81	240	5.694,33	30/09/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	57,00%	11.150,39	80,00%	8.920,31	21.792,17
01/12/2010	82	240	5.694,33	31/10/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	56,00%	10.954,77	80,00%	8.763,82	21.753,04
01/12/2010	83	240	5.694,33	30/11/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	55,00%	10.759,15	80,00%	8.607,32	21.713,92
01/12/2010	84	240	5.694,33	31/12/2017	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	54,00%	10.563,53	80,00%	8.450,82	21.674,80
01/12/2010	85	240	5.694,33	31/01/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	53,00%	10.367,91	80,00%	8.294,33	21.635,67
01/12/2010	86	240	5.694,33	28/02/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	52,00%	10.172,29	80,00%	8.137,83	21.596,55
01/12/2010	87	240	5.694,33	31/03/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	51,00%	9.976,67	80,00%	7.981,33	21.557,42
01/12/2010	88	240	5.694,33	30/04/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	50,00%	9.781,05	80,00%	7.824,84	21.518,30
01/12/2010	89	240	5.694,33	31/05/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	49,00%	9.585,42	80,00%	7.668,34	21.479,18
01/12/2010	90	240	5.694,33	30/06/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	48,00%	9.389,80	80,00%	7.511,84	21.440,05
01/12/2010	91	240	5.694,33	31/07/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	47,00%	9.194,18	80,00%	7.355,35	21.400,93
01/12/2010	92	240	5.694,33	31/08/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	46,00%	8.998,56	80,00%	7.198,85	21.361,80
01/12/2010	93	240	5.694,33	30/09/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	45,00%	8.802,94	80,00%	7.042,35	21.322,68
01/12/2010	94	240	5.694,33	31/10/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	44,00%	8.607,32	80,00%	6.885,86	21.283,55
01/12/2010	95	240	5.694,33	30/11/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	43,00%	8.411,70	80,00%	6.729,36	21.244,43
01/12/2010	96	240	5.694,33	31/12/2018	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	42,00%	8.216,08	80,00%	6.572,86	21.205,31
01/12/2010	97	240	5.694,33	31/01/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	41,00%	8.020,46	80,00%	6.416,37	21.166,18
01/12/2010	98	240	5.694,33	28/02/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	40,00%	7.824,84	80,00%	6.259,87	21.127,06
01/12/2010	99	240	5.694,33	31/03/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	39,00%	7.629,22	80,00%	6.103,37	21.087,93
01/12/2010	100	240	5.694,33	30/04/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	38,00%	7.433,59	80,00%	5.946,88	21.048,81
01/12/2010	101	240	5.694,33	31/05/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	37,00%	7.237,97	80,00%	5.790,38	21.009,69
01/12/2010	102	240	5.694,33	30/06/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	36,00%	7.042,35	80,00%	5.633,88	20.970,56
01/12/2010	103	240	5.694,33	31/07/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	35,00%	6.846,73	80,00%	5.477,39	20.931,44
01/12/2010	104	240	5.694,33	31/08/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	34,00%	6.651,11	80,00%	5.320,89	20.892,31
01/12/2010	105	240	5.694,33	30/09/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	33,00%	6.455,49	80,00%	5.164,39	20.853,19
01/12/2010	106	240	5.694,33	31/10/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	32,00%	6.259,87	80,00%	5.007,90	20.814,06
01/12/2010	107	240	5.694,33	30/11/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	31,00%	6.064,25	80,00%	4.851,40	20.774,94
01/12/2010	108	240	5.694,33	31/12/2019	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	30,00%	5.868,63	80,00%	4.694,90	20.735,82
01/12/2010	109	240	5.694,33	31/01/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	29,00%	5.673,01	80,00%	4.538,40	20.696,69
01/12/2010	110	240	5.694,33	28/02/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	28,00%	5.477,39	80,00%	4.381,91	20.657,57
01/12/2010	111	240	5.694,33	31/03/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	27,00%	5.281,76	80,00%	4.225,41	20.618,44
01/12/2010	112	240	5.694,33	30/04/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	26,00%	5.086,14	80,00%	4.068,91	20.579,32
01/12/2010	113	240	5.694,33	31/05/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	25,00%	4.890,52	80,00%	3.912,42	20.540,19
01/12/2010	114	240	5.694,33	30/06/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	24,00%	4.694,90	80,00%	3.755,92	20.501,07
01/12/2010	115	240	5.694,33	31/07/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	23,00%	4.499,28	80,00%	3.599,42	20.461,95
01/12/2010	116	240	5.694,33	31/08/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	22,00%	4.303,66	80,00%	3.442,93	20.422,82
01/12/2010	117	240	5.694,33	30/09/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	21,00%	4.108,04	80,00%	3.286,43	20.383,70
01/12/2010	118	240	5.694,33	31/10/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	20,00%	3.912,42	80,00%	3.129,93	20.344,57
01/12/2010	119	240	5.694,33	30/11/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	19,00%	3.716,80	80,00%	2.973,44	20.305,45
01/12/2010	120	240	5.694,33	31/12/2020	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	18,00%	3.521,18	80,00%	2.816,94	20.266,33
01/12/2010	121	240	5.694,33	31/01/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	17,00%	3.325,56	80,00%	2.660,44	20.227,20
01/12/2010	122	240	5.694,33	28/02/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	16,00%	3.129,93	80,00%	2.503,95	20.188,08
01/12/2010	123	240	5.694,33	31/03/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	15,00%	2.934,31	80,00%	2.347,45	20.148,95
01/12/2010	124	240	5.694,33	30/04/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	14,00%	2.738,69	80,00%	2.190,95	20.109,83

01/12/2010	125	240	5.694,33	31/05/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	13,00%	2.543,07	80,00%	2.034,46	20.070,70
01/12/2010	126	240	5.694,33	30/06/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	12,00%	2.347,45	80,00%	1.877,96	20.031,58
01/12/2010	127	240	5.694,33	31/07/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	11,00%	2.151,83	80,00%	1.721,46	19.992,46
01/12/2010	128	240	5.694,33	31/08/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	10,00%	1.956,21	80,00%	1.564,97	19.953,33
01/12/2010	129	240	5.694,33	30/09/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	9,00%	1.760,59	80,00%	1.408,47	19.914,21
01/12/2010	130	240	5.694,33	31/10/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	8,00%	1.564,97	80,00%	1.251,97	19.875,08
01/12/2010	131	240	5.694,33	30/11/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	7,00%	1.369,35	80,00%	1.095,48	19.835,96
01/12/2010	132	240	5.694,33	31/12/2021	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	6,00%	1.173,73	80,00%	938,98	19.796,84
01/12/2010	133	240	5.694,33	31/01/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	8,00%	1.564,97	80,00%	1.251,97	19.875,08
01/12/2010	134	240	5.694,33	28/02/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	4,00%	782,48	80,00%	625,99	19.718,59
01/12/2010	135	240	5.694,33	31/03/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	3,00%	586,86	80,00%	469,49	19.679,46
01/12/2010	136	240	5.694,33	30/04/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	2,00%	391,24	80,00%	312,99	19.640,34
01/12/2010	137	240	5.694,33	31/05/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	1,00%	195,62	80,00%	156,50	19.601,21
01/12/2010	138	240	5.694,33	30/06/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	139	240	5.694,33	31/07/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	140	240	5.694,33	31/08/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	141	240	5.694,33	30/09/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	142	240	5.694,33	31/10/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	143	240	5.694,33	30/11/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	144	240	5.694,33	31/12/2022	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	145	240	5.694,33	31/01/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	146	240	5.694,33	28/02/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	147	240	5.694,33	31/03/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	148	240	5.694,33	30/04/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	149	240	5.694,33	31/05/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	150	240	5.694,33	30/06/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	151	240	5.694,33	31/07/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	152	240	5.694,33	31/08/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	153	240	5.694,33	30/09/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	154	240	5.694,33	31/10/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	155	240	5.694,33	30/11/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	156	240	5.694,33	31/12/2023	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	157	240	5.694,33	31/01/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	158	240	5.694,33	28/02/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	159	240	5.694,33	31/03/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	160	240	5.694,33	30/04/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	161	240	5.694,33	31/05/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	162	240	5.694,33	30/06/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	163	240	5.694,33	31/07/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	164	240	5.694,33	31/08/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	165	240	5.694,33	30/09/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	166	240	5.694,33	31/10/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	167	240	5.694,33	30/11/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	168	240	5.694,33	31/12/2024	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	169	240	5.694,33	31/01/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	170	240	5.694,33	28/02/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	171	240	5.694,33	31/03/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	172	240	5.694,33	30/04/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	173	240	5.694,33	31/05/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	174	240	5.694,33	30/06/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	175	240	5.694,33	31/07/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	176	240	5.694,33	31/08/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	177	240	5.694,33	30/09/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	178	240	5.694,33	31/10/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	179	240	5.694,33	30/11/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	180	240	5.694,33	31/12/2025	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	181	240	5.694,33	31/01/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	182	240	5.694,33	28/02/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	183	240	5.694,33	31/03/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	184	240	5.694,33	30/04/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	185	240	5.694,33	31/05/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09

01/12/2010	186	240	5.694,33	30/06/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	187	240	5.694,33	31/07/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	188	240	5.694,33	31/08/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	189	240	5.694,33	30/09/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	190	240	5.694,33	31/10/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	191	240	5.694,33	30/11/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	192	240	5.694,33	31/12/2026	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	193	240	5.694,33	31/01/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	194	240	5.694,33	28/02/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	195	240	5.694,33	31/03/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	196	240	5.694,33	30/04/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	197	240	5.694,33	31/05/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	198	240	5.694,33	30/06/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	199	240	5.694,33	31/07/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	200	240	5.694,33	31/08/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	201	240	5.694,33	30/09/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	202	240	5.694,33	31/10/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	203	240	5.694,33	30/11/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	204	240	5.694,33	31/12/2027	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	205	240	5.694,33	31/01/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	206	240	5.694,33	28/02/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	207	240	5.694,33	31/03/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	208	240	5.694,33	30/04/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	209	240	5.694,33	31/05/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	210	240	5.694,33	30/06/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	211	240	5.694,33	31/07/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	212	240	5.694,33	31/08/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	213	240	5.694,33	30/09/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	214	240	5.694,33	31/10/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	215	240	5.694,33	30/11/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	216	240	5.694,33	31/12/2028	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	217	240	5.694,33	31/01/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	218	240	5.694,33	28/02/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	219	240	5.694,33	31/03/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	220	240	5.694,33	30/04/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	221	240	5.694,33	31/05/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	222	240	5.694,33	30/06/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	223	240	5.694,33	31/07/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	224	240	5.694,33	31/08/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	225	240	5.694,33	30/09/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	226	240	5.694,33	31/10/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	227	240	5.694,33	30/11/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	228	240	5.694,33	31/12/2029	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	229	240	5.694,33	31/01/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	230	240	5.694,33	28/02/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	231	240	5.694,33	31/03/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	232	240	5.694,33	30/04/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	233	240	5.694,33	31/05/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	234	240	5.694,33	30/06/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	235	240	5.694,33	31/07/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	236	240	5.694,33	31/08/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	237	240	5.694,33	30/09/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	238	240	5.694,33	31/10/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	239	240	5.694,33	30/11/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
01/12/2010	240	240	5.694,33	31/12/2030	2,02676281	11.541,06	69,50%	8.021,03	19.562,09	0,00%	0,00	80,00%	0,00	19.562,09
VALOR DEVIDO EM 30/06/2022														**4.622.248,09**
QUANTIDADE DE PARCELAS														**240**
VALOR DA PARCELA EM 30/06/2022														**19.259,37**

DATA BASE DO CALCULO	NUMERO DA PARCELA	VALOR ORIGINAL	DATA DO VENCIMENTO	INDICE DO INPC/IBGE	VR CORRIGIDO EM 30/06/2022	% JRS SIMPLES 0,50 AO MÊS	VALOR DOS JUROS SIMPLES	VALOR DEVIDO NO VENCIMENTO	% DOS JRS DE MORA 1,00% AO MÊS	VALOR DOS JRS DE MORA	% DESCONTO	VALOR DESCONTO	VALOR EM 30/06/2022

01/12/2010	19	240	18.194,20	31/07/2012	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	119,00%	74.379,38	80,00%	59.503,50	77.379,56
01/12/2010	20	240	18.194,20	31/08/2012	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	118,00%	73.754,34	80,00%	59.003,47	77.254,55
01/12/2010	21	240	18.194,20	30/09/2012	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	117,00%	73.129,31	80,00%	58.503,45	77.129,54
01/12/2010	22	240	18.194,20	31/10/2012	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	116,00%	72.504,27	80,00%	58.003,42	77.004,53
01/12/2010	23	240	18.194,20	30/11/2012	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	115,00%	71.879,23	80,00%	57.503,39	76.879,53
01/12/2010	24	240	18.194,20	31/12/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	114,00%	71.254,20	80,00%	57.003,36	76.754,52
01/12/2010	25	240	18.194,20	31/01/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	113,00%	70.629,16	80,00%	56.503,33	76.629,51
01/12/2010	26	240	18.194,20	28/02/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	112,00%	70.004,12	80,00%	56.003,30	76.504,51
01/12/2010	27	240	18.194,20	31/03/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	111,00%	69.379,09	80,00%	55.503,27	76.379,50
01/12/2010	28	240	18.194,20	30/04/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	110,00%	68.754,05	80,00%	55.003,24	76.254,49
01/12/2010	29	240	18.194,20	31/05/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	109,00%	68.129,01	80,00%	54.503,21	76.129,48
01/12/2010	30	240	18.194,20	30/06/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	108,00%	67.503,98	80,00%	54.003,18	76.004,48
01/12/2010	31	240	18.194,20	31/07/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	107,00%	66.878,94	80,00%	53.503,15	75.879,47
01/12/2010	32	240	18.194,20	31/08/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	106,00%	66.253,90	80,00%	53.003,12	75.754,46
01/12/2010	33	240	18.194,20	30/09/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	105,00%	65.628,86	80,00%	52.503,09	75.629,45
01/12/2010	34	240	18.194,20	31/10/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	104,00%	65.003,83	80,00%	52.003,06	75.504,45
01/12/2010	35	240	18.194,20	30/11/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	103,00%	64.378,79	80,00%	51.503,03	75.379,44
01/12/2010	36	240	18.194,20	31/12/2013	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	102,00%	63.753,75	80,00%	51.003,00	75.254,43
01/12/2010	37	240	18.194,20	31/01/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	101,00%	63.128,72	80,00%	50.502,97	75.129,42
01/12/2010	38	240	18.194,20	28/02/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	100,00%	62.503,68	80,00%	50.002,94	75.004,42
01/12/2010	39	240	18.194,20	31/03/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	99,00%	61.878,64	80,00%	49.502,92	74.879,41
01/12/2010	40	240	18.194,20	30/04/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	98,00%	61.253,61	80,00%	49.002,89	74.754,40
01/12/2010	41	240	18.194,20	31/05/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	97,00%	60.628,57	80,00%	48.502,86	74.629,39
01/12/2010	42	240	18.194,20	30/06/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	96,00%	60.003,53	80,00%	48.002,83	74.504,39
01/12/2010	43	240	18.194,20	31/07/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	95,00%	59.378,50	80,00%	47.502,80	74.379,38
01/12/2010	44	240	18.194,20	31/08/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	94,00%	58.753,46	80,00%	47.002,77	74.254,37
01/12/2010	45	240	18.194,20	30/09/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	93,00%	58.128,42	80,00%	46.502,74	74.129,37
01/12/2010	46	240	18.194,20	31/10/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	92,00%	57.503,39	80,00%	46.002,71	74.004,36
01/12/2010	47	240	18.194,20	30/11/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	91,00%	56.878,35	80,00%	45.502,68	73.879,35
01/12/2010	48	240	18.194,20	31/12/2014	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	90,00%	56.253,31	80,00%	45.002,65	73.754,34
01/12/2010	49	240	18.194,20	31/01/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	89,00%	55.628,28	80,00%	44.502,62	73.629,34
01/12/2010	50	240	18.194,20	28/02/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	88,00%	55.003,24	80,00%	44.002,59	73.504,33
01/12/2010	51	240	18.194,20	31/03/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	87,00%	54.378,20	80,00%	43.502,56	73.379,32
01/12/2010	52	240	18.194,20	30/04/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	86,00%	53.753,17	80,00%	43.002,53	73.254,31
01/12/2010	53	240	18.194,20	31/05/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	85,00%	53.128,13	80,00%	42.502,50	73.129,31
01/12/2010	54	240	18.194,20	30/06/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	84,00%	52.503,09	80,00%	42.002,47	73.004,30
01/12/2010	55	240	18.194,20	31/07/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	83,00%	51.878,06	80,00%	41.502,44	72.879,29
01/12/2010	56	240	18.194,20	31/08/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	82,00%	51.253,02	80,00%	41.002,41	72.754,28
01/12/2010	57	240	18.194,20	30/09/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	81,00%	50.627,98	80,00%	40.502,39	72.629,28
01/12/2010	58	240	18.194,20	31/10/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	80,00%	50.002,94	80,00%	40.002,36	72.504,27
01/12/2010	59	240	18.194,20	30/11/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	79,00%	49.377,91	80,00%	39.502,33	72.379,26
01/12/2010	60	240	18.194,20	31/12/2015	2,02676281	36.875,33	69,50%	25.628,35	62.503,68	78,00%	48.752,87	80,00%	39.002,30	72.254,26
VALOR DEVIDO EM 30/06/2022														**3.142.310,05**
QUANTIDADE DE PARCELAS														**240**
VALOR DA PARCELA EM 30/06/2022														**13.092,96**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3DE3B063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 130/2022

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos eletivos e alteração do edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR
04.08.05.004-7	artroplastia de joelho (não convencional)	ALTA COMPLEXIDADE	1.602,18
04.90.01.048-0	CORREÇÃO DE PEYRONIE	MÉDIA COMPLEXIDADE	960,00
04.90.01.047-0	FRENECTOMIA COM ANESTESIA	MÉDIA COMPLEXIDADE	1.200,00
04.08.02.054-7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	MÉDIA COMPLEXIDADE	778,55

Art. 2º Alterar o item n° 13.16 e incluir o item n° 14.2.46 na redação do Edital de Credenciamento n° 001/2018, em relação a forma de prestação dos serviços e às obrigações que devem ser adotadas pelos prestadores, passando a vigorar com a seguinte redação:
EDITAL Nº 001/2018
ITEM 13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)
13.16. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas disponibilizadas no sistema do CONIMS.

ITEM 14.2
(...)
14.2.46. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

Art. 3º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7550D9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR.PDF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	3.240.657,39	2.654.299,72	209.364,28	3.438.229,52	3.440.822,32

PODER EXECUTIVO	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	3.240.657,39	2.654.299,72	209.364,28	3.438.229,52	3.440.822,32
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	2.592,80	222.204,58	222.204,58	-	2.592,80	789.352,47	5.512.541,05	3.240.657,39	2.654.299,72	209.364,28	3.438.229,52	3.440.822,32

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:704DC10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABARITO DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Palmital, estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo das provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2022 para Provimento Temporário de Cargos da Administração Pública, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DA PROVA DE ASSISTENTE SOCIAL;

ANEXO II – GABARITO DA PROVA DE ENFERMEIRO (A);

ANEXO III- GABARITO DA PROVA DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (A);

ANEXO IV- GABARITO DA PROVA DE FONOAUDIÓLOGO (A);

ANEXO V- GABARITO DA PROVA DE BIOMÉDICO (A);

ANEXO VI- GABARITO DA PROVA DE NUTRICIONISTA;

ANEXO VII- GABARITO DA PROVA DE PSICÓLOGO (A);

ANEXO VIII- GABARITO DA PROVA DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM;

ANEXO IX- GABARITO DA PROVA DE MÉDICO VETERINÁRIO (A);

ANEXO I – GABARITO DA PROVA DE ASSISTENTE SOCIAL;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	E	D	A	E	D	C	E	A	B	B

ANEXO II – GABARITO DA PROVA DE ENFERMEIRO (A);

1	2	3	4	5	6	7 8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	ANULADA	A	B	D	A	B	C	D	E

ANEXO III- GABARITO DA PROVA DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	D	D	C	D	E	B	A	A	A

ANEXO IV- GABARITO DA PROVA DE FONOAUDIÓLOGO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	E	E	D	A	D	B	A	C	E

ANEXO V- GABARITO DA PROVA DE BIOMÉDICO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	C	B	E	D	E	E	A	D	A

ANEXO VI- GABARITO DA PROVA DE NUTRICIONISTA;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	E	D	A	B	B	A	C	D	D

ANEXO VII- GABARITO DA PROVA DE PSICÓLOGO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	E	E	B	D	D	A	B	B	A	E

ANEXO VIII- GABARITO DA PROVA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM;

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	A	C	E	E	C	C	C	A	B	C

ANEXO IX- GABARITO DA PROVA DE MÉDICO VETERINÁRIO (A);

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	C	D	A	B	A	D	D	B	C	B	A	A	A	C	C	C	B	C	C	ANULADA	D	ANULADA	B	E	D	D	A

Palmital, 24 de Junho de 2022.

Comissão Especial Do Processo Seletivo Simplificado:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO
MARTA LUCIA MYSKA BALABA
VANIELI APARECIDA VALÉRIO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:812FC67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 95590998000138

Exercício: 2022

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	1.237.701,13	0,00
Pessoal Ativo	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	1.237.701,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	81.116,38	81.503,17	92.608,43	79.697,43	76.550,33	76.550,33	76.550,33	89.387,37	81.377,72	93.318,68	86.748,11	85.662,31	1.001.070,59	0,00
Obrigações Patronais	19.467,92	19.560,75	18.625,86	18.750,08	18.372,07	18.372,07	18.372,07	24.373,99	19.530,64	22.396,47	20.819,54	17.989,08	236.630,54	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	100.584,30	101.063,92	111.234,29	98.447,51	94.922,40	94.922,40	94.922,40	113.761,36	100.908,36	115.715,15	107.567,65	103.651,39	1.237.701,13	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.824.272,93	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.135.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.689.272,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.237.701,13	1,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.181.356,38	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.972.288,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.763.220,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal		
	Exercício em que Excedeu o Limite	Exercício do Primeiro Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte

	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	6,00
DTP em 2021 (XII) (%)	6,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		69.689.272,93										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO:95548041991
Date: 2022.06.22 14:26:09 BRT
Perfil: Titular do Poder Legislativo

Instituição: Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B78391BC